DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BR

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35º DA REPUBLICA — N. 61 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1923

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes . . . . . 15$000
Um anno . . . . . 30$000

Para os funccionarios publicos:

Seis mezes . . . . . 12$000
Um anno . . . . . 24$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.689, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 5:112$000, para pagamento a Aphrodisio Coelho & Comp., por fornecimento feito ao serviço de recrutamento da 3ª circumscripção.

Decreto n. 4.693, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, creditos especiaes no valor de 351:348$186, e 28:062$440, para pagar a diversos credores, por fornecimentos feitos ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e 3º regimento de infantaria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.978, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 5:112$, para pagamento a Aphrodisio Coelho & Comp., de fornecimento feito ao serviço de recrutamento da 3ª circumscripção.

Decreto n. 15.983, que desapropria, por utilidade publica, parte da fazenda Monte Alegre, no districto de Ytirapina, outr'ora Itaquery, municipio e comarca de S. João do Rio Claro, Estado de S. Paulo.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 11 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 9 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Rectificação — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.689 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Guerra o credito especial de 5:112$000, para pagamento a Aphrodisio Coelho & Comp., por fornecimento feito ao serviço de recrutamento da 3ª circumscripção.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 5:112$000, para o fim de pagar o que é devido a Aphrodisio Coelho & Comp., por fornecimento de artigos de expediente e transporte de moveis para o serviço de recrutamento da 3ª circumscripção, no Estado do Espirito Santo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923; 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 4.693 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, creditos especiaes no valor de 351:348$186, e 28:062$440, para pagar a diversos credores, por fornecimentos feitos ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e 3º regimento de infantaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, os creditos especiaes de 351:348$186, para attender ao pagamento devido aos seguintes credores, por fornecimentos ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Araujo & Barros 16:812$300, Ene Costa & Comp., réis 82:894$490, Domingos Joaquim da Silva & Comp., 34:551$730,

Pacheco Moreira S. A. 15:860$, White, Martins & Comp., réis 601$000, Alberto de Almeida & Comp. 40:125$300, Hime & Comp. 4:971$500, Mendes Pinto & Comp. 11:524$000, Mestre & Blatgé 2:643$600, Manoel Moreira Dias 1:200$, Fonseca Almeida & Comp. 235$400, Mayrink Veiga & Comp. 81:996$550, Borlido Maia & Comp. 30$000, Fontes Garcia & Comp. réis 1.420$950, Fenwich & Comp. 538$000, Ribeiro Alves & Comp. 1:500$, Anglo Brazilian Commercial Agency Company Limited 41.299$956, J. L. Costa & Comp. 2:638$000, Cardoso Segura & Comp. 10:584$500 e de 28:062$440, a que teem direito Hime & Comp., por fornecimento feito ao quartel do 3º regimento de infantaria; revogadas as disposições em contrario

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Fernando Setembrino de Carvalho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.978 — DE 9 DE MARÇO DE 1923

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 5:112$ para pagamento a Aphrodisio Coelho & Comp., de fornecimento feito ao serviço de recrutamento da 3ª circumscripção

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.689, de 16 de fevereiro findo, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 5:112$, destinado ao pagamento do que é devido a Aphrodisio Coelho & Comp., por fornecimento de artigos de expediente e transporte de moveis para o serviço de recrutamento da 3ª circumscripção, no Estado do Espirito Santo.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 15.983 — DE 13 DE MARÇO DE 1923

Desapropria, por utilidade publica, parte da Fazenda Monte Alegre, no districto de Ytirapina, outr'ora Itaquery, municipio e comarca de S. João do Rio Claro, Estado de São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Considerando que parte da Fazenda Monte Alegre, no districto de Ytirapina, outr'ora Itaquery, municipio e comarca de S. João do Rio Claro, Estado de S. Paulo, que pertencera a Francisco Barreto Rivaldi e ora de propriedade allegada de Cornelio Schmidt, é indispensavel á construcção de predio destinado a serviço federal;

Considerando que é de grande urgencia semelhante construcção, afim de não paralysar o serviço a que se destina o mesmo predio;

Usando da attribuição que lhe conferem os arts. 5º e 41 do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, expedido por força da lei n. 1.021, de 6 de agosto anterior, e nos termos do art. 59, § 2º, n. III, do Codigo Civil, decreta:

Artigo unico. Fica desapropriada a parte da Fazenda Monte Alegre, no districto de Ytirapina, outr'ora Itaquery, municipio e comarca de S. João do Rio Claro, Estado de S. Paulo, que pertencera a Francisco Barreto Rivaldi e ora allegada propriedade de Cornelio Schmidt.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
A. R. Sampaio Vidal.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Guerra os creditos especiaes de 351:348$186 e 28:062$440, para pagamento de serviços feitos no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e no quartel do 3º regimento de infantaria, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 32, de 16 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Guerra — N. 7 — Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica vos transmitto a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Guerra os creditos especiaes de 351:348$186 e 28:062$440, para pagamento de serviços feitos no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro e no quartel do 3º regimento de infantaria, autographos que acompanharam a de que tratam em officio n. 45, de 16 de fevereiro findo.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 5:112$, para pagamento a Aphrodisio Coelho & Comp., de fornecimento feito ao serviço de recrutamento da 3ª circumscripção, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, autographos que acompanharam vossa mensagem n. 30, de 7 de fevereiro findo.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Guerra — N 8 — Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado em resposta á que este lhe enviou em 7 de fevereiro findo e de que tratam em officio n. 43, da mesma data, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional autorizando a abertura do credito especial de 5:112$, para occorrer ao pagamento do que é devido a Aphrodisio Coelho & Comp.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 11 do corrente mez foi reformado com uma pensão igual aos seus vencimentos e mais vinte por cento destes vencimentos o soldado da Policia Militar do Districto Federal Carlos Frederico dos Anjos, visto ter-se inutilizado para o serviço activo na defesa da ordem legal a 6 de julho de 1922.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 de março:

Declara-se que o aspirante a official Custodio da Silva Fontes foi nomeado 2º tenente da arma de infantaria do Exercito da 2ª linha, para servir na 1ª região militar, e não da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha, como menciona o decreto de 31 de janeiro ultimo.

Foi transferido para o Exercito de 2ª linha, sendo classificado na arma de infantaria e devendo servir na 6ª região militar, o 1º tenente da antiga Guarda Nacional Julio Lins Pessoa de Mello, visto preencher as condições exigidas para essa transferencia, no art. 22 § 3º do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918 em vigor pelo art. 27 do de n. 14.748, de 28 de março de 1921.

Foram nomeados segundos tenentes pharmaceuticos da segunda classe da reserva da 1ª linha do Exercito, de accordo com o disposto nos numeros 1 e 2, do art. 1 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921 para servirem nas regiões abaixo indicadas, os seguintes pharmaceuticos civis:

2ª região militar, Olavo Silveira.
4ª região militar, Alvarim Garcia Machado e Abilio Thomaz D. Pardo.
7ª região militar, João Cyrineu de Vasconcellos.

Ministerio da Marinha

(*) Por decreto de 9 do corrente, foi declarado que os engenheiros machinistas, capitão de corveta Americo Vespucio de Sant'Anna, capitães-tenentes Luiz Villarinho da Silva, Manoel José Fernandes e Manoel Barbosa de Sant'Anna, capitães tenentes, reformados, Florentino Aguiar de Mattos e Alberto Americo Maranhão e 1º tenente Jayme de Magalhães Barreto e 2º tenentes ajudantes machinistas Pedro José da Rocha Pinto e Ismael Sergio de Menezes, teem dous semestres de serviço de guerra no estrangeiro e não um semestre, como consta da relação que acompanha o decreto de 17 de janeiro do corrente anno concedendo a «Cruz da Campanha de 1914 a 1919» a diversos officiaes - engenheiros machinistas e ajudantes machinistas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 12 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De tres mezes, em prorogação, ao tenente-coronel, medico, director do Serviço de Saude da Policia Militar, Dr. Gerçon Lins de Albuquerque;

De dous mezes, em prorogação, ao tenente-coronel da Policia Militar Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello;

De seis mezes, ao capitão da Policia Militar Antonio José da Costa;

De seis mezes, ao 2 tenente da Policia Militar Orlando Meirelles:

De tres mezes, ao commissario de segunda classe de Policia do Districto Federal Edgard Ameno Ribeiro;

De tres mezes, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Alvaro Gonçalves Barreiros;

De dous mezes, ao fiscal da Inspectoria de Veniculos Mario Raphanelli;

De seis mezes, ao guarda civil de terceira classe Tancredo Ferreira do Nascimento;

De um anno, ao guarda civil de 3ª classe Laudelino de Oliveira Maurity;

De seis mezes, ao cabo de esquadra da Policia Militar Sergio Guilherme dos Santos;

De um anno, ao major pharmaceutico do Corpo de Bombeiros Joaquim Duarte Barbosa;

De seis mezes, ao cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros Sylvio Alves Nogueira;

De 90 dias, em prorogação, ao soldado do Corpo de Bombeiros Cornelio Antonio dos Santos.

Expediente de 12 de março de 1923

Declarou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio não serem mais necessarios na Escola Premunitoria Quinze de Novembro os serviços do agronomo Arthur Gomes de Avellar.

Requerimentos despachados

Homero de Carvalho Bacellar, pedindo cancellamento da nota.—Compareça ao Gabinete de Identificação e da Estatistica Criminal, para onde foi enviado o requerimento, afim de ser informado.

Manoel Ferreira dos Santos, pedindo cancellamento da nota. — Compareça ao Gabinete de Identificação e da Estatistica Commercial, para onde foi enviado o requerimento, afim de se informado.

Ramon Perdomo Platero, pedindo cancellamento da nota.—Deferido, de accôrdo com o aviso expedido nesta data.

Francisco da Silva Lones, pedindo cancellamento da nota.—Deferido, de accôrdo com o aviso expedido nesta data

Elias Rueda guarda da Casa de Correcção, pedindo prorogação da licença.— Submettia-se a inspecção de saude

Hermogenes Nogueira de Oliveira, pedindo certidão — Declare os fins para que quer a certidão

Antonio da Silva, pedindo cancellamento da nota.— Dirija-se ao Gabinete de Identificação e de Estatistica Criminal.

Directoria do Interior

Por portarias de 13 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Albert Center Clark Junior, natural dos Estados Unidos da America do Norte e residente nesta Capital;

Antonio Ferreira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Francisco Fangueiro, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Gonçalves Gavina, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Gomes Leite, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Constantino Coracakis, natural da Grecia e residente nesta Capital;

Felippe Corrêa Novo, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Francisco Fernandes Cadilhe, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Antonio Bicho, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Alves Xavier, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Candido Rodrigues, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Rodrigues Matheus, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel Ferreira Maravalho, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel Francisco Nunes, natural de Portugal e residente nesta capital;

Manoel Gonçalves Fabião, natural de Portugal e residente nesta capital,

Manoel Luiz Postiga, natural de Portugal e residente nesta capital;

Manoel Martins Areias, natural de Portugal e residente nesta capital;

Maria Luiza de Jesus Sierra Fernandes, natural da Hespanha e residente nesta capital;

Paul Walter Traenckler, natural da Allemanha e residente nesta capital;

Thomaz Martins Areias, natural de Portugal e residente nesta capital;

Americo Francisco dos Santos, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Antonio da Costa Castanho, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Antonio Francisco Marques, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Antonio Lourenço da Hora, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Antonio Moreira de Castro, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Gaspar Gomes Magdalena, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

João Moreira de Castro, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

José Antonio Marques Ferreira, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

José Francisco Miranda, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

José Gomes da Cruz, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

José Gonçalves Regufe, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Lazaro Antonio Rajão, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Manoel Augusto de Mattos, natural de Portugal e residente do Estado do Rio Grande do Sul;

Manoel Bento André, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Manoel Francisco Terrozo, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Marcellino Martins Moreira, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Remetteram-se ao Governo do Rio Grande do Sul as portarias dos naturalizados alli residentes.

Expediente de 13 de março de 1923

Foi exonerado, conforme pediu, Arlindo Raposo de Mello do logar que, interinamente, exercia de 3º official da Secretaria de Estado.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 10 de março de 1923

José da Silva Bueno Brandão, alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo para prestar exames de accôrdo com o disposto no art. 62 da lei n 4.625, de 31 de dezembro de 1922.—Indeferido.

Dia 13

Miguel Hoerham, pedindo certidão — Deferido, quanto á certidão de sua naturalização. Quanto á sua filiação e edade, dirija-se ao Archivo Nacional, para onde foram remettidos os processos de naturalisação até 1906.

Antonia Maria da Conceição. — Complete o sello dos documentos.

Normann London.—Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento, e declare a sua residencia.

Francisco Feixoto.—Faça reconhecer, por tabellião a firma do requerimento.

David Joaquim Alves. —Justifique a razão pela qual se identificou, para fins eleitoraes, como brasileiro, natural desta Capital.

Manoel Pinto Ribeiro.— Prove que reside no Brazil ha mais de dous annos e tem bom procedimento moral e civil.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 7ª SESSÃO, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1923, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO.

A' 1 hora da tarde, tallando com causa justificada o Dr. Horcfiano de Freitas, e presentes os demais membros do Conselho, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem discussão.

Passando-se ao expediente, o Sr. Dr. presidente pede e obtem dispensa da leitura e do intersticio para a immediata discussão e votação dos pareceres das Commissões de Orçamentos n. 5, de Legislação e Recursos ns. 14 e 15, de Ensino Superior n. 18 e de Ensino Secundario ns. 8, 9, 10 e 11, assim redigidos:

«Commissão de Orçamentos — Parecer n. 5 — A Commissão de Orçamentos, tendo examinado cuidadosamente o projecto de orçamento para o exercicio de 1923, do Collegio Pedro, 2°, approvado pela respectiva congregação, em sessão de 15 do corrente, é de parecer que o mesmo deve ser approvado, attendendo aos seguintes pontos, que a Commissão de Finanças daquelle instituto estabeleceu preliminarmente, ao elaborar o orçamento em estudo: *a*) que devem ser revogados os augmentos concedidos a titulo precario em sessão de 6 de fevereiro proximo passado aos ajudantes de almoxarife e da bibliotheca, auxiliares do archivo e da thesouraria e ao correio porque ficariam melhor aquinhoados que os demais funccionarios, que, percebendo pelos cofres do Collegio, não gozam do augmento da tabella Lyra; *b*) pelo mesmo motivo deve ser reduzido a 50% o accrescimo concedido ao ajudante de roupeiro, para collocal-o em igualdade de condições com seus collegas de categoria equivalente; *c*) que a titulo precario, sejam mantidos, nos termos do aviso n. 868, de 3 de junho de 1921, os accrescimos concedidos a diversos funccionarios pagos pelos cofres do Collegio, equivalentes ao augmento concedido pelo decreto n. 3.990, de 1920. A proposito deste *item* salienta a commissão de orçamentos que taes augmentos foram propostos na reunião de fevereiro de 1921, pelo Dr. Paulo de Frontin e pelo relator deste parecer, sendo approvados pelo Conselho e homologados pelo Exm. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores; *a*) que no caso de ser concedido credito para pagamento da tabella Lyra aos funccionarios pagos pelo Collegio, sejam descontados os ditos accrescimos, fazendo-se uma revisão geral para eliminar quaesquer disparidades." Propõe ainda a Commissão de Orçamentos que se encaminha para o Governo o projecto de orçamento referente ao exercicio de 1924, para os devidos fins.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 1923. — *Oscar de Souza*, relator. — *Augusto Vianna*. — *Netto Campello*.".

"Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 14 — A' consulta do Sr. inspector da Faculdade de Direito de Nitheroy, que deseja saber si lhe compete inspeccionar os exames de preparatorios a serem realizados nessa Faculdade, em virtude do disposto no art. 15 da lei da Despeza Geral da Republica para o corrente anno, a Commissão é de parecer que se responda affirmativamente, pois devem ficar debaixo de sua inspecção todos os exames que se realizem na Faculdade equiparada junto á qual tem exercicio.

Rio, 23 de fevereiro de 1923. — *Reynaldo Porchat*. — *Annibal Freire*. — *Esmeraldino Bandeira*.".

"Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 15 — A Commissão, considerando que o Conselho Superior do Ensino não é orgão consultivo de particulares, conforme tem sido por varias vezes resolvido, é de parecer que não se tome conhecimento da consulta do dentista Eduardo Silva, constante do requerimento incluso.

Rio, 23 de fevereiro de 1923. — *Reynaldo Porchat*. — *Annibal Freire*. — *Esmeraldino Bandeira*.".

"Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 18 — A' Commissão de Ensino Superior foi presente a consulta da Faculdade de Medicina de Porto Alegre sobre si o pharmaceutico diplomado por aquella Faculdade poderá prestar exame da 2ª série de medicina em março vindouro. A Commissão é de parecer que aquelle pharmaceutico deverá completar em março os exames de physica medica, chimica medica e historia natural medica, afim de se matricular no 2° anno medico, uma vez que completou o exame vestibular com approvação em inglez.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 1923. — *Augusto Brandão*, relator. — *Paulo de Frontin*. — *Affonso Celso*.".

Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 8 — A Commissão examinou attentamente o minucioso relatorio apresentado pelo Sr. Dr. Antonio Borges dos Santos, inspector federal junto ao Lyceu de Goyaz. Matricularam-se no instituto 111 alumnos. Realizaram-se no anno findo concursos para professores de historia natural, physica e chimica, portuguez e inglez. O relatorio informa que os gabinetes de physica e chimica e historia natural ainda não estão providos de todos os elementos necessarios, apezar de já ter sido feita a encommenda do respectivo material. A Commissão opina pelo archivamnio do relatorio do Sr. inspector do Lyceu de Goyaz.

Em 22 de fevereiro de 1923. — *Annibal Freire*. — *Carlos de Laet*.

"Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 9 — A' Commissão foi presente o relatorio do Sr. professor Estevão de Mendonça, inspector federal junto ao Lyceu Cuyabano. O relatorio registra as modificações operadas no referido estabelecimento, no sentido de elever o nivel da instrucção. Em 1919, época da reequiparação do instituto, matricularam-se 82 alumnos. Em 1920 esse numero foi de 80, subindo a 95 em 1921 e a 110 em 1922. A frequencia corresponde a 80.5 %. O relatorio, datado de julho do anno passado, nada informa quanto aos exames. A Commissão é de parecer que se archive o relatorio do Sr. inspector do Lyceu Cuyabano.

Em 22 de fevereiro de 1923. — *Annibal Freire*. — *Carlos de Laet*. — *Paula Lopes*.".

"Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 10 — Tem presente a Commissão o relatorio do inspector do Atheneu Sergipense. Comquanto pouco extenso, ministra-nos o Sr. inspector informações sufficientes sobre o referido estabelecimento. Assignala o inspector as condições pouco favoraveis do edificio em que funcciona o Atheneu, bem como a deficiencia dos gabinetes de physica e chimica e historia natural, que precisam de reforma, como de resto já fez sentir, diz o inspector, ao Exmo. Sr. presidente do Estado, que, assegurou, daria sem demora as providencias necessarias. Opina a Commissão pelo archivamento do relatorio.

Rio, 23 de fevereiro de 1923. — *Paula Lopes*. — *Carlos de Laet*. — *Annibal Freire*.".

"Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 11 — Tem a Commissão presente o relatorio do inspector do Gymnasio de Bello Horizonte. Ministra-nos o relatorio as informações necessarias quanto ao occorrido no referido estabelecimento de ensino. Assim, esclarece-nos o inspector quanto á matricula de alumnos, funccionamento das aulas, marcha dos exames referindo-se ao aproveitamento crescente dos alumnos, á ordem e disciplina do estabelecimento, bem como ás suas boas condições de hygiene. Por julgar que o relatorio preenche perfeitamente seus fins, opina a commissão pelo seu archivamento. Rio, 23 de fevereiro de 1923. — *Paula Lopes*. — *Carlos de Laet*. — *Annibal Freire*.»

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e approvados unanimemente sem debate os pareceres das Commissões de Orçamentos n. 5, relatado pelo Dr. Oscar de Souza, approvando o orçamento do Collegio Pedro II para o corrente exercicio; de Legislação e Recursos, ns. 14 e 15, relatados ambos pelo Dr. Porchat, o primeiro resolvendo que ao inspector da Faculdade de Direito de Nictheroy compete inspeccionar os exames de preparatorios a serem realizados naquella Faculdade, em virtude do disposto no artigo 15 da lei da Despeza Geral da Republica para o corrente anno, e o ultimo não tomando conhecimento de uma consulta do dentista Eduardo Silva, por não ser o Conselho orgão consultivo de particulares.

Em seguida, são igualmente lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres das Commissões de Ensino Superior n. 18, relatado pelo Dr. Augusto Brandão, opinando que o pharmaceutico Olinto Silva Schmitt deverá completar na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, em março, os exames de physica, chimica e historia natural medicas e de ensino secundario ns. 8 e 9, relatados pelo Dr. Annibal Freire, mandando archivar os relatorios dos inspectores do Lyceu de Goyaz e do Lyceu Cuyabano, e ns. 10 e 11, relatados pelo Dr. Paula Lopes, tomando igual providencia quanto aos relatorios dos inspectores do Atheneu Sergipense e do Gymnasio de Bello Horizonte.

A's 3 horas da tarde, esgotada a' ordem do dia, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, marcando outra sessão para o dia 27, á 1 hora da tarde, e designando o dia 26 para a reunião do Conselho, em commissão geral, afim de tratar da reforma do ensino.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 10 de março de 1923

Ao ministro de Estado da Fazenda solicitaram-se as seguintes providencias:

No sentido de serem entregues pelo Thesouro Nacional ao Dr. Aloysio de Castro, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, as sobras da subvenção votada pelo Congresso Nacional, para as despezas do mesmo instituto de ensino no anno findo (aviso numero 706 C);

No sentido de serem entregues ao Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pelo Thesouro Nacional, as sobras da subvenção votada para esse instituto de ensino, no anno findo (aviso n. 707-C);

No sentido de serem entregues, pelo Thesouro Nacional, ao director do Collegio Pedro II, Dr. Carlos de Laet, as sobras da subvenção votada para esse instituto no anno findo (aviso n. 708-C);

No sentido de serem entregues pela Delegacia Fiscal de Pernambuco ao director da Faculdade de Direito de Recife, Dr. Manoel Netto Carneiro Campello, as sobras do credito da subvenção votada pelo Congresso Nacional, no anno findo (aviso n. 709-C);

No sentido de serem entregues pela Delegacia Fiscal de São Paulo, ao director da Faculdade de Direito nesse Estado, Dr. Herculano Uladisláu de Freitas, as sobras do credito da subvenção votada pelo Congresso para as despezas desse instituto de ensino, no anno findo (aviso n. 710-C).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se o seguinte:

A distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, o credito de 600$, para pagamento a monsenhor Walfredo Leal (aviso n. 711-C);

A distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, do credito de 2:042$700, ouro, para pagamento das pensões que competem relativamente aos 2°, 3° e 4° trimestres deste anno a Luiz Fernandes de Almeida Junior, pintor premiado na Exposição Geral de Bellas Artes, no anno findo (aviso n. 712-C);

A distribuição ao Thesouro Nacional da quantia de 2:400$, para pagamento ao Dr. Manoel de Cavalcante Ferreira de Mello, juiz de direito em disponibilidade, no corrente anno (aviso n. 714-C);

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento das faltas e substituição que competem, em fevereiro findo aos funccionarios desta secretaria de Estado (aviso numero 715-C);

A distribuição ao Thesouro Nacional, da quantia de 760:196$, para pagamento, durante o exercicio vigente, dos vencimentos do pessoal docente e administrativo do Collegio Pedro II (aviso numero 716-C);

A distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, da quantia de 18:834$666, correspondente ás primeira e segunda quotas bimensaes que competem á Faculdade de Direito desse Estado, devendo essa quantia ser entregue ao Dr. Herculano Uladisláu de Freitas (aviso numero 717-C);

Ao mesmo ministro communicou-se que, aberta concurrencia por tres vezes, para fornecimento de gazolina e kerozene ás repartições dependentes deste ministerio, nenhuma firma se apresentou, sendo as acquisições feitas administrativamente (aviso n. 713 C);

E informou-se que a despeza com o pagamento da importancia de 2:100$000 ouro, correspondente á primeira prestação de contas do premio de viagem concedido ao Dr. Euvaldo Diniz Gonçalves, corre por conta do credito de 4:200$000 ouro, aberto pelo decreto n. 15.701 (aviso n. 718 C).

— Ao ministro da Fazenda, solicitou-se o seguinte:

A distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, do credito de 900$ para pagamento das gratificações que competem aos escrivães encarregados do serviço de alistamento eleitoral no mesmo Estado (aviso n. 719 C);

A distribuição, á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, do credito de réis 100:000$, para pagamento da subvenção relativa ao anno findo que compete á Faculdade de Medicina de Porto Alegre (aviso n. 720 C);

A distribuição, á Delegacia Fiscal do Paraná, do credito de 2:400$, correspondente a 1922, para pagamento ao Dr. Emygdio Westphalem, juiz de direito em disponibilidade (aviso numero 721 C);

Que a Directoria da Despeza Publica inclua o credito de 1:800$ em folha, para que seja mensalmente paga a pensão a que tem direito, neste exercicio, o guarda civil de 1ª classe Augusto Moreira da Fonseca (aviso n. 722 C).

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes, solicitaram-se providencias no sentido de informar ao provedor da Santa Casa de Sete Lagôas, que o pagamento da subvenção requerida, de 1922, continúa, *ex-vi* do art. 11 do decreto n. 10.106, de 5 de março de 1913, a depender da comprovação do emprego da anterior (aviso n. 723 C).

— Ao 1° secretario do Senado Federal, solicitaram-se providencias no sentido de ser transmittida a este ministerio a demonstração separada do credito preciso para as despezas com o pessoal e material dessa Casa do Congresso Nacional (aviso n. 724 C).

— Ao 1° secretario da Camara dos Deputados, solicitaram-se providencias no sentido de ser transmittida a demonstração separada do credito preciso para as despezas com o pessoal e material da secretaria dessa Casa do Congresso Nacional (aviso n. 725 C).

— Ao secretario da Presidencia da Republica, solicitou-se a demonstração separada do credito preciso para as despezas com o pessoal e material dessa presidencia (aviso n. 726 C).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias no sentido de serem distribuidos á Pagadoria da Policia do Districto Federal, além dos creditos no total variavel de 4.572:684$110, os de despeza consolidada, na importancia total de 7.237:276$980 (aviso n. 727 C);

E a distribuição á mesma pagadoria dos creditos da rubrica reformados da verba n. 16, na importancia total de 223:727$387, para pagamento das praças de pret, reformadas, domiciliadas nesta Capital, pertencentes á Policia Militar (aviso n. 728 C).

— Ao ministro da Fazenda, transmittiu-se a disposição e cópia do officio n. 165, do presidente da commissão especial do cofre de orphãos, communicando-se que continúa a execução dos serviços e que os juizes não ordenam qualquer pagamento relativo a deposito, sem a audiencia daquella commissão (aviso n. 729 C).

— Ao mesmo ministro, solicitou-se o seguinte: o pagamento a A. Gomes Pereira & Comp., da importancia de réis 56$250, relativa a fornecimentos feitos, em dezembro, ao *Forum* (aviso numero 730 C);

O pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia de 4:247$900, proveniente do fornecimento feito em novembro ultimo, por diversos credores, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos (aviso n. 731 C);

O pagamento a Francisco Leal & Comp. e outros, da importancia de réis 121:835$391, proveniente de fornecimentos feitos, em agosto do anno findo, ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso numero 732 C);

O pagamento a Phydias da Costa Ramos, da importancia de 124$, por serviços prestados como servente nas obras a cargo de escriptorio de obras, em dezembro ultimo (aviso n. 733 C);

O pagamento á Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro da quantia de 5:000$, importancia da ultima quota da subvenção correspondente a 1922 (aviso n. 734 C);

O pagamento a Silva Macedo & Comp., da importancia de 593$333, por fornecimentos feitos ao corpo de bombeiros, em outubro do anno de 1922 (aviso numero 735 C);

O pagamento a João Francisco Soares e outros, da importancia de 10:332$, proveniente de alugueis dos predios occupados pelo posto policial de Guaratiba nos mezes de julho a novembro do anno findo, pela Policia Maritima, diversas delegacias e postos policiaes do Districto Federal, em novembro do mesmo anno (aviso n. 736 C);

O pagamento da quantia de 300$, gratificação que compete a José Lourenço de Jesus, escrivão encarregado do serviço de alistamento eleitoral na comarca de Lagarto, no Estado de Sergipe (aviso n. 737 C);

O pagamento da quantia de 750$, á *Revista do Supremo Tribunal Federal*, por fornecimentos feitos ao *Forum*, em dezembro ultimo (aviso n. 738 C);

O pagamento ao Dr. José Pereira da Graça Couto, da importancia de 5:000$, relativa á ultima quarta parte da subvenção correspondente a 1922, votada para a Associação Protectora dos Cegos 17 de Setembro (aviso n. 739 C);

O pagamento á Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 508$200, proveniente de passagens concedidas no periodo de maio a setembro do anno passado, á requisição do juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 740 C);

O pagamento á Directoria Geral dos Correios, da quantia de $800, por fornecimento de sello, em novembro ultimo, á Universidade do Rio de Janeiro (aviso n. 741 C);

Os pagamentos, a diversos credores, de importancia de 105:710$347, por fornecimentos feitos em novembro e dezembro ultimos, á Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro (aviso n. 742 C);

O pagamento da importancia de réis 35:728$350, por fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, em dezembro ultimo, por diversos credores (aviso n. 743 C);

O pagamento, a R. Rebechi & Comp., da importancia de 37:975$690, proveniente de medição de trabalhos realizados até 15 de dezembro ultimo na Casa de Detenção do Districto Federal (aviso n. 744 C);

O pagamento, a diversos credores, da importancia de 92:188$409, por for-

necimentos feitos em dezembro ultimo, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal (aviso n. 745 C);

O pagamento, a diversos credores, da importancia de 20:408$390, por fornecimentos feitos á Casa de Correcção em dezembro do anno findo (aviso numero 746 C;

A restituição, a José Ignacio Coelho & Comp., da caução de 2:900$, que fizeram em 1922, em moeda corrente, na thesouraria geral do Thesouro Nacional (aviso n. 77 C).

— Ao commandante da Policia Militar devolveram-se as contas da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, por fornecimentos de gaz e luz electrica feitos em novembro ultimo a mesma corporação (aviso n. 748 C).

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 600$, proveniente de gratificações que competem aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas de Rio Negro e Tibagy, no Estado do Paraná (aviso n. 749 C);

De 300$, relativa á gratificação que compete a Manoel Caldas de Souza, durante o anno findo, por ter exercido as funcções de escrivão e encarregado do archivo eleitoral na comarca de Alagoinha, no Estado da Bahia (aviso numero 750 C);

De 1:050$, relativa ás gratificações que competem, no anno findo, aos escrivães do serviço eleitoral das comarcas de Capão Bonito, Jambeiro e Areia e do municipio de Pinheiros, no Estado de S. Paulo, Affonso Rodrigues Camargo, João Baptista Nepomuceno Pedro Torquato Maciel, á razão de 300$ e 150$, a Antonio Salustiano Rabello (aviso n. 751 C);

Da importancia de 2:100$, relativa ás gratificações que competem a Edmundo Eloy Pessôa e ao bacharel Cid Braune, durante os mezes de novembro e dezembro de 1922 (aviso n. 752 C);

De 1:801$658, por fornecimento de gaz e luz electrica, feito em dezembro ultimo, á Policia Militar do Districto Federal, pela Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro (aviso n. 753 C).

— Ao mesmo ministro transmittiu-se a demonstração, acompanhada dos documentos na importancia de 250$000, com os quaes o secretario da Universidade do Rio de Janeiro Alfredo Paranaguá justificára a applicação dessa quantia (aviso n. 754 C),

E solicitou-se o pagamento da importancia de 1:050, relativa ás gratificações que competem, no anno findo, aos escrivães encarregados do serviço eleitoral nas comarcas de Rio Branco e Alto Taquary, no Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 753 C).

Requerimentos despachados

Additamento a expediente de 7 de março de 1923.

Souza, Torres & Comp., pedindo restituição de documentos que apresentou com o pedido de pagamento de fornecimentos feitos no 2º semestre de 1918. — Esclareça com que pedidos de pagamento encaminhou taes documentos.

Additamento ao expediente de 9 de março de 1923:

Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro, pedindo que sejam verificadas as facturas que junta para o pagamento de subvenção de réis 10:000$, para 1921. — Approvadas as contas, requeira o pagamento por intermedio da presidencia do Estado, nos termos do art. 2º do decreto n. 10.106, de 5 de março de 1913.

Dia 10

Patronato de Menores, pedindo pagamento da ultima quota da subvenção da Casa da infancia, relativo ao anno findo. — Proste conta da ultima quota recebida.

José Albano Fragoso e outros officiaes de justiça do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, pedindo pagamento da gratificação a que se refere a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921. — O andamento do pedido depende da resposta do presidente da Côrte de Appellação.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 12 de março de 1923

Solicitou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres para providenciar, com urgencia, no sentido de ser transmittido o nome do infractor a que se refere o officio n. 614, de 7 do corrente, afim de que esta secção possa fazer a inscripão da multa de 500$, imposta pela 3ª Delegacia de Saude (officio numero 733).

— Communicou-se:

Ao mesmo director que, em 9 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a J. Pereira (4.100), Albino Gomes da Rocha (4.103), Manoel de Oliveira Duarte (4.105), J. Nunes & Comp (4.107), Armando Duarte & Comp. (4.099), Levy Alves Rodrigues (4.101) e Luiz de Franco (4.109) e pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial a A. Dias & Cunha (4.110), (officio n. 734);

Ao mesmo director que, em 8 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Manoel J. Pereira (4.088) e Ferreira & Goulart (4.087), (officio n. 732);

Ainda ao mesmo director que, em 7 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Antonio Pereira Mattos (4.071) e Antonio Gonçalves de Moura (4.083), pela 2ª Delegacia de Saude a Tarquinio Garbini (4.080) e pela 4ª Delegacia de Saude a Joaquim dos Santos Ribeiro (4.084) e em pagamento a importancia da multa imposta a J. N. Faria & Comp. (4.036) pela Inspectoria de F. de Generos Alimenticios (officio n. 731).

—Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, a quantia de 560$, proveniente de exames de preparados (360$), licença para a venda de preparados (50$), e analyses (150$), arrecadação no dia 10 do corrente, para o fundo especial creado pelo decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12, lei n. 4.625 de 31 de janeiro de 1922, art. 1º, e a quantia de 70$560, provèniente de desinfecções (50$560) e hospitaes (20$) para o fundo de resgate de papel moeda creado pela lei n. 4.625, de 31 de janeiro de 1922, art. 1º, (officio ns. 742 e 743).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias.

De 6:763$500 proveniente de fornecimentos feitos no mez de novembro de 1922 á Inspectoria da Lepra (aviso numero 357);

De 3:500$000 relativa a fornecimentos feitos, em outubro do anno proximo passado, ao serviço de prophylaxia rural no Estado de Matto Grosso (aviso n. 350);

De 984$320, á Brasilianische-Elektricitats-Gesellschaft, relativa á installação de uma mesa telephonica no Hospital S. Francisco de Assis, no mez de dezembro de 1922 (aviso n. 352);

De 900$, a Corrêa & Cunha, proveniente de publicação de um artigo de propaganda da Inspectoria de Demographia, em dezembro do anno findo (aviso numero 351);

De 2:956$510, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro ultimo á Inspectoria de F. de Generos Alimenticios (aviso n. 349);

De 1:436$350, de fornecimentos feitos, em novembro ultimo, á Inspectoria dos S. Prophylaxia (aviso n. 383);

De 1:210$, á Commissão Rockefeller, proveniente de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, ao Estado da Parahyba (aviso n. 382);

De 1:907$500, proveniente de fornecimentos, em novembro de 1922, ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 381);

De 1:500$, a Bastos Dias, relativa a fornecimentos, no mez de outubro do anno findo, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Pará (aviso n. 358);

De 327$500, á Brasilianische Elektricitats, relativa á assignatura do apparelho telephonico n. 1.736 Villa, installado na residencia do Dr. Antonino Ferrari, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922 (aviso n. 380);

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 28$450, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa a fornecimento de luz electrica á Inspectoria de Leite, no mez de janeiro ultimo (aviso n. 386);

De 18:106$009, por fornecimentos feitos em janeiro do corrente anno ao Hospital S. Sebastião (aviso n. 385);

De 300$, a Antonio Carvalho Guimarães, por ter substituido o 3º official Mario de Souza Magalhães, relativo aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno (aviso n. 348);

De 179$736, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, referente ao consumo de gaz das officinas graphicas da Inspectoria de Demographia, em janeiro ultimo (aviso n. 378);

De 116$203, á mesma Société, proveniente de fornecimento de luz electrica, em janeiro do corrente anno, á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 360);

De 96$358, proveniente de consumo de gaz da Inspectoria de Leite, em janeiro do corrente anno (aviso n. 376).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal sejam annulladas e distribuidas as seguintes importancias para pagamento, nesta Capital, durante o primeiro semestre do corrente anno, de fornecimentos feitos para o serviço de prophylaxia rural:

De 5:000$, do Estado de Minas Geraes (aviso n. 273);

De 10:000$, do Estado de Pernambuco (aviso n. 372);
De 5:000$, do Estado do Pará (aviso n. 371);
De 4:500$, do Estado do Paraná (aviso n. 370);
De 15:000$, do Estado de Santa Catharina (aviso n. 369);
De 5:000$, do Estado do Parahyba do Norte (aviso n. 368);
De 20:000$, do Estado de Matto Grosso, (aviso n. 367);
De 5:000$, do Estado do Ceará (aviso n. 366);
De 4:000$,do Estado de Alagoas (aviso n. 365);
De 3:000$, do Estado da Bahia, (aviso n. 364);
De 30:000$, do Estado do Amazonas (aviso n. 363);
De 10:000$, do Estado do Espirito Santo (aviso n. 362);
De 5:000$, do Estado do Maranhão (aviso n. 359).

— Transmittiram-se ao mesmo Tribunal o retalho do *Diario Official* do dia 23 do mez proximo passado, dando publicidade ao contracto celebrado com Bastos Dias, para fornecimento do grupo 22, e os do 7 e 8 deste mez, dando publicidade aos contractos com Moreira Barbosa & Comp. e Moreno Borlido & Comp., respectivamente, para fornecimentos de artigos do grupo 11, durante o corrente anno (aviso ns. 377 e 388).

— Transmittiram-se ao mesmo Tribunal os documentos que comprovam a applicação do adeantamento de 18:000$, feito ao Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas (aviso n. 375).

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Rio Grande do Norte a quantia de 200:000$ para occorrer ás despezas com o serviço de saneamento e prophylaxia rural, durante o primeiro semestre do corrente anno, naquelle Estado (aviso n. 374).

— Communicou-se ao director da Secretaria do Tribunal de Contas que foi annullado o empenno da despeza lo pedido n. 10, extrahido pela Inspectoria de Demographia (officio n. 739).

— Transmittiu-se ao juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes a quantia de 23$, encontrada em poder do lavrador Lobato Euclydes Coelho, fallecido a 23 de fevereiro ultimo no Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz (officio numero 737).

— Transmittiram-se ao director da Secretaria do Tribunal de Contas os seguintes pedidos:

Ns. 117 e 132 a 140, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

N. 23, do Laboratorio Bromatologico (officio n. 740).

— Communicou-se ao director do Hospital S. Sebastião, que nesta secção o Dr. Magarinos Torres depositou a importancia relativa ao tratamento de quatro doentes, durante uma quinzena, em primeira classe, naquelle hospital (talão n. 2.099) (officio n. 735).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, que esta secção recebeu a importancia relativa á multa imposta a Victorino José da Silveira (4.081) pelo Posto de Anchieta) (officio n. 730).

Dia 13

Transmittiram-se ao director da Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos pedidos de fornecimentos seguintes:

Ns. 37 a 41, do Serviço de Enfermeiras;

[illegible] Prophylaxia Rural;

Ns. 49 a 53, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial;

Ns. 103, 104, 110, 111 e de 125 a 135, do Hospital Paula Candido (officio numero 744).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias pela quaes, durante a semana que findou a 10 do corrente, foram pagas nesta secção as importancias relativas ás multas por que eram executados Valentina Wellisch, José Gomes, Cacilda Soié Augusto dos Santos Salvador, Ernesto S. Fontes, João Alves de Oliveira, José Cusatil e João Baptista (officio n. 745).

— Transmittiram-se ao mesmo procurador as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 3 do corrente, foram pagas, nesta secção, as importancias das multas por que eram executados José Nunes da Fonseca, Antonio Gonçalves de Mattos, Aristoteles Solano C. da Cunha, Manoel Fernandes, Manoel M. das Neves e Gomes & Comp. (officio n. 746).

— Communicou-se ao mesmo director que o governo do Estado de Santa Catharina já providenciou no sentido de ser recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no mesmo Estado, a importancia de 60:000$, relativa á quota annual fixada para indemnizar a União da metade das despezas com o custeio do serviço de saneamento e prophylaxia rural naquella região do paiz (officio numero 750).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento da folha relativa ao mez de fevereiro ultimo ao servente Pedro Nolasco, na importancia de 142$500 (officio n. 748).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 12 de março de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral deste Departamento, afim de que, por intermedio daquella directoria geral, seja a Inspectoria de Engenharia Sanitaria scientificada de que as vistorias solicitadas para os predios ns. 217 da rua Carmo Netto, 328 da rua Frei Caneca, 25 da rua Visconde Duprat, 79 da rua dos Coqueiros e 13 da rua Dr. Agra, não foram effectuadas por falta do comparecimento do respectivo engenheiro, havendo, por isso, reclamação dos interessados (officio n. 695);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carecem os predios ns. 222 (fundos), da rua Barão de Itapagipe, 22 da rua Santos Rodrigues, 45 da rua Eleone de Almeida, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147 e 149 da rua Benedicto Hippolyto (officio n. 692).

—Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, a relação de contas, na importancia de 6045630, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria durante o mez de fevereiro findo (officio n. 691);

Ao Dr. delegado do 4º districto sanitario, conforme a requisição constante do seu officio n. 102, 200 passes de bond para o guarda que acompanha o Dr. Julio Maya, inspector sanitario (officio n. 693);

—Communicou-se:

Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario que, nesta data, foi transferido para a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, o inspector sanitario Dr. José Vieira Romeiro (officio n. 694).

Ao Dr. delegado do 2º Districto Sanitario, que, nesta data, foi transferido para a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, o [illegible] (officio n. 695).

Ao Dr. juiz de direito da Comarca de Nictheroy, que Oscar Coelho de Souza não pertence mais ao quadro dos funccionarios deste Departamento, não podendo, portanto, esta directoria attender ao pedido constante do seu officio de 2 do corrente mez (officio n. 697).

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, que, por despacho de 10 do corrente, o Dr director relevou a multa imposta a Basilio Barbosa (officio n. 700).

—Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 100$, cada um, Chang Zan Fou, F. Oliveira & Comp.; em 200$, cada um, Antonio Roiz Barbosa e Alberto Ferreira Borba; em 1:000$, cada um, João P. Fontinhas e Celestino & Comp.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Dr. Jose de Alencar Teixeira Coimbra (715).—Deferido.

Vicente Barreto (717).—Não póde ser attendido, visto não haver feito o deposito exigido por lei.

Dr. Leonel Justiniano da Rocha (721).—Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

F. Pereira (692).—Indeferido.

Manoel Oureiro (683).—Indeferido.

Antonio Ignacio de Azevedo (670).—Indeferido.

Francisco Gil Fernandes (686-525).—Indeferido.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

Agnello Corrêa Junior (188). — A retirada da peça D deve ser tornada mais facil, para que o modelo apresentado mereça a approvação pedida.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

David & Comp. (429-18).—O processo de preparação dos papeis a que alludem os requerentes, foi devidamente estudado pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial e merece a approvação desta directoria.

Primeira Delegacia de Saude:

Manoel de Faria (719-108).—Deferido.

José Alves de Almeida (720-109). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Companhia de Transporte e Carruagens (725-107) —Sim, por 30 dias.

Anna Coelho Bittencourt (724-103).—Sim, por 60 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

Teixeira Carvalho Limit. (704-51).—Indeferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1923

Posto da Gavea:

Dr. Lysipo Garcia (160). — Prorogo o prazo até 31 de março proximo vindouro, comtudo, entretanto, o posto da Gavea providenciar afim de que seja datada a intimação.

Dia 9

Posto de Madureira:

José de Almeida (352).—Prorogo o prazo até 31 de março corrente.

Dia 10

Posto da Penha:
Alice Duarte Correia (364).—Concedo 15 dias.

Posto de Anchieta:
Manoel Diniz (174).—Concedo 30 dias, por equidade.

Posto de Santa Cruz:
Miguel Pereira de Souza (349).—Concedo 90 dias.
José de Araujo Castro (351).—Concedo 30 dias.
João Nicolau de Andrade (353).—Concedo 30 dias.
Maria Antonia da Conceição (357) —Concedo 90 dias.

Posto de Madureira:
Benedicto Silverio dos Santos (353).—Prorogo o praso até 6 de abril proximo vindouro.
Manoel da Costa Barbosa (360).—Concedo 30 dias e se findo esse praso não estiver cumprida a intimação, extraia-se multa nos termos do Regulamento Sanitario vigente.
Maria Marques da Cruz (361).—Indeferido. Proceda-se de accordo com o artigo 1.140 do Regulamento Sanitario vigente.
Alcino Barbosa da Silva (362) —Indeferido, á vista do parecer.

Posto de Campo Grande.
Mathilde de Oliveira (354).—Como requer.
João Cardoso de Carvalho (355).—No predio em questão já existe fossa absorvente.

Dia 12

Posto da Penha:
José Pacheco de Aguiar (387). — Concedo 30 dias para dar cumprimento á intimação.

Posto de Bangú:
Joaquina Ferreira (371). — Concedo 40 dias.

Posto de Santa Cruz.
Emilio A. Villon (350).—Concedo 30 dias.
José Oliveira Barbosa (368) —Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:
Cantidia Itajahy de Moraes (358).—Concedo 90 dias.
Alvaro Ribeiro Queiroz (257) —Indeferido. Proceda-se de accôrdo com o art. 1 140 do regulamento sanitario vigente.
Domingos Otero Mendes (326).—Concedo 90 dias e, si findo esse prazo, não estiver cumprida a intimação, extraia-se multa, de accôrdo com o regulamento.
Francisco Antonio (367).—Concedo 30 dias. Si findo esse prazo não estiver cumprida a intimação, lavre-se a multa

Posto da Penha:
Lucinda Prista Lopes (331) — Concedo 30 dias.
J. de Souza (301).—Concedo 30 dias para a conclusão do serviço
Francisca Lavegilha (220) —Como pede.
Francisca Lavegilha Angelo Mendes (231). —Como pede.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 12 de março de 1923

Ao Sr. Dr secretario geral enviando guia para o deposito de 20$ para occorrer ás despezas de desinfecção a effectuar no carneiro n 8.329 do cemiterio de S. João Baptista conforme convenção com D Maria José Basto Veiga (officio n. 234)

Ao Sr provedor da Santa Casa de Misericordia, scientificando ter sido deferida a requisição feita por D. Maria José Basto Veiga, para a desinfecção do carneiro no cemiterio de S João Baptista, para a trasladação dos restos mortaes de sua finada irmã D. Dulce Maria da Veiga (officio numero 235).

Ao Sr. general chefe do Corpo de Saude do Exercito, enviando uma lista de passageiros do vapor nacional *Santos*, procedente do Ceará e Bahia, que deverão ficar sob rigorosa vigilancia medica durante 12 dias, a começar de 10 do corrente (officio n. 236).

Ao Sr. Dr. secretario geral a conta do material gasto com a desinfecção de 200 kilos de castanhas deterioradas, encontradas no armazem n. 13 do Cáes do Porto, cuja importancia de 4$580 vae nesta data pagar a firma Ferreira & Comp. á Directoria de Contabilidade deste departamento (officio n. 237).

Ao chefe do Corpo de Saude da Marinha, scientificando que o passageiro Raymundo Lauriano dos Santos, do vapor nacional *Santos*, procedente do Ceará e Bahia, deve ficar sob rigorosa vigilancia medica, durante 12 dias, a começar de 10 do corrente (officio n. 238).

Ao Sr. Dr. secretario geral, enviando as folhas supplementares para pagamento do pessoal subalterno sem nomeação, desta inspectoria, que deixou de receber no mez de janeiro ultimo, devido aguardarem despachos de licenças, sendo uma na importancia de 97$204 e outra na de 535$350 (officio n. 239).

Policia do Districto Federal

Por actos de 13 do corrente

Foram exonerados: Manoel Soares de Castro, 3º supplente de delegado do 5º districto e Antonio Augusto de Almeida, 3º do 8º districto policial; foi transferido Octavio Gomes de Medeiros, 3º supplente de delegado do 17º para o 8º districto policial; foram nomeados Oscar Pires, 3º supplente de delegado do 17º e Waldemar Loureiro. 3º do 15º districto policial.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 12 do corrente foram concedidas as férias extraordinarias de seis mezes nos termos do art. 41 e seus paragraphos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, ao consul de segunda classe, addido ao consulado de primeira classe em Berlim, Hamilton da Silva Pires

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 13 do corrente, foram transferidos:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas Francisco de Assis Pereira da Rocha para identico logar no interior do Estado de Pernambuco;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, Francisco Leopoldo Carneiro da Silva para identico logar no interior do Estado de Alagoas.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1923

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 33 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 166 NC., de 8 de novembro findo, transmittindo cópia do officio e annexo da embaixada do Brasil em Lisboa, relativos ao pedido feito pela Faculdade de Direito de Lisboa para que o Governo do Brasil offereça á bibliotheca da mesma Faculdade uma collecção completa e assignatura do jornal ou repositorio official das leis do Brasil, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, a inclusa informação, prestada sobre o assumpto pela directoria da Imprensa Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 73 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 387 C. de 2 do mez findo, transmittindo, por cópia o officio sem numero, de 29 de janeiro findo, em que a Repartição da Policia do Districto Federal solicita instrucções relativamente ao modo de proceder com referencia á arrecadação da renda da Inspectoria de Vehiculos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa cópia do parecer proferido sobre o assumpto pela Contadoria Central da Republica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao do dia 12 de março de 1923

Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 166 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser inspeccionado de saude, no Departamento a vosso cargo, o 4º escripturario desta repartição Horacio Dias da Silva, o qual requereu licença nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 46 — Peço-vos providenciéis no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta e a capital do Maranhão, para uma irmã solteira do delegado fiscal no mesmo Estado, Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, com direito a interromper a viagem no Ceará, correndo por conta do alludido funccionario o excesso da despeza que resulte dessa interrupção.

A importancia de 355$, devida por essa passagem, já foi devidamente empenhada.

Dia 13 de março de 1923

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 169 — Transmittindo o incluso requerimento, em que a Companhia Nacional de Armazens Geraes, com séde em S. Paulo, reclama contra o acto da Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos no mesmo Estado que a intimou a pagar, dentro do prazo de 20 dias, as quotas devidas desde 12 de maio de 1921, como sujeita á fiscalização bancaria instituida pelo decreto n 14.728, de 16 de março anterior, peço-vos informeis a respeito.

— Sr. director da Casa da Moeda.

N. 13 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 5 do corrente, remetto-vos, afim de que informeis a respeito, o incluso officio n. 21, de 16 de fevereiro ultimo, em que o governador do Estado de Sergipe solicita providencias no sentido de serem vendidas á Bibliotheca Publica do mesmo Estado, para a sua collecção numismatica, as

moedas brasileiras de nickel de 20 réis (com orificio no centro), 50, 100 e 200 réis, cunhadas em 1917.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 21 — Peço-vos providencieis no sentido de ser encadernada nessa repartição a collecção do *Diario Official*, referente aos annos de 1917, 1920, 1921 e 1922, que se acha no Cartorio do Thesouro Nacional.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 27 — Transmittindo o incluso requerimento, em que o bacharel Eusebio Francisco de Andrade, pede relevação da multa de 100$ que lhe foi imposta por essa repartição, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr ministro de 5 do corrente, presteis informação a respeito.

— Sr. Director Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 47 — Peço-vos providencias no sentido de serem concedidas duas passagens inteiras, uma pela metade e duas pela quarta parte, em primeira, bem como uma em terceira classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta e a capital de Alagôas, para o delegado fiscal no mesmo Estado, Josino Ferreira Porto, sua esposa, tres filhos menores e uma creada, para o que já foi empenhada a respectiva despeza, na importancia de 555$000.

N. 48 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas duas passagens em 1ª e uma em 3ª classe com direito a transporte de bagagem, entre esta e a capital do Pará, para o funccionario deste ministerio, Gastão de Lima Chaves, sua esposa e uma creada, já tendo sido empenhada a respectiva despeza, na importancia de 885$000.

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1923

Demecrito Humberto Cicero, pedindo abertura de concurso, em Nictheroy, para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo. — Aguarde opportunidade, *ex-vi* do que dispõe o art. 133 da actual lei da despeza.

Deodoro Ferreira e outros, quartos escripturarios do Thesouro Nacional, pedindo abertuda de concurso de 2ª entrancia. — Autorizo a abertura do concurso de 2ª entrancia nesta Capital. Designo o chefe da 1ª Secção desta Directoria Geral, bacharel João Bello de Mello Cunha, e o 2º escripturario do Thesouro, João Tavares Dias Pessôa para, respectivamente, presidir e secretariar o mesmo concurso.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 167 — Devolvendo a inclusa conta que acompanhou o vosso officio numero 578, de 17 de fevereiro ultimo, na importancia de 98660 e relativa aos sellos fornecidos a esta directoria em dezembro do anno passado para franqueamento da correspondencia official destinada ao exterior da Republica, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que, segundo informa a portaria deste ministerio, as sete guias expedidas no referido mez importam em 9$060 e não como está na conta.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 10 de março de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 148 — Para o fim de ser sobrestado o assumpto constante de vosso officio n. 557, de 22 de fevereiro ultimo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, solação, por verbas, si possivel, dos transporte fornecida a esta contadoria uma relação, por verbas, si possivel, dos transportes feitos por essa estrada, durante o anno de 1922, por conta das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, para servir de base ao empenho por estimativa a que se refere a letira *c*, do art. 232, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Dia 13

Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 149 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 114, de 1 do corrente, acompanhado do balanço geral do activo e passivo do Serviço de Medicamentos Officiaes, annexo a esse instituto, bem como do balancete de verificação realizado em 30 de dezembro ultimo e demonstração da conta «Lucros e perdas», agradeço-vos a gentileza dessa remessa.

A' vista do mencionado balanço, relevar-me-eis ponderar-vos serem adequados os titulos «Capital» e «Lucros e Perdas» na escripta desse instituto, que é subordinado á administração publica. Em sua substituição devem ser adoptados, respectivamente, os titulos: «Patrimonio do Instituto» e «Renda e Despeza».

Convem, ainda, substituir-se o titulo «Contas Correntes», pelo seguinte desdobramento: «Devedores por Fornecimentos» e «Bancos da Praça» (ou Banco tal).

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 150 — Accusando o recebimento de vosso telegramma de hoje, em que me communicaes haverdes na mesma data assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para o qual fostes nomeado por decreto de 7 do fevereiro ultimo, agradeço-vos a gentileza dessa communicação.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1923

Illmo. Sr. presidente da Alliança Commercial dos Retalhistas — Maceió — Alagoas:

N. 114 — Em resposta ao telegramma de V. Ex. dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda a 4 de dezembro do anno passado, tenho a satisfação de communicar que pela delegacia fiscal desse Estado, conforme se verifica do officio numero 91, do mesmo mez e anno, foram tomadas as necessarias providencias sobre a venda de estampilhas do sello adhesivo na alludida repartição.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 181 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Sociedade Editora da Historia da Colonização Portugueza no Brasil em petição de 19 de fevereiro proximo findo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, de accôrdo com o decreto n. 4.613, de 17 de janeiro do corrente anno, conceder isenção de direitos para a obra que está editando denominada *Historia da Colonização Portugueza do Brasil*, a partir de 1º fasciculo.

N. 182 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao aviso n. 1.189, de 9 deste mez, do Ministerio da Marinha, pedindo ser entregue ao encarregado da construcção dos hangars do Centro de Aviação Naval, da ponta do Galeão, ao costado do vapor *Steigerwald*, o material vindo pelo mesmo vapor, com aquelle destino, correndo por conta da firma Kobler & Comp. o processo de pagamento dos direitos aduaneiros, proferiu a respeito o seguinte despacho em 12 deste mesmo mez:

"Autorize-se a entrega, na fórma solicitada, feita pela alfandega ao ministerio officiante communicação da importancia dos direitos a serem cobrados".

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 31 — Afim de que presteis informações a respeito, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 122, de 6 de julho do anno passado, referente á exposição que fez o ex-inspector fiscal dos impostos de consumo da 3ª zona desse Estado, Augusto Marques de Oliveira Junior, sobre a transferencia da séde da Collectoria Federal de Jussiape para o logar denominado Jiquy, no mesmo municipio.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 82 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria a fls. 5 verso, incluso vos devolvo o processo restituido com o vosso officio n. 339, de 31 de dezembro de 1921, referente a medidas postas em pratica pelo ex-inspector de collectorias Francisco Badem, em virtude da consulta do collector das rendas federaes em Eloy Mendes, sobre interpretação do regulamento annexo ao decreto n. 14.729, de 16 de março tambem de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 18 — Incluso vos remetto, para que seja presente á Alfandega dessa Capital, para os fins convenientes, o processo relativo ao aviso n. 31, de 6 de fevereiro ultimo, solicitando isenção de direitos para as bagagens de dous observadores da Carnegie Institution, que ahi deverão chegar neste mez.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7 — Reitero-vos a ordem n. 30, de 16 de junho de 1921, por não ter chegado a esta directoria a amostra alludida em vosso officio n. 74, de 7 de julho do mesmo anno, redigida nos seguintes termos:

«Peço vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o vosso officio n. 50, de 23 de abril ultimo, encaminhando o recurso interposto por Antonio Lobo & Comp. sobre classificação de mercadorias».

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em 1 deste mez, resolvi approvar a nova divisão territorial desse Estado para os effeitos da fiscalização do imposto de consumo, de que trata o vosso officio n. 54, de 11 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 128 — om o officio n. 314 de 23 de novembro de 1920, restituistes ao Thesouro o processo em que recorreis, *ex-officio*, do acto pelo qual, eformando o da Alfandega dessa capital, condemnastes o commandante da chata *Lisares* ao pagamento dos direitos simples pelas mercadorias extraviadas da caixa marca S. S. M. C., n. 177.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 1 de agosto de 1922, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*».

Eis o parecer que emitti em 19 de maio do anno passado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está provado que foi subtrahida a mercadoria que o volume despachado pela nota de fls. 5 devia conter, sendo responsavel pelo pagamento dos direitos simples o mestre da chata *Linares*, que conduziu o dito volume de bordo do vapor *Hellenic* para os armazens da Alfandega de Porto Alegre.

Em casos identicos, o Thesouro tem decidido que não tem applicação a multa de triplo do valor, como entendeu a Alfandega de Porto Alegre, cuja decisão foi reformada pela delegacia recorrente, para condemnar o mestre da dita chata apenas ao pagamento dos direitos simples da mercadoria em falta.

O presente recurso *ex-officio* não merece provimento».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 130 — Com o officio n. 224, de 3 de julho de 1922, encaminhastes a esta directoria o processo em que Salomão Muller Junior recorre do acto dessa delegacia que, reformando o da Alfandega de Porto Alegre, considerou boa a apprehensão de quatro encapados contendo tecido de linho, e o condemnou ao pagamento da multa de 50 % sobre o valor official da mesma mercadoria.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 27 de julho de 1922, o seguinte despacho:

«Em face dos fundamentos do parecer, dou provimento ao recurso».

E' este o parecer que emitti em 22 de julho ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O auto de apprehensão de fls. 1. é um documento falho, por isso que não faz menção dos caracteristicos externos dos volumes, isto é, marcas e contra marcas, nem declara a sua procedencia.

Além disso, trata-se de uma apprehensão de mercadoria effectuada em uma localidade proxima a Porto Alegre, fóra da zona fiscal para os effeitos do decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916.

A legitimidade da procedencia das mercadorias arroladas no termo de avaliação está provada no processo e os documentos que a instruem não soffreram impugnação que os invalidem, isto mesmo ficou bem accentuado na decisão da Alfandega, de fls. 15, razão por que opino pelo provimento do recurso».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 131 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao requerimento de 7 de fevereiro ultimo, em que Hickenbick & Bos, estabelecidos na villa de Ijuhy, nesse Estado, com officina de apparelhar madeiras e fabricas de barris para vinho, solicitando informações para poderem fazer remessa de amostras de aduellas para Hespanha e Portugal, e, si possivel, por intermedio de nossos consules, peço vossas providencias afim de que pelo requerente seja completado o sello do alludido requerimento, de accôrdo com o § 4°, lettra *b*, do art. 50 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920 e art. 1°, n. 38, da actual lei da receita.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 106 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, numero 358, de 23 de fevereiro proximo findo, solicitando as necessarias providencias no sentido de serem apprehendidas e entregues ao Ministerio da Guerra, 96 caixas de munição, que se acham nos armazens da Companhia Docas de Santos nesse Estado, vindas á consignação e cujo destinatario não é conhecido, peço vossas providencias afim de serem prestadas informações a respeito, pela Alfandega da referida cidade.

N. 107 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 547, de 4 de dezembro ultimo, em que Alberto A. Guimarães pede pagar em 10 prestações mensaes de 250$, a multa que lhe foi imposta pela Alfandega de Santos, por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu no mesmo em 17 de fevereiro ultimo:

«Autorizo o pagamento, mediante as condições indicadas no parecer».

O parecer alludido no despacho supra, e com o qual foi de accôrdo, é da 3ª Sub-directoria e está concebido nestes termos:

«Sou de parecer que se conceda a moratoria impetrada, nas seguintes condições: o requerente confessará a divida e prometterá pagal-a em dez prestações mensaes de 250$ cada uma, assignando o termo homologo que tambem será firmado por um fiador idoneo; o favor concedido caducará si, dentro de 30 dias a decorrer da sciencia do supplicante, não tiver este recolhido aos cofres publicos o valor da primeira prestação.».

N. 108 — Peço vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o vosso officio n. 595, de 3 de novembro de 1921, encaminhando o recurso interposto por Almeida Land & Comp. sobre classificação de mercadoria.

N. 110 — Com o officio n. 353, de 31 de agosto de 1920, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto por J. M. Figueiredo, do acto dessa delegacia, mantendo a decisão da Collectoria Federal de Monte Mór, nesse Estado, que lhe impôz a multa de 150$, minimo do art. 178, lettra *j*, n. VIII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por infracção do art. 60, do citado regulamento.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 17 de julho do anno passado o seguinte despacho:

«De accôrdo com os fundamentos do parecer, dou provimento ao recurso para, reformando o acto da delegacia, mandar relevar a multa imposta.»

O parecer que emitti a 6 de maio do mesmo anno foi accôrde com a informação prestada pelo escripturario Affonso Duarte Ribeiro, constante do processo, nos seguintes termos:

«J. M. Figueiredo, negociante na capital de S. Paulo, recorre do acto da delegacia fiscal do mesmo Estado, que negou provimento ao recurso interposto da decisão da collectoria em Monte Mór, multando-o em 150$ por infracção do art. 60 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Trata-se de phosphoros apprehendidos no varejo com insufficiencia de sellos. E' um producto, por sua natureza inflammavel, acondicionado e vendido em latas de folhas hermeticamente fechadas, e cuja sellagem, directa, se faz na propria fabrica. Nessa condições o intermediario que os compra não póde ser responsavel pela sua sellagem. No processo em apreço não se apurou quem era o fabricante dos phosphoros marca «Trevo». Não ha a menor duvida que os commissarios teem o dever de verificar a sellagem das mercadorias que adquirem para revender. Mas, os phosphoros, sellada cada caixa de per si, são enlatados em volumes soldados. Como responder pela sellagem? Isso é da competencia exclusiva do fabricante.

Com o varegista a questão muda de figura. Abrindo a lata e encontrando falta de sello, não póde expôr a mercadoria, sob pena de se tornar infractor pois foi o que se deu com Romulo Forchetti.

Em qualquer hypothese J. M. Figueiredo não tem responsabilidade no caso. Esta cabe a Joaquim de Almeida, de quem adquiriu o producto.

Assim penso que póde ser provido o recurso de J. M. Figueiredo, visto não haver prova de sua culpabilidade na falta de sellos dos phosphoros em apreço.»

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Cabo Frio o incluso processo referente ao relatorio do inspector fiscal do imposto de consumo Erico Campos, protocollado em 1922 sob n. 46.395, para o fim indicado na informação de fls. 9 verso.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1923

Dr. Pedro Pinto Peixoto Velho e outros, preparadores do Museu Nacional, requerimento de 14 de novembro de 1922, pedindo lhes seja paga a porcentagem de que trata o art. 150, da lei numero 4.655, de 10 de agosto de 1922. — A' vista do parecer, indeferido.

Dia 10

D. Mariana Bergamine de Jesus, requerimento de 6 de março de 1923, pedindo apostilla no seu respectivo titulo de pensionista do Estado. — Dirija-se ao ministro da Viação, querendo. E entregue-se os inclusos documentos, mediante recibo.

D. Anna Candida de Vasconcellos Costa, requerimento de 6 de janeiro desto anno, pedindo expedição de titulo. — Satisfaça ás exigencias constantes da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1923

N. 86 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, autoriza ao Sr. collector da Mesa de Rendas Federaes em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, a continuar no exercicio corrente a pagar as pensões que competem a D. Ermelinda da Conceição Lucas, conforme requereu em 28 de fevereiro do corrente anno.

A despeza será escripturada á conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc. *a*) montepio, etc. — Antigas concessões", do orçamento de 1923, deste ministerio.

N. 87 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Ren-

das Federaes em Nictheroy, no Estado do Rio de Janeiro, a continuar no exercicio corrente a pagar as pensões que competem a D. Maria Ernestina Corrêa da Silva, conforme requereu em 21 de fevereiro do corrente anno.

A despeza será escripturada á conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc., *a*) montepio, etc. — Antigas concessões", do orçamento de 1923, deste ministerio.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 125—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a solicitação constante do vosso officio n. 180, de 12 de fevereiro de 1923, resolveu abonar ao 2º escripturario dessa repartição Alberto Firmino Machado, a gratificação mensal de 200$, pelo desempenho de serviços extraordinarios, á conta da sub-consignação "Serviços extraordinarios, empregados avulsos, etc. — Pessoal — V. 11 — Imprensa Nacional e *Diario Official*", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923, bem como approvar a proposta desta directoria no sentido de, na futura proposta de orçamento para 1924, ser consignada a necessaria verba para o caso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 52 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 28ª, "Despezas eventuaes", do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 20:000$, para occorrer ás despezas de transportes e adaptação do archivo dessa delegacia, do antigo para o novo edificio, conforme o processo annexo á portaria n. 40, de 17 de fevereiro de 1923, do Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 33 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil, que competem á D. Maria Mesquita Lima, Emerita, Euvaldo, Edesio e Edgard, na qualidade de viuva e filhos do 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba, no Piauhy, Francisco Corrêa de Barros Lima, conforme consta do processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal no Piauhy, n. 131, de 18 de agosto de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, *etc. — a*) *montepio, etc.*", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 650$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Por occasião desse pagamento deverá ser descontada a importancia de réis 204$177, proveniente de divida deixada pelo *de cujus*.

Deixa de ser concedido o credito para o pagamento das pensões relativas ao periodo de 25 de setembro de 1918 a 31 de dezembro de 1922, por insufficiencia de saldo na respectiva verba.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 104 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 624$550, ouro, e 510$997, papel, para pagamento da restituição proveniente de direitos pagos a mais, pela nota de importação n. 33.606, de 1919, que compete a M. H. Bletz, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 199, de 1 de julho de 1922, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 105 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercicios findos, do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 902$920, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos, em 1919, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que compete a Antonio Canero, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n 154, de 7 de julho de 1921, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 106 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercicios findos do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 209$600, para attender ao pagamento da divida de differença (excepção do artigo 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886) de vencimentos a que fez jús, em 1919, José Candido Cavalcanti, 1º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, por haver substituido o chefe da 2ª secção da repartição a que o mesmo pertence, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 194, de 5 de julho de 1922, o que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 107 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercicios findos, do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 327$950, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença (excepção do art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886), de vencimentos a que tem direito Eurico de Vergueiro, 1º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, por ter substituido o chefe da 2ª secção da mesma alfandega no periodo de 12 de junho a 19 de julho de 1920, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 302, de 24 de agosto de 1922, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 108 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio que competem a dona Laudelina Fernandes da Silva, na qualidade de irmã solteira de José Fernandes da Silva, ex-2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 427, de 20 de dezembro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc., *a*) Montepio, etc., Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:296$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, e, por conta da verba 30ª — Exercicios findos — do mencionado orçamento, o de 730$451, para pagamento não só das mesmas pensões no periodo de 23 de julho a 31 de dezembro de 1921, mas ainda do quantitativo de 200$, destinados ás despezas de funeral ou luto, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1923.

Officios expedidos:

A' Casa da Moeda:

N. 85 — Remettendo a esse estabelecimento as duas garrafas de cerveja a que se refere o officio n. 49, de 21 de fevereiro *ultimo*, desta Recebedoria, afim de serem examinados os respectivos sellos.

N. 86 — Communicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria, pela importancia de réis 198:000$, proveniente de 1.700.000 formulas do imposto de consumo.

N. 87 — Communicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria, pela importancia de reis..... 1.670:000$, proveniente de 996.000 selformulas do imposto de consumo.

N. 88 — Communicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria, pela importancia de réis..... 1.670:000$, *proveniente* de 996.0000 sellos adhesivos.

Ao Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 21 — Solicitando que sejam submettidas á analyse as bebidas contidas nas amostras que a este acompanham, cujo laudo servirá de elemento elucidativo ao processo que tem por base o auto n. 531, de 3 de outubro de 1922, contra S. Castro & Comp.

N. 22 — Solicitando que seja analysada a bebida contida nas amostras que a este acompanha, cujo laudo servirá de elemento elucidativo ao processo que tem por base o auto n. 88, de 21 de fevereiro ultimo, contra A. Teixeira da Motta e outros.

Inspectoria Geral dos Bancos:

N. 98 — Tendo sido, por engano, enviado a esta Recebedoria, o officio numero 981, de 9 do corrente, dirigido ao delegado regional dos Bancos em São Paulo, torno-o ás vossas mãos, para os devidos fins.

Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 99 — Communicando o recebimento de dous specimens das notas de 10$, estampa 15ª, fabricadas na Casa da Moeda.

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 12 — Accuso recebida e agradeço-vos a communicação que vos dignastes fazer-me de haverdes tomado posse e assumido o exercicio do cargo de director geral do Thesouro Nacional.

A' Directoria do Patrimonio:

N. 4 — Solicitando que sejam feitos os reparos dos objectos da thesouraria do sello desta Recebedoria, damnificados pela agua sahida do Patrimonio Nacional.

A' Receita Publica:

N. 383 — Remettendo 929 certidões de divida de taxa de saneamento, referente ao 10º livro do exercicio de 1922, na importancia de 38:598$000.

N. 384 — Solicitando cancellamento de divida de taxa de saneamento do exercicio de 1918, em nome de José Dubost, pelo predio á rua Dr. Barbosa da Silva n. 20.

N. 385 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1919, em nome de Singer Sewing Machine Company, pela rua Estacio de Sá n. 55.

N. 386 — Solicitando cancellamento da divida de taxa de penna d'agua do exercicio de 1922, em nome de José Dias Fernandes, pelo predio n. 75, da rua General Bruce.

N. 387 — Solicitando cancellamento do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1922, em nome do «Correio da Manhã», pela rua das Marrecas n. 6.

N. 388 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1922, em nome de Tertuliano Fernandes & Comp., pela rua 1º de Março n. 66.

N. 389 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1922, em

nome da Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense, pela rua 1º de Março n. 76.

N. 390 — Solicitando cancellamento das dividas de taxa de penna d'agua dos exercicios de 1916 a 1922, em nome de Antonio F. Pinto, pelo predio n. 11, da rua Glauco Velasquez, na Estação do Encantado.

N. 391 — Transmittindo ao exmo. Sr. ministro, o recurso interposto, em 12 de janeiro ultimo pela firma F. Guerra & Comp., do acto desta directoria, de 8 do mesmo mez, que a multou em réis 500$000.

N. 392 — Transmittindo ao exmo. Sr. ministro, o recurso interposto, em 29 de setembro do anno findo, por Lien B. Frey, contador do The National City Bank of New York, do acto desta Directoria, de 23 do mesmo mez, que o multou em 100$000.

N. 393 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro, o recurso interposto, em 1º de dezembro do anno findo pelo Lloyd Real Hollandez, do acto desta Directoria, de 4 de novembro do mesmo anno, que o multou em 500$ e o sujeitou a matricula.

N. 394 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro, o recurso interposto, em 12 de dezembro do anno findo, pela firma Garrido Domingues & Comp., estabelecida com fabrica de cerveja de alta fermentação á Praia de Botafogo n. 440, do acto desta Directoria, de 20 de outubro do mesmo anno que a multou em 600$000.

N. 395 — Remettendo para devida cobrança quatro certidões de divida, proveniente de multas por infracção de regulamentos, na importancia de réis.... 230$000.

Precatorios despachados

Juizo da 3ª Vara Civel, entrega de réis 3:600$, a favor do Dr. Adhemar de Mello. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Federal, entrega de 5:490$, a favor da Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Ordem n. 35 da Directoria da Receita Publica. — Officie-se á Directoria da Receita Publica, enviando o processo requisitado.

Sem numero — Padilha & Comp. — Faça-se a annullação proposta, nos termos do parecer, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

Sem numero—Representação dos agentes fiscaes Horacio da Costa Ferreira e Felizardo Barata Ribeiro. — Seja presente á 3ª Sub-directoria para os devidos fins, tendo em vista o requerimento em frente.

Sem numero — Representação para assemelhação da industria de vidros em laminas. — Examinem e informem os Srs. Souza e Silva e Gomes de Almeida.

Autos de infracção

Auto n. 545, lavrado em 7 de outubro de 1922, contra Ferreira & Fernandes, successores de Ferreira Neves & Comp. — Pague préviamente o imposto devido, de accôrdo com o parecer.

Auto n. 330, lavrado em 7 de agosto de 1922, contra Vicente Corrêa. — Nada ha que deferir. A multa a que se refere o peticionario está em cobrança executiva.

Autos ns. 9 e 10, lavrados em 15 de janeiro de 1923, contra Francisco Alves Aragão. — Encaminhem-se as amostras ao Laboratorio Nacional de Analyses, pedindo o exame proposto.

Auto n. 676, lavrado em 6 de dezembro de 1922, contra Pinheiro Fernandes & Comp. — Officie-se á Casa da Moeda, solicitando o exame pericial indicado no parecer.

Officios ns. 79 e 156, de 31 de janeiro e 22 de fevereiro ultimos, do Ministerio da Justiça, sobre incidencia do imposto do sello nas folhas de pagamento.

O decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920, no art. n. 27, isenta do sello fixo «os recibos que se refiram a vencimentos abonados a empregados ou diaristas de quaesquer companhias ou emprezas». No caso da consulta, não se trata de funccionarios publicos, pois, como taes não são considerados os empregados da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, instituição subvencionada pelo Governo Federal. Mas, si os recibos passados por funccionarios publicos em folhas de pagamento, avulsas ou em livros, são isentos de sello (art. cit., ns. 13 e 24), quer se refiram a vencimentos, a gratificações, ou diarias, abonadas, mediante folha, e si isentos estão os recibos de vencimentos ou diarias de empregados de quaesquer companhias ou emprezas, — justo não é, restringir a isenção somente a *companhias ou emprezas*, o que não tem razoavel explicação, excluindo assim do beneficio todos os demais empregados que não exercerem funcções publicas ou não tenham logrado collocação em uma companhia ou empreza.

Todavia, recorrendo ainda ao sentido da palavra «empreza», vê-se que esta palavra é synonima de «emprehendimento», e assim, nella se adapta a hypothese da consulta, pois não ha duvida que uma Faculdade de Medicina constitue um «emprehendimento», para o estudo da sciencia medica e formação dos medicos. A conclusão é que a isenção contida no n. 27 do art. 30, já alludido, pode-se applicar aos empregados da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte.

Além de que, mesmo que a consulta fosse susceptivel de solução contraria á presente conclusão, o que não parece ria acertado, a regra de direito é que a interpretação, no caso de diversificar o sentido da lei, seja feita «no direito commum o mais conforme a equidade», segundo ensina o douto Paula Baptista: *Eligendum est quod minimum habeat iniquitatis.*

Submetto o presente despacho á consideração da autoridade superior.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de março de 1923. — *O director.*

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 1.909 — Maria Corrêa Gomes dos Santos. — Completado com revalidação o sello do requerimento retro, transfira-se.

N. 12.587 — Pedro Hippolito de Mello Cahú. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 14.069 — A. C. de Aguiar & Companhia. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 2.486 — Antonio Teixeira da Motta e outro. — Idem.

N. 16.790 — Albano Augusto Gomes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

N. 16.768 — Antonio Lopes Frederico. — Transfira-se. Imponho a João Baptista Duarte a multa de 20$, minimo na fórma da lei.

N. 764 — Agrippino de Sá Rodrigues. — Transfira-se.

N. 16.534 — Carlos Pinho e outros. — Transfira-se. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

N. 19.308 — Euridice da Silva Mello. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 15.073 — Frederico Vierling. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

N. 15.139 — Henrique da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, na fórma da lei.

N. 15.166 — Jorge Salim. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.587 — Jayme da Costa. — Idem.

N. 9.019 — João Duarte de Albuquerque. — Idem.

N. 13.440 — José Pinto de Oliveira. — Idem.

N. 10.865 — João de Aquino. — Transfira-se.

N. 13.461 — Luiz Alves de Oliveira. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 14 385 — Luiza Legey Guimarães. — Transfira-se. Imponho a cada um dos requerentes M. Villela & Comp., e Luiza Legey Guimarães, a multa de 50$, minimo, na fórma da lei.

N. 11.217 — M. Medeiros & Comp. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 20.682 — Manoel Garcia & Comp. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer, sob o valor locativo annual de 2:400$000.

N. 10.374 — Matheus G. Peres. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 6.462 — Rosa Rodrigues Vieira. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 2.533 — Manoel Barreiro Cavanellas. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

N. 2.362 — Maria Maia Duarte. — Legalize a assignatura da presente petição.

N. 14.428 — O. Muniz & Comp. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 2.557— Oscarina Corrêa Martins. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 6.457 — Pedro Mendes Campos. — Transfira-se.

N. 8.420 — Ramiro de Araujo Monteiro. — Mediante recibo, entregue-se o documento de fls. 3 a 39.

N. 843 — Sociedade Anonyma Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro. — Faça-se a annotação proposta no livro de 1922, de accôrdo com o parecer.

N. 20.681 — Telemaco Alves. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 15.074 — Juvenal Maciel Monteiro. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 793 — Julio Cardoso Ferro. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 21.298 — Costa Reis & Camargo. — Dê-se baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 2.570 — João Manoel de Avila. — Faça a inscripção proposta, a partir de março do corrente anno.

N. 20.522 — John S. Fitok. — De accôrdo com o parecer, dê-se a baixa para 1923 corrente, e officie-se á Directoria da Receita, em relação ao exercicio de 1921.

N. 21.407 — Augusto de Souza Moreira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 8.815 — Emilia de Azevedo. — Idem.

N. 2.813 — Y. D. Moreira. — Diga á 3ª Sub-directoria.

N. 20.524 — J. Pereira Paulo. — A' Sub-directoria.

S|n. — A. Mojdolany. — Diga a 2ª Sub-directoria.

S|n. — Idameneu Alexandrino dos Reis. — Em vista do parecer, podem ser concedidas as férias solicitadas.

N. 20.856 — A. Villas Boas & Comp. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 2.757 — José da Silva. — Inscreva-se, a partir de fevereiro.

N. 2.055 — Antonio Queiroz da Silva. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

N. 2.562 — Antonio Deveza Prata.— Inscreva-se ,de accôrdo com o parecer.

N. 14.114 — Khalil Zarzur. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 912 — Companhia Administração Garantida. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

N. 245 — Emilia Monteiro Guimarães. — Officie-se á Repartição de Aguaes e O. Publicas

N. 15.718 — Francisco Carvalho Motta — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer, sob o valor locativo annual de 8403000

N. 14.421 — Emiliano Mendes Lopes. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

S|n — J. Beltran. — Diga á 2ª Sub-directoria.

N. 12 247 — Costa & Fontainha. — De accôrdo com o parecer, transfira-se

N 799 - José Duarte Lopes Corrêa. — Transfira-se.

S|n — Carlos Neves Machado. — Imponho ao requerente a multa de 40$, minimo, *ex-vi* do art. 63 do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1926.

Notificação n. 324, de 20 de dezembro de 1917, contra B. E. Corrêa do Lago

Informe com urgencia a 3ª Sub-directoria.

Notificação n. 45, de 19 de fevereiro de 1923, contra Daniel Severiano de Ornellas.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto do consumo Carlos de Souza Dantas e tomando em consideração o parecer da 3ª Subdirectoria, imponho á firma Daniel Severiano de Ornellas, estabelecida á rua das Laranjeiras n. 398, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de ferragens, a multa de 150$, por infracção do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pela lei n. 4.440, de janeiro de 1921 (art. 31), a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 150$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 46, de 19 de fevereiro de 1923, contra Daniel Severiano de Ornellas.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto do consumo Carlos de Souza Dantas e tomando em consideração o parecer da 3ª Subdirectoria, imponho á firma Daniel Severiano de Ornellas, estabelecida á rua das Laranjeiras n. 410, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de botequim, a multa de 150$, por infracção do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pela lei n. 4.440, de janeiro de 1921 (art. 31) a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 120$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 38, de 16 de fevereiro de 1923, contra Moisse Ebbo

Tendo em vista a notificação feita pela agente fiscal do imposto do consumo João Ribeiro Carneiro Monteiro e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Maisse Ebbo, estabelecida á praia do Zumby n. 113, Ilha do Governador, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de botequim, a multa de 150$, por infracção do art. 219 § 5º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pela lei n. 4.440, de janeiro de 1921 (art. 31), a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 34, feita em 14 de fevereiro de 1923, contra Antonio Cruz

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carlos de Souza Dantas e tomando em consideração o parecer da 3ª Subdirectoria, imponho á firma Antonio Cruz, estabelecida á rua do Cattete numero 213, desta cidade do Rio de janeiro, com o commercio de botequim, a multa de 150$ por infracção do art. 219 § 5º do regulamento expedido com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pela lei n. 4.440, de 1921, (art. 31) a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 125$ relativa aos emolumentos devidos pela registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 37, de 14 de fevereiro de 1923, contra Orofino & Comp.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal de imposto de consumo Carlos de Souza Dantas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Orofino & Comp., estabelecida á rua do Cattete n. 122, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de charutaria a multa de 150$ por infracção do art. 219 § 5º do regulamento expedido com o decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, modificado pela lei n. 4.440, de 1921, (art. 31) a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 33, de 14 de fevereiro de 1923, contra Antonio Alves da Silva

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto do consumo Carlos de Souza Dantas e tomando em consideração o parecer da 3ª Subdirectoria, imponho á firma Antonio Alves da Silva, estabelecida á rua do Cattete n. 148, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de calçado a multa de 150$ por infracção do art. 219 § 5º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, modificado pela lei n. 4.440, de 1921 (art. 31) a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 36, de 14 de fevereiro de 1923, contra José Pereira Soares

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto do consumo Carlos de Souza Dantas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma José Pereira Soares, estabelecida á rua do Cattete n. 19, desta cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de barbearia, a multa de 150$ por infracção do art. 219 § 5º do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pela lei n. 4.440, de 1921 (art. 31) a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias — Intime-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de março de 1923

Sem numero — Antonio Bernardo da Silva. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. 1.951 — Maria Adelaide de Freitas. — Junte procuração.

N. 2.112 — Assad Kabel. — Prove a data que terminou o negocio.

N. 1.886 — Thomaz Cassiffo. — Junte o documento de acquisição do predio, afim de apurar-se desde quando o mesmo lhe pertence.

N. 1.580 — Alvaro de Carvalho. — Selle o documento de fls. 2 e prove a data em que deixou de exercer o cargo da Manáos Harbour & Company.

N. 1.250 — Irmãos Silva & Comp. — Paguem o debito.

N. 905 — Lamborn & Companhia. — Idem.

N. 17.384 — Candido José Gomes. — Junte procuração.

N. 813 — D. Rosa de Souza. — Pague a penna de agua de 1924.

N. 16.843 — Ernestina Pereira de Rezende. — Selle regularmente o documento de fls. 4.

N. 762 — José G. Passos. — Prove ter pago o consumo da agua por hydrometro, no exercicio de 1919.

N. 18.313 — João da Costa. — Satisfaça a exigencia.

N. 6.040 — Alvaro Alvim Barroso.— Idem.

N. 19.365 — Gustavo Rodrigues Dias. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

De accôrdo com o art. 69, § 4°, do regulamento que baixou com o decreto numero 14.648 de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica.

3ª sub-directoria, 13 de março de 1923. —*B. G. Santos.*

N. 190

Tabella de preços dos productos pharmaceuticos fabricados por Alvaro B. de Oliveira, estabelecido á rua Frei Pinto n. 42, nesta Capital.

Pilulas fortificantes, duzia 17$000.

Nosleina, duzia 24$000.

Alocapsicum, duzia 25$000.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — *Alvaro B. de Oliveira.*

N. 191

Tabella de preços dos preparados pharmaceuticos de Theodoro de Abreu, a vigorar em 1923, confeccionados por J. J. Passos & Comp., estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 245, com as marcas :

Capsulas antinevralgicas, vidro, preço por duzia 48$000.

Capsulas anti-grippaes, vidro, preço por duzia 52$000.

Opoldeldoc, extra, vidro, preço por duzia 22$000.

Fricção analgesica, vidro, preço por duzia 22$000.

Sapolina, vidro, preço por duzia 22$000.

Dermyl, vidro, preço por duzia 36$000.

Passyl, vidro, preço por duzia 60$000.

Pillulas divinaes, vidro, preço por duzia 12$000.

Comprimidos de bicarbonato anizado, vidro, preço por duzia 22$000.

Comprimidos de menthol, vidro, preço por duzia 24$000.

Pomada maravilhosa, vidro, preço por duzia 24$000.

Corysol, bisnaga, preço por duzia 12$000.

Xarope de urucum, composto, vidro, preço por duzia 24$000.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923. — *J. J. Passos & Comp.*

N. 192

Tabella de preços das perfumarias de Theodoro de Abreu, a vigorar em 1923, preparados por J. J. Passos & Comp., estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 245, com as marcas:

Agua da Colonia Palmeiras, litro, preço por duzia 110$000.

Agua da Colonia Palmeiras, meios litros, preço por duzia 60$000.

Agua da Colonia Palmeiras, quartos de litros, preço por duzia 45$000.

Agua da Colonia Lys, vidro, preço por duzia 110$000.

Agua da Colonia Lys, vidro pequeno, preço por duzia 60$000.

Agua da Colonia Avenida, litro, preço por duzia 110$000.

Agua da Colonia Avenida, meio litro, preço por duzia 60$000.

Agua da Colonia Avenida, quarto de litro, preço po rduzia 45$000.

Loção Bohemia, vidro, preço por duzia 40$000.

Loção Regina, vidro, preço por duzia 40$000.

Sepol, elixir dentifricio, preço por duzia 40$000.

Sepol, pasta dentifricia, bisn. grande, preço por duzia 24$000.

Sepol, pasta dentifricia, bisn. pequena, preço por duzia 18$000.

Agua de alfazema, litro, preço por duzia, 110$000.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923. — *J. J. Passos & Comp.*

N. 193

Tabella de marcas e preços de especialidades pharmaceuticas de pequeno fabrico particular de J. D. Santos, morador á rua Liberdade n. 34, na cidade do Rio de Janeiro:

Santosina, preço por duzia, 15$000.

Chá de Saude, preço por duzia 20$000.

Suorol, preço por duzia 12$000.

Pillulas Emil, preço por duzia 10$000.

Vermifugo Emil, preço por duzia 12$000.

Syphilina Fournier, preço por duzia 30$000.

Mamillina Santos, preço por duzia 36$000.

Sabão Dogue, preço por duzia 15$000.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923, — *J. D. Santos.*

N. 194

Tabella de preços e marca de especialidade pharmaceutica de João de Oliveira Lins, estabelecido á rua Haddock Lobo n. 72, na cidade do Rio de Janeiro:

Vermicida Cerqueira, sello 60 réis; preço por duzia, 15$000.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — *João de Oliveira Lins.*

N. 195

Tabella de preços e marcas de fabrica de perfumarias, sita á rua Isolina n. 82, Meyer, de J. Alfredo Maia:

Extracto Bouquet, duzia 20$000.

Extracto Flores, duzia 20$000.

Extracto Royal, duzia 25$000.

Extracto Lembrança, duzia 20$000.

Tubos essencia, duzia 5$000.

Pó de arroz Lembrança, duzia 20$000.

Pó de arroz Dyrce, duzia 3$000.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. — *J. Alfredo Maia.*

N. 196

Tabella de marcas, peso e preços dos cigarros fabricados por Carlos Leal & Comp., á rua da Alfandega n. 146, 1° andar, nesta:

Cigarros de mais de 120 réis até 400 réis por vintena:

Cigarros em maços Caporal Mineiro, peso por milheiro, 800 a 1.200 grammas; preço por vintena, 300 réis.

Cigarro em maços Caporal lavado, peso por milheiro, 800 a 1.200 grammas; preço por vintena, 300 réis.

Cigarro em maços Turco Goyano, peso por milheiro, 800 a 1.200 grammas; preço por vintena, 400 réis.

Cigarros em maços Turco Caporal, peso por milheiro, 800 a 120 grammas; preço por vintena, 300 réis.

Cigarros em maços Mistura especial, peso por milheiro, 800 a 1.200 grammas; preço por vintena, 400 réis.

Cigarros em maços Mistura especial em palha, peso por milheiro, 800 a 1.200 preço por vintena, 400 réis.

Cigarros em maços Mistura especial em palha bengala, peso por milheiro 1.400 grammas; preço por vintena, 400 réis.

Cigarros em maços Goyano Crú, em palha, peso por milheiro, 700 grammas; preço por vintena, 400 réis.

Cigarros em maços Goyano em palha, peso por milheiro, 800 a 1.200 grammas; preço por vintena, 300 réis.

Cigarros em maços Rio Novo em palha, peso por milheiro, 800 a 1.200 grammas; peso por vintena, 300 réis.

Cigarros em maços Goyano bengala em palha, peso por milheiro, 1.400 grammas; preço por vintena, 400 réis.

Cigarros em maços Rio Novo bengala em palha, peso por milheiro, 1.400 grammas; preço por vintena, 400 réis.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923 — *Carlos Leal & Comp.*

N. 198

Perfumarias e productos hygienicos de Alfredo Carvalho & Comp., rua 20 de Abril n. 16.

Agua de Alfazema (lavande ambrée), vidro, 2$800; duzia, 28$000.

Agua de Alfazema (lavande ambrée), litro, 9$; duzia, 90$000.

Agua de Colonia Celia, vidro, 6$; duzia, 60$000.

Agua de Colonia Argenty, 1|4 de litro, 2$800; duzia, 28$000.

Agua de Colonia Argenty, 1|2 litro, 4$200; duzia, 42$000.

Agua de Colonia Argenty, litro, 8$; duzia, 80$000.

Agua de Colonia Des Amours, litro, 5$; duzia, 50$000.

Agua de Quina (A. de Carvalho), vidro, 2$800; duzia, 28$000.

Agua Mysteriosa (Belleza da cutis), vidro, 4$; duzia, 40$000.

Agua Sarandy (para o cabello), vidro, 2$800; duzia, 28$000.

Loções Celia.

Cravo.

Violeta.

Quina, vidro liso, 3$500; duzia, 35$000.

Perfumes Heliotrope, vidro fosco, 4$500; duzia, 45$000.

Rosa.

Peau d'Espagne.

Jasmin.

Trichotono (tonico para o cabello), vidro, 5$; duzia, 50$000.

Capilus (tonico para o cabello), vidro, 1$500; duzia, 15$000.

Oleo Celia perfumado (para o cabello), vidro, 1$800; duzia, 18$000.

Oleo Celia perfumado (para o cabello), vidro, 1$800; duzia, 18$000.

Oleo de Mamona quinado e perfumado, vidro, 1$; duzia, 10$000.

Oleo Azotado com gemas de ovo, vidro, 2$; duzia, 20$000.

Elixir dentifricio Celia, vidro, 2$500; duzia, 25$000.

Elixir dentifricio Argenty, vidro, 1$500; duzia, 15$000.

Pasta de Lyrio rosada, pote, 2$; duzia, 20$000.

Pasta de Lyrio Celia, bisnaga, 2$500; duzia, 25$000.

Creme conservador da cutis Celia, pote, 2$500; duzia, 25$000.

Creme philodermico ns. 1 e 2, pote, 3$500; duzia, 35$000.

Vinagre antiseptico (toilette das senhoras), litro, 9$; duzia, 90$000.

Brilhantina Celia.
Opoponax.
Ambar.
Perfumes Violeta, vidro, 2$200; duzia, 22$000.
Rosa.
Muguet.
Heliotrope.
Brilhantina Predilecta.
Heliotrope.
Opoponax.
Perfumes Ambar, vidro, 3$500; duzia, 35$000.
Violeta.
Rosa.
Muguet.
Argenty, vidro, 1$500; duzia, 15$000.
Briolina Celia (brilhantina americana), vidro, 2$200; duzia, 22$000.
Pó de arroz Bon amour (branco e rosa), caixa, 1$; duzia, 10$000
Pó de arroz Celia (branco e rosa com luxo), caixa, 2$500; duzia, 25$000.
Extractos para lenços.
Celia (com caixa).
Peaux d'Espagne.
Perfumes Cravo, vidro liso, 4$; duzia, 40$000.
Jasmin, vidro fosco, 5$; duzia, 50$000.
Violeta.
Extracto marca Celia (com caixa simples), 8$000; duzia, 80$000.
Extracto marca Celia (com caixa de luxo), 10$; duzia, 100$000.
Extracto Argenty (com caixa), 2$500; duzia, 25$000.
Talco perfumado e antiseptico, lata, 1$; duzia, 10$000.
Sabão Liquido Oriental, vidro, 1$500; duzia, 15$000.
Sabão Liquido Oriental para saboneteira, litro, 2$500; duzia, 25$000.
Sabão Liquido Oriental sem vasilhame, litro, 2$; duzia, 20$000.
Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. — *Alfredo de Carvalho & Comp.*

N. 197

Alterações de preços a vigorarem de 5 de março de 1923

Alfredo de Carvalho & Comp., rua 20 de Abril n. 16, Rio de Janeiro.
Especialidades — Unidade — Duzia
Agua Ingleza (com copo), 3$500; 35$000.
Alliviador 2$; 20$000.
Baunina (contra coqueluche), 3$; 30$000.
Biodal, 5$; 50$000.
Capebina (anti-asthmatico), 3$; réis 30$000.
Cicapobel, 5$; 50$000.
Coricida, 2$; 20$000.
Creosotal granulado, 3$; 30$000.
Elixir depurativo, 5$; 50$000.
Elixir Eupeptico do Dr. Benicio de Abreu, 4$; 40$000.
Elixir de kola, quina e glycerina, 5$; 50$000.
Elixir odontalgico, 2$; 20$000.
Elixir de cascara sagrada e glycerina, 4$; 40$000.
Ferro organico (ferro colloidal), 3$; 30$000.
Gottas iodo-tannicas, 4$; 40$000.
Gottas tonicas, 4$; 40$000.
Hematogenol, 5$; 50$000.
Ichtyolol, (soluto glyco-ichtiolado), 5$; 50$000.
Injecção antiseptica, 4$; 40$000.
Kola phosphatada granulada, 4$; 40$000.
Laxeol (purgativo synthetico), 1$500; 15$000.
Levedo secco granulado, 3$; 30$000.
Licor de alcatrão, 3$; 30$000.
Lycetol granulado, 5$; 50$000.
Pasta contra o eczema, 4$; 40$000.
Pastilhas de chocolate e Santonina, 3$; 30$000.
Peitoral de Juruá, 3$; 30$000.
Phenatol, 3$; 30$000.
Pilulas anti-biliosas, 2$; 20$000.
Pilulas anti-blenorrhagicas, 2$; 20$000.
Pilulas anti-sezonicas, 2$500; 25$000.
Gottas lymphogenicas, 4$; 40$000.
Pilulas purgativas, 1$500, 15$000.
Pó asiatico, 3$; 30$000.
Pomada miraculosa (seccativa), 2$500; 25$000.
Pomada anti-herpetica, 2$500; 25$000.
Pós refrigerantes, 2$500, 25$000.
Remedio contra a embriaguez, 5$; 50$000.
Rob de Summa, 5$; 50$000.
Sidonal Carvalho, granulado, 5$; 50$000.
Tonicina, 5$; 50$000.
Tonico anti-venereo, 2$; 20$000.
Vinho Iodo-Tannico glycero phosphatado, 4$500; 45$000.
Vinho de Jurubeba simples, 4$ réis 40$000.
Vinho de Jurubeba ferruginoso, 4$; 40$000.
Vinho Noz de Kola, 4$; 40$000.
Vinho de Robiquet, 4$; 40$000.
Vinho Quinium, 4$500; 45$000.
Vinho quinado, 3$500; 35$000.
Vinho tonico nutritivo (reconstituinte), 4$500; 45$000.
Xarope iodo-tannico phosphatado, réis 3$500; 35$000.
Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. — *Alfredo de Carvalho & Comp.*

N. 199

Lista de preços dos productos pharmaceuticos fabricados por Victor Ruffier & Cia., á rua São Pedro n. 128, na cidade do Rio de Janeiro.

Pequeno fabrico

Marca registrada «Aklina»

Agua ingleza, garrafas de 500,0, duzia 19$200.
Agua oxygenada, vidros de 125,0 duzia 12$500.
Oleo de figado de bacalháu claro, vidro de 200,0, duzia 25$000.
Oleo de figado de bacalháu escuro, vidro de 200,0, duzia 25$000.
Oleo de figado de bacalháu ferruginoso, vidro de 200,0, duzia 25$000.
Oleo de figado de bacalháu creosotado, vidro de 200,0, duzia 25$000.
Opodeldoch, vidros de 40 grammas, 5$000.
Vinho tonico reconstituinte, garrafas de 500,0, duzia 25$000.
Vinho iodo-tannico phosphatado, garrafas de 500,0, duzia 25$000.
Peitoral «Aklina», vidros de 100,0, duzia, 25$000.
Comprimidos medicinaes em tubos com 20 pastilhas cada um:
Acido thymico, 0,25, duzia 18$000.
Acido thymico 0,50, duzia 20$000.
Acido thymico, 1,0, duzia 36$000.
Antifebrina, 0,25, duzia 18$000.
Antypirina, 0,25, duzia 18$000.
Aspirina, 0,50, duzia 15$000.
Aspirina e cafeina, 0,50 duzia, 18$000.
Aspirina e phenacetina, 0,50 duzia, 18$000.
Benzonaphtol, 0,25 duzia, 18$000.
Bisulfato de quinino, 0,25 duzia, 18$000.
Bisulfato de quinino, 0,50 duzia, 27$000.
Bromhydrato de quinino, 0,25 duzia, 18$000.
Bromhydrato de quinino, 0,50 duzia, 27$000.
Calometanos 0,50 duzia, 15$000.
Chlorhydrato de quinino, 0,25 duzia, 18$000.
Chlorydrato de quinino, 0,50 duzia, 27$000.
Citarina, 0,25 duzia 25$000.
Citrato de sodio, 0,50 duzia, 18$000.
Cryogenina 0,25 duzia, 25$000.
Euquinina, 0,25 duzia, 30$000.
Exalgina, 0,25 duzia, 18$000.
Helmitol, 0,25 duzia, 25$000.
Helmitol, 0,50 duzia, 35$000.
Levedo de cerveja, 0,50 duzia, 16$000.
Lycetol, 0,25 duzia, 35$000.
Phenacetina, 0,25 duzia, 14$000.
Pyramidon, 0,30 duzia, 25$000.
Salypirina, 0,25 duzia, 18$000.
Salopheno, 0,25 duzia, 30$000.
Sulfato de quinino, 0,25 duzia, 18$000.
Sulfato de quinino, 0,50 duzia, 30$000.
Theobromina, 0,25 duzia, 25$000.
Thiocol, 0,50 duzia, 30$000.
Urotropina, 0,25 duzia, 15$000.
Urotropina, 0,50 duzia, 25$000.
Rio de Janeiro 27 de fevereiro de 1923. — *Victor Ruffier & Comp.*

N. 200

Lista de productos de perfumaria fabricados por Victor Ruffier & Cia., á rua São Pedro, n. 128 na cidade do Rio de Janeiro.

(Pequeno fabrico)

Marca registrada «Aklina».

Agua da Colonia, litros, duzia 60$000.
Agua da Colonia, 1|2 litros, duzia 36$000.
Agua da Colonia 1|4 de litros, duzia 20$000.
Creme Dermal perfumado, bisnagas, duzia 15$000.
Pó de arroz, caixas grandes, duzia 15$000.
Pó de arroz, caixas pequenas, duzia 4$500.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — *Victor Ruffier & Comp.*

Companhia Souza Cruz, rua Conde de Bomfim n. 1.181. Lista de preços. Preço de venda na fabrica, por vintena:

Cigarros — Sello — Total

Boccacio, lisos, $120, $070, $190.
Casino n. 200, lisos, $120, $070, $190.
Flirt, ponta de cortiça, $120, $070, $190
Indianos, papel alcaçuz, $120, $070, $190.
Maxixe, $120, $070, $190.
Petite Cigarrete 45, lisos, $120. $070, $190.
Polo, lisos, $120, $070, $190.
Rubi, lisos ou c|ambré, $120, $070, $190.
Tennis, lisos, $120, $070, $190.
Valeska, lisos, $120, 070$, $190.
Victor, lisos, $120, $070, $190.
Yolanda n. 222, lisos, $120, $070, $190.
Baccarat, lisos, $182, $150, $332.
Casino 300, lisos, $182, $150, $332.
Diana, ponta de cortiça, 182, 150$, $332.
Eldorado, ouro, $182, $150, $332.
Excelsior 29, c|boquilha, $182, $150, $332.
Fantoches, lisos, $182, $150, $332.
Nerely, lisos, $182, $150, $332.
Odette 555, lisos, $182, $150, $332.
Olinda, lisos, $182, $150, $332.
Phenix, c|boquilha, $182, $150, $332.

Salomé, ponta cortiça, $182, $150, $332.
Sport, ponta de cortiça, $182, $150, $332.
Tamoyos, lisos, $182, $150, $332.
Vandyck, lisos, $182, $150, $332.
Vesper, lisos, $182, $150, $332.
Yolanda n. 333, lisos, $182, $150, $332.
Dalila, $262, $150, $412.
Elite n. 15, c|boquilha, $262, $150, $412.
Elite n. 18, p|cortiça, $262, $150, $412.
Elite n. 21, lisos, $262, $150, $412.
Excelsior 27, c|boquilha, $262, $150, $412.
Liberty, lisos, $262, $150, $412.
Liberty n. 500, lisos, $262, $150, $412.
Liberty ovaes, $262, $150, $412.
Madrilenos, lisos, $262, $150, $412.
Mignon, ponta cortiça, $262, $150. $412.
Odette n. 666, lisos, $262, $150, $412.
Pavlova, lisos, $262, $150, $412.
Tip-Top, lisos, $262, $150, $412.
Touriste, c|boquilha. $262. $150. $412.
Yolanda 144, lisos, $262, $150, $412.
Eden, lisos, $350, $150, $500.
Excelsior 21, $350, $150, $500.
Favoritos n. 3, lisos, $350, $150, $500.
Radium, lisos, $350, $150, $500.
Sonia, lisos, $350, $150, $500.
Delicias de Cuba, lisos, $400, $150, $550.
Derby Club, lisos, $400, 150$, $550.
Jockey-Club, lisos, $400, $150, $550.
Odalisca, lisos, $400, $150, $550.
Zenith em latinhas, lisos, $400, $150, $550.
High-Life, em caixinhas, $640, $200, $840.
Pour La Noblesse, em caixinhas, lisos, 1$, $200, 1$200.

Cigarros em maços

Caporal lavado:
N. 1, bojudos, com cortiça, $262, $150, $412.
N. 2, bojudos, com ouro, $262, 150$, $412.
N. 3, bojudos, lisos, $262, $150, $412.
N. 4, grossos compridos, $262, $150, $412.
N. 5, medios, $262, $150, $412.
N. 6, grossos curtos, $262, $150, $412.
N. 7, medios, $262, 150$, $412.
N. 8, medios, com cortiça, $262, $150, $412.
N. 9, medios, com ouro, $262 $150. 412.

Turco e Caporal:
N. 15, bojudos com cortiça, $350, $150, $500.
N. 16, bojudos com ouro, $350, $150, $500.
N. 17, bojudos lisos, $350, $150, $500.
N. 18, grossos compridos, $350, $150, $500.
N. 19, medios, $350, $150, $500.
N. 20, grossos curtos, $350, $150, $500.
N. 21, medios, $350, $150, $500.
N. 22, medios com cortiça, $350, $150, $500.
N. 23, medios com ouro, $350, $150, $500.
N. 24, medios lisos, $350, $150, $500.

Turco e Goyano:
N. 30, bojudos com cortiça, $350, $150, $500.
N. 31, lisos, $350, $150, $500.
N. 32, grossos compridos, $350, $150, $500.
N. 33, medios, $350, $150, $500.
N. 34, grossos curtos, $350, $150, $500.
N. 35, medios, $350, $150, $500.
N. 36, medios com cortiça, $350, $150, $500.

Caporal Fino:
N. 40, grossos cosmopolite, $182, $150, $332.
N. 41, ambre, $182, $150, $332.
N. 42, medios cosmopolite, $182, $150, $332.
N. 43, ambré, $182, $150, $332.
N. 44, medios com cortiça, $182, $150, $332.
N. 45, medios com ouro, $182, $150, $332.
N. 46, palitos cosmopolite, $182, $150, $332.
N. 47, palitos ambré, $182, $150, $332.
N. 48, lisos, compridos, $182, $150, $332.

Turco:
N. 60, bojudos cosmopolite, $500, $200, $700.
N. 61, grossos, $400, $150, $550.
N. 62, medios, $400, $150, $550.
N. 63, medios com cortiça, $400, $150, $550.
N. 64, medios com ouro, $400, $150, $550.
N. 65, mistura especial, lisos, $350, $150; $500.

Deliciosos:
N. 70, deliciosos, $400, $150, $550.

Mistão:
N. 71, grossos compridos ,lisos, $262, $150, $412.
N. 72, grossos compridos, com cortiça, $262, $150, $412.
N. 73, medios compridos, com cortiça, $263, $150, $412.
N. 74, medios compridos, lisos, $262, $150, $412.
N. 75, grossos, curtos, lisos, $262, $150, $412.

COMPANHIA SOUZA CRUZ

Preço de venda na fabrica, por vintena :

Cigarros — Sello — Total

Diana, curtos ou compridos, $262, $150, $412.
Bird's Eye, $400, $150, $550.
Pernambucanos, $182, $150, $332.
Satan n. 2, $120, $070, $190.
Satan n. 3, $182, $150, $332.
Virginia finos (N. 77), $400, $150, $550.
Virginia grossos (N. 78), $500, $200, $700.

Cigarros em caixas de 100 :
Turco e Caporal, n. 17, lisos, compridos, $350, $150, $500.
Turco e Caporal n. 22, ponta de cortiça, compridos, $350, $150, $500.
Turco e Caporal n. 24, lisos, compridos, $350, $150, $500.
Caporal Fino n. 44, ponta de cortiça, compridos, $182, $150, $332.
Caporal Fino n. 48, lisos, compridos, $182, $150, $332.
Pour La Noblesse, lisos, 1$000, $200, 1$200.
Virginia grossos, n. 78, $500, $200, $700.
Deliciosos, lisos, $400, $150, $550.
Excelsior 27, com boquilha, $262, $150, $412.
Excelsior 29, com boquilha, $182, $150, $332.
Cigarros de palha.
Cigarros de palha de milho :
Bengalas abertos, $350, $150, $500.
Bengalas esteiras, $350, $150, $500.
Goyano Especial, $350, $150, $500.
Rio Novo especial, $350, $150, $500.
Goyano de 1ª e Rio Novo de 1ª :
Abertos Grossos, $262, $150, $412.
Abertos finos, $262, $150, $412.
Esmagados grossos, $262, $150, $412.
Esmagados finos, $262, $150, $412.
Esteiras grossos, $262, $150, $412.
Esteiras finos, $262, $150, $412.
Quadrados, $262, $150, $412.

Goyano e Rio Novo :
Abertos, grossos, $182, $150, $332.
Abertos, finos, $182, $150, $332.
Esmagados grossos, $182, $150, $332.
Esmagados finos, $182, $150, $332.
Esteiras grossos, $182, $150, $332.
Esteiras finos, $182, $150, $332.
Quadrados, $182, $150, $332.
Barbacena, $182, $110, $332.

Rio, 1 de Fevereiro de 1923. — *J. Alberto Marques.*

Tabella de peso e preços dos cigarros da fabrica de M. R. Marques, estabelecido á rua Fernão Cardim n. 23, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Denominação — Peso por mil — Preço por vintena

Mistura de 2ª, grossos, 1.200 grammas, $320.
Mistura de 2ª, médios, 800 grammas, $320.
Mistura de 2ª, finos, 600 grammas, $320.
Mistura de 1ª, grossos, 1.200 grammas, $400.
Mistura de 1ª, médios, 800 grammas, $400.
Mistura de 1ª, finos, 600 grammas, $400.
Mistura extra médios, 800 grammas, $560.
Mistura extra grossos, 1.200 grammas, $560.
Mistura extra finos, 600 grammas, $560.
Mistura, palha grande, 1.500 grammas, $500.
Mistura, palha pequena, 1.000 grammas, $400.
Caporal lavado, grossos, 1.200 grammas, $320.
Caporal lavado, médios, 800 grammas, $320.
Caporal lavado, finos, 600 grammas, $320.
Goyano e Rio Novo, palha grande, 1.800 grammas, $400.
Goyano e Rio Novo, palha pequena, 1.000 grammas, $330.
Caporal Rio Grande, grossos, 1.200 grammas, $400.
Caporal Rio Grande, médios, 800 grammas, $400.
Caporal Rio Grande, finos, 600 grammas, $400.
Duzentos réis, carteira, 1.500 grammas, $170.
Mistura 97, 1.300 grammas, $180.
Petropolis, carteira, 1.000 grammas, $300.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1923.— *M. R. Marques.*

Relação dos preços de venda da fabrica de charutos de Antonio Postigo, sita á rua Archias Cordeiro n. 666, Rio de Janeiro, a saber:

Petit Havanos, milheiro, 600$000.
Affonso XIII, milheiro, 550$000.
Regalia de Hespanha, milheiro, réis 400$000.
Flor da Arabia, milheiro, 400$000.
Brebas intimidade, milheiro, 350$000.
Conchita, milheiro, 280$000.
Soberanos, n. 1, milheiro, 220$000.
Soberanos, n. 2, milheiro, 200$000.
Guanabara, milheiro, 130$000.
Lydia, milheiro, 130$000.
Lydia, n. 1, milheiro, 110$000.
Mimosos, milheiro, 120$000.
Progresso, milheiro, 80$000.
Jagunços, em maços, milheiro, 65$000.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923. — *Antonio Postigo.*

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 174

Designo-vos para fiscalizar o seguinte estabelecimento bancario: "Sociedade Mercantil Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho".

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos das instrucções e ordens desta Inspectoria, ficando bem entendido que até ulterior determinação os vistos inicial e final dos contractos de compra e venda a termo são dados na inspectoria, pelos fiscaes para esse fim designados.

Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel Filho, fiscal de bancos nesta Capital Federal.

Rio de Janeiro, 12 de Março de 1923.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de março de 1923

Foram expedidos os seguintes Officios:

Ns. 412, 413 e 414 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo contas da firma Bifano & Comp.

N. 415 — A' Companhia Italo-Brasileira de Industria e Commercio, devolvendo, devidamente informadas, as cartas que acompanharam a de 1 do corrente.

N. 416 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horisonte, informando sobre *Diario Official*.

N. 417—Ao Sr. tenente-coronel Aristides Theodorico de Pinho, idem, idem.

N. 418 — Ao Sr. collector federal em Dores de Camaquam, idem idem.

N. 419 — Ao Sr. director da Despeza Publica, idem idem.

N. 420 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, idem idem.

N. 421 — Ao Sr. director da Secretaria de Viação, respondendo ao officio n. 51, de 8 do corrente.

N. 422 — Ao Sr. director da Despeza Publica, informando sobre *Diario Official*.

N. 423 — Ao Sr. director do Observatorio Nacional, informando sobre trabalhos em execução neste estabelecimento.

N. 424 — Ao Sr. contador da Contadoria Central da Republica, idem idem.

N. 425 — Ao Sr. consultor de Fazenda, idem idem.

N. 426 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, idem idem.

N. 427 — Ao Sr. secretario do Supremo Tribunal Federal, informando sobre obras pedidas.

N. 428 — Ao Sr. secretario da Presidencia da Republica, prestando informações sobre a requisição constante do pedido n. 92.

N. 429 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, informando sobre trabalhos.

N. 430 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento da operaria Jupyra Lobo.

N. 431 — Ao Sr. Antonio Fileto de Sampaio Marques, agradecendo a communicação de posse.

N. 432 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, communicando que foram desligados nesta data o 3º escripturario Mario de Britto Gluck e o empregado José Manhães de Andrade.

Requerimentos despachados

João Roberto da Silva Cabral, Djalma Barroso Pimentel, João de Araujo e Silva, Olavo Sodré de Macedo, Maria Luiza da Costa Pires, Esther de Figueiredo Coimbra, Maria do Amaral Motta, Luiz Borsoi, Emilio Cesar Ramos, Augusto da Costa Guimarães, Victorino de Moraes Macedo, Elvira Pereira Barroso e José Gomes Pinheiro Machado Sobrinho. — Como requerem.

Nadir dos Santos Corrêa. — Sim, em termos.

Manoel Amancio Barreira.—Sim, por equidade.

Frederico Carrão. — Sim, de accôrdo com a informação.

José Teixeira Machado. — Sim.

Astrogilda Silva. — A' inspecção de saude.

João de Araujo e Silva. — Encaminhe-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de março de 1923

Sr. director geral dos Correios:

N. 32 — Em resposta ao vosso officio n. 257, de 8 do corrente mez, cumpre-me declarar-vos que não se acha averbada em nome de Custodio de Barros Cavalcante a apolice da divida publica, diversas emissões, do valor nominal de 1:000$, n. 230.583, a que se refere o referido officio, e sim a de numero 230.582, pedindo vos digneis providenciar no sentido de ser feita a devida rectificação.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 14 — Remetto-vos a inclusa guia n. 35, de duzentas apolices da divida publica, diversas emissões, do valor nominal de 1:000$, cada uma, pertencentes a João Baptista Machado, brasileiro, casado, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

— Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 32 — Accuso recebida e agradeço a communicação constante de vosso officio, circular, de 1 do corrente, de haverdes assumido o exercicio do cargo de inspector dessa Alfandega, para o qual fostes nomeado por decreto de 8 de janeiro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 33 — Accuso recebimento vosso officio, circular, de 2 do corrente mez, communicando haverdes tomado posse e assumido o exercicio do cargo de inspector dessa Alfandega, para o qual fostes nomeado por decreto de 14 de dezembro do anno passado.

Agradecendo a gentileza da communicação, aproveito a opportunidade para assegurar-vos os meus protestos de estima e consideração.

Requerimentos despachados

N. 63 A — Alfredo Romaguera dos Santos. — Cumpra-se o alvará.

N. 192 A — Antonio Leite de Alvarenga. — Deferido.

N. 193 A — Antonio Ramos Guerra. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

N. 266 C — Carolino Joaquim Lopes. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 14 I — Isaura de Souza Gonçalves. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o final da informação supra.

N. 61 J — João Luiz Teixeira da Silva. — Deferido.

N. 140 J — José Machado Monteiro. — Certifique-se.

N. 738 J — Janetta Lucilla Veralvet. — Satisfaça a exigencia.

N. 53 L — Lydia Francisca de Mello Souza Almeida. — Cumpra-se o alvará, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 141 J — José Fortunato Ribas. — Reconhecida a firma da petição, expeça-se a guia.

N. 260 L — Luiz Ferreira de Souza Leal. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 7 M — Maria José de Magalhães Brito. — Sejam cumpridos os alvarás, de accôrdo com o parecer.

N. 106 M — Maria Angelina Bandeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 576 M — Maria Carolina Rodrigues Ferrão. — Ao Sr. corretor para dar parecer.

N. 1 V — Victorino Antonio Ferreira. — Ao Sr. corretor.

N. 41 V — Valesca Ammon da Rocha. — Cumpra-se o alvará.

N. 169 A — Aurora Rosa Teixeira Lixa. — Satisfaça as exigencias.

N. 58 F — Francisco Arnaldo Machado. — Cumpra-se o alvará.

N. 15 G — Guiomar Brochado de Oliveira.— Deferido. Passem-se as annotações, de accôrdo com o parecer.

N. 97 Est. Off. do juiz de direito da comarca de Pouso Alto. — Satisfaça as exigencias.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 13

Affonso Cesar Burlamaqui.—Deferido.

Avelino Rangel de Azeredo Coutinho.—Deferido.

Gustavo Carlos Augusto da Cunha.—Deferido.

Benedicto Pereira do Nascimento.—Deferido. A' Contabilidade para satisfazer de accôrdo com as informações.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 20

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia nove de março de mil novecentos e vinte e tres, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos, Pedro de Frontin e Oliveira Sampaio; vice-almirante graduado Barros Barreto; contra-almirante Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira, Machado da Silva e Noronha Santos; contra almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro machinista Margarido Rangel; contra-almirante graduado Arthur Thompson; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra almirante reformado Wenceslau Caldas.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Fonseca Rodrigues, contra-al-

mirantes Felinto Perry e Souza e Silva e contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim.

Em seguida é lida, approvada e assignada a acta n. 18, attinente á sessão do dia 3 de março corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 19, referente á sessão do dia 6 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 124|1923 — Requerimento do capitão-tenente João Duarte, pedindo a transcripção em seus assentamentos de pareceres relativos a derrotas.

Ao Sr Flavio Mendes:

N. 122|1923 — Requerimento do capitão-tenente pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca, pedindo que lhe seja considerado, para effeito de promoção, como serviço technico as commissões de encarregado de pharmacia nos hospitaes, enfermarias e estabelecimentos navaes.

Ao Sr. Margarido Rangel:

N. 120|1923 — Requerimento do 2º tenente ajudante machinista Francisco de Paula Anjos, pedindo contagem, como de effectivo serviço, o periodo de um anno e dezoito dias de campanha que lhe foi mandado contar para effeito de reforma;

N. 121|1923 — Requerimento do mecanico naval de 2ª classe 1º sargento do corpo de sub-officiaes da Armada Tobias Baptista de Castro, pedindo contagem de tempo para effeito de reforma;

N. 123|1923 — Consulta do Sr. inspector de machinas sobre a verdadeira intelligencia do paragrapho unico do artigo 1º do decreto n. 3.640 A, de 17 de janeiro de 1923, quanto á extenção da reforma compulsoria dos ajudantes machinistas.

Ordem do dia

Passando-se á ordem do dia, foram relatadas as seguintes consultas:

Consulta n. 76 de 1923 — Requerimento do mecanico naval de 2ª classe José Lins de Vasconcellos, pedindo reforma — Relator, o Sr. Margarido Rangel. E' approvado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de 2º tenente e mais uma quota de 2 %.

Consulta n. 119 de 1923 — Proposta para promoção de officiaes do corpo de engenheiros machinistas, por anticuidade. — Relator, o Sr. Margarido Rangel. E' approvado o parecer indicando para promoção aos postos de capitães-tenentes os primeiros tenentes Irineu Ramos Gomes e Francisco Luiz Gaston Lavigne; e para graduação no posto de capitão de corveta o capitão tenente João Baptista Accioly Costa, e no de capitão tenente o primeiro tenente Romeu Bastos.

Consulta n. 72 de 1923 — Organização do quadro de accesso dos officiaes do corpo de commissarios da Armada. — Relator, o Sr. Arthur Thompson. E' approvado o parecer organizando os seguintes quadros de accessos: Para promoção ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Luiz Emilio Belart. Para promoção aos postos de capitães de fragata, os seguintes capitães de corveta: em 1º logar Alberto Greenhagh Barreto; em 2º, Pedro Caetano Duarte Nunes; em 3º, Feliberto Domingues Lopes Junior; em 4º, João Monteiro da Cruz; em 5º (q. f.), Jorge Marques Pereira; em 5º, Augusto Octavio Freitas de Castro; em 5º (q. f.), Manoel Marques de Faria. Para promoção aos postos de capitães de corveta, os seguintes capitães tenente: 1º logar (q. f.), Othelo de Alcantara Gomes; 1º logar, no quadro ordinario, Octavio Brasileiro Cadaval; em 2º, Alfredo Rodrigues Teixeira; em 3º, Henrique Alberto Madei; em 4º, Julio Souto Mayor; em 5º, José Joaquim Soledade; em 6º, José Fernandes Leal de Souza; em 7º, Antonio Fernandes de Oliveira; em 8º, Joaquim Pinto de Freitas; em 9º, Silvino da Silva Freire; em 10º, João Pinto de Faria; e em 11º, Oscar Pientznauer. Para promoção ao posto de capitães tenentes, os seguintes primeiros tenentes: em 1º logar, Candido Lobato de Azeredo Coutinho; em 2º, Joaquim José do Amaral; em 3º, João de Noronha Gouvêa; em 4º, Eduardo Serres de Oliveira; em 5º, Aristoteles de Queiroz Barros e Vasconcellos; em 6º, Carlos Sanderson de Queiroz; em 7º, Luiz Barreto Alves Ferreira; em 8º, Belmiro de Oliveira Pinto; em 9º, José Norberto de Castro Menezes; em 10º, Ernani Pivatelli; em 11º, João Cavalcanti Caminha; em 12º, André Gaudie Ley e em 13º, Raul Petrelli de Mello Reis. Para promoções ao posto de primeiros tenentes, os seguintes segundos tenentes: Em 1º logar Heitor Greenhalgh de Oliveira; em 2º, Waldemar Rodrigues de Souza; em 3º, Arnaldo Antonio Rodrigues e em 4º, Augusto Pinto de Mesquita Filho.

Por proposta do Sr. Francisco de Mattos, approvada pela maioria do Conselho do Almirantado, foram indicados para constituir o quadro de accesso aos postos de primeiros tenentes os seguintes segundos tenentes: Victor Mondaini, Mario Faustino dos Santos, Raul Martins de Oliveira, Heitor Greenhalgh de Oliveira e Antonio Fernandes de Moura.

Consulta n. 44|1923 — Organização do quadro de accesso dos officiaes do corpo da armada. — Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos. Em continuação da leitura do parecer da commissão respectiva, foi approvado o seguinte: para o quadro de accesso aos postos de capitães de fragata, os seguintes capitães de corveta: em 1º logar Geraldo Candido Martins; em 2º, Carlos Soares Filho; em 3º, Alvaro Augusto de Azambuja; em 4º, Carlos Augusto Gaston Lavigne; em 5º, Ayres de Carvalho; em 6º, Francisco Bomfim de Andrada; em 7º, José Felix da Cunha Menezes; em 8º, Dario Paes Leme de Castro; em 9º, Julio Ramos Zani; em 10º, Oscar de Assis Pacheco e em 11º, Manoel José Nogueira da Gama.

Para o quadro de accesso aos postos de capitães de corveta, os seguintes capitães tenentes: em 1º logar, Arthur Eliziario Barbosa; em 2º, Mario Pinheiro Coimbra; em 3º, Odenato de Moura; em 4º, Manoel da Costa Ramos; em 5º, José Maria Neiva; em 6º, Antonio Buarque Pinto Guimarães; em 7º, Francisco Xavier da Costa; em 8º, Henrique de Araujo; em 9º, Manoel Eloy Alvim Pessôa; em 10º, Renato Bayardino; em 11º, Alexandre de Azevedo Lima; em 12º, Eduardo Henrique Weaver; em 13º, Armando Octavio Roxo; em 14º, João José Bittencourt Calazans; em 15º, Joaquim das Chagas Moura e em 16º, Benicio Moutinho da Cunha.

A' vista do adiantado da hora, foi addiada a votação dos demais quadros e encerrada a sessão ás 3.30, marcando-se nova reunião para o dia 13 do corrente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 13 do corrente:

Foram nomeados:

Os majores de engenharia Othon de Oliveira Santos, adjunto do serviço de engenharia e communicações do Quartel General do commando da 1ª Região Militar e de artilharia Pompeu Horacio da Costa, fiscal da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes:

O capitão de engenharia Antonio Caetano da Silva Lima, auxiliar dos serviços de electricidade do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

O 1º tenente de artilharia Luiz Gonzaga Fontoura Rodrigues subalterno do estado menor da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Foram concedidas licenças para tratamento de saude:

Ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Mario Coutinho, tres mezes, de accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Ao servente do Collegio Militar do Ceará José Barros de Souza, por tres mezes, de accôrdo com o art. 8º n. 1 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Ao inspector de 2ª classe do Collegio Militar do Rio de Janeiro, José Ferreira Netto, por dous mezes, em prorogação do que obteve por portaria de 4 de julho de 1922, de accôrdo com o art. 8º n. 2 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1923

Francisco Carmelio Santabaia Nogueira, José Angelo de Oliveira, Orlando Cavedini Malerba, Pedro Augusto Menna Barreto Filho e Sylvio Valença de Lemos, pedindo matricula na Escola Militar. — Provem que satisfazem as exigencias regulamentares.

Ary Norton de Murath Quintella, Augusto Cezar do Nascimento Sobrinho, Cypriano Galvão de Mello, Celso Lobo de Oliveira, Eduardo Navajas, Eurico Woodo de Lacerda, Fernando Rodrigues Peixoto, Francisco da Gama Bezerra, Hildeberto Vieira de Mello, Hortencio Pereira de Britto, Lincoln Washington Véras, Raymundo Pinheiro Filho, soldado, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requerem.

Carlos de Almeida Assumpção, cabo, Edgard Tito de Oliveira, Hugo Antonio Pradal, João Henrique Gayoso e Almeida, Levy Ribeiro Bittencourt, cabo, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requerem, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Felix Martins de Almeida, Jacy Garcia Nunes, José Francisco de Faria Netto, José Arruda Silva, Pedro Millen, pedindo certidão. — Certifiquem-se o que constar, na fórma da lei.

Antenor Chaves, 3º sargento, Heraclito Teixeira da Silva, 1º sargento piloto aviador, pedindo licença para inscripção em concurso. —Não podem ser attendidos.

Osorio Ribas Guimarães e Ovidio Virmon, pedindo transferencia do Collegio Militar de Barbacena para o Collegio Militar do Rio de Janeiro, para seus filhos Osorio Erichsen Guimarães e Nicanor Porto Virmond.— Não ha vagas.

Apio Toledo Cabral, 1º sargento, Augusto Francisco Ribeiro, 1º sargento, Paulo Alves, 1º sargento, pedindo fazer exame de admissão na Escola de Contadores do Exercito.—Como pedem.

Adhemar Vieira, pedindo frequentar as aulas da Escola Veterinaria do Exercito como ouvinte.—Não póde ser attendido.

Agrippino Ayres Coelho, pedindo matricula no Curso de Aperfeiçoamento de Officiaes Veterinarios.—Não ha que deferir.

Allyrio Barbosa de Saraiva, 1º sargento, pedindo prestar exame para a Escola de Contadores do Exercito.—Como pede.

Alexandre da Cunha Ribeiro, soldado, pedindo reconsideração de despacho.—Como requer.

Amaury Hyppolito Soares, 3º sargento, pedindo frequentar o curso pratico de enfermeiros veterinarios.—Como requer.

Antonio Gomes Sobrinho, cabo, pedindo trancamento de matricula.—Não ha mais que deferir.

Americo José Bàntista, 2º sargento, pedindo passagens para desconto.—Concedo.

Arminaldo Dias Uruguay, pedindo attestados de exames. — Certifique-se o que constar, na fórma da lei.

Amaury Pereira, pedindo certidões.—Certifique-se o que constar, na fórma da lei.

Alvaro Goncalves Guimarães Machado, 1º sargento, pedindo passagens para desconto —Concedo

Aracy Conçalves Fialho, cabo furriel, pedindo passagens para desconto.—Concedo.

Antonio Andorinha, pedindo trancamento de matricula do menor Luiz de Gonzaga Ladeira, alumno do Collegio de Barbacena. —Approvo.

Brasilio Corrêa de Mello, sargento, pedindo licença com permissão para ir á Capital Federal — Indeferido,

Chrysostomo Antonio da Cunha Bastos, 2º sargento, pedindo inscripção em exame. —Não póde ser attendida.

Colbert de Vasconcellos Tavares, pedindo certidão.— A' Escola Militar para certificar, de accôrdo com a lei.

Francisco Assis de Oliveira Borges, 2º tenente, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar.— Indeferido.

Florismundo Paulo Moreira. 2º sargento, pedindo permissão para prestar exame. — Como pede.

José Agnello Nobrega, 3º sargento, pedindo disoensa do serviço.— Sim, nas férias.

Joaquim Camara, major reformado, pedindo trancamento de matricula do seu filho Isnard de Albuquerque Camara, alumno do Collegio Militar de Barbacena. — Approvo.

Julio Galvão Vaz Cerquinho. 3º sargento, pedindo reconsideração de despacho.— Indeferido.

Lydia do Rêgo Barros, pedindo matricula no Collegio Militar do Rio de Janeiro, para seu filho Ney do Rêgo Barros.— Indeferido, por falta de vaga.

Luiz Mariano de Barros Fournier, capitão reformado, pedindo permissão para seu filho Marcos Fournier, prestar exames em segunda época.— Não póde ser attendido.

Luiz Pedro Pereira Lima, sargento ajudante, pedidde passagens para desconto. — Concedo.

Manoel Bezerra do Carmo, 3º sargento, pedindo passagens para desconto. — Concedo.

Manoel Costa, cabo, pediudo matricula na na Escola de Veterinarios do Exercito. — Como requer.

Minho Camargo, 2º sargento, pedindo continuar seu tratamento em casa de sua familia.—Concedo em face da acta de inspecção.

Odolino Accioly Lins, 3º sargento, pedindo permissão para gosar a licença que obteve em Florianopolis.—Concedo.

Olivio Alves Ferreira, 1º sargento, pedindo passagens pa a desconto.—Concedo.

Odolino Accioly Lins, 3º sargento, pedindo passagens.—Concedo.

Paulo Constantino Galvão, pedindo certidão. — Declare para que fim pede certidão.

Pedro Demetrio de Souza Ramos, 2º mechanico-electricista, pedindo passagem.— Concedo.

Reynaldo Ferreira de Araujo, fazendo proposta.—Indeferido.

Salvini Vieira Côrtes, 2º tenente reservista, pedindo matricula no curso de pilotagem de Esco a de Aviação Militar —Indeferido.

Sebastião Baroosa da Silva, 1º sargento, pedindo passagens.—Concedo.

Sebastião das Chagas Leite, 1º tenente, pedindo tornar sem effeito a matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Ofnciaes.— Como requer.

Silvino Bispo da Costa, 3º sargento reservista pedindo reclusão no Exercito. — Não pode ser attendido.

Victorino Gonçalves dos Santos, pedindo restituição de documentos. — Compareça á Secretaria da Guerra para informar se se trata de Vitalino Gonçalves dos Santos.

Waldemar Dinamarco, 3º sargento reservista, pedindo reinclusão no Exercito.—Indeferido.

Commissão de Promoções

ACTA DA DECIMA PRIMEIRA SESSÃO

Presidencia do Exmo. Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso mais os Srs. general de divisão Alfredo Ribeiro da Costa, generaes de brigada Dr. Antonio Ferreira do Amaral, Hastimphilo de Moura, Octavio de Azeredo Coutinho e João José de Lima com o secretario da Commissão, coronel Augusto Eduardo da Silva, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi submettida a discussão, e, ninguem pedindo a palavra, foi a mesma posta a votos e, por unanimdiade, approvada. No expediente foi lido o requerimento do tenente coronel, intendente de guerra, José Antonio Coelho Ramalho, solicitando contagem de graduação do posto de tenente coronel: designando o Sr. presidente o general Ribeiro da Costa para estudar a questão e dar parecer sobre ella. O Sr. general João José de Lima leu o seu parecer sobre a pretenção do capitão contador José Quintino Corrêa de Sá, pedindo contagem de antiguidade e as vantagens pecuniarias decorrentes; desse parecer pediu e obteve vista o Sr. general Ribeiro da Costa. Em seguida, a commissão tomando conhecimento das vagas existentes nas armas de infantaria, cavallaria e no corpo de saude (medicos) procedeu e apurou a votação dos officiaes que devem concorrer ao segundo escrutinio para a promoção pelo principio de merecimento; designando o Sr. presidente as sub-commissões composta dos Srs. generaes Alexandre Henriques Vieira Leal, Octavio de Azeredo Coutinho e Tertuliano de Albuquerque Potyguara para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes da infantaria e cavallaria: generaes Alfredo Ribeiro da Costa, Dr. Antonio Ferreira do Amaral e Hastimphilo de Moura para os officiaes do Corpo de Saude; depois do que a commissão organizou e elevou á consideração do Sr. ministro da Guerra, a seguinte proposta. Proposta n. 9 — Artilharia — A vaga de tenente coronel resultante da promoção a esse posto pelo major José Joaquim Pires de Carvalho do quadro Q compete, pelo principio de antiguidade ao major Carrobert de Lima Costa. E como nada mais houvesse a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão, lavrando eu, coronel Augusto Eduardo da Silva, secretario, a presente acta, que vae assignada pelos Srs. generaes presentes. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de divisão, presidente. — General *Alfredo Ribeiro da Costa*. — General *Alexandre Henriques Vieira Leal*. —General Dr. *Antonio Ferreira do Amaral*. — General *Hastimphilo de Moura*.—General *Octavio de Azeredo Coutinho*. — General *João José de Lima*. — Confere Coronel *Eduardo da Silva*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Estando o Governo autorizado pelo artigo 97, n. XXVII, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a conceder á Empreza Lloyd Maranhense e á Companhia Fluvial Maranhense, mediante as condições que estipular, a subvenção até 100:000$ annuaes a cada uma e á vista da informação da Inspectoria Federal de Navegação que, por cópia, a este acompanha, tenho a honra de, na fórma do disposto no art. 93 do regulamento geral de Contabilidade Publica, solicitar o parecer desse ministerio sobre os recursos do Thesouro para fazer face á alludida despeza, no corrente exercicio.

Reitero a V. Ex os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 56).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica approvado o processo da tomado de contas da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, relativa ao segundo semestre de 1921, de accôrdo com o parecer constante do vosso officio numero 120|Z, de 20 de fevereiro ultimo (aviso n. 57).

Madeira-Mamoré — 3ª Secção da 2ª Divisão — Tomada de contas — Officio n. 120 Z — 20 de fevereiro.

Sr ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1921, da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, de que é arrendataria a Madeira Mamoré Railway Company.

	Kms.
Extensão em trafego.....	366,481

Apresentados pelo representante da companhia os documentos especificados nas instrucções para tomada de contas foram os mesmos examinados pela junta, que apurou o seguinte balanço:

Receita	941:207$900
Despeza	1.356:339$070
Deficit	415:131$170

A maioria da junta, porém, com fundamento nos avisos 43|V2, de 22 de fevereiro de 1919 e 196, de 2 de dezembro de 1915, resolveu incluir na receita as seguintes parcellas:

65.679$, renda do serviço de carga e descarga mantido pela companhia;

10:102$400 renda da serraria das officinas;

11:c24$500, renda do arrendamento de edificios;

[illegible], renda do serviço de illuminação de Porto Velho;

[illegible]072 (e não 3315088, como consta da nota), producto da commissão de 4 % paga a companhia pela arrecadação do imposto de transporte. Total, réis 103:701$172.

Pelos mesmos motivos, a maioria da junta resolveu incluir na despeza as seguintes importancias:

23:758$320, gastos com a manutenção do serviço de carga e descarga, réis 19:200$000, gastos com a serraria das officinas; 8:641$000, gastos com o serviço de illuminação de Porto Velho. Total, 51:601$320.

Incluidos, respectivamente, na receita e despeza os totaes acima, apura-se o seguinte balanço:

Receita.	1.044:909$072
Despeza.	1.407:945$090
Deficit.	363:036$018

cuja receita differe de 4 réis para mais em consequencia do engano de 4 réis para menos verificado na parcella relativa aos 4 % sobre o producto do imposto de transporte arrecadado.

A maioria da Junta realizou ainda glosas num total de 140:903$110, que deduzidas da despeza, transforma no seguinte o balanço anterior:

Receita.	1.044:909$072
Despeza.	1.266:949$980
Deficit.	222:040$908

Este resultado, porém, deve ser alterado, por isso que a maioria da Junta deixou de incluir na despeza a quantia de 5:186$055, correspondente ao excesso da quota de arrendamento calculado sobre a importancia de 103:701$172, accrescida á receita.

Feita a inclusão na despeza, apura-se, finalmente, o seguinte resultado:

Receita.	1.044:909$072
Despeza.	1.272:135$033
Deficit.	227:225$966

Sendo a quota de arrendamento de 8 % sobre a renda bruta, e importando esta, segundo a apuração da maioria da Junta, em 1.644:903$072, eleva-se a 52:245$473 a quantia que, sob tal titulo, deveria ser recolhida aos cofres publicos, o que se realizou conforme consta do conhecimento do Thesouro Nacional n. 7.853, de 5 de abril de 1923.

A maioria da junta verificou haver a companhia contribuido com a importancia de 16:000$ correspondente á quota de fiscalização relativa ao mesmo semestre.

Pelo representante da companhia foram exhibidos os talões de recibo provando o recolhimento á Mesa de Rendas de Porto Velho da quantia de 8:276$800, deduzida da commissão de 4 % paga á companhia, relativa ao imposto de transporte arrecadado no mesmo semestre.

Pela maioria da junta foi declarado que tendo sido verificado *deficit* no balanço financeiro e não se achando ainda fixado o capital da companhia, não podia a junta apurar a contribuição de 20 % da renda liquida de que trata a clausula terceira, *item* segundo do contracto vigente.

Em seguida a maioria da junta procedeu á apuração dos resultados do anno pela somma dos resultados apurados nos dous semestres, chegando aos seguintes resultados geraes:

Balanço financeiro apresentado pela companhia:

Receita	1.733:001$300
Despeza	2.656:623$680
Deficit	923:621$380

Balanço financeiro apurado pela maioria da junta:

Receita	1.931:621$908
Despeza	2.445:953$740
Deficit	514:331$832

Estes resultados, porem, devem ser modificados em consequencia das correcções feitas nos resultados do primeiro semestre, conforme consta do meu officio n. 119-Z, de 20 deste mez e das realizadas nos resultados do 2º semestre, constantes do presente officio, transformando-se o balanço final do anno no seguinte:

Receita.	1.931:621$912
Despeza	2.451:644$368
Deficit	520:022$456

O representante da companhia protestou em acta contra todas as glosas feitas pela maioria da junta e assim tambem, contra a inclusão na receita das diversas rendas dos serviços especiaes por ella mantidos.

Não encontrando fundamento no protesto do Sr. representante, visto como as glosas realizadas se referem a despezas que não se enquadram nas de custeio e as inclusões foram feitas em consequencia de resolução do Governo por considerar as rendas de taes serviços receita extraordinaria, sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada, feitas, porém, as correcções indicadas no presente officio.

Saude e fraternidade. — *Osorio de Almeida*, inspector.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1923

Affonso Duarte Ribeiro, propondo-se a fornecer exemplares do 1º volume do «Indice Geral de Legislação Brasileira» — Visto a informação de já possuir a Bibliotheca do Ministerio grande numero de exemplares da obra de que se trata, não póde ser acceita a proposta.

Dia 13

José da Costa Pereira Rocha, 3º official da Administração dos Correios da Bahia, pedindo promoção. — Indeferido.

Floriano Carneiro Barbosa, pedindo licença. — Indeferido, e mvista do laudo de inspecção de saude.

Cesar Grave Barroso de Souza, 3º official da Administração dos Correios da Bahia, pedindo que a sua promoção, por antiguidade, seja contada de 10 de junho de 1921. — Indeferido.

Alfredo Pinto de Castro, official da Administração dos Correios de Corumbá, pedindo ser promovido a chefe de secção. — Aguarde opportunidade.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1923

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao officio de V. Ex., sob n. 326, de 11 de outubro do anno proximo findo, tenho a honra de transmittir ás suas mãos a inclusa cópia da informação prestada a este ministerio pela Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, relativamente ao processo, que ora tambem devolvo, sobre o requerimento apresentado ao Congresso Nacional pelo engenheiro-ajudante, addido, da mencionada repartição, Antonio Candido Borges, no qual reclama pagamento de vencimentos a que se julga com direito, no periodo de julho de 1913 a setembro de 1914.

Pelas informações obtidas e convenientemente estudadas nesta secretaria, verifica-se que é improcedente a reclamação do referido engenheiro não só porque elle não tinha, de accôrdo com a legislação em vigor, direitos adquiridos de funccionario publico, quando foi dispensado da commissão que exerceu no porto de S. Luiz do Maranhão, como porque não trabalhou em nenhuma dependencia deste ministerio, durante todo o lapso de tempo indicado, em que, aliás, exerceu commissão remunerada no Ministerio da Fazenda.

Quanto ao requerimento por elle apresentado ao titular desta pasta em março de 1919, cabe-me dizer a V. Ex. que foi indeferido, como já tinha sido a sua anterior petição de janeiro, de 1915, sobre o mesmo assumpto.

Sou, portanto, contrario á pretensão do requerente.

Sirvo-me da opportunidade para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de março de 1923

Sr. director presidente da Empreza de Navegação Lloyd Brasileiro:

Pedindo a essa empreza se digne de informar a respeito, de ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, o officio que a este ministerio enviou a Camara de Commercio da cidade do Rio Grande, pedindo seja iniciada a linha de navegação entre aquelle Estado e a Republica de Cuba, com escalas nos portos do Mexico, e, bem assim, a cópia que acompanhou o citado officio (officio n. 33).

— Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio das Relações Exteriores, por aviso L A 14, de 9 de março corrente, scientificou a este ministerio que a Legação Argentina nesta capital lhe participou ter sido depositado nos archivos do Ministerio das Relações Exteriores daquelle paiz, em 30 de janeiro ultimo, o instrumento de ratificação, por parte do governo do Equador, da Convenção Principal da União Postal Pan-Americana, dos convenios sobre encommendas e vales postaes, dos protocollos finaes e regulamentos de execução dos dous primeiros actos, assignados em Buenos Aires, a 15 de setembro de 1921 (officio n. 58).

Para que essa repartição se digne de informar na parte que lhe diz respeito, incluso vos remetto, de ordem do Sr. mi-

nistro, por cópia, o aviso do Ministerio da Guerra, n. 19, de 6 de março corrente, relativo á requisição de funccionarios para servirem em juntas permanentes de alistamento militar (officio n. 37).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para que essa repartição se digne de informar da parte que lhe diz respeito, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o aviso do Ministerio da Guerra, n. 10, de 6 de março corrente, relativo á requisição de funccionarios para servirem em juntas permanentes de alistamento militar (officio n. 20).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o amapuense desa repartição, Henrique Watson, em petição datada de 30 de janeiro findo, autorizou a averbação, simplesmente para constar de sua fé de officio do tempo em que serviu na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, constante da certidão que ora vos devolvo, a qual foi apresentada pelo requerente com a petição acima citada (officio n. 36).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do sr. ministro, o orçamento, em uma unica via por mim rubricada, para acquisição de seis carros para passageiros pela "Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão", o qual foi organizado nessa inspectoria, que o remetteu com o officio 1.095/S, de 4 de janeiro do corrente anno e foi approvado pelo decreto n. 15.911, de 27 de fevereiro, publicado no *Diario Official* de 13 de março vigente.

Junto vos devolvo, tambem, o orçamento apresentado pela Companhia e as especificações que lhe estão annexas, tudo em duas vias, documentos esses que não vão rubricados, por não terem sido approvados (officio n. 38).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com referencia ao vosso officio numero 2.083, de 22 de fevereiro ultimo encaminhando o requerimento de Antonio da Silveira Linhares, pedindo autorização para concluir com a Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense um accôrdo de desapropriação de terrenos e predio á rua Regeneração n. 110, em Bomsuccesso, iniciado entre o requerente e a dita empreza, communico-vos que o Sr. ministro, em face da informação prestada no alludido officio, não só indeferiu o citado requerimento como deseja que essa inspectoria informe si, effectivamente, fôra iniciada a desapropriação e por quem autorizada, não obstante estar o immovel "fóra das zonas desapropriaveis", como informastes (officio n. 28).

Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, por despacho de do corrente mez, indeferiu os requerimentos que acompanharam os vossos officios ns. 2.059, 2.077, 2.079, 2.080 e 2.091, todos de fevereiro ultimo, sobre desapropriação de predios e terrenos na Baixada Fluminense (officio n. 29).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Contabilidade — Circular n. 32 C/1... — Rio de Janeiro, 13 de março de 1923.

Tendo em vista o que dispõe o paragrapho unico do art. 483 do regulamento, declaro, para os devidos fins, que os funccionarios nomeados para exercer, em commissão, qualquer cargo postal, só terão direito á passagem para sua familia na ida e no regresso, quando dispensados do cargo.

Assim, qualquer passagem requisitada fóra de taes casos correrá por conta do empregado e sob a responsabilidade do administrador que a requisitar.

Saude e fraternidade.— O director geral, *Severino Neiva*.

Requerimento despachado

Dia 12 de março de 1923

Augusto de Paula Bahia, chefe da Succursal n. 7, pedindo augmento do terço para auxilio de aluguel de casa — Deferido.

D. Elydia d'Avellar Drummond, viuva do carteiro de 2ª classe, Raphael de Menezes Drummond, pedindo restituição de caderneta da Caixa Economica.—Deferido, á vista da informação da Contabilidade.

Dia 13

Othilia de Almeida Cavalcanti, agente do correio da ilha do Governador, (Freguezia), solicitando auxilio para pagamento de luz e aluguel de casa.—Indeferido.

Jayme Muniz Cordeiro e Henrique Ferreira de Almeida, respectivamente, 1º official e 2º official desta Directoria Geral, pedindo pagamento de vencimentos, a partir de 1 de janeiro de 1922, por só lhes ter sido pago vencimentos a contar da data das suas promoções.—Indefiro o pedido.

Benedicto de Azeredo Coutinho, ex-auxiliar da Agencia Especial de Juiz de Fóra e actualmente auxiliar da Administração dos Correios de Minas Geraes.—Deferido, de accôrdo com o Informado.

Aciplino Gomes de Carvalho, Custodio Maia Filho e Joaquim Ribeiro de Queiroz.— Deferido.

Athemisa Serejo da Silva.— Requisite-se a inspecção.

João Silvino de Souza. — Aguarde opportunidade.

Leopoldina Pinto Leite Fitanga e Gualberto de Azevedo.— Certifiquem-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1923

Candido Ribeiro Teixeira, Horacio Luiz Quatorze, João de Oliveira Castro Vianna, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Anello Veneroso, Dorico Martins Nunes, Eliseu Jacob, Jorge Ribeiro, José Moraes, Ludovino Domingos de Andrade, Manoel Fernandes da Costa, Pedro Ferreira da Costa, Sebastião Monteiro Sobrinho, idem idem.—Idem idem com dous terços da diaria.

Aldemar de Souza Rocha, idem idem.— Idem 15 dias, com dous terços da diaria.

Julio Fisto de Souza, Gustavo Adelino Ferrari, pedindo certidão. — Certifique-se.

Ruino Antonio Dias Braga, idem idem.— Idem, accrescentando na certidão que o aprendiz não estava em serviço quando foi victima.

Affonso Adrião de Magalhães, pedindo readmissão ; Fidelis Gonçalves e outro, pedindo permuta de logares e Alberto de Carvalho, pedindo transferencia.—Não convém.

João Augusto Martins, idem idem ; Alfredo Alberto Roberto, pedindo para praticar o serviço de estação da estação de Lafayette ; Mario Aurino Lage, pedindo abono; Manoel Moreira de Souza, pedindo passe ; Osmano Francisco Junqueira, Waldemar Luiz dos Santos, pedindo collocação ; Luiz de Barros Pereira pedindo cancellamento da nota que o demittiu e Anna Antunes de Gouvêa, pedindo para residir na casa que outr'ora servia para a residencia do mestre de linha, na estação de Ramos.— Indeferido

João Eugenio, pedindo abono. — Sim, por equidade.

José Cardoso da Motta, pedindo fornecimento de energia electrica.— A' vista da informação não póde ser attendido.

Dulcio Dottori e outro, pedindo permutta de depositos— Não ha que deferir.

Moreira de Souza & Comp., pedindo entrega de volumes.— Entreguem-se os volumes, mediante o pagamento das despezas que os oneram.

Fonseca, Almeida & Comp., propondo fornecimento de material.— Houve concorrencia.

Maynink Veiga & Comp., pedindo adjamento da data da concorrencia n. 43.— A concorrencia foi transferida. Archive-se.

Joaquim dos Santos Conceição, pedindo para tomar sciencia de seu pedido de collocação por intermedio da Estação de Bello Horizonte. — Comparega á Secretaria.

Manoel Moreira de Barros, pedindo providencias no sentido de serem sanadas irregularidades que allega e Pinto, Assumpção & Comp., pedindo restituição de excesso de frete.— Sellem a petição e os annexos.

Arthur de Castro Rodrigues, por Maria Eugenia da Silva, pedindo informações acerca do ordenado e montepio deixados pelo fallecido empregado José Luiz.— Selle a petição

Quinzio Ferrini, pedindo restituição da importancia de 150$000.— Compareça á Secretaria.

—

Compareçam á Secretaria, para assignatura de termo, os Drs. Luiz Duque Estrada, Rodolpho Mallard, Edmundo Penna, Joaquim Simeão de Faria e Manoel Antunes.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector da Inspectoria Federal das Estradas, resolve, baseado no § 3º do artigo 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, approvar o accordo celebrado com Antonio da Rosa Canto para desapropriação de terreno, pela importancia de 2:000$, situado entre as estacas 734,7 e 740,12 do trecho Tubarão — Crissiuma, do ramal Tubarão — Araranguá.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — *Ozorio de Almeida.*

—

O inspector da Inspectoria Federal das Estradas, resolve, baseado no § 3º do artigo 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, approvar o accordo amigavel celebrado com Manoel Dantas e Francisca Bezerra Dantas para desapropriação de terrenos, immoveis e benfeitorias, na importancia de 4.000$, situados entre as estacas 12 + 19,52 a 19 + 15,30 da variante Petropolis na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — *Ozorio de Almeida.*

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1923

Manoel Pereira de Souza, 2º escripturario da inspectoria, com exercicio no porto do Rio Grande do Sul.— De accôrdo com a informação, devendo o signatario, caso queira, requerer o pagamento ao Sr. ministro da Viação por intermedio da fiscalização e para pedido de credito ao Congresso.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1923

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de vos enviar, pela inclusa cópia, as considerações formuladas pelo *director do Instituto Biologico* de Defesa Agricola sobre o convite recebido pelo Brasil do governo dos Paizes Baixos para que se faça representar na Conferencia Internacional de Phytopathologia e Entomologia, a realizar-se naquelle paiz em junho proximo, solicitando vos digneis de informar se esse ministerio póde pôr á disposição do representante a ser enviado por este o credito de 6:000$, ouro, por conta da verba 6ª, consignação 2ª (ouro), da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 80).

Tenho a honra de consultar-vos sobre a possibilidade de ser, por esse ministerio, posto á disposição do representante deste na Sexta Conferencia Internacional dos Directores dos Institutos Meteorologicos, que se realizará em Utrecht, em Setembro proximo vindouro, o credito de 4:000$, ouro, afim de poder o Brasil participar dos trabalhos que se vão effectuar naquella importante conferencia.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 85).

— Sr. embaixador da Belgica:

Attendendo á solicitação constante da carta de V. Ex., de 7 de dezembro de 1922, tenho a honra de transmittir-lhe a inclusa cópia das informações prestadas pela Directoria do Jardim Botanico sobre as madeiras brasileiras das especies constantes da relação annexa á citada carta.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 81).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo chegado ao conhecimento deste ministerio que, pela Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, tem sido oppostas algumas difficuldades para o despacho de uma partida de «verde-Paris», consignada ao Dr. Gustavo de Lara Campos, residente no referido Estado, e sendo essa mercadoria considerada em analyse como «Aceto-arsenito de cobre» e, consequentemente, incluida na classe 35, art. 1.068 «Preparados de enxofre, sulfato de cobre e outros apropriados á destruição de insectos da lavoura», sujeitos, assim, á taxa de $020, tenho a honra de solicitar-vos as providencias necessarias junto á referida alfandega afim de que, não só seja desembaraçada a partida em questão do alludido preparado, como tambem para que todos os seus congeneres sejam considerados como insecticidas, gosando assim da tarifa minima, e não como «Verde-Paris», destinado a pinturas e outros usos.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 82).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de serem acceitos como officiaes pela estação do Telegrapho Nacional em Antonio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, os telegrammas endereçados a — Meteoro-Rio e Astro-Porto Alegre, transmittindo informações sobre meteorologia agricola, que forem á mesma apresentados por Antonio Gomes Falcão, correndo as despezas por conta deste Ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 83).

— Sr. ministro da Guerra:

Transmittindo vos a inclusa copia do officio que me foi dirigido pela Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, tenho a honra de solicitar o vosso parecer a respeito de modo a habilitar-me a dar a solução á consulta constante do referido officio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 84).

— Sr. prefeito do Districto Federal:

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que os serviços de exploração da pedreira existente nos fundos do Jardim Botanico, a cargo dessa Prefeitura, da fórma por que estão sendo executados, teem acarretado prejuizos materiaes ao edificio do Instituto de Chimica, localisado dentro do referido jardim, ameaçando mesmo a vida dos funccionarios que alli trabalham.

Em dias de fevereiro ultimo, a explosão da citada pedreira damnificou bastante os telhados do edificio e a estufa do Instituto, o qual teve muitos de seus vidros partidos.

Dando-vos conhecimento do occorrido, solicito-vos as providencias que julgardes convenientes e acertadas, afim de que se não reproduzam factos semelhantes, que perturbam a ordem e a bôa marcha dos serviços a cargo daquella repartição.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 86).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de março de 1923

Sr. superintendente da S. Paulo Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as providencias necessarias no sentido de serem os agentes das diversas estações dessa estrada de ferro autorizados a acceitarem as requisições de passagens, com direito a leito ou poltrona, transporte de bagagens ou encommendas, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio, feitas pelo Sr. Amilcar Savassi, director da Estação Sericicola de Barbacena, quer para si, quer para qualquer de seus auxiliares (officio numero 452 a 459).

Identicos: Director da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Director da C. Mogyana de Estradas de F., Director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Director da Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, Director da Estrada de Ferro Central do Brasil, Superintendente da Leopoldina Railway Company Limited e Superintendente da Sorocabana Railway Company Limited.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os fins devidos, a inclusa copia das considerações formuladas pelo Sr. Helio Lobo, consul geral do Brasil em Nova York, a proposito da Lei da Restricção Immigratoria, tambem chamada dos 3 %, recentemente prorogada nos Estados Unidos, até 30 de junho de 1924 (officio n. 460).

— Sr. Superintendente do Serviço de Sementeiras:

Afim de que o examineis devolvendo-o em seguida a esta Directoria Geral, acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 692-923, firmado pelo alumno subvencionado José Maria Hesket Condurú, que, nos termos do Decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra na Suissa em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 461).

— Sr. agronomo José Marcondes de Mattos, Legation du Brésil, 43, Obere Dufourstrasse, Berne — Suissa:

Accuso o recebimento de vossa carta datada de 30 de janeiro do corrente anno, de cujo teôr tomei nota (officio n. 462).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Afim de que o examineis devolvendo-o em seguida a esta Diretoria Geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. 734-932, firmado pelo alumno subvencionado Raymundo Firmino Cruz Martins que, nos termos do decreto numero 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 463).

Afim de que ajuizeis do merito dos trabalhos enviados a esta Directoria Geral pelo alumno subvencionado Luiz de Freitas Machado, de ordem do Sr. ministro, junto vos remetto seis relatorios de estudos firmados, os quaes depois de examinados deverão ser devolvidos com o parecer respectivo (officio n. 468).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effeitos que o Sr. ministro approvou, por despacho de 28 de fevereiro findo, as providencias que tomastes para o futuro levantamento do mappa floristico de cada um dos Estados da União a que se refere o vosso officio n. 369, de 23 do mesmo mez (officio n. 464).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Foi presente ao Sr. ministro, o vosso officio n. 719, de 19 de fevereiro ultimo, do teôr seguinte:

Tendo em consideração que, no primeiro relatorio desta directoria, publicado nos ns. 1 e 2 da *Revista Mensal de Meteorologia* não houve, absolutamente, *o proposito de offender*, e muito menos, o de injuriar nem depreciar o Sr. Henrique Morize director do antigo serviço meteorologico do Observatorio Nacional, constando apenas, daquelle documento, uma descripção de falhas estrictamente de caracter administrativo resultantes de causas varias, que foram encontradas no referido serviço por occasião da creação do novo instituto ora sob minha humilde direcção;

considerando que a resposta dada pelo Dr. Henrique Morize ao alludido relatorio, em logar de restringir-se á defesa, contém severo ataque pessoal ao director actual do Serviço;

considerando, portanto, que esta derivação me confere agora o direito, por equidade, de replicar, como a elle coube o de responder; mas, considerando ainda que do goso do citado direito, por equidade, decorrerá a inconveniencia de se estabelecer uma polemica official entre chefes de repartições, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a revogação da ordem dada pelo seu antecessor, relativa á publicação da resposta do Dr. Henrique Morize na *Revista Mensal de Meteorologia*, ordem essa exarada no officio do actual director do Observatorio Nacional, aos 26 de outubro proximo passado».

Nesse officio proferiu o Sr. ministro o despacho do teôr seguinte:

«Autorizo a publicação e revogo a ordem anterior»

O que vos communico, para os devidos effeitos (officio n. 465).

Inclusa vos transmitto, de ordem do Sr. ministro, a cópia da informação enviada pelo Ministerio da Marinha, favoravel á proposta de uniformização do serviço meteorologico maritimo (officio n. 466).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Afim de que encaminheis á secção competente, para examinar e dar parecer, devolvendo-o em seguida á esta directoria geral, junto vos remetto o relatorio D. A. 671-923, firmado pelo alumno subvencionado José Marcondes de Mattos, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra na Suissa em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 467).

Segunda secção

Por portarias de 13 de março de 1923:

Foi nomeado o agronomo Leopoldo Lima para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 18º Districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas;

Foi exonerado Saturnino de Abreu Fialho do cargo de chefe de culturas do Aprendizado Agricola de Joazeiro, no Estado da Bahia.

RECTIFICAÇÃO

Antonio Lopes Falcão foi exonerado do cargo de professor do Aprendizado Agricola de São Luiz das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, em 7 do corrente e não 7 de fevereiro ultimo, como, por engano, foi publicado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1923

Sr. Mario Gomes de Araujo, bibliothecario da DirectoriaGeral de Industria Pastoril:

Tendo resolvido designar-vos para, servides, até ulterior deliberação, no Serviço de Informações, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 60).

—Sr. José Baptista, ajudante da Inspectoria Agricola do 17º Districto:

Tendo resolvido que continueis á disposição do Ministerio da Fazenda, sem direito aos vencimentos de vosso cargo, na fórma do § 2º do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 61).

—Sr. Francisco Calmon de Britto, 1º official da Directoria Geral de Estatistica:

Tendo resolvido designar-vos para servirdes, até ulterior deliberação, na Superintendencia do Abastecimento, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 62).

—Sr. Dr. Dianias Abreu, director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Tendo resolvido designar-vos para, sem outras vantagens além dos vencimentos do vosso cargo, servirdes no meu gabinete, de 1 de janeiro ultimo a 8 do corrente, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 63).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de março de 1923

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em solução ao vosso officio sob n. 333, de 5 do corrente, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, de accôrdo com a vossa informação, resolveu approvar o vosso acto attendendo á solicitação da Companhia Swift do Brasil, do Rio Grande do Sul, no sentido de abater animaes destinados á elaboração de xarque, fóra das horas de expediente e por prazo maior de oito horas, desde que corra por conta da mesma o pagamento dos trabalhos extraordinarios prestados pelo pessoal da respectiva Inspecção Federal (officio n. 788).

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio sob n. 674, de 27 de fevereiro ultimo, cabe-me declarar-vos que a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril já providenciou no sentido de ser estudada a zoonose que surgiu em Cariacica, Estado do Espirito Santo (officio n 744).

—Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em resposta ao vosso telegramma de 2 do corrente, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro autoriza-vos a que vos ausenteis desta Capital, afim de fazerdes, perante a Sociedade Rural Brasileira, conferencias sobre a previsão das geadas e seus combates (officio n. 750).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 10 do mez corrente foi concedida a Eugenio Fontan, brasileiro, agrimensor, residente em Florianopolis, Estado de Santa Catharina, garantia provisoria por tres annos, contados de 22 de fevereiro ultimo, sobre a propriedade da invenção de «um motor a movimento perpetuo, destinado a movimentar apparelhos e machinismos para fins industriaes e outros».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1923

Communicou-se ao Ministerio da Guerra, em resposta ao seu aviso n. 3, de 15 de fevereiro ultimo, que o profissional daquelle ministerio poderá comparecer nesta Secretaria de Estado no dia 16 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «um novo explosivo chloratado», para que pediu privilegio o Conde Asdrubal do Nascimento, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma invenção, de accôrdo com a lei n. 3.129, póde ser objecto de patente.

— Remetteram-se:

Ao director geral do Serviço de Industria Pastoril cópia da replica apresentada por José de Souza Campos, contra o despacho que lhe indeferiu o pedido de privilegio para «um novo producto industrial, denominado — Amebicida — para a cura da diarrhéa dos bezerros e do gado em geral», baseado no parecer daquelle serviço, afim de emittir parecer a respeito;

Ao consultor juridico do Ministerio cópia da replica apresentada por Godofredo Handley, contra o despacho que, de accôrdo com o seu parecer, indeferiu o seu pedido de privilegio para «um typo especial de folha de papel para carta, que em si reune a parte em que se escreve a carta e a parte que serve de envolucro para fechamento e expedição da carta», afim de emittir parecer a respeito.

Exame prévio

Conde Asdrubal do Nascimento. — Compareça nesta directoria geral no dia 16 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio de sua invenção.

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1923

Gustavo Machado Maurity, pedindo privilegio para «um coupon para propaganda commercial e industrial, denominado Coupon Centenario. — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Saturnino Ferreira Pacheco, pedindo privilegio para «um apparelho automatico rotativo, para publicidade de annuncios e distribuição de papel para embrulhos, denominado Caixa Annunciadora». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Antonio Luiz do Lago, pedindo seja a sua invenção de «um novo colchão hygienico de fórma estabilizada por divisões internas, disposto para poder ser facilmente reformado». — Submettida a novo exame prévio. Ouça-se o examinador sobre a replica do interessado.

Soren Hansen Bang, pedindo privilegio para «um deposito aperfeiçoado com a fórma de caixa para cartuchos embalados. — Deferido.

A. S. Fjeldbord, pedindo privilegio para «um martello mecanico rotativo, aperfeiçoado». — Deferido.

Naamlooze Vennotschap International Oxygenium Maatschappij «Novadel», pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para o tratamento e branqueamento de farinhas e productos farinaceos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 6

Clarence Saunders, pedindo privilegio para «um dispositivo para indicar o preço de artigos em volumes postos á venda». — Deferido.

João Levin e Samuel Guterman, pedindo privilegio para "uma cadeira para crianças, denominada «Util infantil». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Luiz Paes de Barros e João Gianesi, pedindo privilegio para «um novo typo de fogão economico para uso domestico, denominado Fogão Cocy". — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Francisco das Chagas de Aguiar, pedindo privilegio para «uma nova regua e methodo de resolver calculos de chronologia, mathematica e confecção de almanacks, fornecendo perpetuamente todos os elementos dos Calendarios Juliano, Russo ou velho estylo e Gregoriano ou novo estylo, denominado Hemerologia Aguiar». — Deferido.

Companhia Nacional de Tabacos Fabrica Pirna, pedindo novo exame prévio na sua invenção de «uma nova carteira para charutos». — Mantido o despacho anterior

William Bowman Lee Junior, pedindo privilegio para «um apparelho destinado a annuncios em vehiculos». — Deferido.

David Thompson, pedindo certidão do parecer do examinador que motivou o indeferimento do seu privilegio para "um processo para tornar innocuos os bacillos da tuberculose e outros germens empregados na preparação de vaccinas". — Deferido.

Société Anonyme des Atéliers de Construction Mécaniques Eschar Wyss & Cie., pedindo privilegio para «um apparelho automatico para regular o funccionamento de um motor monophasico de uma machina refrigeradora». — Deferido.

M. Hilpert & Cie., pedindo privilegio para «um manéal com um systema aperfeiçoado de lubrificação». — Deferido.

Luiz Bonsanto, pedindo privilegio para «um apparelho denominado Doceira Hygienica, destinado a confer doces, biscoutos, empadas ou outras quaesquer iguarias». — Deferido.

Luiz R. de Britto Passos, pedindo privilegio para «uma machina denominada Quebrador Britto Passos, destinada ao quebramento do côco Babassú e outros semelhantes». — Deferido.

O mesmo, pedindo garantia provisoria para «uma machina denominada Bom Conselho, destinada ao quebramento do côco Babassú e outros semelhantes». — Deferido.

Dia 8

Uchôa, Meira & Comp., pedindo privilegio para "um novo fôrno electrico a gazes de madeira, para a reducção e fusão de minerio de ferro". — Submette-se a invenção a exame prévio.

Louis Baum, pedindo garantia provisoria para "um apparelho para amarrapção de fardos, caixas e semelhantes, por meio de fios metallicos". — Deferido.

Jean Francis Webb Junior, pedindo privilegio para "um apparelho em controlo electrico para a parada automatica de trens". — Deferido.

Howard Samuel Wreford Glanvill, pedindo privilegio para "um novo apparelho para reclames e annuncios luminosos". — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Arthur Higgins, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 9. 843. — Deferido.

Dia 10

Alfred William Mac Ilwaine, pedindo privilegio para "um novo processo para conservar e preparar para o transporte as substancias oleaginosas". — Indeferido, á vista do parecer do examinador.

Francisco Gomes de Meirelles, pedindo privilegio para "um novo feno de canudo de pito para alimentação de animaes". — Indeferidos, á vista do resultado do exame prévio.

Abraham Moises Jablonsky, pedindo privilegio para "uma cama typo *chaise-longue*, aperfeiçoada, desmontavel e portatil, denominda "Simplex". — Deferido.

John Joseph Hogan, pedindo privilegio para "uma machina aperfeiçoada de combustão interna". — Deferido.

Jayme de Castro Barbosa, pedindo guia para pagamento, por equidade, da 3ª á 6ª annuidades da patente n. 9.840, e, comprovando o uso effectivo da invenção da mesma patente. — Deferido.

Plinio de Paula Xavier, pedindo privilegio para "um novo systema de dentes e contra-placas para trabalho de ponte em ouro, denominado "Systema Xavier". — Deferido.

Luiz Cesar de Siqueira, replicando ao despacho do examinador que motivou o indeferimento do seu privilegio para "um novo systema de propaganda por meio de annuncios em bonus de venda de mercadorias". — Mantido o despacho anterior.

Leonardo Grimaldi, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu privilegio para "um novo processo de ornamentar fitas de tranças de qualquer natureza, como, por exemplo, as fitas de trança de palha ou de fibras animaes ou vegetaes para fabricação de chapéo". — Mantido o despacho anterior.

I. F. Perez & Irmão, pedindo privilegio para "uma mammadeira desmontada, denominada "Brasil". — Deferido.

Ettore Parisi, pedindo privilegio para "aperfeiçoamentos em ventiladores". — Deferido.

Charles Edward North, pedindo privilegio para "um novo processo para extrahir oleo do leite". — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1923

Godofredo Castanho e outros pedindo transferencia de propriedade dos direitos da patente n. 11.167. — Deferido.

Pedro Corrêa Vargues, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 13.545. — Junte o original da carta patente.

Companhia Colorão, pedindo uma certidão. — Deferido, em termos.

Dia 12

Luiz Ayres, pedindo guia para pagamento da 13ª annuidade da patente numero 5.976. — Deferido.

João Pedro dos Santos, pedindo guia para pagamento da 3ª annuidade da patente n. 11.756. — Deferido.

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (19, 24 e 27 — P — 923). — Deferido, nos termos da informação.

Leclerc & Comp., fazendo identico pedido (39 — I. — 923). — Deferido.

Annibal Oliveira de Menezes, pedindo privilegio para «um novo modelo de carta-expressa». — Selle a relação das peças.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 6 de março de 1923

«Um novo processo para abrir ou quebrar cocos ou semelhantes e apparelho para esse fim», de Charles T. Wilson & Comp. Inc., (deposito n. 2.661);

«Systemas telegraphicos synchronos», da The Western Union Telegraph Company, cessionaria de John Victor Foll (deposito n. 20.662);

«Um processo aperfeiçoado economico para producção industrial de polpa destinada ao fabrico de papel», do professor Raymundo Felippe de Souza (deposito n. 20.663).

Dia 7

«Aperfeiçoamentos em systemas telephonicos automaticos», de Albert Edward Wilson, cessionario de Martin Lyle Nelson e Rodney Guy Richardson, (deposito n. 20.664);

«Um processo e apparelho de purificação prévia dos gazes de illuminação ou de fornos de coke destinados a serem tratados por liquefacção parcial, da L'Air Liquide Société Anonyme pour l'Etude et L'Exploitation des Procédés», de Georges Claude (deposito n. 20.665);

Uma nova caixa de descarga para lavagem de latrinas, denominada Caixa America, de Abelardo Gadret (deposito n. 20.666);

Um dispositivo que, collocado na parte interna do gargalo de uma garrafa, depois desta ter recebido seu conteúdo, torna impossivel enchel-a de novo, garantindo desta fórma a legitimidade da procedencia do producto a que ella se destina, denominado Fechamento Garantia Perfeita, de Sergio de Campos Cartier (deposito n. 20.667);

Um cabide esticador de calça, do Henrique Pieper (deposito n. 20.668).

Dia 8

Um kalendario perpetuo porta reclame, de Pedro Sybertz (deposito numero 20.669);

Um novo systema de fornalhas e conducção dos gazes productos de combustão em sentido descendente e ar preaquecido em sentido ascendente para caldeiras a vapor, de Thomaz Le Gall e Mario Schiucca (deposito n. 20.670);

Um suspensorio para as roupas internas da mulher, em substituição das usuaes fitas, hombreiras e semelhantes, de Osorio Magalhães Salles (deposito n. 20.671).

Dia 9

Uma armação metallica gyratoria, destinada a diveraões publicas, de Horacio de Gusmão Coelho (deposito n. 20.672);

Um novo meio de obter a vaporização instantanea dos combustiveis liquidos antes da formação da mistura explosiva destinada á alimentação de um motor qualquer, da firma franceza A. Thomas & Comp. (deposito n. 20.673);

Um meio para transformar as locotivas a vapor em machinas de combustão interna, de Nicolino Guimarães Moreira (deposito n. 20.674);

Um regulador automatico, do mesmo (deposito n. 20.675);

Um meio para a fabricação de neve ou sorvete, do mesmo (deposito n. 20.676);

Uma nova machina de gelo ou de aquecimento, do mesmo (deposito n. 20.677);

Um novo motor de combustão interna, do mesmo (deposito n. 20.678);

Dia 10

Um novo systema aperfeiçoado de tubos de carga e descarga para navios transportes de oleo (tanques) de W. H. Dorman & C. Ltd e Otho Henry George Steed (deposito n. 20.679);

Um novo coxim de bucha (geralmente denominado bronze), para mancaes de qualquer especie, da *Maschinen und Wellenlager Gesellschaft mit beschrankter Haftung* (deposito n. 20.680);

Aperfeiçoamentos nos processos de perfuração de terra e apparelho para esse fim de Frederick W. Hild (deposito n. 20.681);

Um producto commercial denominado «Adubo Colorante», para usos culinarios na alimentação humana e destinado a temperar a comida, de Marti Pacheco & Comp. (deposito n. 20.682);

Um apparelho para transmissão de calor, de Nicolino Guimarães Moreira (deposito n. 20.683);

Um novo motor de combustão interna, do mesmo (deposito n. 20.684);

Um meio paro accender os gazogenos dos motores de combustão interna, do mesmo (deposito n. 20.685);

Um aperfeiçoamento na installação de geradores de vapor com o fim de obter o reaquecimento dos gazes da combustão, de José Anthero Pereira Junior (deposito n. 20686).

Um processo de reducção directa de minerios e especialmente de minerios de ferro, de Lucien Paul Basset (deposito n. 20.687);

Dia 12

Uma machina, typo systema conservativo, destinada a produzir trabalho util de maneira continua, tendo como fontes unicas de energia a força, peso e o ar comprimido ou vacuo, do Dr. Domingos Pinheiro (deposito n. 20.688);

Um novo confeito reclame, de Romeo Boffino (deposito n. 20.689).

Segunda secção

Por portaria de 10 de março corrente foi nomeado Frank Mattos de Sampaio para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

— Por outra da mesma data foi concedida a Maria da Piedade Duarte, auxiliar apuradora da directoria geral de Estatistica, licença, por quatro mezes, para tratar de sua saude, em prorogação da que obteve por acto de 11 de janeiro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1923

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa das seguintes publicações: Ns. 2, 3 e 4 de *El Mundo Azucarero* e 10 a 17 e 18 a 20 de *The Lousiana Planter and Sugar Manufacturer*, tres exemplares da *Revista do Ministerio das Industrias*, da Republica do Estado Oriental do Uruguay; cópia de um exemplar da conferencia lida pelo Sr W. Douro Hoare, C. B. E., presidente do London & Brazilian Bank, na Associação Christã de Moços da cidade de Londres, em 29 de novembro de 1922; e recórtes do jornal de Roma *La Tribuna*, contendo apreciações sobre o tratado de commercio ultimamente assignado entre a Italia e a França.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em solução ao assumpto de que trata o seu aviso n. 30, de 28 de fevereiro ultimo, que os papeis enviados com os avisos ns. 20 e 24, de 25 e 27 de fevereiro do anno proximo passado, e concernentes a representações relativas á fiscalização dos generos alimenticios destinados a exportação pelo Estado da Bahia lhe foram restituidos por este Ministerio com o aviso n. 17, em 20 de janeiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1923

Frank Mattos de Sampaio, pedindo seja nomeado para o officio de corretor de mercadorias no Districto Federal. — Deferido

Dia 8

Metropolitan Vickers Electrical Export Company Limited, pedindo autorização para funccionar na Republica. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de março de 1923

Solicitaram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil providencias no sentido de serem concedidas ao ajudante do encarregado das installações electricas desta secretaria de Estado, Hermidio de Souza Ribeiro, aos continuos Innocencio dos Santos e José Luiz de Carvalho e ao servente Lão da Rocha Vianna, todos residentes nos suburbios servidos pòr aquella estrada, as vantagens consignadas no art. 115 da lei numero 4.632, de 6 do janeiro do corrente anno.

Dia 9

Communicou-se ao syndico da Junta de Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal que o Sr. ministro, attendendo ao que expoz o director do Serviço de Informações, resolveu seja entregue ao mesmo Serviço, com a maior brevidade, uma cópia do boletim que a referida junta organiza semanalmente e, afim de não ser prejudicada a opportunidade da publicação feita pelo alludido Serviço de Informações, deve a cópia que se lhe destinar ser entregue ao respectivo portador, no mesmo dia em que ficar concluido o citado boletim.

Dia 10

Solicitaram-se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz providencias no sentido de ser designado para zelar pelos artefactos expostos pelas Escolas de Aprendizes Artifices na Exposição Internacional do Centenario, o continuo daquella escola que já esteve incumbido de semelhante trabalho o anno passado, ficando entendido, porém, que aquelle funccionario receberá as ordens necessarias ao seu serviço do engenheiro João Luderitz, encarregado da remodelação do ensino profissional technico.

— Communicou-se ao director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, annexa ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que o Sr. ministro approvou a proposta constante do seu officio n. 38, de 23 de fevereiro ultimo, no sentido de ser aberta inscripção para o concurso destinado ao provimento effectivo dos cargos de engenheiro ajudante, chimico e ajudantes de chimico daquella estação.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 8 de março de 1923

Solicitando providencias afim de que sejam pagas as contas de John Roger (1), G. Guida & C. (2), Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro (4), nas importancias, respectivas, de réis 850$, 120$500, 844$600, 129$277, 78$531, 163$602 e 132$838, provenientes de fornecimentos feitos ao Museu Nacional, no anno proximo findo, na importancia total de 2:310$348 (aviso n. 1 166).

A folha de diarias a que fizeram jús, no mez de outubro do anno proximo findo: Manoel Paulino Cavalcanti (450$) e João Cerqueira Reis e Silva (50$), respectivamente, director e secretario do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, por serviços prestados fóra da séde, na importancia total de réis 500$000 (aviso n. 1.172).

As contas de M. Hilpert & C. (1), Hasenclever & C. (1), Janot, Rody & C. (1), Marques Couto & C. (1), nas importancias, respectivamente, de 979$500, 426$, 294$ e 583$120, provenientes de fornecimentos feitos ao Campo de Sementes de Deodoro, Serviço de Sementeiras, no anno proximo findo, na importancia total de 2:282$020 (aviso n. 1.165).

As contas de Lutz Ferrando & C., Ltd. (1), Gonçalves Lopes & C. (1), nas importancias, respectivamente, de réis 510$400 e 715$, provenientes de fornecimentos feitos á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, na importancia total de 1:225$400 (aviso n. 1.164).

A conta de Soares Sobrinho & C., proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importancia de 22$000 (aviso n. 1 163).

A conta de Soares Sobrinho & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importancia de 153$600 (aviso n. 1.162);

As duas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 572$27?, provenientes de fornecimento de luz e força electrica ao Observatorio Nacional, no anno proximo passado (aviso n. 1.161);

As contas da Estrada de Ferro Sorocabana (2), Ingersoll-Rand Co (1), Estrada de Ferro S Paulo-Rio Grande (2), nas importancias, respectivamente de 273200, 232$700, 450$, 25$700, e 149$, provenientes de transportes e passagens em proveito do Serviço Geologico, no anno proximo findo, na importancia total de 882$600 (aviso n. 1.160);

A conta de Veiga & Nunes, proveniente de fornecimento feito ao Serviço do Povoamento, no anno proximo findo, na importancia de 36$250 (aviso numero 1.159);

As contas de Henrique Braga & Companhia (1), Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (1), nas importancias, respectivamente, de 796$500 e 815$, provenientes de fornecimento e passagens, em proveito do Serviço Geologico, no anno proximo findo, na importancia total de 1:611$500 (aviso n. 1.158);

As contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (2), provenientes de transportes em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importancia total de 214$300 (aviso n. 1.156);

As contas de Martins Malheiros (1), Oliveira Andrade & Comp. (1), F. Veiga & Comp. (1), F. R. Moreira & Comp. (1), Guimarães Nunes (1), Companhia Nacional de Electricidade (2), nas importancias, respectivamente, de 200$, 69$600, 600$, 228500, 400$, 290$600, 85$, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria de Meteorologia, no anno proximo findo, na importancia total de réis 1:667$700 (aviso n. 1.155),

A conta de Henrique Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito a esta Secretaria de Estado, no anno proximo findo, na importancia de 302$ (aviso numero 1.154);

As contas de Domingos Alves Ferreira (1), José Rodrigues Gomes da Silva Junior (1), nas importancias, respectivamente, de 1:053$320 e 1:412$400, proveniente de fornecimentos feitos ao Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, no anno proximo findo, na importancia total de 465$720 (aviso n. 1.153);

As contas de Alberto Silvares & Comp. (1), Gonçalves Lopes & Comp. (1), Hen-

rique Braga & Comp. (3), Merino & Comp. (1), Casa Pratt (2), nas importancias, respectivamente, de réis 1:981$, 647$800, 882$, 994$, 664$, 780$500, 750$, 750$, provenientes de fornecimentos feitos á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, na importancia total de 7:469$300 (aviso n. 1.152);

A conta de Henrique Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo passado, na importancia de 1:057$500 (aviso n. 1.151);

As contas da Casa Pratt (1), Henrique Braga & Comp. (1) e Carlos Leite Ribeiro (1), nas importancias, respectivamente, de 75$, 978$ e 318$, provenientes de fornecimentos feitos á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, na importancia total de 1:371$100 (aviso numero 1.150);

A conta da Directoria Geral dos Correios proveniente de fornecimento de sellos ao Observatorio Nacional, no anno proximo findo, na importancia de 10$050 (aviso n. 1.149).

A conta da Directoria Geral dos Correios, proveniente de fornecimento feito á Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo findo, na importancia total de 41$680 (aviso n. 1.148).

A conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens em proveito de funccionario contractado, no anno proximo findo, na importancia de 135$ (aviso n. 1.147).

A conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens em proveito de funccionarios contractado, no anno proximo findo, na importancia de 135$ (aviso n. 1.147).

A conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens em proveito desse ministerio, no anno proximo findo, na importancia de 400$ (aviso n. 1.146).

A conta de Henrique Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Serviço do Algodão, no anno proximo findo, na importancia de 221$ (aviso n. 1.145).

A conta de Gonçalves Lopes & Comp., proveniente de fornecimento feito á Escola Superior de Agricultura, no anno proximo findo na importancia de réis 998$000 (aviso n. 1.144);

A conta de Abel Martins de Pinho, proveniente de fornecimento feito ao nucleo colonial Emancipado «Visconde de Mauá», no anno proximo findo na importancia de 50$000 (aviso n. 1.143);

As contas da Sociedade Anonyma Casa Pratt, (2), nas importancias, respectivamente, de 100$000, 50$000, provinientes de limpeza e concertos em machinas de escrever pertencentes á Directoria Geral de Estatistica no anno proximo findo, na importancia total de 150$000 (aviso numero 1.142);

As contas de M. A. Barcellos & Irmãos (1), P. S. Nicolson & Comp., (1), provenientes de fornecimentos feitos ao Campo de Smeentes de Deodoro—Serviço de Sementeiras — no anno proximo findo, na importancia total de 1:660$000 (aviso 1.141);

As contas de Alfredo Ramos de Oliveira (2), nas importancias, respectivamente de 50$000 e 50$000, provenientes enterramento de Immigrantes na Ilha das Flores — Serviço de Povoamento — na importancia total de 100$000 (aviso n. 1.140);

A conta da Directoria Geral dos Correios, proveniente de fornecimento de sello feito á Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo findo, na importancia de 27$960 (aviso n. 1.139);

A conta de J. Mourão & Comp., Ltd., proveniente de concertos de moveis, em proveito deste ministerio, no anno proximo findo na importancia de 409$000 (aviso n. 1.138);

A conta de Merino & Comp., proveniente de fornecimento feito á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo, na importancia de 661$300 (aviso n. 1.137);

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de dezembro do anno proximo passado, o ajudante de director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Leopoldo Meira, por ter exercido, interinamente, o cargo de director daquella hospedaria, na importancia de 330$000 (aviso n. 1.136);

A conta da Associação Brasileira de Escoteiros, proveniente de fornecimentos de publicações em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, na importancia de 1:000$000 (aviso n. 1.135);

Solicito vossas providencias no sentido de ser effectivada pelo Thesouro Nacional a distribuição dos creditos á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, para attender ás despezas do exercicio de 1922, da Escola de Aprendizes Artifices do referido Estado, conforme foi solicitado em aviso n. 763, de 21 de fevereiro e 4.442, de 6 de setembro do anno proximo passado (aviso numero 1.169);

Rogo vossas providencias no sentido de ser annullada na distribuição do credito na importancia de 10:800$, feita ao Thesouro Nacional, em virtude de solicitação contida no aviso deste ministerio numero 5.422, de 25 de outubro e para attender, no exercicio de 1922, ao pagamento dos auxilios para aluguel de casa que competiam aos porteiros de diversas repartições do ministerio, na parte referente á verba 13ª, «Sub-consignação 2ª — Expediente, etc.», a importancia de 140$, ficando a mesma *em ser* na escripturação do Tribunal de Contas, visto ter sido pelo aviso n. 1.048, de 7 de abril do anno proximo findo requisitado o pagamento de auxilio para aluguel de casa relativo aos mezes de janeiro e fevereiro, na importancia de 140$, ao porteiro continuo do Serviço de Informações, Ricardo Sampaio Britto. (aviso numero 1.171).

— Sr. director da Despeza Publica:

Solicito vossas providencias afim de que sejam pagas as inclusas folhas, na importancia total de 600$, referentes ao augmento de remuneração a que teem direito, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo findo, Francisco Gomes de Carvalho 300$ e Rodolpho Pedro Cintra 300$, encarregados da expedição de immigrantes, do Serviço do Povoamento, de accôrdo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

A despeza, na importancia acima, deverá ser classificada na quota de réis 2.438:911$309, para pagamento do pessoal assalariado e diarista deste ministerio, do credito aberto pelo decreto numero 15.632, de 25 de agosto do anno proximo passado (aviso n. 1.157).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o director, addido, do extincto Campo de Demonstração de Itaocára, Dr. Bernardo Dias Ferreira, esteve, durante todo o mez de fevereiro findo, á disposição do gabinete do Sr. ministro, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes do seu cargo (aviso n. 1.167).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 96, de 31 de janeiro do corrente anno, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o pessoal constante da folha encaminhada a esta Secretaria de Estado com o vosso citado officio, não tem direito a percepção do augmento provisorio de que trata o art. 151 da lei 4.652, de 6 de janeiro de 1923, cabendo a esse serviço providenciar com urgencia no sentido de serem recolhidos aos cofres publicos as importancias indevidamente recebidas pelo mesmo pessoal, no mez de janeiro proximo passado (aviso numero 1.173).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio numero 516, de 12 de fevereiro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a despeza com o pagamento dos vencimentos do Sr. José Carlos Monteiro de Souza, que esteve substituindo o auxiliar de distribuição de plantas e sementes Carlos Musso, no periodo de 16 de janeiro a 12 de fevereiro ultimo, deverá ser levada á conta da verba 5ª «Titulo Material — Sub-consignação 4ª — Obras e despezas imprevistas ou eventuaes etc.", do art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, cumprindo esse serviço providenciar no sentido de ser organizada e remettida a esta directoria geral a respectiva folha de pagamento (aviso n. 1.174).

Dia 9

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 4.682, de 8 de novembro ultimo, que cabe a esse serviço promover o desconto, nos vencimentos do engenheiro Aristoteles Alves Pinto, da quantia de 200$, proveniente de uma passagem fornecida em proveito de sua senhora, da Bahia ao porto desta Capital (officio n. 1.208);

Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul em telegramma de 23 de fevereiro ultimo solicitado desta Secretaria de Estado providencias no sentido de ser distribuido á mesma delegacia fiscal credito por conta do exercicio de 1922, para legalizar as despezas effectuadas no anno proximo passado pela verba 7ª, solicito vossas providencias no sentido de ser informado a esta directoria geral o que occorre com relação ao pedido feito pela delegacia fiscal (officio numero 1.207).

— Sr. delegado geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia ao vosso officio numero 1.481, de 16 de junho proximo passado, encaminhando a esta Secretaria de Estado o requerimento em que Eduardo Ribeiro de Queiroz, veterinario desse serviço, pede o abono de uma ajuda de custo, communico-vos que o Sr. ministro proferiu no citado requerimento o seguinte despacho: — Indeferido (officio n. 1.177).

Em referencia ao vosso officio n. 1.441, de 12 de junho do anno proximo passado, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido de abono de uma ajuda de custo feito pelo secretario da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, Gustavo de Oliveira Ramos (officio numero 1.179);

Em referencia ao vosso officio numero 1.274, de 24 de maio do anno pro-

ximo passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido feito por Jorge Padilha Marques, auxiliar de 1ª classe desse serviço, no sentido de ser autorizado o pagamento da percentagem creada pelo decreto de 2 de janeiro de 1920, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março de 1921 (officio n. 1.180);

Transmittindo-vos o requerimento em que o delegado desse serviço no Estado de Pernambuco, Dr. Redomark Symphronio de Albuquerque, solicita o pagamento da gratificação de 2:000$ por ter exercido o cargo de inspector veterinario do Posto de Manáos, no periodo de janeiro a dezembro de 1922, rogo vos deseis de informar o motivo por que deixou essa repartição de providenciar com relação a distribuição do credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas para attender ao pagamento da gratificação em questão (officio n. 1.181);

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3.026, de 26 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro, de accôrdo com o disposto no art. 2º, n. VI, do decreto n. 4.548, de 19 de junho ultimo, resolveu autorizar a essa directoria geral a fornecer de Sant'Anna do Livramento a S. Paulo, transporte, por conta deste ministerio, para 65 reproductores Hereford, pertencentes á Companhia Armour do Brasil.

A despeza deverá ser empenhada na sub-consignação 7ª, «Compra e transporte no paiz, etc.», da verba desse serviço para o exercicio corrente (officio n. 1.182);

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 120, de 24 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo correspondente a dous mezes de vencimentos ao veterinario interino desse serviço Otto de Magalhães Pecego, transferido do Estado de Matto-Grosso para o do Rio Grande do Sul (officio n. 1.183);

Não dispondo a consignação XX, «Diarias, etc.», da verba desse serviço para o exercicio de 1922, de saldo que comporte a despeza com o pagamento de folha de diarias, encaminhada com o vosso officio n. 278, de 20 do corrente, junto vos restituo a alludida folha (officio n. 1.184).

Restituindo-vos a inclusa folha, encaminhada a esta directoria geral com o vosso officio n. 244, de 17 de fevereiro proximo findo, communico-vos que não se póde providenciar sobre o respectivo pagamento, porquanto não foram observadas as disposições do art. 232 do Codigo de Contabilidade Publica, sobre o empenho da despeza (officio n. 1.185).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do pedido de autorização que fizestes no officio n. 4.135, de 9 de outubro ultimo, no sentido de ser alugada, por 500$ mensaes, nova casa apropriada para o funccionamento da Inspectoria Agricola do 17º districto (Rio Grande do Sul), achou muito elevada a despeza de aluguel para uma cidade como Porto Alegre, e mandou recommendar-vos que consultasseis, por telegramma, o respectivo inspector agricola sobre a possibilidade de se encontrar predio em condições menos onerosas para a mudança daquella dependencia (officio n. 1.186).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 5.151, de 28 de dezembro proximo findo, em que solicitaes autorização para mandar publicar, na Imprensa Nacional, 500 exemplares dos *Annaes do 1º Congresso de Inspectores Agricolas*, realizado por occasião das festas commemorativas do Centenario, resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 1.187).

Havendo o Tribunal de Contas communicado a este ministerio, com o officio n. 262, de 16 de janeiro proximo findo, ter recusado registro á distribuição do credito na importancia de 40:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para attender á compra de sementes de trigo, por já estar terminado o anno financeiro, communico-vos, para os fins convenientes que, tendo em vista a resolução do referido instituto, deveis remetter a esta Secretaria de Estado as contas relativas á alludida acquisição, afim de que se possa providenciar sobre o respectivo pagamento (officio n. 1.188).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 585, de 19 de fevereiro proximo findo, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a adquirir, á firma Jesus & Jarque, 400 exemplares da obra *Selecção e melhoramento de plantas cerealiferas*, do agronomo Paulo da Silva Leitão, pelo preço de 9$700 cada exemplar (officio n. 1.189).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio numero 2.318, de 1 de novembro do anno proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido formulado no requerimento do delegado desse Serviço, agronomo José Freire, no sentido de lhe ser abonada uma ajuda de custo (officio n. 1.176).

Peço me informeis a esta Directoria Geral si o ajudante, encarregado do expediente da delegacia regional desse serviço, em Pernambuco, Americo de Souza, tem autorização para requisitar transportes por conta deste ministerio (officio n. 1.194).

Restituindo-vos as inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, encaminhadas com o vosso officio n. 386, de 9 de fevereiro corrente, declaro-vos que ellas devem ser opportunamente encaminhadas ao Sr. ministro justificando essa Superintendencia o facto de haver autorizado despeza fóra dos creditos orçamentarios e em desaccôrdo com o que preceitúa o art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (officio n. 1.198).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 12, de 2 de janeiro ultimo, que os signatarios do requerimento, encaminhado com o mesmo officio devem se dirigir á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Pernambuco, solicitando o pagamento da gratificação mandada abonar pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 (officio numero 1.159).

Em referencia ao vosso officio n. 46, de 6 de janeiro proximo findo, peço informeis qual a tabella de diarias adoptadas para os abonos aos funccionarios desse Serviço quando em serviço fóra da séde e qual o acto que restabeleceu o pagamento de diarias pelo Thesouro Nacional, conforme allusão feita no supracitado officio (officio n. 1.202).

— Sr. director da Despeza Publica:

Solicito vossas providencias, afim de que sejam pagas as inclusas folhas, na importancia total de 2:026$202, referentes ao augmento de gratificação a que tem direito, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado, o pessoal assalariado da Reserva Florestal do Italiaya (officio n. 1.190).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha de auxilio de aluguel de casa a que fez jús, no mez de fevereiro do corrente anno, o porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagôa, na importancia de 100$000 (officio n. 1.175).

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar addido, do extincto escriptorio de informações do Brasil em Genebra, Dr. Octavio Ornellas Drummond Milanez, servindo no Aprendizado Agricola de Barbacena, compareceu regularmente durante todo o mez de fevereiro ultimo, fazendo jús aos vencimentos integraes do seu cargo (officio numero 1.191).

Communico-vos, para os devidos fins, que o 3º official desta Directoria Geral, Cyro Torres, esteve, durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, á disposição do gabinete do Sr. ministro, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes do seu cargo (officio numero 1.193).

Transmittindo-vos, por cópia, o incluso telegramma do director da Escola de Aprendizes Artifices de São Paulo, relativamente ao pagamento de fornecimentos feitos á mesma escola, no anno proximo passado, rogo vossas providencias no sentido de ser distribuido o credito solicitado por este ministerio e já registrado pelo Tribunal de Contas (officio n. 1.201).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro — Estado da Bahia:

Em referencia ao vosso officio n. 56, de 3 de março do anno proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido formulado no requerimento do chefe de culturas desse aprendizado, José Moura Cabral, no sentido de lhe ser concedida uma ajuda de custo (officio numero 1.178).

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

Autorizo-vos a pagar, ao alumno engenheiro industrial, subvencionado por este ministerio, official de marinha Raul Alvares de Azevedo-Castro, que está cursando metallurgia na Universidade de Sheffield, as mensalidades a que o mesmo fizer jús, no corrente anno, por conta do credito de 126:382$500, ouro, da verba 22ª — Subvenções e auxilios — Consignação I «Para manutenção, etc.», art. 79, da lei 4.632, de 6 de janeiro ultimo, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 274, de 27 do referido mez de janeiro (officio n. 1.192).

— Sr. director da Escola P. de Lacticinios de Barbacena:

Restituindo-vos a inclusa folha de diarias do Sr. Marcos Freire de Aguiar, funccionario dessa escola, encaminhada com o vosso officio n. 8, de 9 de janeiro ultimo, communico-vos que deve a mesma ser rectificada, pois, o valor da diaria que compete áquelle funccionario é de 5$500, fazendo-se outrosim, a declaração da deducção da despeza do credito respectivo, de accôrdo com o que estabelecem as instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de julho de 1920.

Uma vez preenchidas taes formalidades deve a folha em questão ser enviada á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, á qual requisitareis o pagamento por conta do credito da verba 14ª, titulo "Pessoal", consignação XX, "Diarias, etc.", art. 98, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, distribuido em virtude do aviso n. 5.766, de 14 de novembro ultimo, para o custeio dessa escola no anno proximo findo (officio numero 1.196).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autorizou o pagamento das diarias a que fez jús o mestre para fabrico de manteiga da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena, Marcos Freire de Aguiar, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro de 1922, devendo a respectiva folha na importancia total de 104$500, ser apresentada a essa delegacia fiscal pela directoria daquella escola (officio n. 1.197).

— Sr. agente da estação do Cães Phaoux da Estrada de Ferro Leopoldina Railway:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, um caixote contendo mel de abelhas, vindo da estação Dominzos Martins, consignado a este ministerio, independentemente de apresentação do respectivo connecimento, que será apresentado opportunamente (officio n. 1.200).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o pedido constante do vosso officio n. 66.646, de 18 de dezembro ultimo, no sentido de ser feito, pela Delegacia do Thesouro em Londres, o pagamento do auxilio de 150:000$, concedido ao Sr. Antonino da Silva Neves, não póde ser attendido porque o mesmo pagamento foi processado por exercicios findos e o respectivo processo encaminhado ao Ministerio da Fazenda com o aviso n. 2.739 de 16 de maio de 1922 (officio n. 1.204).

— Sr. director da Fazenda Santa Monica:

A' vista da reclamação feita pela Empreza Fluminense de Força e Luz, de Barra do Piraby, sobre a demora no processo para pagamento de suas contas de energia electrica, peço informeis sobre o facto de não haver chegado a esta directoria geral o officio dessa fazenda n. 99, de 5 de novembro ultimo, com o qual, segundo affirma aquella empreza, foram encaminhadas as contas relativas aos mezes de julho a setembro de 1922.

Recommendo, outrosim, de ordem do Sr. ministro, sejam tomadas providencias para o cumprimento das disposições do Codigo de Contabilidade Publica sobre o empenho da despeza de luz, por estimativa, afim de evitar qualquer reclamação futura de impugnação de pagamento sob esse fundamento (officio numero 1.206).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Restituindo-vos a inclusa folha de augmento encaminhada com o vosso officio n. 120, de 16 de fevereiro proximo findo, communico-vos que o Ministerio da Fazenda ainda não respondeu á consulta por este feita sobre o direito que assiste ao pessoal variavel quanto ao abono do alludido augmento.

Logo que seja resolvido favoravelmente o assumpto, poderá essa escola classificar a despeza com a referida folha no credito respectivo e remettel-a novamente a esta directoria geral para os fins convenientes (officio n. 1.205).

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas.

A conta da Companhia Litographica Ypiranga, proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Recenseamento no anno proximo findo, na importancia de 9:000$000 (aviso n. 1.214).

As contas da São Paulo Railway Company (duas), Companhia Paulista de Estradas de Ferro (duas), provenientes de passagens em proveito do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, na importancia total de 2:[illegible]$[illegible] (aviso n. 1.220).

A folha de [illegible] a que fizeram jús, no mez de dezembro do anno proximo findo, quatro funccionarios da Superintendencia do Serviço de Algodão, por serviços prestados fóra das horas de expediente, na importancia total de 1:601$[illegible] (aviso n. 1.223).

A conta de Placido Marques & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, no anno proximo findo, na importancia de 422$700 (aviso n. 1.221).

As contas da The Leopoldina Railway C.ª Ltd. (2), provenientes de telegrammas em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo findo, na importancia total de 49$655 (aviso n. 1.222).

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (12), provenientes de fornecimento feito em proveito do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, na importancia total de 187$388 (aviso n. 1.223).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por intermedio das delegacias fiscaes do Thesouro Nacional:

No Estado da Parahyba do Norte, seja paga a inclusa folha de auxilio que compete no anno proximo passado, á Sociedade de Agricultura daquelle Estado, visto haver a mesma comprovado o que recebeu anteriormente, do qual será deduzida a quota de 10 %, de que trata o art. 118 da lei numero 4.555 de 10 de agosto de 1922, distribuindo-se para esse fim o necessario credito na importancia de 8:500$000 (aviso n. 1.224).

No Estado da Bahia, seja paga a que compete, no anno proximo findo, á Escola Agricola da Bahia, sendo a primeira vez que recebe auxilio deste ministerio e do qual será deduzida a quota de 10 % de que trata o art. 112 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 distribuindo-se para esse fim o necessario credito na importancia de rs. 85:000$000 (aviso n. 1.225).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Maranhão, o credito na importancia total de 250:000$, para attender ás despezas com a introducção de immigrantes e outras, previstas no art. 99, n. 2, da vigente lei orçamentaria, de accôrdo com a inclusa demonstração (aviso n. 1.211).

—Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as inclusas segundas vias dos conhecimentos dos empenhos de despezas sob os ns. 27 a 38, nas verbas 1ª, 2ª, 22 e 29 do artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, por serviços prestados a este ministerio, referente ao mez de fevereiro ultimo, de accôrdo com o disposto no art. 257 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.219).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha do pessoal diarista da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes (18ª), relativa ao mez de janeiro ultimo, na importancia total de 2:840$000 (aviso n. 1.209).

—Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias afim de que seja entregue ao director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, a quantia total de 6:71.$79[illegible], para attender ao pagamento das inclusas folhas referentes ao augmento de remuneração a que têm direito, no mez de dezembro do anno proximo findo, o pessoal assalariado daquelle posto e o do curso annexo ao mesmo de accordo com o art. 159 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922 (officio n. 1.226).

—Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.536 de 21 de novembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar a despeza decorrente da compra a Oversea Company of Brasil Ltd., de um tractor «Wheat», pela importancia de 10:000$000 (officio numero 1.215).

—Sr. director de Meteorologia:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 6.052, de 23 de dezembro ultimo em que communicaes haver incumbido o chefe da estação Climatologica de Campos, João Baptista de Seixas Tinoco, de installar uma regua hydrometrica em São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, concedendo-lhe a diaria de 17$, resolveu sómente approvar o acto de designação deixando de o fazer quanto ua diaria que deve obedecer á tabella annexa a portaria de 25 de setembro de 1914, publicada no *Diario Official* de 29 do mesmo mez e anno (officio n. 1.216).

—Sr. Inspector Agricola do 13º Districto. Nictheroy—Estado do Rio de Janeiro:

Em referencias aos vossos officios numeros 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 e 201, de 16 e 17 de fevereiro ultimo junto vos restituo as terceiras vias de empenho que dévem ser encaminhadas a esta Directoria Geral por intermedio do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e não por essa Inspectoria (officio n. 2.217).

—Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 207 de 28 de fevereiro ultimo, communico-vos que está sujeito ao imposto sobre vencimentos de accôrdo com o n. 5 do art. 1º do regulamento approvado pelo decreto n. 15.944, de 27 de janeiro de 1923, o auxilio de aluguel de casa concedido ao porteiro desse instituto, João Cosme Cavalcanti (officio numero 1.218).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

Communico-vos em referencia aos vossos officios ns. 4.799 e 4.825 de 21 e 30 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro autorisou que os engenheiros Alberto Ribeiro Lamego, Guilherme Bastos Hilwaro e Julio da Silva Porto fossem considerados em commissão desde 30 de junho de 1922, data em que terminaram os respectivos contractos até 31 de dezembro do mesmo anno, percebendo a remuneração, que lhes deveria ser abonada como contractados (officio numero 1.210).

Segunda secção

Expediente de 9 de março de 1923

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Tendo a Prefeitura do Districto Federal, para instruir um registro dos automoveis officiaes, solicitado providencias no sentido de lhe ser remettida uma relação de todos os vehiculos pertencentes ás diversas repartições deste ministerio, peço envieis a esta directoria geral, com a possivel brevidade, uma relação detalhada de todos os vehiculos a serviço dessa repartição, devendo della constar o numero de ordem de cada vehiculo, especie, fabricante, numero do motor (si o tiver) e côr (officio numero 183).

— Sr. director do Jardim Botanico:

Tendo a Prefeitura do Districto Federal, para instruir um registro dos au-

tomoveis officiaes, solicitado providencias no sentido de lhe ser remettida uma relação de todos os vehiculos pertencentes ás diversas repartições deste ministerio, localizadas nesta Capital, de ordem do Sr. ministro peço envieis a esta directoria geral, com a possivel brevidade, uma relação detalhada de todos os vehiculos á serviço dessa repartição, devendo delle constar o numero de ordem de cada vehiculo, especie, fabricante, numero do motor (si o tiver) e côr (officio n. 184).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Tendo a Prefeitura do Districto Federal, para instruir um registro dos automoveis officiaes, solicitado providencias no sentido de lhe ser remettida uma relação de todos os vehiculos pertencentes ás diversas repartições deste ministerio, localizadas nesta Capital, de ordem do Sr. ministro peço envieis a esta directoria geral, com a possivel brevidade, uma relação detalhada de todos os vehiculos a serviço dessa repartição, devendo delle constar o numero de ordem de cada vehiculo, especie, fabricante, numero do motor (si o tiver) e côr (officio n. 185).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões:

Em referencia ao vosso officio n. 30, de 27 de janeiro proximo passado, enviando o conhecimento do recolhimento da renda desse estabelecimento no anno de 1922, na importancia de 4:017$343 e verificando-se pelos boletins mensaes que a renda arrecadada nesse anno elevou-se á quantia de 4:025$843, peço informeis o motivo da divergencia notada entre a renda arrecadada e a recolhida (officio n. 186).

— Sr. delegado regional do Serviço de Algodão no Estado de Alagôas:

Junto vos restituo o livro de registro dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, que acompanhou o vosso officio n. 32, de 16 de fevereiro ultimo, livro esse que, de accôrdo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, faz parte daquelles que só devem ser enviados a esta directoria geral, quando requisitados; e peço providencias no sentido de serem remettidos o talão para quitação da arrecadação (modelo II), o livro de carga de material permanente (modelo III), o livro de carga e descarga do material de consumo (modelo XI), o Livro Caixa e o talão para pedidos a fornecedores (modelo II do Ministerio da Fazenda), cuja remessa é determinada pela citada circular (officio n. 187).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 23, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 500$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. José Rebello da Silva, ex-porteiro da directoria do Serviço de Agricultura Pratica, em virtude do aviso n. 757, de 18 de março de 1919 (officio n. 188).

Terceira secção

Expediente de 10 de março de 1923

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Transmittindo-vos os inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção do montepio dos funccionarios publicos civis, pretendido por D. Maria José de Mello Mattos, Alexandre, Alberto, Arlindo, Augusto, Armando, Albertina, Alda e Archimedes, viuva e filhos menores do finado contribuinte Alexandre Magno de Mello Mattos, ex-preparador do Museu Nacional, afim de que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas as respectivas pensões (officio numero 159).

— Sr. contador geral, interino, da Republica:

Accuso o recebimento de 50 exemplares do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, que acompanharam o vosso officio n. 81, de 17 do mez proximo passado (officio n. 161).

— Sr. engenheiro Emilio Castello:

Havendo o Tribunal de Contas, em officio n. 648, de 17 de fevereiro ultimo, communicado que em sessão de 14 do mesmo mez registrou o contracto que celebrastes neste ministerio para servir na qualidade de superintendente do Serviço do Algodão, assim vos declaro para os fins convenientes (officio n. 162).

— Sr. director do Serviço Geologico:

Restituindo os inclusos documentos que vieram encaminhados com o vosso officio n. 75, de 24 de janeiro proximo passado, para comprovação da applicação dada ao adiantamento, na importancia de 160:000$, feito ao geologo desse Serviço, Euzebio Paulo de Oliveira, em virtude do aviso n. 2.014, de 24 de abril de 1922, peço vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer desta directoria (officio n. 163).

Ao director geral de Agricultura, cumprimenta o seu collega da Contabilidade e remette o processo D. C. 1.183-23, referente ao Sr. A. Gomes Carmo, afim de que se digne de providenciar, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro (recado n. 160).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

Expediente de 8 de março de 1923

Sr. A. Hamada — Casa Tubarão — Mercado Municipal — Lado externo, numeros 95-97:

Communico-vos, em resposta á vossa carta de 27 de fevereiro ultimo, que a conta na importancia de 5:912$ foi processada e enviada á Directoria Geral de Contabilidade, procedendo esta directoria á glosa da importancia de 1438, correspondente ás sementes de salsa commum, rejeitadas todas por esta directoria por falta de capacidade germinativa, as quaes não deverão mais ser fornecidas por ter se findado o exercicio e que ficam á vossa disposição (officio n. 755).

— Sr. presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes que, de accôrdo com o art. 232, letra c, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi feito o empenho global de 60:000$, para occorrer ao pagamento das despezas de passagens e transportes, que esta directoria requisitar, durante o primeiro semestre deste anno, não só a essa empresa, como ás demais empresas de transportes, correndo essas despezas por conta da subconsignação 3ª — Compra, conservação e concertos de machinas, etc. — do titulo «Material», verba 5ª, do art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, ficando por este motivo, annullado o empenho de que trata o officio n. 524, de 12 de fevereiro ultimo, desta directoria (officio n. 767).

Identicos aos senhores:

Director da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande;

Director da Estrada de Ferro Sorocabana;

Superintendente da Leopoldina Railway Company;

Inspector da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Sr. Superintendente da Companhia do Port de Rio de Janeiro:

Com relação ao objecto de vosso officio n. 40, de 19 de fevereiro ultimo, declaro-vos que o empenho de que trata o officio desta directoria, de n. 523, de 12 do mesmo mez, foi annullado, sendo feito novo empenho, sob n. 28, em data de hontem, para occorrer ao pagamento das despezas de taxas de armazenagens e capatazias, no primeiro semestre deste anno, as quaes deverão correr por conta da sub-consignação 3ª — Compra, conservação e concertos de machinas, etc. — do titulo «Material», verba 5ª, do art. 79, da lei n. 4.632, de 5 de janeiro de 1923 (officio n. 759).

— Sr. inspector agricola federal do 10º Districto — Aracajú — Sergipe:

Communico-vos, em referencia ao vosso telegramma n. 36, de 23 do mez recem-findo, que esta directoria não dispõe presentemente de formulas impressas de requerimento de plantas e sementes, tendo sido tomadas providencias a respeito. Entretanto, emquanto occorrer a referida falta, os pedidos poderão ser feitos mediante requerimento em papel commum, sellado com 1$ de estampilhas federaes, em virtude da lei em vigor (officio n. 765).

— Sr. José Sampaio Corrêa — Saquarema — E. F. Leopoldina — Estado do Rio:

Communico-vos que o vosso pedido, datado de 3 do fluente, fica annotado nos limites regulamentares, na parte que se refere a plantas fructiferas, de cuja remessa vos será dado aviso opportunamente.

Quanto ás sementes, sereis igualmente attendido, nos mesmos limites, á medida que fôr dispondo esta directoria das especies solitadas.

Constando aquelle pedido tambem de mudas de eucalyptus, cuja distribuição compete ao Jardim Botanico por serem plantas de especie florestal, declaro que devereis solicital-as directamente ao director daquelle estabelecimento (officio n. 768).

— Sr. José Antonio Pereira Chouzal — R. de S. João, 105, Cachamby — Estação do Meyer — E. F. C. B. — Districto Federal:

Communico-vos, em referencia ao vosso pedido de 50 ou mais cavallos de mangueiras, datado de 23 do mez recem-findo, que devereis dirigir aquelle vosso pedido á Estação de Pomicultura de Deodoro, da E. de Ferro Central do Brasil (officio n. 771).

— Sr. Antonio Francisco de Oliveira — Varginha — Rêde Sul Mineira — Via Cruzeiro — Minas:

Em solução ao vosso pedido de sementes de alfafa, datado de 13 do mez recem-findo, communico-vos que, em virtude do novo regulamento, a distribuição de plantas e sementes é exclusivamente feita aos agricultores inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas, deste ministerio. Não constando a vossa

inscripção do referido registro, remetto-vos o incluso modelo, acompanhado das necessarias instrucções.

Declaro-vos, outrosim, que, estando a distribuição de sementes a cargo das Inspectorias Agricolas Federaes nos Estados, devem ser solicitadas, nesse Estado, á Inspectoria Agricola Federal do 18º Districto, com séde em Bello Horizonte (officio n. 772).

— Sr. Martinho Bernardo da Silva — No Caminho do Nazareth. Freguezia de Irajá — Estação de Costa Barros — Linha Auxiliar. — Estrada de Ferro Central do Brasil — Districto Federal:

Em solução ao vosso pedido de plantas, datado de 11 de janeiro ultimo, communico-vos que, em virtude do novo regulamento a distribuição é exclusivamente feita aos agricultores inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas, deste ministerio, e que não constando a vossa inscripção do referido registro, deixa aquelle vosso pedido, por esse motivo, de ser attendido.

Declaro-vos, outrosim, que os pedidos só teem effeito até 30 de abril, de cada anno.

Junto vos remetto a formula de requerimento de inscripção, acompanhada das necessarias instrucções (officio numero 773).

Dia 9

Sr. coronel Malen — 1º Batalhão de Engenharia — Villa Militar — Deodoro — Districto Federal:

Accusando recebido o pedido por vós endereçado ao Sr. ministro, em 17 de fevereiro proximo findo, relativo ao fornecimento de sementes de trigo para o agricultor Fernando Lucca, residente em São Jeronymo, no Rio Grande do Sul, communico-vos, para que o interessado possa ser attendido convém dirigir-se directamente á Inspectoria Agricola do 17º districto deste serviço, em Porto Alegre, o qual sendo lavrador inscripto no registro deste ministerio, será attendido gratuitamente com as sementes que deseja obter (officio n. 803).

— Sr. José Cardoso Machado Sobrinho — Praia da Guarda n. 159 — Ilha de Paquetá — Districto Federal:

Em referencia ao vosso pedido de planta, datado de 3 do fluente, communico-vos que em virtude da lei em vigor, se torna necessario que completeis o sello, remettendo a esta directoria mais $400 de estampilhas federaes, sem o que não poderá ter andamento aquelle vosso pedido (officio n. 784).

— Sr. João Gallerani — Botucatú — Estado de S. Paulo:

Junto vos devolvo o vosso pedido de sementes para que completeis o sello, pois, em virtude da lei vigente os requerimentos de plantas e sementes deverão ser sellado com 1$000 de estampilhas federaes.

Declaro-vos, outrosim, que estando a distribuição de sementes a cargo das inspectorias agricolas federaes nos Estados, devereis solicital-as á Inspectoria Agricola Federal do 14º districto, com séde em S. Paulo (officio n. 789).

— Sr. Ernest Duwe — Nucleo João Pinheiro — Silva Xavier — Minas:

Communico-vos, em referencia ao vosso pedido de sementes de feijão, datado de fevereiro ultimo, que, em virtude do novo regulamento a distribuição é exclusivamente feita aos agricultores inscriptos. Os pedidos deverão ser feitos mediante requerimento sellado com 1$ de estampilhas federaes, nelle indicando o requerente o numero da sua inscripção. A inscripção é inteiramente gratuita e habilita o agricultor a concorrer a todos os favores liberalizados por este ministerio.

Junto a este a formula de requerimento de inscripção, acompanhada das necessarias instrucções a respeito.

Declaro-vos, outrosim, que, estando a distribuição de sementes a cargo das inspectorias agricolas federaes nos Estados deveis solicital-as á Inspectoria Agricola Federal do 18º districto, com séde em Bello Horizonte (officio n. 791).

— Sr. ministro da Agricultura:

Em referencia ao assumpto de que me occupei em officio n. 13, de 2 de janeiro deste anno, dirigido a V. Ex., relativo á cessão de utensilios para extracção do latex aos seringueiros do Territorio do Acre, em annexo encaminho a V. Ex. a cópia do telegramma em que o inspector agricola do 21º districto, alludindo a difficuldades de navegação para aquella região, lembra a urgencia que ha na remessa do material solicitado pelos interessados de modo a que o mesmo chegue ali em época opportuna, ou antes do inicio dos trabalhos de extracção e fabrico da borracha (aviso n. 793);

Passo ás mãos de V. Ex. o incluso requerimento em que o instructor agricola, contractado, Alexandre Grangier, com exercicio no Estado de Minas Geraes, pede o pagamento de gratificações e diarias referentes aos mezes de julho e agosto de 1922, nas importancias, respectivamente, de 516$130 e 210$, a que se julga com direito, por ter vindo ao Rio de Janeiro afim de tratar de recebimento de vencimentos atrazados.

Devo informar a V. Ex., para os fins de direito, que o inspector agricola do 18º districto, no officio n. 661, de 13 de novembro ultimo, encaminhando o referido requerimento, informa que, embora parecendo justa a reclamação que faz o Sr. Grangier, motivada pela demora em receber as gratificações e diarias a que faz jús, a sua ausencia do districto foi sem autorização da inspectoria, para tratar de negocios particulares, motivo pelo qual não lhe foram abonadas diarias e gratificações correspondentes áquelle periodo (aviso numero 797).

— Sr. inspector agricola do 7º Districto, Parahyba — Estado da Parahyba:

Confirmando meu telegramma n. 285, de 9 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu prorogar por 30 dias, o prazo para que o agronomo Juvencio Mariz de Lyra tome posse e entre em exercicio do cargo de ajudante dessa inspectoria agricola, para o qual foi nomeado por portaria de 20 de janeiro ultimo (officio numero 798).

— Sr. inspector agricola federal do 17º Districto, Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para que scientifiqueis ao interessado, Sr. Antonio Leivas Leite, residente em Pelotas, á rua Benjamin Constant n. 353, nesse Estado, que não ha distribuição das sementes de plantas medicinaes, constantes do seu pedido datado de 10 de fevereiro ultimo, o qual acompanhou o vosso officio numero 248, de 22 do mesmo mez (officio numero 799).

Dia 10

Sr. inspector agricola do 14º Districto, — S. Paulo:

Em referencia á consulta do vosso officio n. 340, de 17 de fevereiro ultimo, sobre a possivel venda de arame farpado a agricultores inscriptos no registro deste ministerio, declaro-vos que por emquanto não póde esta directoria precisar a data em que irá fazer nova acquisição desse artigo para ceder pelo custo aos agricultores inscriptos que desejarem obtel-o deste serviço (officio n. 811).

Para que scientifiqueis ao interessado, communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 414, de 5 do fluente, acompanhado do pedido de arvores frutiferas, datado de 3 do mesmo mez, do Sr. director da Escola de Aprendizes, nessa capital, que só de ordem do Sr. ministro poderá ser autorizado o fornecimento das referidas plantas solicitadas, visto como o novo regulamento exige que a distribuição de plantas e sementes seja exclusivamente feita a lavradores inscriptos no registro deste ministerio (officio n. 812).

— Sr. agente da London & Lancashire Fire Insurance Company:

Afim de que sejam tomadas as necessarias providencias no sentido de ser feito o seguro do material agricola, adubos, insecticidas e inflammaveis, existentes nos armazens deste ministerio, situados á rua Venezuela ns. 150-164, passo ás vossas mãos a 1ª via do respectivo pedido.

A importancia de 3:272$, valor do premio do seguro em apreço, cujo pagamento corre por conta da sub-consignação 4ª — Obras de conservação, etc. — titulo «Material», da verba 5ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, foi devidamente empenhada nessa rubrica, sendo duduzida do saldo da mesma existente, a quantia referida (officio n. 813).

— Sr. agente da Companhia de Seguros Luso-Brasileira Sagres:

Afim de que sejam tomadas as necessarias providencias no sentido de ser feito o seguro do material agricola, adubos, insecticidas e inflammaveis, existentes nos armazens deste ministerio, situados á rua Venezuela ns. 150-164, passo ás vossas mãos a 1ª via do respectivo pedido.

A importancia de 3:272$, valor do premio do seguro em apreço, cujo pagamento corre por conta da sub-consignação 4ª — Obras de conservação, etc., Titulo—«Material», da verba 5ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, foi devidamente empenhada nessa rubrica, sendo deduzida do saldo da mesma existente a quantia referida (officio n. 814).

— Sr. agente da London Assurance Corporation:

Afim de que sejam tomadas as necessarias providencias no sentido de ser feito o seguro do material agricola, adubos, insecticidas e inflammaveis, existentes nos armazens deste ministerio, situados á rua Venezuela ns. 150-164, passo ás vossas mãos a 1ª via do respectivo pedido.

A importancia de 3:272$, valor do premio do seguro em apreço, cujo pagamento corre por conta da sub-consignação 4ª — Obras de conservação, etc. — Titulo—«Material», da verba 5ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, foi devidamente empenhada nessa rubrica, sendo deduzida do saldo da mesma existente a quantia referida (officio numero 815).

— Sr director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, de accôrdo com o art. 232, lettra *c*, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, foi feito o empenho gio-

bal de 60:000$, para occorrer ao pagamento das despezas de passagens e transportes, que esta directoria requisitar, durante o primeiro semestre do corrente anno, não só a essa empresa, como ás demais empresas de transportes, correndo essas despezas por conta da subconsignação 3ª — Compra, conservação e concertos de machinas, etc. — Titulo — «Material", verba 5ª do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Identicos aos Srs.:

Superintendente da S. Paulo Railway Company.

Director da Estrada de Ferro Paulista.

Director da Estrada de Ferro Mogyana.

Director da Estrada de Ferro Noroeste.

Dia 12

Sr. José Senra Carneiro — Estação de Carvão — E. F. Oeste de Minas — Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso pedido sem data no qual solicitastes a este ministerio o fornecimento de batatas para plantio, informo-vos que infelizmente já foi feita a distribuição de batatinha deste anno, não sendo por esse motivo possivel attender-vos, como desejava esta directoria.

Lembro-vos, outrosim, a conveniencia de, pela inclusa formula de requerimento, inscrever-vos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas deste ministerio, afim de que possaes ser attendido em qualquer outro pedido que dirigirdes a esta repartição (officio n. 818).

— Sr. ministro da Agricultura:

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o auxiliar de Defesa Agricola desta directoria, Martiniano Brandão Filho, pede se digne V. Ex. conceder-lhe seis mezes de licença, para tratamento de saude, de accôrdo com o que estabelece o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Instruem a petição, um laudo de inspecção de saude passado pelo Departamento Nacional de Saude Publica e duas certidões de tempo de serviço publico federal, passadas pelo Tribunal de Contas e Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional.

Sobre o pedido de licença em questão, cumpre-me informar a V. Ex que esta directoria nada tem a oppor (officio n. 819).

— Sr. inspector agricola do 3º Districto — Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que foram inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas deste ministerio, os agricultores desse Estado constantes da relação annexa.

Junto vos envio os respectivos certificados de inscripção para que sejam entregues por essa inspectoria aos interessados (officio n. 821).

Relação dos agricultores do Estado do Maranhão inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas, a que se refere o officio n. 821, de 12 de março de 1923.

1. Amilcar Bessa, municipio Capital, rua S. Pantaleão n. 31, S. Luiz.
2. Arthur Pereira Fernandes, municipio Cururupié.
3. Bernardino Virieleison Costa municipio Caxias.
4. Fritz, Haidberg Cravice, municipio Caxias.
5. Felismina Santos, municipio Paço do Lumiar, rua das Hortas, 111, S. Luiz.
6. José Ribeiro Bastos, municipio Cururupié.
7. João Marques Miranda, municipio Cururupié, praia Valha-me Deus;
8. Luitgardes Oliveira, municipio Tury-Assú.
9. Marcos Lisboa, municipio Cururupié, Serrano.
10. Manoel Amelio Nogueira, municipio S. Luiz, rua Jacintho Maia n. 37 capital.
11. Newton das Chagas Pereira de Britto, municipio Caxias.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

COPIA DA ACTA DA SESSÃO DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS NOS CORREIOS REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1923.

Acta n. 1

Reuniu-se collectiva em 12 de março de 1923.

Presidente o Sr. delegado chefe Alcindo Caldas Vianna.

Presentes os Srs. delegados Claudio Amorim Goulart de Andrade e Pedro Ramos Ferreira, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo delegado Claudio Amorim Goulart de Andrade:

Ministerio da Viacção: Processo relativo ao empenho de 3:138$ de diarias a Icario Dilermando da Silveira e outros — Negado o visto pelos fundamentos que seguem:

considerando que em face do decreto 14.722 de 16 de março de 1921, só são legaes as diarias ou gratificações constantes dos arts. 475 § 2º; 476, 483, § 2º e 5º e art 485, não sómente por que resultam de texto expresso de lei (art. 139 da lei 4.632 de 6 de janeiro de 1923 e art. 239 do Codigo de Contabilidade Publica) como tambem por terem sido votados os necessarios recursos para custeal-as; (art. 92 da mesma lei;

considerando que além destas gratificações de caracter pessoal, só existem as de que tratam os arts. 480 (funccionarios encarregados de inspecção de agencias) e 484 (commissão postal dentro ou fóra de um Estado);

considerando que as gratificações ou diarias ora submettidas á deliberação da Delegação não estão incluidas nos citados dispositivos, pois se trata da remuneração de serviços prestados na repartição, fóra das horas do expediente:

Considerando que o facto de estarem consignados os fundos para o custeio de taes gratificações, não basta para legalizal-as; torna-se necessario ainda que resultem de texto expresso de lei,

Resolve esta delegação negar o visto ao empenho da importancia supracitada

Processo relativo ao empenho da despeza de 400$ proveniente de diarias arbitradas ao 3º official da administração dos Correios de S. Paulo, Sr. Adeodato Pires encarregado de organizar o relatorio da directoria fóra das horas de expediente.

Negado o visto pelos seguintes fundamentos:

1º por não constar do processo o acto official que o habilita a servir nesta directoria;

portaria 13 que lhe deu exercicio não é um meio legal, em face do final do n. 3 art. 522 do decreto 14.722 de 16 de março de 1921.

2º porque se trata de gratificação que não está prevista no regulamento conforme já foi decidido no caso anterior.

Nada mais havendo a tratar Sr. presidente deu por findo os trabalhos e encerrou a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas nos Correios, doze de março de mil novecentos e vinte tres.—Visto *Alcindo Caldas Vianna*, chefe de delegação.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ (EM EXERCICIO), DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO, ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 5 a 10 de março de 1923

Acção executiva

Autora, Dóra Lerner, réo, Ephraim Schechter. — Procede a reclamação de fls. 10, e em consequencia expeça-se contra mandado de execução, ficando, assim, indeferida a inicial de fls. 2.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Candido Pacheco de Aguiar. — Tome-se por termo a appellação interposta a fls. 28.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Antonio Tosto Parreira, Pedro Fontana e Pacheco & Irmão. — Com vista ao Dr. procurador

Execução de sentença

Exequente, coronel Jeronymo de Albuquerque Maranhão; executada, a União Federal — Aguardem os autos em cartorio a terminação das ferias, quando será tomado na devida consideração o pedido de fls. 105.

Justificações

Justificantes. José Felix da Silva, como tutor dos menores Felicissimo, Edgard e Djanira e outros, Joaquim de Araujo Cintra, representado por seu tutor Rogoberto Ferreira da Silva.—Com vista ao Dr. procurador.

Justificantes, Esther Maria dos Santos e Marianna Gouvêa da Costa. —Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, José Magalhães da Cunha, Manoel Soares da Silva e outros. — Confirmo a decisão recorrida de fls, 431 por seus fundamentos que estão de accôrdo com a lei e a prova dos autos.

Arresto

Supplicantes, Geo Bryers & Comp.; supplicados, João Uhl & Comp. — Recebo os embargos á fls. 30; a parte a contreste querendo.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Arthur Barros Lage. — Com vista ao Dr. Procurador.

Requerimento avulso

Supplicantes — Lucie Joseph Marguerite, Marie Chérade de Montbroun, condessa Etienne de Montbroun, e seus filhos maiores. — Ao contador do juizo na conformidade do requerimento a fls. 16.

Justificação

Justificante — Joaquim de Araujo Cintra, representado por seu tutor Rogoberto Ferreira da Silva. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e regulares effeitos, entregando-se os autos ao justificante, independente de traslado, pagas por elle as custas.

Inventario

Fallecido, Alfredo Salgado; inventariante, Dr. Gil Diniz Goulart. — Procedem as promoções de fls. 75 e fls. 77 e assim cumpre aos requerentes satisfazer-lhes as exigencias.

Requerimento avulso

Supplicante, Germaine Willard. — Na conformidade da promoção á fls. 33, dê-se vista destes autos ao Dr. 1º Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Justificação

Justificante, José Felix da Silva, como tutor dos menores Felicissimo, Edgard e Djanira e outros. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos ao justificante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

Habeas-corpus

Impetrante, o advogado Evaristo de Moraes. Pacientes, Annibal Pereira Ramos e Artin Essain. — A' vista do que consta das informações prestadas, julgo prejudicado o pedido de fls. 2.

Manutenção de posse

Supplicantes, Arnaldo José da Silva e outros. Supplicada, a Sociedade Brasileira de Educação. — Concedo o prazo pedido a fls. 163.

Habeas-corpus

Impetrante, o advogado Arthur Soares de Oliveira Paciente, Francisco Silva. — Tendo em consideração o officio informativo de fls. 4, julgo prejudicado o pedido de fls. 2.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, o Dr. Francisco Van Erven e outros. Supplicada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal. — Ouvido que foi o Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal (fls. 37), que nenhuma opposição apresentou ao pedido de fls. 36, tenho este por deferido, e, assim, entreguem-se aos autores os documentos com que instruiram o processo, na fórma pedida.

Habeas-corpus

Impetrante, Elias Cabral; paciente, Manoel Custodio Bordallo. — Vistos e examinados estes autos em que Elias Cabral impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Manoel Custodio Bordallo, allegando: *a*) que o paciente em novembro do anno findo, tendo desejo de verificar praça voluntaria no Corpo de Marinheiros Nacionaes, foi submettido a inspecção de saude e julgado inapto para o serviço militar, por soffrer de strabismo; *b*) que, entretanto, dias depois era elle notificado de que devia se apresentar na primeira circumscripção de recrutamento para prestar serviço no Exercito, e apezar de ter exhibido o documento de sua incapacidade physica, foi mandado incorporar a uma das unidades com parada nesta Capital; *c*) que, além disso, foi illegal a sua incorporação, por isso que foi alistado o sorteado antes de attingir a maioridade; julgo improcedente o pedido por não estar cumpridamente instruido e attendendo ainda ás informações prestadas pelo Ministerio da Guerra.

Districto Federal, 9 de março de 1923. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Guedes & Neves

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Guedes & Neves que se acha em cartorio a acção de reclamação a requerimento de L. S. Mattos, correndo o prazo da lei, sob pena da lei. Rio, 8 de março de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.521)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Guedes & Neves

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Guedes & Neves que se acha em cartorio a acção de reclamação a requerimento de José Rosemberg, sob as penas da lei. Rio, 8 de março de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.522).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Guedes & Neves

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Guedes & Neves, que a assembléa foi adiada para o dia 14 do corrente, ás 14 horas. Rio, 8 de março de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.568)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Almeida Tavares & Comp., foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Dionysio Francisco Coelho, pela quantia de 2:703$400, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar, passaram-se este e outro de igual teôr, que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado aos 27 de fevereiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere. *José Candido de Barros.* (1.314).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. José Linhares, juiz da Terceira Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, ou delle conhecimento tenham, que, em autos de «Deposito em pagamento», entre partes, como autor Guilherme Candido Pinheiro Filho e como ré Annunziata Stines Palermini, hoje seus herdeiros ou successores — por parte do autor me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civel — Guilherme Candido Pinheiro Filho, tendo requerido neste Juizo o deposito dos alugueis do predio á rua Guanabara n. 20, á razão de 207$ mensaes, correspondentes aos mezes de dezembro do anno findo e janeiro do corrente anno, e feito os respectivos depositos conforme guias ora juntas ns. 1 e 2, por ter o official de justiça certificado o fallecimento da proprietaria D. Annunziata Stines Palermini que tambem assignava-se Annunziata Panizia Stines, vem juntar a inclusa certidão de obito pela qual se comprova o seu fallecimento no dia 14 de janeiro do corrente anno, e por isso quer o supplicante se digne V. Ex. mandar expedir editaes, no prazo da lei, chamando os herdeiros ou terceiros interessados para sciencia do mesmo deposito e dos que se seguirem, dispensando-se a justificação em Juizo dessa ausencia, diante da certidão do obito já referida, que a esta acompanha, e de n. 3. Assim requerendo P. deferimento. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — Oswaldo de Souza e Silva. — Candido Carneiro Junior, advogados. (Estava sellada); cuja petição defori por meio do despacho do teôr seguinte: Defiro a petição de fl. 13 para que se expeçam editaes de citação. Rio, 5-3-923. — José Linhares. Em virtude deste meu despacho, por este cito o chamo aos herdeiros ou successores da finada D. Annunziata Stines Palermini que tambem assignava-se Annunziata Panizia Stines ou a terceiros interessados e os intimo com o prazo de 30 dias, para sciencia dos depositos já feitos pelo supplicante conforme sua petição neste transcripta e dos que se seguirem, e para que findo o dito prazo, á primeira audiencia deste Juizo, verem-se-lhes assignar o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, ficando desde logo citados e intimados para todos os demais termos e actos do processo até sentença e final execução, sob a mesmo pena, e scientes de que as audiencias deste Juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, sendo no actual periodo das férias, sómente ás quintas-feiras, ás mesmas horas e logar. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixados no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 7 do março de 1923. E eu, Manoel Estanisláo Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — *José Linhares.* (1.573)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, na fórma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor em exercicio pleno da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscreve, correm uns autos de justificação de ausencia para deposito, em que é requerente José Ignacio Pereira Lima e requerida Carolina de Carvalho, nos quaes me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. pretor da Quinta Circumscripção Civel. Diz José Ignacio Pereira Lima, locatario da casa XVII da rua Delphim (78) setenta e oito, de propriedade de D. Carolina de Carvalho, moradora á rua Alzira Brandão numero onze, á razão de cento e sessenta e cinco mil réis mensaes, pagos pontualmente, que a referida proprietaria, sob pretexto de augmento no aluguel, deixou de vir receber no mez proximo passado o aluguel vencido em trinta e um de janeiro. O supplicante requereu então a V. Ex. o deposito do referido aluguel e a citação de D. Carolina de Carvalho. Acontece que, tendo o official ido intimar a referida D. Carolina e não a tendo encontrado, certificou por informações de pessôa da casa, que deixou de fazer a intimação por achar-se D. Carolina ha dous mezes em Petropolis. E não podendo o supplicante, com a ausencia de D. Carolina, do seu domicilio e residencia, ser prejudicado nos seus interesses, requer a V. Ex. que se digne de ordenar o deposito do aluguel vencido em trinta e um de janeiro e a citação por editaes de D. Carolina, pelo prazo que V. Ex. determinar. E como tenha vencido em vinte e oito de fevereiro outro mez, requer ainda guia para o deposito dessa quantia. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, tres de março de mil novecentos e vinte e tres. — Francisco Soter de Araujo Faria, advogado. — Despacho: Sim. Justifique a ausencia. Rio, cinco — tres — novecentos e vinte e tres. S. M. Teixeira. E tendo sido justificada a ausencia, em logar incerto e não sabido, da citada Carolina de Carvalho, proferi a sentença seguinte: Julgo justificada a ausencia e defiro a citação por edital, com o prazo de trinta dias. Rio, nove de março de mil novecentos e vinte e tres. — Sylvio Martins Teixeira. Em virtude do que, fica citada a referida D. Carolina de Carvalho por todo o conteúdo da petição acima transcripta, para os fins de direito. E, para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez de março de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Antonio da Silveira Serpa, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* — Está conforme. Rio, 10 - 3 — 923 — O escrivão, *Serrado.*

(1.581)

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Candido Pereira da Silva

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Candido Pereira da Silva que é, pelo presente, citado para comparecer neste Juizo, praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no artigo 303 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E, para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da Segunda Pretoria Criminal, aos 13 de março de 1923. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

CONTRACTO N. 41

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Companhia, para fornecimento do grupo n. 13, "Materiaes e objectos de electricidade", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, numero 255, de 4 de novembro de 1922, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres:

Aos doze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Directoria da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, José Vicente Gomes Flôres Junior, os senhores Fontes Garcia & Companhia, estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo treze, ás repartições do referido ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 273, de 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24 de novembro de 1922 tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e vinte e dous, as folhas 22.538, e seguintes, juntamente com relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Fontes Garcia & Companhia, neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, os artigos constantes da relação que a este acompanha, conforme a proposta apresentada do grupo numero treze, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda de mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o Sr. ministro e serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-não varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em dez de março corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de novecentos mil réis (900$000), conforme provaram com o documento numero tresentos e sessenta e tres, de dez de março de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %), sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data começará a vigorar do dia em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo si por elle for denegado registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dezesete contos seiscentos e cincoenta e nove mil tresentos e vinte e cinco réis (17:659$325), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10ª — Secretaria de Estado; 15ª — Policia do Districto Federal; Colonia Correccional de Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correcção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Colonia de Alienados; 24ª — Escola Nacional de Bellas Artes; 26ª — Instituto Benjamin Constant; 27ª — Instituto Nacional de Surdos Mudos; 28ª — Bibliotheca Nacional; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 41ª — Gabinete de Identificação e Estatistica; 42ª — Escola Premunitoria 15 de Novembro, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e subconsignações seguintes, do material:

Secretaria de Estado: "Illuminação, etc.".....	30$225
Repartição da Policia: "Illuminação, etc.".....	375$000
Colonia Correccional de Dous Rios: "Illuminação, etc."	3:175$100
Casa de Detenção: "Illuminação e accessorios, etc."	530$000
Casa de Correcção: "Gaz, etc.".....	4:350$000
Hospital Nacional de Alienados: "Illuminação, etc."	3:000$000
Colonia de Alienadas: "Consumo de luz, etc.".	1:800$000
Escola Nacional de Bellas Artes: "Illuminação, etc.	1:100$000
Instituto Nacional de Musica: "Illuminação, etc."	80$000
Instituto Benjamin Constant: "Illuminação, etc."	100$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos: "Illuminação, etc.".	200$000
Bibliotheca Nacional: "Illuminação, etc.".....	2:300$000
Instituto Oswaldo Cruz: "Para renovação da installação, etc."	150$000
Gabinete de Identificação e Estatistica: "Illuminação, etc.".	31$000
Escola Premunitoria 15 de Novembro: "Illuminação, etc.".	438$000
No total de Rs.....	17:659$325

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flôres Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Arthur Marques Luiz de Albuquerque, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas representando o valor de trinta e seis mil réis. Rio de Janeiro, doze de março de mil novecentos e vinte e tres. — *José Vicente Gomes Flôres Junior*, director geral interino. — *Fontes Garcia & Companhia*. — *Francisco Bezerra de Menezes*. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*

CONTRACTO N. 42

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Mendes Pinto & Comp., para o fornecimento do grupo n. 13, «Material e objectos de electricidade», a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 255, de 4 de novembro de 1922, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres:

Aos doze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Mendes Pinto & Comp., estabelecidos á Avenida Passos numero cento e seis, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo trese ás repartições do referido ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 273, de 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24 de novembro de 1922, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e vinte e dous, a folhas 22.538 e seguintes juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$)) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Mendes Pinto & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, os artigos seguintes: lampadas economicas com filamento metallico de 5 a 50 velas, 10 a 50 velas, 16 a 50 velas, 32 a 50 velas, 50 a 50 velas e 100 a 50 velas, por 1$970, cada uma, e lampadas economicas com filamento metallico de 50 velas 1|2 watt, a 2$500 cada uma, do grupo n. 13, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Oitava — O contracto assignado nesta data começará a vigorar do dia em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo si por elle for denegado registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de oito contos novecentos e

trinta e cinco mil duzentos e cincoenta réis (8:935$250) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10ª — Secretaria de Estado; 15ª — Policia do Districto Federal — Colonia Correccional de Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correcção; 20ª Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Colonia de Alienados; 24ª — Escola Nacional de Bellas Artes ;26ª — Instituto Benjamin Constant; 27ª — Instituto Nacional de Surdos Mudos; 28ª — Bibliotheca Nacional; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 41ª — Gabinete de Identificação e Estatistica; 42ª — Escola Premunitoria 15 de Novembro, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e sub-consignações seguintes do material:

Secretaria de Estado: «Illuminação, etc.»	10$250
Repartição da Policia; «Illuminação, etc.»	2:000$000
Colonia Correcional de Dous Rios: «Illuminação, etc.»	50$000
Casa de Detenção: «Illuminação e accessorios» .	900$000
Casa de Correcção: «Gaz, etc.»	1:800$000
Hospital Nacional de Alienados: «Illuminação, etc.»	1:300$000
Colonia de Alienados: «Consumo de luz, etc.»	780$000
Escola Nacional de Bellas Artes: «Illuminação, etc.»	25$000
Instituto Nacional de Musica: «Illuminação, etc.»	150$000
Instituto Benjamin Constant: «Illuminação, etc.»	60$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos: «Illuminação, etc.»	30$000
Bibliotheca Nacional: «Illuminação, etc.»	850$000
Instituto Oswaldo Cruz: «Para renovação de installação, etc.»	800$000
Gabinete de Identificação e Estatistica: «Illuminação, etc.»	30$000
Escola Premunitoria 15 de Novembro: «Illuminação, etc.»	130$000
No total de	8:935$250

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Francisco Bezerra de Menezes e Arthur Marques Lins de Albuquerque, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas representando o valor de dezoito mil réis. — Rio de Janeiro, doze de março de mil novecentos e vinte e tres. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Mendes Pinto & Comp.* — *Francisco Bezerra de Menezes.* — *Arthur Marques Lins de Albuquerque.*

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas: caso não o possa, reunir-se-ão outras facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em oito de março de mil novecentos e vinte e tres, antes da respectiva assignatura, a importancia de quinhentos mil réis (500$), conforme provaram com o documento numero tresentos e cincoenta e tres, de oito de março de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 3

Contracto celebrado com Mayrink Veiga & Comp., Standard Oil Company of Brazil e The Atlantic Refining Company of Brazil, para o fornecimento de oleos e lubrificantes á 4ª divisão, em 1923

Aos 7 dias do mez de março de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Caetano Lopes Junior, director da mesma estrada, e os Srs. Mayrink Veiga & Comp., e os representantes da Standard Oil Company of Brazil e da The Atlantic Refining Company of Brazil, os primeiros negociantes estabelecidos á rua Municipal ns. 15, 17, 19 e 21, a segunda com escriptorios á avenida Rio Branco ns. 9 e 17, e a terceira estabelecida á mesma avenida n. 9, todos nesta Capital, e neste instrumento denominados «contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 578, de 11 de dezembro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas á concurrencia publica n. 1, realizada em 21 de outubro de 1922, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 29 de setembro do mesmo anno, foi publicado no dia immediato no *Diario Official* n. 227; edital rectificado em 11 daquelle mez, conforme *Diario Official* n. 237, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 252, de 31 de outubro referido, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de oleos lubrificantes á 4ª divisão, em 1923, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1923, o seguinte:

(Para a 4ª divisão)

Mayrink Veiga & Comp.:

500.000 (quinhentos mil) litros de oleo para machinas, n. 2, da Sun Company de Philadelphia, a $ 0,05,7 o litro..... $ 28.500,00

Standard Oil Company of Brazil:

600.000 (seiscentos e sessenta mil) litros de oleo para carros de sua exclusiva fabricação, marca «Continental Car» (Oleo de carro Continental), a $ 0,04,5 o litro.....		$ 29.700,00
The Atlantic Refining Company of Brazil:		
550 000 quinhentos e cincoenta mil) litros de oleo para cylindro, marca «Cylinder Oil», da The Atlantic Refining Company of Brasil de Philadelphia, a $ 0,06 05 o litro	$ 33.275,00	
70.000 (setenta mil) litros de oleo para cylindro superaquecedor, marca «Superheather Oil» da The Atlantic Refining Company of Brazil de Philadelphia, a $ 0,07,09 o litro	$ 4.963,60	$ 38.238,00
Total do contracto		$ 96.438,00

Segunda — O material de que trata a clausula 1ª será importado directamente para esta estrada e entregue na Intendencia, sendo um terço da quantidade contractada dentro do prazo de 40 dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas; o segundo terço, depois de decorridos 30 dias dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos ao primeiro terço; e, finalmente, o ultimo terço depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos ao segundo terço, devendo toda a entrega estar terminada em 30 de setembro de 1923, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e por conta dos contractantes todas as demais despezas até o local da entrega, vindo os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Terceira — Os oleos a serem fornecidos deverão satisfazer as seguintes condições: Densidade a 15°c., 0,890 a 0,920. Não conter resina, oleo de resina, sabões e agua. Serem neutros. Completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade. O ponto de fulgor, tomado em vaso fechado (Pensky Martens), será, no minimo: 180°c para os oleos de carro e de machina, 280°c para o oleo de cylindro, 300°c para o oleo de cylindro superaquecedor. A viscosidade, tomada no viscosimetro Redwood, deve ser, para 50 em 3: Para o oleo de machina, a 50°c: de 100 a 200 segundos. Para o oleo de carro, a 50c: de 200 a 400 segundos; a 100°c: de 60 a 100 segundos. Para o oleo de cylindro, a 100°c: de 110 a 180 segundos; a 150c: de 45 segundos, no minimo. Para o oleo de cylindro superaquecedor, a 100°c: de 150 a 350 segundos; a 150°c: de 60 segundos, no minimo. A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammos.

Quarta — A entrega não sendo feita no prazo marcado neste contracto ou sendo o oleo de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, ou mais por conta dos contractantes a differença de preço para mais e ficando os mesmos sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da directoria da estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 8ª, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especia alguma.

Quinta — No caso de multa e de differença para mais em preço, ficam os contractantes obrigados a entrar com as respectivas importancias para os cofres desta estrada, na thesouraria, no prazo de 48 horas, a partir daquella em que tiver sido recebida a intimação por escripto para tal fim.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução referida na clausula 8ª, ficando os contractantes obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do contracto nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Sexta — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Setima — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, como caução, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o respectivo edital de concurrencia: Mayrink Veiga & Companhia, réis 12:855$000 em 13 apolices, ao portador, de 1:000$000 cada uma, sob ns. 208.267 a 208.279, do emprestimo de 1921, com os coupons de 1 de julho de 1923 e seguintes, conforme recibo n. 35, de 3 de fevereiro do corrente anno. Standard Oil Company of Brazil, 13:365$000, em 13 apolices, ao portador de 1:000$000 cada uma, sob ns. 5.257 a 5.269, do emprestimo de 1917, com os coupons de 1 de julho de 1923 e seguintes, e mais 365$000 em moeda corrente, conforme recibos ns. 45 e 769, de 16 de fevereiro ultimo. The Atlantic Refining Company of Brazil, 17:280$000, em 18 apolices de 1:000$000 cada uma, sob ns. 163.021 a 163.023; 219.835 e 219.836, 225.049 e 225.050, 174.997 a 175.000 e 225.041, todas do emprestimo de 1921, com os coupons de 1 de julho de 1923 e seguintes, conforme recibo n. 36, de 5 de fevereiro do corrente anno.

Essas cauções só serão restituidas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Nona — Os contractantes foram julgados idoneos para contractar com o Governo á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concurrencia, todos conforme a legislação em vigor e nos termos do respectivo edital.

Decima — O Governo não se responsabilizará por indemnização de qualquer especie, caso que o Tribunal de Contas recuse registro ao presente contracto.

Decima primeira — Os contractantes elegem esta Capital para seu domicilio para todos os effeitos de direito.

Decima segunda — O presente contracto foi lavrado no livro proprio, sob n. 31, a fls. 18 a 20, com os termos de abertura e encerramento, assignados pelo director da estrada e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da mesma estrada.

Decima terceira — A despeza resultante deste contracto, na importancia total de noventa e seis mil quatrocentos e trinta e oito dollars ($96.438,00), equivalentes a $52:704$796, tomando-se o valor do dollar ao cambio desta data, isto é, a réis 8$842, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta estrada sob n. 18, será paga por conta da consignação: «Estradas de Ferro Federaes, n. I — Estrada de Ferro Central do Brasil — Verba VI, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 — Combustivel, lubrificantes, etc.», distribuido á thesouraria desta estrada, de accôrdo com o art. 93, da citada lei.

E, por haverem assim contractado, assignam o presente com as testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — *Caetano Lopes Junior*, director. — Por procuração da The Atlantic Refining Company of Brazil, *Henry R. Weber*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, *Alvaro Gomes Ribeiro*. — Por procuração da Standard Oil Company of Brazil, *Alberto Mackenzie*. Testemunhas: *João Kahl Junior*, chefe de secção. — *José Valentim Pereira da Silva*.

Nota — O presente contracto pagou de sello proporcional a importancia de 1:706$000, sendo: 678$000, por verba, na Recebedoria do Districto Federal, conforme guia n. 3.960, e 1:028$000 em estampilhas do Thesouro Nacional, devidamente inutilizadas. Pagou mais a importancia de 40$000 em estampilhas do Thesouro Nacional devidamente inutilizadas, e correspondente á rasa das folhas 18 a 20 do livro n. 31, de contractos. Confere, *Arthur Fernandes de Souza*, pelo chefe de secção. — Está conforme, *João Kahl Junior*, pelo official. — Visto, *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario

CONTRACTO N. 4

Contracto celebrado com a Standard Oil Company of Brasil, The Texas Company South America, Limited e Hime & Comp., para o fornecimento de gazolina, kerozene e agua raz, para as 2ª e 4ª divisões, em 1923.

Aos 7 dias do mez de março de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. doutor Caetano Lopes Junior, director da mesma Estrada, e os representantes da Standard Oil Company of Brasil e The Texas Company South America Limited, e os Srs. Hime & Comp., estes negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Theophi-

lo Ottoni n. 25, e as duas primeiras, com escriptorios e estabelecidas tambem nesta Capital, á Avenida Rio Branco numeros 9 e 17 e 52, respectivamente, e neste instrumento denominados "contractantes",—declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 81, de 17 de fevereiro do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas á concurrencia publica n. 25, realizada em 28 de dezembro do anno findo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 9 e alterado em 14, foi publicado no *Diario Official* n. 292, de 15, tudo de dezembro referido, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 306, de 29 ainda deste mez, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, — contracta com aquelles senhores o fornecimento de gazolina, kerozene e agua-raz para as 2ª e 4ª divisões desta Estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para as 2ª e 4ª divisões, durante o corrente anno, o seguinte:

Standard Oil Company of Brasil

Para a 2ª divisão:

50 caixas de gazolina, em latas de 18 litros, a vinte e oito mil oitocentos e cincoenta e oito réis (rs. 28$858) a caixa	1:442$900	
Para a 4ª divisão:		
1.500 caixas de gazolina, em latas de 18 litros a vinte e oito mil oitocentos e cincoenta e oito réis (rs. 28$858) a caixa	43:287$000	44:729$900

The Texas Company South America Limited

Para a 2ª divisão:

4.100 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, a um dollar e noventa e cinco centavos, ouro americano ($1,95), a caixa....	$ 7.995,00	
Para a 4ª divisão		
2.500 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, a um dollar e noventa e cinco centavos, ouro americano ($1,95), a caixa)...	$4.875,00	$12.870,00

Hime & Companhia

Para a 4ª divisão:

6.700 kilos de agua raz «Pratts», a cincoenta e nove cents ($,59), ouro americano, por kilo.....		$ 3.953,00
Importancia do fornecimento: tres mil novecentos e cincoenta e tres dollars, ouro americano.		
Importancia total do contracto: quarenta e quatro contos seiscentos e vinte e nove mil e novecentos réis, em moeda nacional e dezeseis mil oitocentos e vinte e tres dollars, ouro americano.	44:729$900	$16.823,00

Segunda — O material de que trata a clausula anterior, será entregue na Intendencia desta Estrada, no prazo de (30) dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas correndo todas as despezas por conta dos contractantes, excepto os direitos aduaneiros, que correrão por conta da Estrada.

Terceira — A entrega não sendo feita de accôrdo com a clausula 2ª, sujeita os contractantes a uma multa que, a juizo da Directoria, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 7.ª, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma Directoria a rescisão do contracto, digo, a rescisão do presente contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta Estrada, na Thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, a partir da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — As responsabilidades e multas decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o Decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Sexta — Este contracto, só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, depositaram os contractantes, na Thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, como estabelecia o edital de concurrencia, as importancias abaixo indicadas, correspondentes a 5% sobre o valor do fornecimento a realizar:

Standard Oil Company of Brazil, 2:237$000, em duas apolices ao portador, de ns. 87.667 e 137.946, ambas do emprestimo de 1920, com os coupons de julho de 1923 e seguintes e 237$000, em moeda corrente, conforme recibos ns. 952 e 57, de março corrente, respectivamente;

The Texas Company South America Limited, 5:792$000, em moeda corrente, conforme recibo n. 611, de 5 de fevereiro do corrente anno;

Hime & Companhia, 1:779$000, em duas apolices ao portador, de 1:000$000 cada uma, de ns. 111.436 e 111.437, do emprestimo de 1921, com os coupons de 1 de julho de 1923 e seguintes, conforme recibo n. 37, de 6 de fevereiro do corrente anno.

Estas cauções, só serão restituidas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de finalmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despeza resultante deste contracto, no valor de 14:729$900, (quarenta e quatro contos, setecentos e vinte e nove mil e novecentos réis), moeda nacional e $16.823,00 (dezeseis mil oitocentos e vinte e tres dollars) ouro americano, equivalentes a 148:748$966, moeda nacional, ao cambio de 8$842, ou no total geral de 193:478$866, nesta moeda, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada, sob o n. 29, será paga na Thesouraria da Estrada, á vista das contas devidamente processadas, servindo de base para a conversão da moeda estrangeira a taxa cambial que vigorar na vespera da expedição do respectivo aviso de pagamento, e correrá por conta da consignação "Material", verba 6.ª, Estradas de Ferro Federaes — N. I, 16.200:000$000, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, de accôrdo com o disposto no art. 93 da citada lei (Orçamento da despeza para 1923).

Nona — Os contractantes foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realisação da concurrencia e nos termos do respectivo edital.

Decima — O Governo não se responsabilizará por indemnização de qualquer especie, dado que o Tribunal de Contas denegue registro ao presente contracto.

Decima primeira — Os contractantes elegem esta Capital para seu domicilio para todos os effeitos de direito.

Decima segunda — O presente contracto foi lavrado no livro proprio, sob n. 31, a fls. 20 verso a 22 verso, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Director da Estrada e com as folhas rubricadas pelo respectivo Secretario.

E, por haverem assim contractado, assignam o presente com as testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — *Caetano Lopes Junior*, director. — Por procuração da The Texas Company South America Limited, *Luis D. Ricci*. — Por procuração de Hime & Companhia, *João Coudion Garcia*. — Standard Oil Company of Brazil, por procuração, *Alberto Mackenzie*.

Estavam collados e devidamente inutilizadas estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 428$000. Testemunhas: *João [illegible] José Valentim Pereira da Silva*. Confere,

Arthur Fernandes de Souza, pelo chefe de secção. — Está conforme, *João Kahl Junior*, pelo official. — Visto *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

CONTRACTO

Contracto celebrado com o Sr. Silvio Kronauer, para o fornecimento de 150.000 toneladas de carvão "Cardiff", em 1923

Aos sete dias do mez de março de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr Caetano Lopes Junior, director da mesma estrada e o Sr. Silvio Kronauer, negociante estabelecido á rua do Ouvidor n. 11, 4º andar, nesta capital, julgado idoneo para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concurrencia, todos, conforme a legislação em vigor, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 84, de 19 de fevereiro de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da acceitação da proposta apresentada á concurrencia publica n. 28, realizada em 4 de janeiro do corrente anno, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 13 de dezembro do anno findo, foi publicado no *Diario Official* n. 291, do dia immediato e rectificado pela primeira e unica vez, em 28 do mesmo mez, conforme o *Diario Official* numero 305, tendo sido tal proposta, como as demais apresentadas na citada concurrencia, aberta e lida no dia 11 do referido mez de janeiro, publicada no dia 12, no *Diario Official* n. 11, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelle senhor, neste instrumento denominado Contractante, o fornecimento de cento e cincoenta mil toneladas de carvão "Cardiff", no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer e a entregar á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1923, cento e cincoenta mil (150 000) toneladas de mil e dezeseis (1.016) kilos, cada tonelada de carvão "Cardiff" que satisfaça as condições estabelecidas no edital de concurrencia e que fazem parte integrante deste contracto, a £ 1-17-8 1/2 (uma libra esterlina, dezesete shillings e oito e meio pence) a tonelada de mil e dezeseis (1.016) kilos, no total de £ 282.812-10-0 (duzentas e oitenta e duas mil, oitocentas e doze libras esterlinas e dez shillings).

Segunda — O contractante obriga-se a entregar o carvão referido na clausula anterior em terra, dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, em porções eguaes taes, que todo o fornecimento esteja completo no prazo de 150 dias uteis, a contar do referido registro, correndo por conta da estrada, apenas os direitos aduaneiros e por conta do contractante todas as demais despezas até o local da entrega, inclusive as taxas ordinarias das descargas no Cáes do Porto e dos porões dos navios para dentro dos vagões da estrada.

A estrada não se obriga a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

Terceira — O carvão a ser entregue, será de primeira qualidade e deverá ter sido extrahido recentemente, de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

"Carvão Cardiff" — Humidade 3 % no maximo, materias volateis combustiveis, 12 a 20 %; carbono fixo, 70 % no minimo; cinzas, 6 % no maximo; poder calorifico, 7.600 calorias no minimo.

As condições a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no Gabinete de Ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado, si fôr na sua totalidade para a estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento a factura consular, o attestado com firma reconhecida de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra-citadas, correndo por conta do contractante quaesquer despezas ou prejuizos causado pela inobservancia destas condições.

Quarta. — O carvão que submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo contractante por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor, a differença de preço, além da multa em que incorrer.

A estrada fornecerá, os vagões para o inicio da descarga, logo que o vapor atracar no Cáes do Porto, mas o carvão só será considerado como recebido, depois de procedida a analyse. Si a analyse não satisfizer ao Caderno de Encargos desta estrada, será immediatamente suspensa a descarga do vapor, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, inclusive as de estadia e armazenagem do carvão, que já tenha sido carregado nos vagões da estrada.

Quinta. — Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas neste contracto, mas fôr julgado acceitavel pela Directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma reducção calculada pela formula:

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{\text{Calorias do contracto}} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago.}$$

Sexta. — O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 %, quanto á moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através da peneira de 0m.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida

A verificação desta clausula, será feita quando a administração da estrada entender e pelo modo que julgar conveniente.

Setima. — As contas referentes ao presente contracto, serão processadas por carregamento de cada vapor e o pagamento effectuado, em moeda nacional, na thesouraria desta estrada, vigorando para a conversão, a taxa cambial official da vespera da requisição de pagamento.

Oitava — Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas neste contracto, poderá a directoria da estrada multar o contractante em dous a vinte contos de réis (2:000$ a 20:000$000), conforme a gravidade da falta.

Nona — A falta de fornecimento nos prazos marcados ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará á directoria da Estrada, o direito de annullar o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula 10ª, em favor dos cofres publicos.

Decima — Para garantia da execução do presente contracto, quer quanto ao fornecimento, quer quanto á effectividade das multas e obrigações em que incorrer, depositou o contractante, antes da respectiva assignatura, no Thesouro Nacional, como caução e como estabelecia o edital de concurrencia, a quantia de oitenta contos de réis (80 000$000), conforme recibo n. 280, de 26 de fevereiro de 1923

Esta importancia só será restituida ao contractante, depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima primeira — No caso de multa ou de pagamento de qualquer obrigação, resultante do presente contracto, deverá o contractante, immediatamente, logo que receba o aviso por escripto para tal fim, integralizar a caução de que trata a clausula anterior, do desfalque que ella tiver soffrido, em virtude do desconto da multa ou obrigação em que tiver elle incorrido.

Decima segunda — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa, as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamento da Estrada.

Decima terceira — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se o referido Tribunal denegar registro ao contracto.

Decima quarta — O contractante Silvio Kronauer, elege esta Capital para seu domicilio, para todos os effeitos de direito.

Decima quinta — O presente contracto foi lavrado no livro proprio sob n. 31, a fls. 23 a 25, com os termos de abertura e encerramento, assignados pelo Sr. Dr. director e respectivas folhas rubricadas pelo secretario desta Estrada.

Decima sexta — A despeza resultante deste contracto, na importancia total de duzentas e oitenta e duas mil oitocentas e doze libras esterlinas e dez shillings (£ 282.812-10-0), equivalente, ao cambio desta data, a 11.492.085$938, onze mil quatrocentos e noventa e dous contos oitenta e cinco mil novecentos e trinta e oito réis, tomando o valor de cada libra a 40$635, quarenta mil seiscentos e trinta e cinco réis, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada, sob n. 31, correrá por conta da consignação «Combustivel, lubrificantes e estopa, inclusive supprimento de lenha ás locomotivas, sua guarda, movimentação e transporte, 27.000:000$, da verba VI — Estradas de Ferro Federaes — n. 1, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, será paga á vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta Estrada, de accôrdo com o disposto no art. 93 da citada lei, ser-

vindo de base para a conversão, a taxa cambial que vigorar na vespera da expedição da respectiva ordem de pagamento.

E, por haverem assim contractado, assignam o presente com as testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 7 de março de 1923. — *Caetano Lopes Junior*, director. — *Silvio Kronauer*. Testemunhas: — *Arthur de C. R. dos Anjos*, advogado, escriptorio á rua Primeiro de Março numero 24, 1° andar e *Oscar Cavalleiro Lago*, 4° escripturario.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 40$, correspondente a rasa de fls. 23 a 25 do livro n. 31.

Nota — O sello proporcional do presente contracto, na importancia de vinte e dous contos novecentos e oitenta e seis mil réis (22:986$000), foi paga por verba na Recebedoria do Districto Federal, conforme guia n. 3.875, de 7 de março corrente. — Confere, *Arthur Fernando de Souza*, pelo chefe de secção. — Está conforme, *João Kahl Junior*, pelo official. — Visto, *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

CONTRACTO N. 6

CONTRACTO CELEBRADO COM MONTENEGRO & KORB E FONSECA ALMEIDA & COMPANHIA, PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE LÃ E BRANCA DE ALGODÃO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Aos 7 dias do mez de março de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. Caetano Lopes Junior, director da mesma Estrada, e os Srs. Montenegro & Korb e Fonseca Almeida & Companhia, negociantes estabelecidos nesta capital, á Avenida Rio Branco n. 9, e rua 1° de março ns. 75 e 77, respectivamente, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 588, de 12 de dezembro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas á concurrencia publica n. 4, realizada em 20 de outubro de 1922, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 29 de setembro, publicado no *Diario Official* n. 227, do dia immediato, foi rectificado em 11 daquelle mez, conforme *Diario Official* n. 237, do dia immediato, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 256, de 5 de novembro do referido anno, de 1922, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de estopa de lã e branca de algodão, á 4ª divisão, em 1923, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1923, o seguinte:

Montenegro & Korb:

Cento e cincoenta mil kilos de estopa branca de algodão, typo segundo, n. 45, confórme amostra apresentada, a mil e noventa réis o kilo	163:500$000

Fonseca Almeida & Companhia:

Setenta mil kilos de estopa de lã, typo Railway, confórme amostra apresentada, a dous mil quatrocentos e setenta réis o kilo	172:900$000
Importancia total do contracto, tresentos e trinta e seis contos e quatrocentos mil réis	336:400$000

Segunda — A entrega dos cento e cincoenta mil kilos de estopa branca de algodão, de que trata a clausula anterior, será feita na intendencia desta Estrada, ou no Cáes do Porto, dentro de vagões da mesma Estrada, correndo por conta dos contractantes todas as despezas, inclusive direitos aduaneiros, si houver, a partir do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923, ou antes caso o contractante queira entregar maiores porções. A dos setenta mil kilos de estopa de lã, será feita no Cáes do Porto, dentro dos vagões da citada estrada, no prazo de 60 dias a partir do registro do contracto pelo referido Tribunal, correndo por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros e pelos contractantes todas as demais despezas, até o local da entrega.

Terceira — A entrega não sendo feita no prazo marcado, ou sendo de artigo de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará a estrada o direito de comprar onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes a differença de preço para mais e ficando ainda sujeitos a uma multa que, confórme entendimento da Administração desta estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 7ª, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assita aos contractantes direitos á reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa e de differença para mais em preço, ficam os contractantes obrigados á entrega das respectivas importancias, na Thesouraria da Estrada, no prazo de 48 horas, a contar da do recebimento da intimação por escripto para tal fim, sob pena de serem deduzidas taes importancias da caução que deverá ser immediatamente integralizada, o que não sendo feito, determinará a rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa ás certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, depositaram os contractantes na Thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, como caução, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 %, sobre o valor do fornecimento a realizar, confórme estabelecia o respectivo edital de concurrencia: *Montenegro & Korb* — Ds. 8:175$ (oito contos, cento e setenta e cinco mil réis), em oito apolices ao portador de 1:000$ (um conto de réis) cada uma, de numeros 188.456 a 188.461 e 188.358 e 188.359, do emprestimo de 1921, com os coupons de 1 de julho de 1923 e seguintes, e Rs. 175$ em moeda corrente, confórme recibos numeros 38 e 668, de 9 de fevereiro do corrente anno, respectivamente. *Fonseca Almeida & Companhia* — (Oito contos e seiscentos e quarenta e cinco mil réis) 8:645$000, em nove apolices ao portador, do valor de um conto de réis, cada uma, (Rs. 1:000$000), de numeros 16.601 a 16.604, 12.764 a 12.767 e 76.665, do emprestimo de 1917, com os coupons de 1 de julho do corrente anno e seguintes, confórme recibo n. 62, de 7 do mez corrente. Essas cauções só serão restituidas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas do presente contracto.

Oitava — Os contractantes foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concurrencia, todos confórme a legislação em vigor e nos termos do respetivo edital.

Nona — O Governo não se responsabilizará por indemnização de qualquer especie, dado que o Tribunal de Contas recuse registro ao presente contracto.

Decima — Os contractantes elegem esta Capital para seu domicilio para todos os effeitos de direito.

Decima primeira — O presente contracto foi lavrado no livro proprio, sob numero 29, a folhas 128 v. a 130, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario desta estrada.

Decima segunda — A despeza resultante deste contracto, na importancia total de 336:400$ (tresentos e trinta e seis contos e quatrocentos mil réis) em moeda nacional, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade, sob numero 30, correrá por conta da consignação «Combustivel, lubrificantes, estopa, etc., Verba 6ª, Estradas de Ferro Federaes — N. 1», da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e será paga, á vista das contas devidamente processadas, na Thesouraria desta Estrada, de accôrdo com o disposto no artigo 93 da citada lei.

E, por haverem assim contractado, assignam o presente com as testemunhas abaixo, depois de lido e achado confórme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 7 de março de 1923. — *Caetano Lopes Junior*, director. — *Fonseca Almeida & Companhia*. — Por procuração de Montenegro & Korb, *Ernesto Torres & Companhia*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 706$000.

Confere — *Arthur Fernandes de Souza*, chefe de secção. Está confórme — *João Kahl Junior*, pelo official. Visto — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica despachou hontem com os Srs. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e Dr. Francisco Sá, ministro da Viação.

— No Palacio do Cattete, conferenciou hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, e general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Aurelino Leal, interventor federal no Estado do Rio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias, no Palacio do Cattete, os Srs. senador Lopes Gonçalves; deputado Bueno Brandão; general Fleury de Barros; general Barbosa Lima; Dr. Franco de Sá, prefeito de Manáos; Dr. Alfredo Varella; e Dr. Alberto Simonsem.

— Apresentaram-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, os Srs. general Francisco Florindo da Silva Ramos e general João de Azevedo Costa, por terem de seguir, o primeiro para o Rio Grande do Sul e o segundo para São Paulo, afim de assumir o commando das brigadas para que foram designados.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que lhe dirigiu por motivo de seu anniversario natalicio, o Sr. Agenor de Roure, ministro do Tribunal de Contas.

— No embarque dos Srs. Dr. Bueno de Paiva, ex-Vice-Presidente da Republica, e deputado Bueno Brandão, que hontem seguiram para Bello Horizonte, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu official de gabinete, Sr. coronel Vieira Christo.

Resultado dos exames de preparatorios (2ª época), effectuados no Collegio Pedro II, no dia 12 do corrente:

Portuguez — Antonio Gregorio da Fonseca, 7; Antenor da Silveira Peixoto, 4; Armando Mazegi, 5; Arthur de Sá Earp Netto, 6; Adalberto Herminio Augusto de Alcantara, 4; Adinarbe Vieira da Silva, 4; Camillo José de Carvalho, 5 1|2; Carlos Coelho Lousada, 5; Cléo Lacosta, 4; Carmello Ribeiro Di Lorenzo, 5; Carlos Edward da Silva, 4; Edgard Barbosa, 4; Elysio Moreira da Fonseca, 5; Floriano Jacintho Franco, 4; Humberto de Rezende Maia, 5; Anvaldo Ribeiro Carrilho, 4; Osmar José Monteiro, 4; Raul da Motta Maia, 7; William Stmão, 4.

Reprovados, 9.

Francez — Antonio Augusto Lage, 9; Antonio José de Lacerda Netto, 6 ½; Arino Silveira de Souza, 7 ½; Annibal Simão, 6 ½; Ary Brando Cotia, 6 ½; Alcebiades Patricio de Azambuja Filho, 6 ½; Alfredo Lage, 6; Amelia de Moraes, 6 ½; Anthero Bezerra Barbosa, 6 ½; Adhemar Vieira, 6 ½; Albino de Moura Mesquita, 6 ½; Alberto Salvador d'Orsi, 5; Augusto Paulo Pinto, 7 ½; Aggêo da Silva Freire, 6; Americo de Castro Neves, 5; Adhemar Pinto, 7 ½; Adherbal de Figueiredo Senna, 7; Arnaldo da Costa Pizarro, 7; Ary de Menezes Gil, 8; Alberto Alexandre Gross, 8; Claudio Barros, 4; Cauby Ferreira Mayrinky, 6; Dilson Lessa Alves Camara, 9 5|6; Danton Gomes Franklin, 6 ½; Domingos Pereira da Fonseca, 7 ½; Dario do Carmo Ribeiro, 7 ½; Decio Silvino de Faria, 7 ½; Ernani Soares de Bragança, 5; Francisco de Lima Netto, 7; Francisco de Paula Moura e Silva, 5; Francisco José Peixoto de Rezende, 7; Francisco de Moura Coutinho Filho, 8 ½; Francisco Cordeiro da Fonseca, 7 ½; Francisco Klors Werneck, 8 ½; Gilberto Goulart, 5; Geraldo Magella de Queiroz Ferreira, 7 e Thomaz Barata Ribeiro, 9.

H. do Brasil — Affonsina Leite, 5; Americo Carvalho Miranda, 4; Djalma de Andrade Velloso, 5; Elias Mascowitz Guertzstein, 6; Fausto Amorim Goulart de Andrade, 5; Hermilio Lucio, 4; José de Arimathea Teixeira, 7; Moysés Carvalho de Oliveira, 4; Nelson Alberto Machado, 4; Oswaldo Thomé Macedo, 4; Randolpho Penna Ribas, 7; Waldir de Almeida Santos, 4; Willie de Mello Peixoto Brabson Davids, 6; Zolachio Diniz, 7; Alipio Machado Jaccond, 3 ½; Adhemar Collucci, 6; Delio Lopes Jardim, 6; Peres Calixto Barbosa, 4; Luiz Alves da Cunha, 3 ½; Luiz Segreto, 6; Moacyr Valposto de Sá, 5; Octavio Lopes, 4; Osmario Pereira Reis, 3 2|3; Theodoro Nunes, 4 e Roberto Alfredo Bauer, 4.

Reprovados, dous.

H. Universal — Aureliano Augusto Figueira, 4; Aureo Moraes, 4; Eugenio Ferreira Filho, 4; Gastão Vieira, 4; José Gomes de Oliveira, 4; Jobel Lopes, 4; Jacques Marie Victor Charreyron, 5; Maria da Gloria Vieira da Cunha, 10; e José Carlos de Oliveira Costa, 4.

Cosmographia — Attila Onofre de Barros, 6; Leonardo Carvalho Netto, 4; Florentino Rizzo d'Oliveira, 7 1|3 e Emmanuel Teixeira Aragão, 1|3.

Geographia — Renato Dias da Silva, 6; Raymundo Victor da Silva, 7 1|3; Octavio de Affonseca, 4, Sylvio Collares Moreira, 4; Vicente Buique da Silva, 4; Walter Cox Schubacz, 6 1|3; Antonio dos Santos Chagas Junior, 5; Francisco Marcondes Rodrigues, 4; Frederico Guilherme Huet de Oliveira Sampaio, 9; José Monteiro de Moraes, 3 2|3; Rubens Kopker Imbuzeiro, 7; Sergio Armando de Araujo Gonçalves, 3 2|3; Salomar Ribeiro dos Santos, 3 2|3; Alvaro Martins Meira, 4; Joaquim Luz da Silva, 6; Julio Schrader, 7 2|3; Jurandyr Chagas, 4; Jacy Augusto Teixeira, 3 2|3; Jobel Lopes de Souaz, 4 1|3; Luiz Carlos Nunes de Sôuza, 4; Manuel José Pinto Junior, 2 2|3; Mario Peixoto de Azevedo, 7; Moysés Werber, 4 2|3; Mauricio dos Passos Chaves, 5 2|3; Mario Monteiro de Moraes, 7 1|3; Nelson Motta de Oliveira, 7 2|3; Nair da Silveira, 6 1|3; Orlando Reis Oberlaender, 5 e Paulo Alberto Pinto Richl, 4.

Reprovados, 12.

Algebra — Armando Carvalhaes, 4 1|3; Corvntho Brissac de Lucena 3 2|3; Eduardo Simão, 3 2|3; Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, 4; Luiz Caruso, 4 ½; Otterbal de Barros Smith, 5; Milton Junqueira Villela, 3 2|3; Paulo de Azevedo Athayde, 3 5|6; Alceu Corrêa Lage, 3 2|3; Alvaro de Paula Pontes, 4 1|3; Luiz Soares Filho, 3 2|3 e Raul Clemente do Rego Barros, 4.

Reprovado, um.

Arithmetica — João Apers de Souza Filho, 3 2|3; Linneu Maria Vieira, 5; William Issa, 4 ½; Antonio Monteiro Carneiro da Cunha, 5; Antonio Raposo de Mendonça, 3 2|3; Alcides Baptista Nunes, 5 1|6; Alvaro Rodrigues Nogueira, 4 ½; Carlos de Lima, 4 1|6; Ibsen Drummond Martins, 5; Jayme Simões Guimarães, 4 ½; Lino Deocleciano dos Santos, 5; Luiz Manoel de Souza, 3 2|3; Orlando Corrêa Junior, 5; Oswaldo Cruz Paiva, 5; Waldemar Porto Buschman, 4; Jorge Bethencourt, 3 2|3

Reprovados, 14.

Latim — Arandy Miranda, 3 2|3; Amim Simão, 3 2|3; Eudoro Libanio Villela, 4; Ignacio de Mello, 3 2|3.

Reprovados, sete.

Inglez — Antonio Carlos Navarro Martins, 4 ½; Abilio de Azevedo Caldas Branco, 6 ½; Carlos Frederico Ferreira, 4; Delphim Rodrigues Braga, 4; Mario de Souza Martins, 6; Mario Ten Brink Chaves Faria, 6; Paulo de Bittencourt Sampaio, 3 5|6; Rodolpho Hermida Villar, 3 2,3; Roosevelt Chrysostomo de Oliveira, 4; Waldemar Valente Ribeiro, 4; Arthur Oscar Loureiro de Souza, 4; Carlos Alberto de Loyola, 4 ½; Edgard Manoel Gusmão Filho, 4.

Mege Filho, 4; José Lopes Ferreira, 4 e Reprovados, um.

Realizam-se no Collegio Militar do Rio de Janeiro os seguintes exames:

Hoje, dia 14 — Admissão ao collegio — Prova oral de Geographia do 1º anno: Carlos Guimarães Norberto, Ilton da Fontoura, João Baptista Peixoto, Mauricio do Barros Nunes, Mario Bernardes Pinheiro, Newton Craveiro de Amorim, Newton Castello Branco Tavares, Olympio Lisboa, Pedro Alves, Radagasio de Souza Alves, Roberto Carlos Donlop, Sylvio da Silva Porto e Edgard Ribeiro de Souza.

Prova oral de arithmetica do 1º anno: Orlando de Macedo França, Theodoro Gahyva, Victor Hugo Baldessarine e alumnos ns. 79, 422, 435, 507, 512, 531, 563, 570 e 578.

Prova oral de Portuguez do 1º anno (2ª época): alumnos ns. 343, 349, 376, 471, 551, 590, 643 e 742.

Deverão comparecer a este collegio, no dia 15 do corrente, ás 10 1|2 horas da manhã, afim de serem submettidos á prova escripta, os candidatos ao exame de admissão ao 1º anno, de lettras M a Z, e bem assim os candidatos ao 2º anno que não foram classificados, mas cuja permittir fazer aquelle exame.

Amanhã, dia 15 — Prova oral de Portuguez do 1º anno: José Zepim Grinspum, Aristides França Junior, Orlando Macedo França e alumnos ns. 17, 193, 256, 491, 726, 732, 735, 740.

Prova oral de Arithmetica do 1º anno (2ª época): Alumnos ns. 20, 31, 58, 71, 97, 116, 267, 287, 294, 315, 429, 659, 685 e 733.

Prova oral de Geographia do 1º anno: 32, 40, 79, 124, 126, 144, 222, 271, 296, 416, 445, 464, 482, 561 e 563.

Prova escripta de Portuguez (exame parcellado) para as praças de pret.

3º anno (2ª época) Arithmetica — Escripto, ás 11 horas.

4º anno (2ª época) Portuguez — Escripto, ás 11 horas.

5º anno (2ª época) Historia Geral — Escripto, ás 11 horas.

Aviso — O ponto de mathematica será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria do collegio, aos alumnos que não foram reprovados em exame de 1ª época.

Os alumnos que não estiverem quites com os cofres do collegio não poderão fazer exame.

Os candidatos aos exames parcellados não poderão prestar exame de francez e inglez sem ter o de portuguez, assim como não o poderão fazer de Physica e Chimica sem o de Geometria; de Histo-

ria Natural sem o de Physica e Chimica; de Historia e Chorographia sem o de Geographia.

O collegio não fornecerá material de exame, á excepção de papel e tinta.

Resultado dos exames realizados na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro no dia 13 de março de 1923:

Astronomia — Approvado com simplesmente: gráo 3, Umberto Cyrillo Oddone.

Portos de Mar — Approvados, com plenamente, com gráo 8 Francisco Macedo Fabricio; com gráo 7, Luiz da Silva Junior; com gráo 6, João Cardoso de Mendonça.

Mecanica-Applicada—Approvados com plenamente, com gráo 7, José Euclides Caracas; com simplesmente: gráo 4, Themistocles Berardinelle e Francisco Cicero de Mello Filho; com gráo 2, Joaquim da Silva Simões; com gráo 1, Oscar de Carvalho Toledo e Aguinaldo da Rocha Lima.

Electrotechnica—Approvado com distincção, gráo 10, Manoel de Azevedo Leão; com simplesmente: gráo 5, Roberto Courine; com gráo 4, Thomé Barbosa Ribeiro da Silva Passos e Alberto Coelho de Magalhães; houve um reprovado.

Architectura — Approvados com plenamente: com gráo 8, Jorge Dodsworth Martins; com gráo 6, José Claudio da Costa Ribeiro; com simplesmente: com gráo 5, Genesio de Barros Gouvêa e Cezar do Rego Monteiro Filho; com gráo 4, Octavio Furquim; com gráo 3, João Luiz Ramos Quitito.

Physica - Experimental — Approvado com plenamente: com gráo 7, Jorge Felippe Kfuri; com simplesmente: com gráo 5, João Proença Filho e Rozaldo Gomes de Mello Leitão, houve tres reprovados.

Calculo — Approvado com plenamente: com gráo 6, Julio Nascimento Lebon Regis; simplesmente: gráo 5, João Rodrigues do Lago Junior; com gráo 4, Elias Fausto Pacheco Jordão; com gráo 2, Alfredo Kempff Fiuza Guimarães e João Martins do Rego; houve um reprovado.

Desenho de Estradas — Approvados com plenamente: com gráo 9, Antonio Hirsch Marcolino Fragoso; com gráo 7, Everaldo Leite Pereira e Alberto Prado Guimarães; com gráo 6, Guido Corrêa do Nascimento; com gráo 5, Paulo Leopoldo Pereira da Camara e Jorge de Souza Neves; com gráo 4, Antenor de França Navarro, José Queiroz, Fernando Freitas Melro e Antonio Augusto Pereira da Rocha, com gráo 3, Alfredo de Castilho; com gráo 2, Marcilio Alves Moreira dos Santos e Antonio Urbano de Almeida.

Exames de segunda época de 1922.— Quarta-feira, 14 do corrente, serão chamados á prova oral os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

A's 9 horas — Topographia — Fernando Teixeira, Roberto do Couto Pereira, José de Oliveira Reis, Carmen Velasco Portinho, Humberto Nobre Mendes, Carlos Fragoso de Lima Campos.

Turma supplementar — João José Pinto, Alberto de Oliveira Ferreira, Alberto Sá Freire Paes, Ernesto Camillo Morize, Flavio de Carvalho Lemgriber, Tyndaro Maia, 6.

A's 10 horas — Calculo — Mauricio Mont-Mór, Moacyr Meirelles Bastos, Tito Americo Tavares de Mello, José de Alcantara Machado de Oliveira Filho, Victor Staviarski, Antonio Paulino Cavalcanti.

Turma supplementar — Antonio Alves Correia Nunes, Paulo Osorio Jordão de Brito, Antonio da Costa Coelho, Romeu da Silveira Marques, Renato da Justa Menescal Fiuza, Christiano Teixeira Lobão, 6.

Physica Experimental — Ismael Pinto da Silva, Vinitius Cesar da Silva de Berredo, Henrique Mario Mangini Junior, Antonio Cid Loureiro Junior, Pedro Moreira Ortiz, Daniel Paes de Almeida, 6.

Turma supplementar — Nelson Gouveia, Virgilio Moogem de Oliveira, João Rodrigues do Lago Junior, Raymundo Bezerra Santiago, Alfredo Paula Bandeira Mello, Sylvio Augusto Duarte Reis, Israel Gonçalves dos Santos Filho, Eduardo Soares de Sampaio, 8

Estradas — Fernando Freitas Melro, Antonio Urbano de Almeida, Remo Correia da Silva, Carlos Soares Pereira, Claudio Braulio Vasconcellos Chaves, Eduardo de Souza Filho, 6.

Turma supplementar — Antonio Augusto Pereira da Rocha, Everaldo Leite Pereira, Jorge de Souza Neves, Homero Duarte, Nelson Betim Paes Leme, Clodoaldo Vieira Passos, João André Bergallo, Henrique Francisco Esberard, João Carlos Vital, Roberto Mendes de Oliveira Castro, Tancredo Pinto de Miranda, Henrique de Paula Lopes.

Mecanica applicada — Walder Lima Sarmenha, João Maria Broxado Filho, Olavo Pompeia Guimarães, Arlindo Garcia da Costa Barros, Walter Gomes Cardin, Amancio de Souza Palmeiro.

Turma supplementar — Vicente de Paula, Adalberto Alvares de Castro, José Benedicto Moraes de Lacerda, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Sylvio do Couto Fernandes, Roldão Alves da Silva

Resistencia — Luciano Borges Barroso, Rubem de Mello, Raul Silva, Sylvio de Magalhães Lustosa, Paulo de Queiroz Mattoso, Lafayette Stockler.

Turma supplementar — Manoel dos Santos Dias, Sylvio do Pazo Ferreira, Mario de Bittencourt Sampaio, Carlos Charnaux, Roberto Ribeiro Meira, Amynthas Jacques de Moraes.

Architectura — Luiz Serafim Derenzi, Heitor de Chermont Raiol, Walter Ribeiro da Luz, Eduardo Borgerth, Manfredo de Araujo Carvalho, Amerino Wanick.

Turma supplementar — Saul Massa Pinto, Antenor Silva da Rosa, Mario Alves da Cunha, Alberto Candido Martins.

Electrotechnica — Lauro de Andrade Borba Ildefonso Campos, Gastão Fernandes da Camara, Octavio Furquim, Jael Pinheiro de Oliveira Lima, Gontran de Souza.

Turma supplementar — José Salvador da Trindade Mello, Julio Cesar de Mello e Souza, Henrique Messeder da Rocha Freire.

Portos de mar — Heitor da Fonseca e Silva Lahemayer, José Claudio da Costa Ribeiro, Alfredo Alvaro Baumann, João Luiz Ramos Quitito, Manoel de Azevedo Leão, Antonio Ferreira Junior.

Turma supplementar — Raymundo de Arcia Leão, Alberto Coelho de Magalhães, Plinio de Souza Aguiar.

A's 11 horas — Exercicios praticos de mineralogia — Guido Corrêa do Nascimento, Antonio Urbano de Almeida, Antonio Augusto Pereira da Rocha, Egmar Corrêa Leal, Roberto Mendes de Oliveira Castro, Armando Carneiro Monteiro, Abel Diniz Mascarenhas.

Astronomia — Armando Cesar Leite.

Estradas — Alberto do Prado Guimarães.

Hydraulica — Mario Augusto Serafim da Silva, Oswaldo Lopes da Silva, Lino Barcellos Collet.

Resultado dos exames de preparatorios effectuados no dia 6 do corrente no Collegio Pedro II:

Latim — Octavio Rodrigues da Cunha simplesmente, 4 1|3; José Soares Maciel plenamente, 6; Sergio José Alencar Vasconcellos, simplesmente, 4 2|3; Stellio Alves de Souza, simplesmente, 3 5|6.

Reprovados, 4.

Geometria — Antonio da Costa Rondon 3 4|5; Antonio Bambino, 3 2|5; Antenor Guimarães dos Santos, plenamente, 7, Alvaro Pedreira de Mendonça 4 3|10; Ary Ilyarup Cabral, 3 3|5; Carlos Pires de Mello, 5; Carlos Guimarães Ramos, simplesmente, 5 1|2; Carlos Marques Dias, 3 4|5; Eduardo Gonçalves Carvalhaes, plenamente, 7; Francisco José Streva, 7; Gerson Valle Cardoso, 4; Guilherme Cintra Pego de Faria, 5; Hernani Pinto Coelho Perisse, 4; Helio Ribeiro da Silva, 5; José Leite Lopes, 4; Jorge do Valle Costa, plenamente, 7; Lauro Ferreira Alves Maia, 3 3|5; Marco Tullio Vieira Ferreira, 3 2|3; Moacyr Pessoa de Azevedo Sodré, plenamente, 6 1|3; Nelson de Oliveira Mendes, 6; Orlando Barros Pimentel, 4 4|5; Paulo Cerqueira Leite, 5; e Walter Ferraz Ramos, 6.

Reprovados, 2.

Historia natural — Luiz Antonio Tavares Bittencourt, 5,3; Merchiades da Silva Tavares, simplesmente, 4,22; Moysés Azulay, 5,1; Mario Costa Campos, 5,3; Ney Caldas Cerqueira, 4,43; Oswaldo de Oliveira Mello, plenamente, 7.

Reprovados, 7.

Desenho — Arthur Cordeiro da Fonseca, 5; Alvaro Tavares do Carmo, 6,666; Alvaro Francisco de Souza, 3,83; Eugenio Raphael Moreira, 4 1|2; Edmundo Orlandini, 3,83; Guilherme Barcellos Borges, 4; Guilherme Catramby Filho, plenamente, 6; Hugo Fernandes de Oliveira, 7 1|2; João Augusto Fernandes, 3,66; Mario Ferreira Barbosa Pinto, 5; Mario Couto e Cruz, 3,66; Mario da Costa Lopes, 4; Millon Barbosa Guimarães, 4; Nelson Demaria Boiteux, 4; Orlando Moreira Torres, 4 e Sylvio Chaves Machado, 3,66.

Reprovados, 0.

Exames vestibulares — 2ª época — Na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, estarão abertas, de 15 a 23 do corrente, das 15 ás 17 horas, as inscripções para os exames vestibulares facultados pelo art. 10 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, serão chamados hoje, 14, ás 15, horas, em exame de 2ª época, os seguintes alumnos:

2º anno — Provas oraes — Turma effectiva — Adalberto Ferreira de Aguiar (economia politica), Alberto Marques Vasques (economia politica), Alberto de Oliveira Andrade, Altino Moraes, Antenor Vieira dos Santos, Antonio Raymundo Miranda de Carvalho Junior, Armando de Oliveira Santos (economia politica), Arthur Velloso Moreira (economia politica), Carlos Bittencourt e Pompeu Rossi.

Turma supplementar — Ary João Silva, Yllon Tovar, Bento Malafaia, Breno Pinheiro Machado (economia politi-

ca) e Candido Luiz Maria de Oliveira Junior.

3º anno — Provas oraes — Turma effectiva — Abner Carlos Mourão, Carlos Lossio da Silva, Linneu de Albuquerque Mello (direito penal), Mario Rodrigues de Vasconcellos, Orestes de Moraes Alves, Othelo Renzo Turi e Ubaldo de Oliveira Soares.

Não haverá segunda chamada.

4º anno — Provas oraes — Turma effectiva — Fernando Duarte de Souza, Francisco da Costa Rangel, Francisco de Paula Couto de Oliveira, Frederico Duarte de Oliveira, Gentil Vianna Romanelli, Humberto Sanches, Jeronymo Pacheco Pereira, João Pereira Corsino, João Pereira Netto e Jorge Carneiro dos Santos.

Turma supplementar — Jorge Pinheiro Brissola, José Augusto Paiva Meira, José Manoel dos Reis, Lafayette Salles e Leonel José Soares.

A's 2 horas da tarde do dia 9 de março de 1923, reuniu-se em sessão ordinaria o conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, achando-se presentes os Srs. Dr. José Pires Brandão, presidente; Dr. James Darcy, vice-presidente, commendador Antonio de Barros Ramalho Ortigão e Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, directores; barão de Santa Margarida, secretario do conselho, e Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente.

Aberta a sessão pelo Sr. Dr. presidente, passou o conselho a tratar dos assumptos submettidos ao seu estudo e deliberação, sendo despachados, de conformidade com os pareceres dos respectivos relatores, os requerimentos seguintes:

Esmeralda Barbosa R. Rodrigues Pereira, Antonio José da Silveira, Amelia Mendes Freire, Maria das Mercês Gomes, Augusta Rita de Jesus e outra, Anna Ribeiro Chagas, Floriano Peixoto Pinheiro de Campos, Ary Maia, Carolina dos Santos, Felix Manoel da Costa, Carlota Amelia de Carvalho Pinto, Romana Alves da Silva, Bernardino Fernandes Carreira, Jeronymo José de Freitas, Antonio Carneiro Vianna, Pedro Pereira da Rocha, Raul da Silva Autran, Adelia L. Espinheira e outra, Alcina Pinto Marques de Sá, Maria Clotilde F. M. de Carvalho, Alice Teixeira Martins e Augusta Mello de Moura. — Deferidos

Leopoldina L. P. da Costa. — Deferido, nos termos do parecer do contador.

Francisco Teixeira Coelho. — Idem, idem.

Carlos Monteiro Guimarães. — Deferido, mediante termo de responsabilidade.

Manoel T. Machado Dutra. — Apresente procuração ou autorização da viuva do mutuario.

Julieta C. de Senna e outra. — Apresente certidão de obito da depositante e de nascimento da filha, bem assim de obito do marido de uma das requerentes.

Antonia Maria de Sant'Anna. — Archive-se.

Guido Boscarro. — Junte a procuração original devidamente authenticada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão ás 5 horas da tarde, mandando lavrar a respectiva acta e fazer as communicações do costume.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia, existiam, nos moinhos e trapiches desta capital na manhã de 12 do corrente, 16.725 toneladas de trigo em grão e 177.139 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia, nos depositos de inflammaveis 130.179 caixas de kerozene e 342.174 caixas de gazolina (inclusivé a existente a granel).

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 42ª loteria do plano 25. 57ª extracção do anno de 1923, realizada em 13 de março de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

36.147	200$000
314	200$000
19.193	200$000
21.122	200$000
22.147	200$000
29.007	200$000
11.620	200$000
58.688	200$000
40.561	200$000
37.080	200$000
7.897	200$000
966	200$000
24.329	200$000
35.220	200$000
31.975	200$000
8.003	200$000
59.752	200$000
41 751	200$000
33.135	200$000
13.813	200$000
29.942	200$000
29.334	200$000
48.019	200$000
30.136	500$000
14.806	200$000
60 752	200$000
5.154	200$000
8.991	200$000
66.197	500$000
23.724	1:000$000
19.971	200$000
12.400	500$000
40.187	200$000
18.434	20:000$000
45.987	200$000
45.492	200$000
44 282	200$000
37.818	200$000
41.503	200$000
15.356	200$000
2 975	200$000
20.857	1:000$000
58.621	200$000
69.181	200$000
51.807	200$000
48.833	200$000
46.246	200$000
52.544	200$000
40.532	200$000
8.336	200$000
44.035	200$000
34.710	200$000
10.460	200$000
66.741	3:000$000
48.491	200$000
13.425	200$000
3.207	200$000
48.325	1:000$000
47.879	200$000
27.406	200$000
32.761	200$000
21.747	200$000
31.694	200$000
2.572	200$000
32.885	200$000
15.714	200$000
1.681	200$000
709	200$000
5.765	200$000
41.411	500$000

Approximações

18.433 e 18.435	300$000
66.740 e 66 742	100$000
23.723 e 23.725	100$000

Dezenas

18.431 a 18.440	60$000
66 741 a 66.750	30$000
23.721 a 23.730	30$000

Todos os numeros terminados em 34 teem 4$ e os terminados em 4 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 34

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje

Pelo *Orania*, para Bahia, Recife, Las Palmas e Europa via Lisboa recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *San Rossoro*, para Santos, Buenos Aires e Rosario, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Lipari*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção

---

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional será paga hoje, decimo primeiro dia util, a folha:

Montepio da Fazenda.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 19 ao 23 dia util. (Expediente das 11 ás 15 horas).

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 13 até 18 horas do dia 14:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: bom com augmento de nebulosidade, de dia mais sujeito á formação de trovoadas locaes.

Temperatura — Manter-se-ha elevada com maxima entre 33 e 35 gráos.

Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom com augmento de nebulosidade de dia, mais sujeito á formação de trovoadas locaes.

Temperatura: manter-se-ha elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quarta-feira: instabilizar-se com temperatura em declinio.

Estados do sul — Tempo: bom passando a instavel com chuvas, em todos

os Estados, excepto o norte de S. Paulo.

Temperatura — Declinará no correr das 24 horas, mais accentuadametne no Rio Grande. Ventos do quadrante sul com rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi bom com céo ligeiramente nublado á noite e parte da manhã e limpo após. As trovoadas previstas não se verificaram até as 15 horas. A temperatura foi estavel á noite tendo se mantido muito elevada de dia; a média dos extremos das temperaturas dos postos do Districto Federal foi: maxima 34.3 e minima 22,4. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até nove horas de hoje) — Zona norte: Devido á deficiencia de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo bom com a temperatura em ascenção Zona sul — Tempo bom. Choviscou hontem em Avaré. A temperatura elevou-se ligeiramente em S. Paulo e soffreu accentuada ascenção em Santa Catharina e Rio Grande.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando lentamente em todo o curso.

Estações de aguas — Tempo bom em Caxambú e Passa Quatro. As temperaturas extremas, registradas, foram 29°0 e 4°0, em Caxambú e 28°0 e 14°0 em Passa Quatro. Não recebemos telegrammas de Poços de Caldas.

Maiores temperaturas: 35°0 em São Bento dos Lagos, Uruguayana e Porto Alegre e 34°4 em S. Fidelis.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 23,2 em Ilhéos e 0,3 em Mendes.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em toda a costa, salvo Ilhéos e Cabo Frio, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12h.30m.): Corrente variando entre N e NE até 1.950 metros com velocidade maxima de 4.5 metros. De 4.500 a 6.300 metros, corrente W com velocidade maxima de 10.5 metros, dahi até 10.200 metros, corrente variando de S a SE com velocidade maxima de 14.5 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de sete kilometros e 700 metros.

Em Mendes, Estado do Rio (7h.30m.) — De 4.350 até 6.600 metros, corrente variando entre SW e NE com velocidade maxima de 7,9 metros.

Em Campos (7h.30m.) — Correntes de SE e ENE até 2 250 metros, com velocidade maxima de 3,5 metros, altura onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 5.300 metros.

Em Santos (7h.30m.) — Corrente SE a 11.700 metros com velocidade maxima de 26.0 metros, altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 14 kilometros e 705 metros.

Directoria de Meteorologia — (Serviço Federal) — Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á primeira decada de março de 1923, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Algodão — Chuvas muito abaixo das normaes em Turyassú, Barra do Corda, Igualú, Sobral e Pesqueira, não tendo chovido em Pão de Assucar e Campinas. Temperatura ligeiramente abaixo das normaes em Turyassú, Barra do Corda, Igualú e acima da normal em Sobral, Pão de Assucar e Pesqueira. Insolação forte em Igualú e Sobral; acima da normal em Pesqueira e Barra do Corda e abaixo da normal em Turyassú. O estado das culturas nas principaes zonas do Paiz, beneficiadas, em geral pelo tempo chuvoso e quente, é excellente, exceptuando porem, o das novas de Nova Cruz, Guarabira, Campina Grande, Pesqueira, devido á escassez daquelle elemento nesta decada, e o das de Paracatú, Jahú e Barretos, ao excesso, provocando a queda das maçãs. Colheitas em Porangaba e Grão Mogol. Preparo de terras em Carunhã e Aracajú. Plantio em Limoeiro e Avaré.

Arroz — Chuvas acima das normaes em Itajubá, Araguary, Iguape e Porto Alegre, tendo sido os afastamentos de 113m|m, 23m|m9 e 6m|m1 respectivamente. Temperatura forte em Itajubá onde o afastamento para mais do valor normal esteve acima de 6.° e, ligeiramente acima da normal em Iguape e Porto Alegre. Insolação fraca em Porto Alegre e abaixo da normal em Iguape. O estado das culturas, existindo em abundancia em todo o Paiz, é muito prospero, nas suas principaes zonas, salvo o das de Tres Corações Leopoldina, S. Luiz de Caceres, General Carneiro, Jacarehy, Atibaia, Campinas, prejudicadas pelo excesso de chuvas e o das de Magdalena pela escassez do mesmo elemento. Colheitas em Conceição do Cerro Juiz de Fóra, Pitanguy, Bello Horizonte, Arassuahy, Paracatú, Monte Claro, Theophilo Ottoni, Grão Mogol, Itajubá, S. Luiz de Caceres, Cuyabá, Mendes, Macahé (terminada), Itabapoana, S. José do Barreiro, Porto Novo, Jahú, São Carlos, Bananal, Pindamonhangaba, Brusque e Cachoeira.

Cacau — Chuvas abaixo da normal. Temperatura acima da normal. O estado das culturas, é, em geral bom

Café — Chuvas abaixo da normal em S. João Evangelista, Leopoldina e Carmo, onde os afastamentos foram, respectivamente, 75m|m3, 73m|m6 e 40m|m6 e acima da normal em Campinas onde o afastamento foi de 66m|m2. Temperatura acima da normal em Carmo, onde o afastamento foi de 4°5 e acima da normal, em media com 2°0 em S. José Evangelista e Leopoldina; abaixo da normal em Campinas. Insolação abaixo da normal em Leopoldina e Campinas. O estado das culturas é excellente nas principaes zonas do Paiz, previsionando, por isso, si não continuarem as chuvas excessivas, que têm produzido a quéda de fructos nas de S. Carlos, uma grande producção. Colheitas em Macahé e São José do Barreiro.

Canna — Chuvas muito acima da normal em Piracicaba onde o afastamento foi de 86m|m8; abaixo em Larangeiras, Caetité e São Bento das Lages e muito abaixo em Parahyba Macahé e especialmente em Campos, onde a altura das chuvas esteve 264m|m4 aquem daquelle valor Temperatura normal em Caetité, acima da normal em Parahyba, Escada, Laranjeira, S. Bento das Lages, Campos, Macahe e em Piracicaba principalmente. Insolação forte em Parahyba, acima da normal em S. Bento das Lages e Campos e abaixo em Caetité. O estado das culturas é, em geral, com excepção das de S. Thomé prejudicadas pela falta de chuvas, bom. Colheitas em via de serem terminadas em Barreiros, Escada, Santa Luzia do Norte, Pilar, Alagôas, Muricy, Atalaia, Viçosa, Aracajú, Caetité e São Bento das Lages. Plantio em Escada e Campos.

Feijão — Chuvas pouco acima das normaes em Iguape, Porto Alegre; acima da normal em Passo Fundo; muito acima da normal em Campinas; muito abaixo em Leopoldina. Temperatura acima da normal em Leopoldina, Iguape, Passo Fundo e Porto Alegre e abaixo da normal em Campinas. Insolação acima da normal em Iguape e Porto Alegre e fraca em Leopoldina, Passo Fundo e Campinas. Salvo o das de Muzambinho, Leopoldina, Rezende, Vassouras, S. Carlos e Atibaia, prejudicadas pelas chuvas e o das de Jacobina, Magdalena, e Tubarão, pela falta do mesmo elemento é, em geral, muito promissor o estado das culturas, em todo o paiz e particularmente, nas suas principaes zonas do centro e sul. Colheitas boas, salvo em Palmas (seca). Campo Alegre (granizo), Pitanguy, Paracatú, Barra do Itabapoana, Rio Negro, Ivahy, Guarapuava, Campos Novos, Brusque e Cruz Alta, prejudicadas, a meia pela abundancia das culturas e se forem favorecidas pelo tempo, grande producção.

Preparo de terras em Fortaleza e Arassuahy. Plantio em Conceição do Cerro, Estavam Pouso, Leopoldina, Barbacena, S. João Evangelista, Ouro Preto, São Paulo de Muriahé, Coval, Mercês, Carmo, Taubaté, S. José do Barreiro, Bananal (prejudicada pela chuva), Pindamonhangaba, Brusque, S. José, Tijuca e Laguna.

Fumo — Chuvas ligeiramente acima das normaes em Passo Fundo Guarapuava; muito acima da normal em Itajubá, onde o afastamento foi de 69m|m0; abaixo da normal em Iguape e Bagé. Temperatura acima da normal em Garanhuns, Itajubá, Passo Fundo, Guarapuava e Bagé, insolação normal em Guarapuava e acima da normal em Passo Fundo e Bagé. E' bom em geral o estado das culturas. Colheitas em S. Bento das Lages, Plantio em Conceição do Cerro, Passa Quatro e Rio Fino.

Pastos — A escassez de chuvas verificadas em alguns pontos do norte tem prejudicado, principalmente os de Pão de Assucar e S. Bento das Lages; o mesmo se verificando quanto aos de São Thomé, Tubarão e Itaqui.

Gado — Estão em máo estado os rebanhos de Limoeiro, Fortaleza, Arassuahy, devido á sécca: Bom Successo, (berne), Tubarão, (berne e falta de pastos) e Bella Vista, devido á peste nova que está dizimando assustadoramente.

Estradas de rodagem. — Estão em máo estado as de Quixadá, Campina Grande, Rio d'Ouro, Bom Successo, Entre Rios, Juiz de Fóra, Uberaba, Arassuahy, Caxambú, Paracatú, Passa Quatro, Poços de Caldas, Estevam Pinto, Barbacena, Ouro Fino, Itajubá, Monte Alegre, Sargreaves, Goyaz, Cuyabá, General Carneiro, Aquidauna, Friburgo, Pedreira, Bananal, Rio Preto, S. Paulo, Mendes, Vassouras, Tinguá, Valença, Sant'Anna, Itaperuna, Avaré, Sorocaba, a Pilar, a Piedade, a Campo Largo, a Tatuhy, a São Roque, a Porto Feliz, São José do Barreiro, Piracicaba, Barretos, S. Paulo-Rio, Jacarehy, Atibaia, Matião, Rio da Varsea e Itajahy.

Rios. — Cheios ou acima das normaes estão o Turyassú, Barra do Corda, São Francisco, os de Bom Successo, Entre Rios, Paracatú, Monte Alegre, o Sapucahy, Paraguay, Jahú, Barreiro, Garça, Aquidauna, Parahyba, Lambary, Seismaria, Pirahy, Paquequer, Tieté, Jaguary, Atibaia, Bananal, o de Taubaté, Faxina, Mogy das Cruzes, o Iguassú, Capivary, Jaguariahyva, Tibagy, Caveiras, Canoas, o de Itajahy e Santa Victoria.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de março de 1923

Zona Norte — Tempo instavel com chuvas no Maranhão e Bahia, bom nos demais Estados. Chuveu e trovejou hontem no Maranhão sendo chuvido e chuviscado em partes de Sergipe e Bahia. Temperatura elevada.

Zona Centro — Tempo em geral bom, tendo chuvido esta manhã em Rezende Chuveu e trovejou hontem em partes de Minas e Estado do Rio. Temperatura soffren ligeira ascensão. Não recebemos telegrammas de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo bom, salvo parte de S. Paulo o de continúa instavel. Chuveu e chuviscou esta manhã em Santos, Piquete e Franca. Chuveu hontem em Lages, Paranaguá e todo o Estado de S. Paulo, sendo que em Ribeirão Preto trovejou. Temperatura estave..

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de março de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L.do Maranhão ..	761 7	24.5	—	—	—	9	Tranquillo.	I.	29.5	23.0	—	Ag. pm.
Barra do Corda....	57.7	25.0	—	C	0	7	—	I.	33.0	22.0	—	R. t. pm.
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal	62.0	28.0	-1.0	E	2	2	—	B.	30.0	22.0		
Parahyba	64.5	27.8	-0.5	SE	3	4	—	B. b, (c. mad.)	30.1	21.0		
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	60 4	28.0	—	SE	2	7	—	I.	35.0	22.0		
Aracaju	58 7	2[illegible].6	—	E	1	3	—	B. (ch. mad.)	30.2	25.2	—	Ch. pm.
Bahia	61.5	25.0	-2.0	SE	4	10	Peqs. vagas.	Ch. (c. man.)	29.0	23.2	2.1	C. pm.
Caetité (X).....												
Jaguaquara (X).....	58.3	26.0	0.0	E	4	0	—	B. (b. manhã)	32.0	16 0		
Bello Horizonte	61.7	23.0	0.4	E	4	4	—	B. (o.b mad.)	23.5	17 4		
Theophilo Ottoni....	60.8	25.0	2.0	C	0	10	—	I. (i. n. mad.)	31.0	20 5		
Uberaba	59.5	23.0	1.1	NE	2	7	—	I.(n. c. mad.)	27.0	19.0	0.1	Ch. am.t. pm.
Cannavieiras (X).....												
Rio de Caldas (X).....												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	61.8	26.0	-1.5	NE	1	1	Tranquillo	B.	30.0	24.0		
Capital Federal (Instituto Central)	60.0	25.0	-0.3	NW	1	9	Vagas.	I (i. manhã.)	30.8	22.4	4.8	Chs. t. r. pm.
Campos	61.1	27.0	0.0	N	3	3	—	B. (b. c mad.)	31.5	20.0	—	R. pm.
Friburgo	60.4	25.0	5.0	C	0	8	—	I. (n. manhã).	28.0	16.0	—	Ch. pm.
Petropolis (X). ...												
Rezende	59.0	23.0	1.0	C	0	10	—	B. (c. manhã)	28.0	20.0	1.4	C. t. pm.
Cabo Frio.	59.6	27.0	1.0	NE	3	7	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	29.0	22.0	—	R. pm.
Therezopolis.....	59 5	21.5	0.7	N	3	7	—	B. (i. manhã,)	25.0	17.5	—	R. pm.
S. Paulo.....	[illegible].5	23.0	3.5	NW	2	7	—	I.	23.5	18.0	12.0	C. am. pm.
Santos	60.0	25 0	2.6	S	2	6	Peqs. vagas.	I. (c. manhã.)	27.0	22.0	—	C. am.
Paranaguá	—	—	—	C	0	2	Chão.	B.	—	—	1.4	C. am. pm.
Guarapuava	—	19.0	2.0	SE	2	5	—	B	23.0	16.0		
Curityba.....	60 4	18.0	-2.0	SW	1	9	—	B. (b. manhã)	24.0	15.0	—	Ch. pm.
Florianopolis	58.0	22.8	0.4	C	0	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	28.0	21.6		
Lages	—	16.5	0.6	C	0	10	—	I.	—	8.0	11.0	C. pm.
Porto Alegre	58 5	25.0	1.0	C	0	3	—	B. (c.b. man.)	28.0	20.0		
Uruguayana (X).....												
Montevidéo.....	59.3	25.0	—	NE	2	—						
Buenos Aires.....	5 1	23.0	—	NE	2	—						

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **f**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **n**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 furio. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — **Nota:** A chuva foi medida ao dia 11 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario.....	4.8	30.8	22.4				
Bangú	1.7	31.2	22.3				
Nitheroy	0.0	32.2	19.2				
Deodoro.....	0.2	30.6	21.4				
Encantado.....	0.1	29.0	20.3				

Nota: (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de março de 1923

Zona Norte — Devido a deficiencia de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.
Zona Centro — Tempo bom com temperatura em ascenção.
Zona Sul — Tempo bom. Chuviscou hontem em Avará. A temperatura elevou-se ligeiramente em S. Paulo e soffreu accentuada ascenção em Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de março de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L.do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	60.3	27.0	0.0	E	6	4	—	B.	32.0	16.0		
Bello Horizonte	62.0	23.5	0.4	SE	2	3	—	B. (b. manhã)	30.5	18.4		
Theophilo Ottoni	61.5	24 0	0.0	C	0	6	—	B	32.0	21.0		
Uberaba	60.0	25.0	0.0	NE	2	0	—	B.(c.b.manhã)	30.0	18.0		
Caxambú	65.5	27.0	0.0	NE	2	2	—	B.(b. b mad.)	29.0	14.0		
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X)												
Santa Luzia	—	21.5	—	C	0	2	—	B.	29.4	13.7		
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	62.8	27.0	—	N	1	1	Tranquillo.	B.	29.3	24.0		B. am. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	61.0	27.2	-0.3	NE	1	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	32.6	23.0	0.0	
Campos	61.6	27.0	-0.5	N	4	2	—	B.(c.b.manhã)	32.6	20.0		
Friburgo	61.6	23.0	-1.0	C	0	7	—	B. (b. manhã)	32.0	15.0		
Petropolis (X)												
Rezende	60.5	22.0	0.0	C	0	10	—	B.(c.b. mad.)	32.0	20.0		
Cabo Frio	60.6	57.0	0.0	NE	4	0	Peqs. vagas	B.(b. c.mad.)	30.0	23.0		
Therezopolis	59.5	22.0	-1.0	N	2	1	—	B.(b. c. mad.)	28.0	14.5		
S. Paulo	59.6	25.0	0.5	SE	1	0	—	B.	31.5	17 5		
Santos	61.0	27.0	—	C	0	3	Tranquillo.	B. (b. manhã)	30.0	23.0		R. pm.
Paranaguá	61.0	26.0	-2.0	C	0	3	Tranquillo.	B	—	25.0		R. pm.
Guarapuava	—	23.0	1.0	W	2	2	—	B. (c.b.mad.)	27.0	18.0	—	
Curityba	60.8	26.0	3.0	SW	2	1	—	B (b. manhã)	29.0	18.0	—	
Florianopolis	57.9	26.0	2.4	N	1	0	Chão.	B. (b manhã)	30.6	22.4		
Lages	—	20.1	2.0	NE	2	10	—	B.n.	—	10.5		
Porto Alegre	58.0	27.0	3.0	N	2	3	—	B.(c b.manhã)	30.5	18.0		
Uruguayana	55.5	30.0	—	N	1	0	—	B. (b. manhã)	30.5	20 0		
Montevidéo	58.4	21.0	—	SW	3	—						
Buenos Aires	59.9	17.0	—	SW	2	—						
Passa Quatro	62.7	22.0	2.0	C	2	2	—	B.(c.b.manhã)	28 0	14.0		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b bom, f, incerto ou m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nn, nevoeiro tenue ou sarajy; ng geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões, r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. As pressões barometricas acham-se reduzidas a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Nota: A chuva foi medida no dia 13 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 12 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
S. Januario	0.0	32.6	23.0	Deodoro	0.0	33.6	21.4
Bangú	0.0	34.9	22.6	Engenho de Dentro (X)			
Nitheroy	0.0	33.6	21.4	Penha (X)	—		
Gavea	0.0	29.8	22.5	Encantado	0.0	32.3	21.3
Rio Comprido	—	32.7	226	Corcovado: Temp. 30.5. Hum.rel- 70 %. Vento. Calma.			

Notas — (X) Não veio telegramma.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 23 de fevereiro de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. IZIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Teixeira, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos foi aberta a sessão sendo lida e approvada a acta da sessão anterior. Faltou com causa justificada o deputado Diniz.

Expediente

Officio do Instituto de Engenharia Militar, para gozar os favores do decreto n. 1.637, art. 2º, de 5 de janeiro de 1907.

Requerimentos

De Eugenio Simmler, para o registro da marca «Farmer», para leite condensado de seu commercio.—Deferido;

De Manoel Bermudez, para o registro da marca «Chá Malaka», para chá de seu commercio.—Deferido;

De Raphael Cohen & Comp., para o registro da marca «Angler», para tecido de brim kaki, de seu commercio.—Deferido;

De Medeiros & Serra, para o registro da marca «Casa Lilo», para lençes, cobertores, etc., do seu commercio.—Deferido.

De A. M Santos & Comp., para o registro da marca Spander, para calçados, de seu commercio.—Deferido.

De A. G. de Oliveira, para o registro da marca Padaria e Confeitaria Centenario, para artigos de padaria de seu commercio. —Deferido.

De Royal Worgester Corset Co., Estados Unidos da America, para renovação do registro da marca Royal Worcester.—Deferido.

De The Acolian Company, Estados Unidos da America, para renovação do registro da marca Metrostyle.—Deferido.

De J. Brandão de Oliveira, para o registro da marca J. B. O. Gomma Paz, para gomma de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Cardoso Seabra & Comp., para o registro de duas marcas: Karpotran, para um producto pharmaceutico, e Gadrcan, para um producto pharmaceutico.—Retire o etc. das declarações.

De J. Brandão de Oliveira, para o registro da marca Gypsy-Rio, para perfumarias, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De A. G. da Cruz, para o registro de duas marcas: Sabonete Laura e Sabonete Laura, para sabonetes, de seu commercio e fabrico.—Deferido.

De The Rossendale-Reddaway Belting & Hose Co., Estados Unidos da America, para o registro de duas marcas: Daleway e Belouin, para distinguir correames, de seu fabrico.—Deferido.

De F. Arentz & Comp., para o registro da marca «Chispa», para ferro, aço, etc., de seu fabrico e commercio.— Deferido;

De Nilo Vasconcellos, para o registro da marca «Volupia», para artigos de perfumaria de seu fabrico.— Deferido;

De Felgueiras & Marques, para o registro da marca «Cerveja Leão», em rotulo com dizeres, para cervejas de seu fabrico e commercio.— Deferido;

De Remo Antonio Ottino, para o registro da marca representada por pavimento em corte, para construcções em geral.— Deferido;

De Stephano Brothers, Estados Unidos da America, para registro da marca «Rameses», para cigarros de sua fabricação e commercio.— Deferido;

De William Ford Freeman, Inglaterra, para o registro da marca «Chocolax», para substancia chimica de seu commercio. - Deferido;

De Luis Tirasso, Republica Argentina, para o registro da marca «Tirasso», para bebidas em geral, de seu commercio.— Deferido;

De A. Companhia Antarctica Paulista, São Paulo, para o deposito da marca «Si-Si», registrada naquella Junta sob o n. 6.550.—Deferido;

De Alexandre Wainstein & Comp. Limitada, S. Paulo, para o deposito da marca «Villa Paulista», registrada naquella Junta sob o n. 6.095.— Deferido;

De J. Borges & Filho, Paraná, para deposito da marca «Cafe Canecta», registrada na junta daquelle estado, sob o n. 1.897.—Deferido;

De Henrique Jordan & Comp., Santa Catharina, para o deposito da marca «La Araucana», registrada na junta daquelle estado, sob o n. 44.— Deferido;

De Manoel Pellacci, S. Paulo, para o deposito da marca «Theatro Carlos Gomes», registrada na junta daquelle estado sob o numero 6.138.— Deferido;

De A Companhia Brasileira de Chapéos, S. Paulo, para o deposito da marca registrada naquelle estado, sob o n. 6.082. — Deferido;

De A. Salles & Irmão, Minas Geraes, para o deposito da marca «Cachoeirinha», registrada na Junta daquelle estado, sob o numero 693.— Deferido;

De Victorio Dal Pai, Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Chá Rio Grande Horizonte», registrada na junta daquelle estado, sob o n. 4.640.— Deferido.

De Corrado Nobili; S. Paulo, para o deposito da marca «Propaganda Commercial», da cidade de S. Paulo, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.151.—Deferido.

De Vascovi, Slongo & Comp., Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Casia», registrada na Junta Commercial daquelle Estado sob n 4.677.—Deferido

De Laclede Christy Clay Products Company Estados Unidos, para o deposito da marca «Laclede», registrada sob n. 9.004. —Deferido.

De Agar Lac Incorporated, Estados Unidos, para o deposito da marca «Agar Lac», registrada sob n. 9.000 —Deferido.

De Lopes Tinoco & Comp., para o deposito da marca «Papelaria Modelo», registrada nesta junta sob n. 18.383.—Deferido.

Da A Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, para o deposito da marca «Oswaldina», registrada nesta junta sob n. 18.389. —Deferido

Da Johnstone, Sadler And Company Limited, Inglaterra, para o deposito da marca registrada sob n. 8.999.—Deferido.

De The Parker Pan Co, Estados Unidos, para o deposito da marca «Parker», registrada sob n. 8.993 e a marca «Parker», atravessado «Lubky Curve», registrada sob n. 8.994,—Deferido.

De Adriano Ramos Pinto & Irmão, Limitada, Portugal, para o deposito da marca «Garrafeira», registrada sob n. 8.891.—Deferido.

De The Yale & Towne Manufacturing Co. Estados Unidos, para o deposito de tres (3) marcas «Yale», «Yale» e um painel, registradas sob ns. 8.995, 8.996 e 8.997.— Deferido.

De J. B. Alves & Comp., para o deposito da marca «Alherin», registrada sob numero 13.840.—Deferido.

De Weskott & Comp., para o deposito de 18 marcas registradas sob ns. 18:733, 17.776 a 17.778 e 17.781 a 18.792 —Deferido.

De A Companhia Nacional de Navegação Costeira, para o deposito de 10 marcas: «Ita», «Itapema», «Itaquatiá», «Itaguassú», «Itaiuba», «Itaoca», «Itauna», «Itaipú», «Itaquera» e «Itararé», registradas respectivamente sob ns. 18.862 a 18.871. — Deferido.

De Long John Distilleriss, Limited, Inglaterra, para o deposito da marca n. 3.159, transferida para o seu nome.—Deferino.

De Hendec Manufacturing Company, Estados Unidos, para o deposito da marca «Indian», registrada sob n. 9.005.—Deferido.

De A. W. Faber Allemanha, para o deposito da marca «A. W. Faber», registrada sob n. 9.003.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma de Exportação e Importação Lahusen & Comp., Limitada, Republica Argentina, para o deposito da marca «Caballero», registrado sob n. 8.930, —Deferido.

De Silva Custodio & Comp. para o deposito da marca «MMM», registrada sob numero 18.737 —Deferido

De Silva Araujo & Comp., para o deposito da marca «Capsulas de oleo de capivara», registrada sob n. 18.748 —Deferido

De J. A. Hartoy, para o archivamento do *Diario Official* em que sahiram publicadas as marcas ns. 40 a 51 e 53 a 59.—Deferido.

De Angostura Bitters (Dr. J. G. B. Siegert & Sons) Limited, para ser transferido para seu nome as marcas registradas nesta Junta sob ns. 3.997 e 3.998.—Deferido;

De A Companhia Calçado Bordallo, para serem transferidas para seu nome as marcas: «Bristol», «Estrella», «Bordallo», «Cork», «Continental», «Yankee» e «Joly». — Deferido;

De Dunshee de Abranches, para archivar acta de assembléa geral de liquidação da Companhia Brasileira Commercial e Industrial.—Deferido;

De Coope ativa de Construcção Predial e Instituto de Engenharia Militar, para archivar os estatutos da mesma.—Deferido;

De Empreza Brasileira de Diversões para archivamento de acta de assembléa ordinaria.—Deferido;

De O Bem da Familia, para o archivamento dos seus estatutos.—Deferido;

De A Manufactura Nacional de Porcellanas para o archivamento dos seus estatutos. —Deferido;

De A Sociedade Commercial dos Chauffeurs do Brasil, para o archivamento dos seus estatutos.—Deferido;

De Paiva & Irmão, Raphael Teixeira Pinto & Comp., Antonio Pereira de Oliveira & Irmão, Cardoso & Ribeiro, Abrahim & Cadil, Guimarães & Cardoso, La Gruta & Fontes, José Esper Bathich & Bitar, L. A. Pereira & Comp., G. Martins & Irmão, Fernandes & Neves, Virissimo Solla & Comp., Ramos & Abreu, Abel Fortes & Comp., C. Franco & Comp., Cataldi, Carisi & Comp., Severo Dantas & Comp., A. Moreira & Comp., Almeida Garcia & Comp., D. Klamer & Comp. Oscar de Menezes & Comp., Simões Reis & Teixeira e Machado & Marques, para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos;

De Neves Motta & Comp., Pina Gouvêa & Comp., Leuthold & Souza Limitada, Empreza Auto Transporte Suburbano, Carneiro Irmão & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Indeferidos pelo parecer;

De Vaz Lisboa & Comp., Macedo Silva & Comp., Moraes Neves & Comp. J. Ferraz & Comp., Pinheiro Ladeira & Comp., M. A. Sampaio & Comp., J. F. Silva & Comp., Ramiro & Comp., Netto & Comp., Costa Braga & Comp., para o archivamento das alterações dos seus contractos sociaes.— Deferidos;

De M. Y. Correia & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. Cancelado o registro da firma substituida.— Deferido;

De R. Lameiras & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.— Indeferido por não estar assignado por todos os socios;

De Vieira Moutinho & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social.— Indeferido pelo parecer;

De Marques, Araujo & Comp., Soares & Ribeiro, Rodrigues & Mendonça, J. Lopes & Moreira, Ferreira & Pires, Francisco Tancredi & Comp., Magalhães & Menezes, Silva Bastos & Irmão, Moraes Paiva & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociaes.— Deferidos.

De Ary Coelho Barbosa, Vital Ramos de Castro, Joaquim Barbosa Nunes, A. G. Lima, Israel Mendonça, Manoel Moreira Duarte, F. da Silva Neves, Joaquim José da Cosia, Francisco Alves de Moura, Alaby & Irmão, Silva Almeida & Comp., Pereira, Fernandes & Comp., M. J. Rezk, Luiz Zanni, Antonio Bernardo Gonçalves, Silva & Ramos, Vaz Mallio & Comp., Luciano Nogueira & Comp., Ferreira & Camargo, Monteiro & Carneiro, Amoroso Costa & Comp., Ulysses Vieira & Comp., Verissimo Sollar & Comp., Mario Lacerda & Comp., para o registro de suas firmas.— Deferido.

De José Gomes, para o registro de sua firma.—Indeferido por haver identica;

Maria Monteiro & Carvalho, para o registro de sua firma. — Declarem a data do archivamento do contracto;

João José Tecidio, para o registro de pagamento de imposto.—Registre-se;

De Edmundo Novaes, para o registro de imposto de leiloeiro.—Deferido;

De Canobio, Julien, Bataille & Rousseau, para annotar no registro de sua firma a mudança de sua séde para a rua General Camara n. 174.—Deferido;

De Florindo Lavandeira Cruzes, Joap Silva, para cancellamento de registro de firma.—Deferido;

De Hugo Molinari, para annotação do registro de sua firma e abertura de uma filial no Estado de São Paulo.—Deferido;

De A. M. Alves & Comp., pedindo retirada de contracto. — Sim. Mediante recibo assignado por todos os socios;

De Oscar & Comp., pedindo para annotar a baixa de sua filial á rua do Rosario n. 96 e 98. — Daferido;

De A Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, pedindo baixa na sua carta do armazem á avenida Rodrigues Alves n. 451. — Passe-se o edital.

De A Sociedade Anonyma O Cottage, para registrar a acta da assembléa geral extraordinaria.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 26 de fevereiro de 1923.—O 3º official, *G. Basto*.

—

Relação dos contractos, alterações e distractos das firmas commerciaes estabelecidas nesta praça e archivados por despacho da Junta Commercial em sessão de 22 de fevereiro de 1923:

Contractos:

De Raphael Teixeira Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios Raphael Teixeira Pinto e Antonio da Costa Aroso, para o commercio de liquidos e comestiveis á rua Miguel de Frias n. 15, com o capital de 10:000$000.

De Ramos & Abreu, firma composta dos socios solidarios Augusto Alves Ramos e Francisco da Cunha Abren, para o commercio de moveis, á rua Senhor dos Passos n. 87, com o capital de 10:000$000.

De Machado & Marques, firma composta dos socios solidarios Luiz Marques de Oliveira e Adriano Machado, para o commercio de ourives, com o capital de réis 12:000$000.

De G. Martins & Irmão, firma composta dos socios solidarios Gaspar Martins e João Martins, para o commercio de calçados, á rua Mem de Sá n. 128, com o capital de 40:000$000.

De La Grutta & Fontes, firma composta dos socios solidarios Alfredo Gomes de Fontes e Carmella La Gruta, para o commercio de padaria á rua Leopoldo n. 30, com o capital de 24:000.000;

De Fernadez & Neves, firma composta dos socios solidarios Leonardo Fernadez e João Neves Rebello, para o commercio de alfaiataria, á rua Frei Caneca n. 430, com o capital de 2:500$000;

De Abrahim & Calil, firma composta dos socios solidarios Abrahim José e Calil Assad, para o commercio de fazendas, á rua Bella de S. João n. 122, com o capital de 30:000$;

De A. Moreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Avelino da Silva Moreira e José Dias Moreira, para o commercio de armarinho, á rua Coronel Rangel n. 6, com o capital de 15:000$000;

De José Esper Bathich & Biter, firma composta dos socios solidarios José Esper Bathich e Jorge Biter, para o commercio de fazendas, á rua do Senado n. 54, com o capital de 18:000$000;

De Abel Fortes & Comp., firma composta dos socios solidarios Abel Fortes da Rocha e Vicente Ferreira dos Santos, para o commercio de seccos e molhados, á rua de Cexamby 1, com o capital de 15:000$000;

De Cardoso & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Antonio Cardoso d'Bess e Jayme Pinto Ribeiro, para o commercio de carvoaria, com o capital de Rs. 4:000$000;

De Guimarães & Cardoso, firma composta dos socios solidarios José Teixeira Guimarães e Joaquim Cardoso Martins da Silva, para o commercio de aves e ovos, á rua General Pedra 161, com o capital de 4:000$000.

De Simões Reis & Teixeira, firma composta dos socios solidarios Domingos Simões Joaquim Alves Reis e Jacintho Cerejo, para o commercio de funileiro, á rua Aristides Lobo 32, com o capital de 30:000$000;

De Cataldi, Carisi & Comp. firma composta dos socios solidarios, Renato Cataldi, Giancarlo Carisi, Evaristo Sciaccaluga e Lorenzo Catalai, para o commercio de representações, com o capital de 100:000$000.

De Almeida Garcia & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Seabra Garcia Lema, José de Almeida Garcia e Carlos Augusto Cezar, para o commercio de aves no largo do Rozario n. 9, com o capital de 16:000$000.

De G. Franco & Comp., firma composta do socio solidario Gilberto Augusto de Araujo e como commanditario o socio José Chapot Prevost, para o commercio de perfumarias á rua Gonçalves Dias n. 75, com o capital de 100:000$000.

De Severo Dantas & Comp., firma composta do socio solidario, Severo Dantas e como commanditario o socio Ferreira Passarello & Comp., para o commercio de representações, á rua S. Pedro n. 27 com o capital de 100:000$000.

De Antonio Pereira de Oliveira & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Pereira de Oliveira e Manoel Pereira, para o commercio de carvão, á rua Senhor dos Pasaos n. 22, com o capital de 13:000$000.

De Klammer & Comp., firma composta do socio solidario, Dietrich Klammer e como commanditario o socio Clemente Faria de Queiroz, para o commercio de commissões á rua da Alfandega n. 167, com o capital de 30:000$000.

De Oscar Menezes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Oscar de Menezes Pamplona, João Theophilo Carvalheira, e dos socios de industria Armando Ramos e Domingos Rodrigues Pereira, para o commercio de louças á rua dos Andradas n. 119, com o capital de 300:000$000.

De L. A. Pereira & Comp., firma composta do socio solidario, Luiz Augusto Pereira e dos socios de industria Mansour Habeyche e João José da Silva Soares, para o commercio de fazendas, á rua General Camara n. 232, com o capital de 100:000$000:

De Verissimo Solla & Comp., firma composta dos socios solidario Verissimo Solla Fernandez e do socio commanditario Miguel Gomes da Cruz para o commercio de réis 28:000$000;

De Paiva & Irmão, firma composta dos socios solidarios Francisco de Paiva Boeléo e Manoel de Paiva Boeleo, para o commercio de casa de pasto, á rua Conde do Bom Fim n. 773, com o capital de réis 14:000$000.

Alterações:

De Moraes Neves & Comp., passando seu capital de 50:000$ para 9?:000$ e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Moraes Neves & Comp., pela entrada do socio de industria Augusto Araujo e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Hette & Comp., pela alteração das clausulas 7ª e 8ª do seu contracto social;

De J. Ferraz & Comp., o capital social de 250:000$ para 350:000$ e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Macedo Silva & Comp., passando o capital social de 75:000$ para 100:000$ e mais algumas modificações em seu contracto social;

De J. F. Silva & Comp., o capital social passa de 30:000$ para 50:000$ e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Ramiro & Comp., pela sahida do socio Maximino Cardoso Ramiro, recebendo 170:000$, e mais algumas modificações em seu contracto social;

De Costa Braga & Comp., creando uma sessão para operações bancarias com o capital de 100:000$000;

De Ali Hamude & Yagui, passando a firma para H. Y. Corrêa & Comp., e passando o capital social para 120:000$000.

De Vaz Lisbôa & Comp., o capital social será de 600:000$ e mais algumas modificações em seu contracto social.

De M. A. Sampaio & Comp., passando o capital social de 140:000$ para 50:000$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

Distractos:

De Ferreira & Pires, que se dissolve pela sahida do socio José Ferreira da Costa Alves recebendo 7:429$850, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de réis 13:659$900.

De Francisco Tancredi & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Antonio Loureiro de Magalhães recebendo 50:000$ fica com o activo e passivo o socio restante.

De Moraes Paiva & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Lucio Augusto Moraes e José de Moraes recebendo cada um a importancia de 1:750$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 7:000$000.

De Soares & Ribeiro, que se dissolve pela sahida do socio José Ribeiro recebendo réis 12:655$150, fica com o activo e passivo o socio restante, sendo seus haveres de réis 24:000$000.

De J. Lopes & Moreira, que se dissolve pela sahida do socio Manoel de Souza Moreira recebendo 1:500$, fica com o activo e passivo o socio restante sendo seus haveres de 1:500$000.

De Silva Bastos & Irmão, que se dissolve pela sahida dos socios nada recebendo.

De Rodrigues & Mendonça, que dissolve-se pela sahida do socio José Rodrigues,

recebendo 1:750$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de réis 3:443$040.

De Marques Araujo & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Ferreira Marques recebendo 60:824$437, ficando com o activo e passivo os socios José Martins de Araujo com o capital de 172:857$760 e João da Silva Araujo Marques no valor de 78:679$733.

De Magalhães & Menezes, que dissolve-se pela sahida de Antonio Pinto de Magalhães cabendo 2:749$365 fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 22:252$010.

Junta Commercial da Capital Federal, 1 de março de 1923.—*G. Barbedo*, 3º official.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE GEOLOGO

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta directoria, e pelo praso de 90 dias a contar desta data, se acham abertas inscripções para o concurso destinado ao preenchimento de duas vagas de geologo existentes nesta directoria, de accôrdo com o art. 9º do regulamento approvado pelo decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915.

Na fórma do § 1º, o director proporá ao ministro a nomeação interina do candidato que for julgado mais competente pela commissão examinadora.

Na fórma do § 2º, sómente depois de um anno de exercicio será esse funccionario provido effectivamente no cargo si tiver dado desempenho cabal ás suas funcções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento do cargo.

O concurso constará de tres provas sobre a materia abaixo especificada, provas pratica, escripta e oral realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que será eliminatoria:

I) Esboçar a carta geologica de um Estado do Brasil sobre mappa na escala de 1:2.000.000.

II) Determinação de fosseis brasileiros.

III) Determinação de minerios e substancias mineraes uteis a olho desarmado.

IV) Estratigraphia do Brasil

V) Estudos das jazidas metalliferas do Brasil: geologia mineralogia, cubação, methodos de exploração, metallurgia, usos do metal.

VI) Jazidas de diamantes e pedras coradas, substancias mineraes uteis não metallicas.

VII) Combustiveis solidos, liquidos e gazosos.

VIII) Geologia estructural, exemplos brasileiros.

IX) Epocas metallogenicas do Brasil.

X) Alterações superficiaes e enriquecimento dos depositos mineraes.

Os assumptos comprehendidos nos numeros I, II III serão para prova pratica e os demais para as provas escripta e oral.

Além dessas provas, os candidatos deverão apresentar trabalhos seus publicados ou ineditos, que, devidamente apreciados, servirão tambem como elemento para a classificação final.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do Serviço, acompanhada do diploma de engenheiro, de documentos que provem que é cidadão brasileiro, em pleno goso dos direitos civis; que é maior de 18 annos; que tem bom procedimento e possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço; e que tem caderneta de reservista, si for menor de 30 annos.

E' facultado ao candidato inscripto que o requerer estagiar-se até a data da realização do concurso nos gabinetes de estudos e laboratorios desta repartição ou de qualquer outra deste Ministerio.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta repartição.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, 2 de março de 1923.—*Euzebio de Oliveira*, director interino.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AJUDANTE DE GEOLOGO E PETROGRAPHO

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que, antes directoria, e pelo prazo de noventa dias a contar desta data, se acham abertas inscripções para o concurso destinado ao preenchimento de uma vaga de ajudante de geologo e petrographo existente nesta directoria, de accôrdo com o art. 9º do regulamento approvado pelo decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915.

Na fórma do § 1º, o director proporá ao ministro a nomeação interina do candidato que for julgado mais competente pela commissão examinadora.

Na fórma do § 2º, sómente depois de um anno de exercicio será esse funccionario provido effectivamente no cargo, si tiver dado desempenho cabal ás suas funcções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento do cargo

O concurso constará de tres provas sobre a materia abaixo especificada, provas pratica, escripta e oral, realizando-se em primeiro lugar a prova pratica, que será eliminatoria:

I. Determinação de mineraes constituintes de rochas.

II. Determinação de minerios e substancias mineraes uteis.

III. Determinação de rochas de textura granitica.

IV. Mineralogia geral: propriedades physicas e chimicas dos mineraes; noções de crystallographia e optica mineral.

V. Mineralogia descriptiva, com especial referencia aos mineraes uteis.

VI Geologia dynamica: vulcões e terremotos; fontes thermaes; actividade chimica das aguas; o gelo como agente geologico; a atmosphera e sua actividade geologica; avida organica como agente geologico.

VII. Rochas: constituintes essenciaes e accessorios; familias rochosas mais communs no Brasil.

VIII. Noções sobre os systemas geologicos do Brasil: áreas de occorrencias, caracteres estratigraphicos e fosseis caracteristicos;

IX. Theorias sobre a formação das montanhas e dos veios metalliferos.

X Combustiveis, ferro, manganez e ouro no Brasil.

Os assumptos comprehendidos nos numeros I, II e III serão para prova pratica e os demais para as provas escriptas e oral.

Além dessas provas, os candidatos deverão apresentar trabalhos seus publicados ou ineditos, que, devidamente apreciados, servirão tambem como elementos para a classificação final.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do Serviço, acompanhada do diploma de engenheiro de documentos que provem que é cidadão brasileiro, em pleno goso dos direitos civis; que é maior de 18 annos; que tem bom procedimento e possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço; e que tem caderneta de reservista, si for menor de 30 annos.

E' facultado ao candidato inscripto que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso, nos gabinetes de estudos e laboratorios desta repartição ou de qualquer outra deste ministerio.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta repartição.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, 2 de março de 1923 — *Euzebio de Oliveira*, director interino

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE PETROGRAPHO

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta directoria, e pelo prazo de noventa dias contar desta data, se acham abertas inscripções para o concurso destinado ao preenchimento de uma vaga de petrographo existente nesta directoria, de accôrdo com o art. 9º do regulamento approvado pelo decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915.

Na forma do § 1º, o director proporá ao ministro a nomeação interina do candidato que fôr julgado mais competente pela commissão examinadora.

Na forma do § 2, sómente depois de um anno de exercicio será esse funccionario provido effectivamente no cargo, si tiver dado desempenho cabal ás suas funcções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento do cargo.

O concurso constará de tres provas sobre a materia abaixo especificada, provas pratica, escripta e oral, realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que será eliminatoria:

I) Determinação das especies mineralogicas ao microscopio, especialmente das constituintes essenciaes das rochas.

II) Determinação microscopica das rochas.

III) Determinação macroscopica dos mineraes e rochas.

IV) Rochas sedimentarias e sedimentarias metamorphicas, com especial referencia aos typos constituintes da columna geologica do Brasil.

V) Composição das rochas eruptivas e metamorphicas com especial referencia ao Brasil.

VI) Propriedades opticas dos mineraes.

VII) Genese das jazidas metalliferas do Brasil;

VIII) Genese dos diamantes e pedras coradas; genese das substancias mineraes uteis não metallicas;

IX) Origem dos combustiveis mineraes solidos, liquidos e gazosos. Estudo microscopico do carvão de pedra e folhetos bituminosos;

X) Metamorphismo.

Os assumptos comprehendidos nos numeros I, II e III serão para prova pratica e os demais para as provas escriptas e oral.

Além dessas provas, os candidatos deverão apresentar trabalhos seus publicados ou ineditos, que, devidamente apreciados, servirão tambem como elementos para a classificação final.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do Serviço, acompanhada do diploma de engenheiro, de documentos que provem que é cidadão brasileiro, em pleno goso dos direitos civis; que é maior de 18 annos; que tem bom procedimento e possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço; e que tem caderneta de reservista, si for menor de 30 annos.

E' facultado ao candidato inscripto que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso, nos gabinetes de estudos e laboratorios desta repartição ou de qualquer outra deste ministerio.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta repartição.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, 2 de março de 1923.— *Euzebio de Oliveira*, director interino. (*

Directoria do Jardim Botanico

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

Faço publico que no dia 19 deste mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre do corrente anno e de accôrdo com as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio desses artigos, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo chefe de secção Horto Florestal desta directoria, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na séde desta directoria dentro de 48 horas após o recebimento do pedido.

III

Os concurrentes deverão apresentar, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas, em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicados na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição segunda, ficando o mesmo sujeito á multa de cem mil réis (100$) por hora de excesso, até duas horas. Si esse novo prazo fôr excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Jardim Botanico, 1 de março de 1923. — *Pacheco Leão*, director.

Grupo I — Papelaria e objectos de escriptorio — Preço de unidade

1. Abecedario e algarismos, em typos de borracha, de diversos numeros, collecção, caixa pequena, uma.
2. Bloco de 100 folhas, papel de linho, pautado, de 0,27 × 0,21, timbrado, bloco.
3. Bloco de 100 folhas, papel de linho, liso, de 0,27 × 0,21, timbrado, bloco.
4. Bloco de 200 folhas, para telegrammas, papel de linho, liso, de 0,22 × 0,31, conforme modelo, bloco.
5. Cartões para fichas de herbario e bibliotheca, conforme amostra, cento.
6. Cartões para etiquetas, conforme amostra, cento.
7. Cartões de papel tela, conforme amostra, cento.
8. Cartões de papel marfim, liso, conforme amostra, de 0,10 × 0,14, cento.
9. Cartões de papel marfim, grosso, timbrado, de 0,11 × 0,14, cento.
10. Celatudo universal (Mendine), em tubos, tubo.
11. Copo, de vidro, typo grande, para aquarella, um.
12. Copo de vidro, typo pequeno, para aquarella, um.
13. Descanso de madeira, Casella, um.
14. Descanso de osso, Casella, um.
15. Envolucros para expedição de sementes, conforme modelo, cento.
16. Enveloppes de papel manilha, encorpado, de 0,27 × 0,36, timbrado para impressos, cento.
17. Enveloppes de papel Hollanda, de 0,25 × 0,36, timbrado, cento.
18. Esponja de borracha, para molhador, uma.
19. Etiquetas de papel, de 0,11 × 0,08, timbrado, milheiro.
20. Etiquetas de papel de 0,09 × 0,13, timbrados, milheiro.
21. Giz, em lapis de qualquer côr, caixa.
22. Papel cartão marfim, grosso, liso, de 0,28 × 0,45, em folhas, cento.
23. Papel cartão-marfim, grosso, liso, de 0,59 × 0,45, em folhas, cento.
24. Papel Canson, de 10 metros, Colombie, rolo.
25. Pastas de papelão, com cadarço, de accôrdo com as amostras, uma.
26. Pegadeira de madeira, para papeis de officio, com mola de metal nickelado, uma.
27. Tesoura Vitry, de 0,203, uma.
28. Tesoura Vitry, de 0,250 uma.
29. Tinta de cópia Stephens, litro.

Grupo II — Vasilhame e utensilios para laboratorio

(Botanica e physiologia vegetal)

Capsulas de vidro, para microscopios, de 0m,20 × 0m,41, uma.

Capsulas de vidro para microscopios, de 0m,22 × 0m,48, uma.
Capsulas de vidro para microscopios, de 0m,26 × 0m,45, uma.
Caixas de madeira, conforme modelo, para mostruarios de sementes e fructos dessecados, uma.
Frascos grandes, para conserva de plantas, de 0m,40 × 0m,20, com tampa de vidro um.
Prensas metallicas, conforme modelo, para plantas, uma.
Tubos de ensaio, de 12 a 0m,18 de comprimento, duzia.
Tubos para conservação de plantas em alcool, fundo chato, de 0m,22 × 0m,40, um.
Vidros para conservação de plantas em alcool conforme modelo, de 0m30, por 0m,0, duzia.
Vidros seguros, com rolha de cortiça, de diversas dimensões e diametros, de accôrdo com o modelo, para conservação de pequenas plantas, duzia.

Grupo III — Gabinete photographico

Fabricantes: Lumiere & Jougla, Gerard & Cie., Wellington & Ward, The Imperial Dry Plate Cy., Eastman Kodak & C., Agfa, E. Merck, John Wyman, London, Johnson & Sons.

Alumen de chromo, vidro, kilogr.
Alcool absoluto, litro.
Algodão hydrophilo, pacote de 250 a 500 grs., um.
Benzina pura, litro.
Balsamo do Canadá, de 25 grs., um, puro e com xylol.
Chloroformio, kilo.
Ether sulfurico, kilo.
Hydroquinone, vidro de 25 grs., um.
Oleo de cedro, vidro.
Laminas, porta-objectos, para preparações microscopicas, E. Merck, em latas com vaselina, lata.
Laminulas, quadradas e redondas, em vidros, uma.
Methol, vidro de 25 grs., um.
Naphtalina, em escamas, kilo.
Oleo de cedro, vidro de 25 grs., vidro.
Potassio (Bromureto), vidro de 100 grs., vidro.
Sodio (Hyposulfito), kilo.
Sodio (Carbonato anhydro), vidros de 250 grs., vidro.
Sodio (Sulfito, anhydro), vidros de 250 grs., vidro.
Colla Crystallos, vidros de 100, 200 e 350 grs., vidro.
Chapas para photographia, de 13×18, caixa.
Papeis para photographias, envelopes, de 13 × 18, um.
Papel Kodack, de 5 × 0,60, para ampliação, rolo.

Grupo IV — Ferragens e utensilios
Preço da unidade

1. Agua-raz, Pratt's, kilo.
2. Aldraba de ferro e de metal, de 0m,10 a 0m,30, uma.
3. Alphabeto, com lettras e numeros de aço, para marcar ferramentas, um.
4. Aluminio «Cavallete», em pó, kilo.
5. Amarello chromo, francez, de 1ª qualidade, n. 3, kilo.
6. Arame:
   De aço, sem galvanismo, de qualquer numero, kilo.
   De chumbo, de qualquer diametro, kilo.
   De cobre, kilo.
   Cosido, de qualquer diametro, kilo.
   Farpado para cerca, com dous fios e quatro farpas, em rolo kilo.
   De ferro galvanisado, kilo.
   De ferro, sem galvanismo, kilo.
   De latão, de qualquer diametro, kilo.
   De metal branco, Mailchort, kilo.
7. Arestas de ferro, kilo.
8. Argolas:
   De ferro estanhado, quadrada, de 0m,025, uma.
   Idem, de 0m,038, uma.
   Idem, de 0m,050, uma.
   De latão, de 40 millimetros de diametro interno, uma.
   Nickelada, para armario ou gaveta, uma.
9. Alvaiade, kilo.
10. Alvaiade «Ville Montaigne», kilo.
11. Alvaiade de zinco, kilo.
12. Alvaiade de chumbo, kilo.
13. Annelletes de zinco, de 4 m/m de grossura ×13 m/m de comprimento, gresa.
14. Azul ultramar, R. U., legitimo da Prussia, kilo.
15. Azul ultramar, nacional, kilo.
16. Barra de ferro galvanizado, de 5m×1 1/4×8 1/2, uma.
17. Batedores para chapas ns. 6, 8 e 10, um.
18. Brochas:
   Para caiação, sortidas em numero, duzia.
   De pita, sortidas em numero, duzia.
   De cabello, marca pá, n. 5, uma.
   Idem n. 7, uma.
   Idem n. 8, uma.
   Idem n. 14, uma.
   Francezas, A. P., ns. 10, 12 e 14, uma.
19. Bomba para tirar agua de encanamentos de gaz, uma.
20. Breu em pedra, kilo.
21. Cabo de madeira para lima.
22. Cano de chumbo, de 1/2", de 3/8" e de 3/4, kilo.
23. Cano de ferro galvanizado, de 3/4", de 3/8" e de 1", kilo.
24. Calibres para grossura, um.
25. Chapas de cobre de 18", para calha, kilo.
26. Chapa de ferro galvanizado, numeros 18 e 20, uma.
27. Chaves em bruto, para fechaduras de diversos tamanhos, uma.
28. Cera virgem, amarella, para madeira, kilo.
29. Coador para tinta, n. 22, um.
30. Colla da Bahia, kilo.
31. Colla ordinaria, para caiação, kilo.
32. Colla de peixe, para madeira, kilo.
33. Compasso de aço, direito, de 0m,25 e de 0m,40, um.
34. Compasso de grossura, que pegue de 1/4" a 2", um.
35. Cossinete de 3 jogos, de 1/2" a 3/4", de 1/4" a 1" e de 1/2" a 2", um.
36. Desandadores, de 1/2" a 2", para machos, um.
37. Diamante marca A. Shaw & Son, London, um.
38. Diamante para cortar vidro, um.
39. Dobradiças de metal, de 1" a 3" de junta, par.
40. Idem de ferro, americanas, de 1" a 8" de juta, par.
41. Idem de ferro, de machina, de 2" a 4", par.
42. Idem de latão, de 2 1/2", par.
43. Idem de «vae-vem», de 5", par.
44. Escala de madeira, articulada, de 2 ms., uma.
45. Esquadro de madeira, de 11", para carpinteiro, um.
46. Estanho, «Carneiro», kilo.
47. Fechaduras:
   Francezas, de caixão, para porta, uma.
   Francezas, de gorges, e trinco, para porta, uma.
   Francezas, de gorges, sem trinco, para porta, uma.
   De ferro, completa, de trinco e maçaneta de louça, uma.
   De ferro, para armario ou gaveta, uma.
   De ferro, completa, de trinco e maçaneta de metal e pertenças, para porta, uma.
   De gorges, de latão, completa, para armario ou gaveta, de 0m,063, uma.
   De latão, completa, para armario de 0m,063, uma.
48. Fechos:
   Cremone, para porta ou janella, e competentes castanhas, um.
   Idem, de 3" x 4", um.
   De ferro, de botão de virar, até 1 metro decimetro.
   De ferro, de dobradiça, com placa, decimetro.
   De ferro, de dobradiça, com placa reforçada, decimetro.
   De ferro targete, de 0m,025 a a 0m,040, um.
   De ferro, targete, de 0m,045 a 0m,60, um.
   De latão de botão de virar, até 1 metro, decimetro.
   De latão, de dobradiça, com placa, decimetro.
   De latão, targete, de 0m,25 a 0m,40, um.
   De latão, targete, de 0m,45 a 0m,60, um.
   De metal, para quarto reservado um.
   Pedrez, com castanha, decimetro.
   Pedrez, com castanha, reforçada, decimetro.
49. Ferrolho:
   De botão, de 8" a 40", um.
50. Ferro para soldar, de 500 grammas a 1 kilo, um.
51. Ferro, para plaina, com 0m,045 largura, um.
52. Ferro, para «Guilherme», com 0m,03 largura, um.
53. Folha de Flandres, duas cruzes, caixa.
54. Idem, de uma cruz, caixa.
55. Folha de Flandres, (Cock), caixa.
56. Grampos, para tubos de ferro, de 1|2" a 2", kilo.
57. Grampos, para arame farpado, kilo.
58. Groza, redonda, de 10"x1", para carpinteiro, uma.
59. Gesso-Cré, kilo.
60. Gomma laca, franceza, extra, kilo.
61. Gomma-gutta, para verniz, kilo.
62. Lamparina, para soldar, a alcool, n. 10, uma.
63. Lapis, para carpinteiro, A. W. Faber, duzia.
64. Limas:
   Bastarda, chata, de 0m,203, uma.
   Idem, de 0m,254, uma.
   Idem, de 0m,305, uma.
   Idem, de 0m,356, uma.
   Idem meia canna, de 0m, 203, uma.
   Idem, de 0, 254, uma.
   Idem, de 0m, 305, uma.
   Idem de 0m,356, uma.
   Idem, triangular de 0m,205, uma.
   Idem, de 0m,254, uma.
   Idem, de 0m,305, uma.
   Idem, de 0m,356, uma.
   Murça, chata, de 0m,102, uma.
   Idem, de 0m,154, uma.
   Idem, de 0m,203, uma.
   Idem de 0m,254, uma.
   Murça faca, 0m,102, uma.

Idem de 0m.152, uma.
Idem de 0m,203, uma.
Idem de 0m,254, uma.
Murça, de meia canna de 0m,102, uma.
Idem, de 0m,152, uma.
Idem, de 0m,203, uma.
Idem, de 0m,254, uma.
Murça triangular, de 0m,102 uma.
Idem, de 0m,52, uma.
Idem, de 0m,203, uma.
Idem, de 0m,254, uma.
Parallela espiral, de 0m,2, uma.
Murça triangular, de 4"X1|4", uma.
Idem, de 4 1|2"X1|4", uma.
Idem, de 10", de comprimento, uma.
Idem, de 5" uma.
Murça faca, de 6" de comprimento, uma.
Murça, meia cana, de 12" de comprimento, Nicholson, uma.
Idem, de 7" de comp., Nicholson, uma.
Parallela, bastarda, de 12" de comp., Nicholson, uma.
Idem, de 15" de comp., de Nicholson, uma.
Bastarda, meia cana, de 12", de comp., Nicholson, uma.
Triangular, bastarda, de 12" de comp., Nicholson, uma.
Quadrada, bastarda, de 12" de comp., Nicholson, uma.
Parallela, bastarda, de 7", de comp., Nicholson, uma.
Parallela, murça, de 7", de comp., uma.
Murça, meia cana, de 12", de comp., Nicholson, uma.
Triangular, bastarda, com 5 1|2", uma.
Triangular, murça, 5 1|2", uma.
Chata, bastarda, com 7", uma.
Bastarda, meia cana, com 7", uma.
Murça, meia cana, com 0m,01X5 1|2", uma.
Murça, chata, com 0m,01X5 1|2", uma.
Murça, triangular, com 0m,01X5 1|2", uma.

65. Limatões:
Redondo, bastardo, de 12", Nicholson, um.
Idem, de 1|4"X8", um.
Idem, de 5|16"X4", um.
Idem, redondo, murço, de 1|2"X12", um.
Quadrado, bastardo, de 1|4"X7", um.
Idem, de 5|16X4", um.
Bastardo, de 0m,102, um.
Idem, de 0m.152, um.
Idem, de 0m,203, uma.
Idem, de 0m,254, um.
Meio murço, de 0m,102, um.
Idem, de 0m,152, um.
Idem, de 0m,203, um.
Idem, de 0m.254, um.
Murço, de 0m,102, um.
Murço, de 0m,152, um.
Murço, de 0m.203, um.
Idem, de 0m.254, um.
66. Machos, de 1|2" a 3|4", de 1" a 1 1|4", 1|2" a 2", jogo.
67. Macaco (para auto) de uma tonelada, um.
68. Martello para vidraceiro, um.
69. Metro, duplo, sem mola, um.
70. Metro simples, um.
71. Machadinhas, Collins, n. 3, uma.
72. Machadinhas, Collins, n. 2, uma.
73. Machados, Collins, de 1.814 grs., de 2.267 grs. e de 2.264 grs., um.
74. Cabos para machados e machadinhas, duzia.
75. Massa apropriada para soldar, lata.
76. Martellos:
De aço, com cabo, um.
De aço, para machinista, de 453 grs., um.
De aço, para machinista, de 907 grs., um.
De aço, para machinista, de 1.360 grs., um.
Americano, com cabo, de 680 grs., um.
77. Mola de bomba para porta, uma.
78. Mola em espiral, de aço, para porta, Mailehort, uma.
79. Moringue de barro, com tampa e prato, de diversos tamanhos, typos e procedencias, um.
80. Moringue de barro, de dous bicos, de diversos tamanhos, um.
81. Nivel com escala de 12", 0m,305, um.
82. Nivel para pedreiro, de 20 a 24", um.
83. Oleo de linhaça, crú, Blundell's, kilo.
84. Oleo americano, para cylindro, litro.
85. Oleo graxo ou de cebo, kilo.
86. Oleo de machina (sub-zero), litro.
87. Oleo de parafina, (Dynamono), litro.
88. Oleo de ricino, lata de 18 litros, lata.
89. Oleo (Veloxine), para cylindro, kilo.
90. Oleo (Veloxine), para machina, kilo.
91. Ocre, lavado, nacional, kilo.
92. Ocre amarello, francez, kilo.
93. Ocre, vermelho, francez, kilo.
94. Oleo de mocotó, fino, kilo.
95. Pá para lixo, reforçada, uma
96. Panella de ferro, para derreter estanho, typo médio, kilo.
97. Pomada para soldar, «Soldering» Past, Brunley, em lata, kilo.
98. Pó de sapato, em pacotes, kilo.
99. Pinceis redondo, ns. 6, 8 e 10, marca Winson & Newton Ldt., um.
100. Pinceis, chatos, encastoados, numero 26x28x30, um.
101. Pinceis, chatos, francezezs, ns. 28, 26, 30, um.
102. Pinceis de trincha de cabello de 1", 2" e 3", um.
103. Pinceis de cabello para caiação, ns. 26, 28 e 30, um.
104. Pixe nacional, litro.
105. Ponta de Paris, com cabeça e sem cabeça, kilo.
106. Porca de ferro sem rosca, kilo.
107. Prego com cabeça de chumbo, kilo.
108. Prego de cobre, kilo.
109. Prego de zinco, kilo.
110. Púa americana com catraca, uma.
111. Idem sem catraca, uma.
112. Arco de púa, jogo.
113. Parafuso de ferro, para madeira, cabeça chata, qualquer numero, grosa.
114. Parafuso de ferro, para madeira, cabeça redonda, qualquer numero, grosa.
115. Parafuso de ferro, qualquer dimensão, cabeça quadrada ou sextavada com porca, kilo.
116. Idem, idem, idem, sem porca, kilo.
117. Idem, idem, cabeça redonda, com porca, kilo.
118. Idem, idem, idem, sem porca, kilo.
119. Parafuso de rosca soberba, cabeça quadrada até a grossura: de 5|8".0m,0095; de 5|8",0m.0158 e de 7|8",0m.0222, kilo.
120. Parafuso de latão, para madeira, cabeça chata, qualquer numero, grosa.
121. Parafuso de latão, para madeira, cabeça redonda, qualquer numero, grosa.
122. Parafuso de ferro, com fenda, de 1 1,2" a 1|4", kilo.
123. Parafusos de ferro, com fenda, de qualquer dimensão, grosa.
124. Pedra de esmeril parda, de 25 centimetros de diametro por um centimetro de grossura, uma.
125. Pincel n. 16, um.
126. Pincel n. 14, um.
127. Pincel n. 12, um.
128. Pincel n. 26, um.
129. Pincel n 30, um.
130. Pincel, bolotó, pello de marta, um.
131. Pincel, fino, n. 9, um.
132. Pincel, esbatedor, um.
133. Pincel, cabo de penna, um.
134. Pincel, fino n. 8, um.
135. Pincel duplo, n. 3, 4, e 5, um.
136. Parafina, primeira qualidade, kilo.
137 Pedra de afiar, Turquia, kilo.
138 Idem para amollar, até 0m,305 de diametro, uma.
139. Idem para amollar gadanho, uma.
140 Pedra pome commum, kilo.
141. Pedra pome em pó, kilo
142. Pedra para rebolo, de 0m.305, uma.
143. Picareta de aço, uma.
144. Picareta calçada de aço, de cavar, com cabo ou sem cabo uma.
145. Idem de cavar e socar, com e sem cabo, uma.
146. Plaina de ferro ou de madeira, uma.
147. Prumo de metal, completo, n. 3, um.
148. Regua de aço, com escala de 1 metro, uma.
149. Registro de pressão, de metal amarello, de 3|4" e de 1|2", um.
150. Recravadores, para conductor, um.
151. Rebolo de pedra de esmeril com 50 cent. de diam. e 9 cent. de gross., um.
152. Ripolin, preto, n. 5, kilo.
153. Ruoi em latas de 1 litro, lata.
154. Regador de folha de Flandres XX, pintado, formato grande, um.
155. Regador de zinco, grande, um
156. Sapolio, Polo e Americano, pão.
157. Sabão virgem nacional, kilo.
158. Serras de 12" de comp. para ferro Victor, uma.
159. Idem de 16" de comp., uma.
160. Sapolin, côres diversas, lata.
161. Armação para as serras acima indicadas, uma.
162. Seccante, branco, francez, Castello, kilo.
163. Serrote Greaves, de 26", um.
164. Serrote Greaves, com cabo de jacaranda de 0m,305 até 0m,610, um.
165. Talha que pegue 500 kilos, com 30 metros de cabo de linho, uma.
166. Tarracha de palmatoria, Dupiex, completa, uma.
167. Tachas de cobre 100 grs.
168. Tachas de ferro, 100 grs.
169. Talha de barro, com torreira e filtro, de diversos typos e tamanhos, uma.
170. Tela de arame de zinco, de 31 mm. em deante, metro quadrado.
171. Tela de zinco até 60 cent. de larg., metro quadrado.
172. Tenaz para cabo de aço, uma.
173. Tenaz para cortar arame grosso, uma
174. Tesoura para cortar folha de Flandres, uma.
175. Tesoura para cortar grama, uma.
176. Tesoura para cortar zinco, uma.
177. Tesoura para podar, uma.
178. Toalha de algodão de 1 metro, uma.

179. Toalha de feltro de 1 metro, uma.
180. Torquez de aço, de 10" uma.
181. Travadeira para serrote, uma.
182. Torno de bancada de rosca e parafuso, kilo.
183. Terre de Siene, queimada, franceza, kilo.
184. Terre de Siene cassel, kilo.
185. Terre d'ombre, Olivier, kilo.
186. Trado Greaves, de 1 1|2" com anel e rosca, um.
187. Traçador Greaves, de 1 metro e 50 cent., um
188. Trena de aço, de 25 metros, uma.
189. Trinco com maçaneta de metal, um.
190. Trinco, com maçaneta de vidro ou louça, um.
191. Trinco de metal nickelado, com chave e maçaneta de louça, um.
192. Trinco de ferrolho, de 0m.,1, um.
193. Vieux-chêne, liquido, para tingir madeira, litro.
194. Verniz Knotting, galão.
195. Verniz Copal, galão.
196. Verde Londres, ns. 2, 3. kilo.
197. Verde nativo R. U., kilo.
198. Verde esmeralda, n. 24. kilo.
199. Vermelhão de sapateiro, kilo.
200. Vermelhão lavado, kilo.
201. Vela brasileira, pacote.
202. Zarcão inglez, kilo.
203. Zinco em chapas lisas, kilo.
204. Zinco em chapas corrugadas, kilo.

Grupo V — Artigos para automoveis

1. Aço rapido, marca Bonu, kilo.
2. Aço nickel, redondo, de 1, 1 1/2 e 1 3/4", barra.
3. Aço nickel, de 1 1/2 e de 2" de diametro, barra.
4. Aço nickel, redondo de 2 e de 2 1/2", barra.
5. Aço nickel, de 12 c/m de diametro, metro.
6. Aço sextavado, para brocas de 1". barra.
7. Alargadores Remer O. T., de 7 a 50 m/m., jogo.
8. Alphabeto de aço, de A a Z, jogo.
9. Arame de aço, de 2, 2 1/2 e 3 m/m, rolo.
10. Aro de ferro, para roda de automovel, de 920×120, um.
11. Arrebites de cobre, de 18×5, 18×7 e 20×6, pacote.
12. Arrebites de cobre, de 2, 6 m/m de comprimento e 5 m/m de grossura, pacote.
13. Arrebites de ferro cabeça redonda, de 1/4 e 3/16" pacote.
14. Arrebites de ferro, cabeça redonda, de 1/2". pacote.
15 Arrebites de ferro, cabeça chata, de 1/4, 3/16, 5/16 e de 8 1/2, pacote.
16. Arruelas de pressão, de 1|4, 5|16, 3|8, 7|16, 1|2, 9|16, 5|8, 3|4, 7|8 e 1", pacote.
17. Bobina para magneto, typo Z. U. 4 e D. U. 4, uma.
18. Bombo francez, conforme modelo, um.
19. Borracha massiça, marca Dunlop, n. 900X115, 722X100 e 650X120, aro.
20. Brocas americanas, de 1 a 10 1/2 m/m., uma.
21 Brocas americanas, de 2 a 30 m/m, de 1/2 em 1/2 m/m., jogo.
22. Camara de ar Dunlop, n. 900X120, uma.
23. Cano de cobre, de 9 m/m de grossura, metro.
24. Carburador, Zenith, 36 linhas, um.
25. Chaves de tubo, de 6 a 30 m/m, caixa.
26. Chaves de bocca, americanas, de 6 a 30 m/m., de aço, jogo.
27. Contrapinos, de 1 1/2 m/m a 3 1/2 m/m, pacote.
28. Corda, conforme amostra, uma.
29. Couro francez, para embriagem, de 1m., 20×0m,08, um.
30. Dispositivos, para magneto, typos Z. U. 4 e Z. U 6, um.
31. Engrenagem de distribuição, conforme amostra, uma.
32. Envelopes para camaras de ar, conforme amostra, um.
33. Escalas de aço, de 24", umas.
34. Esmeril, em massa, Compound, lata.
35. Espatulas, conforme amostra, uma.
36. Estampas, sortidas, conforme amostra, para forja, collecção.
37. Fio para magneto, de 50 metros, rolo.
38. Fita isolante, conforme amostra, rolo.
39. Ferro galvanizado, n. 18, em chapa, uma.
40. Ferro galvanizado, n. 22. em chapa, uma.
41. Lamparina Caldas, Primus, numeros 865, uma.
42. Lona metallica, para freio de 60 m/m de larg. × 8 m/m de grosso, metro.
43. Lona metallica, para freio de 65 m/m de largura × 6 m/m, de grossura, metro.
44. Lona metallica, para freio de 60 m/m de larg. × 6 m/m de gross., metro.
45. Lona metallica. para freio de 60 m/m de larg. × 7 m/m, de gross., metro.
46. Lona cinzenta, para capota, conforme amostra, metro.
47. Luneta, conforme amostra, para torno, uma.
48. Mandrill, G. Pratt, n. 1.501, um.
49. Macaco pequeno conforme amostra, um.
50. Magneto Bosch, 6 cylindros direitos, com avanço blindado, um.
51. Micrometro, de abertura até 30 m/m, um.
52. Oleo fino, Mobil-Oil, lata.
53. Parafuso, com folha de aço, de 6 m/m × 40 m/m., duzia.
45. Parafuso, com folha de aço, de 6 m/m × 50 m/m, duzia.
55. Parafuso, com folha de aço, de 6 m/m × 60 m/m, duzia.
56. Parafuso, com folha de aço de 7 m/m × 40 m/m, duzia.
57. Parafuso, com folha de aço, de 7 m/m × 50 m/m, duzia.
58. Parafuso, com folha de aço, de 8 m/m × 40 m/m, duzia.
59. Parafuso, com folha de aço, de 8 m/m × 50 m/m, duzia.
60. Parafuso, com folha de aço, de 9 m/m × 30 m/m, duzia.
61. Parafuso, com folha de aço, de 9 m/m × 40 m/m, duzia.
62. Parafuso, com folha de aço, de 9 m/m × 50 m/m, duzia.
63. Parafuso, com folha de aço, de 10m/m×30m/m, duzia.
64. Parafuso, com folha de aço, de 10m/m×40m/m, duzia.
65. Parafuso, com folha de aço, de 10m/m×50m/m, duzia.
66. Parafuso, com folha de aço, de 10m/m×60m/m, duzia.
67. Parafuso, com folha de aço, de 11m/m×40m/m, 11m/m×50 m/m e 11 m/m×60m/m, duzia.
68. Parafuso, com folha de aço, de 12m/m×40m/m, 12m/m×50m/m, 12m/m×60m/m e 12m/m×70m/m, duzia.
69. Parafuso, com folha de aço, de 13m/m×40m/m, 13m/m×50m/m, 13m/m×60m/m e 13m/m×70m/m, duzia.
70. Parafuso, com folha de aço, de 14m/m×40m/m. 14m/m×50m/m, 14m/m×60m/m, 14m/m×70m/m, e 14m/m×80m/m, duzia.
71. Parafuso, com folha de aço, de 15m/m×50m/m, 15m/m×60m/m, 15m/m×70m/m e 15m/m×80m/m, duzia.
72. Parafuso, com folha de aço, de 15m/m×90m/m, duzia.
73. Parafuso, com folha de aço, de 16m/m×50m/m, 16m/m×60m/m, 16m/m×70m/m e 16m/m×80m/m, duzia.
74. Parafuso, com folha de aço, de 8m/m×60m/m, duzia.
75. Parafuso, com folha de aço, de 9m/m×60m/m, duzia.
76. Parafuso, com folha de aço, de 9m/m×70m/m, duzia.
77. Parafuso, com folha de aço, de 10m/m×70m/m, duzia.
78. Parafuso, com folha de aço, de 11m/m×70m/m, duzia.
79. Parafuso de aço, de 75m/m×14m/m, duzia.
80. Parafuso de aço, de 15m/m×50m/m, duzia.
81. Peças de ferro fundido, conforme a amostra, uma.
82. Pistão fundido, conforme a amostra, um.
83. Pneumatico, marca Dunlop, numero 920×120, um.
84. Papel para junta, filha.
85. Rebolo de esmeril, Carborundum, de 18" um.
86. Rebolo (pedra natural) de 48", um.
87. Roulement de encosto, conforme a amostra.
88. Roulement F.S. 419 A e F.S. 411, um.
89. Tarracha, Omnium, rosca franceza, de 3 a 10m/m, de 11 a 20m/m e de 20 a 28 m/m, caixa.
90. Tarracha, Lichtung, 13 machos, de 1.4 a 1 1/2', uma
91. Tarugo de bronze phosphoroso, americano, de 3" de diametro e furo de 1 1/4, um.
92. Tarugo de bronze phosphoroso, americano, de 3 1/4" e furo de 1 1/4, um.
93. Tarugo de bronze, phosphoroso, americano, de 1 1/4, um.
94. Tarugo de bronze phosphoroso, americano, de 2", um.
95. Tarugo de bronze phosphoroso, americano, de 1 1/2". um.
96. Tarugo de bronze phosphoroso, americano, de 1", um.
97. Tarugo de murça, de 1 1/4", um.
98. Tarugo de metal Patent, nickel, um.
99. Tarugo de bronze, phosphoroso, de 3", de grossura.
100. Tarugo de bronze phosphoroso, de 2 3/4 de grossura, um.
101. Tarugo de bronze phosphoroso, de 2", de grossura, um.
102. Tarugo de bronze phosphoroso, de 2 1/4" de grossura.
103. Tarugo de bronze phosphoroso, de 1 1/4", de grossura, um.
104. Tarugo de bronze phosphoroso, de 1" de grossura, um.
105. Tarugo de bronze phosphoroso, de 1 1/2 de grossura, um.
106. Tarugo de bronze phosphoroso, de 1 3/4" de grossura, um.
107. Tarugo de bronze phosphoroso, de 2 1/2" de grossura, um.
108. Tenazes, sortidas, para forja, jogo.
109. Terminal para magneto, um.
110. Terminal para vella, um.
111. Torniquete, macho e femea, de metal, um.
112. Valvulas, forjadas, com 20 cm. de

comprimento, duzia; e de 21 cm., cabeça de 60 m/m, duzia.
113. Vasadores de ferro, de 3 m/m a 30 m/m, collecção.
114. Vellas Bosh, uma.
115. Verniz Flatin, lata.
116. Graxa, patente, Texas, u. s, kilo.
117. Graxa, quartola.
118. Gazolina, Texas e Standard Oil, caixa.
119. Oleo, Valcoline Oil C., litro.
120. Oleo, Texas, marca «Motor Tractor Oil D», litro.
121. Oleo, Winer, litro.
122. Preparado para pintar couro, marca «Top Diesnig», lata.

Grupo VI — Instrumentos e Utensilios Agricolas — Preços de unidade

1. Ancinhos de ferro, com 8, 10, 12, 14 16 dentes, reforçados, um.
2. Alfanges com cabo, para aparar gramma, de 20 e 28", um.
3. Cabos de madeira, para ancinhos duzia.
4. Idem, idem, para alfange, um.
5. Idem, idem, para pás, um.
6. Idem, idem, para martellos, um.
7. Idem, idem, para sachos, um.
8. Idem, idem, para marretas, um.
9. Idem, idem, para enxadas, um.
10. Idem, idem, para alviões, um.
11. Goivas (colheres), para jardineiro uma.
12. Enxadas, de aço, 3 libras, Jacaré, legitimas, uma.
13. Idem, idem, 3 ½ libras, idem, idem, uma
14. Idem, idem, 4 libras, idem, idem, uma.
15. Enxadão, marca Jacaré, legitimo, grande, um.
16. Foices Greaves, uma.
17. Idem, Collin, grandes, uma
18. Idem, idem, tamanho correspondente a ½, roça, uma.
19. Idem nacionaes, tamanho correspondente a ½ roça, uma.
20. Facões Collins, de 14", para matto, com cabo e bainha de sola, um.
21. Pá de bico, reforçadas n. 4, qualidade n. 343, uma.
22. Pá quadrada, ingleza, uma.
23. Verrumas, sortidas, de 3 a 10 m|m, collecção de 12, uma.
24. Verrumas, sortidas, com rosca de trado, duzia.
25. Vidros, brancos, qualquer dimensão, m|m.
26. Idem, fosco, idem, idem, um.
27. Idem de qualquer côr, um.
28. Vela para filtro (Pasteur), uma.

Grupo VII — Materiaes para construcção — Preço de unidade

1. Cal virgem, de 1ª qualidade, kilo.
2. Cal de cabo frio, kilo.
3. Cal de pedra, kilo.
4. Cimento "Dova", com 150 kilos barrica.
5. Cimento nacional e estrangeiro, diversas marcas, barrica.
6. Couçoeiras:
   De peroba, de 7m,25 × 0m,22 × × 0m,06, metro;
   De peroba, com dous fios ao baixo, metro;
   De peroba, com um fio ao baixo, metro;
   De cedro, canella, peroba de diversas dimensões, metro.
7. Cannos de ferro de ½", ⅝" e ¾, metro.
8. Canno de chumbo, de diversas dimensões, kilo.
9. Manilha de barro vidrado, de 3", metro.
10. Pranchas:
    De guarabú, comprimento 5m,00 × 0m,40 de largo × 0m,07, de grosso, uma;
    De peroba:
    Comprimento 5m,00 × 0m,40 × × 0m,08, uma;
    Comprimento 5m,00 × 0m,40 × × 0m,07, uma;
    Comprimento 5m,00 × 0m,40 × × 0m,06, uma;
    Comprimento 5m,00 × 0m,40 × × 0m,05, uma;
    Comprimento 5m,00 × 0m,40 × × 0m,04, uma.
11. Siphões de chumbo de 1 e 1 ½" um.
12. Taboas:
    De pinho do Paraná, de 0m,228 × × 0m,025, sem apparelho, até 4m,00, metro;
    De canella de Santa Catharina, de refugo, escolhida, duzia.
    De pinho do Paraná, de 5m,00 × × 0m,30 × 0m,03, uma;
    De pinho do Paraná, de 5m,00 × 0m,30 × 0m,15, uma;
    De pinho do Paraná, de 4m,90 × × 0m,0254 × 0m,30, uma.
13. Tijolos Santa Cruz, milheiro.
14. Telhas typo nacional, cento.
15. Telhas typo marselhez cento.
16. Torneira de pressão, de metal amarello, de 3|4" e 1|2"., uma.
17. Zinco e cobre, para calha, folha de qualquer dimensão, kilo.

Grupo VIII — Machinas e machinismos

1. Machina para o serviço pelo processo Oxy-Acetileno, comprehendendo:
   Um gerador para acetileno, de 20 a 25 kilos, um.
   Uma botija oxygenio, para 150 atmosphera, um.
   Um massarico, com jogo de bicos, um.
   Cinco metros de tubo de borracha para gaz, metro.
   Cinco metros de tubo de borracha para oxygenio, metro.
   Um jogo de massarico, typo Fixer, de 1 a 10, jogo.
   Uma lata de pó de ferro fundido, lata.
   Cinco kilos de solda de ferro fundido, kilo.
   Cinco kilos de solda de ferro maleavel, kilo.
   E os seguintes accessorios:
   Dous pares de oculos para soldador, um avental de asbesto para soldador, um par de luvas de asbestos para soldador, uma valvula hydraulica de segurança, uma dita de reducção para caldear, idem de reducção para cortar, um livro «Soldadura autogenea».
2. G. K. A. Fresador, combinado com machina de furar Kirchner, completo, um.
3. H. N. B Serra, de fita, Kirchner, completa, uma.
4. Machina para folha de Flandres, «Runnaschine Modell C E. 600", uma.

Grupo IX — Forragens

1. Milho vermelho, kilo.
2. Alfafa nacional, kilo.
3. Sal grosso, kilo.

Grupo X — Carvão

1. Carvão apra forja, nacional e Cardiff, kilo.

Grupo XI — Adubos e insecticidas

1. Escorias de Thomas, de 75 % de finura, kilo.
2. Farinha de ossos, kilo.
3. Kainita, kilo.
4. Nitrato de potassio, kilo.
5. Sal potassico a 30 %, kilo.
6. Salitre do Chile, kilo.
7. Super-phosphato, riço de 40, 45 %, kilo.
8. Polysu, kilo.
9. Farello de algodão, kilo.
10. Enxofre em pó (flor de enxofre), kilo.
11. Formicidas, diversas. lata ou vidro.
12. Naphtalina bruta e em bolas, kilo.
13. Sulphato de cobre, kilo.
14. Sulphato de ferro, kilo.
15. Vaporite, lata.
16. Verde de Paris (aceto-arcenito de cobre), kilo.
17. Verde de Scheele, kilo.

Grupo XII — Artigos diversos

1. Alcool a 36°, lata.
2. Acido muriatico, puro, em vasilhame com rolha de esmeril, ou vidro, kilo.
3. Aniagem, para embalagem de plantas, metro.
4. Alicates com dous córtes, de 10", um.
5. Idem, «Universal», até 8", um.
6. Idem, com cabo isolado, até 7 1|2" um.
7. Idem, redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um.
8. Idem, conjugado, de córte lateral, de 6 a 8", um.
9. Acido chlorhydrico, puro e ordinario, kilo.
10. Baldes, de ferro zincado, pequenos, um.
11. Idem, idem, reforçados, n. 10, um.
12. Idem, idem, idem, n 12, um.
13. Idem, idem, idem, n. 14, um.
14. Creolina, «Cruzwaldina» e outras, kilo.
15. Canivetes, «Rodgers», pequenos, com 2 folhas, um
16. Idem, idem, grandes, com 1 folha, um.
17. Copos de vidro sem pé, para agua, um.
18. Cadeados de ferro zincado, reforçados, para tempo, um
19. Colheres de pedreiro, de qualquer numero, uma.
20. Colheres-goivas, para jardineiro, uma.
21. Camurça, pelle pequena, uma.
22. Cravos, para ferraduras, kilo
23. Contrapinos, de 1 a 6m|m, um.
24. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um.
25. Cajados para capota, de accôrdo com o modelo, um
26. Couro, para embrayagem, metro.
27. Coura, meias solas grossas.
28. Idem, idem, finas
29. Chave ingleza, combinada, de 10", de 12" e de 13" uma.
30. Idem, «Ring-dick», uma.
31. Idem, de bocca, para porcas sextavadas, de 3|8 1|4, 5|8 e 1|2m|m, uma.
32. Idem, idem, de 8 a 28m|m, jogo, um.
33. Chave ingleza, de bocca, de 12 a 28m|m, jogo, um.
34. Idem, Griffa, grande, uma.
35. Idem, idem, pequena, uma.
37. Idem de fenda de 12", com cabo de madeira, uma.
38. Idem, idem, tamanho medio, uma.
39. Idem, idem, tamanho pequeno, uma.
40. Corda, de diversas qualidades e grossuras, kilo.
41. Dinamyte, Nobel, kilo.
42. Espatulas, para collocar pneus, uma.
43. Estopim, primeira qualidade, metro.
44. Escopula de aço, de diversos tamanhos, kilo.

45. Escova de piassava, com cabo, dobradas, n. 16, uma.
46. Escova de piassava para animaes, uma.
47. Escova de raiz, para animaes, n 116, uma.
48. Idem, idem, sem cabo, dobrada, n. 16, uma.
49. Idem, de arame de aço, para limpar limas, uma.
50. Estopa branca, nacional (apresente amostra), kilo.
51. Idem, estrangeira, idem, idem, kilo.
52. Idem, alveiada, idem, idem, kilo.
53. Idem alcatroada, desfiada, estrangeira (apresente amostra), kilo.
54. Espanadores de penna, ns. 20, 40, 60, um.
55. Espelhos para feichadura, um.
56. Espriteira, de folha, n. 2, uma.
57. Idem, idem, n. 3, uma.
58. Idem de cobre, n. 3, uma.
59. Facas, reforçadas, para cortar capim, uma.
60. Ferraduras para muares, duzia.
61. Fios magneto, de 8 m|m, metro.
61A. Kerozene, brilhante, lata.
62. Lixa, para madeira, diversos numeros, folha.
63. Lixa para ferro, diversos numeros, folha.
64. Lixa fina, em panno Davies, folha
65. Lixa Hubert, diversos numeros, folha.
66. Macetes de aço, diversos tamenhos, kilo.
67. Prussiato amarello de potassio, kilo.
68. Sabonete, em barras de 250 grs., kilo.
69. Soda caustica, kilo.
70. Serra, cabello de porco, duzia.
71. Vassouras:

De palha com cinco fios, uma.
De cabello, uma.
De piassava, grandes, redondas, uma.
Idem, Cattete, uma.
Para lavagem de casa, uma.
Enxugadora, com borracha, uma.
Tina, uma.
De palha americana, para cochoira, 19 furos, uma, digo, piassava de palha americana, com seis fios, uma.

72. Vassourinha de piassava, uma.
73. Cabos para vassouras, duzia.
74. Vaselina americana, ingleza, nacional, lata, kilo.
75. Vasos de barro, n. 3, milheiro.
76. Vasos de barro, n. 4, milheiro.
77. Palha franceza, para empalhar cadeira, ns. 1, 2 e 3, molho.
78. Tubos de borracha, para bomba de ar, metro.

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas

(Annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro)

NOVA CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CALÇADO A ESTE CURSO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

Em cumprimento ao estipulado na condição VIII do edital de concurrencia, faço publicar na integra a proposta recebida nesta directoria em 10 do corrente, para fornecimento de calçado durante o 1º semestre do anno de 1923.

Directoria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, 10 de março de 1923. — *F. Cavalcanti*, director.

Azevedo Alves Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Agricultura, para o Curso Complementar Annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, os seguintes artigos pelos preços abaixo discriminados:

Botinas pretas de couro preto de bezerro, ns. 36 a 44, par (vinte e quatro mil réis)..... 24$000

Botinas amarellas de atanado ns 36 a 44 par (vinte e tres mil e novecentos réis)..... 23$900

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., *M. S. Alvares Pereira.*

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE ESCRIPTORIO, FERRAGENS E MATERIAL ELECTRICO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de artigos de papelaria e objectos de escriptorio, ferragens e material electrico, durante o 1º semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar na secretaria desta directoria, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 300$ em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo secretario, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes das relações annexas, todos de primeira qualidade e serão entregues no almoxarifado da directoria, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do p

III

Os concurrentes deverão apresentar á Commissão da Concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum, que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhida a que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será feita a preferencia pela sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta, nessa parte.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no

caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria de Meteorologia, 10 de março de 1923. — O secretario, *Alcides F Carneiro*.

Grupo 1 — Papelaria e objectos de escriptorio — Preço de unidade — Modelos adoptados pela directoria

1. Modelo	1. Fichas brancas de 0.30X0.24 — %.
2. Modelo	2. Fichas amarellas de 0,30X0,24 — %.
3. Modelo	3. Fichas azues de 0,30X0.24 — %.
4. Modelo	8. Fichas amarello-escuras de assentamentos das estações de 0.30X0.24 — %.
5. Modelo	12. Fichas brancas de assentamentos do pessoal do 0,30X0.24 — %.
6. Modelo	15. Memorandum do director (blocks de 50 folhas) — 1
7. Modelo	16. Memorandum dos funccionarios (blocks 50 fls.) — 1
8. Modelo	17. Roteiros — %.
9. Modelo	18. Cartão de assiduidade de 0,20X0,12—%.
10. Modelo	19. Pedidos de licença — %.
11. Modelo	20. Canhoto de pedido de licença — %.
12. Modelo	21. Fichas de fiscalização de montagem de estações — %
13. Modelo	27. Recados do director — %.
14. Modelo	32. Protocollo de entrada de correspondencia (livro c/100 fls. de 0,43X0,22) —1.
15. Modelo	33. Protocollo de sahida de correspondencia (livro c/100 fls. de 0,43X0,22) — 1
16. Modelo	139. Cartões (Directoria) — %.
17. Modelo	173. Serviços executados (relatorio mensal) — %.
18. Modelo	267 Rotulos para as estações — %.
19. Modelo	268. Rotulos para diversos — %.
20. Modelo	269. Rotulos para publicações — %.
21. Modelo	302. Pedido de devolução de livros — %.
22. Modelo	303. Fichas de registro — %.
23. Modelo	306 Cartão postal para o serviço de permuta — %.
24. Modelo	307. Impressos para accusar recepção — %.
25. Modelo	351. Recibo de material passado pelo estacionario (talões de 50 fls.) — 1.
26. Modelo	352. Ficha para fornecimento de material de consumo — %.
27. Modelo	353. Cartões guias remessa de material á portaria — %.
28. Modelo	362. Recibo passado pelo almoxarife — blocks de 50 fls. — 1.
29. Modelo	374. Talão de movimento de material com 50 fls. — 1
30. Modelo	378. Termo de inutilização de material. talão de 50 fls. — 1.
31. Modelo	379. Talão de relação de material inutilizado inferior a 10$, com 50 fls. — 1.
32. Modelo	426. Livro de registro das acquisições de material — 1.
33. Modelo	451. Fichas de emprestimo (nome) — %.
34. Modelo	452. Fichas de emprestimo (especial) — %.
35. Modelo	453. Impressos recibo de material emprestado (grande) — %.
36. Modelo	454. Impressos recibo de material emprestado (pequeno) — %.
37. Modelo	455. Recibo de archivista — talões de 100 folhas — 1.
38. Modelo	456. Ficha de recebimento de quadros mensaes — %.
39. Modelo	457. Ficha de recebimento de quadros annuaes — %.
40. Modelo	469. Recibo de material emprestado (Climatologia) — %
41. Modelo	551. Ficha de concerto, material empregado — %.
42. Modelo	552. Recibo do mecanico — talões de 50 fls. — 1.
43. Modelo	553. Recibo do requerente a officina — talões de 50 fls. — 1.
44. Modelo	601. Cadernetas observações climatologicas — 1.
45. Modelo	604. Cadernetas observações thermo-pluviometricas — 1.
46 Modelo	606. Cadernetas comparações de apparelhos novos — 1.
47. Modelo	607. Cadernetas do Instituto Central — 1.
48 Modelo	608. Cadernetas correlações de vento — 1.
49. Modelo	613. Registro estação 2ª classe — 1.
50. Modelo	615. Registro estação thermo-pluviometrica — 1.
51. Modelo	621. Registro estação pluviometrica (antº. 14) — 1.
52. Modelo	624. Registro diario — 1.
53. Modelo	660. Mappa mensal para as estações climatologicas — %.
54. Modelo	662. Mappa mensal para as estações pluviometricas — %.
55. Modelo	663. (Antigo modelo 1) — %.
56. Modelo	664. Valores horarios (folhas mensaes) — 1.
57. Modelo	665 Valores horarios para diversos elementos (folha annual) — %.
58. Modelo	666. Direcção e velocidade do vento (folhas) — %.
59. Modelo	667. Distribuição horaria mensal das chuvas (folhas) — %
60. Modelo	668. Distribuição horaria annual das chuvas (folhas) — %.
61. Modelo	669. Distribuição horaria insolação (mensal) — %.
62. Modelo	670. Distribuição horaria insolação (annual) — %.
63. Modelo	673. Resumo annual estações climatologicas — %
64. Modelo	674. Resumo annual estações thermo-pluviometricas — %.
65. Modelo	679. Variação interhoraria de varios elementos (mensal) — %.
66. Modelo	680. Variação interhoraria de varios elementos (annual) — %
67. Modelo	682. Correlações dos ventos (mensal) — %.
68. Modelo	683. Correlações dos ventos (annual) — %.
69. Modelo	684. Boletim das trovoadas — %.
70. Modelo	686. Conforme dos totaes de chuva evaporação e insolação — %.
71. Lodelo	689. Boletim p. Saude Publica (semanal) — %.
72. Modelo	690. Boletim pla Saude Publica (mensal) —%.
73. Modelo	700. Diagrammas de pluviographo Feuss —%.
74. Modelo	705. Diagrammas de higrographo Richard —%. chard — %.
75. Modelo	706. Diagrammas de hygrographo (columna) — %.
76. Modelo	711. Diagrammas de thermographo — %.
77. Modelo	713. Diagrammas barographo e thermographo — %.
78. Modelo	729. Diagrammas de barographo Richard —%.
79. Modelo	732. Diagrammas anemoscopio Feuss — %.
80. Modelo	733. Diagrammas anemoscopio Richard — %.
81. Modelo	735. Diagrammas anemometro Dines — %.
82. Modelo	742. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
83. Modelo	743. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
84. Modelo	744. Folhas soltas de registro annual (modelo 625) — %.
85. Modelo	746. Fichas mensaes estações climatologicas — %.
86. Modelo	747. Fichas annuaes estações climatologicas — %.
87. Modelo	750. Mappa valores normaes estações climatologicas — %.
88. Modelo	751. Valores normaes (folha solta; pequena) — %.
89. Modelo	760. Certificado de comparação de hygrometro — %.
90. Modelo	761. Certificado de comparação barometro — %.

91. Modelo 762. Certificado de comparação [illegible] thermometros — %.
92. Modelo 770. Tiras curvas curtas (Negr[illegible]tti — %.
93. Modelo 771. Tiras curvas compridas — %.
94. Modelo 772. Tiras rectas — %.
95. Modelo 773. Tiras curvas curtas de Heliographo Feuss — %.
96. Modelo 774. Tiras curvas compridas Heliographo Feuss — %.
97. Modelo 775. Tiras rectas — %.
98. Modelo 776. Tiras do Heliographo Case
99. Modelo 804. Boletim quinzenal de esta[illegible] — %.
logicas — %. ações climatologicas — %.
100. Modelo 817. Boletim diario de esta[illegible] ções climatologicas — %.
101. Modelo 840. Livro de movimento g[illegible] clinico das estações, geral material technico — 1.
102. Modelo 850. Formulas de off[illegible] — 1.
ma) — 1. 1.ª reclamação (resma) — 1.
103. Modelo 851. Formulas de off[illegible] — 1. 2.ª reclamação (resma) — 1.
104. Modelo 901. Pedidos de folg[illegible]
105. Modelo 902. Boletim p. ic[illegible] — %.
106. Modelo 909. Registro de [illegible]rnaes da tarde — % 50 fols. telephonemas — blocks de
107. Modelo 910. Dados a r[illegible] — 1.
108. Modelo 911. Biletins [illegible]clamar — %.
des[illegible] de observações de 0h (grandes) — %.
109. Modelo 912. Bol[illegible] — %.
[illegible]tins de observações de 0h (pequenos) — %.
110. Modelo 914. [illegible] Avisos de perturbações atmosphericas — 1.
111. Modelo [illegible] 915. Boletim radio B. M. — %.
112. Modelo 920. Cadernetas de observações 0h Greewich — 1.
113. Modelo 928. Cartas isobaricas — %.
114. Modelo 929. Cartas da America do Sul — %.
115. Modelo 944. Boletim de affixação de previsões — %.
116. Modelo 948. Boletim do tempo para Santos — %.
117. Modelo 949. Boletim do tempo para as estações — %.
118. Modelo 951. Boletim especial p. Petropolis — %.
119. Modelo 952. Boletim especial p. Therezopolis — %.
120. Modelo 958. Registro (folhas) de aviso de temporaes — %.
121. Modelo 970. Livro de estatistica da distribuição de previsões — 1.
122. Modelo 971. Livro de estatistica de B. Ms. — 1.
123. Modelo 976. Cartão explicativo do serviço dos signaes semaphoricos — %.
124. Modelo 970. Livro de estatistica da distribuição de fls.) — 1.
125. Modelo 994. Forma de telegrammas (folhas soltas) — 1.
126. Modelo 1001. Fichas p. chuvas (normaes) — %.
127. Modelo 1002. Fichas p. chuvas (10 annos) — %.
128. Modelo 1003. Fichas p. chuvas (diarias) — %.
129. Modelo 1.004. Oservações diarias, hydrometricas — %.
130. Modelo 1.030. Folhas de normaes — %.
131. Modelo 1.101. Cartões de informações decadaes — %.
132. Modelo 1.102. Mappas phenologicos sobre vegetaes—%.
133. Modelo 1.103. Mappas phenologicos sobre animaes—%.
134. Modelo 1.104. Folhas confecção do boletim agricola — %.
135. Modelo 1.200. Fichas de normaes decadaes — %.
136. Modelo 1.301. Folhas de observação de sondagem de balão-piloto (1 ou 2 theodolitos).
137. Modelo 1.311. Diagramma p/o graphico de velocidade e direcção (sondagens) — 4 %.
138. Modelo 1.341. Dados de balões-piloto p/de t. altitudes (diario) — %.
139. Modelo 1.361. Resumo semanal das observações balão-piloto — %.
140. Modelo 1.391. Altitude de nuvens por observação de balão-piloto (resumo mensal)—%.
141. Modelo 1.401. Vento a varias altitudes (resumo mensal) — %
142. Modelo 1.411. Vento a varias altitudes p/quaesquer periodos — %.
143. Modelo 1.420. Diagramma de meteorographo — %.
144. Modelo 1.421. Folha de calibragem de pressão do meteorographo — %.
145. Modelo 1.422. Registro da observação do papagaio — (folhas) — %.
146. Modelo 1.423. Valores da linha de base — %.
147. Modelo 1.424. Dados telegraphicos de sondagens por papagaios — %.
148. Modelo 1.425. Reducção de diagramma do meteorographo — %.
149. Modelo 1.426. Resumo semanal das sondagens c/papagaios — %.
150. Modelo 1.427. Altitudes nos instantes de leituras do potencial — %.
151. Modelo 1.428. Resumo geral de sondagens d/papagaios — %.
152. Modelo 1.429. Resumo das sondagens c/papagaios servindo p/varios elementos — %
153. Modelo 1.430. Resumo dos ventos [illegible] sondagem c/papagaios — %.
154. Modelo 1.501. Met. Obs. Over the South Atlantic (mod. estrangeiro) — %.
155. Modelo 1.520. Registro geral do Serviço Maritimo c/200 fls. — 0,34×0,25 — 1

Todos estes modelos se acham relacionados e á disposição dos interessados, podendo ser examinados das 14 ás 16 horas no almoxarifado desta directoria, á rua do Passeio, 82.

156. Papel quadriculado de 0,37×0,40 — Folha.
157. Papel «Stencil» n. 860 — Caixa.
158. Grampos «Niagara» — Caixa.
159. Liquido «Dermax» — Caixa.
160. Lapis «Apollon» HB — Duzia.
161. Cadernetas de papel pautado de 0,18×0,13 — 1.
162. Pastas «Classificador Rapido» — 1
163. Pastas de madeira c/mola — 1.
164. Duplo-decimetro de madeira — 1.
165. Livros de papel quadriculado c/100 folhas de 0,25×0,18 — 1.

Grupo 2 — Ferragens

1. Metro duplo articulado, de madeira — Um.
2. Oleo para relojoaria em vidro — Vidro
3. Potassa — Kilo.
4. Grampos para correias — Kilo
5. Cêra virgem — Kilo.
6. Prégos 12 X 15 — 13 X 15 — 14 X 18 — 19 — 36 — 10 X 12 — 16 X 24 — 16 X 21 — Kilo.
7. Prégos de cobre para "rubberoide" — Kilo.
8. Estanho "Carneiro" — Kilo.
9. Escarradeiras esmaltadas — Uma.
10. Kaol — Lata.
11. Sapolio "Bom Ami" — Um.
12. Martello portuguez n. 5, c/unha — Um.
13. Espanadores n. 50 — Um.
14. Pinceis redondos n. 12 — Um.
15. Vassouras de cabello — Uma
16. Idem de borracha — Uma.
17. Idem de palha com cinco fios — Uma.
18. Idem de piassava, chata — Uma.
19. Idem de vasculhar — Uma.
20. Idem de piassava (pequenas) — Uma.
21. Colla da Bahia — Kilo.
22. Pó azul — Lata.
23. Lanterna "Olho de boi", tamanho médio — Uma
24. Crispidores n. 10 — Um.
25. Alcool a 36° — Litro.
26. Corda para derriça — Peça.
27. Tapete de ferro de 1 m. X 0,50 — Um.
28. Idem de ferro de 1 X 0,50 — Um.
29. Serrote, para madeira — Um
30. Lixa para madeira de 000 a 3 — Folha.
31. Talas de lixa n. 1 — Uma.
32. Baldes esmaltados — Um.
33. Sola caustica — Kilo.
34. Rubberoide (peça de 25 metros) — Peça.
35. Copos de vidro — Duzia.
36. Pratos de vidro p/copo — Duzia.
37. Brochas n. 8 — Uma.
38. Sabão especial em barra — Barra.
39. Tinta esmalte branca, em lata de kilo — Kilo.
40. Esticador de ferro galvanisado 5/8 — Um.
41. Kerozene — Lata.
42. Gazolina — Lata.
43. Oleo de linhaça fervido — Kilo.
44. Estopa branca — Kilo.
45. Creolina "Pearson" — Lata.
46. Pinceis chatos — Um.
47. Sabonete espherico — Um.
48. Algarismos de ferro esmaltado — Um
49. Balanças de um kilo c/pesos — Uma.
50. Téla de arame de 1,50 de altura X 0,3 — Metro.
51. Alicate nickelado de ponta de 6" — Um.
52. Alicate nickelado chato de 6" — Um

53. Alicate nickelado pinça de 4" — Um.
54. Alicate com protecção de borracha para 250 volts — Um.
55. Alicate nickelado de córte em frente de 5" — Um.
56. Alicate de bmobeiro, hydraulico de 6" — Um.
57. Alphabeto punção de 0,004 — Um.
58. Algarismo punção de 0,003 — Um.
59. Almotolia de cobre de 2 pr. — Uma.
60. Alcool a 40° — Litro.
61. Alvaiade de zinco — Kilo.
62. Alvaiade de chumbo — Kilo.
63. Acido sulphurico (densidade 1.838) — Litro.
64. Acido azotico — Litro.
65. Acido chloridrico — litro.
66. Ammonium — litro.
67. Agua distillada — Litro.
68. Alphabeto em chapas de 30 m|m — Um.
69. Arrebites de ferro de 1|8" — Kilo.
70. Aço em vergalhão redondo ou quadrado de 3|8", 5|8", 1|2" e 1|4" — Kilo.
71. Arame de ferro galvanizado de 0m,0005 — 0,001 — 0,002 — Kilo.
72. Arame de aço de 0m,0002 — 0,0005 — 0,001 — 0,002 — Kilo.
73. Brocas americanas c|linha de afiar de 1|32, 1|16, 1|8, 3|16, 1|4, 5|16, 3|8, 7|16, 1|2, 9|16, 5|8, 11|16, 3|4, 13|16, 7|8, 15|16 e 1" — Collecção.
74. Brocas de romã de 1|4" — Uma.
75. Barbequim estriado — Um.
76. Breu — Kilo.
77. Benzina rectificada «Poulenc Frères» — Litro.
78. Brochas francezas n. 4 — Uma.
79. Borracha em lençol — Kilo.
80. Bico de papagaio para arrancar pregos — Um.
81. Betumadeiras de 0.06 — Uma.
82. Bico de Bunsin — Um.
83. Carvão de Coke — Kilo.
84. Carvão de pedra — Kilo.
85. Chaves de fenda «Yankee» — N. 10 — Uma.
86. Chaves de fenda «Goodell Pratts» de 6" — Uma.
87. Chaves de fenda «Goodell Pratts» de 4" — Uma.
88. Chaves de fenda telephonicas — Uma.
89. Chaves inglezas parallelas de 4" em aço nickelado — Uma.
90. Chaves inglezas parallelas de 4" c|cabo de madeira — Uma.
91. Compassos de pontas de 7" c|sector — Um.
92. Compassos transportadores de 4", pontas internas, externas, de pernas e de centro — Um.
93. Cabos de aço de 3|3 e 1|4 — Kilo.
94. Contador de rotações — Um.
95. Corda de linho de 3|8" — Kilo.
96. Corda chumbada de 1|2" — Kilo.
97. Chaves nickeladas para relojoaria — Jogo.
98. Diamante inglez para vidraceiro — Um.
99. Escovas de aço para limpeza de limas — Uma.
100. Esquadro de 6" com cepo de madeira — Um.
101. Esquadro de 6" com cepo de ferro — Um.
102. Escala micrometrica com nonio de 1|10 — Uma
103. Escala de 1|2 esquadria de 5" — Uma.
104. Ferro para soldar a estanho — Kilo.
105. Formões de 1|8", 1|4", 1|2" com cabo — Um.
106. Ferro em chapa de 1|16" — Kilo.
107. Ferro em chapa de 1|8" — Kilo.
108. Folhas de lixa para ferro de 00 a 3 — Folha.
109. Funis de vidro de 15 centimetro de diametro — Um.
110 — Graxa em barra — Kilo.
111. Gesso em pó — Kilo.
112. Glycerina branca — Kilo.
113. — Limas grossas de 8" — Uma.
114. Limas grossas de 12" — Uma.
115. Limas parallelas, murças, de 6", 8" e 10" — Uma.
116. Limas bastardas de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
117. Limas bastardas de 1|2 canna de 4", 6", 8" e 10"—Uma.
118. Limas meursas de 1|2 canna de 4", 6", 8" e 10" — Uma.
119. Lima faca 1|2 bastardas de 4", 6" e 8" — Uma.
120. Limas triangulares de 4", 6" e 8" — Uma.
121. Limas de calados triangulares, parallelas, facas, dupla faca, 1|2 canna e arredondadas — Uma de cada.
122. Limatões redondos e quadrados, bastardos e meursos de 4", 6", 8" e 10 — Um.
123. Limatões de calado redondos e quadrados — Um.
124. Laminas de serra Griffins de 12" — Uma.
125. Laminas de serra Griffins de 8" — Uma.
126. Laminas de serra de cabello — Uma.
127. Lampadas n. 2 para soldar a alcool — Uma.
128. Latão em chapas de 1|16" — Kilo.
129. Latão em chapas de 1|8" — Kilo.
130. Latão murso em vergalhão de ½" — Kilo.
131. Latão murso em vergalhão de ¼" — Kilo.
132. Martellos de bola ns. 00, 0, 1 e 2 — Um.
133. Martellos de unha n. 2, "Stanley" — Um.
134. Machina de furar n. 5 — Um.
135. Marreta de 5 kilos com cabo — Uma.
136. Machos em ternos de 1|38" — Um terno.
137. Machos em ternos de 1|16" a 1" em fracções de 1|16" — Terno.
138. Maçarico n. 6.612|5 para soldar a gazolina — Um.
139. Mó de esmeril carborundum n. 2, accionado a mão — Um.
140. Niveis nickelados, pequenos — Um.
141. Niveis nickelados em esquadro — Um.
142. Niveis revestidos de madeira com escala — 1 pé — Um.
143. Oleo fino para motor, 1ª qualidade — Kilo.
144. Oleo grosso mineral, 1ª qualidade — Kilo.
145. Pasta Winchester em bisnaga — Uma.
146. Pinceis de pello de Martha ns. 4, 6 e 10 — Um de cada.
147. Pinceis chatos francezes ns. 6 e 8 — Um.
148. Pinceis redondos ns. 6 e 8 — Um.
149. Provetas para 250 grammas — Uma.
150. Pregos de 1|2"x16", cabeça de tremoço — Kilo.
151 Pelles de camurça — Uma.
152. Punccão automatico Stonett 18-A — Um.
153. Pinças serrilhadas de ponta e bico de pato — Uma.
154. Plaina Stanley n. 22 — Uma.
155. Prumos pequenos, nickelados — Um.
156. Portes de serra Thompson & Sons, de 14" — Um.
157. Parafuzos de ferro de 3|8"x2" — Kilo.
158. Pé de sapato (pacote) — Um.
159. Roldanas de ferro de 1|2" — Uma.
160. Recartilhas para torno, com supportes — Uma.
161. Seccante (pacote) — Um.
162. Sabão virgem — Kilo.
163. Tenazes n. 13, todos os formatos — Uma.
164. Tesouras "Gamboa" de 6" — Uma.
165. Tesouras "Gamboa", de 10" — Uma.
166. Talhadeira — Uma.
167. Trinchas de seda ns. 1 e 2 — Uma.
168. Tornos de mão com cabo de madeira — Um.
169. Verniz preto, japonez (vidro grande), um.
170. Verniz branco Soenhel (vidro) — Um.
171. Verniz ouro (vidro) — Um.
172. Verrumas americanas, desmontaveis com cabos de madeira e respectivos ferros — Uma collecção.
173. Verrumas nickeladas, desmontaveis — Uma.
174. Zarcão — Kilo.

Grupo 3 — Material electrico

1. Pipeta com densimetro fluctuador — Uma.
2. Supportes com chaves para lampadas — Um.
3. Pilhas motor completas — Uma.
4. Tubos de louça, de 10 c. — Um.
5. Rosetas de cleats — Uma.
6. Rosetas de ferro — Uma.
7. Fastmetes de pasta para soldar metaes — Um.
8. Solução de Timol (lata pequena) — Um.
9. Zinces para pilha motor — Um.
10. Carvão para pilha motor — Um.
11. Vasos para pilha motor — Um.
12. Pilhas Leclanché (elemento completo) — Um.
13. Carvões lateraes Leclanché — Um.
14. Carvões centraes Leclanché — Um.
15. Borrachas para elemento Leclanché — Duzia.
16. Botões de madeira para campainha — Um.
17. Peras de madeira para campainha — Uma.
18. Blocos de madeira de 0m,10 — Um.
19. Blocos de madeira para ventiladores — Um.
20. Indicador de polos — Um.
21. Amperometro voltimetro conjugados em caixa preta para 15 volts, 25 — A my — corrente continua — Um.
22. Cleats com parafuso (par), um.
23. Fio preto n. 14, com isolamento de borracha — Kilo.
24. Fusiveis de cartucho, 30, 40 e 200 amperes X 250 volts — Um.
25. Grampos a cavalleiro ns. 15 e 40 — Kilo
26. Isoladores de louça, fio duplo flexivel — Kilo.
27. Fio duplo flexivel ns. 14 e 16 — Kilo.
28. Interruptores de faca para 250 volts — Kilo.
29. Lampadas de prova para 250 volts — Uma.
30. Tomadas de rosca em ebonite.

Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — O secretario, *Alcides F. Carneiro.*

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO A ESTA REPARTIÇÃO DE MATERIAL, DURANTE O 1° SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que no dia 26 de março proximo, ás 13 horas, serão recebidas na Secretaria desta Escola, por uma commissão julgadora, presidida pelo secretario, propostas para o fornecimento de material durante o 1° semestre corrente, de accôrdo com as seguintes condições:

1.ª Os concurrentes deverão solicitar desta directoria guia para o recolhimento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, da importancia de um conto de réis em moeda corrente ou apolices ao portador como garantia da proposta que apresentarem.

2.ª Os artigos são os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na estação de Ouro Preto para os concurrentes de fóra desta cidade, e no edificio da Escola para os que morarem nesta cidade e dentro de prazos justos marcados por esta directoria.

3.ª No dia e horas marcados neste edital os concurrentes apresentarão a esta secretaria, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, a primeira devidamente sellada, e em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução de que trata a 1ª condição.

4.ª São provas de idoneidade recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre o desempenho dado pelo concurrente aos fornecimentos de que já se tenha encarregado.

5.ª As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas com o numero e nome dos artigos, conforme com a relação annexa, a unidade de preço por que se propõem fornecer por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estes requisitos. As propostas deverão estar rubricadas todas as folhas pelo proponente.

6.ª Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração as que não forem consideradas idoneas. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos ou no caso de haver concurrentes julgados inidoneos que declarem por escripto não recorrerem deste julgamento, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado inidoneo quizer recorrer desta decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas. Neste caso todas as propostas serão encerradas em envolucro fechado e lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão julgadora, afim de aguardar a decisão do ministro. Depois desta decisão serão por edital do *Diario Official* marcados dia e hora para abertura das propostas.

7.ª As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade e serão publicadas na integra do *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

9.ª A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais baixo for. No caso de absoluta igualdade de preços proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos que poderá ser feita immediatamente si concordarem os empatantes, notando-se que no alludido caso de empate tem preferencia o proponente nacional. Quando a segunda concurrencia ainda dér novo empate será feita a preferencia pela sorte.

10.ª Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, ficando nulla a proposta nesta parte.

11.ª O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução de que trata a condição 1ª, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos.

12.ª O contracto uma vez assignado fica o negociante obrigado a fazer o fornecimento, de accôrdo com a condição 2ª, a falta de cumprimento quanto aos prazos redundando em multa de 25 % sobre o valor total do pedido até um prazo marcado por esta directoria. Si este prazo for excedido será o artigo ou artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas em excesso além da multa supracitada.

13.ª Fica livre a esta repartição a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, sendo que as quantidades indicadas no edital são apenas limites superiores para os pedidos a serem feitos durante o 1° semestre o contractante sendo obrigado a manter os seus preços durante este tempo.

14.ª A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo com despacho motivado, sem que caiba ao contractante indemnização.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1° escripturario.

Objectos de expediente

Numero — Quantidade — Objecto

1. 12 vidros de oleo para machina de escrever.
2. 18 litros de tinta «Sardinha».
3. 15 litros le tinta «blue black».
4. 6 litros de gomma arabica.
5. 50 caixas de alfinetes.
6. 12 caixas de lacre vermelho.
7. 24 novellos de barbante (fino e grosso).
8. 12 vidros para gomma arabica.
9. 36 borrachas «Ruby».
10. 1 grosa de lapis Faber n. 2.
11. 12 raspadeiras «Rodger».
12. 20 folhas de papelão (sortido).
13. 6 pinceis para limpeza de machinas de escrever.
14. 500 folhas de papel pardo para embrulho.
15. 1.000 enveloppes «Mercurio".
16. 40 cadernos para aulas, n. 433.
17. 12 livros em branco de 100 folhas.
18. 1 almanack Leammert para o anno de 1922.
19. 10 vidros de tinta para carimbo.
20. 100 folhas de papel mata-borrão superior.

Visto. — O director, *Fausto Alves de Brito*.

LABORATORIOS E GABINETES

Gabinete de Mineralogia e Geologia

Numeros — Quantidade — Objecto

21. 24 kilos de sabão, barra especial para trabalho pratico de mineralogia.
22. 24 pacotes de vellas braslleiras.
23. 1 caixa de reactivos.
24. 100 tubos de ensaio.
25. 10 funis.
26. 6 capsulas de porcellana de 100, 200 e 300 grammas.
27. 12 vasos de Bohemia de 100, 250 e 500 grammas.
28. 1 litro de verniz japonez branco.
29. 1 litro de kaol.
30. 40 litros de alcool.
31. 6 garrafas de 300 grammas cada uma. de agua oxygenada «Merck».
32. 20 films 4 A (20 ditos 3 A, «Kodack).
33. 2 vidros de balsamo do Canadá.
34. 250 saccos para amostras de mineraes de algodão lona.
35. 20 pacotes de papel photographico de auto-viragem 13×18.
36. 2 espatulas de aço de 20 centimetros de comprimento.
37. 12 limas redondas para ourives.
38. 1 kilo de esmeril n. 0.
39. 1 kilo de esmeril n. 00.
40. 1 kilo de esmeril finissimo.
41. 10 pacotes de Eastman Kodak developing powder.
42. 2/2-3/12-A-4.
43. 10 idem idem idem idem idem idem idem de 5-E-7.
44. 2 facões para matto de 1ª qualidade de aço.
45. 6 graes de agatha de 10 centimetros de diametro.
46. 500 laminas de vidro para placas de microscopio (pequenas).
47. 500 idem idem idem idem idem de microscopio (grandes).
48. 10 kilos de hyposulfito de sodio para photographias.
49. 20 blocos de papel para annotações em excursões.
50. 1 carimbo de borracha com a inscripção «Gabinete de Mineralogia e Geologia» Escola de Minas de Ouro Preto.
51. 100 laminas de vidro redondas para placas de microscopio (cobre objecto) 18×18.

53. 100 laminas de vidro redondas para placas de microscopio (cobre objecto) 16×16.
54. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 18×18.
55. 100 laminas de vidro quadradas para placas de microscopio (cobre objecto) 16×16.
56. 500 caixas de papelão para mostruario de 2,12 centimetros de alto×20×13.
57. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×16×16×11
58. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×13×13×10.
59. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×11×8
60. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×8×5/2.
61. 500 caixas de papelão para mostruario de 2 centimetros de alto×5 1/2×4.
62. 20 pacotes de cartões postaes (para photographias).
63. 20 maços de papier Auto-Vireur à la Celloïdine (Cevaert-Ronix).
64. 20 espanadores de pennas de 0m,60.
65. 6 caixas de sabão Torre Eiffel.
66. 5 caixas de pennas para desenho
67. 150 metros de moldura para quadros, 4 %.
68. 80 litros de alcool
69. 2 grosas de argolas para quadros.
70. 10 maços de palha para cadeira.
71. 2 caixas de kerozene.
72. 2 caixas de gazolina.
73. 5 duzias de lapis 2 H
74. 200 folhas de lixa (sortidas) para ferro.
75. 2 barras de ferro quadrado, 1 centimetro×1 centimetro.
76. 6 latas de radium.
77. 1 chave ingleza 10'
78. 12 limas, 3 quinas, comprimento 20 centimetros.
79. 12 limas chatas, 7".
80. 10 kilos de graxa amarella (em oexigas).
81. 1 alicate de aço 4". Universal.
82. 20 peças de papel para desenho superior.
83. 1 resma de papel pardo para embrulho.
84. 40 caixas de percevejos.
85. 20 caixas de tijolos de aquarella regular.
86. 10 caixas de tijolos de aquarella superior.
87. 5 duzias de borrachas pequenas para desenho.
88. 50 metros cubicos de lenha candeia.
89. 50 metros cubicos de lenha vermelha.
90. 150 metros cubicos de carvão vegetal.

Materiaes para construcção

Numero de ordem — Quantidade — Objectos

91. 3 maços de preços ponta de Paris, 12×12.
92. 10 ditos, 15×15.
93. 10 ditos, 17×21.
94. 10 ditos, 18×31.
95. 5 ditos, 22×36.
96. 5 ditos, 22×39.
97. 10 ditos, 23×45.
98. 10 ditos, 25×60.
99. 10 ditos, 24×48
100. 4 grosas de parafusos de ferro, fenda, 2"×12.
101. 6 ditas, 3/4"×8.
102. 4 ditas, 1"×6
103. 4 ditas, 1"×10.
104. 4 ditas, 3/4"×6.
105. 4 ditas, 5/8×5.
106. 4 ditas, 1"3/4×12.
107. 7 ditas cabeça redonda, 1"3/4×7.
108. 20 duzias de dobradiça de ferro Americanas, 2 ½".
109. 15 ditas, 3"
110. 15 ditas, 3 ½"
111. 1 duzia de fechaduras de ferro de 70 m/m, com maçanetas para portas.
112. 2 ditas "Gorges", para gavetas
113. 3 caixas com vidros 60×50 c/m, para vidraças.
114. 150 vidros de 64×43 c/m para vidraças.
115. 5 kilos de gomma lacca.
116. 1 kilo de sandalo.
117. 3 duzias de targettas com molla.
118. 10 kilos de colla de Hamburgo
119. 200 folhas de lixa de papel sendo 50/½, 50/1, 50/1 ½, e 50/2.
120. 6 kilos de estanho em vergas "Carneiro".
121. 200 saccos de cal branca.
122. 200 ditos preta.
123. 30 barricas de cimento "Excelsior".
124. 50 manilhas de 7 centimetros de diametro.
125. 10 curvas de 7 centimetros de diametro
126. 164 metros quadrados de ladrilho commum.
127. 6 duzias de taboas de pinho do Paraná, 4,50×40 c/m para soalho.
128. 15 ditas de forro
129. 50 caibros de madeira de lei 5×8 c/m.
130. 150 kilos de oleo de linhaça
131. 1 caixa de agua raz "Prates" com 34 kilos.
132. 50 pacotes de seccante "Castello".
133. 100 kilos de alvaiade puro.
134. 10 kilos de azul allemão.
135. 5 kilos de terra de siene estrangeira
136. 5 kilos dito queimada.
137. 10 kilos de pó de sapateiro "Polcve".
138. 30 kilos de gesso.
139. 5 kilos de vermelhão nacional.
140. 3 kilos de aluminio
141. 2 galões de verniz branco "Copal"
142. 1 rolo de canno de chumbo 3/8 com 50 kilos.
143. 1 dito dito ½".
144. 10 torneiras de metal ½" para agua.
145. 5 ditas ditas nickeladas, 5/8
146. 1 caixa de vidros, 1,20×60 c/m, para vidraças.
147. 100 metros cubicos de areia lavada.

Gabinete de Botanica e Zoologia

148. 60 litros de alcool.
149. 1 kilo de acido phenico
150. 2 kilos de camphora
151. 3 kilos de naphtalina.
152. 5 kilos de glycerina.
153. 500 grammas de chloroformio.
154. 2 litros de ether.
155. 1 kilo de sublimado corrosivo
156. Latas para colheita de plantas
157. 1 facão para matto de 1ª qualidade, do aço.
158. 2 kilos de benzina
159. 100 grammas de iodo metallico.
160. 1 afiador de navalha.

Laboratorio de chimica organica e docimasia

Numeros — Quantidade — Numero do catalogo Adnet, 26, rue Vaugueli, Paris,

161. 12 capsulas de porcelana fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 153.
162. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 154
163. 24 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n 155.
164. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 158.
165. 24 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 161.
166. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 165.
167. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 167.
168. 6 capsulas de porcelana, fundo redondo, com bico, esmaltadas, n. 169.
169. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas, n. 153.
170. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas, n. 154.
171. 24 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico, esmaltadas n. 155.
172. 12 capsulas de porcelana, fundo chato, com bico esmaltadas, n. 158.
173. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 217.
174. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 218.
175. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 219.
176. 12 capsulas de porcelana, fundo redondo, sem bico, esmaltadas, n. 220.
177. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares), n. 225.
178. 6 capsulas de porcelana (barquinhas rectangulares) n 227.
179. 12 barquinhas de porcelana, n 228.
180. 12 barquinhas de porcelana, n 229
181. 6 barquinhas de fundo chato, n. 233.
182. 6 barquinhas de fundo chato, n. 235.
183. 6 barquinhas de fundo chato, n 226
184. 3 colheres de porcelana n. 242
185. 3 colheres de porcelana, n. 243.

186. 6 espatulas de porcelana, n. 247.
187. 6 espatulas de porcelana, n. 248.
188. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 262.
189. 24 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 263.
190. 24 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 264.
191. 12 retortas em biscuit, esmaltadas interiormente, sem tubuluras, n. 265.
192. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 230.
193. 36 tubos em biscuit esmaltados interiormente e abertos nas duas extremidades, n. 281.
194. 12 cadinhos de porcelana esmaltados, com tampa, n. 305.
195. 36 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 306.
196. 36 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 307.
197. 12 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 308.
198. 12 cadinhos de porcellana esmaltados, com tampa, numero 309.
199. 24 tets a gaz e para ustulações, n. 322 b.
200. 24 tets a gaz e para ustulações, n. 327.
201. 12 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n. 334.
202. 12 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n .335.
203. 24 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n. 336.
204. 36 almofarizes de porcellana, esmaltados cada um com sua mão, n. 344.
205. 3 placas de porcellana com 25 cavidades, n. 383.
206. 6 cubas para mercurio, n. 396.
207. 6 cubas para mercurio, n. 397.
208. 6 cones de porcelhana perfurados, n. 437.
219. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numaltadas, n. 467.
210. 24 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 469.
211. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 470.
212. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 471.
213. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 474.
214. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 476.
215. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 477.
216. 6 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 485.
217. 12 capsulas em aluminita, com bico, fundo redondo, esmaltadas, n. 486.
218. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 537.
219. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita ,com tampa, numero 538.
220. 6 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 539.
221. 12 cadinhos esmaltados, de aluminita, com tampa, numero 540.
222. 6 cadinhos de Rose esmaltados, n. 698.
223. 3 cadinhos de Rose esmaltados, n. 699.
224. 6 funis com falhas (de porcellana), n. 710.
225. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 872.
226. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 873.
227. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 874.
228. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 875.
229. 50 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 876.
230. 30 cadinhos de terra refractaria, com as tampas, numero 877.
231. 25 tes a gaz n. 925.
232. 50 capsulas de morganita, n. 1.070.
233. 50 capsulas de morganita, n. 1.071.
234. 50 capsulas de morganita, n. 1.072.
235. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.141.
236. 50 retortas de gres não tubuladas, n. 1.142.
237. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.171.
238. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas do branco interiormente, n. 1.172.
239. 25 cubas de gres ordinario esmaltadas de branco interiormente, n. 1.173.
240. 10 pilhas de vaso de bohemia (fig. 192) do Catalogo Adnet.
241. 50 Vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.320.
242. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.321.
243. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.322.
244. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.323.
245. 100 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.324.
246. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.325.
247. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.326.
248. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita, numero 1.327.
249. 50 vasos erlemeyers, com bico, de bocca estreita numero 1.328.
250. 25 funis para analyses, n. 1.456.
251. 25 funis para analyses, 1.457.
252. 25 funis para analyses, n. 1.458.
253. 25 funis para analyses, n. 1.459.
254. 3 kilos de tubo de vidro de Bohemia para analyse organica. Tubo extra duro. Abertos — diametro 20 millimetros, n. 1.480.
255. 24 tubos para analyse organica, vidro verde, fechado em uma extremidade n. 3.360.
256. 50matraz de ensaiador n. 1.565.
257. 200 tubos de ensaio, ordinarios n. 3.441.
258. 200 tubos de ensaio, ordinarios; n. 3.442.
259. 200tubos de ensaio, ordinarios, n. 3.443.
260. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.717.
261. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.718.
262. 25 capsulas de quartzo fundido e transparente, n. 1.719.
263. 50 Becherglass com bico, n. 1.724.
264. 5 Becherglass com bico, n. 1.725.
265. 6 cadinhos de quartzo fundido transparente com tampa, n. 1.746.
266. 6 cadinhos de quartzo fundido transpaente com tampa, n. 1.747.
267. 6 cadinhos de quatzo fundido transparente com tampa, n. 1.748.
268. 6 triangulos de silica opaca com montagem de nickel, n. 1.812.
269. 25 frascos com torneira, n. 2.418.
270. 12 frascos com torneira, n. 2.419.
271. 24 folhas de papel pegaminho para dialyse, n. 2.573.
272. 25 obturadores de vidro, n. 2.573.
273. 25 obturadores de vidro, n. 2.574.
274. 25 obturadores de vidro, n. 2.582.
275. 25 obturadores de vidro, n. 2.583.
276. 25 obtuadores de vidro, n. 2.591.
177. 25 obturadores de vidro, n. 2.592.
278. 12 balões de collo curto, n. 2.828.
279. 24 balões de collo curto, n. 2.830.
280. 24 balões de collo curto, n. 2.831.
281. 24 balões de collo curto, n. 2.832.
282. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.840.
283. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.841.
284. 24 balões de longo collo com tubulura, n. 2.842.
285. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.875.
286. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.877.
288. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.878.
288. 12 balões de fundo chato (matrazes), n. 2.879.
289. 6 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.963.
293. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.964.
291. 12 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.965.
292. 24 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.966.
293. 24 vasos de p. p. ordinarios, n. 2.967.
294. 24 copos para experiencias, n. 2.975.
295. 24 copos para experiencias, n. 2.976.
296. 24 copos para experiencias, n. 2.977.
297. 12 copos para experiencias, n. 2.978.
298. 2 kilos de tubos e baquettas de vidro, n. 3.173.
299. 2 kilos de tubos e baquettas de vidro, n. 3.175.
300. 2 kilos de tubos (sómente), n. 3.181.
301. 12 apparelhos de Schrotter, n. 3.367.
302. 6 torneiras de vidro, de tres vias, n. 3.362.
303. 24 tubos de segurança, n. 3.418.
304. 24 tubos de segurança, n. 3.419.
305. 24 tubos de segurança, n. 3.420.

306. 24 tubos de segurança, n. 3.422.
307. 12 tubos abductores, n. 3.328.
308. 12 tubos abductores, n. 3.430.
309. 36 tubos de Welter, n. 3.431.
310. 36 idem idem sem o 1º angulo: para retortas.
311. 12 Idem em «U», n. 3.482.
312. 24 Idem em «U», n. 3.484.
313. 12 Idem em "U», n. 3.486.
314. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.495.
315. 24 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.496.
316. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas, n. 3.497.
317. 12 tubos em «U», munidos de rolhas a esmeril, para analyses organicas.
318. 12 picrometros (para solidos), n. 3.769.
319. 12 picrometros (para solidos), n. 3.480
320. 6 picrometros (para solidos), n. 3.783.
321. 2 tubos de Wurtz, para distillação fraccionada, n. 3.830.
322. 12 refrigerantes de vidro, n. 3.862.
323. 2 refrigerantes de vidro Mitscherlich, n. 3.867
324. 2 siphões com torneira, n. 3.910.
325. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.925.
326. 6 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.926.
327. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.929.
328. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.931.
329. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.934.
330. 12 garrafas graduadas, com um só traço (graduação ordinaria), com rolha a esmeril, n. 3.937.
331. 50 buretas de Mohr, dobradas ao angulo recto, com funil e com torneira, de 50 c.c., divisões de centimetros cubicos, por 1|10 do mesmo.
332. 6 fluctuadores de Erdmann, n. 4.087.
333. 2 frascos graduados para Hydrotimetria (com 4 traços), n. 4.143.
334. 2 buretas sulphydrometricas de Dupasquier, n. 4.144.
335. 6 tubos graduados em centimetros cubicos e decimos de c.c., n. 4.167.
336. 6 tubos graduados em centimetros cubicos e decimos de c.c., n. 4.168.
337. 6 provetas de pé, graduadas e com rolha de esmeril, numero 4.341.
338. 6 provetas de pé, graduadas e com rolha de esmeril, numero 4.342.
339. 1 pipeta de Sinss, com torneira de vidro na parte inferior, n. 4.395.
340. 3 tubos de Granval e Lajour, para ensaios calorimetricos, n. 4.399.
341. 6 tubos de Eggertz, para ensaio dos aços, por calorimetria (fechados a esmeril), n. 4.401.
342. 6 tubos de Nessler, para a dosagem calorimetrica do ammoniaco (dous traços), n. 4.405.
343. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.966.
344. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.967.
345. 2 alcoometros (não verificados), de Gay-Lussac, numero 4.968.
346. 2 alcoometros de Cartier, n. 4.981.
347. 5 alcoometros de Baumé, para liquidos mais pesados do que a agua (ordinario), n. 4.992.
348. 6 alcoometros de Baumé, para liquidos mais pesados do que a agua (ordinario), n. 4.993.
349. 3 areometros para liquidos mais leves (de Baumé), ordinarios, um de 70 a 60, um de 60 a 50 e um de 20 a 10.
350. 1 apparelho de Noebel, n. 5.276.
351. 3 apparelhos de Wilborg, para dosar o carbono nos aços.
352. 24 caixas de reactivos com frascos, com etiquetas vitrificadas, com 35 frascos, cada um de 250, sendo os reactivos os indicados na pagina 332 do mesmo catalogo Adnetto.
353. 100 folhas de papel de filtro em discos não dobrados, Schoeicher e Schull, n. 8.676.
354. 200 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.677.
355. 200 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.678.
356. 300 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.679.
357. 500 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.680.
358. 100 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.681.
359. 100 idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.682.
360. 1 resma de papel de filtro ordinario, branco, para preparações de chimica organica, em folhas, n. 8.653.
361. 200 grammas de téla de amianto para filtrações no cadinho, de Gooch Newbauer, n. 8.673.
362. 1 funil para filtrações quentes, de cobre, dupla parede de vidro com appendice lateral e tubo de desprendimento de vapor, montado em supporte de ferro, sem vaso e sem lampada, n. 8.905.
363. 2 idem, idem, idem, idem, idem, idem, n. 8.906.
364. 50 pesos de cobre ou de aluminio, separados, sem caixa, n. 9.122.
365. 50 bicos de gaz sem torneira, n. 9.412.
366. 12 bicos de gaz Mecker (sem torneira) sem ar comprimido, rectos, n. 9.422.
367. 12 bicos de gaz Mecker (sem torneira) sem ar comprimido, rectos, n. 9.423.
368. 12 corôas para bicos de gaz, n. 9.464.
369. 12 corôas para bicos de gaz, n. 9.465.
370. 6 corôas para bicos de gaz, n. 9.467.
(devendo se adaptarem exactamente aos bicos de n. XVIII do catalogo.)
371. 6 bicos Berzelius, n. 9.497.
372. 50 supportes para os bicos de gaz, n. 9.512.
373. 24 supportes para os bicos de gaz (para os bicos Mecker), n. 9.510.
374. 6 panellas a gaz, n. 9.575.
375. 6 panellas a gaz, n. 9.576.
376. 2 fornos de Fourguignin e Leclerc, n. 9.581
377. 6 maçaricos articulados, n. 9.799.
378. 12 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.220.
379. 6 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.231.
380. 6 banhos Maria de nivel constante, por meio de balão de vidro, n. 10.232.
381. 6 estufas de Schloesing, n. 10.653.
382. 2 estufas de Schloesing, n. 10.654.
383. 12 capsulas de nickel, n. 11.404.
384. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.409.
385. 12 cadinhos de nickel, com tampa, n. 11.410.
386. 12 pinças para cadinhos, em nickel, n. 11.423.
387. 12 pinças para cadinho, em nickel, n. 11.424.
388. 4 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 1 m/m, n. 11.463.
389. 4 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 3 m/m.
390. 6 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 4 m/m.
391. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 5 m/m.
392. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 6 m/m.
393. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho, 7 m/m.
394. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 8 m/m.
395. 10 metros de tubo de cautchouc, folha ingleza, vermelho 9 m/m.
396. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.684.
397. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.690.
398. 24 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.692.
399. 12 rolhas de borracha vermelha sem furos, n. 11.694.
400. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.690.
401. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.691.
402. 24 rolhas de borracha vermelha com furo central, numero 11.692.
403. 200 rolhas de cortiça sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.711.
404. 200 rolhas de cortiça sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.712.
405. 200 rolhas de cortiça sem furos, primeira escolha, conicas, n. 11.723.
406. 3 furadores de rolhas de Lelièvre, com 6 mechas, numero 11.749.
407. 12 limas chatas, n. 11.773
408 12 limas chatas, n. 11.774.
409. 12 limas chatas, n. 11.775.
410. 12 limas chatas, n. 11.776.
411 12 limas semi-redondas, n. 11.779.
412. 36 limas redondas, n. 11.780.
413. 50 pinças de madeira para balões, etc., n. 11.892.
414. 3 grandes pinças de ferro para tirar cadinho de ferro, n. 11.911.
415. 6 pinças para copellas, n. 11.915.
416. 12 pinças pyara carvão (tenazes), n. 11.929.

417. 24 pinças para carvão (tenazes), n. 11.930.
418. 24 pinças para carvão (tenazes), n. 11.931.
419. 12 pinças para cadinhos, nickeladas, n. 11.946.
420. 12 pinças para cadinhos, nickeladas n. 11 947.
421. 12 pinças para cadinhos em nickel, n. 11.964.
422. 12 colheres de osso, n. 11.978.
423. 6 espatulas de ferro n. 11.025.
424. 6 espatulas de orro, n. 11.026.
425. 6 espatulas de osso, n. 12.060.
426. 6 rodinhas de palha, n. 12.077.
427. 6 rodinhas de palha, n. 12.079.
428. 12 rodinhas de palha, n. 12.080.
429. 24 rodinhas de palha, n. 12.082.
430. 12 rodinhas de palha, n. 12.083.
431. 6 rodinhas de palha, n. 12.085.
432. 4 metros quadrados de tela metallica, de ferro n 12.102.
433. 6 triangulos de ferro, n. 12.110.
434. 6 triangulos de ferro, n. 12.111.
434. 12 torneiras de cobre, para gaz, etc., n. 12.147.
435. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 10, n. 12.179.
436. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira, n. 25, n. 12.180.
437. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 40, 12 179.
438. 6 peneiras de latão, com guarnição de madeira n. 60,
439. 6 peneiras de latão com guarnição de madeira n. 80, 12.180.
440. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.223.
441. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.224.
442. 12 supportes de madeira para funis, duplos, n. 12.225.
443. 36 supportes de madeira Gay-Lussac, com charneiras (para retortas), n. 12.232.
444. 36 supportes de madeira para balões, Gay-Lussac, numero 12.233.
445. 24 supportes de madeira para frascos, n. 12.242.
446. 36 supportes para tubos de ensaio, n. 12.251.
447. 6 supportes para burettas de Mohr, n. 12.273.
448. 6 supportes com gancho, para tubos «U», n. 12.288.
449. Anneis para supportar triangulos de platina, n. 12.347. (3 F, 3 G, e 3 H).
450. 3 bicos Bunsen (Bartel) a vapor de alcool, com reservatorio independente e tubo metallico flexivel, numero 12.347.
451. 12 retrogadores de Kdeladahl.
452. 6 burettas de Gawalowsky, de 50 c. c., cada c. c. dividido em 1|10, n. 1.783 do catalogo de Gustav Deckert Frauenwald, in Th. Ur. (Germany).
453. 2 provetas cubas, n. 3.059.
454. 2 provetas cubas, n. 3.060.
455. 2 provetas cubas, n. 3.061.
456. 3 pisetes a esmeril, n. 3.074.
457. 3 pisetes a esmeril, n. 3.075.

Os ultimos numeros são do catalogo Adnet, n. 19, ao qual se reportará para descripção do material.

Escola de Minas de Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1923. Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO MATERIAL DESTINADO A' DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na fórma das disposições em vigor, que serão recebidas propostas no dia 15 de março proximo vindouro, ás 14 horas, nesta directoria, para o transporte do Cáes do Porto á Directoria Geral de Estatistica do material adquirido no estrangeiro e destinado á mesma repartição, durante o 1º semestre deste anno, mediante as seguintes condições:

I

Os particulares ou emprezas de transportes que desejarem concorrer, deverão solicitar guia para o recolhimento no Thesouro Nacional da importancia de quinhentos mil réis (500$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director do serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

O preço será por kilo, calculado sobre o peso constante dos conhecimentos do material a transportar.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas, em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos carretos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e conterão, em algarismos e por extenso, o preço do carreto, por kilo e a declação de que os proponentes se responsabilizarao por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues. As propostas deverão ser rubricadas pelos proponentes em todas as suas folhas e não serão tomadas em consideração as que não se revestirem de todas estas formalidades.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum julgado inidoneo e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante querer recorrer para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar a sua reclamação. Nesse caso, deverão ser todas as propostas recebidas, encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas deverão estar de accôrdo complete com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offerecerem reducções de preço em relação á proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e publicadas, na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço em kilo, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia, para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % do preço corrente dos carretos nesta cidade, considerando-se nullas as propostas assim formuladas.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importancia da caução recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1:000$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os carretos dentro de vinte e quatro horas do recebimento da respectiva ordem, e em caso de urgencia será obrigado a attender ao chamado no prazo razoavel que lhe fôr marcado, a contar do recebimento do pedido. Não sendo os carretos feitos nos prazos marcados, ficará a directoria com o direito de mandar fazel-os por quem lhe convier, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença verificada no preço dos carretos e bem como a multa de vinte mil réis para cada carreto que o contractante deixar de fazer dentro dos prazos estabelecidos nesta clausula.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — *José Luiz Saydo de Bulhões Carvalho*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, UTENSILIOS PHOTOGRAPHICOS E FERRAMENTAS DE DESENHO, NECESSARIOS AO SERVIÇO DE "MARCAS DE ANIMAES".

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 22 de março proximo, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para fornecimento de material, utensilios photographicos e ferramentas de desenho, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricados em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á directoria do serviço fazer a acquisição do material sobre que versa a concurrencia em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 7 de março de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital

Preço de unidade

1. Chassis duplo 13 × 18, typo livre para machina Espi, um.
2. Banheira de louça ingleza 13 × 18, uma.
3. Banheira de louça ingleza 30 × 40, uma.
4. Papel F. gelatino bromureto matt rapido, luz artificial 13 × 18, pacote.
5. Papel F. gelatino bromureto matt rapido, luz artificial 9 × 12, pacote.
6. Chapas Wellington extra-rapida 9 × 12, caixa.
7. Chapas Wellington extra-rapida 13 × 18, caixa.
8. Prensas allemãs 13 × 18, uma.
9. Intermediarios 9 × 12 para 13 × × 18, um.
10. Rolo de borracha ingento de 0,05, um.
11. Faca Jay-May Tring-Ning, uma.
12. Balança Kodak para 60 grammas com os respectivos pesos, uma.
13. Balança Linx para um kilo, com os respectivos pesos, uma.
14. Retocador de gaveta americana de 8" × 10", um.
15. Lente para retoque com 100 m/m, uma.
16. Cavalletes para seccar chapa 13 × × 18, um.
17. Pincel chato com 0,03 de largura para collagem, um.
18. Pincel fios de seda para limpesa das chapas com 0.08, um.
19. Hydroquinona Merck, gramma.
20. Sulfito de soda anhydro, gramma.
21. Carbonato de soda anhydre, gramma.
22. Bi-sulfito de soda, gramma.
23. Hypo-sulfito de soda, gramma.
24. Bromureto de potassa, gramma.
25. Alum de potassa, gramma.
26. Bi-chloreto de mercurio, gramma.
27. Ammonea liquida, gramma.
28. Menthol Merck, gramma.
1. Tijolos de nankin japonez, um.
2. Tiralinhas Kern (um grande e dous médios), um.
3. Percevejos Drawing pins, caixa.
4. Lapis Castell 2H, duzia.
5. Castell H, duzia.
6. Grampos para papel, caixas.
7. Pinceis de 3 a 8 para desenho aquarella, um.
8. Borracha ruby 224, caixa.
9. Borracha mongol 4.800 size 12, caixa.
10. Pennas Gillot, caixa.
11. Stells pens n. 6, caixa.
12. Esquadros um de 45° e outro de 60°, um.
13. Raspadeira, uma.
14. T de 1,00, um.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE GELO AOS LABORATORIOS DA DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO E DEPENDENCIAS ANNEXAS NO DISTRICTO FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia vinte e nove de março corrente, ás 14 horas, na Secção de Expediente desta Directoria Geral, serão recebidas propostas para fornecimento de gelo, em pedras de 25 kilogrammas de peso, aos laboratorios das Secções Technicas e do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, no primeiro semestre do corrente anno, nas seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, na Directoria Geral do Serviço, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 200$ em moeda corrente do paiz ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem.

II

O gelo fornecido, deve ser entregue, diariamente, de accôrdo com as necessidades do serviço, na séde dos laboratorios da repartição ou em local da mesma préviamente indicado pelo respectivo porteiro, mediante um vale tambem diario, passado pelo referido funccionario.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão encarregada da abertura o confronto das propostas, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em envolucro aparte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dos pelos proponentes a fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou ressalvas, contendo o preço por kilo de gelo a ser fornecido, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

V

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas.

As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo, e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isto acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinado novo dia e hora, para abertura das propostas.

VI

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offerecam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço do gelo a ser fornecido e, no caso de igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

IX

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado, considerando-se nulla a proposta que incorrer nessa disposição.

X

Fica livre a directoria do serviço de fazer a acquisição do gelo a que se refere o presente edital, em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concurrencia poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer o fornecimento diario do gelo, nas condições estipuladas na condição II. A falta injustificada do fornecimento acarretará a multa de 25 % sobre o valor total do fornecimento mensal, estimado pelo consumo diario e o gelo passará a ser adquirido directamente pela repartição correndo todas as despezas, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, de março de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAMES VESTIBULARES

Para conhecimento de quem interessar possa, pelo presente, faço publico que se acham abertas, até 15 de março, a inscripção a exame vestibular de algebra, geometria e trigonometria, devendo os exames ter inicio a 16.

Nictheroy, 28 de fevereiro de 1923. — *Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

Faço saber a quem interessar possa, que estarão abertas até o dia 14 de março, a inscripção a exame de segunda epoca, o qual terá inicio a 15.

Nictheroy, 28 de fevereiro de 1923.— *Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, convido os alumnos e alumnas desta escola a virem renovar as suas matriculas, para o anno lectivo corrente, até ao dia 15 de março.

Não serão tomadas em consideração as declarações de renovação de matricula que forem feitas depois dessa data.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 27 de fevereiro de 1923.—*Augusto C. Avila*, secretario interino.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que começarão, na proxima quarta-feira, 14 do corrente, ás 12 horas, pela prova de portuguez, os exames de admissão dos candidatos á matricula nesta escola.

Quinta-feira, 15, á mesma hora, effectuar-se-hão as provas de mathematica e sexta-feira, 16, a de desenho geometrico, começando tambem ás 12 horas.

Os Srs. candidatos deverão vir premunidos de material necessario, fornecendo a escola sómente papel e tinta.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 10 de março de 1923. — *Augusto C. Avila*, secretario interino.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.485, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira* 1º escripturario.

Escola de Minas

EDITAL N. 145

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que até o dia 5 de abril proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do logar de lente substituto da 8ª secção desta mesma escola. A 8ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharóes) e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios, saneamento das cidades), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 5 de dezembro de 1922. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Rio do Ouro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS Á SEGUNDA DIVISÃO — ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO — DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada

idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucro tambem fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e ressalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro na Ponta do Cajú.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituida immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a clausula 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como, tambem, a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar-se assignal-o perderá a referida caução em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior praso para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos *impressos na Secção de Expediente*, até a vespera do dia marcado para a concurrencia e mediante a prova de haverem os interessados feito a caução de que trata a clausula 1ª (primeira). As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de dez por cento (10 %), dos preços correntes da praça.

X

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da segunda divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

XI

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da clausula X, correrá por conta do fornecedor, sendo essa differença, bem como as multas deduzida de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XII

Si o fornecedor incidir por mais de uma vez na penalidade estatuida na clausula X, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito de qualquer reclamação.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo de sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

XIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre alla e qualquer outra.

XVII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVIII

Fica entendido que o contracto a ser celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso este instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não excederá de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Reparticão de Aguas e Obras Publicas, 7 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

Relação dos materiaes

Especificação — Unidade

Acido chlorhydrico, litro.
Almofaças reforçadas com cabo, uma.
Arruelas de borracha para junecão, uma.
Arame farpado 460 metros (460,000), rolo.
Arame de latão murço de 1|8", kilo.
Arame de cobre de 1,32" a 1|8", kilo.
Areia do Porto para fundição kilo.
Antimonio em barra, kilo.
Aldrabas de ferro diversas dimensões, uma.
Arruelas de borracha para vidros de apparelho «Nathan», iguaes á amostra uma.
Amiantho em pó, kilo.
Arsenico branco, em pó, kilo.
Aresias de ferro diversas dimensões kilo.
Arruelaas de ferro diversas dimensões, kilo.
Algodão para lustrador, kilo.
Agulhas para coser couro, papel.
Amiantho em fio, kilo.
Aniagem, metro.
Apparelhos telegraphicos intermediario de Siemens Brothers & Comp. um.
Apparelhos telephonicos «Ericsson» numero 315, um.
Armarios de perobra de 2m,10 x 1m,10x x 0m,40 com portas de vidro, um.
Aço especial em vergalhões para brocas, kilo.
Aço mole para eixo de 6". kilo.
Arame de aço, kilo.
Alicates de córte, tamanho médio, um.
Alicates chatos, tamanho médio, um.
Alicates Universaes de 8" (iguaes á amostra), um.
Alicates para picar bilhetes (iguaes á amostra), um.
Alcatrão da «Noruega», kilo.
Azul da Prussia, kilo.
Automovel «Ford» 22 H P, um.
Automovel «Chevrolet», cinco logares, installação completa de electricidade e velocimetro, um.
Aço em barra para molas de 3' x 3|8" a 3 1|2" x 1|2", kilo.
Aço em vergalhões para molas de 3|8" a 1", kilo.
Aço commum em vergalhões de 1|4" a 1|2" kilo.
Aço commum em vergalhões de 5|8" a 2", kilo.
Arame de ferro galvanizado diversas dimensões, kilo.
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas, vidro.
Agua vegeto-mineral, vidro de 01,25, vidro.
Algodão hydrophilo, kilo.
Atadura de gaze, rolo.
Azeite de peixe, litro.
Auto-caminhão «Ford» para 1 tonelada, um.
Abas de peroba rosa de 0m,12x0m,012, metro.
Borrachas com escovas para machina de escrever, uma.
Barris de madeira para agua (carvalho), para 20 litros, um.
Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma.
Brochas para caiação, duzia.
Barro refractario, kilo.
Brochas francezas A. P., annel oval, ns. 12 a 18, duzia.
Betumadeiras francezas de 2" a 4", uma.
Box rectos de qualquer dimensão, um.
Ditos curvos de qualquer dimensão, um.
Benzina, litro.
Balsamo Catholico, litro.
Borracha em lençól de 1|32 a 1|4, kilo.
Buchas metraes de 2 m|m a 8 1|2 m|m, uma.
Buchas esphericas com matrizes de 1|8 a 7|16 uma.
Barrotes de peroba rosa de 2 1|2" x 3", metro.
Barrotes de peroba rosa de 3" x 3", metro.
Balmazes de ferro, kilo.

Ditos de cobre, kilo.
Buvards de madeira com rosca de metal, de 0,17 x 0.10, um.
Bandejas de agathe para 4 copos, uma.
Boins para torneiras de cobre estanhado de 1|2", uma.
Ditas para torneiras de cobre estanhado de 5|8", uma.
Ditas para torneiras de cobre estanhado de 3|4", uma.
Ditas para torneiras de cobre estanhado de 1", uma.
Balanças Howe para 200 kilos, uma.
Ditas com conchas de metal com os respectivos pesos, para pesar 20 kilos, uma.
Borrachas para bombas diaphragmas n. 2, uma.
Ditas para bombas diaphragmas n. 3, uma.
Brocas para catracas, diversas dimensões, uma.
Bisnagas de tinta fina, diversas côres, uma.
Cal de «Carandahy» ensaccada, kilo.
Cal de Cabo Frio, kilo.
Colheres para jardim, uma.
Concerto de apparelho piezographo, um.
Canetas de madeira «Faber», duzia.
Cravos Paulistas n. 7, milheiro.
Coalheiras para animal de troly, uma.
Correntes de ferro iguaes á amostra, com 1 gancho em cada lado, kilo.
Carrocinhas de mão para aterro, uma.
Chapas de latão murço de 1|32 a 1|4, kilo.
Ditas de ferro de 8" x 4" de 1|16" a 3|8", kilo.
Ditas de ferro galvanisado de ns. 20 a 28, kilo.
Cabos de madeira para marretas, um.
Copos 1|2 crystal, um.
Cadeados de ferro americanos (iguaes a amostra), um.
Contra-pinos de ferro de diversas dimensões, grosa.
Cantoneiras de ferro de diversas dimensões, kilo.
Cleates com parafusos, par.
Chapas de cobre doce diversas dimensões, kilo.
Carimbos de borracha communs, um.
Cano de chumbo para agua, parede reforçada, de diversas dimensões, kilo.
Conduit de qualquer dimensão, metro.
Cobre velho em pedaços, kilo.
Canecas de ferro esmaltado n. 9, uma.
Catracas inglezas de 10", 12" e 18", uma.
Colheres para pedreiro, qualquer numero, uma.
Carrinho de ferro tubular, reforçado, um.
Chumbo inglez em barra, kilo.
Coador para tinta ns. 8 e 10, um.
Cano de ferro galvanisado com luvas de 5|8" a 2", kilo.
Cano de cobre (dimensão interna) de 1|4" e 3|8", kilo.
Dito de ferro (dimensão interna) de 1|2" a 2", kilo.
Cêra virgem, kilo.
Camaras de ar «Michelin» 30x3 1|2, uma.
Caibros de peroba rosa de 2 1|2x3" metro.
Ditos de peroba rosa de 2"x2 1|2", metro.
Chaves inglezas de 8" a 12" (iguaes á amostra), uma.
Ditas fenda qualquer tamanho, uma.
Ditas de 2 boccas qualquer tamanho, uma.
Cabo de manilha de 1|2" a 1", kilo.
Cylindros para depostio de gaz acetyleno (para 6 metros cubicos), um.
Capachos de côco de 0, 80x0, 50, um.
Ditos de ferro de 0,70x0,40, um.
Correia de sola singela nacional de 1 1|4", metro.
Dita de sola singela nacional de 1 1|2", metro.
Dita de sola singela nacional de 1 3|4", metro.
Dita de sola singela nacional de 2", metro.
Dita de sola singela nacional de 2 1|2", metro.
Dita de sola singela nacional de 2 3|4", metro.
Dita de sola singela nacional de 3", metro.
Dita de sola singela nacional de 3 1|2", metro.
Dita de sola singela nacional de 5", metro.
Dita de sola dobrada nacional de 4", metro.
Cobre doce em vergalhões de 1|4" a 3|8", kilo.
Dito doce em vergalhões de 1|2" a 2", kilo.
Comprimidos de chlorhydrato de quinino (Silva Araujo), tubo.
Chaves para emendar fios telegraphicos, uma.
Conductores de ferro zincado, kilo.
Ditos de cobre, kilo.
Calha de ferro zincado, kilo.
Dita de cobre, kilo.
Copos de crystal «Bacarat» para agua, um.
Ditos de vidro para galvanometro, um.
Corda de linho da barquinha, kilo.
Correntes de ferro commum, kilo.
Dita de ferro patente, kilo
Chaminé de ferro zincado para fogão, metro.
Curvas de ferro galvanizado de 1|2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 5|8", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3|4", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2 1|2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3 1|2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 4", uma.
Chumbo inglez em lençol, kilo.
Carranca de ferro com rosca para janellas, uma.
Chaves com corrente para tubos, uma.
Colheres de ferro para chumbação diversos tamanhos, uma.
Compassos de ferro de diversos tamanhos, um.
Colla para pintura de 1ª qualidade, kilo.
Creolina «Cruswaldina», lata.
Cimento «Frilarob», barrica 150 kilos.
Canivetes «Rodgers» com 2 folhas tamanho medio, um.
Cestas de vime para papeis tamanho medio, uma.
Cabides de metal com cabeça de louça, um.
Ditos de madeira com 4 cabeças iguaes amostra, um.
Cabo de arame de aço de diversas dimensões, kilo.
Cabo de manilha alcatroado diversas dimensões, kilo.
Cabos de madeira preparados para picaretas (Faya), um.
Ditos de madeira preparados para pás, um.
Cadeiras Americanas com assento de couro, uma.
Ditas Americanas com assento de palhinha, uma.
Cadeiras de rosca e mola systema «Thonet», uma.
Ditas de braço systema «Thonet», uma.
Ditas de rosca e mola nacional, uma.
Ditas singela com assento de palhinha imitação «Thonet», uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 200 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 300 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 400 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 500 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 600 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 1.000 litros, uma.
Caixa de ferro galvanizado para agua para 1.200 litros, uma.
Cadernaes de ferro pequenos iguaes a amostra, um.
Ditos de ferro médios, iguaes a amostra, um.
Campainhas de alarme, medias, uma.
Cano de chumbo para gaz, kilo.
Carimbador para bilhete igual amostra, um.
Carrinho de mão para armazem igual amostra, um.
Centro de «Ericsson» de 2 linhas (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 3 linha (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 4 linhas (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 5 linhas (telephonico, um.
Centro de «Ericsson» de 6 linhas (telephonico, um.
Caixa de descarga para latrina com pertences, uma.
Cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas capa de panno preto, iguaes amostra, uma.
Cadernetas para ponto n. 3.237, uma.
Canetas de borracha A. W. Faber, duzia.
Dynamite «Nobel», kilo.
Dobradiças de ferro junta 2" a 3 1|2", par.
Diagrammas para piezographo n. 648, um.
Ditos para piezographo n. 650, um.
Ditos para piezographo n. 663, um.
Diamante de cortar vidros igual amostra, um.
Disco para relogio de viga, caixa.
Dobradiças nickeladas com molas de 4", par.
Duplo decimetro de marfim, um.
Enxofre em pó, kilo.
Escovas de arame de aço para fundição, uma.
Ditas de arame de aço para cantaria, uma.
Esmeril em pó, kilo.
Estopim preto ou branco, metro.
Espoletas para dynamite n. 6, caixa de 100.
Escarradeiras hygienicas com pé, uma.
Enxada de aço de 4 libras inglezas, uma.
Enxós da Ribeira «Greaves» ns. 2 e 3, uma.

Escadas de madeira com mola para abrir e fechar, degráos.
Esticadores para arame iguaes amostra, um.
Esponjas em pedaços grandes, kilo.
Estojos de desenho com compassos de reducção «Korn», um.
Escova para roupa, uma.
Escrevaninha de vinhatico de 2m,00x1m,20x0m,90, uma.
Esguicho de metal para mangueira de 2 1|2" a 3 1|2", um.
Espelhos nickelados sortidos para gavetas e armarios, um.
Escapulas de ferro para arame farpado, kilo.
Espanador de cabello igual amostra, um.
Esticadores de linha telegraphica (typo usado na Repartição Geral dos Telegraphos), um.
Esparadrapos, rôlo.
Enveloppes brancos tamanho officio, um.
Fechaduras de ferro «Gorges» (iguaes amostra, uma.
Folhas de Flandres, XXX, folha.
Fitas isolantes, preta e branca, peça.
Fuziveis de rolha, de qualquer amperagem, um.
Fuziveis de cartucho, de qualquer amperagem, um.
Fio isolado com borracha, qualquer numero (preto), kilo.
Dito flexivel, n. 16, metro.
Dito flexivel, duplo, de qualquer numero, metro.
Fechos de latão com botão de virar (iguaes amostra), polegada.
Fechaduras de latão (iguaes amostra), uma.
Francaletes para arreio de troly, um.
Ferro guza «Esperança», tonelada.
Formões «Greaves», qualquer tamanho, um.
Fechaduras de ferro com trincos e maçaneta de metal, uma.
Folhas de papel para capa, duas faces, folha.
Ferro patente em barra de 1" a 4", diversas espessuras, kilo.
Ferro patente em vergalhões de 1|4", a 2 1|2", kilo.
Facas para cortar capim(iguaes amostra), uma.
Facões «Collins», de 13 ", com bainha, um.
Ferraduras para cavallos e muares, duzia.
Formicida «Capanema» em latas de 4 litros, lata.
Foices portuguezas n. 9, uma.
Fitas para machina de escrever (cópia), uma.
Fogões economicos de 5 l, um.
Ditos economicos de 5 ll. um.
Folles de mão, para fundição, de 32" a 42", digo, para ferreiro, um.
Ditos de mão para fundição, de 8" a 12", um.
Forja de campanha com volante, n. 1, uma.
Dita de campanha com volante, n. 2, uma.
Dita de campanha com volante, pequena, portatil, uma.
Funil de folha dobrada, de 1 a 3 litros, um.
Ferro «Lewmoor», em barras. kilo.
Ferro «Lewmoor», em vergalhões, kilo.
Fechos cremone para portas e janellas, com castanhas, metro.
Ditos pedrez, com castanha, metro.
Ferro de rebater solda de encanamentos, um.
Dito de soldar, um.
Foices «Collins», meia roça, uma.
Freios bridão, para animal de carroça, um.
Ditos meia laranja, para animal, um.
Frisos de peroba rosa de 0,10×0, 02, metro.
Ferro de púa, qualquer tamanho (igual amostra), um.
Graxa para automovel, n. 3 (igual amostra), kilo.
Guascas de couro crú, uma.
Globos de vidro opaco, para tecto de carros de passageiros (iguaes á amostra), um.
Grega de couro, para vivo de cadeiras de carro (igual á amostra), metro.
Gaxeta de asbestos, qualquer dimensão (igual á amostra), kilo.
Gaz oxygenio, metro cubico.
Giz em pedaços, kilo.
Gaz acetyleno, metro cubico.
Grega de madeira de lei, metro
Grades de ferro batido, kilo.
Grampos de ferro batido para emendar correia. um.
Ditos de ferro para madeira. um.
Grampos para machina Cachet-Grampon, milheiro.
Interiores completos «Ericsson», para pilhas, um.
Isolador de porcellana, com pino de ferro e rosca de 5|8", ns. 5 e 6, um.
Dito de vidro verde, para telephone. um.
Injector universal, ns. 6 e 7, um.
Ditos Metropolitan, ns. 6 a 7 1|2, um.
Ditos Monitor, ns. 6 a 7 1|2, um.
Jald chrom, kilo.
Jogo de macho «With Worthon», de 1|4 a 1|2, um.
Joelhos de ferro batido, de 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 3|4", um.
Ditos de ferro batido, de 1", um.
Ditos de ferro batido, de 1 1|4", um.
Ditos de ferro batido, de 1 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 2", um.
Ditos de ferro batido, de 2 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 3", um.
Ditos de ferro batido, de 3 1|2", um.
Ditos de ferro batido, de 4", um.
Livros de «Meteorologia», um.
Lapis pretos «Castell», H. B. de A. W. Fazer, duzia.
Ditos n. 7.066. de Johan Faber, duzia.
Livros n. 3.170, um.
Lampadas n. 2, para carbureto, uma.
Lampeão com abat-jour, para carbureto, um.
Lona listada, de 1m,00, igual á amostra, metro.
Dita branca, grossa, de 1m,80, metro.
Dita branca, grossa, de 1m,10, metro.
Limas parallelas bastardas, de 10", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 12", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 14", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 16", duzia.
Ditas parallelas bastardas, de 8", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 8", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 6', duzia.
Ditas parallelas Murças, de 4'. duzia.
Ditas parallelas Murças, de 10", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 12", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 14", duzia.
Ditas parallelas Murças, de 16", duzia.
Ditas triangulares bastardas, de 10", duzia.
Ditas triangulares bastardas, de 12", duzia.
Ditas triangulares bastardas, de 14", duzia.
Ditas triangulares murças, de 4", duzia.
Ditas triangulares murças, de 6", duzia.
Ditas triangulares murças, de 10", duzia.
Ditas triangulares murças, de 12", dlzia.
Ditas triangulares murças, de 14", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 8", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 10", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 12", duzia.
Ditas meia cana bastarda, de 14", duzia.
Ditas meia cana murça, de 8", duzia.
Ditas meia cana murça, de 10", duzia.
Ditas meia cana murça, de 12", duzia.
Ditas meia cana murça, de 14", duzia.
Limatões redondos bastardos, de 8", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 10", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 12", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 114", duzia.
Ditos redondos bastardos, de 16", duzia.
Limatões redondos murços de 8", duzia.
Ditos redondos murços de 10", duzia.
Ditos redondos murços de 12", duzia.
Ditos redondos murços de 14", duzia.
Ditos quadrados bastardos de 10", duzia.
Ditos quadrados bartardos de 12", duzia.
Ditos quadrados murços de 10", duzia.
Ditos quadrados murços de 12", duzia.
Latrinas de louça, sem orelhas, uma.
Latão murço em vergalhões de 1/4" e 3/8", kilo.
Dito murço em vergalhões de 1/2" a 2 1/2", kilo.
Lã em meadas para torcida (igual á amostra), kilo.
Lanternas de signaes com mola rotativa, uma.
Lanternas Marc (iguaes á amostra), uma.
Lapis de pedra revestido de madeira, duzia.
Lampadas electricas de 16 a 50 velas Philips, uma.
Lixa de papel n. 0 a 1/2, folha.
Lixa de panno n. 0 a 2, folha.
Latrina de ferro para carros de passageiros, uma.
Lapis pretos Wandike B, duzia.
Ditos graphite da Siberia, qualquer numero, duzia.
Livro copiador n. 3.045, um.
Dito copiador tamanho de officio, um
Lamparina para soldar a gazolina, tamanho médio, cma.
Lampeão belga, completo, um.
Dito para plataforma, de columna com caixa de vidro, um.
Lata para chefe de trem, uma.
Lavatorio de ferro esmaltado com pertences n. 512, um.
Lavatorio de ferro esmaltado com pertences n. 562, um.
Lona impermeavel (igual á amostra), metro.
Ladrilho nacional de duas côres, metro quadrado.
Dito nacional de tres côres, metro quadrado.
Luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 2 1/2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 3 1/2, uma.
Ditas de ferro galvanizado de 4", uma.

Lampada electrica para pharol de automovel, uma.
Dita electrica para lanterna de automovel, uma.
Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
Ditas de ferro galvanizado de 5/8", uma.
Livro n. 2.663, um.
Dito n. 3.313, um.
Dito n. 4.929 para ponto, um.
Dito com 209 folhas n. 4.500, com indice, um.
Dito n. 4.499, um.
Dito indice com 100 folhas, capa de panno, um.
Dito n. 2.362, um.
Dito n. 4.070, um.
Dito n. 4.071, um.
Dito n. 4.380, um.
Machina de numerar (igual á amostra), uma.
Martello de mão com cabo, qualquer tamanho, um.
Mangueiras de sola de 2m,50×4", uma.
Mangotes de borracha com arame interno 2 1/2" a 3 1/2", metro.
Machadinhas Colins, uma.
Maravilha curativa, vidro.
Mesa de peroba de Campos, 1m,30×0,70 com duas gavetas, uma.
Machados Collins, um.
Macacos barretes (iguaes á amostra), um.
Metro de aço, um.
Machina para carimbar bilhetes de suburbios (iguaes á amostra) uma.
Mata-borrão em folhas, uma.
Moringues de barro, tamanho médio, uma.
Metal patente em barras, kilo.
Molhador automatico com pincel, um.
Dito rotativo de crystal, para «stampilhas, um.
Machina de cortar grama, uma.
Mealhar de linho nacional, kilo.
Maçaneta de metal para trinco, uma.
Marretas de aço, kilo.
Marrões de aço, kilo.
Manilhas de barro rectas de 4", uma.
Ditas de barro rectas de 6" uma.
Ditas de barro rectas de 8", uma.
Ditas de barro rectas de 9", uma.
Ditas de barro rectas de 12" uma.
Ditas de barro com derivante de 4"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 6"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 6"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 8"×6" uma.
Ditas de barro com derivante de 8"×8". uma.
Ditas de barro com derivante de 9"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 9"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×4", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×6", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×8", uma.
Ditas de barro com derivante de 12"×12", uma.
Ditas de barro curvas de 4" uma.
Ditas de barro curvas de 6" uma.
Ditas de barro curvas de 8" uma.
Ditas de barro curvas de 9", uma.
Ditas de barro curvas de 12", uma.
Novellos de linha para coser couro, um.
Nickelagem de lampas e de reflectores de automoveis.
Nivel de bolha de ar de 0,30 a 0,40, com capa de metal, um.
Navalhas de aço para machina de aplainar (iguaes á amostra), uma.
Oleo de mocotó, litro.

Oleo para automovel Ursa ou Argel, lata de 18 litros.
Dito de relojoaria, superior, litro.
Oleado para ferro de mesa, 1ª qualidade, metro.
Papel pardo encorpado de 1m,26 × 0,96, para embrulho, folha.
Pastas de oleado para mesa, uma.
Papel hygienico Aguia, pacote.
Pontas de guia para animal de trote com 8m,00, par.
Pás duplas americanas, uma.
Pás para carvão (iguaes á amostra), uma.
Pomada em lata para limpar metaes, lata.
Papelão hydraulico vermelho, kilo.
Pedra de amolar de 10", kilo.
Papel de impressão, massa especial (resma de 24 kilos), kilo.
Dito de impresso, massa especial (resma de 20 kilos), kilo.
Dito de impresso, massa especial (resma de 16 kilos), kilo.
Papelão hamburguez n. 8, kilo.
Papel amarello B. B. (resma de kilos), resma.
Panno de linho preto n. 375, metro.
Papelão de asbestos de 1/16" a 1/4", kilo.
Prussiato de potassio (em pedra), kilo.
Parafusos para trilhos de 1 a 4 pinos (iguaes á amostra), kilo.
Plombagina especial, kilo.
Parafusos de latão, fenda, cabeça chata de 3/4×6, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata, de 1×10, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata de 1 1/2×10, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata de 1 3/4×10, grosa.
Ditos de ferro, fenda, cabeça chata de 2×12, grosa.
Parafusos de ferro fenda, cabeça chata, de 2 × 14, grosa.
Ditos de ferro fenda, cabeça chata, de 3 × 14, grosa
Ditos francezes de 50 × 9. um.
Ditos francezes de 60 × 9, um.
Ditos francezes de 75 × 9. um.
Ditos franceres de 220 × 9, um.
Porcas de ferro, diversas dimensões, kilo.
Palhinha para empalhar moveis ns. 1 2 e 3, kilo.
Peças de peroba de «Campos», diversas dimensões, metro cubico.
Ditas de peroba rosa, diversas dimensões, metro cubico
Parafusos de ferro com rosca soberba, diversas dimensões, kilo.
Pedra de esmeril «Carburundum», de 10" × 1|2" × 1" de furo, uma.
Pixe, kilo.
Pinceis chatos e redondos encastoados ns. 28, 30 e 32, duzia.
Pedra para rebollo franceza de 32" × 6" × 1 1|2" de furo, uma.
Pedra pomes em pó, kilo.
Dita em pedaços, kilo.
Pneumaticos «Michelin», 30 × 3 1|2, um.
Pinceis pelle de Marta, rama comprida, especiaes para lettras, com cabo de madeira ns. 6, 8 e 12, um.
Pilhas seccas «Columbia» ou «Figer», uma.
Papel quadriculado de 40 × 60, caderno.
Pelles de camurça, grandes, uma.
Pennas Legal I. F., caixa.
Ditas D. Leonard, 516 e 590, caixa.
Pinho americano para modelo de 5m,00 × 0,60 × 0,10, metro quadrado.
Papel cavallinho n. 144 para desenho, folha.
Dito tela transparente de 1m,10 a 1m,50 «Schleicher», metro.

Dito vegetal de 0,06 a 1m,44 «Schleicher», metro.
Dito sem fim forrado de panno de 1m,42 a 1m,85 «Schleicher», metro.
Pasta de couro portatil de 0,40 × 0,28 (abertas) com 2 chaves, uma
Pasta de madeira com mola de metal para papeis, uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0,40 × 0,30, uma.
Phone de «Eriessen», um.
Pia de ferro esmaltado com valvula n. 1, uma.
Dita de ferro esmaltado com valvula n. 2, uma.
Dita de ferro esmaltado com valvula n. 3, uma.
Polvora grossa, kilo.
Pás de bico reforçada n. 343. uma.
Peneira de arame, qualquer tamanho (malha de qualquer dimensão), uma.
Picareta de aço para secca 7 1|2 libras, «Septimus», uma.
Dita de aço para excavação, 7 1|2 libras, «Septimus», uma.
Puchador nickelado para gaveta, um.
Parafusos de latão pequenos, kilo.
Papel de linho para cartas com enveloppes, caixa.
Panella de ferro para derreter colla (igual á amostra) uma.
Pedra de esmeril de 1|2" × 0,30, «Carburundum», uma.
Dita de esmeril de 3|8" × 0,30, «Carburundum», uma.
Dita de esmeril de 3|4 × 0,30, «Carburundum», uma.
Prego para trilho (igual á amostra), kilo.
Pó leve, kilo.
Peso de vidro para papeis (igual á amostra), um.
Regadores grandes para jardim, um.
Raspadeiras «Rodgers», uma.
Reguas de borracha de 0,50, uma.
Rebites de ferro, diversas dimensões, kilo.
Reflectores para locomotivas (galvanismo), um.
Roldanas de porcellana, uma.
Roxo Rei commum, kilo.
Relogio de vigia, um.
Dito redondo de parede igual amostra, um.
Rebites de cobra com arruellas iguaes amostra, kilo.
Ripas de madeira de lei, 20 em coupeiras, metro.
Serras "Victor", de 14", uma.
Ditas de ditas de 12", uma.
Sabonetes em barras Orlando Rangel, uma.
Sabão amarello, commum, kilo.
Sapolio Morgan", um.
Serrotes de mão de 0,40 a 0,60 "Greaves", um.
Sombra de Oliveira, kilo.
Solda de ferro batido de 1/16" a 1/4", kilo.
Dita de ferro fundido de 1/8" a 1/4", kilo.
Sovellas com cabo, sortidas, uma.
Sandalo, uma.
Sal amoniaco para pilhas, kilo.
Serra de fita de 1/2". metro.
Dita de fita de 3/4", metro.
Dita de fita de 1", metro.
Dita de fita de 1 1/4", metro.
Dita de fita de 1 1/2", metro.
Dita para engenho de 1m,00 x 0,10 x 1/16, uma.
Springs folio, ns. 3 e 4, um.
Sóla preparada, kilo.
Dita grossa, kilo.
Solda em fio, kilo.
Tintura de iodo, vidro de 01,25, litro.
Tintura de arnica, vidro de 01,50, litro.
Turbidimetro, um.
Tinteiros duplos de vidro um.
Toalhas felpudas para rosto de 1m,10, uma.

Trados "Greaves", de 3/4 (iguaes amostra), um.
Ditos de ditos de 5/8", (iguaes amostra), um.
Torneira de latão com manivella de 1/2, uma.
Dita de latão com manivella de 5/8, uma.
Dita de latão com manivella de 3/4, uma.
Dita de latão de alavanca de 1/2, uma.
Dita de latão de alavanca de 5/8, uma.
Dita de latão de alavanca de 3/4, uma.
Taboas de pinho do Paraná, de 0,25, metro.
Tubo de borracha com arame interno, de 1 3/4", metro.
Tijolos de alvenaria, milheiro.
Tachas de ferro, ns. 6 a 10, kilo.
Téla de ferro com arame de 1/16 com malha de 1/4, metro.
Terra de Siene crúa, kilo.
Dita de Siene queimada, kilo.
Tinta esmalte "Repolin", diversas côres, kilo.

Tinta Olsina, diversas côres (lata de 5k,0000), lata.
Trinchas de 5", para tinta Olsina, uma.
Tubo de borracha vermelha para gaz, de 3/8", metro.
Tijolos refractarios, metro.
Téla de latão de 1/64" a 1/8", metro.
Trenas de fio metallicos de 10m,00, uma.
Trenas de fio metallico de 20m,00, uma.
Talhas de barro com filtro commum, uma.
Tezouras Rodgers, de 8", uma.
Telhas planas Ludolff & Ludolff, milheiro.

Ditas para cumieira, uma.
Tinta para carimbo de metal (vidro de 1/8), vidro.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 1/2", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 5/8", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/8" a 3/4", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 1", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 1 1/2", caixa.
Tarrachas para rosca e parafuso de 1/4" a 2", caixa.
Tapetes para carros de passageiros de 0,68 de largura, metro.
Toalhas de linho circular para carros de passageiros, uma.
Tesoura para cortar folha, marca Gambia, uma.
Tesoura para podar, uma.
Torquezes para ferradores, uma.
Torneiras nickeladas para pias de 1/2" a 1", uma.
Torno de bancada, de ferro, kilo.
Dito de mão, de ferro, um.
Traçador de 2m,00 de comprimento "W. Greaves", um.
Telha de vidro, uma.
Tira linhas com duas pontas sobresalentes "Kern", um.
Tachas de cobre, kilo.
Tes de ferro galvanizado de 1/2", um.
Tes de ferro galvanizado de 5/8", um.
Tes de ferro galvanizado de 3/4", um.
Tes de ferro galvanizado de 2", um.
Tes de ferro galvanizado de 2 1/2", um.
Tes de ferro galvanizado de 3", um.
Tes de ferro galvanizado de 3 1/2", um.
Tes de ferro galvanizado de 4", um.
Taboas de cedro da Bahia de 0,25 a 0,30 × 0,025, metro.
Ditas de cedro da Bahia de 0,35 a 0,40 × 0,025, metro.
Ditas de peroba de Campos de 0,25 a 0,30 × 0,025, metro.

Ditas de peroba rosa junta secca, uma face apparelhada de 0,20 × 0,02, metro.
Ditas de peroba rosa apparelhada com saia e camisa para forro de 0,20 × 0,02, metro.
Talhas de ferro para 500 kilos (iguaes á amostra), uma.
Ditas de ferro para 1.000 kilos (iguaes á amostra), uma.
Velas de espermacete "Brasileiras", pacote.
Vidros brancos de 0,002, metro quadrado.
Ditos brancos de 0,003, metro quadrado.
Ditos brancos de 0,004, metro quadrado.
Vaselina pura em lata de 0k,500, lata.
Velas de explosão "Pagnen" e "Lelge", uma.
Vidro para indicador de nivel de agua, um.
Verrumas sortidas com rosca de trado, duzia.
Verniz "Vianchen", litro.
Dito preto Japonez, litro.
Vigas de madeira de lei, metro cubico.
Vermelhão da China, kilo.
Zinco rugado n. 28 de 7', folha.
Dito rugado n. 28 de 8', folha.
Dito liso em folhas n. 9, kilo.
Mangueira de borracha com arame interno de 1 3/4", metro.
Dita de borracha com arame interno de 3", metro.
Tela de arame com malha de 1" e 1m,50 de largura, metro.
Tubo de borracha com arame externo para irrigação, de 3/4", com união, metro.
Dito de borracha com arame externo para irrigação, de 1/2", com união, metro.
União de metal de 2 1/2", uma.
Dita de metal de 3", uma.
Apparelho telephonico «Ericsson» numero 390, um.
Apparelho telephonico com 4 barras «Kellog», um.
Apparelho telegraphico terminal de Silmens Brothers & Comp., um.
Alicate Universal de 9", um.
Alicate Universal de 10", um.
Aranhas de 2 1/4 para supportes, uma.
Aranhas n. 119 para supportes, uma.
Bobinas «Ericsson» n. 703, uma.
Brochas com cabo longo para alcatrão, uma.
Barraca de campanha para oito pessoas, uma.
Conductor duplo capeado de chumbo n. 14, metro.
Chlorureto de zinco, kilo.
Chlorydrato de amonia, kilo.
Cadernetas modelo C. 21, uma.
Cadernetas modelo C. 22, uma.
Cadernetas modelo C. 23, uma.
Cartões para assignaturas de passagem, 1ª classe (duas côres), milheiro.
Cartões para assignaturas de passagem. 2ª classe (duas côres), milheiro.
Cadernetas para notas em 1/8 com lapis, uma.
Cordão para phones «Ericsson", um.
Cordão para microtelephone com quatro pernas, um.
Cordão para microtelephone com quatro pernas e isolamento de borracha, um.
Cordão de pega singelo, um.
Cordão de pega duplo, um.
Enveloppe papel encorpado G. 11 (igual amostra), um.
Enveloppe branco para cartas (igual amostra) cento.
Fuziveis n. 7 A. da Western Eletric Company, um.
Fio isolado francez, kilo.
Fio isolado com borracha qualquer numero (branco), kilo.

Fio para tempo W. P. n. 10, metro.
Fio para tempo W. P. n. 14, metro.
Fuziveis n. 67 da Western Electric Company, um.
Interiores completos «Leclanché», um.
Interruptor pendente, um.
Interruptor rotativo simples, um.
Fuziveis n. 11 C da Western Eletric Company, um.
Ferro fundido em obras:
Virolas de ferro fundido (qualquer tamanho), kilo.
Curvas de ferro fundido p. b. (qualquer tamanho), kilo.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,060, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,080, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,100, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo 0,125, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.150, um.
Registros de corridiça de ferro fundido de 0.175, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.200, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0. 250, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.300, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0 350, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0.400, um.
Registros de corridiça de ferro fundido completo de 0,450, um.
Registros de corridiça, de ferro fundido completo de 0,500, um.
Registros de corridiça, de ferro fundido completo de 0.550, um.
Registros de corridiça, de ferro fundido completo de 0.600, um.
Derivantes de ferro fundido p. b. e b, kilo.
Derivantes de ferro fundido p. b. flange, kilo.
Braçadeiras de ferro fundido de 3 furos de 5/8 (amostra), uma.
Braçadeiras de ferro fundido de 1 furo de 5/8 (amostra), uma.
Lampadas electricas de 100 a 200 velas "Phelips", uma.
Livros n. 3.825, um.
Microtelephono "Ericsson" para apparelho n. 345, um.
Microtelephone "Ericsson" para apparelho n. 390, um.
Microphones "Ericsson" para apparelho n. 315, um.
Microphonès "Ericsson" para microtelephone, um.
Microtelephone "Ericsson" para centro, um.
Pilhas seccas typo III n. 6 "Conrad" de Hollesens, uma.
Pilhas seccas typo 0 n. 6 B "Ansm" de Hollesens, uma.
Phones Ericsson para apparelho numero 315, um.
Protector Grupo n. 1.435 J. da Western Electric Company, um.
Protector Grupo n. 1.435 P. da Western Electric Company, um.
Panel carbono azul "Derby", caixa.
Roldanas para entrada de 0,070×0,034 uma.
Rozetas de porcellana, uma.
Cabo de arame de aço, kilo.
Supportes sem chave, um.
Supportes com chave, um.
Tala de junecão para trilhos, par.
Lona empermeavel de côr para capota de automovel, metro.
Aço rapido para ferramenta, em vergalhões, kilo.
Dito, idem, idem, em barras, kilo.
Celluloide para capota de automovel, folha.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria, faço, publico que ás 12 horas do dia 2 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Porcas de ferro sextavadas:

931 kilos de 3/8".
1.121 kilos de 1/2".
1.718 kilos de 5/8".
1.859 kilos de 3/4".
1.959 kilos de 7/8".
1.278 kilos de 1".
1.246 kilos de 1 1/8".
1.408 kilos de 1 1/4".
971 kilos de 1 3/8".
955 kilos de 1 1/2".
705 kilos de 1 5/8".
713 kilos de 1 3/4".
5 kilos de 1 7/8".
66 kilos de 2".
8 kilos de 2 1/2".
8 kilos de 2 3/4".

O preço será médio, para o kilo.

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

250 kilos de 1"×3/8".
155 kilos de 1"×1/4".
375 kilos de 1"×3/8".
200 kilos de 1"×1/2".
25 kilos de 1"×3/4".
125 kilos de 1"×5/8".
100 kilos de 1 1/4"×3/8".
10 kilos de 1 1/4"×1/2".
225 kilos de 1 1/2×3/8".
180 kilos de 1 1/2"×1/4".
300 kilos de 1 1/2"×1/2".
25 kilos de 1 1/2"×3/4".
90 kilos de 1 1/2"×5/8".
50 kilos de 1 3/4"×1/2".
450 kilos de 1 3/4"×3/8".
25 kilos de 1 3/4"×5/8".
827 kilos de 2"×1/2".
565 kilos de 2"×3/8".
1.190 kilos de 2"×5/8".
105 kilos de 2"×3/4".
25 kilos de 2"×1/4".
50 kilos de 2 1/2"×3/4".
470 kilos de 2 1/2"×1/2".
330 kilos de 2 1/2"×3/8".
1.120 kilos de 2 1/2"×5/8".
30 kilos de 2 1/2"×3/4".
265 kilos de 3"×1/2".
320 kilos de 3"×3/8".
655 kilos de 3"×5/8".
265 kilos de 3"×3/4".
245 kilos de 3 1/2"×1/2".
580 kilos de 3 1/2"×5/8".
190 kilos de 3 1/2"×3/8".
350 kilos de 4"×3/8".
315 kilos de 4"×3/4".
370 kilos de 4"×5/8".
112 kilos de 4"×7/8".
135 kilos de 4"×1".
295 kilos de 4"×1/2".
70 kilos de 4 1/2"×1/2".
95 kilos de 4 1/2"×5/8".
70 kilos de 4 1/2"×3/4".
270 kilos de 5"×1/2".
287 kilos de 5"×3/8".
1.120 kilos de 5"×5/8".
345 kilos de 5"×3/4".
25 kilos de 5"×7/8".
125 kilos de 5"×1".
15 kilos de 5 1/4"×1/2".
195 kilos de 5 1/2"×1/2".
50 kilos de 5 1/2"×3/8".
455 kilos de 5 1/2"×5/8".
25 kilos de 5 1/2"×3/4".
230 kilos de 6"×1/2".
100 kilos de 6"×3/8".
415 kilos de 6"×3/4".
560 kilos de 6"×5/8".
150 kilos de 6"×7/8".
150 kilos de 6"×1".
205 kilos de 6 1/2"×1/2".
150 kilos de 6 1/2"×5/8".
10[illegible] kilos de 7"×1/2".
50 kilos de 7"×3/8".
340 kilos de 7"×5/8".
140 kilos de 7"×3/4".
50 kilos de 7"×1".
30 kilos de 7 1/2"×5/8".
100 kilos de 7 1/2"×7/8".
60 kilos de 8"×1/2".
245 kilos de 8"×5/8".
540 kilos de 8"×3/4".
125 kilos de 8"×1 1/4".
50 kilos de 9"×1/2".
45 kilos de 9"×5/8".
180 kilos de 9"×3/4".
160 kilos de 10"×1/2".
100 kilos de 10"×3/8".
465 kilos de 10"×5/8".
440 kilos de 10"×3/4".
50 kilos de 10 1/2"×5/8".
125 kilos de 11"×1/2".
75 kilos de 11"×1/4".
240 kilos de 11 1/2"×1/2".
150 kilos de 11 1/2"×5/8".
185 kilos de 12"×1/2".
690 kilos de 12"×5/8".
365 kilos de 12"×3/4".
125 kilos de 12"×7/8".
175 kilos de 13"×1/2".
300 kilos de 13"×5/8".
50 kilos de 12"×1 1/4".
200 kilos de 14"×1".
300 kilos de 14"×3/4".
475 kilos de 14"×5/8".
275 kilos de 14'×7/8".
50 kilos de 14"×1/2".
50 kilos de 12 1/2"×3/4".
100 kilos de 15"×1/2".
240 kilos de 15"×5/8".
810 kilos de 15"×3/4".
255 kilos de 15"×7/8".
100 kilos de 15"×1".
100 kilos de 16"×3/4".
50 kilos de 16"×5/8".
300 kilos de 16"×7/8".
75 kilos de 11"×1 1/8".
50 kilos de 12"×1 1/8".
150 kilos de 17"×1".
25 kilos de 17 1/2"×3/4".
175 kilos de 18"×3/4".
75 kilos de 18"×5/8".
75 kilos de 18"×7/8".
75 kilos de 19"×3/4".
150 kilos de 13"×3/4".
200 kilos de 11"×3/4".
150 kilos de 11"×5/8".
75 kilos de 13"×1".
100 kilos de 22"×1,3/8".
100 kilos de 19"×1,1/4".
75 kilos de 20"×3/4".
150 kilos de 20"×1,1/8".
200 kilos de 21"×1,1/8".
100 kilos de 24"×1,3/4".
50 kilos de 14"×1,1/2".
35 kilos de 18"×1,1/8".
25 kilos de 19"×1".
175 kilos de 17"×3/4".
100 kilos de 21"×1".
100 kilos de 22"×1,1/4".
150 kilos de 10"×1".
100 kilos de 8"×7/8".
150 kilos de 8"×1".
50 kilos de 8,1/2"×1/2".
100 kilos de 8,1/2"×3/4".
100 kilos de 26"×1,3/4".
10 kilos de 1,1/4×5/16".
25 kilos de 17"×1,1/4".
25 kilos de 18"×1,1/4".
25 kilos de 30"×1,1/4".
25 kilos de 5,1/2"×1,1/8".

O preço será médio, para o kilo:
Parafusos de ferro com porcas e cabeças quadradas:

200 kilos de 4"×3/8".
20 kilos de 3/4"×3/8".
20 kilos de 1 1/2"×1/4".

O preço será médio, para o kilo:
Parafusos de ferro com porcas e cabeças redondas:

80 kilos de 2,1/2×3/8".
80 kilos de 3"×3/8".

O preço será médio, para o kilo:
Parafusos de ferro de rosca soberba:

7 kilos de 2"×3/4".
197 kilos de 2"×3/8".
32 kilos de 2"×1/2".
17 kilos de 2"×5/8".
165 kilos de 2,1/2"3/8".
207 kilos de 2,1/2×1/2".
7 kilos de 2,1/2×5/8".
75 kilos de 3"×3/8".
335 kilos de 3"×1/2".
110 kilos de 3"×5/8".
10 kilos de 3"×3/4".
10 kilos de 4"×1/2".
160 kilos de 4"×5/8".
10 kilos de 4"×3/4".
25 kilos de 4"×3/8".
15 kilos de 3,1/2×3/8".
325 kilos de 3,1/2"×1/2"
150 kilos de 3,1/2"×5/8".
25 kilos de 4,1/2×1/2".
150 kilos de 1"×1/2".
50 kilos de 1,3/4"×1/2".
150 kilos de 1,1/2×1/2".
50 kilos de 4,1/2×1/2".
7 kilos de 2,1/2×3/4".
155 kilos de 1"×3/8".

O preço será médio, para o kilo:
Rebites de ferro Lowmoor:

5 kilos de 1"×1/8".
30 kilos de 1,1/2"×1/2".
45 kilos de 1/2"×3/16".
35 kilos de 1"×1/4".
70 kilos de 1"×3/8".
175 kilos de 1,1/4"×3/8".
60 kilos de 1,1/2×1/4".
50 kilos de 1,1/2×5/8".
20 kilos de 5/8×1/4".
50 kilos de 2"×1/2".
75 kilos de 2,1/2"×3/4".
50 kilos de 2,1/2"×5/8".
75 kilos do 3,1/2"×3/4".
75 kilos de 4"×1/2".
100 kilos de 5"×3/4".
150 kilos de 5"×7/8".

O preço será médio, para o kilo:
Rebites de ferro Lowmoor galvanizado:

10 kilos de 5/8"×3/16.
15 kilos de 5/8"×1/4".
15 kilos de 1"×1/4".

O preço será médio, para o kilo:
Rebites de ferro commum:

5 kilos de 1/2"×1/4".
30 kilos de 3/4"×1/4".
10 kilos de 7/8"×3/8".
25 kilos de 1"×3/16".
60 kilos de 1"×1/4".
10 kilos de 1"×5/16".
315 kilos de 1"×3/8".
75 kilos de 1"×1/2".
185 kilos de 1,1/2×3/8".
165 kilos de 1,1/2"×1/2".
125 kilos de 1,1/2"×5/8".
160 kilos de 1,1/4"×1/2".
225 kilos de 1,1/4"×3/8".
55 kilos de 1,1/2"×3/4".
25 kilos de 1,3/8"×1/4".
25 kilos de 1,3/8"×3/8".
25 kilos de 2"×1/2".
165 kilos de 2"×1/2".
125 kilos de 2"×5/8".
165 kilos de 2"×3/4".
155 kilos de 2"×3/8".
54 kilos de 2"×7/8".
65 kilos de 2,1/2"×1/4".
75 kilos de 2,1/2"×3/8".
75 kilos de 2,1/2"×1/2".
185 kilos dee 2,1/2"×5/8".
225 kilos de 2,1/2"×3/4".
40 kilos de 2,1/4"×1/4".
50 kilos de 3"×3/8".
100 kilos de 3"×1/2".
175 kilos de 3"×5/8".
279 kilos de 3"×3/4".
154 kilos de 3"×7/8".
75 kilos de 3,1/2×3/4".
50 kilos de 3,1/2"×7/8".
204 kilos de 4"× 5/8".
254 kilos de 4"×3/4".
279 kilos de 4"×7/8".
50 kilos de 4 1/2"×5/8"
150 kilos de 4 1/2"×3/4"
50 kilos de 4 1/2×7/8"
204 kilos de 5"×5/8"
204 kilos de 5"×3/4"
229 kilos de 5"×7/8"
50 kilos de 6"×5/8"
80 kilos de 6"×7/8".
54 kilos de 7"×3/4"
100 kilos de 7"×3/4".
150 kilos de 4 1/2"×1"
50 kilos de 4 1/2"×1".

O preço será médio para o kilo.
Rebite de aço doce:

350 kilos de 2 1/2"×7/8".
250 kilos de 2 1/2"×5/8".
250 kilos de 3"×5/8".
250 kilos de 4"×5/8".
250 kilos de 5"×5/8".
75 kilos de 5"×3/4".
250 kilos de 3"×7/8".
25 kilos de 6"×3/4".
2 kilos de 1/2"×5/32".
10 kilos de 1/2×3/16".
15 kilos de 3/8"×3/16".
5 kilos de 1/4"×3/16".
35 kilos de 1/2"×1/4".
40 kilos de 3/4"×1/4".
5 kilos de 1/2"×1/8".
2 kilos de 3/8"×1/8".
2 kilos de 1/4"×1/8".
125 kilos de 6 1/2"×3/4".
50 kilos de 7"×3/4".
250 kilos de 4"×3/4".
250 kilos de 3 1/2"×3/4".
250 kilos de 3"×3/4".
250 kilos de 2 1/2"×3/4".
250 kilos de 2"×3/4".
250 kilos de 1 1/2"×3/4".
250 kilos de 2"×5/8".
250 kilos de 1 1/2×5/8".
50 kilos de 4"×1/2".
125 kilos de 3 1/2"×1/2".
125 kilos de 3"×1/2".
125 kilos de 2 1/2"×1 2".
250 kilos de 2"×1/2".
250 kilos de 1 1/2"×1/2".
250 kilos de 1 1/4"×1/2".
250 kilos de 1"×1/2".
125 kilos de 3"×3/8".
125 kilos de 2 1/2"×3/8".
125 kilos de 2"×3/8".
125 kilos de 1 1/2"×3/8".
500 kilos de 1 1/4"×3/8".
500 kilos de 1"×3/8".
375 kilos de 3/4"×3/8".
50 kilos de 1"×5/16".
25 kilos de 3/4"×5/16".
25 kilos de 1"×1/4".
350 kilos de 6 1/2"×7/8".
350 kilos de 6"×7/8".
350 kilos de 5"×7/8".
350 kilos de 4"×7/8".

O' preço médio será para o kilo.

100 kilos de arame de ferro zincado, de 1/8", kilo.
1.000 kilos de bronze velho, kilo.
1,500 kilos de chumbo velho, kilo.

Pinceis chatos, de cabello, francezes A. P.:

11 n. 12, um.
46 n. 14, um.
2 n. 16, um.
104 n. 18, um.
60 n. 20, um.
36 n. 22, um.
224 n. 24, um.
44 n. 30, um.

Pinceis redondos, de cabello, francezes, A. P.:

12 n. 10, um.
24 n. 12, um.
20 n. 14, um.
30 n. 16, um.
140 n. 18, um.
[illegible] n. 20, um.
20 n. 22, um.
289 n. 24, um.
36 n. 15, um.
36 n. 30, um.

Pinceis para lettras, francezes:

25 n. 6, um.
25 n. 8, um.
55 n. 10, um.
43 n. 12, um.
49 n. 14, um.
25 n. 16, um.
24 pinceis para recorte, n. 26, um.
24 pinceis de pello de martha com rama comprida, sortidos, um.

Pinceis de pello de martha com duas pontas:

3 n. 7, um.
3 n. 16, um
36 n. 12, um.
48 pinceis de pello de martha com cabo preto, n. 12, um.

Pinceis para bater chapas:

30 n. 2, um.
30 n. 4, um.
18 n. 6, um.
18 n. 8, um.
139 pinceis para traços, um.
128 pinceis para filletes, um.
60 pinceis de corda de 1", um.
24 pinceis para recorte, n. 24, um.
12 pinceis bilboquets, n. 5, um.
12 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um.
12 pinceis de pello de martha ns. 1 e 2, um.

Trinchas de pello de martha:

2 n. 1, um.
2 n. 2, uma.
14 n. 3, uma.
12 trinchas fechadas, de 3", uma.

Trinchas para fingimentos:

8 de 1", uma.
6 de 1 1|2", uma.
8 de 2", uma.
8 de 2 1|2", uma.
8 de 3", uma.
8 de 3 1|2", uma.

Trinchas de cabello:

20 de 4", uma.
30 de 6", uma.
32 de 8", uma.

Trinchetes:

25 n. 2, um.
27 n. 3, um.
25 n. 4, um.
6 blaireaux n. 8, um.
6 crespidores, um.

Brochas de cabello, redondas, encastoadas, francezas A. P.:

30 n. 4, uma.
164 n. 6, uma.
252 n. 8, uma.
249 n. 10, uma.
261 n. 12, uma.
215 n. 14, uma.
32 n. 16, uma.

Brochas de cabello, chatas, encastoadas, francezas A. P.:

100 n. 2 1|2, uma.
100 n. 3, uma.
53 n. 4, uma.
71 n. 6, uma.
98 n. 8, uma.
92 n. 10, uma.
95 n. 12, uma.
74 n. 14, uma.
36 n. 16, uma.

Brochas de pita, nacionaes, para caiação:

53 n. 00, uma.
53 n. 000, uma.
18 brochas de cabello, chatas, encastoadas, para verniz, uma.

Tintas diversas e outros artigos:

80 kilos de cinzenta Adamas preparada, kilo.
[illegible]00 kilos de cinzenta clara, Stamfayer Adamas ou Lagolina n. 9, em latas de cinco kilos, kilo.
100 kilos de amarella, Adamas ou Lagolina P. n. 39, kilo.
500 kilos de vermelhas, Adamas ou Lagolina P. n. 39, em latas de cinco kilos, kilo.
700 kilos de preta, Adamas ou Lagolina, kilo.
1.150 kilos de vermelha preparada ou Adamas, kilo.
50 kilos de tapa poros, kilo.
65 kilos de preta, Valentina, kilo.
160 kilos de azul ultramar R. U. legitimo, kilo.
15 kilos de azul da Prussia, kilo.
100 kilos de amarello flor, kilo.
50 kilos de preto marfim, kilo.
1.540 kilos de pó de sapato, inglez, kilo.
160 kilos de roxo-boi, kilo.
825 kilos de seccante branco, Castello, kilo.
11 kilos de sandalo, kilo.
23 kilos de sombra da Colonia, H. Millory, kilo.
3 kilos de sombra de Oliveira, H. Millory, kilo.
10 kilos de Sinopla, kilo.
415 kilos de terra de Sienne crua. H. Millory. kilo.
165 kilos de terra de Sienne queimada, H. Millory, kilo.
2.800 kilos de gesso cré, com[illegible]
130 kilos de gesso presa, kilo.
285 kilos, de Jaune Crome, kilo.
9.200 kilos de ocre em pó, lavado, kilo.
50 livros de pão de ouro, Hourlot, livro.
100 kilos de preto vegetal em pó, kilo.
25 kilos de branco vegetal em pó, kilo.
405 papeis de purpurina de ouro, papel
35 papeis de purpurina de prata, papel.
12.550 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, kilo.
6 kilos de terra, de Cassel, kilo.
110 kilos de verde composto claro, kilo
10 kilos de verde Paris, kilo.
100 kilos de tinta, Protector ou Adamas, roxo rei, kilo.
100 kilos de tinta, Adamas, vermelha vulcão, kilo.
100 kilos de tinta, Adamas, verde ou Lagolina Paints n. 58, kilo.
50 kilos de Felling Upp, kilo.
390 kilos de pedra pomes, em grão, kilo.
5 kilos de vermelhão em pó, para lustre, kilo.
50 kilos de aluminio liquido, S. W. P., kilo.
200 papeis de aluminio em pó, papel.
190 betumadeiras communs, uma.
103 betumadeiras espatulas A. P., uma.
276 metros de baeta encarnada encorpada, metro.
85 pelles de camurça, pelle.
11 coadores de téla de arame n. 24, um.
7.950 kilos de potassa, kilo.
2.020 kilos de pedra pome em pó, kilo.
5.030 litros de refactor, litro.
24 kilos de tector, kilo.
30 garrafas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa.
10 kilos de vieux chene liquido, kilo.
35 kilos de esponjas grossas, kilo.
24 pinceis para letras, de numeros diversos, um.
2 machinas para moer tinta, n. 2, uma.
1 machina para moer tinta, n. 3.
20 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro.
10 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro.
6 kilos de anilina amarella escura, kilo.
6 vidros de 250 grammas de anilina marron, vidro.
6 arcos de serra de 12", um.
10 kilos de belmazes de ferro de 0,015, kilo.
50 kilos de belmazes de latão de 3|4", kilo.
166 kilos de cêra virgem, kilo.
145 kilos de colla de Hamburgo, kilo.

450 kilos de colla da Bahia, kilo.
20 kilos de colla do Rio Grande, kilo.

Dobradiças de terro de junta:

30 pares de 2", par.
54 pares de 3 ½", par.
84 pares do 3", par.
150 pares de 2 ½"x7|8", par.

Dobradiças de ferro:

48 pares de 1"x1", par.
12 pares de 2 ½"x1", par.
12 pares de 2"x1", par.
36 pares de 2", par.
48 pares de 2 ½", par.
60 pares de 3", par.
36 pares de 3 ½", par.
3 alicates chatos para vidraceiro, um

Pontas de Paris com cabeça:

2.000 kilos de 2", ou 17x24.
20 kilos de 3" ou 26x36.
20 kilos de 3 ¾" ou 21x45.
1.200 kilos de 3" ou 20x36.
700 kilos de 3 ½" ou 22x39.
500 kilos de 4" ou 22x48.
300 kilos de 4 ½" ou 23x42.
20 kilos de 3 ½" ou 22x42.
50 kilos de 3 ¼" ou 21x39.
1.030 kilos de 2 ½" ou 20x30.
960 kilos de 1 ¼" ou 15x15,
940 kilos de 1" ou 12x12.
20 kilos de ¾" ou 10x10.
350 kilos de 2 ¼" ou 19x27.
380 kilos de 3 ¼" ou 22x39.
80 kilos de 1 ¾" ou 17x21.
30 kilos de 7|8".
2.345 kilos de 2" ou 16x24.
2.040 kilos de 2 ½" ou 18x30.
2.120 kilos de 3" ou 18x36.
1.600 kilos de 3 ½".
780 kilos de 4" ou 23x48.
520 kilos de 4 ½".
120 kilos de 5" ou 20x60.
2.310 kilos de 1 ½" ou 16x18.
380 kilos de 2" ou 18x24.
360 kilos de 3" ou 19x36.

Preço médio, kilo.

Pontas de Paris sem cabeça:

67 kilos de ½".
102 kilos de ⅝".
140 kilos de ¾".
92 kilos de 7|8".
650 kilos de 1" ou 12x12.
550 kilos de 1 ¼".
280 kilos de 1 ½".
450 kilos de 2".
200 kilos de 1 ¾".

Preço médio, kilo.

Dobradiças de latão, reforçadas:

24 pares de 1", par.
36 pares de 1 ½", par.
24 pares de 2", par.
24 pares de 2 ½", par.
12 vidros «Nubian», vidro
15 diamante Sharrat, um
110 kilos de estopa de aço, kilo.
30 fechaduras de ferro para armario, de 3 ½", uma.
34 fechaduras de caixão, de 3 ½", uma.
84 fechaduras de latão para gavetas, uma.
12 fechaduras de ferro com trinco para porta, uma.
114 fechaduras de latão para armario, uma.
12 fechaduras de ferro com pertences de bomba, uma.
12 fechaduras de ferro com pertences de broca, uma.
165 kilos de gomma lacca vermelha, kilo.
70 kilos de gomma lacca amarella, kilo.
25 kilos de gomma lacca branca, kilo.
5 kilos de gomma Sammarreca, kilo.

Lixa em papel «Navarre».

20 folhas n. 2 ½.
120 folhas n. ½.
2.941 folhas n. 0.
211 folhas n. 00.
1.621 folhas n. 1.
761 folhas n. 1 ½.
1.431 folhas n. 2.
2.531 folhas n. 3.
[illegible] folhas n. 4.
[illegible] folhas n. 5.
[illegible] folhas n. 6.

Preço médio folha.

Palhinha em chicote:

10 kilos n. 1, kilo.
10 kilos n. 2, kilo.
10 kilos n. 3, kilo.
5 kilos n. 4, kilo.

2 panellas para colla, uma.
100 kilos de tachas de ferro de 5|8", kilo.
100 kilos de tachas de ferro de 3|4", kilo.
295 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, D. R., kilo.
455 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10, L. R., kilo.
449 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12, kilo.
100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 4, kilo.
100 kilos de tachas de ferro de bomba n. 6, kilo.
10 kilos de tachas de cobre de 1|2", kilo.
65 kilos de tachas de cobre de 3|4", kilo.
2.000 tachas de latão de cabeça nickelada para tectos dos carros de luxo, kilo.

Vidros lisos, brancos, de 0m,003:

120 de 0,62 × 0,62.
100 de 0,66 × 0,55.
200 de 0.76 × 0,66.
100 de 0,90 × 0,46.
80 de 0,72 × 0,52.
80 de 0,77 × 0,43.
80 de 0,56 × 0,26.
80 de 0,66 × 0,60.
80 de 0,62 × 0,56.
80 de 0 71 × 0.74.
80 de 0.66 × 0,66.
150 de 0.65 × 0,60.
200 de 0.75 × 0,75.
50 de 0,50 × 0,30.
30 de 0.33 × 0.29.
148 de 0,61 × 0,61.
50 de 0,62 × 0,32.
50 de 0,67 × 0.61.
100 de 0,70 × 0,63.
100 de 0,70 × 0.70.
50 de 0,70 × 0,75.
50 de 0.90 × 0,43.
130 de 1,20 × 0,70.
200 de 0.72 × 0.62.
200 de 0.65 × 0,65.
24 de 0,96 × 0,56.
12 de 0,63 × 0,46.
20 de 0,63 × 0,60.
30 de 0,61 × 0,52.
10 de 0.44 × 0,43.
10 de 0,86 × 0,46.
10 de 0,74 × 0,46.
20 de 0.23 × 0,23.
20 de 0,38 × 0,14.
20 de 0,38 × 0,40.
20 de 0,59 × 0,17.
10 de 0,59 × 0,39.
10 de 0,59 × 0,46.
10 de 0,85 × 0,49.
300 de 0,67 × 0,64.
150 de 0,70 × 0,30.
300 de 0,70 × 0,61.
200 de 0.76 × 0,63.
120 de 0,96 × 0,47.
30 de 0.74 × 0,61.
480 de 0,77 × 0,67.
24 de 0,78 × 0,55.
48 de 0,66 × 0,61.
48 de 0,63 × 0,61.
66 de 0,92 × 0,88.
60 de 0.92 × 0,64.
60 de 0,97 × 0,48.
60 de 0.69 × 0,62
150 de 0,75 × 0.69

48 de 0,75 × 0,63.
300 de 0,60 × 0,32.

O preço será médio para o decimetro quadrado.
3 vidros lisos encarnados, de 0,60 × 0,60 × 0m,003, decimetro quadrado.
3 vidros lisos verdes, de 0,60 × 0,60 × 0m,003, decimetro quadrado.
1 gripho de apertar e cortar para 1", um.
1 gripho de apertar e cortar para 2", um.

Amiantho em papelão comprimido:

10 kilos de 1|32".
25 kilos de 1|16".
40 kilos de 1|8".
20 kilos de 3|16".
30 kilos de 1|4".

O preço será médio para o kilo.

Amiantho em papelão:

195 kilos de 1|16".
185 kilos de 1|8".
35 kilos de 1|4".
5 kilos de 1|32".
50 kilos de 3|16".

O preço será médio para o kilo.
2 abecedarios de aço de 0,003, um.
2 typos numericos de 1 a 0, de 0,003, um.
1 typo alphabetico com todas as lettras, de 0,004, por
1 typo alphabetico com todas as lettras, de 0,008, por
2 typos numericos de 1 a 0, de 0,004, um.
3 typos alphabeticos de 0,005, um.
1 abecedario de 0,010, por.

Algarismos de aço:

6 collecções de 0,005, collecção.
1 collecção de 0,010, por.
1 collecção de 0,007, por.
2 collecções de 0,003, collecção.
540 metros de algodão trançado enfestado, metro.
25 kilos de algodão em pasta, kilo
7.900 kilos de areia de moldar, kilo.
2.000 metros de aniagem, metro.
12 agulhas sem ponta n. 3, uma
12 agulhas sem ponta n. 3, uma.
8 papeis de agulhas para machina «Singer" n. 2, papel.
8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 3, papel.
8 papeis de agulhas para machina «Singer» n. 4, papel.
12 papeis de agulhas com ponta n. 6, papel.
2 kilos de acido picrico em pó, kilo.
60 kilos de borracha em lençol com téla de latão de 1/16, kilo.
65 kilos de borracha em lençol com téla de latão de 3/32", kilo.
65 kilos de borracha em lençol com téla de latão de 1/8", kilo.
24 duzias de botões de osso branco, communs. de 4 furos, duzia.
122 kilos de barbante em chicote, kilo.
12 kilos de bichromato de potassa, kilo.
340 kilos de breu, kilo.
429 baldes de zinco de 14×9, um.
54 baldes de zinco de 25×30, um

Borracha em lençól com panno:

30 kilos de 3/16".
20 kilos de 1/16".
50 kilos de 1/8".
60 kilos de 3/32".
30 kilos de 1/4".

O preço será médio para kilo.

Borracha em lençol sem panno:

205 kilos de 1/16".
100 kilos de 1/8".
50 kilos de 3/16".
110 kilos de 1/4".
50 kilos de 3/8".
50 kilos de 1/2".
50 kilos de 5/8".
210 kilos de 3/4".

O preço será médio para o kilo.

Borracha em lençol vulcanizada:

100 kilos de 3/4".
10 kilos de 1/32".
100 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
100 kilos 5/8".

O preço será médio para o kilo.

Canos de chumbo:

40 kilos de 1 1/4".
50 kilos de 1 1/2".
60 kilos de 1/2".
60 kilos de 3/4".
30 kilos de 3/8".
40 kilos de 1".

O preço será médio para o kilo.

Chumbo em lençol:

3.040 kilos de 1/16".
3.000 kilos de 1/8".
200 kilos de 3/16".
200 kilos de 1/4".

O preço será médio para o kilo.
150 barricas de 150 kilos bruto de cimento, barrica.
269 colchões de capim membeque, um.

Contrapinos de ferro:

2 grosas de 1"×1/8", grosa.
2 grosas de 3"×1/2, grosa.
10 grosas de 3 1/2"×1/2", grosa.
18 grosas de 1 1/2'×1/8", grosa.
65 grosas de 2"×3/16", grosa.
31 grosas de 2 1/2"×1/8", grosa.
74 grosas de 2 1/2"×1/4", grosa.
40 grosas de 3"×1/4", grosa.
8 grosas de 3 1/2"×1/4", grosa.
6 grosas de 3 1/2"×3/8", grosa.
39 grosas de 4"×3/8", grosa.
24 grosas de 3"×3/16", grosa.
58 grosas de 2 1/2"×3/16", grosa.
8 grosas de 3 1/2"×5/16", grosa.
8 grosas de 4"×5/8", grosa.
41 grosas de 2"×1/8", grosa.
24 grosas de 3"×1/8", grosa
7 grosas de 2 1/2"×3/8", grosa.
20 grosas de 1 3/4"×3/16", grosa.
64 grosas de 2"×1|4", grosa.
27 grosas de 1 1/2"×3/16", grosa.
20 grosas de 1 3/4"×1/8", grosa.
34 grosas de 3"×3/8", grosa.
6 grosas de 4"×1/4", grosa.
12 grosas de 2"×3/8", grosa.
24 grosas de 3/×5/16", grosa.
16 grosas de 4"×5/16", grosa.
14 grosas de 4"×1/2", grosa.
2 grosas de 2 1/4"×1/4", grosa.
19 grosas de 2 1/2"×5/16", grosa.
6 grosas de 1/2"×1/4", grosa.
6 grosas de 1 1"×3/16", grosa.
6 grosas de 2"×5/16", grosa.

Correntes de ferro com elos direitos:

2.650 kilos de 3/8".
1.300 kilos de 1/2".
900 kilos de 3/4".
700 kilos de 1".
285 kilos de 1/4".
600 kilos de 7|8".
600 kilos de 5|8".
900 kilos de 1 1|8".
900 kilos de 1 1|4".
100 kilos de 1 3|8".
100 kilos de 1 1|2".

O preço será medio para o kilo.
580 kilos de corrente de ferro patente de 3|16, para pinos de porta, kilo.

Corda de linho franceza:

390 kilos de 3|8".
70 kilos de 1|2".

20 kilos de 1|8".
70 kilos de 5|16".
30 kilos de 1|4".
10 kilos de 5|8".
15 kilos de 3|4".
20 kilos de 1".

O preço será medio para o kilo.
2 kilos de corda de linho de 3|16", kilo.
100 metros de cabo de linho alcatroado, kilo.

Cadarço de linho:

24 metros de 1", metro.
24 metros de 3|4" metro.
24 metros de 1|2", metro.

Cadarço de algodão:

100 peças de 50 metros, de 1|2", peça.
100 peças de 50 metros, de 3|4", peça.
100 peças de 50 metros, de 1", peça.
200 metros de cadarço de percinta de algodão de 0,08, de largura, metro.
12 peças de cadarço de seda n. 1, peça.
12 peças de cadarço de seda n. 2, peça.
12 peças de cadarço de seda n. 3, peça.
200 metros de cadarço de côr cinzenta n. 1, metro.
200 metros de cadarço de côr de vinho n. 1, metro.
350 kilos de crina vegetal franceza, kilo.
50 cadeados de ferro de 3", um.
559 cadeados de abrir por baixo, confórme amostra que se encontra na locomoção, um.
25 cestas para carvão, uma.
20 kilos de colla forte, kilo.
24 kilos de colla franceza marca «medalha», igual á amostra que se encontra na Locomoção, kilo.
10 kilos de colla de Vienna, kilo.

Chaves para porcas, com duas boccas do The Whie Man Bames & C°:

12 de 1|2" e 3|8", uma.
24 de 5|8" e 3|4", uma.
12 de 3|4" e 7|8", uma.
12 de 7|8" e 1", uma.
6 de 1" e 5|8", uma.
6 de 1" e 1 1|8", uma.
12 de 1" e 3|4", uma.
12 de 1 1|8" e 1 1|4", uma.
12 de 1" e 1|2", uma.
100 pelles de couro marroco côr de vinho, de 55 pés n. 11, pelle.
100 pelles de couro marroco côr verde, de 55 pés n. 12, pelle.
20 pelles de couro marroco côr beje, de 55 pés n. 13, pelle.
300 couros (atanados), do Rio Grande, de 1,60 de comprimento, um.
5 catracas Pratt, pequenas, uma.
5 catracas Pratt, pequenas, uma.
12 catracas de accôrdo com a pag. 244, catalogo n. 10, Pratt, uma.
100 chaves em bruto, massiças, grandes, uma.
100 chaves em bruto, brocadas, pequenas, uma.
2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma.
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma.
2 escovas de cabello para tingir couro, uma.
24 escovas de polir, de diversos tamanhos, uma.
55 kilos de enxofre em pó, kilo.
60 kilos de esponja de aço, kilo.
162 enxadas calçadas de 4 1|2 libras, uma
4 enxadas para fundição, uma.
132 escovas de aço para fundição, uma.
22 escovas de aço para limas, uma.
36 caixas de colchetes para corda de tripa de 1 a 16, caixa.

Esmeril em pó:

121 kilos n. 0.
121 kilos n. 1.
91 kilos n. 1 1|2.
76 kilos n. 2.
50 kilos n. 00.
10 kilos n. 1|2.
10 kilos n. 3.

O preço será medio para o kilo.
86 espanadores de cabello de 0,40, um.
185 metros de fillele branco.
225 metros de fillele verde.
245 metros de fillele encarnado

O preço para todo o fillele acima será médio para o metro.

6 facas curvas [illegible], uma.
1" facas curvas [illegible], uma.
12 facas de [illegible] uma.
54 novellos de fio [illegible] torcido n. 5, novello.
100 novellos de fio [illegible] torcido n. 5, novello.
24 kilos de fio de vela crú.
30 kilos de fio de algodão de 6 pernas, kilo.
60 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo.

Linha crua em carreteis de 500 jardas:

15 carreteis encarnado, n. 12, carretel.
15 carreteis encarnada, n. 50, carretel.
15 carreteis encarnada, n. 60 carretel.
15 carreteis marron, n. 50, carretel.
15 carreteis marron, n. 60, carretel.
15 carreteis amarella n. 60, carretel.

Linha «Clarck", em carreteis de 500 jardas:

Branca:

15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.

Preta:

15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.

Cinzenta:

15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.

Verde garrafa:

15 carreteis n. 20, carretel.
15 carreteis n. 30, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.

Cor de vinho:

15 carreteis n. 40, carretel.
50 metros de lona marron, de 0m. 92 de largura, metro.
2 grosas de grampos para emendar correia (Fixador n. 1), grosa.
10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 12, kilo.
10 kilos de grampos para pregar estofos em molas, n. 14, kilo.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 15, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 18, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 20, um.
6 grampos de ferro para apertar madeira, n. 24, um.
41 folles de mão, um.
1 folle de 56", por.

Gacheta em corda:

30 kilos de 1".
30 kilos de 1/2".
30 kilos de 3/4".

O preço será medio, para o kilo.

485 kilos de giz em pedra, kilo.
22 kilos de gomma arabica em grão, kilo.
200 kilos de gomma arabica liquida, para rotulagem, kilo.

Linha crua, em carreteis de 500 jardas:

Verde:

15 carreteis n. 16, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.

Branca:

15 carreteis n. 12, carretel.
6 carreteis n. 16, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.

Preta

15 carreteis n. 12, carretel.
15 carreteis n. 40, carretel.
15 carreteis n. 50, carretel.
15 carreteis n. 60, carretel.
20 kilos de rebites de latão de 1 1|2" x 1|8", kilo.

Rebolos de pedra para amola

27 de 1,20 X 0,20, um.
9 de 1,30 X 0,20. um.
4 de 1,20 X 0,40. um.
2 de 0,60 X 0,10, um.
4 de 18" X 4", um.
1 de 22" X 3", um.
1 de 32" X 6", um
2 de 24" X 4", um.
2 traçadores de 1,50 X 0,002, um.
12 rebolos de esmeril, de 0,30 X 0,25, um.
4 rebolos de esmeril de 24" X 3", um
592 latas de litro, de Rupi, lata.
24 registro de latão de pressão, de 5|8", um.
24 registro de latão de pressão, de 3/4", um.
24 registro de latão de pressão, de 3/8", um.
24 registro de latão de pressão, de 1/2", um.
24 torneiras de latão com flanges, de 5/8, uma.
60 torneiras de latão com flanges de 1/2", uma
24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 1/2", uma.
24 torneiras de latão de manivella com flanges, de 5/8", uma.
12 torneiras de latão de manivella com flanges, de 3/4", uma.
100 sargentos de ferro, de 1m,5 X 2m,5, um
20 kilos de sulfureto de cobre, kilo.
30 kilos de sal de ammoniaco, kilo.
1.212 tijolos de arear, um.
889 meios de sola para buchas, (grossas), meio.
200 meios de sola para enchimento, meio.
110 meios de sola fina especial, meio.
200 meios de sola garoteada, meio.
200 meios de sola especial, de Pelotas, meio.
500 grammas de solda de prata, gramma.
1.310 kilos de sabão commum, kilo.
20 kilos de sabão de Marselha, kilo
1.000 kilos de sabão Niedarth, kilo.
150 paus de sapolio, um.
20 kilos de solda forte, kilo.
3 talhas «Patente», de 1/2 toneladas, com corrente, uma.
1 talha «Patente», de 10 toneladas, por.
260 travesseiros de capim membeque, um.
2 torquezes para vidraceiro, uma.
965 kilos de trincal em pedra, kilo.
2 tezouras para cortar parafusos de 3|8" a 7|8", uma.
3 tezouras parallelas de 12", uma.
1 tezoura curva, de 12", por.
12 trincos de unha para embutir, de 7" X 1/2", um.
12 trincos de unha para embutir, de 4" X 1/2", um.
3 tarrachas Cambles Bross, uma.
1 caixa de tarrachas Pratt Whithney & Comp., de 1/8" a 3/8", por.
10 kilos de télas de cobre para escovas metallicas, kilo.
1 litro de tintura de pau campeche. por.
1.888 vassouras de piassava, grandes, uma.
48 vassouras de piassava com cabo, n. 16, uma.
2.223 vassouras de piassava pequenas, uma.
15 vassouras de cabello 22 B, uma.
1 collecção de vasadores, por.
42 martellos de aço de 750 grammas, um.
30 martellos de aço de 1.000 grammas, um.
3 gallões de oleo de banana, gallão.
4 cortadores de 3 rodas, para tubos, um.

Placas de grampo para torno:

1 de 12", por.
1 de 14", por.
1 de 16", por.
1 de 20", por.
1 de 40", por.

1 placa espiral para torno de 10", por.
2 placas espiraes para torno de 16", uma.
1 caixa de tarrachas de 1" a 1/16" de Withworth, por.
1 machina para furar typo N. S. O. n. 4 (Contevilla), uma.
5 kilos de fieira de linho de 1/16", kilo.
5 kilos de fieiras de linho de 1/32", kilo.

Fechos pedrezes com castanhas:

24 de 4", um.
24 de 6", um.
24 de 9", um.
24 de 14", um.
24 de 26", um.

1 balança com concha e pesos de metaes para 20 kilos, pesando desde 1 gramma, por.
9 balanças Howe para 500 kilos, uma
1 arco de pua completo com catraca, com ferros de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8", por.
110 kilos de lã em meada, kilo.
6 lamparinas de cobre n. 5, uma.
15 lamparinas para soldar a gazolina, de 1 litro, uma.
1 lamparina para soldar a gazolina, de 2 litros, uma.
3 lamparinas para soldar a gazolina, de 3 litros, uma.

Lixa de esmeril em panno Davies:

2.616 folhas n. 0.
1.262 folhas n. 00.
4.466 folhas n. 1.
3.406 folhas n. 1 1/2.
3.976 folhas n. 2.
750 folhas n. 3.

O preço será médio para folha.

200 metros de mangueira de lona de duas dobras e 2", metro.
60 kilos de mealhar, kilo.
15 peças de 20 metros, de morim, peça.
1 peça de 20 metros, de morim enfestado, sem gomma, por.
2 machinas de furar a mão, para brocas de 3/8", uma.
1 machina de furar até ½", para bancada, por.
1 machina para funileiro, de E. Kirchers n. 12.531, por.

Machos de atarrachar a mão:

10 caixas de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa.
2 caixas de 5/8" com 11 fios por pollegada, caixa.
5 caixas de 7/8" com 9 fios por pollegadas, caixa.

Machos:

2 jogos de 9/16", jogo.
5 jogos de 5/8", jogo.
2 jogos de 3/4", jogo.
2 jogos de 7/8", jogo.
2 jogos de 1", jogo.
2 jogos de 1 1/8", jogo.
2 jogos de 1 1/4", jogo.
2 jogos de 1 3/8" jogo.
2 jogos de 1 ½", jogo.
2 jogos de ½", jogo.
12 grosas para metaes e madeira, uma.
10 kilos de pasta para soldar, kilo
100 kilos de graxa especial para machinas pneumaticas, kilo.
24 metros de papelão de amiantho graphitado, metro.
2 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para duas toneladas, «Matchless» ou ajustable malcable frametrolley «Geared type», uma.
2 talhas ajustaveis para vigas duplo T de 6" e capacidade para 1 ½ toneladas, «Matchless» ajustable malcable frametrolley «Geared type», uma.

Machos legitimos Withworth, rosca ingleza, para porcas de:

6 ternos de 1/4", terno.
3 ternos de 5/16", terno.
6 ternos de 3/8", terno.
6 ternos de ½", terno.
6 ternos de 5/8", terno.
3 ternos de 3/4", terno.
5 ternos de 7/8", terno.
3 ternos de 1", terno.
3 ternos de 1 1/8", terno.
2 ambulancias da cruz vermelha, uma.
1 caixa de tarrachas rosca fina, para canos de 1/4" a 2", por.

Cassinetes para atarrachar Armstrong Whithmosth:

1 terno de ½", por.
1 terno de 5/8", por.
1 terno de 3/4", por.
1 terno de 1", por.

Chaves com duas boccas para porcas:

6 de 5/16", uma.
6 de 3/8", uma.

12 de ½", uma.
12 de 5/8" uma.
15 kilos de taxhas de cobre de 3/4", iguaes á amostra, kilo
6 alavancas para mover carros, uma.
5 carrinhos americanos para armazem, um.
2 carrinhos typo alfandega, um.
2 catracas pneumaticas n. 2 classe K, uma.
2 catracas pneumaticas n. 4 classe K.
1 balança com estrado e columna e mostrador para 50 kilos, ponteiro rotativo, por.
5 bigorna de 500 kilos, kilo.
6 forjas de campanha n. 2, uma.
36 machadinhas Collins, uma.
118 martellos de aço para machinista, um.
10 marretas de aço de 5 kilos, uma.
12 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,60, um.
85 serrotes de mão, Hargreaves, de 0,50, um.
24 picaretas, uma.
2 tesouras Gambia, de 12", uma.
1 tarracha completa para parafusos de ¼" a 1", com caixa, por.
2 tarrachas completas para parafusos de ¼" a 1 ½", com caixa, uma.
1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a ⅜", por.
2 tarrachas completas para parafusos de ¼" a 2", uma.
1 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma.
3 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma.
22 grosas de pregos de remate com cabeça nickelada, grosa.

Rebites de cobre com arruellas:

10 kilos de ½" × 3/16".
7 kilos de ¾" × 3/16".
19 kilos de ⅝" × 3/16".
1 kilo de 1" × 3/16".
2 kilos de 2" × ⅛"
2 kilos de 2" × 3/16".
19 kilos de ⅜" × 3/16".
5 kilos de ⅛" × ½"
12 kilos de ½" × ¼".

O preço será médio para o kilo.

24 placas para assento de cadeiras austriacas, uma.
24 placas para assento de cadeiras austriacas, de accôrdo com o desenho que se encontra na Locomoção, uma.

20 metros de oleado Victoria, cinzento, metro.
40 metros de oleado Victoria, verde, metro.
50 metros de oleado verde, n. 9, metro.
390 kilos de plombagina, kilo.
255 kilos de prussiato de potassa, kilo.
270 pás para machinas, uma.
278 pás para carvão, uma.
26 pás de bico, uma.
10 pás com cabo comprido, para fogo, um.
24 pás para fundição, uma.
6 pedras de esmeril de 14" × 6" × 6" de furo, uma.
8 pedras de esmeril de 0,30 × 0,01, uma.
24 pedras de esmeril de 0,30 × 0,025, uma.
30 pedras de esmeril de [illegible] × 0,07, uma.
6 pedras de esmeril de 0,20 × 0,012, uma.
6 pedras de esmeril de 0,10 × 0,012, uma.
1 pedra de esmeril de 20" × 2 ¼", por.
1 pedra para rebolo de 24" × 3 ½", por.

Peneiras de arame de latão:

10 n. 3, uma.
8 n. 4, uma.
4 n. 20, uma.
4 n. 30, uma.
2 n. 60, uma.
15 de 0,001, uma.
14 de 0,003, uma
14 de 0,005, uma.
15 de 0,002, uma.
6 de 0,010, uma.
6 de 0,004, uma.
200 metros de panno de côr verde, metro.
100 metros de panno imitação côr de Havana, metro.
150 metros de panno imitação côr de vinho, metro.
10.000 kilos de carbureto de calcio, kilo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem do novo caderno de encargos deverão ser fordecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O carbureto de calcio poderá ser entregue em qualquer estação da estrada.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, podera ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso ,para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente devera exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal,, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pela Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste dital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contenham offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA COBERTURA DE PLATAFÓRMAS DOS SUBURBIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 18 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.495 kilos de cantoneiras de 6m,00 X 0m,025 X 0m,025 X 0m,003.
648 kilos de cantoneiras de 6m,00 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,004.
1.296 kilos de cantoneiras de 3m,40 X 0m,035 X 0m,035 X 0m,006.
7.335 kilos de cantoneiras de 4m,20 X 0m,040 X 0m,040 X 0m,006.
2.927 kilos de cantoneiras de 5m,00 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,007.
22.968 kilos de cantoneiras de 4m,65 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,005.
14.605 kilos de cantoneiras de 4m,60 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,008.
1.050 kilos de cantoneiras de 6m,00 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,005.
182 kilos de cantoneiras de 3m,70 X 0m,035 X 0m,035 X 0m,006.
451 kilos de cantoneiras de 6m,50 X 0m,040 X 0m,040 X 0m,006.
571 kilos de cantoneiras de 4m,20 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,005.
604 kilos de cantoneiras de 6m,50 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,007.
2.344 kilos de cantoneiras de 5m,00 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,008.
3.552 kilos de cantoneiras de 4m,50 X 0m,05 X 0m,05 X 0m,005.
465 kilos de cantoneiras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,025 X 0m,004.
252 kilos de cantoneiras de 5m,50 X 0m,030 X 0m,030 X 8m,0.4.
731 kilos de cantoneiras de 7m,20 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,006.
379 kilos de cantoneiras de 5m,00 X 0m,050 X 0m,050 X 0m,005.
568 kilos de cantoneiras de 5m,20 X 0m,060 X 0m,060 X 0m,006.
344 kilos de cantoneiras de 7m,00 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,006.
947 kilos de cantoneiras de 7m,00 X 0m,065 X 0m,065 X 0m,007.
292 kilos de cantoneiras de 4m,30 X 0m,045 X 0m,045 X 0m,005.
105 kilos de cantoneiras de 3m,50 X 0m,035 X 0m,035 X 0m,006.
1.764 kilos de cantoneiras de 4m,50 X 0m,055 X 0m,055 X 0m,005.
232 kilos de cantoneiras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,025 X 0m,004.
137 kilos de cantoneiras de 6m,50 X 0m,030 X 0m,030 X 0m,004.

4.345 kilos de barras de 6m,00 X 0m,025 X 0m,003.
1.484 kilos de barras de 4m,20 X 0m,030 X 0m,006.
857 kilos de barras de 8m,00 X 0m,030 X 0m,006.
5.371 kilos de barras de 6m,00 X 0m,058 X 0m,006.
225 kilos de barras de 4m,00 X 0m,030 X 0m,006.
270 kilos de barras de 8m,00 X 0m,030 X 0m,006.
598 kilos de barras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,004.
141 kilos de barras de 5m,00 X 0m,030 X 0m,006.
312 kilos de barras de 4m,00 X 0m,025 X 0m,004.
143 kilos de barras de 8m,50 X 0m,030 X 0m,006.

41.328 kilos de duplos T de $5^m,00 \times \frac{100}{4}$ m/m $\times \frac{50}{5}$ m/m.

8.880 kilos de duplos T de $5^m,00 \times \frac{120}{5,1}$ m/m $\times \frac{55}{7,7}$ m/m.

5.040 kilos de duplos T de $5^m,00 \times \frac{130}{5,4}$ m/m $\times \frac{62}{8,1}$ m/m.

3.646 kilos de chapas de 2m,00 X 1m,00 X 0m,006.

O preço para todos os artigos acima será médio, para o kilo.

12.161 kilos de rebites de 10 m/m X 20 m/m.
4.083 kilos de rebites de 14 m/m X 25 m/m.
175 kilos de rebites de 16 m/m X 25 m/m.

O preço será médio, para o kilo.

25 kilos de parafusos com porcas de 10 m/m X 30 m/m kilo.
126 placas de dilatação, de ferro fundido, conforme desenho que se encontra no escriptorio da Sub-directoria da 5ª Divisão, kilo.

Todas as ferragens acima deverão ser fornecidas de accôrdo com o novo caderno de encargos, sujeitando-se as cantoneiras, barras, duplos T e chapas ao titulo «Material laminado para pontes e construcções metallicas».

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 / aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigo de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado pos extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ em dinheiro ou em tres titulos da divida publica federal préviamente feita na thesouraria desta Esfrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada a direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Ceutral do Brasil, 6 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 3 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m,00 de comprimeito:	
3.000 metros cubicos para Belem, metro cubico	8$000
10.000 metros cubicos para Barra, metro cubico	8$000
3.000 metros cubicos para Entre Rios, metro cubico	8$000
Lenha de 0m,80 de comprimeito:	
4.000 metros cubicos para o ramal de Bananal, metro cubico	6$500
10.000 metros cubicos para o ramal de Piranga, metro cubico	6$950
10.000 metros cubicos para Lafayette, metro cubico	6$950
1.000 metros cubicos para Itabira, metro cubico	6$500
4.000 metros cubicos para Nova Granja, metro cubico	6$500
34.000 metros cubicos para Sete Lagoas, metro cubico	6$500
3.000 metros cubicos para Cordisburgo, metro cubico	6$500
2.000 metros cubicos para Buenopolis, metro cubico	5$500
6.000 metros cubicos para Norte, metro cubico	8$000
1.200 metros cubicos para Portella, metro cubico....	8$000
1.200 metros cubicos para Valença, metro cubico...	6$500
1.600 metros cubicos para Alfredo Maia, metro cubico	8$000

Os preços marcados são os maximos.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e acceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar á bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno préviamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se acceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente incontestaveis como combustivel:

Araticum, artigum, bacuburú ou páo de breu, bacubú, bangarra, cedro, corindiba, cachéta branca ou farinha secca, cachéta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guaraçema ou páo d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaibaitabibuia, embimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou páo de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibuia, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lepha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado poo extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo:

a) as propostas, que deverão ser devidamente sôlladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a indoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colleeta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accôrdo com este edital.

Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consdieração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concurrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successivamente immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE E FERRO GUZA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923.

(Primeira correcção do edital de 1 de março de 1923)

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de março corrente, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

580 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke para fundição, sendo 500 toneladas para 4ª divisão e 80 para 5ª, de accôrdo com as condições seguintes:

1ª, o coke deve ser constituido de pedras ou fragmentos, na média, superiores a 500 centimetros cubicos e sufficientemente duro para não ser esmagado pelo proprio peso;

2ª, quando fracturado deve apresentar uma côr cinzenta metallica e uma grã fina e brilhante;

3ª, o coke examinado deve dar os seguintes resultados:

Humidade — 5 % no maximo;
Materias volateis — 1 % no maximo;
Carbono fixo — 85 % no minimo;
Enxofre — 1.62 %, no maximo;
Cinzas — 10 % no maximo.

Preço maximo da tonelada — 110$000.

674 toneladas de 1.000 kilos de ferro "Guza", proprio para o preparo de peças fundidas, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos, para a 4ª divisão, sendo o preço maximo da tonelada 248$500.

A entrega do coke será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, e a do ferro "Guza" dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio, sendo essas entregas dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923 ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a unidade estabelecida do artigo acima, pedido, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelhinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS EM 1923

Concurrencia n. 50

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de março corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão das locomotivas encontradas nos depositos de Barra e Portella, e nas estações de D. Clara, Belém, Santa Cruz, Matadouro, Itacurussá e Mangaratiba.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intentente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escoria, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Os pontos que forem pretendidos deverão ser indicados nas propostas.

A estrada não acceitará, para a tonelada metrica de escolha de escorias, preços inferiores a 14$, para Santa Cruz, Matadouro, Itacurussá e Mangaratiba; 9$, para Barra, Portella, D. Clara e Belém.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para

garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escolhas das escorias dentro das linhas dos depositos até ás oito horas da manhã, podendo, entretanto, apanhal-as durante o dia no ponto onde são depositados para serem distribuidas no aterro da linha, sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e pesagem.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas pelos chefes dos depositos e pelo agentes das estações, aos quaes compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remettidas diariamente ao sub-director da 4ª divisão que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e a respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas.

IV — Para garantir a execução deste contracto será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 1:000$ (ou menor importancia, conforme juizo da directoria, attendendo aos pontos de retirada a que o contracto se referir), que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — E' facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula desto contracto sujeita o contractante a uma multa de 100$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE BRIQUETTAGEM DE MOINHA DE CARVÃO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 46

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 14 de março de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de briquettagem de moinha de carvão, de accôrdo com o seguinte:

1° — O contractante peneirará o carvão por sua conta - em peneiras de malhas indicadas pela estrada, no Deposito de S. Diogo, fazendo o carregamento da moinha em vagões da estrada, os quaes serão conduzidos por esta para ponto conveniente, que possa permittir a baldeação, feita pelo contractante, para carros electricos da Light and Power ou caminhões.

2° — O contractante devolverá á estrada, em briquettes, toda a moinha que receber, entregando-os dentro dos vagões da estrada, pelo mesmo meio de conducção que o indicado na clausula 1ª, sendo os espaços de tempo relativos á retirada de determinada quantidade de moinha e devolução da mesma em briquettes marcados pela estrada, si esta observar que o serviço não está sendo feito com a necessaria presteza.

3° — Os briquettes serão fabricados exclusivamente com a moinha recebida, addicionada de breu e pixe (Brai), na proporção conveniente.

4° — Todas as despezas que se apresentarem correrão por conta do contractante, salvo a relativa ao transporte nos vagões da estrada.

5° — A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará logar á rescisão do contracto, com perda da caução, por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

6° — A cessão do contracto não poderá ser feita sem autorização da administração da estrada.

7° — Fica reservado á estrada o direito de rescindir o contracto quando julgar que isso convém aos seus interesses.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço, em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para a tonelada de mil kilos de briquettes devolvidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 20$ para a tonelada de mil kilos de briquettes devolvidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em envolucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, em tinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O contractante para garantia da execução do serviço, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia do 10:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão atodas as clausulas deste edital e preço tuyer inteiramente de accôrdo com este conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não es- edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1923. — O secetario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Segunda correcção do edital que sahiu publicado no dia 16 de fevereiro de 1923

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

825 kilos de aluminio em barra, kilo.
100 kilos de aluminio em barra, kilo.
27.700 kilos de bronze phosphoroso, typo IV no Caderno de Encargos, mas devendo ser a quantidade de phosphoro de 0,30 a 0,50 %, kilo.
21.900 kilos de cobre em barra, kilo.
11.245 kilos de chumbo em barra, kilo.
8.150 kilos de estanho em vergalhões, kilo.
15.000 kilos de metal anti-fricção, typo I no Caderno de Encargos, kilo.
4.000 kilos de metal anti-fricção, typo II no Caderno de Encargos, kilo.
1.000 kilos de carborundum, kilo.
1.350 kilos de zinco em placas, kilo.
100.000 kilos de ferro «Gusa» para fundição de aço, kilo.
3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.
2.000 kilos de «Carborite Ferro Titanium» da Goldsmith Company, para fundição de aço, kilo.

Arame de ferro:

185 kilos de 3/16"
10 kilos de 3/32"
75 kilos de 1/8"
180 kilos de 1/4"
160 kilos de 5/16"
75 kilos de 1/16"
10 kilos de 1/32"

O preço será médio para o kilo.

Arame de aço:

90 kilos de 1/32"
270 kilos de 1/16"
300 kilos de 1/8"
295 kilos de 3/16"
215 kilos de 1/4"
100 kilos de 5/16"
75 kilos de 3/32"

O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

115 vergalhões de 1/2"
5 vergalhões de 5/16"
148 vergalhões de 3/8"
61 vergalhões de 1/2"
51 vergalhões de 5/8"
63 vergalhões de 3/4"
187 vergalhões de 7/8"
77 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
22 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
16 vergalhões de 2"
4 vergalhões de 2 1/4"
6 vergalhões de 2 1/2"
5 vergalhões de 3"

O preço será medio para o kilo.

14.195 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

25 vergalhões de 3/16"
50 vergalhões de 1/4"
125 vergalhões de 5/16"
48 vergalhões de 3/8"
80 vergalhões de 1/2"
84 vergalhões de 5/8"
42 vergalhões de 3/4"
82 vergalhões de 7/8"
160 vergalhões de 1"
92 vergalhões de 1 1/8"
53 vergalhões de 1 1/4"
44 vergalhões de 1 3/8"
26 vergalhões de 1 1/2"
40 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço doce, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

3 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 4"

O preço será médio para o kilo.

6.665 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 vergalhões de 1 1/4"
2 vergalhões de 1 1/8"
5 vergalhões de 1"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 3/4"
25 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 1/2"
150 vergalhões de 5/8"
25 vergalhões de 5/16"
50 vergalhões de 1/4"
20 vergalhões de 2"
25 vergalhões de 2 1/4"
2 vergalhões de 2 1/2"
2 vergalhões de 2 3/4"
2 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para estaes de locomotivas, com 7 a 12 pés de comprimento, de accôrdo com a amostra que se encontra no deposito geral da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

100 vergalhões de 1 1/4"
100 vergalhões de 1 1/8"
100 vergalhões de 1"
100 vergalhões de 15/16"
100 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos, com 5m,03 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 vergalhões de 5 3/4"
5 vergalhões de 5 1/4"
1 vergalhão de 3"
2 vergalhões de 3 1/2"
2 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
11 vergalhões de 5 1/2"
1 vergalhão de 6"
1 vergalhão de 6 1/2"
1 vergalhão de 7"
6 vergalhões de 7 1/2"
1 vergalhão de 8"
1 vergalhão de 8 1/2"
1 vergalhão de 9"
4 vergalhões de 9 1/2"
3 vergalhões de 10"
3 vergalhões de 8 3/4"
3 vergalhões de 8 1/4"
5 vergalhões de 6 3/4"
5 vergalhões de 6 1/4"
10 vergalhões de 4 3/4"

O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 vergalhões de 1/2"
30 vergalhões de 5/8"

O preço será médio para o kilo.

3.421 kilos de vergalhões de aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

36 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
24 vergalhões de 3/4"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 1"
9 vergalhões de 1 1/4"
3 vergalhões de 1 3/4"
8 vergalhões de 1 1/2"
7 vergalhões de 2"
3 vergalhões de 2 1/2"

O preço será medio para o kilo.

4.305 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 1"X5/8"
16 barras de 1 1/4"X1/4"
2 barras de 1 1/4"X5/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
11 barras de 1 1/2"X3/16"
10 barras de 1 1/2"X1/4"
38 barras de 2"X1/16"
20 barras de 2"X1/8"
60 barras de 2"X1/4"
3 barras de 2"X1"
46 barras de 2"X3/8"
10 barras de 2 1/2"X1/4"
2 barras de 2 1/2"X5/16"
42 barras de 2 1/2"X3/8"
21 barras de 2 1/2"X1/2"
12 barras de 2 3/4"X3/8"
33 barras de 3"X1/4"
124 barras de 3"X3/8"
97 barras de 3"X1/2"
12 barras de 3 1/4"X3/8"
23 barras de 3 1/2"X3/8"
11 barras de 3 1/2"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"
15 barras de 4"X3/8"
33 barras de 4"X1/2"
20 barras de 5"X5/8"
4 barras de 5"X1/2"
5 barras de 3"X5/16"
4 barras de 1"X3/32"
17 barras de 5"X3/8"
10 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

32.712 kilos de aço em barra para molas, com nervura, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

82 barras de 3"X3/8"
180 barras de 3"X1/2"
100 barras de 3"X5/8"
40 barras de 3 1/4"X3/8"
115 barras de 3 1/2"X3/8"
119 barras ee 3 1/2"X1/2"
100 barras de 4"X3/8"
100 barras de 4"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo.

25.428 kilos de aço doce em barra com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:

5 barras de 12"X1"
3 barras de 12"X7/8"
3 barras de 12"X3/4"
3 barras de 10"X1"
3 barras de 10"X7/8"
3 barras de 10"X3/4"
3 barras de 8"X1"
10 barras de 8"X7/8"
10 barras de 8"X3/4"
10 barras de 8"X3/8"
10 barras de 8"X1/2"
5 barras de 7"X1"
5 barras de 7"X7/8"
5 barras de 7"X3/4"
5 barras de 7"X5/8"
2 barras de 7"X1/2"
10 barras de 7"X3/8"
10 barras de 6"X1"
5 barras de 6"X7/8"
5 barras de 6"X3/4"
5 barras de 6"X5/8"
5 barras de 6"X1/2"
5 barras de 6"X3/8"
5 barras de 5 1/2"X5/8"
5 barras de 5 1/2"X1/2"
5 barras de 5"X5/8"
5 barras de 5"X
10 barras de 4"X1/2"
10 barras de 4"X1 1/4"
5 barras de 4"X1"
10 barras de 3"X3/8"
10 barras de 3"X1/2"
20 barras de 3"X1/4"
10 barras de 2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 2 1/2"X3/8"
5 barras de 2"X3/8"
20 barras de 1 3/4"X3/8"
10 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X3/8"
10 barras de 1"X3/8"
5 barras de 2 1/2"X1/4"
5 barras de 2"X1/4"
5 barras de 1 1/2"X1/4"
5 barras de 1"X1/4"
5 barras de 3/4"X1/4"

O preço será médio para o kilo.

302 kilos de aço doce em barra, de meia canna, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 2"X5/8"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/4"X7/16"
5 barras de 1"X3/8"

O preço será medio para o kilo.

29.335 kilos de aço doce em chapa nas seguintes dimensões:

10 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/2"
10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"
10 chapas de 14 pés X 4 pés X 3/16"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 5/8"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 1/2"
6 chapas de 12 pés × 6 pés × 3/8"
20 chapas de 16 pés × 4 pés × 3/16"
12 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 cantoneira de 4" × 2 1/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 6" × 2 1/2" × 1/2"
20 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 9" × 3" × 5/8"
3 cantoneiras de 10" × 3 1/2" × 5/8"
2 cantoneiras de 12" × 3 1/2" × 5/8"

6.295 kilos de aço doce em cantoneira duplo «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"

800 kilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
50 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 3/8"
100 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 6" × 6" × 5/8"
2 cantoneiras de 5" × 5" × 1/2"
5 cantoneiras de 4" × 4" × 1/2"
2 cantoneiras de 4" × 3" × 3/8"
10 cantoneiras de 3" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 3" × 3" × 1/2"
15 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 5/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 3/16"
10 cantoneiras de 2" × 2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1" × 1" × 3/16"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/4"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/8"

151 kilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 1" × 1" × 1" × 3/16"
2 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
2 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 2 3/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
2 cantoneiras de 2" × 2" × 2" × 1/4"
2 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
5 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1 1/2" × 3/16"
5 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"

O preço será médio, para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

109.219 kilos de ferro em barra B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 barras de 3/4"X3/8"
15 barras de 7/8"X1/4"
50 barras de 7/8"X1/8"
20 barras de 1"X1/8"
10 barras de 1"X3/16"
156 barras de 1"X1/4"
110 barras de 1"X3/8"
16 barras de 1"X1/2"
44 barras de 3/4"X1/4"
10 barras de 1 1/8"X1/8"
50 barras de 1 1/4"X1/16"
93 barras de 1 1/4"X1/4"
40 barras de 1 1/4"X5/16"
43 barras de 1 1/4"X3/8"
6 barras de 1 1/4"X3/4"
99 barras de 1 1/2"X3/16"
111 barras de 1 1/2"X1/4"
30 barras de 1 1/2"X3/8"
21 barras de 1 1/2"X1/8"
82 barras de 1 1/2"X1/2"
26 barras de 1 1/2"X5/4"
11 barras de 1 1/2"X1"
16 barras de 1 3/8"X5/8"
60 barras de 1 3/4"X3/16"
104 barras de 1 3/4"X1/4"
9 barras de 1 3/4"X5/16"
95 barras de 1 3/4"X3/8"
57 barras de 1 3/4"X1/2
11 barras de 1 3/4"X5/8"
9 barras de 1 3/4"X3/4"
20 barras de 2"X3/16"
120 barras de 2"X5/16"
48 barras de 2"X1/4"
92 barras de 2"X3/8"
155 barras de 2"X1/2"
80 barras de 2"X5/8"
37 barras de 2"X1"
39 barras de 2 1/2"X3/8"
165 barras de 2 1/2"X1/2"
86 barras de 2 1/2"X5/8"
62 barras de 2 1/2"X3/4"
30 barras de 2 1/2"X1"
8 barras de 2 1/2"X1 1/2"
9 barras de 2 3/4"X1/2"
20 barras de 3"X3/16"
53 barras de 3"X1/4"
18 barras de 3"X3/8"
43 barras de 3"X5/8"
43 barras de 3"X3/4"
41 barras de 3"X1"
7 barras de 3"X1 1/2"
2 barras de 3"X2"
36 barras de 3 1/2"X3/8"
21 barras de 3 1/2"X1/2"
13 barras de 3 1/2"X5/8"
17 barras de 3 1/2"X3/4"
20 barras de 3 1/2"X1"
19 barras de 3 1/2"X1 1/8"
8 barras de 3 1/2"X1 1/4"
8 barras de 3 1/2"X1 1/2"
20 barras de 4"X1/4"
6 barras de 4"X5/16"
10 barras de 4"X1/8"
36 barras de 4"X1/2"
6 barras de 4"X5/8"
12 barras de 4"X3/4"
14 barras de 4"X1"
10 barras de 4" × 1 1/4"
11 barras de 4" × 1 1/2"
7 barras de 4" × 1 3/4"
7 barras de 4" × 2"
5 barras de 4 1/2" × 1 1/2"
5 barras de 4 1/2" × 2 1/2"
6 barras de 5" ×-5/8"
2 barras de 5" × 7/8"
83 barras de 5" × 1"
12 barras de 5" × 1 1/2"
4 barras de 5" × 2"
15 barras de 6" × 3/4"
22 barras de 6" × 1"
1 barra de 6" × 1 1/4"
9 barras de 6" × 1 1/2"
6 barras de 6" × 2"
1 barra de 6" × 3"
4 barras de 7" × 5/8"
8 barras de 7" × 3/4"
15 barras de 7" × 1"
4 barras de 8" × 1/2"
3 barras de 8" × 5/8"
6 barras de 8" × 3/4"
46 barras de 8" × 1"
1 barra de 8" × 3"
10 barras de 10" × 1 1/2"

152 950 kilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

251 vergalhões de 1/4"
150 vergalhões de 5/16"
1.424 vergalhões de 3/8"
1.478 vergalhões de 1/2"
1.048 vergalhões de 5/8"
763 vergalhões de 3/4"
445 vergalhões de 7/8"
713 vergalhões de 1"
506 vergalhões de 1 1/8"
405 vergalhões de 1 1/4"
249 vergalhões de 1 3/8"
329 vergalhões de 1 1/2"
137 vergalhões de 1 5/8"
213 vergalhões de 1 3/4"
33 vergalhões de 1 7/8"
206 vergalhões de 2"
30 vergalhões de 2 1/4"
26 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2 3/4"
150 vergalhões de 1/8"
100 vergalhões de 3/16"
22 vergalhões de 3"
8 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 3 3/4"
4 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
3 vergalhões de 5"

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 vergalhão de 2 5/8"
1 vergalhão de 3 1/2"
15 vergalhões de 3/8"
15 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
10 vergalhões de 3/4"
17 vergalhões de 1"
17 vergalhões de 1 1/8"
12 vergalhões de 1 1/4"
4 vergalhões de 1 1/2"
30 vergalhões de 5/16"
30 vergalhões de 1/4"
10 vergalhões de 7/8
13 vergalhões de 2"
8 vergalhões de 2 1/2"
1 vergalhão de 2 3/4"
4 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 5"
1 vergalhão de 4 1/2"

O preço será medio, para o kilo de todo o ferro B. B. acima pedido.

99.104 kilos de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas de 8 pés × 3 pés × 3/8"
10 chapas de 8 pés × 3 pés × 1/2"
5 chapas de 8 pés × 3 pés × 5/16"
5 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/8"
30 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/4"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/16"
10 chapas de 12 pés × 4 pés × 3/16"
30 chapas de 14 pés × 4 pés × 3/16"
120 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/16"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/8"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/16"
82 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/4"
23 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/8"
15 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 8 pés × 4 pés × 5/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/8"
8 chapas de 8 pés × 6 pés × 3/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/4"
9 chapas de 10 pés × 3 pés × 3/16"
4 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/16"
5 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/8"

19 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/16"
14 chapas de 10 pes × 5 pés × 1/4"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/2"
2 chapas de 10 pés × 5 pés × 5/16"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/8"
4 chapas de 20 pés × 3 pés × 1/4"
3 chapas de 20 pés × 4 pés × 1/4"
3 chapas de 24 pés × 5 pés × 3/16"
10 chapas de 12 pés × 5 pés × 3/16"
20 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/8"
50 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/8"
O preço será medio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

61 vergalhões de 1/4"
50 vergalhões de 5/16"
117 vergalhões de 3/8"
62 vergalhões de 1/2"
31 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 3/4"
6 vergalhões de 7/8"
12 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
23 vergalhões de 1 1/4"
9 vergalhões de 1 3/8"
3 vergalhões de 1 1/2"
2 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 1 5/8"

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

7 vergalhões de 3 1/2"
5 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
2 vergalhões de 5 1/2"
2 vergalhões de 6"
2 vergalhões de 7"
65 vergalhões de 1/4"
22 vergalhões de 3/8"
12 vergalhões de 1/2"
O preço será médio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

6.325 kilos de vergalhões de ferro redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

120 vergalhões de 3/8"
123 vergalhões de 1/2"
77 vergalhões de 5/8"
56 vergalhões de 3/4"
41 vergalhões de 7/8"
18 vergalhões de 1"
33 vergalhões de 1 1/8"
34 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 3/8"
17 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2"
O preço será médio, para o kilo

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, com 7 á 12 pés de comprimento, conforme amostra que se encontra do Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

166 vergalhões de 1 1/8"
131 vergalhões de 1 1/4"
O preço será médio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

24 chapas de 2m,00X1m,00X1/16"
64 chapas de 2m,00X1m,00X1/32"
51 chapas de 1m,00X0m,50X1/32"
150 chapas de 5 pésX2 1/2 pés X 1/16"
150 chapas de 7 pésX3 pés X 1/16"
O preço será médio pês para o kilo.

14.701 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

33 chapas de 8 pésX4 pésX1/4"
10 chapas de 8 pésX4 pésX3/16"
6 chapas de 8 pésX4 pésX1/8"
10 chapas de 8 pésX4 pésX5/16"
10 chapas de 10 pésX4 pésX3/16"
O preço será médio, para o kilo.

5.385 kilos de ferro galvanisado em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas n. 18 de 1m,50X1m,00.
12 chapas n. 20 de 1m,50X1m,00.
20 chapas n. 22 de 1m,50X1m,00.
1 chapa n. 24 de 1m,50X1m,00.
11 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
25 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
15 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
O preço será medio para o kilo.

990 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 cantoneiras de 3"X3"X3/8".
21 cantoneiras de 1"X1"X3/16".
8 cantoneiras de 2"X2"X1/4".

23.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

8 cantoneira de 6"X2 1/2"X3/8".
3 cantoneiras de 6"X2 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 8"X2 1/2"X3/8".
26 cantoneiras de 8"X3"X1/2".
2 cantoneiras de 8"X3"X3/8".
1 cantoneira de 10"X3"X5/8".
6 cantoneiras de 10",X3 1/2"X1/2".
3 cantoneiras de 6"X2 1/4"X1/2".
3 cantoneiras de 8"X3 1/2"X1/2".
4 cantoneiras de 9"X3 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 12"X3"X1/2".
O preço será medio para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acima pedidas:

28.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64".
40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
8 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
5 chapas de 8 pes X4 pés X3/16".
6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X1/2".
1 chapa de 8 pés X4 pés X3/4".
10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8".
13 chapas de 10 pes X5 pés X1/2".
10 chapas de 12 pés X6 pés X1/2".
2 chapas de 10 pés X5 pés X5/8".
O preço será medio, para o kilo.

1.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

23 vergalhões de 3/8".
55 vergalhões de 1/2".
22 vergalhões de 5/8".
5 vergalhões de 3/4".
6 vergalhões de 7/8".
108 vergalhões de 1".
24 vergalhões de 1 1/8".
46 vergalhões de 1 1/4".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de cobre:

80 kilos de 1/32".
165 kilos de 1/16".
205 kilos de 1/8".
110 kilos de 3/16".
505 kilos de 1/4".
160 kilos de 5/16".
O preço será medio, para o kilo.

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 vergalhões de 7/16".
140 vergalhões de 3/8".
160 vergalhões de 1/2".
51 vergalhões de 5/8".
91 vergalhões de 3/4".
94 vergalhões de 7/8".
105 vergalhões de 1".
20 vergalhões de 1 1/8".
51 vergalhões de 1 1/4".

45 vergalhões de 1 1/2".
28 vergalhões de 1 3/4".
26 vergalhões de 2".
15 vergalhões de 2 1/2".
6 vergalhões de 3".

O preço será medio, para o kilo.

3.700 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64".
6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32".
14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32".
3 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16".
6 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/32".
8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/64".
5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8".
2 chapas de 6 pés X 4 pés X 1/4".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/16".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/32".

O preço será medio, para o kilo.

Arame de latão:

15 kilos de 3/32".
230 kilos de 1/4".
35 kilos de 1/32".
65 kilos de 1/16".
85 kilos de 1/8".
90 kilos de 3/16".
35 kilos de 5/16".
10 kilos de 3/8".

O preço será *médio*, para o kilo.

4.878 kilos de tubos de cobre de 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
122 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede,
44 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
40 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
46 tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
6 tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.

O preço será médio, para o kilo.

680 kilos de tubos de latão com 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.

O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes para machinas

Aros de aço com rebordo:

6 de 55" interno.
6 de 59 1/4" interno.
12 de 61 1/4" interno.
12 de 43 3/8" interno.
6 de 36 1/2" interno.
10 de 14 1/2" interno.
4 de 31 1/4" interno.
8 de 19 3/4" interno.
8 de 20" interno.
10 de 21 1/2" interno.
16 de 22 1/4" interno.
8 de 30 1/2" interno.
10 de 24 1/2" interno.
4 de 24" interno.
6 de 31 3/4" interno.
8 de 55 1/2" interno.
4 de 39 1/2" interno.
8 de 18 3/4" interno.
8 de 21 3/4" interno.
24 de 61 1/2" interno.
200 de 23 1/4" interno.
70 de 43 1/2" interno.
16 de 35 1/2" interno.
4 de 18 1/2" interno.
4 de 19 1/2" interno.
200 de 26 1/2" interno.
24 de 29 1/2" interno.
16 de 41 1/2" interno.
16 de 31 1/2" interno.
12 de 22 1/2" interno.
16 de 33 3/4" interno.
12 de 47 3/4" interno.
30 de 43 3/4" interno.
8 de 37 3/4" interno.
20 de 46 3/4" interno.
12 de 55 3/8" interno.
12 de 60 3/4" interno.
12 de 61 3/4" interno.
36 de 55 3/4" interno.
80 de 23 1/2" interno.
12 de 22" interno.
140 de 23" interno.
14 de 60 1/2" interno.
48 de 46 1/2" interno.
8 de 47 1/2" interno.
44 de 29 3/4" interno.
200 de 19 1/8" interno.
120 de 20 3/4" interno.
24 de 26 3/4" interno.
8 de 37 1/2" interno.
4 de 48 1/2" interno.
24 de 32" interno.

Aros de aço sem rebordo:

16 de 46 3/4" interno.
20 de 61 1/2" interno.
8 de 41 1/2", interno.
8 de 43 1/2", interno.
56 de 31 1/2", interno.
48 de 46 1/2", interno.
10 de 47 1/2", interno.
4 de 37 1/2", interno.
12 de 30 1/2", interno.
12 de 55 3/8", interno.
16 de 33 3/4", interno.
22 de 31 3/4", interno.
22 de 35 1/2", interno.
4 de 41 3/4", interno.
16 de 43 3/4", interno.
5 de 61 1/4", interno.
10 de 18 1/2", interno.
10 de 19 1/2", interno.
16 de 26 1/2", interno.
16 de 29 1/2", interno.
8 de 37 3/4", interno.
6 de 47 3/4", interno.
6 de 55 3/4", interno.
6 de 61 3/4", interno.
12 de 43 3/8", interno.

O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes de machinas:

6 macacos Barrets para 25 toneladas, sem carretão, um.
10 macacos Barrets para 25 toneladas, um.
1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 20' 3" X 2", tubo.
125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' X 2", tubo.
1.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' 6" X 2", tubo.
1.220 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 16' X 2 1/4", tubo.
300 tubos de 20' 2" X 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-8-0, tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel typo 305, de 13' 2" X 2", tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, typo 272, 4, 46 X 2", tubo.
1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, type 671, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 1 1/2", tubo.
800 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 2", tubo.

.000 kilos de tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 2" X 2", kilo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2", tubo.
500 ubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2", tubo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 6,00 X 2", tubo.
50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
50 tubos para superaquecedor typo Pacific, diametro de 5 3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
50 metros de tubos de cobre flexivel de 3/4", metro.
200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13' 6" X 2 1/4", tubo.

As quantidades relativas ao numero de vergalhões, barras, chapas, cantoneiras, etc., deverão ser diminuidas desde que apresentem excesso em peso, relativamente ao numero total de kilos e que correspondem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de março de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELLAS DE BORRACHA E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Segunda correcção po edital de 21 de fevereiro de 1923

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

Sobresalentes para freio Westinghouse e outros artigos:
1.500 arruellas de borracha para valvula de emergencia, de 1/2", fig. 11, peça n. 1.737, uma
1.200 arruellas de borracha para valvula de emergencia, de 3/8", fig. 11, peça n. 1.737, uma
400 arruellas de borracha para pistão fig. 27, n. 11, uma.
200 arruelas de borracha para triplice valvula, de acção rapida, fig. 28, n. 15, uma.
20.000 arruellas de borracha para mangueira de freio, peça n. 3.279, uma.
100 arruellas de borracha para indicador de 5/8", uma.
400 arruellas de feltro para caixa de graxa, uma.
200 arruellas de borracha para séde de valvula de retenção, de 3/8", uma.
250 arruelas de borracha, fig. 27, n. 11, furo de 3/8", uma.
250 arruellas de borracha, F. 27, n. 11, furo de 1/2", uma.
435 buchas de sola para cylindro de freio de 8", uma.
1.330 buchas de sola para cylindro de freio de 10", uma.
305 buchas de sola para cylindro de freio de 12", uma.
130 buchas de sola para cylindro de freio de 14", uma.
195 buchas de sola para cylindro de freio de 6", uma.
50 juntas de borracha para triplice, peça 2.427, uma.
300 juntas de borracha para cylindro de 10", peça 4.886, uma.
50 juntas de borracha para triplice, peça 1.760, uma.
750 juntas de borracha para triplice valvula, peça 2.427, uma.
300 juntas de borracha para triplice valvula, peça 1.754, uma.
340 juntas de borracha para manipulador, peça 2.015, uma.
50 juntas de borracha para manipulador duplo, typo 700, uma.
390 juntas de sola para manipulador, peça 2.016, uma.
50 juntas de sola para manipulador, typo 700, uma.
50 juntas de borracha para triplice valvula peça 4.753.
80 juntas de sola para cylindro, de 8", peça 1.753, uma.
100 juntas de borracha para caixa de emergencia, de triplice, de 12", peça 4.876, uma.

500 juntas de borracha, F. 14, n. 36, para triplice valvula de 8", uma.
100 juntas de borracha, F. 14, n. 36, para triplice valvula de 10" uma.
250 juntas de borracha, F. 30, n. 36, para triplice valvula de 8", uma.
150 juntas de borracha, F. 30, n. 36, para triplice valvula de 10", uma.
1.000 juntas de borracha, F. 36, n. 14, uma
200 juntas de borracha, F. 27, n. 14, uma.
200 juntas de borracha, F. 37, n. 15, uma.
450 juntas de borracha, F. 28, n. 15, uma.
300 juntas de sola, F. 36, n. 23, uma.
50 juntas de sola, F 37, n. 14, uma.
150 juntas de sola, F. 40, n. 14, uma.
40 juntas de sola para manipulador, F. 6, n. 31, uma.
20 juntas de sola para manipulador F 6, n. 31, uma.
50 juntas de sola para manipulador, G. 6, uma.
50 juntas de borracha para manipulador, G. 6, uma.
50 juntas de borracha para triplice, valvula de acção rapida, uma.
50 juntas de borracha para triplice valvula de acção lenta, uma.
100 juntas de borracha, F. 23, uma.
100 juntas de sola, F. 23, uma.
1.000 juntas de sola, typo B H, uma.
250 juntas de borracha, F. 28, n. 14, uma.
2.400 mangueiras de freio de 1 1/4", completas, resistindo a mais de 100 libras de pressão, uma.
100 mangueiras de borracha Falcon, de 2 3/4", para tender de 1.m 20 e 1,m 40 de comprimento, partes iguaes, uma.
30 mangueiras de borracha Falcon, de 50 pés x 4", para carvão pulverisado, uma.
400 arruellas de borracha para triplice valvula, peça 1.753, uma.
420 arruellas de borracha para indicador de nivel d'agua de 5|8", uma.
500 arruellas de borracha para apparelho Nathan 3|4", uma.
100 arruellas de borracha para indicador de nivel de agua, de 3/4, uma.
50 juntas de borracha para vidros de apparelhos lubrificadores Bull's-eye, uma

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes na praça, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os preços que apparecerem não respeitando a essa condição, não serão tomados em consideração.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor e dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL SAXBY & FARMER OU SEMELHANTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Saxby & Farmer, ou semelhante, de accôrdo com o regulamento da A. R. S. A., ou B. of Trade, para a Superintendencia dos apparelhos Saxby:

1 apparelho de 50 alavancas, completo, com caixa de travação, com quinze canaes e linguetes, catalogo n. 1, typo 1, alavanca	£ 13- 8-6
Material sobresalente:	
6 grosas sortidas de anneis, catalogo n. 73/3, typo 1, grosa	£ 0-18-3
6 grosas sortidas de fuzis, catalogo n. 74/5, typo 1, grosa	£ 0-18-3
50 angulos, completos, verticaes de 9" × 10" de comprimento, catalogo n. 401, um.	£ 2- 5-9
30 angulos, completos, horizontaes de 9" × 9" de comprimento, catalogo n. 405, um	£ 1-19-3
30 angulos, completos, ajustadores, de 10" × × 15" ou 10" × 14 ½", de comprimento, catalogo n. 408, um.....	£ 2-11-3
2 peças angulares, completas, de trese angulos, de 9" × 9", de 0m,25 de eixo de pino, peça	£ 30-16-0
2 peças angulares, completas, de onze angulos, de 9" × 9", peça	£ 26- 6-9
2 peças angulares, completas, de dez angulos de 9" × 9", peça	£ 23-12-6
4 peças angulares, completas, de oito angulos, de 9" × 9", peça	£ 18-18-0

4 peças angulares, completas, de seis angulos, de 9" × 9", catalogo n. 415, peça £ 13- 4-9
60 angulos verticaes, completos, de 9" × 18, ou *Defleting Bars*, catalogo n. 431, um £ 2- 8-9
30 angulos, ajustadores, completos, de 10" × × 16 ½", catalogo n. 456 A, um.... £ 1- 0-3
4 compensadores horizontaes, completos, A. R. S. A., de 10" × 5", catalogo numero 465, um .. .. £ 3- 7-3
4 compensadores verticaes, completos, *Lazy-Jack*, de 9" × 6 3/4", catalogo numero 463, um .. .. £ 6-7-11
200 forquilhas, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 482, uma .. .. £ 0- 6-9
100 forquilhas, escariadas, completas, com pinos e contra-pinos, de 18" de comprimento, catalogo n. 484, uma..... £ 0- 6-9
50 graduações completas, para ferrolho de 12" de comprimento, catalogo n. 505, uma. £. 0-13-5
80 graduações, completas, para chaves, catalogo n. 511. uma..... £ 0-18-5
1.000 tubos de ferro galvanisado, completos, com 5 metros de comprimento × 1 ¼" externa, tubo. . . .. £ 1- 1-5
750 tubos de ferro galvanisado, completos, com 4 metros de comprimento × 1 ¼" externa, tubo. . . .. £ 0-18-5
4.000 jogos de roldanas singelas, completa, para encanamento de 9 ⅛" de altura × 8" de comprimento (encanamento de 1 ¼"), catalogo n. 573 A., jogo..... £ 0- 7-6
6 *switch and lock movemente, completos*, n. 8, um. . ..... £ 18-5-11
10 semaphoras «Dwarf» singelas, completas, catalogo n. 690, uma. . ..... £ 12-4- 0
15 cantoneiras (lock-bar), completas, de 15 metros × 1 ½ × 2" ¼", com cinco *clips aut side* ou *in side* do trilho, catalogo n. 691, uma. . ..... £ 3 -7-0
1 grosa de vidros amarellos (laranja) «Standard» A. R. A., ou roundel de 0m,40 × 0m,40 × 0m,003, 6" por.... £ 37-8-10
1 ½ grosas de vidros rubi, "Standard" A. R. A., ou roundel, de 0m,40×0m, 40×0m, 003, de 6", grosa ... . £ 37-8-10
2 grosas de vidros verdes «Standard» A. R. A ou roundel de 0m,40 × 5,40×0m,003, de 6", groza. . . .. £ 37-8-10
2 grosas de vidros brancos, concavos, planos, convexos, « Standard». A. R. A., ou roundel de 0m,154, de 6", duzia..... £ 2-3- 0
1 grosa de lentes verdes, concavas, planas, convexas, «Standard». A. R. A., de roundel de 0m,100, duzia..... £ 1-9-9
1 grosa de lentes brancas, concavas, planas, convexas, «Standard», A. R. A., de 0m,100, duzia. . . .. £ 1-0-0
1 grosa de lentes vermelhas, concavas, planas, convexas, «Standard», A. R. A., de 0m,100, duzia. . . .. £ 1-14-6.
1 mastro, completo, catalogo n. 693 A. por £ 124-3-3
1 mastro, completo, catalogo n. 964 A, por.. £ 124-3-3
1 mastro, completo, catalogo n. 968 D, por.. £ 77-0-0
1 mastro, completo, catalogo n. 968 F. por... £ 77-0-0
1 «Foot-Bridge» singelo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por. ..... £ 79-12-0
1 «Foot-Bridge» duplo Pendant, completo, catalogo n. 968 K, por. ..... £ 48-4-0
4 balanças controle, completas, catalogo n. 974 A, uma. . ..... £ 9-3-0
1 «Self Acting Wire», completo, (compensadores de signal de distancia), n. 999|1, catalogo n. 999, por. . ..... £ 13-8-4
2 «Mechanical Treadle & Signal desegager» completos, catalogo n. 1 042, um..... £ 29-5-6
3 «Mechanical Bar Signal Replacer», completos, catalogo n. 1.043, um. . ..... £ 29-5-6
5 «Train protection Bar», completos, catalogo n. 1.045 A, um. . ..... £ 14-9-9
2 "Escapement Gear" (Switch, lock-movement), n 10, catalogo n. 1.053, um.... £ 13-15-0
20 indicadores electricos para chaves, completos, catalogo n. 1.130, um. . ..... £ 7-16-0
1 «Mid-way bolet», com juntas de 1 ¼", completos, catalogo n. 393, um..... £ 4-18-2
10 «selectores», completos, para dous signaes, com uma alavanca, catalogo n. 396, um. £ 8-9-7
5 «Rotary comutador», completos, para signaes, catalogo n. 1.117, um. . ..... £ 5-14-10
20 «Rotary commutador», completos, para encanamento de chave (switch box), catalogo n. 1.119, um. . ..... £ 6-18-8
10 «electric repeater», completos, para signaes, catalogo n. 1.125, um. . ..... £ 9-3-0
3 caixas de travação com 24 canaes para 8 alavancas, caixa. . . .. £ 7-0-0
2 mastros tubulares de 25 pés de altura, com uma bandeira, tres posições quadrante superior lado direito, (home signal), Illuminação electrica, movimento de arame, um. . . .. £ 26-3-2

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro do um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não proferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto edo nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vas-*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 21 de março de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em duplicata dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e ressalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inedoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia dos contractos, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas á que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até á vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, reduzidas da conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES

Artigos — Unidade — Preço maximo

Aros de borracha massiça de 850 × 85 × 720 interno com a respectiva collocação, um.....	200$000
Aros de borracha massiça de 870 × 100 × 720 interno com a respectiva collocação, um.....	235$000
Aros de borracha massiça de 1.055 × 110 900 interno com a respectiva collocação, um.....	320$000
Aros de borracha massiça de 960 × 100 × 815 interno com a respectiva collocação, um.....	260$000
Arruelas de cobre para bujão de auto-caminhão de 4 T, uma.....	$700
Bombas de encher pneumaticos, uma.....	40$000
Baterias de accumuladores, Varta, typo 3 D 7 A, de seis volts, 125 ampères, com installação, uma	400$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão, Saurer, n. 1.651, um.....	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão, Saurer n. 1.562, um.....	95$000
Braços de direcção duplos, para auto-caminhão Saurer n. 1.551, um.....	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.552, um.....	95$000
Borracha preta para parabrisa (typo chandler), par	20$000
Bujões de roda trazeira para auto-caminhão Saurer, um	35$000

Camaras de ar:
Michelin de 30" × 4", uma..... 33$000
Michelin de 30" × 3 1|2", uma..... 28$000
Michelin de 31" × 4", uma..... 35$000
Michelin de 32" × 4 1|2", uma..... 40$000
Michelin de 880" × 120", uma..... 46$000
Michelin de 34" × 4 1|2", uma..... 42$000
Michelin de 35" × 5", uma..... 50$000
Michelin de 920" × 120", uma..... 48$000
Capas de linho branco ou de côr para automoveis, typo usado pela repartição, jogo..... 600$000
Caixas para differencial «Saurer» (n. 1.748 bis), uma ..... 350$000
Cardan completo, «Saurer» (n. 1.784 bis), um... 450$000
Cabos de aço flexivel de 1|8, metro..... 1$000
Capsulas direitas «Saurer», n. 1.931, uma..... 25$000
Capsulas direitas «Saurer», n. 3.584, uma..... 35$000
Capsulas esquerdas «Saurer» n. 4.531, uma..... 25$000
Capsulas esquerdas «Saurer» n. 3.583, uma..... 20$000
Chi-Namel, vidro. ..... 11$000
Corôas, para auto-caminhão «Saurer» de 4 T numero 3.983, uma. . . .. 125$000
Corôas, para auto-caminhão «Saurer» de 4 T numero 3.946, uma. . . . . 340$000
Couros para embreagem de auto-caminhão «Saurer» de 4 T, um. ..... 42$000
Correntes para auto-caminhão «Saurer» de 1 3/4" × × 3/4" × 1", par. . . .. 300$000
Carburadores Zenith, francezes de 36 linhas, um.. 250$000
Carburadores Zenith, francezes de 42 linhas, um.. 300$000
Eixos n. 3.114 bis para auto-caminhão «Saurer», 4 T, um. . . .. 420$000
Eixos trambuladores n. 1.795, compridos para auto-caminhão «Saurer» 4 T um. . . .. 160$000
Eixos trambuladores n. 1.806, curtos para auto-caminhão «Saurer» 4 T, um. . . .. 125$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.310, uma. . . .. 90$000
Engrenagens «Saurer» n. 3.312, uma..... 95$000
Engrenagens «Saurer. n. 3.144, uma..... 95$000
Engrenagnes «Saurer» n. 3.146, uma..... 100$000
Engrenagens «Sourer» n. 3.147, uma..... 200$000
Engrenagens «Saurer» de 20 × 115, uma..... 170$000
Engrenagens «Saurer» de 35, uma..... 140$000
Engrenagnes «Saurer» de 15, uma..... 75$000
Engrenagens «Saurer» de 26, uma..... 140$000
Engrenagens «Saurer» de 30, uma..... 130$000
Engrenagens «Saurer» de 44, uma..... 300$000
Engrenagens «Saurer» de 25, uma..... 100$000
Engrenagens «Saurer» de 16, uma. . ..... 92$000
Engrenagens para caixa de mudança «Saurer» numero 3.802, uma. . ..... 320$000
Espanadores «Imperator», um. . . .. 25$000
Fio encorpado para magneto, metro..... 2$500
Garfo para embreagem para auto-caminhão «Saurer», um. . . .. 60$000
Gegle typo Chevrolet, um. ..... 12$000
Graxa patente para automoveis (typo Texas), kilo 32$000
Guascas cruas, uma. . . .. 2$000
Hastes para differencial (2.747) para auto-caminhão «Saurer», uma. . . .. 170$000
Juntas metallicas para bloco cylindrico «Dort», uma 40$000
Juntas para vélas Dort, uma..... 1$000
Juntas metallicas para cabeças, uma. . ..... 85$000
Jumellos de mólas n. 1.534 para auto-caminhão «Saurer» um. . . .. 67$000
Lampadas de 6 velas para pharóes «Westinghouse», uma. . . . . 6$500
Lampadas de 6 vélas para lanternas, uma..... 3$500
Lampadas de 6 × 8 para pharóes — vélas Bosk, uma. . . .. 4$500
Lanternas de Ré, uma. . ..... 20$000
Lona metallica, metro. . ..... 48$000
Lona de 1,40 de largura, igual á amostra, metro... 20$000
Mangas de eixo n. 3.543 para auto-caminhão «Saurer», uma, ... 350$000
Mangas de eixo n. 3.544, para auto-caminhão Saurer, uma ..... 350$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a), um. 520$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a) para 4 T esquerdo, um ..... 520$000
Magnetos de alta tensão Bosk para 2 T esquerdo Z. R. 4, um ..... 540$000
Magnetos de alta tensão typo W. R. D. 4 — Eseman (35 H. P.), um ..... 800$000
Magnetos blindados Robert Bosk Z. R. 4 (35 H. P.), um . . .. 600$000
Manículas n. 1.985 para auto-caminhão Saurer, uma . . .. 120$000
Metal patente «Kleusa», kilo ..... 14$000
Manometros para oleo typo Chevrolet. um ..... 35$000
Molas deanteiras n. 2.559 para auto-caminhão Saurer, uma . ..... 120$000
Molas de freio de mão para auto-caminhão Saurer, uma . . .. 20$000
Oleo "Ursa» (Typo Texas), litro ..... 2$000
Oleo Mobiloil (Typo A em latas de 18 litros), lata 70$000
Oleo «Algol» (Typo Texas, caixa de 36 litros), uma 75$000
Oleo Oleosine, litro ..... 1$800
Oleo grosso para auto-caminhões (igual á amostra), um ..... 1$400
Oculo typo Chandler, um ..... 140$000
Pellegos felpudos para automoveis, um ..... 100$000
Pregos para remate de capota, um $600

Pneumaticos:
Engleber de 30 X 3 1|2", um ..... 191$000
Engleber de 31 X 4", um ..... 231$000
Michelin Cable de 30 X 3 1|2", um ..... 191$000
Michelin Cable de 31 X 4", um ..... 220$000
Michelin Cable de 880 X 120, um ..... 318$000
Michelin Cable de 895 X 135, um ..... 397$000
Michelin Cable de 920 X 120, um ..... 332$000
Fayre-Stone Cord 35 X 5, um ..... 490$000
Royal Cord 34 X 4 1|2, um ..... 450$000
Goodyear Cord 32 X 4 1|2, um ..... 300$000
Goodyear Cord 30 X 3 1|2, um ..... 191$000
Parois Michelin, lata ..... 4$000
Placas freio de mão n. 3.947 para auto-caminhão Saurer, uma . ..... 90$000
Peças de caixa de mudança n. 11.431 auto-caminhão Saurer, uma ..... 200$000
Peças de caixa de mudança n. 1.806, uma ..... 130$000
Panno Couro Superior de 1,40 de largura (apresente amostra), metro ..... 40$000
Parafusos, platinados para bobinas «Bosk» de 12 volts, par ..... 75$000
Pedal de motor de arranco, um ..... 55$000
Pinos de barra n. 3.575 para auto-caminhão Saurer, um . ..... 20$000
Pinos conjugados n. 1.952 para auto-caminhão Saurer, um . ..... 80$000
Radiadores Saurer de 4 T, um ..... 1:550$000
Radiadores Saurer de 2 T, um ..... 1:300$000
Roscas sem fim n. 1.622 para auto-caminhão Saurer, uma . ..... 100$000
Roulements para rodas deanteiras "Dort», um ..... 410$000
Roulements para rodas trazeiras «Dort», um..... 80$000
Roulements n. A 20 com bilhas cobertas SF, um .. 15$000
Roulements n. A 25 com bilhas cobertas SF, um.. 18$000
Roulements n. A 45 com bilhas cobertas SF, um.. 28$000
Roulements n. A 50 com bilhas cobertas SF, um.. 70$000
Roulements n. B 12 com bilhas cobertas SF, um.. 15$000
Roulements n. B 65 com bilhas cobertas SF, um.. 85$000
Roulements n. C 50 com bilhas cobertas SF, um.. 65$000
Seringas para oleo, uma ..... 15$000
Sectores freio de mão, n. 3.954, para auto-caminhão Saurer, um ..... 100$000
Sectores com buchas, n. 3.953, para auto-caminhão Saurer, um ..... 90$000
Supportes de mola, n. 4.539, para auto-caminhão Saurer, um ..... 30$000
Supportes de carvão, com escovas, para collectores, um ..... 15$000
Tambores para rodas trazeiras, n. 1.946, para Saurer, um ..... 170$000
Tarugos de bronze de 8"×1 1/4", um..... 14$000
Tarugos de bronze de 8"×1 1/2", um..... 16$000
Tarugos de bronze de 8"×2", um..... 22$000
Tarugos de bronze de 8"×2 1/2", um..... 30$000
Tarugos de bronze de 8"×3", um..... 40$000
Tubos de borracha para agua quente, de 1 1/2", metro . . .. 20$000
Tubos de borracha de 2 1/2", interno, metro..... 30$000
Tapete de borracha para automovel, metro..... 40$000
Velas «Bosk», tres polos, uma..... 6$000
Velas «Ladg», tres polos, uma..... 6$000
Velas para carro Americano, uma..... 6$000
Vidros para lanternas de ré, um..... 2$000
Volantes de motor Saurer de 2 T, n. 2.325, um.. 450$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS A' ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 14 horas do dia 24 de março do corrente anno, sob a presidencia do chefe da secção do expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de tres locomotivas do typo «Ten-Wheel».

As propostas deverão obedecer as seguintes condições:

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada locomotiva, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

As locomotivas serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponta do Cajú, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação indopendente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria da repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimcação.

IV

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem razura nem emendas e contendo o preço por extenso de cada locomotiva e prazo para a entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de tres contos de réis (3:000$) em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissão.

V

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras a cada pagina.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço terá preferencia o proponente que fizer maior reducção e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

VIII

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5%) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de tres contos de réis (3:000$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

X

O pagamento das locomotivas será feito no Thsouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XIII

A construcção das locomotivas e dos tenders deve obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

As locomotivas deverão ser do typo Ten-Wheel, com superaquecedor e obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações principaes

Typo — Ten-Wheel.
Bitola — 1m,00
Combustivel — Carvão.
Peso total maximo — 37,2.
Peso adherente total — 28,8.
Peso maximo por eixo — 9,6.
Força de tracção — 7,3.

Dimensões do cylindro — 406m/m × 508 m/m.
Diametro das rodas motrizes — 1.219 m/m.
Pressão de regimen — 180 libras.
Base rigida maxima — 3.048 m/m.
Base total — 5.893 m/m.
Base total da locomotiva e do tender — 13.525 m/m.
Relação entre a grelha e superficie de aquecimento maximo — 1/50.
Valvulas de distribuição—Cylindricas.
Aparelho do movimento — Walschaert.

Caldeira e pertences

A caldeira — Será do typo cylindrico, de diametro interno de 47" (frente), alongando o diametro externo na parte trazeira, feita de chapas de aço homogeneo especial para caldeiras, resistindo a uma pressão de regimen de 180 libras por pollegada quadrada em ordem de marcha, experimentada com vapor até 20 % acima da pressão de regimen e com agua quente até 25 % acima da mesma pressão; de contornos bonitos, bem estaiada e reforçada na abertura. Dome bem fixado sobre a caldeira. Costuras de juntas horizontaes e duas tiras sobrepostas, externa e internamente. Furação para as costuras feita á machina e não a punccão. Chapas aplainadas nas bordas e calafetadas com ferramenta de ponta redonda. Furos dos rebites alargados depois de reunidas as chapas para serem ligeiramente escariados debaixo das cabeças dos rebites.

Rebites collocados por pressão hydraulica ou pneumatica em todos os pontos onde fôr possivel. Chapa de gargallo de espessura supplementar para conservar a secção requerida depois de formados os flanges. Todas as chapas cuidadosamente flangeadas e recosidas depois de feito á mão. Todos os furos brocados cuidadosamente e os cantos agudos arrendondados para evitar que os tubos se cortem.

Fornalha — Para queimar carvão, de aço homogeneo, tendo de comprimento interno 83 3|16" e de largura interna 26 1|4" e todas as chapas recosidas depois de flangeadas. As espessuras das chapas serão: as do tecto 3|8", as dos

tubos 5|8" as dos lados 3|8", e as de traz 3|8". Espaço d'agua: na frente 3 1|2", nos lados 3" e atraz 3".

Anel inferior da caldeira — Será ajustado cuidadosamente e fixado com duas filas de rebites.

Estaes — Serão de ferro batido de 7|8" e 1" de diametro, aparafuzados e rebatidos nas chapas em distancia não superior a 4" de centro a centro, com furinho na extremidade externa. Serão rebitados pneumaticamente. Chapas do céo com estaes radiaes de ferro batido de 15|16" de diametro com extremidade alargada, aparafuzados através as duas chapas e rebitados, excepto, as filas centraes que teem cabeça especial. As filas transversaes, na frente, estaiadas por alças expansivas. Dois estaes tubulares, ligando os espelhos da fornalha e o da caixa de fumaça, nos pontos mais convenientes, para impedir os empenhos dos mesmos. Estaes tambem tubulares de 2" para supportes de tijolos refractarios e installação dos mesmos na fornalha.

Superaquecedor — Do typo «Locomotive Firetube» ou «Schmitd».

Tubos — Os tubos serão de aço ou ferro fabricados pelo processo do carvão vegetal, tendo 2" de diametro externo e 11'-6" de comprimento, com virolas de cobre nas chapas dos tubos.

Bujões de Limpeza — Os bujões, nos cantos inferiores do quadro da fornalha para lavagem da caldeira, devem ser constituidos por pequenos autoclaves elypticos de 2" x 3". Na geratriz inferior do corpo cylindro da caldeira deve existir um autoclave elyptico de 5' x 8». Dous bujões fusiveis no tecto.

Alimentação — Será feita por meio de dous injectores «Nathan Monitor», um n. 6 e outro n. 8. Valvulas de introducção com torneira estanque (baga e gacheta) que permitta isolar a valvula de retenção quando esta encravar.

Regulador e canos de vapor — De valvula equilibrada collocada na cupola, com tubo de ferro batido e tubos de aço fundido conduzindo externamente aos cylindros.

A prisão da haste na valvula do regulador será assegurada convenientemente com porca e contrapino ou chaveta.

Grelhas — De ferro fundido apropriadas ao combustivel, fixas.

Cinzeiros — De chapas de aço com tampas

Caixa de fumaça — Comprida e munida de dententor de fagulhas com chapa perfurada.

O revestimento interno inferior deverá ir até meia secção. Os conductos e escapamentos devem ser convenientemente fixados na sella dos cylindros.

Espelhos e portas de aço estampado, cuidadosamente ajustados.

Chaminé — De ferro para dar um maximo de tiragem.

Longerões — Serão do melhor aço fundido, recosido. A secção dianteira com orelhas para fixar os cylindros. Aplainados e perfeitamente ligados entre si e a caldeira por meio de peças fundidas, orelhas, telhas e chapas de expansão. Cadeiras resguardadas de gastos por cunhas e telhas ajustaveis. As partes inferiores bem seguras por travessas aparafusadas ás cadeiras.

Cylindros — Os cylindros serão de 16" de diametro por 20" de curso de embolo; de ferro fundido de fina granulação e tão duro quanto possa ser trabalhado.

Fundidos conjunctamente com a meia sella. Ajustados e firmemente aparafusados aos longerões.

Embolos — De ferro fundido, com cabeça solida, e com tres aneis de ferro fundido para vedar. Haste de aço batido de diametro amplo, bem ajustada e enchavetada á cruzeta e ao embolo.

Valvulas de movimento — Do typo Walschaert, graduadas para cortar o vapor igualmente em todos os pontos do curso. Valvulas de aspiração dispostas de modo que, em caso de fractura da espiga, não possa cahir esta no interior do *slide*. Quadrante, cepos, chapas e pinos de aço mole temperado superficialmente. Valvulas typo «Piston.»

Gacheta — Gacheta metallica para as hastes dos embolos e das gavetas de distribuição.

Parallelos — Do typo de duas barras, de aço, bem aparafusados aos cylindros e aos supportes dos longerões.

Cruzetas — Do typo «Alligator» de aço fundido com calços ou conediços de bronze.

Rodas motrizes — Braçagem, etc.

Rodas motrizes — Serão em numero de 6 com 48" de diametro, bem proporcionadas e contrabalançadas. Os centros serão de aço fundido de 42" de diametro.

Aros — Serão de aço duro com 3" de espessura e 5 1|4" de largura nas rodas de rebordo e 6 1|2" nas rodas sem rebordo.

Eixos — De aço batido, com mangas de 7" de diametro por 7" de comprimento.

Caixas de graxa — De aço fundido, com largos flanges e deposito de oleo, calçadas com metal antifricção, com encaixes para oleo.

Molas — De aço duro, temperado em oleo, com barras de equilibrio para conseguir a maior macieza possivel.

Braçagem — Braços de aço batido, com mancaes de bronze ajustaveis. Braços de conjugação de aço, com buchas de bronze.

Pinos — Serão do melhor aço batido, com sufficiente superficie para os mancaes.

Lubrificação — Todos os mancaes serão providos de apparelhos apropriados para lubrificação. Copos ajustaveis serão collocados nos parallelos e na braçagem. Os cylindros e valvulas serão lubrificados da cabine por canalização de cobre ligada a um lubrificador «Nathan» com as sahidas ou olhos necessarios.

Truck da locomotiva

Truck dianteiro — De supporte central movel e de amplo diametro. Quadro de ferro batido em aço fundido com mancaes de bronze capeados de metal patente magnolia, situados entre cadeiras, munidos de barras de equilibrio e molas.

Molas — Do melhor aço temperado em oleo.

Rodas — Em numero de quatro, de diametro 24 1|4", com centros de aço fundido e aros de aço. Eixos de aço batido com mangas de quatro pollegadas (4") de diametro por 6 1|2" de comprimento.

Cabina-Limpatrilhos e Utensilios

Cabina — Metallica revestida internamente com madeira ou construida de madeira de lei, bem acabada e armada presa á caldeira e ao passadiço, com corrediças, caixas de ferramentas, assentos acolchoados para machinista e foguista e ventilador no tecto.

Passadiço — De aço, com arestas de ferro T.

Limpatrilhos — De madeira de lei guarnecido de ferro.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 c|m. de altura do topo dos trilhos.

Arieiros — Arieiros de ampla capacidade com valvulas e tubos apropriados A valvula de areia deve ser collocada na base da caixa .

Pharol — Um de 18» de diametro, equipamento electrico «Pyle National» typo *E*. O pharol terá vidro connexo e lampada incandescente de 250 watts, 110 volts, soquete Edison.

Utensilios e accessorios — A machina trará mesa para pharol, sino e corda, apito torneira de descarga, duas valvulas de segurança, manometro, tres torneiras de prova, apparelho de vidro de nivel d'agua, bujões fusiveis sobresalentes, etc., etc.

Ferramentas — A machina será provida de um jogo completo de chaves, pá e mais ferramentas para fogo, martello, talhadeiras, dous macacos de 20 toneladas com movimento lateral e alavancas, ferramenta para engachetar, um macaco de rosca, almotolias, chaleiras, archotes, etc., etc.

Calibres — Todas as partes principaes serão feitas por bitolas e calibres perfeitamente permutaveis.

Parafuzos e porcas — Todas as roscas dos parafuzos serão do systema »Withworth» excepto onde se tiver de empregar roscas mais finas. Todas as porcas endurecidas. Todos os utensilios fabricados por terceiros deverão ter as bitolas «Stadar».

Corrimão — De ferro ou aço convenientemente collocado polido e bem aparafusado.

Tender

Tender — Typo americano com coberta por cima da carvoeira.

Estrado — Solidamente construido de peças de aço em forma de U, e bem contraventado.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 c|m. de altura acima do topo dos trilhos.

Trucks — Dous trucks de quatro rodas, equilibrados com fortes travessas, com supporte central e lateral em ambos.

Molas — Semi-elipticas.

Rodas — Em numero de 8, com 28" de diametro, de aço rolleado com aros postiços.

Eixos — De aço batido, com mangas de 4" de diametro por 7" de comprimento.

Freio — Freio em ambos os *trucks* com travessas apropriadas.

Tanque — Em fórma de «U" com topo chato, formado de chapas de aço bem rebitadas, bem contraventado com cantoneiras de ferro e seguro no estrado As chapas do fundo de 3|16" e as lateraes de 1|8 com rebites de 3|8", espaçados de 1 1|4" de centro a centro.

Capacidade d'agua, 9.800 litros.

Capacidade de combustivel, amplo.

Será provido de valvula e mangueira de borracha com espiraes de ferro para abastecimento d'agua.

Caixas de ferramentas — De chapas de aço collocadas no topo do tanque, parte fronteira, fechadas a cadeado.

Acabamento geral externo

Cylindros — Sobretampas dos cylindros de chapa de aço, prensadas e polidas. Coberta da caixa da gaveta de chapa de aço, com tampas de aço polido.

Revestimento — Caldeira revista, em secções com magnesia, cobertas de folhas. Cylindros revestidos, em secções, com magnesia.

Guarnição — Caldeira bem guarnecida por chapas russas seguras por tiras.

Pintura — Machina e tender bem pintados e envernizados com perfeição. Letras e numeros conforme a encommenda.

Freio — Os freios serão do systema «Vaccum" da The Vaccum Brake Co., Limited, applicado nas rodas motrizes e nas do tender.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS PARA AUTOMOVEIS «PERLLES» E «PACCHARD», DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de expediente, que presidirá a concorrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos que constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrencia os interessados farão entrega ao chefe da secção de expediente, que presidirá á concorrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes, e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucro tambem fechado e lacrado, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos, serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A' caução de que trata o clausula 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como, tambem, á sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar-se a assignal-o perderá a referida caução em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital.

IX

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços estiverem elevados de mais de dez por cento (10 %) dos preços correntes da praça.

X

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

XI

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da clausula X, correrá por conta do fornecedor, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XII

Si o fornecedor incidir por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula X, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito de qualquer reclamação.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora préviamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo de sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

XIV

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVII

A repartição reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVIII

Fica entendido que o contracto a ser celebrado, em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade caso este instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não excederá de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

Concurrencia para materiaes diversos para automoveis «Perlles» e «Pacchard»

Pneumaticos Royal Cord 35X5, um.
Camaras de ar de Tub Cord 34X4 1/2, uma.
Camaras de ar de Tub Cord 35X5, uma.
Oleo Mibiloil B. B., caixa.
Lampadas de 6X6 de um polo, uma.
Pannos de flanella amarella de 0,75X X0.60, um.
Correias conicas para ventiladores, uma.
Escovas de raiz para limpar tapetes, etc., uma.
Pellegos felpudos, qualquer côr, de 0,95X0.60, pelle.
Pelles de carneira de 1,00X0,65, pelle.
Tubos para radiador Pacchard, metro.
Braçadeiras para tubos de radiador Pacchard, uma.

Velas para motor «Titan», uma.
Jogos de capas de casemira para double phaeton Pacchard, jogo.
Espanadores Imperator, um.
Escovas para roupa, superiores, uma.
Escovas para limpar rodas de arame, uma.

Radiador Pacchard para double phaeton, um.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Exercicio de 19

Relação de multas impostas a diversos proprietarios e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias:

Numero da multa — Responsaveis — Importancia devida

101, Elvira Emilia dos Santos, 20$000.
104, Antonio Garcia de Cruz, 20$000.
105, M. Corrêa, 20$000.
106, Alberto Pereira de Carvalho, 20$000.
107, Joaquim Santos Coelho, 20$000.
110, José Manoel Rocha, 20$000.
112, Brasilia Andrada Amada, 20$000.
114, Casimiro Corrêa de Magalhães, 20$000.
115, Olavo Pereira, 20$000.
116, José Francisco Pinto Silva, 50$000.
118, José Francisco Coelho, 20$000.
119, Victorino Torres, 20$00.
120, Alexandre Cesar de Oliveira, 20$000.
123, Manoel Vieira, 20$000.
130, Manoel Corrêa Lopes, 20$000.
133, Antonio Joaquim Dias da Silva, 100$000.
138, Francisco Silva, 100$000.
139, José Francisco Rosa Junior, 100$000.
140, Zehi Simão & Irmão, 100$000.
141, Manoel Marques de Carvalho Alvim, 100$000.
142, João de Paula Miranda, 20$000.
143, J. Fernandes de Oliveira, 50$000.
145, J. M. Costa, 50$000.
148, Maria da Gloria Passos, 100$000.
155, Albino Martins, 20$000.
156, Albino Martins, 20$000.
157, o mesmo, 20$000.
158, Salvador Dell Osso, 20$000.
159, Laurentino Corrêa, 20$000.
160, o mesmo, 20$000.
161, Joaquim José Rodrigues, 20$000.
163, Justino M. Perdelinha, 20$000.
164, Santa Casa de Misericordia, 20$000.
165, José Casimiro Macedo, 20$000.
166, Antonio de Queiroz, 20$000
167, Duarte de Mattos, 20$00.
173, Maria Gomes Ramos, 20$000.
175, Antonio Teixeira de Souza, 50$000.
176, Ernesto Charles Dealtry, 50$000.
177, Henrique Inglez de Souza, 50$000.
178, Philagenio Lopes Utiguassim, 50$000.
179, Marieta Kingelhoffer, 50$000.
181, Aurelio João Barroso, 20$000.
183, Julião Macedo Soares, 20$000.
184, João de Oliveira Machado, 20$000.
187, visconde S. João da Madeira, 50$000
188, Tobias Nunes Machado (Dr.), 50$000.
189, o mesmo e outra, 50$000.
193, Joaquim Rodrigues Martins, 50$000.
194, Marques Fernandes, 50$000.
196, Antonio Gomes de Castro e Silva, 100$000.
197, Alfredo de Carvalho Pinto Osorio, 100$000.
198, Mark Sutton, 100$000.
199, Antonio José Barbosa, 100$000.
200, Francisco de Paulo Garcia 100$000.
201, Constança Teixeira, 20$000.
202, Elvira Gomes Alves, 20$000.
203, Jeremias Brandão, 20$000.
204, o mesmo, 20$000.
205, Julia Mourão, 20$00.
210, Trajano de Medeiros, 20$000.
212, Henrique Fiel, 20$000.
216, José Ortigão, 20$000.
219, Honorata Nunes da Silva, 20$000.
233, Carlos Suckow Joppert, 20$000.
224, Luiz de Farias Lemos (Dr.), 20$000.
255, João Duarte, 20$0000.
228, Trajano de Medeiros, 20$000.
229, José Miguel Abdon, 20$000.
233, Carlos Suckw Joppert, 20$000.
234, Manoela Camara Pinheiro, 20$000.
236, Manoela da Costa, 20$000.
237, Rita Marinho da Rocha, 20$000.
241, Francisco Vieira Rodrigues, réis 50$000.
242, Joaquim Tavares de Oliveira, 50$000.
243, Americo Camacho, 20$000.
244, Benedicto Caldeira Janot, 100$000.
245, o mesmo, 100$000.
246, o mesmo, 60$000.
247, Gino Germann, 40$000.
248, Manoel Soares, 40$000.
249, Antonio Manoel Silveira, 40$000.
250, Felicia de Almeida, 40$000.
253, Antonio J. C. Queiroz, 20$000.
254, Manoel Francisco de Souza, 20$000.
255, o mesmo, 20$000.
257, Zenith Gonzaga Vieira da Silva, 20$000.
258, Salomão A. Miguel, 20$000.
260, Josefina C. Leão, 20$000.
261, a mesma, 20$000.
262, a mesma, 20$000.
262, Manoel Luiz Corrêa, 20$000.
264, Hermania Pereira da Fonseca, 20$000.
265, Antonietta R. da Silva, 20$000.
266, a mesma, 20$000.
268, João Antonio, 20$000.
271, Joaquim Catramby (Dr.), 20$000.
273, Leonor A. G. de Carvalho, 20$000.
275, Antonio Francisco Fernandes Ramôa, 20$000.
277, Antonio Garcia da Cruz, 40$000.
278, M. Corrêa, 40$000.
279, José Francisco Coelho, 40$000.
280, Victorino Torres, 40$000.
281, Adriano Rodrigues Pinheiro, 100$000.
284, Alberto Farias, 50$000.
285, Manoel Gomes, 50$000.
289, Joaquim Machado Mello, 20$000.
294, Antonio Azeredo, 20$000
295, o mesmo, 20$000.
296, Leolor Milanez, 20$000.
297, Joaquim Pereira Vianna, 50$000.
298, Francisco Gonsalves da Silva, 50$000.
299, Rodolpho Abreu Filho e outros, 50$000.
300, os mesmos, 50$000.
301, os mesmos, 50$000.
302, Rodolpho Abreu Filho e outros, 50$000.
304, os mesmos, 50$000.
305, os mesmos, 50$000
306, os mesmos, 50$000.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Relação de multas impostas a diversos proprietarios e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias

Numero da multa — Responsaveis — Importancia devida

1. Mosteiro de S. Bento... 100$000
2. José de Almeida Morinelli ..... 50$000
4. Aurelio Belchior de Amarante ..... 50$000
7. Fontes & Comp..... 50$000
11. Albino Costa ..... 20$000
13. J. Cunha ..... 20$000
15. José Rosas ..... 20$000
17. José Pereira de Oliveira 50$000
18. Lebrão & Comp. (procuradores) ..... 50$000
19. Libania Fernandes. ... 50$000
20. Agostinho Cunha ..... 50$000
21. João Pereira Real..... 50$000
22. João José Baptista ..... 50$000
23. João Ferreira dos Santos 50$000
24. Benedicto Caldeira Janot 100$000
26. Joaquim Bernardo da Silva ..... 20$000
29. Antonio Gomes e Silva.. 50$000
30. Victorino Vaz Pinto do Amaral ..... 50$000
32. Mark Ssutton ..... 50$000
33. Antonio Joaquim Dias da Silva ..... 50$000
34. Joaquim José de Magalhães ..... 50$000
37. João da Silva Araujo... 50$000
38. José Avelino de Souza... 50$000
41. Manoel Ferreira de Azevedo ..... 20$000
45. Lucinda Costa Pereira.. 20$000
46. Veneravel Ordem Terceira do S. Francisco da Penitencia ..... 20$000
54. Aurelio Belchior de Amarante ..... 100$000
65. Manoel José Souza Vianna ..... 100$000
56. O mesmo ..... 100$000
57. Maria José Paes Leme.. 20$000
58. Mathilde Lionel Scott.. 20$000
59. Joanna Conceição Areas.. 20$000
61. José Augusto Santos..... 20$000
62. Manoel Barbosa ..... 20$000
65. Albino Ferreira Coelho Pereira ..... 100$000
67. Perpetua Antonia M. Carvalho Monteiro ... 100$000
73. Ascendino Pinto Ferreira 50$000
75. Julia Macedo Braga Giraud ..... 20$000
77. Lydia Maria Brito Reis.. 20$000
80. Salvador Magdeiene .... 100$000
81. Thereza Bastos ..... 20$000
83. Gino Germann ..... 20$000
84. Antonio Ribeiro da Fonseca ..... 20$000
85. Leonel Vargas Dania (Dr.)..... 20$000
86. Ludovina Eulalia Oliveira Barrão e outra. 20$000
89. Joaquim José Vieira.... 20$000
90. Manoel Soares ..... 20$000
92. João Vasques Alves..... 20$000
93. Antonio Manoel Silveira. 20$000
94. Manoel Pereira Quintaes 20$000
95. O mesmo ..... 20$000
96. Abel Domingos Teixeira Valle ..... 20$000
97. Francisco Sattamini ... 20$000
99. Aurora de Mattos..... 20$000
100. A mesma. ..... 20$000

Rio, 7 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridos pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de applicação de novas penas regulamentares:

Rua Taylor ns. 18 e 22, para collocação de hydrometro;

Rua Augusto Severo n. 58, para collocação de hydrometro;

Rua Cassiano n. 61, para collocação de hydrometro;

Rua Barão do Bom Retiro n. 247, casa IV, propriedade de Camillo Mourão, para substituir a torneira do tanque, concertar a caixa automatica e a torneira da cozinha e substituir o deposito por outro de capacidade igual (1.200 litros);

Rua Dr. Padilha n. 70, casa 1, propriedade de David Soares, concertar o deposito de agua;

Rua Dr. Padilha n. 70, casas II e III, concertar os depositos de agua;

Rua Borges Monteiro n. 79, de propriedade de Gonçalves Irmão & Comp. concertar a torneira do tanque e chuveiro;

Rua Borges Monteiro n. 35, de propriedade de Joaquim da Silva Cavadas concertar as torneiras da pia da cozinha e do tanque;

Rua Soares Monteiro n. 21, de propriedade de Rosalina Mattos, concertar as torneiras do tanque e a do jardim;

Rua Estevão da Silva n. 42, propriedade de José Rodrigues Neves, collocar deposito de 1.200 litros;

Rua General Caldwell n. 45, por ter terminado o prazo da 3ª intimação com multa de 100$000;

Rua General Bellegarde n. 10, para collocar hydrometro de 10 m/m, de propriedade de João Silva e Araujo;

Rua da Lapa n. 66, que tambem tem o n. 24 da rua Joaquim Silva, para collocação de hydrometro;

Rua da Gloria n. 14, para collocar hydrometro, de propriedade de Ernesto Charles Dealtry.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de março de 1923.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio n. 22 da rua Taylor, Dr. Philogoneo Lopes Uruguassú, em cujo nome está o predio lançado na Prefeitura do Districto Federal, afim de cumprir a intimação installando hydrometro, dentro do prazo de 15 dias, no referido immovel.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de março de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Amorim n. 51, D. Malvina da Fonseca Cunha, para substituir o deposito por outro de 1.200 litros.

Rua Argentina Reis n. 9, Domingos da Costa Leite, para concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Travessa Dias Pereira n. 10, Dr. Manoel Antonio de Andrade, para a torneira do deposito e a da pia.

Travessa Dias Pereira n. 27, Manoel Caldas Chaves, para concertar o ramal interno.

Rua Cesario Machado n. 77, casa III, João de Moraes Macedo, para concertar o ramal interno.

Avenida Suburbana n. 2.815, herdeiros de Manoel Antonio Arêas, para collocação de torneira no deposito de agua.

Rua Machado n. 24, Antonio Augusto Pinto, para concertar a torneira do tanque e as torneiras de boia do deposito e da caixa de descarga.

Rua Amalia n. 199, Manoel Barbosa, para collocação de torneira de boia no deposito de agua.

Rua Maranguape n. 32, para concertar a rêde interna, sobrado.

Rua da Gloria n. 14, Ernesto Charles Dealtry, para collocação de hydrometro.

Rua da Lapa n. 66, que tambem tem o n. 24, da rua Joaquim Silva, para collocação de hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Rua Maranguape n. 32, intimação n. 319 para substituição das torneiras do tanque de lavagem e a de passagem no ramal do chuveiro, e, no 1º andar a substituição da torneira da pia da cosinha.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de março de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

(Exercicio de 1922)

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos payamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

600, João da Cunha Ferreira Leite, 66$724.

604, J. Pinheiro & Irmão, 53$515.

605, Mosteiro de S. Bento, 45$186.

609, Alfredo Pereira da Silva Porto, 34$945.

610, Maria Gonçalves da Cunha e outros, 73$152.

621, Carlos Palo, 49$079.

622, José Pedrosa, 33$876.

641, Maria Martins Agra Coelho, 44$676.

643, Francisco Monteiro Bomfim, 30$088.

645, Ordem Terceira da Penitencia, 31$897.

659, Manoel Jose Rodrigues, 37$612.

674, José Ribeiro Guepilhares, 29$680.

676, Bernardino Antonio do Amaral, 25$763.

684, Ottilia Fernandes de Andrade, 85$984.

689, Manoel José Vieira da Fonseca, 54$703.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Exercicio de 1922)

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processo para cobrança executiva, devendo ser remettidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos payamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de 15 dias.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida.	
702. Claudio Pinto S. Castro	42$684
705. Francisco Barbastefano	56$842
710. Guilhermina Coutinho Guinle	79$644
714. Religiosas do Convento da Ajuda	32$545
715. Convento do Carmo	36$942
719. Manoel Antonio Pacheco Guimarães	29$935
720. Luciano Gary	33$361
725. José de Oliveira Pereira	25$571
727. Francisco Garcez da Silva	42$554
734. Alfredo Braga	30$554
739. Antonio Augusto Teixeira	31$001
740. Albino Teixeira Aragão	29$205
744. F. da Costa Santos	70$715
747. João Luiz Arlez	56$265
749. Celina de Souza Pinto	121$597
753. Santa Casa de Misericordia	34$247
765. José Carneiro	30$430
774. Maria Emilia Maia Pinto Guedes	23$053
777. Manoel Pereira de Souza	24$676
781. Joaquim Azevedo	40$858
782. Francisco Machado dos Santos e outros	25$741
797. Oscar de Almeida Gama	34$483

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 10 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Capibaribe n. 18, intimação n. 294, para collocação de um deposito de 1.200 litros.

Praça Serviio Dourado n. 31, intimação n. 15.712, para collocação de hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de março de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Faz-se publico, para conhecimento e proveito da população do Districto Federal, que toda e qualquer reclamação contra a falta de agua em um predio, deve ser dirigida immediatamente aos escriptorios dos districtos, abaixo indicados, quer pelo telephone, quer pessoalmente, devendo exigir neste ultimo caso o reclamante o respectivo recibo da queixa.

As reclamações pela imprensa ou por intermedio de pessoas não directamente responsaveis pelo serviço de distribuição de agua aos consumidores, por mais justas e respeitaveis que sejam, são reclamações infructiferas, que por certo, não poderão ser attendidas tão promptamente.

Succede tambem, innumeras vezes, que reclamam contra a falta de agua em uma rua toda,—quando é apenas uma casa que não tem agua, e porque se acha obliterado o apparelho de penna.

Comprehende-se bem que, se essa rua se acha regularmente abastecida, não se póde tomar em consideração uma reclamação vaga, naquelles termos.

A Repartição de Aguas e Obras Publicas pede ás pessoas que tenham de reclamar contra a falta de agua em suas casas, se dirijam directamente aos escriptorios dos districtos, que são os seguintes:

Primeiro districto — Rua Coronel Rangel n. 142, telephone, Piedade, 13.

Segundo districto — Rua Lins Vasconcellos n. 39, telephone, Jardim, 97.

Terceiro districto — Rua General Canabarro n. 77, telephone, Villa, 814.

Quarto districto — Rua Felippe Camarão n. 78, telephone, Villa, 553.

Quinto districto — Rua Sant'Anna n. 235, telephone, Central, 1.765.

Sexto districto — Rua Santo Amaro n. 59, telephone, Beira Mar, 1.982.

Setimo districto — Rua S. Clemente numero 118, telephone, Sul, 77.

Dos predios servidos por hydrometro, as reclamações devem ser todas dirigidas á respectiva officina, á rua de Sant'Anna n. 231, telephone, Central, 4.384.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.— *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENCADERNAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. ministro presidente do Tribunal, faço publico para o conhecimento dos interessados, que, no dia 7 de abril proximo futuro, ás treze horas, serão recebidas na Secretaria do Tribunal propostas para o fornecimento durante o corrente anno de 1923, de material de expediente ao Tribunal de Contas, e encadernações.

I

Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concurrencia, director Luiz Ribeiro Rosado, ou quem o substituir na Secretaria do Tribunal, em envolucros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

I

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado até 31 de dezembro proximo findo, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, carta de commerciante matriculado, as quitações da ultima cobrança dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolucros trarão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteudo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional da quantia de 5:000$ (cinco contos de réis) que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos, até ás 14 horas do dia 6 de abril.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscriptas, ou a machina, em papel de 0,33×0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accôrdo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concurrencia com os respectivos preços.

V

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de aberas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituidas, si assim pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão poderá fazel-o por escripto dentro de 24 horas, ao Sr. ministro presidente do Tribunal.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia 14 de abril proximo.

Cada um dos presentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados, de primeira qualidade, sendo os papeis e envelopes de accôrdo com as amostras existentes na secretaria e que ficam á disposição dos interessados das 14 ás 15 horas, diariamente, até a vespera do encerramento da concurrencia.

IX

A concurrencia versará apenas sobre o preço de unidade de artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propozer em escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceitas.

X

Si um ou mais proponentes por serem contemplados com poucos artigos, ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concurrencia, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concurrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

XI

O Tribunal adquirirá apenas os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos do orçamento.

XII

Para garantia da execução do contracto de cada concurrente será depositada como caução no Thesouro Nacional a quantia de dez contos de réis (10:000$000) em dinheiro ou apolices da divida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto e, em consequencia a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XIII

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão que terão o prazo que lhes for marcado.

XIV

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores as dos que forem contractados, hypothese em que serão recusados.

XV

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro presidente e registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até 31 de dezembro de 1923.

XVI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, dentro de 30 dias da data do fornecimento e processadas mensalmente, sendo feito o pagamento no Thesouro Nacional á conta da verba 7—Tribunal de Contas», parte Material, consignações «1— Livros de escripturação, objectos de expediente e encadernações e acquisição e con-

certos de machinas de escrever e calcular» «3 — Livros, encadernações, objectos de expediente, etc., para a bibliotheca» e «6— Para as delegações», sob-consignação «1»—Livros e material de expediente» do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1923.

XVII

Fica reservado ao presidente do Tribunal o direito de annullar a concorrencia, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Tribunal de Contas, 7 de março de 1923. *L. R. Rosado*, director, presidente da Commissão.

Numeros — Nomes — Unidade

1. Agulhas grandes, uma.
2. Alfinetes em caixas de 100 grs., uma.
3. Almofada para carimbo 0,14×0,17, uma.
4. Barbante fino de côres, novello pequeno, novello.
5. Barbante pardo fino, novello
6. Barbante pardo grosso, novello.
7. Blocos de 100 folhas 0,11×0,33, papel pautado, timbrado, um.
8. Blocos de 100 folhas 0,15×0,33, idem, idem, um.
9. Blocos de 100 folhas 0,21×0,27, idem, idem, um.
10. Borracha circular Faber 1.080, uma.
11. Borracha Faber para tinta 104, uma.
12. Borracha Faber para lapis, uma.
13. Bobina para machina de sommar Burrouges, uma
14. Buvards de madeira, um.
15. Caneta «Eagle Pencil» ns. 1 a 4, uma.
16. Canetas Faber, uma
17. Cartões 0,13×0,10, timbrados, cento.
18. Cartões 0,17×0,10, timbrados, cento.
19. Carimbo de borracha 4 linhas, um.
20. Carimbo «Spert» para movel, um.
21. Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma.
22. Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma.
23. Colchetes Self ns. 1 e 2, caixa.
24. Colchetes Self ns. 3 e 4, caixa.
25. Colchetes inglezes diversos numeros, caixa.
26. Colchetes O. K. n. 1 B, caixa.
27. Colchetes O. K. n. 2 B, caixa.
28. Colchetes Gem, caixa.
29. Colchetes Star, caixa.
30. Cylindros de vidro para molhador, um.
31. Deposito de vidro para gomma, um.
32. Enveloppes timbrados 0,27×0,15, cento.
33. Enveloppes timbrados 0,25×0,14, cento.
34. Enveloppes timbrados 0,29 × 0,14, cento.
35. Enveloppes para cartas, timbrados, cento.
36. Enveloppes para cartas, timbrados, cento
37. Enveloppes timbrados 0,29 × 0,14, cento.
38. Enveloppes timbrados 0,29 × 0,15, cento.
39. Enveloppes timbrados 0,38 × 0,18, cento.
40. Enveloppes timbrados 0,28 × 0,20, cento.
41. Enveloppes timbrados 0,35 × 0,28, cento.
42. Enveloppes timbrados 0,40 × 0,28, cento.
43. Enveloppes timbrados 0,40 × 0,30, cento.
44. Enveloppes timbrados para cartões 0,18 × 0,11, cento
45. Enveloppes timbrados para cartões 0,14 × 0,11, cento.
46. Fio de algodão, grosso, novello.
47. Fio de algodão, fino, novello.
48. Fio de linho para coser processos, novello.
49. Fio de linho para coser processos, carretel
50. Fita para machina de escrever, uma côr, uma.
51. Fita para machina de escrever, duas côres, uma.
52. Furador para papel, um.
53. Gomma arabica nacional, vidro grande, um.
54. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um.
55. Gomma Stick Phart, vidro pequeno, um.
56. Giz branco em páos, duzia.
57. Lapis pretos, Faber ns. 1 a 4, duzia.
58. Lapis pretos, Faber H B, duzia.
59. Lapis pretos —Eberhard—425—Bank, duzia.
60. Lapis pretos, Craphite—Vandyke, duzia.
61. Lapis azues, Faber, oitavados, duzia.
62. Ditos grossos, duzia
63. Lapis verdes, Faber, oitavados, duzia.
64. Ditos grossos, duzia.
65. Lapis vermelhos, Faber, oitavados, duzia.
66. Ditos grossos, duzia.
67. Lapis azul-vermelhos, Faber, oitavados, duzia
68. Ditos grossos, duzia.
69. Lapis de borracha, duzia.
70. Limpa pennas de vidro com brocha, um.
71. Limpa pennas de louça com brocha, um.
72. Machinas para furar papel para pastas automaticas, uma.
73. Molhador de louça com esponja, um.
74. Papel carbono para cópia de machina, caixa.
75. Papel de linho impresso para autorização de despeza, 100 folhas.
76. Papel de linho impresso sem pauta para officio, 400 folhas.
77. Papel Imperial Vellum, sem pauta para officio impresso, 400 folhas.
78. Papel Royal Vellum, pautado para officio impresso, 400 folhas.
79. Papel Imperial Vellum, pautado para officio impresso, 400 folhas.
80. Papel Royal Vellum impresso em tinta de cópia para officio 400 folhas.
81. Papel Royal Bucks Vellum, impresso para officio, 400 folhas.
82. Papel impresso para provisões de tomadas de contas, 400 folhas.
83. Papel impresso para provisões diversas, 400 folhas.
84. Papel impresso para portarias, 400 folhas.
85. Papel impresso para portarias (Delegações), 400 folhas.
86. Papel de Imperial Vellum, 33 linhas pautado e impresso, 400 folhas.
87. Papel de linho, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas.
88. Papel Royal Vellum pautado, 33 linhas e impresso, 400 folhas.
89. Papel impresso para capas, 400 folhas.
90. Papel impresso para capas de creditos, 400 folhas.
91. Papel impresso para capas de contractos 400 folhas.
92. Papel impresso para capas de fianças, 400 folhas.
93. Papel impresso para capas de processos, 400 folhas.
94. Papel almasso riscado quatro lados para conta corrente, 400 folhas.
95. Papel almasso riscado tres lados, para conta corrente, 400 folhas.
96. Papel pautado riscado tres lados, para balanço, 400 folhas.
97. Papel pautado riscado quatro lados, para balanço, 400 folhas.
98. Papel riscado impresso, para relatorio, 400 folhas.
99. Papel riscado impresso, para resumo do ponto, 100 folhas.
100. Papel riscado para relatorio, 400 folhas.
101. Papel Royal Vellum, sem pauta, 400 folhas.
102. Papel Imperial Vellum, sem pauta, 400 folhas
103. Papel Rives, sem pauta, 400 folhas.
104. Papel Royal Vellum pautado, 33 linhas, 400 folhas.
105. Papel Londrina pautado, 33 linhas, 400 folhas.
106. Papel Flôr de Lys pautado, 33 linhas, 400 folhas.
107. Papel Johanot impresso, para minuta, 400 1/2 folhas.
108. Papel Royal Vellum impresso, para minuta de officio, 400 1/2 folhas.
109. Papel Imperial Vellum impresso, para minuta de officio, 400 1/2 folhas.
110. Papel de linho impresso, para minuta de officio, 400 1/2 folhas.
111. Papel de linho impresso, para minuta de provisão, 400 1/2 folhas.
112. Papel Royal Vellum sem pauta, 400 1/2 folhas.
113. Papel Rives sem pauta, 400 1/2 folhas.
114. Papel aspero, formato almasso, 400 1/2 folhas.
115. Papel para cartas 1/4 Hurds impresso, 100 folhas.
116. Papel para cartas 1/4 linho impresso, 100 folhas.
117. Papel para cartas 1/8 Hurds impresso, 100 folhas.
118. Papel para cartas 1/8 linho pautado e impresso, 100 folhas.
119. Papel para cartas 1/8 pautado, 100 folhas.
120. Papel mata-borrão fino, rosa ou branco, folha.
121. Papel mata-borrão grosso, rosa ou branco, folha.
122. Papel mata-borrão em tiras, rosa ou branco, cento.
123. Papel para embrulho, grosso, folha.
124. Papel para embrulho, manilha, folha.
125. Pennas Gillot n. 170, caixa.
126. Pennas J. B. Mallat n. 12, caixa.
127. Pennas J. B. Mallat n. 14, caixa.
128. Pennas Leonardis n. 516, Grey, caixa.
129. Pennas Leonardis n. 516, Gilt, caixa.
130. Pennas Perry n. 420, caixa.
131. Pennas Turnor J, caixa.
132. Pennas Ponts ns. 1 e 6, caixa.
133. Pennas Blanzy n. 475, caixa.
134. Pennas Brandauer n. 530, caixa.
135. Pennas J. B. Mallat n. 10, caixa.
136. Pasta de oleado Victoria, para mesa uma.
137. Pasta de oleado para mesa, uma.
138. Pasta de marroquim, para mesa, uma.
139. Pasta registradora, officio, uma.
140. Pasta automatica Geka, officio, uma.
141. Pasta de papelão com cadarço para archivo, uma.
142. Peso de vidro de 400 grammas, um.
143. Porta-canetas de ferro, um.
144. Raspadeiras de Rodgers canivete, uma.
145. Reguas de borracha 0,40, uma.
146. Reguas de borracha 0,50, uma.
147. Tesoura Rodgers para papel, uma.
148. Tinteiro de vidro com dous depositos para tinta, em amarção de ferro, um.
149. Tinteiro de vidro, um.
150. Tinta preta Stephens, litro.
151. Tinta preta Velox, litro.
152. Tinta carmin Stephens, 1/2 litro.
153. Tintas de côres para carimbo, nacional, vidro.
154. Tintas de côres para carimbo Maurin, vidro.
155. Livros de 200 folhas, actas, um.

150. Livros de 200 folhas, com indice, provisões, um.
157. Livros de 100 folhas, protocollo de provisões, um.
158. Livros de 100 folhas, protocollo de renovação, um.
159. Livros de 100 folhas, com mata-borrão, por um.
160. Livros de 270 folhas, protocollo de officios, um.
161. Livros de 100 folhas, registro de empenho de despezas, um.
162. Livros de 100 folhas, registro de licença a empregados, um.
163. Livros de 200 folhas, A. officiar, um.
164. Livros de 200 folhas, registro de empenho de despezas, um.
165. Livros de 100 folhas, creditos, um.
166. Livros de 150 folhas, creditos, um.
167. Livros de 180 folhas, creditos, um.
168. Livros de 200 folhas, creditos, um.
169. Livros de 250 folhas, creditos, um.
170. Livros de 200 folhas creditos, um.
171. Livros de 50 folhas, creditos, um.
172. Livros de 80 folhas, creditos, um.
173. Livros de 120 folhas, creditos, um.
174. Livros de 50 folhas, auxiliares, um.
175. Livros de 60 folhas, auxiliares, um.
176. Livros de 100 folhas, auxiliares, um.
177. Livros de 150 folhas, auxiliares, um.
178. Livros de 120 folhas, auxiliares, um.
179. Livros de 200 folhas, auxiliares, um.
180. Livros de 250 folhas, protocollo de requerimentos, um.
181. Livros de 250 folhas, protocollo de tomada de contas, um.
182. Livros de 350 folhas, protocollo de pensões, um.
183. Livros de 400 folhas, protocollo de avisos e officios, um.
184. Livros de 250 folhas, indice de protocollo de tomada de contas, um.
185. Livros de 200 folhas, tomadas de contas das Collectorias, um.
186. Livros de 500 folhas, copiador de officios, um.
187. Livros de 200 folhas, talões de empenho, um.
188. Livros de 100 folhas, talões de empenho, prestação de serviço, um.
189. Livros de 100 folhas, Corpo Deliberativo, Especial e Ministerio Publico, um.
190. Livros de 150 folhas, termo de compromissos, um.
191. Livros de 100 folhas, pessoal, férias, licenças, etc., um.
192. Livros de 100 folhas, Delegações do Tribunal de Contas, um.
193. Livros de 250 folhas, assentamento do pessoal, um.
194. Livros de 100 folhas, tomadas de contas, um.
195. Livros de 100 folhas, cópias de accordãos, um.
196. Livros de 100 folhas, fiança, um.
197. Livros de 100 folhas, resumo do ponto, um.
198. Livros de 300 folhas, protocollo dos Ministerios, um.
199. Livros de 100 folhas, com indice, fianças, um.
200. Livros de 220 folhas, com indice, contas correntes, um.
201. Livros de 200 folhas, com indice, contractos, um.
202. Encadernações meio marroquim 0,24×0,18, uma.
203. Encadernações meio marroquim 0,24×0,35, uma.
204. Encadernações meio marroquim 0,25×0,38, uma.
205. Cartões impressos para archivo, cento.
206. Cartões impressos com ilhós para as pastas do archivo, cento.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1

Pelo presente, fica intimado o Sr. Joaquim Lopes dos Santos, que se diz negociante, residente nesta cidade mas ainda não encontrado, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação, ainda deste edital, apresentar-se nesta secção de sua procedencia, afim de ser ouvido sobre o auto de infracção lavrado contra o mesmo, em data de 24 de janeiro de 1922, na casa de Daiva & Rodrigues, á rua Theophilo Candido n. 157.

Terceira Sub-directoria, 13 de março de 1923. — O sub-director, *Benjamin Guimarães dos Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente, fica intimada a firma Baptista & Irmão a dizer, no prazo de 15 dias, o que for a bem de seus direitos, por não ter requerido a sua matricula no devido prazo, conforme processo n. 23.161, de 1921.

Primeira Sub-directoria, 12 de março de 1923.—O sub-director interino, *João de Abreu Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria deste alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Simbre*, atracado em 17 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 3 — BRD—C 121 C: 15 caixas sem numero, avariadas.
RD—B 131 C: 15 ditas idem, idem.
BD—127—C: 15 ditas idem, idem.
Idem: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
VMC: 20 caixas sem numero, avariadas.
Sem marca: 14 ditas idem, repregadas e avariadas.
VH 605: 30 ditas idem, avariadas.
VH 606: 30 ditas idem, avariadas.
BC: 30 ditas idem, idem.
DAVICO: 20 ditas idem, idem.
EB: 5 ditas idem, idem.
G: 15 ditas idem, idem.
Grace: 15 ditas idem, idem.
Idem: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
HC: 15 caixas sem numero, avariadas.
HSC: 25 ditas idem, idem.
HLC: 20 ditas idem, idem.
JM: 25 ditas idem, idem.
JPDAC: 15 ditas idem, repregadas e avariadas.
Idem: 15 ditas idem, avariadas.
LMI: 50 ditas idem, idem.
MLC: 35 caixas sem numeros, avariadas.
Napive: 25 ditas idem, idem.
A—1.273—G: 2 ditas idem, repregadas.
Idem: 20 ditas idem, avariadas.
A—1.230—G: 20 ditas idem, idem.
BC—3.661—ETD: 20 ditas idem, idem.
RFM: 15 ditas idem, idem.

Vapor *Socksen*, atracado em 19 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 5 — MSAG: 1 caixa n. 2.957, repregada.
Museu Infantil: 2 ditas ns. 70 e 71, idem.
M—D: 1 caixa n. 2.993, idem.
MD: 1 dita n. 17, avariada.
1.000: 3 ditas com diversos numeros, idem.
OLITE: 1 dita n. 823, repregada.
PH: 2 ditas 9.292 e 9.294, avariada.
RC: 1 dita n. 1.149, repregada.
SFAG—PHA—5.321: 1 dita n. 3, avariada.
Idem: 1 dita n. 6 [illegible] idem.
SCW: 1 dita n. 8[illegible]
2. M—Siemens—[illegible]: 1 [illegible] de ferro n. [illegible]
[illegible]: 1 [illegible] n. 1.442 [illegible]
AVG: 1 dita n. [illegible] 2.3[illegible] avariada.
AM: 3 ditas [illegible] 1[illegible] 922 e 1[illegible] gada.
ARPO: 1 dita [illegible] 2. idem.
Cruz Cruz: 4 ditas [illegible] idem.
Carlos R. C.: 5 [illegible] idem.
D[illegible]: 1 dita n. [illegible] idem.
E F: 1 dita n. [illegible] idem.
EAG: 1 dita n. 5[illegible]
G: 1 dita n. 14[illegible]
GW: 1 caixa n. [illegible] repregada.
F[illegible]—PGT: 1 dita n. 137, idem.
H: 1 dita n. 11, idem.
H[illegible]—PGT: 1 dita n. 79, avariada.
JC: 1 dita n. 21[illegible]
J C&C—[illegible]: 1 dita n. [illegible], idem.
LG: 2 ditas ns. 6.2[illegible] 1, idem, avariadas e vasadio.
FL[illegible]: 4 ditas, diversos numeros, repregadas.
[illegible]—PLC: 1 dita n. 9.3[illegible], idem.

Vapor *Kemmendine*, atracado em 24 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 4—Drogaria Cardoso: 1 caixa n. 1.691, repregada.
E: 2 ditas n. 7 s/n, idem.
Hil: 3 ditas, diversos numeros, idem.
Cruz Cruz: 6 ditas ns. 3.443 e 3.447, avariadas.
MPS: 8 ditas ns. 3.449-3.456, idem.
RLC: 6 ditas, diversos numeros, idem.

Vapor *Mexican*, atracado em 21 de fevereiro de 1923:

Armazem n. 7— EBF: 2 caixas ns. 3.414 e 3.417, avariadas.
FG: 1 dita n. 8.974, idem.
FA: 2 ditas ns. 4.725 e 4.270, idem.
GCCEK: 2 ditas ns. 1.078 e 1.038, repregadas e avariadas.
GH: 1 dita n. 818.726, idem.
HDD: 3 ditas diversos numeros, idem.
ACH: 1 dita n. 5.[illegible], idem.
JKH—17.917: 4 ditas diversos numeros, idem.
KSCH: 2 ditas ns. 7 e 8, idem.
KST: 1 dita n. 1.143, idem.
KSCH: 1 dita n. 1, idem.
MH: 2 ditas ns. 696 e 15.913, repregadas e avariadas.
M: 1 dita n. 15.917, idem.
Armazem n. 7— MR: 1 caixa n. 3.150, repregada e avariada.
MG: 2 ditas ns. 530/1, idem.
Idem: 1 dita n. 515/1, idem.
SDC—87: 1 dita n. 1.060, idem.
[illegible]: 1 dita n. 4.191, idem.
[illegible] Triangulo: 1 dita n. 13.464, idem.
PH: 1 fardo n. 20.643, roto.
Idem: 1 caixa n. 20.647, avariada.
PVM—2.027: 2 ditas ns. 4/5, repregadas e avariadas.
RSCH: 1 dita n. 5.257/5, idem.
S—RJ—C: 1 dita n. 7.301, idem.
SC: 1 dita n. 408, idem.
W[illegible]: 1 dita n. 176, idem.
AMC—751: 1 dita n. 16, idem.
AEG: 1 dita n. 78, idem.
AEG: 1 dita n. 9.360, idem.
AGMJAOT: 1 dita n. 983, avariada.
AG: 2 ditas ns. 175 e 103, repregadas e avariadas.
BM: 1 dita n. 1.150, idem.
BCA: 1 dita n. 1.108, idem.
BCAR: 1 dita n. 225, idem.
Bonum: 4 ditas diversos numeros, idem.
BMC: 1 dita n. 104, idem.
BD: 1 dita n. 3.467, idem.
CCC: 3 ditas diversos numeros, idem.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 12.851, idem.
DIA: 1 dita n. 1.115, idem.

EBF: 2 ditas ns. 3.353 e 3.388, repregadas.
Vapor *Cavias* atracado em 28 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 7— DS. 2 barricas sem numeros, repregadas e avariadas
Vapor *Highland River*, atracado em 28 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 15—AFC: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
Baroneza de Bomfim: 1 dita sem numero, idem idem.
DBTC: 1 dita n. 598, idem idem
CCVF. 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
CCVF: 1 dita n. 207 D, avariada.
Ceres: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
DSC: 1 dita n. 26, avariada.
Dias: 25 peças de louça, idem.
HS&C: 2 caixas n. 1.087 e 1.815, rvpregadas e avariadas.
Idem: 2 saccos ns. s.783 e 1.798, rotos.
Idem. 2 encapados ns. 1.774 e 1.770, rotos e avariados.
JAC: 4 caixas com diversos numeros, repregada e avariadas.
LR. 2 ditas ns 51 e 80, repregadas e avariadas.
N—WT: 1 caixa n. 36.430, avariada.
MLS: 15 peças de louça, idem.
R—105: 5 caixas com diversos numeros, idem.
Idem: 6 ditas idem, vasando e avariadas.
RIC: 1 dita n. 2.282, repregada e avariada.
SCB: 2 caixas encapadas ns. 1.807 e 1.806, repregadas e avariadas.
VSC: 2 caixas ns. 1 e 5, avariadas.
WJNL&Cs: 1 dita n. 15, repregada e avariada.
R—105: 15 ditas, avariadas.
Ceres: 5 ditas, idem.
PM: 6 ditas, idem.
Vapor nacional *Cavias*, atracado em fevereiro de 1923:
Armazem externo A — Caldas: 3 caixas, repregadao e avariadas.
C—M—C: 1 dira, idem idem.
Vapor *Minden*, atracado em 6 de fevereiro de 1923:
Armazem externo A — Carvalhinhos: 1 quinto, vasando.
Armazem externo A — EMC: 15 quintos vazando.
A. de Mattos: 1 caixa, repregada e avariada.
CB&C: 1 dita idem.
LC: 2 ditas idem.
PBC: 3 ditas idem.
Vapor allemão *Crefeld*, atracado em fevereiro de 1923:
Armazem externo C—TBC: 7 caixas, repregadas.
Vapor nacional *Servulo Dourado*, atracado em fevereiro de 1923:
Armazem externo C — SA: 7 fardos rotos.
SM: 2 ditos idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Parnahyba*, atracado em fevereiro de 1923:
Armazem n. 2 — CCB: 30 barris, sem numero, vasaudo.
SH—4C: 10 ditos sem numero, idem.
Vapor *Boyaro*, atracado em março de 1922:
Armazem n. 3 — HOC—A414N: 1 bobina sem numero, avariada
Sandbere Legação: 1 caixa sem numero repregada.
TJC2H.123. dita n. 10, idem.
Vapor *Sachsen*, entrado em 19 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 5—ABG: 1 caixa n. 169.668, avariada.
Casa Cruz: 1 dita n. 682, repregada.
CSBM: 2 peças de ferro ns. 3 e 2, repregadas e avariadas.
EAG: 9 caixas diversas marcas, repregadas.
GF: 1 dita n. 14.672, idem.
JGK: 1 dita n. 2.751, avariada.
JVFC: 1 dita n. 184, repregada e avariada.
MD: 1 dita n. 80.950/1, quebrada e avariada.
Sem marca: 1 fardo sem numero, repregado e avariado.
21—Sementes — 58: 1 caixa n. 6.513/4, avariada.
RC: 1 dita n. 3. repregada e avariada.
Vapor *Ascensione*, atracado em 3 de março de 1923:
Armazem n. 5 — BC: 1 caixa n. 10.259, repregada.
Barcellos: 2 ditas ns. 10.410 e 10.411, repregada.
Armazem 5—Barcellos: 2 caixas numeros 10.440 e 10.415, repregadas.
Baptista: 1 caixa n. 10.441, repregada.
CFTSA: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
CAC: 1 dita n. 40.054, repregada.
P: 1 dita n. 15, avariada
E-M-&-C: 4 caixas numeros diversos, repregadas.
LS: 9 ditas ns. diversos, avariadas.
MD: 1 engradado n. 6, repregado.
Idem: 3 caixas ns. 5, 14 e 15, repregadas.
MVC: 2 caixas ns. 40.061 e 40.060, repregadas.
Posa-Pianno: 1 caixa n. 250, avariada.
RFC: 2 caixas ns. 98 e 95, repregadas e avariadas.
RC: 1 caixa n. 40.055, repregada.
Baptista: 1 dita n. 10.440, idem.
Vapor «Heinrenerland» atracado em 24 de fevereiro de 1923.
Armazem 6—HWK: 1 caixa n. 263, repregada.
HDD: 2 caixas ns. 3.512 e 4.319, repregadas.
HF: 1 caixa n. 49.831, repregada.
Idem: 6 caixas sem numero, avariadas.
Araujo: 6 ditas sem numeros, idem.
Barcellos: 5 ditas sem numeros, idem.
Grinado: 12 ditas sem numeros, idem.
OBC: 40 garrafões sem numeros, avariados.
Vapor «Mindem» atracado em 24 de fevereiro de 1923.
Armazem 7—AEG: 2 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.
BAZAR: 1 caixa n. 979, repregada e avariada.
BONUM: 1 dita n. 1.555, idem.
EASF: 1 barrica n. 59.884, repregada e avariada.
Idem: 2 caixas ns. 59.225 e 59.224, repregadas e avariadas.
BFC: 4 ditas numeros diversos, idem, idem.
CRF: 1 caixa n. 2.083, repregada e avariada.
EBF: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
FLC: 1 dita n. 4.025, idem idem.
FCH: 1 dita n. 58.804, idem idem.
HDD: 3 amarrados de chapas sem numero, repregados.
HSC: 1 fardo n. 4. roto.
HW: 1 caixa n. 94, repregada e avariada
Irradiadora: 1 dita n. 19.016, idem idem.
Lino. 1 dita n. 3 221, idem idem.
Idem: 1 dita n. 3.249, idem idem.
MBC: 1 dita n. 9 574, idem idem.
M. 1 dita n. 4.503, idem idem
125 1 dita n. 4.190, idem idem.
RM: 1 dita n. 4 020, idem idem.
RF: 1 dita n. 9.305, idem idem.
RM: 1 dita n. 4.021, idem idem.
C—S—Siemens—R—J: 1 dita n. 4.793, idem idem.
Suelda: 2 ditas ns. 50 e 51, idem idem.
PH: 1 fardo n. 20.645, roto.
Idem: 1 dito n. 25.859, repregado e avariado.
Idem: 1 caixa n. 27.191, idem idem.
RSCH: 1 engradado n. 525.319, idem idem
SM: 2 fardos ns. 5.065 e 5.067, idem idem.
SAB: 1 caixa n. 117, idem idem.
VHC=780: 19 fardos sem numero, avariados.
VHC—791: 9 ditos idem, idem
C—S—Siemens—R—J: 2 peças ns. 48 e 49. idem.
APMC: 1 caixa n. 11, repregada, e avariada.
AHGE: 1 dita n. 617, idem idem.
BM: 1 dita n. 2.073, idem idem.
BASF: 1 barrica n. 60 180, idem idem.
MGH: 1 caixa n. 4.332. idem idem.
CPC: 1 barrica sem numero, idem idem.
CR: 2 caixas ns 1.941 - 1.943 idem idem.
DS: 1 caixa n. 1.822, idem idem.
DP: 1 dita n: 361, idem idem.
H: 1 dita n 73, idem idem.
HDD: 1 dita n. 8 309, idem idem.
LHFC. 1 dita n. 881, idem idem.
LHFC: 1 dita n. 2.590, idem idem.
MH: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
MLB JJC: 1 dita n. 10 085, idem idem.
GCR 100: 1 dita n. 3 353, idem idem.
KS 291: 1 dita n. 21, idem idem.
KHB 1816: 1 dita n. 4.857, idem idem.
AHSE: 2 ditas ns 6.721 - 632, idem idem.
AFS: 2 ditas ns. 541 - 539, idem idem.
AEG: 2 ditas ns. 327 - 83.045/9, idem idem.
HDD: 87 rolos sem numero, idem idem.
HKC: 1 caixa n. 1, idem idem.
JUIZ DE FORA HDD: 105 amarrados de rolos encapados sem numero, idem idem.
JFM: 96 rolo, idem, idem idem.
Vapor *Helse Hugo Stinnes*, atracado em 2 de março de 1923:
Armazem n. 7: WLDSP: 2 caixas diversos numeros, avariadas e repregadas.
WKHF: 1 dita n: 165, idem idem.
POLSCH: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
FG: 1 dita idem, idem idem.
RS 238: 9 fardos idem, idem idem.
HRB 5.050: 21 ditos idem, idem idem.
RTA: 2 caixas idem, idem idem.
RJ: 2 caixas ns. 13 e 15, avariadas.
RHC: 2 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
LS 252: 51 fardos, sem numero, avariados.
R Ferreira C: 3 caixas, diversos numeros, avariadas.
SC: 1 dita, n. 1.110/1, repregadas e avariada.
SW—SW: 1 dita n. 8.112, idem, idem.
SNC: 3 ditas, diversos numeros, idem, idem.
Siemens—C—S—R—J: 2 ditas ns. 247 e 4.777, idem, idem.
SPC—2.053: 1 fardo n. 3, roto.
SAC: 1 caixa n. 458, repregada e avariada.
SD: 2 ditas ns. 4.235/1, 10.081/3, avariada.
Vienna: 1 dita n. 220, repregada e avariada.
WLD—SP: 1 dita n. 54.082, avariada.
H B: 5 ditas, diversos numeros.
HW: 2 ditas ns. 1.079 e 1.157, repregadas e avariadas.

HSC. 2 ditas ns. 7.903 e 7.904, avariadas.
JPS: 1 dita n. 53.648 idem.
JRC: 1 dita n. 13, idem.
LM: 1 fardo n. 10 avariado.
LM. 2 ditos ns. 3 e 1, idem.
LWC: 1 caixa 2.548/7, avariada.
L—FC—L: 1 dita n 591, idem.
L—FC—L: 1 dita n. 9.149, repregada e avariada.
MMC: 2 ditas ns 225 e 224, idem, idem.
MBC: 1 dita n. 1 105, avariada.
M: 1 dita n. 7 507, repregada e avariada.
NF: 1 dita n. 503, idem, idem.
Adolf Petersen: 1 dita, sem numero, idem, idem.
AM BC: 1 dita n. 4.049/1, idem, idem.
Aforster: 1 dita n. 47.921, avariada.
BB: 1caixa n. 51, repregada e avariada.
BK: 1 dita n. 7.133, avariada.
BASF: 1 dita n. 60.857, repregada e avariada.
CNE: 2 ditas numeros 7.760/7.764, idem idem
CNT: 1 dita n. 360, avariada.
CRLC: 1 dita n. 30.152, idem.
CDM: 1 dita n. 20.031, repregada e avariada.
Carlos Kling: 1 dita sem numero, idem idem.
CL: 1 dita n. 21.758, avariada.
A—ERP—M: 1 dita n. 8.094, repregada e avariada.
Ed.S.: 1 caixa n. 56.803, avariada.
FGC: 1 dita ns 13/7, repregadas e avariadas.
Idem—14: 1 dita n. 9, idem idem.
D—C—FWM: 1 dita numero 309, idem idem.
FP: 1 dita n. 2.472, idem idem.
GS: 1 dita n. 579. idem idem.
HB: 2 ditas numeros 16.575/16.559, idem idem.
Vapor *Storn Keing*, atracado em 1 de março de 1923.
Armazem n. 9.—Carlos Juncken: 1 caixa s/n, repregada e avariada.
DIA: 40 amarrados de chapas, s/n, avariadas.
Idem: 20 chapas s/n, idem.
MMFC—T&C: 1 caixa s/n, repregada e avariada.
Idem: 15 ditas s/ns, idem idem.
Vapor *Presiuente Hayes*, atracado em 27 de fevereiro de 1923.
Armazem n. 10.—PPC: 12 caixas d/ns, repregadas e avariadas.
PS NICOLSON: 1 caixa sem numero, idem idem.
Vapor *Atxeri Mende*, atraçado em 5 de março de 1923.
Armazem n. 15.—HM: 1 caixa n. 283, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 271/281, avariadas.
Idem: 20 barricas, idem.
HM: 2 barricas ns. 360 e 324, repregadas e avariadas.
RLC: 68 caixas, avariadas.
RC: 5 ditas, idem.
MA: 10 fardos, idem.
MM: 73 caixas, idem.
500—2.852FH & C: 10 barricas, idem.
OM—5 639: 10 caixas, idem.
301—RST: 1 fardo, idem.
Santos Seabra & C: 15 caixas, idem.
TC & C: 8 ditas, idem.
W: 1 dita n. 185 repregada e avariada.
JCMC: 4 ditas, avariadas,
AEG: 3 ditas, idem.
HM: 20 barricas, idem.
AEG: 1 caixa n. 93.357, repregada e avariada.
Idem — AEG: 1 dita n. 017.823, idem idem.
AEG: 1 dita n. 017.937, idem idem.
Idem: 3 ditas, avariadas.
Idem: 1 dita n. 018.072, idem.
AEG: 2 ditas ns. 493.286 e 28.101, idem.
Idem: 1 dita n. 170.937, repregada e avariada.
B & C: 5 fardos, avariados.
C.NPM—527. 6 barricas ns 5, 4, 2, 6, 5 e 1, repregadas e avariadas.
CNT—555: 2 caixas ns. 28 e 23, idem idem.
Idem: 1 dita n. 31, avariada.
CM: 1 dita n. 93.404 repregada e avariada.
Casa Claudino: 20 ditas, avariadas.
Casa Cruz: 70 ditas, idem.
Gaz—SBEI: 1 dita, idem.
SCMC: 5 ditas, idem.
CNS: 1 caixa n. 40, repregada e avariada.
ELP: 1 dita n. 279 649, idem idem.
Vapor *Highland Piper*, atracado em 28 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 15—GAZ — 90: 20 encapados ns. 1/20, avariado.
Vapor *Hornfels*, atracado em 26 de fevereiro de 1923:
Armazem n. 16—ELC: 1 caixa n. 3 755/4, repregada e avariada.
Vapor *Holm*, atracado em 2 de março de 1923:
Armazem. n. 16 — AG: 4 caixas diversos numeros, avariadas.
AJ: 6 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
HK: 1 dita n. 222, idem idem.
HV: 3 amarrados de caixas, idem idem.
WPC 39—JSC 2.054: 1 caixa n. 20, idem idem.
MG: 2 ditas ns. 409 e 535, idem idem.
Idem: 2 ditas ns 410 e 655/2, idem idem.
T. 00: 1 dita n. 31.359, idem idem.
Idem: 1 dita n. 31.368, idem idem.
RF: 1 engradado n. 142, avariado.
ESB: 1 caixa n. 3.559, repregada e avariada.
MG: 1 dita n. 536, idem idem.
X: 1 dita n. 16, idem idem.
Vapor *Western World*, atracado em 1 de março de 1923:
Armazem n 17 — SCIB: 1 caixa sem numero, repregada.
T: 1 dita n. 31.504, idem.
RTC — 147: 1 dita sem numero, vasando.
The Canadian Bank of Commerce: 1 pacote n 1, roto.
VSREC: 1 caixa n. 189, repregada e avariada.
WH: 1 dita n. 1.670, repregada.
Washburn Crasbyco — Exposição Nacional: 1 dita n. 1, idem.
KSLtd: 2 ditas ns. 310 e 213, idem.
LFB: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
L F B: 1 caixa n. 2, repregada.
L N C: 1 dita n. 15, repregada e avariada.
M B: 1 dita n. 705, idem idem.
M B C: 1 dita n. 1.051, idem idem.
M B: 1 dita n. 707, avariada.
Mestre & Blatge: 1 dita sem numero, repregada.
M R P C: 2 ditas ns. 955—981, idem.
Idem: 1 dita n. 953. avariada.
M: Frinegeyer & Irmão: 1 dita sem numero, repregada.
M B: 1 dita n. 403, idem.
148: 1 caixa n. E 7.353, idem.
P—A—Rio—C: 1 dita n. 4, avariada.
Paul Garces: 1 dita sem numero, avariada.
11.057—R: 2 amarrados sem numero, desmanchados.
17 609—R: 1 caixa n. 77, repregada.
S L C: 2 ditas ns. 30—36, vasando.
Studebacker: 2 ditas ns. 28.127—28.141, avariadsa.
A N C: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
Aplamar: 1 dita n. 2, repregada.
Aplamar: 1 dita n. 1, idem.
A M &: 2 ditas ns. 34.372—34.559, idem.
A M Cia: 1 dita n. 42.974, repregada.
Conteville: 1 barrica n. 3, avariada.
C N E: 1 dita n 9 repregada
Casa Fratt: 1 dita n. 1 A, repregada.
C R—21: 1 dita sem numero, avariada.
& LW Hacakett—idem—24: 1 dita sem numero, idem.
M—C—L: 1 dita n 4, idem
Commissioner General Brand Centinler Commission Rio de Janeiro: 1 dita sem numero, repregada.
Eg. banho—Autamerica: 1 amarrado de caixas, repregado e avariado.
Armazem n. 17—Internaso—683: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
JLC: 1 dita n. 1, idem idem.
JL: 1 dita n. 4.325, repregada.
Jeohersen: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.
KBLtd: 1 dita n. 304, repregada.
EC&C: 1 dita n. 71.537, avariada.
EECM: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
MA—S&C: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.
Studebaker: 26 ditas idem, idem idem.
ABC: 1 dita n. 1, idem idem.
Allemal: 1 dita n. 6, idem idem.
ALC: 1 dita ns 1, repregada.
American Embassy: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
CIC: 1 dita n. 50.758, idem.
89—EC: 1 dita n. 1, idem.
F. Jorge d'Oliveira & Comp.: 1 dita numero 43, idem.
FSC: 1 dita n. 30, repregada e avariada
GG: 1 dita n. 9.116, repregada.
Internaso—686: 1 dita n 50, idem.
Ind: 1 dita n 1, idem.
JRC: 1 dita n. 3, idem.
Moinho d'Ouro: 1 dita n. 6, idem.
DA—71: 1 dita n. 190, idem.
SMC: 4 ditas com diversos numeros, idem.
SBL: 1 dita n 7.574, idem.
USR&C: 1 dita n: 67, idem.
Vapor *Darro*, atracado em 2 de março de 1923:
Armazem n. 18—CC—Schill: 2 caixas numeros 408 e 407, repregadas e avariadas.
SM&C—AF: 1 dita n. 3, avariada.
CFTC: 1 dita n. 358, repregada e avariada.
CHACIM: 1 gigo n. 2, repregado e avariado.
CFTC: 1 caixa n. 359, idem.
Idem: 1 dita n. 360, idem.
CPC: 1 dita n. 4.471, idem.
ESC: 1 dita n. 5.492, idem.
A—JLC: 1 dita n. 1, avariada.
KZ: 1 dita n. 583, idem.
LO: 1 dita n. 9.251, idem.
Idem: 1 dita n. 9.327, repregada e avariada.
LO: 1 dita n. 848, idem.
MC: 1 dita n. 4.381, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 4.365 e 4.372, repregadas e avariadas.
MS: 10 peças de louça, avariadas.
149: 1 caixa n. 429, repregada e avariada.
S—C—54: 1 dita n. 114, idem.
98—Rio: 1 dita n. 28, idem.
S: 1 dita n. 117, avariada.
C—Schille—C: 1 dita n. 406, repregada e avariada.
ANC: 1 dita n. 32, idem.
CPC: 1 dita n. 241, avariada.
EF: 1 dita n. 912, idem.
E—R—C: 1 dita n. 5.266, repregada e avariada.
HSC: 1 dita n. 7.898, avariada.
LO: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
LD: 1 dita n. 2.160, avariada.
76: 3 ditas ns. 163, 166 e 524, idem.
1—2—3: 1 dita n. 8.014, idem.
A—P—C—Rio: 2 ditas ns. 15 e 16, idem.
C—Schill—C: 1 dita n. 411, idem.
I—S—C—C: 1 dita n. 692, idem.

Uruguay: 1 caixa n. 626, repregada e avariada.
C: 1 dita n. 233, idem, idem.
ESS: 2 ditas ns. 20.777 e 42.023, idem, idem.
GD: 1 dita n. 1, idem, idem.
HCS: 2 ditas ns. 900 e 901, idem, idem.
HS: 1 dita n. 33, idem, idem.
LC: 3 ditas com diversos numeros, idem, idem.
L: 1 dita n. 1.075, idem, idem.
MFB: 1 dita n. 6.782, idem, idem.
NIC: 1 dita n. 22, idem, idem.
76: 1 dita n. 167, idem, idem.
SC 84: 1 dita n. 49, idem, idem.
PF 2: 1 dita n. 8.166, idem, idem.
Vapor *Massilia*, atracado em 3 de março de 1923.
Armazem n. 18 — L: 1 caixa n. 183, repregada e avariada.
52 1 dita n. 3.976, idem, idem.
52 1 dita n. 3.975, idem, idem.
Vapor *Mindem*, atracado em março de 1923
Armazem externo A — SBL: 3 caixas repregadas e avariadas.
A C: 8 quintos vasando.
C &C: 2 caixas repregadas e avariadas.
D C: 2 ditas, idem.
H 1 dita, idem.
L : 2 ditas, idem.
P : 2 ditas, idem.
P C: 2 ditas, idem.
T C: 3 ditas, idem.
C rvalhinho: 1 dita, idem.
Vapor *Bougainville*, atracado em março de 1923.
Armazem externo A — CWC: 5 caixas repregadas e avariadas.
I AC: 4 caixas, repregadas e avariadas.
V MC: 3 ditas, idem idem.
Vapor *Bayard*, atracado em março de 192 :
Armazem externo A=FFPS: 2 caixas, repregadas e avariadas.
1 dita. idem idem.
MC: 1 dita, idem idem.
HC: 1 dita, idem idem.
C: 1 dita, idem idem.
AC: 1 dita, idem idem.
DPS: 1 dita, idem idem.
GC: 1 dita, idem idem.
EPS: 1 dita, idem idem.
FPS: 1 dita, idem idem.
GPS: 1 dita, idem idem.
I: 4 ditas, idem idem.
): 4 ditas, idem idem.
I: 2 ditas, idem idem.
LSC: 2 ditas, idem.
BC: 1 dita, idem idem.
HC: 2 ditas, idem idem.

Vapor *Sachsen* atracado em março de 19 3:
rmazem externo A— CMC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
CP: 14 ditas, idem idem.

Vapor *Ducca d'Aosta*, atracado em março de 1923:
Armazem externo C — LFI: 4 caixas, repregadas.
C: 4 ditas, idem.
TC: 7 ditas, idem.
RC: 18 ditas, idem.
SC: 9 ditas, idem.
Idem: 6 ditas, idem.
Vapor *Rio Amazonas*, atracado em março de 1923:
Armazem externo C — CSB: 20 fardos, rotos.
DH: 1 dito, idem.
M: 1 dito, idem.
Lote 2: 3 ditos, idem.
PQ: 1 dito, idem.
DH: 3 ditos, idem.
PQ: 7 ditos, idem.
SA: 2 ditos, idem.
SM: 3 ditos, idem.

Vapor *Duro*, atracado em março de 1923:
Armazem externo C — CCC: 1 caixa, repregada.
VMC: 16 ditas, idem.

Vapor *Highland Piper*, atracado em março de 1923:
Armazem externo C—RAM: 3 caixas, sem numero, repregadas.
TPE: 10 ditas, idem, idem.
KAI: 5 ditas, idem, idem.
70: 1 dita, idem, idem.
ZIF: 3 ditas, idem, idem.
XEN: 3 ditas, idem, idem.
SOV: 2 ditas, idem, idem.

Vapor *Goiz*, atracado em março de 1923:
Armazem externo C — C-M-C: 18 caixas, repregadas.

Vapor *Western World*, atracado em março de 1923:
Armazem externo C — MFC: 8 tinas, repregadas.
AA: 6 ditas, idem.
FIC: 2 ditas, idem.
MC: 1 dita, idem.
Ferreira: 1 sacco, avariado.
1980: 3 ditos, idem.
Ferreira: 30 saccos, avariados.
1980: 30 ditos, idem.
1970: 30 ditos, idem.
Vapor *Presidente Hayes*, atracado em março de 1923:
Armazem externo C—BC&CLTA:52 caixas repregadas.
Idem: 7 amarrados de caixas idem.
SWIFT: 6 caixas, idem.

Vapor *D. Hebeville*, atracado em 15 de fevereiro de 1923:
Armazem ilha do Cajú — HC: 1 caixa numero 1.426, avariada.
FC: WV: 11 ditas ns. 277/87, idem.

Vapor *Biela* atracado em 19 de fevereiro de 1923:
Armazem ilha do Cajú — Astraco — MSC: 57 caixas, vazando.
Idem: 5 ditas com algumas, vazias.

Vapor *Cavour* atracado em 16 de fevereiro de 1923:
Armazem ilha do Cajú — Leonam: 4 tambores, vazando.

Vapor *Biela* atracado em 18 de fevereiro de 1923:
Armazem ilha do Cajú — Calderon: 1 quartola, vazando.
Idem: 4 caixas, vazando.
H&C: 3 ditas, idem.
Antraco — VSC: 5 ditas, idem.
6.171 — 6.195: 2 ditas, idem.
R: 1 tonel, idem.
Antreco — MLC: 8 caixas, idem.
CCVF: 2 barris, idem.
WC: 12 ditos, idem.
Idem: 23 caixas, idem.
CMDEM: 1 dita n. 88, repregada.

Vapor *Parnahyba*, atracado em 22 de fevereiro de 1923:
Armazem ilha do Cajú — Braco — CSC: omitte qualidade, caixa n. 3, vazando.
CCB: idem dita n. 4, idem.
Armazem da ilha do Cajú — Jules Barbosa & Comp.: Caixas n. 5, omitte quantidade, quebradas.
I. Lobosinho: idem n. 5, idem, quebradas e com falta.

Vapor *Berd City*, atracado em 19 de fevereiro de 1923:
Armazem da ilha do Cajú — SAAF: 43 barris sem numero, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de fevereiro de 1923. — General graduado Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, chefe do gabinete.

Laboratorio Militar de Bacteriologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração está aberta neste estabelecimento, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica, a inscripção dos candidatos a fornecimentos dos seguintes artigos: material de expediente, material para analyses chimicas e bacteriologicas. Todos os esclarecimentos serão prestados na Contadoria deste Laboratorio.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923.— *Emygdio Guimarães Alves Nogueira*, 1º tenente contador, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA ENXOVAL E FARDAMENTO DE ALUMNOS

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas até o dia 16 do mez vindouro, ás 13 horas, para o fornecimento dos seguintes artigos de enxóval e fardamento:

Botinas gaspeadas de couro preto.
Botinas de couro (cor natural).
Borzeguins de couro preto.
Ceroula branca de cretone.
Camisa de cretone para dia.
Colarinho de algodão.
Calção para banho.
Distinctivos para sargento e ajudante alumno.
Divisas douradas para cabos alumnos.
Idem para 3os sargentos.
Idem para 2os sargentos.
Idem para 1os sargentos.
Idem de soutache preto sobre panno kaki para cabos alumnos.
Idem, idem para 3os sargentos.
Idem, idem para 2os sargentos.
Idem, idem para 1os sargentos.
Escovas para dentes.
Guardanapos [illegible]

Galões para os postos de 2os tenentes, alumnos e respectiva adaptação.
Idem, idem para 1os tenentes.
Idem, idem para capitães.
Idem, idem para majores.
Idem, idem para tenente-coronels.
Luvas brancas de algodão.
Lençol de cretone.
Pellerine de panno azul ferrete.
Pennacho de algodão.
Toalhas brancas felpudas para rosto.
Idem, idem para banho.
Idem adamascadas para mesa.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 15 do mez vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m.33 × 0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, *impostos federaes* e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do collegio a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do conselho da administração do Collegio Militar desta Capital.

6.ª No almoxarifado deste collegio, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis das 11 ás 13 horas, recebendo na thesouraria do mesmo collegio a relação discriminativa para melhor estudo.

7.ª O prazo maximo das entregas dos artigos confeccionados é de 48 horas e dos artigos a confeccionar 15 dias a contar da hora em que fôr entregue o pedido pela repartição competente.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10.ª Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites da base.

11.ª Os preços bases de que trata a clausula anterior serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

12.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

13.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

14.ª Não serão acceitos os requerimentos depois da citada hora do dia 15.

15.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — Esta concurrencia tem por objecto completar a realizada para fornecimento de fardamento e enxoval no 1º semestre do corrente anno, por terem os preços de artigos acima enumerados excedido aos da base e reparar omissões de outros que della não fizeram parte.

Collegio Militar, Capital Federal, 22 de fevereiro de 1923. — O secretario do conselho, *Augusto José de Sousa*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. General director e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, no dia 15 do março corrente, ás 13 horas, serão recebidas, pelo referido conselho, propostas para a compra do seguinte material inservivel, pertencentes ao mesmo collegio, a saber:

47	kilos de chumbo a. . . .	$600
63	kilos de metal a. . . .	1$300
1825	kilos de ferro batido a. . .	100
113	kilos de ferro fundido a	$080
16	kilos de zinco a.	$500

Não serão acceitos preços inferiores aos acima publicados.

As propostas serão apresentadas em papel de 0,33 x 0,22, selladas e dirigidas ao Sr. presidente do Conselho Administrativo deste collegio.

Tocará o direito da compra á quem offerecer maior preço.

O concurrente preferido entrará, immediatamente, com 2% do valor da compra, a titulo de deposito, perdendo a respectiva quantia se não liquidar a compra dentro do prazo de dois dias.

Para outros esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao almoxarifado nos dias uteis das 10 ás 16 horas.

Capital Federal, 27 de Fevereiro de 1923. — *Antonio Sanroma*, 1º tenente contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA CONTRACTO DA CONSERVAÇÃO E ASSEIO DO ESTABELECIMENTO

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, para o contracto da limpeza geral no interior do estabelecimento constando de conservação dos campos e gramados que o circundam e mais serviços abaixo discriminados, durante o corrente anno:

Limpeza geral e diaria das areas que contornam os diversos pavilhões do edificio;

Idem, dos campos de recreio compreendidos entre as cavallariças e a alameda de entrada;

Idem, do terreno de recreio junto a pedreira;

Idem, dos terrenos onde se acham a usina electrica, lavandaria, banheiros, etc.;

Idem, do terreno do lado da thezouraria;

Conservação e limpeza diaria dos gramados, canteiros, alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitação, pertencentes ao estabelecimento;

Faxina geral diaria, pela manhã e sua respectiva conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os outros logares e dependencias acima especificados;

Conservação e limpeza dos arvoredos;

Conservação e plantio de pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro;

Conservação e limpeza do terreno do morro atraz da cosinha, onde fica a caixa d'agua;

Idem, no terreno da linha de tiro e outros ahi situados;

As pessoas que pretenderem concorrer a esse contracto deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar desta Capital até ás 15 horas do dia 16 do mez corrente.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, discriminação detalhada dos logares e dependencias a conservar e serviços a fazer, preço em algarismo e por extenso porque se obriga a fazer taes serviços e declaração de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente q e deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

3ª — Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das

propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

4.ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já haver sido contractante com o mesmo;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

5.ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de 3 annos.

6.ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a réis 500$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no Cofre do Conselho de Administração do Collegio.

7.ª — O proponente que não preencher as exigencias da lettra (*b*) da clausula 4.ª, poderá concorrer se fôr afiançado por pessoa que as preencha.

8.ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

9.ª — Não serão tomadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.ª.

10 — Não serão acceitas as propostas, cujo preço exceda aos do limite base.

11.ª — Os preços bases de que trata a clausula anterior, serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

12.ª — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de aberta as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

13.ª — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

14.ª — Não serão acceitos os requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 19.

15.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias de accôrdo com o regulamento geral da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

16.ª — Os proponentes empregarão nesses serviços o pessoal indispensavel de accôrdo com as differentes épocas de trabalhos do Collegio, cabendo-lhes seleccionar do que actualmente trabalha nesse serviço por conta do Collegio, emquanto bem servir, cujo pessoal ficará sob a sua exclusiva direcção.

17.ª — Todas as ferramentas e alfaias empregadas no serviço acima citado bem assim o pagamento do pessoal, correrão por conta do contractante.

18.ª — O preço a mencionar nas propostas será em conjunto para todos os serviços.

Capital Federal, 2 de março de 1923 — O secretario, *Augusto José de Souza*, 1.º tenente contador.

———

Nota — Os interessados que desejarem conhecer as dependencias e logares de que trata o presente edital, poderão compareccer nos dias uteis das 10 ás 15 horas no Almoxarifado do Collegio afim de serem acompanhados pelo feitor do mesmo.

Serviço Geographico Militar

(Contadoria)

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. capitão director, declaro aos senhores negociantes que, durante o anno de 1923, o fornecimento de artigos de consumo ordinario será feito pelo processo de inscripção, mediante requerimento dos interessados, que devem apresentar tambem documentos para o julgamento de suas idoneidades, caso ainda não sejam fornecedores.

Por esta repartição serão fornecidas relações concernentes a material photographico, material de imprensa, desenho e escripturação, limpeza, saúde e conservação, construcções technicas, obras de adaptação, lubrificantes e estopa, acessorios para illuminação e automoveis, forragem e ferragem de animaes.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1923. — *Fernando Nogueira de Barros*, capitão, contador.

Escolas de Intendencia

CONCURSO DE ADMISSÃO A' ESCOLA SUPERIOR DE INTENDENCIA DA GUERRA

De ordem do Sr. coronel commandante communico aos interessados, que as provas escriptas, deste concurso realizar-se-hão no edificio das Escolas de Intendencia, de accôrdo com o seguinte horario:

Dia 15 de março, das 13 ás 18 horas, 1ª prova escripta.

Dia 19 de março, das 13 ás 18 horas, 2ª prova escripta.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Mario Almeida*, 1º tenente secretario.

Escolas de Intendencia

CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE CONTADORES

De ordem do Sr. coronel commandante communico aos interessados que as provas escriptas deste concurso realizar-se-hão no edificio da Escola de Estado-Maior (rua Barão de Mesquita), de accôrdo com o seguinte horario:

Dia 15 de março, das 13 ás 17 horas, mathematica.

Dia 19 de março, das 13 ás 17 horas, historia.

Dia 23 de março, das 13 ás 17 horas, sciencias naturaes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Mario Almeida*, 1º tenente secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE FERRAGENS, TINTAS, OLEOS, LUBRIFICANTES

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão receberá, nessa repartição, propostas no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento de ferragens, tintas, oleos, lubrificantes, constante da relação abaixo, durante o corrente exercicio.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 16 do corrente mez.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se aos typos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, e os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª Na sala de entrada desta repartição, onde são entregues os artigos, encontram-se as amostras dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-as das 11 ás 15 horas.

7.ª O prazo para entrega dos artigos, que serão todos de primeira qualidade, é de oito dias, contados da data da entrega do pedido, podendo o director geral conceder maior prazo, quando se tratar

de quantidade grande a fornecer ou de confecção.

8.° No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

9.° Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata *bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª*.

10.° A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.° No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12.° Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas desta repartição, e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.° Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 16 do corrente.

Os artigos de que trata o presente edital são os seguintes:

Anilioxydo marca «Leão», kilo.
Alcool de 40°, litro.
Alvaiade Ville Montagne n. 1, kilo.
Azul R. U., kilo.
Agua-raz «Pratt», kilo.
Arestas nacionaes de 1", kilo.
Ditas idem, de 1 1|2", kilo.
Ditas, idem, de 1 1|4", kilo.
Ditas, idem, de 1|2", kilo.
Ditas, idem, de 2", kilo.
Ditas, idem, de 3", kilo.
Ditas, idem, de 3|4", kilo.
Anilina preta em pó, kilo.
Dita encarnada em pó, kilo.
Aldrabas de metal, de 6" x 1|4", par.
Ditas, idem, de 4" x 1|4", par.
Ditas, idem, de 3" x 1|4", par.
Arruellas de metal de 1|2", kilo.
Ditas, idem, de 5|8", kilo.
Ditas, idem, de 3|4", kilo.
Ditas, idem de 7|8", kilo.
Ditas de cobre marca Star Brand numero 4, kilo.
Ditas idem, idem, idem, idem, numero 5, kilo.
Ditas idem, idem, idem, idem, numero 6, kilo.

Arame de metal, para soldar serras, kilo.
Azeite de peixe, kilo.
Alcatrão, kilo.
Arruellas de aço de pressão, de 1|4", uma.
Ditas, idem, idem, de 5|16", uma
Ditas, idem, idem, de 3|8" uma.
Ditas idem, idem, de 7|16", uma.
Ditas, idem, idem, de 1|2", uma.
Ditas, idem, idem, de 9|16", uma
Ditas, idem, idem, de 5|8", uma.
Ditas, idem, idem, de 3|4", uma.
Brochas de caiação marca A 0/0, uma.
Ditas francezas n. 14, uma.
Ditas, idem n. 12, uma.
Barras de ferro, de 7|8" x 1|8", kilo.
Ditas, idem, de 1" x 3|16", kilo.
Ditas, idem, de 1 1|8" x 3|16", kilo.
Ditas, idem, de 1 1|4" x 1|4", kilo.
Ditas, idem, de 1 1|2" x 1|4", kilo.
Ditas, idem, de 1 3|4" x 1|4", kilo.
Ditas, idem, de 1 7|8" x 5|16", kilo.
Ditas, idem, de 2" x 5|16", kilo.
Ditas idem de 2 1/4" x 5/16", kilo.
Barras de aço para molla, de 1 1/2" x 1/4", kilo.
Ditas idem idem de 2" x 5/16", kilo.
Ditas idem idem de 2 1/8" x 5/16", kilo.
Braçadeiras para tubo de borracha de 1 1/8", uma.
Ditas idem idem de 1 1/4", uma.
Ditas idem idem de 1 1/2", uma.
Ditas idem idem de 1 3/4", uma.
Ditas idem idem de 2", uma.
Ditas idem idem de 2 1/4", uma.
Belmazes de cobre doce de 1", kilo.
Ditos idem idem de 3/4", kilo.
Ditos idem idem de 5/8", kilo.
Ditos idem idem de 1/2", kilo.
Belmazes de metal de 1", kilo.
Ditos idem de 3/4", kilo.
Ditos idem de 1/2", kilo.
Brócas para machina de furar desde 1/4" a 1", uma.
Breu virgem, kilo.
Chumbo em lençól com 8m,00 x 2m,00 com 1/8" de espessura, kilo.
Cruzwaldina em latas, uma.
Cobre doce em folhas com 2m,40 x 14", de 18 onças, kilo.
Cabo manilha nacional de 1", kilo.
Dito idem idem de 1 1/2", kilo.
Dito idem idem de 1/2", kilo.
Dito idem idem de 3/4", kilo.
Carvão de forja, tonelada.
Cêra virgem, kilo.
Cal de Cabo Frio, hectolitro.
Correia Balata de quatro dobras com 4", metro.
Dita idem idem com 3", metro.
Dita idem idem com 2 1/2", metro.
Dita idem idem com 2", metro.
Dita idem idem com 1 1/2", metro.
Cabo de aço inglez de 1", metro.
Cadernaes de ferro com 11" x 7 1/2", um.
Corrente de 1/2" para trapa, metro.
Chapa de ferro galvanizado n. 18 x 8' x 4', uma.
Dita idem idem n. 20 x 8' x 4', uma.
Dita idem idem n. 22 x 8' x 4', uma.
Dita idem idem n. 24 x 8' x 4', uma.
Chapa de metal de 1/8", kilo.
Dita idem de 3/16", kilo.
Dita idem de 1/4", kilo.
Dita idem de 5/16", kilo.
Contra-pinos de 1/32" x 1 1/2", grosa.
Ditos de 1/16" x 1 1/2", grosa.
Contra-pinos de 3/32" x 1 1/2", grosa.
Ditos de 1/8" x 1 1/2", grosa.
Ditos de 5/32" x 1 1/2", grosa.
Ditos de 3/16" x 1 1/2", grosa.
Ditos de 7/32" x 1 1/2", grosa.
Ditos de 1/4" x 1 1/2", grosa.
Dobradiças de ferro de 1 1/2", par.
Ditas idem de 2", par.
Ditas idem de 2 1/2", par.
Ditas idem de 3", par.
Ditas idem de 3 1/2", par.
Dobradiças de metal de 4" x 1", par.
Ditas idem de 3" x 3/4", par.
Ditas idem de 2 1/2" x 3/4", par.
Ditas idem de 2" x 1/2", par.
Ditas idem de 1 1/2" x 3/8", par.
Dobradiças de ferro de 4" x 1", par.
Ditas idem de 3" x 3/4", par.
Ditas idem de 2 1/2" x 3/4", par.
Ditas idem de 2" x 1/2", par.
Ditas idem de 1 1/2" x 3/8", par.
Estopa branca de algodão, kilo.
Dita de cor, kilo.
Dita alcatroada para calafate, kilo.
Escovas de piassava, fina.
Espanador de penas de 0m,60 e 0m,50, um.
Espheras de aço de 8 m/m, uma.
Estanho "Carneiro", kilo.
Folha de Flandres marca + +, uma
Dita idem marca + +, uma.
Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
Dita patente, kilo.
Gigler de marcha lenta n. 60, um.
Dito idem idem n. 80, um.
Dito para velocidade n. 110, um.
Dito idem idem n. 120, um.
Dito idem idem n. 125, um.
Dito idem idem n. 135, um.
Dito idem idem n. 140, um.
Gasolina para automovel, em caixa de 36 litros, litro.
Gasolina para automovel, em tambores, litro.
Gasolina para aviação, litro.
Gaz comprimido, metro cubico.
Grampos de ferro fundido desde n. 6 a 20, um.
Grampos para correia n. 111, duzia.
Ditos idem idem n. 110 1/2, duzia.
Ditos idem idem n. 3, duzia.
Ganeho de metal com rosca para cortina, duzia.
Gesso cré, kilo.
Gomma laca de 1ª, kilo.
Juntas metallicas oval, 1 5/8" de diametro interno, uma.
Ditas idem idem de 1 3/8" de diametro interno, uma.
Ditas idem idem de 1 3/16" de diametro interno, uma.
Ditas idem idem de 1 1/8" de diametro interno, uma.
Ditas idem idem de 2" de diametro interno, uma.
Ditas idem idem de 1 1/2" de diametro interno, uma.
Colla da Bahia, kilo.
Kerozené em caixa de 36 litros, litro.
Lixa de madeira ns. 1, 1 1/2, 2 e 0, folha.
Lixa esmeril idem idem idem idem, folha.
Lima chata para limagem nas emendas de serras, n. 14, uma.
Lima triangular americana, para serra de fita n. 3, uma.
Dita idem idem idem idem n. 4, uma.
Dita idem idem idem idem n. 5, uma.
Dita idem idem idem idem n. 7, uma.
Dita idem idem idem idem n. 8, uma.
Manilha de ferro batido de 9" x 2", uma.
Manilha de ferro batido de 6 x 1", uma.
Dita idem idem de 3/5/8", uma.
Dita idem idem de 2 x 3/8", uma.
Metal muntz com 4,20 x 14", n. 18, kilo.
Metal em barra marca XXXX Nickel, kilo
Oleo de ricino commercial, kilo.
Oleo de ricino medicinal, kilo.
Oleo de linhaça «Blondel Spence» kilo.
Oleo fino para machina, kilo.
Oleo Havoline, gila.
Oleo para cylindro, kilo.
Oleo mineral, kilo.
Oxygenco, metro cubico.
Polassa «Meia Lua», kilo.
Pó de sapato, kilo.
Pregos de ferro de 14 x 18, kilo.
Ditos idem de 18 x 30, kilo.
Ditos idem de 19 x 36, kilo.
Ditos idem de 20 x 42, kilo.
Ditos idem de 16 x 24, kilo.
Ditos idem de 15 x 15, kilo.
Ditos idem de 12 x 12, kilo.
Pregos de metal fundido de 2", kilo.
Ditos idem idem de 2 1/2", kilo.
Ditos idem idem de 3", kilo.
Ditos idem idem de 4", kilo.
Ditos idem idem de 5", kilo.
Ditos idem idem de 6", kilo.
Pregos de cobre doce de 3/4", kilo.
Ditos idem idem de 1", kilo.
Ditos idem idem de 1 1/2", kilo.
Ditos idem idem de 2", kilo.
Ditos idem idem de 2 1/2", kilo.
Ditos idem idem de 3", kilo.
Ditos idem idem de 4", kilo.
Palhinha ingleza n. 1, kilo.
Dita idem n. 2, kilo.

Dita idem n. 3, kilo.
Dita idem n. 4, kilo.
Pincel chato n. 18, um.
Dito idem n. 20, um.
Dito idem n. 22, um.
Dito idem n. 24, um.
Dito idem n. 26, um.
Dito idem n. 28, um.
Pincel de corda para caiação, um.
Parafusos platinados para dispositivos, um.
Ditos de metal de 1/2" n. 5, grosa.
Ditos idem de 3/4" n. 6, grosa.
Ditos idem de 1" n. 8, grosa.
Ditos idem de 1" n. 10, grosa.
Ditos idem de 1" n. 12, grosa.
Ditos idem de 1 1/2" n. 10, grosa.
Ditos idem de 1 1 /2". n. 12, grosa.
Ditos idem de 1 1/2" n. 14, grosa.
Ditos idem de 2" n. 14, grosa.
Ditos idem de 2 1/2" n. 14, grosa.
Ditos idem de 3" n. 14, grosa.
Ditos idem de 3" n. 18, grosa.
Ditos idem de 4" n. 20, grosa.
Parafusos de ferro com fenda, de 3/4" n. 8, grosa.
Ditos idem idem de 3/4" n. 10, grosa.
Ditos idem idem de 3/4" n. 12, grosa.
Ditos idem idem de 1" n. 10, grosa.
Ditos idem idem de 1" n. 12, grosa.
Ditos idem idem de 1 1/4" n. 10, grosa.
Ditos idem idem de 1 1/4" n. 12, grosa.
Ditos idem idem de 1 1/2" n. 10, grosa.
Ditos idem idem de 2" n. 12, grosa.
Ditos idem idem de 2" n. 14, grosa.
Parafusos de ferro com porcas de 1"×3/8", um.
Ditos idem idem idem de 1 1/2"×3/8", um.
Ditos idem idem idem de 2" × 38", um.
Ditos idem idem idem de 2 1/2"×3/8", um.
Ditos idem idem idem de 3" × 3/8", um.
Ditos idem idem idem de 4" × 3/8", um.
Ditos idem idem idem de 5" × 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 7" × 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 8" × 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 12" × 1/2", um.

Parafusos de ferro com rosca soberba, cabeça quadrada de 1 1/2" × 3/8", um.
Ditos idem idem idem idem de 2" × 3/8", um.
Ditos idem idem idem idem de2 1/2" × 3/8", um.
Ditos idem idem idem idem de 3" × 3/8", um.
Ditos idem idem idem idem de 4" × 3/8", um.
Ditos idem idem idem idem de 5" × 3/8", um.
Parafusos de ferro com porca sextavada de 1/4" × 1", um.

Ditos idem idem idem de 1/4"×1 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 5/16"×1", um.
Ditos idem idem idem de 5/16" × 1 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 5/16" × 2", um.
Ditos idem idem idem de 3/8" × 1", um.
Ditos idem idem idem de 3/8" × 1 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 3/8" × 2", um.
Ditos idem idem idem de 7/16" × 1", um.
Ditos idem idem idem de 7/16" × 1 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 7/16" × 2", um.
Ditos idem idem idem de 1/2" × 1 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 1/2" × 2", um.
Ditos idem idem idem de 1/2" × 2 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 5/8" × 1/2", um.
Ditos idem idem idem de 5/8" × 2", um.
Parafusos de aço com porcas sextavadas de 4 m/m × 30 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 5 m/m × 40 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 5 m/m × 30 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 6 m/m × 35 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 6 m/m × 50 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 7 m/m × 60 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 8 m/m × 60 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 8 m/m × 44 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 9 m/m × 70 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 9 m/m × 80 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 10 m/m × 80 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 12 m/m × 45 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 12 m/m × 100 m/m, um.
Ditos idem idem idem de 72 m/m × 10 m/m, um.
Porcas de aço sem rosca, de 3/8", uma.
Ditas idem idem de 7/16", uma.
Ditas idem idem de 1/2", uma.
Ditas idem idem de 9/16", uma.
Ditas idem idem de 5/8", uma.
Ditas idem idem de 7/8", uma.
Ditas ide midem de 3/4", uma.
Porcas em bruto, de ferro, com rosca, de 3/8", uma.
Ditas idem idem idem de 7/16", uma.
Ditas idem idem idem de 1/2", uma.
Ditas idem idem idem de 9/16", uma.
Ditas idem idem idem de 3/4", uma.
Ditas idem idem idem de 5/8", uma.
Ditas idem idem idem de 7/8", uma.
Rex em lata de 1/2 litro, lata.
Rex em lata de 1 litro, lata.
Sabão amarello especial, kilo.
Sabão liquido, kilo.
Soda caustica nacional, kilo.
Serra circular com 20" de circumferencia tendo ao centro um furo de 1 1/4", uma.
Serra circular de 18" de circumferencia tendo ao centro um furo de 1 1/4", uma.
Serra de aço de 12"×1/2", uma.
Serra de aço de 12"×3/4", uma.
Solda para chumbo, especial, kilo
Dita para ferro fundido, kilo.
Dita para ferro batido, kilo.
Dita para metal, kilo.
Dita para aluminio, kilo.
Trado inglez, de rosca de 3/8", um.
Dito idem idem de 1/2", um.
Dito idem idem de 5/8", um.
Dito idem idem de 3/4", um.
Dito idem idem de 1", um.
Dito idem idem, de 1 1/4", um.
Trado inglez, de colher de 5/8", um.
Dito idem idem de 3/4", um.
Dito idem idem de 1", um.
Tesoura de cortar cobre, uma.
Tijolo de arear, um.
Taramela de fnetal de 1 1/2", grosa.
Trincal para soldar serras, kilo.
Taxa de bomba de 3/4", kilo.
Tubo de borracha de 1 1/8" por dentro, metro.
Dito idem idem de 1 1/4", por dentro, metro.
Dito idem idem de 1 1/2", por dentro, metro.
Dito idem idem de 1 3/8" por dentro, metro.
Dito idem idem de 1" por dentro, metro.
Dito idem idem de 2" por dnetro, metro.
Tarugo de bronze phosphoroso de 1"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 1 1/4"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 1 1/2"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 1 3/4"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 2"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 2 1/4"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 2 1/2"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 2 3/4"×12" a 16" kilo.
Dito idem idem de 3"×12" a 16", kilo.
Dito idem idem de 3 1/2"×12" a 16", kilo.
Verniz «Polish Rogens», para madeira, kilo.
Dito branco para pincel (em vidro de 500 grammas), kilo.
Vergalhão de ferro redondo de 1/4", kilo.
Dito idem idem de 5/16", kilo.
Dito idem idem de 3/8", kilo.
Dito idem idem de 1/2", kilo.
Dito idem idem de 9/16", kilo.
Dito idem idem de 5/8", kilo.
Dito idem idem de 3/4", kilo.
Dito idem idem de 7/8", kilo.

Vergalhão de aço redondo, molle, de 1/4", kilo.
Dito idem idem idem de 5/16", kilo.
Dito idem idem idem de 3/8", kilo.
Dito idem idem idem de 7/16", kilo.
Dito idem idem idem de 1/2", kilo.
Dito idem idem idem de 5/8", kilo.
Dito idem idem idem de 3/4", kilo.
Dito idem idem idem de 7/8", kilo.
Dito idem idem idem de 1", kilo.
Dito idem idem idem de 1 1/8", kilo.
Dito idem idem idem de 1 1/4", kilo.
Dito idem idem idem de 1 3/8", kilo.
Dito idem idem idem de 1 1/2", kilo.
Dito idem idem idem de 1 5/8", kilo.
Dito idem idem idem de 1 3/4", idem.
Dito idem idem idem de 1 7/8", kilo.
Dito idem idem idem de 2 1/4", kilo.
Dito idem idem idem de 2 1/2", kilo.
Dito idem idem idem de 2", kilo.

Vergalhão de aço redondo, molle, de 3", kilo.
Vergalhão de metal redondo de 1/4", kilo.
Dito idem idem de 5/16", kilo.
Dito idem idem de 3/8", kilo.
Dito idem idem de 1/2", kilo.
Dito idem idem de 5/8", kilo.
Dito idem idem de 3/4", kilo.
Dito idem idem de 7/8", kilo.
Dito idem idem de 1", kilo.
Dito idem idem de 1 1/8", kilo.
Dito idem idem de 1 1/4" kilo.
Dito idem idem de 1 3/8", kilo.
Dito idem idem de 1 1/2", kilo.
Dito idem idem de 1 7/8", kilo.
Dito idem idem de 2", kilo.
Dito idem idem de 2 1/4", kilo.
Dito idem idem de 2 1/2", kilo.
Zarcão genuino, kilo.
Zinco liso em folhas, kilo.

Zinco corrugado de 6' para telheiro, folha.
Zinco em barra, para caldeira, kilo.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 5 de março de 1923. — Major, *A. Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. major commandante, presidente do conselho de administração, são convidados os Srs. commerciantes que desejarem fornecer os artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1923, a requererem, no prazo de 10 dias a contar desta data, inscrição, de accôrdo com o art. 758 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de taes artigos, cujos preços indicarão em as propostas que apresentarem.

Os proponentes devem apresentar documentos que provem suas idoneidades.

As listas dos preços devem ser devidamente selladas (1ª via).

A concurrencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre elle e qualquer outro.

No caso de igualdade de preços entre dous ou mais artigos propostos, será preferido a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento.

Não serão acceitas propostas que contiverem apenas offerta de reducção sobre a proposta mais barata.

Artigos de expediente e de desenho,

Numeros de ordem — Artigos — Unidades

1. Barbante fino, novelo.
2. Barbante grosso, novelo.
3. Blocos de memorandum com 50 folhas, um.
4. Blocos de minutas de officios, com 50 folhas, um.
5. Borracha circular para machina de escrever, uma.
6. Borracha união para tinta e lapis, duzia.
7. Canetas de madeira, commum, duzia.
8. Colchetes para papel, caixa.
9. Enveloppes para officios, grandes, cento.
10. Enveloppes para officios, pequenos, cento.
11. Enveloppes timbrados para carta official, cento.
12. Fitas azul vermelha, para machina Royal, uma.
13. Gis branco, caixa.
14. Gis de côres, caixa.
15. Gomma arabica vidros grandes, um.
16. Lapis bi-color Faber, duzia.
17. Lapis preto Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.
18. Livro em branco, pautado, com 50 folhas tamanho almasso, um.
19. Mataborrão verde, rosa ou branco, folha.
20. Nankim Lefaane, vidro.
21. Pentagraphos de metal, caixa.
22. Papel absorvente para mimiographo, caixa.
23. Papel almasso, pautado, superior, resma.
24. Papel almasso, pautado, inferior, resma.
25. Papel Canson, peça.
26. Papel Canson forrado de linho, peça.
27. Papel carbono, caixa.
28. Papel para carta, timbrado, cento.
29. Papel para machina de escrever Royal, caixa.
30. Papel para officio, sem pauta, meia folha timbrado, cento.
31. Papel pardo para embrulho, caderno.
32. Papel Stencil, caixa.
33. Papel téla Imperial, peça em 10 metros.
34. Pennas Malat, ns. 10 e 12, caixa.
35. Percevejos, caixa.
36. Rotulos tamanhos diversos, cento.
37. Tinta para Mimiographo, bisnaga.
38. Tinta Sardinha azul ou preta, litro.
39. Impressos (8°), cento.

Artigo de illuminação

1. Clits com parafusos, par.
2. Fio flexivel para pendente, metro.
3. Fio preto n. 14, metro.
4. Fio branco n. 12, metro.
5. Fio de chumbo, duplo, metro.
6. Fita isolante de borracha, metro.
7. Fita isolante simples, metro.
8. Fusiveis de 30 amp., um.
9. Fusiveis de 10 amp., um.
10. Interruptores rotativos, um.
11. Interruptores imbutivel com caixa de ferro, um.
12. Interruptores para pendentes, um.
13. Lampadas de 50 velas, uma.
14. Lampadas de 32 velas, uma.
15. Lampadas de 16 velas, uma.
17. Lampadas de 5 velas, uma.
18. Passagem de porcellana para forro, uma.
19. Passagem de porcellana para cruzamento, uma.
20. Roseta de porcellana para tecto, uma.
21. Supportes para pendente, um.

Forragem

1. Alfafa, kilo.
2. Aveia, kilo.
3. Capim, kilo.
4. Cevada, kilo.
5. Farello, kilo.
6. Milho, kilo.

Generos, etc.

1. Arroz, kilo.
2. Carne verde, kilo.
3. Leite condensado (caixa com 48 latas), caixa.
4. Pães, kilo.
5. Visceras, kilo.

Moveis

1. Cadeiras de madeira envernizada, com assento de palhinha, uma.
2. Grupo de cinco peças estofadas, para sala de visita, um.
3. Mesa redonda para centro com um metro de diametro, uma.
4. Porta-chapéos, um.
5. Carteiras-escolares, uma.

Artigos para officina de ferradores

1. Aço duro para fazer ponteiros, kilo.
2. Baldes de madeira, pequenos, um.
3. Carvão especial para forja (tonelada), tonelada.
4. Chapas de ferro de um metro de espessura, kilo.
5. Cravos de ferro animaes, modelo inglez, ns. 5, 6 e 7, milheiro.
6. Facas de cortar cascos, uma.
7. Ferro em barra, chata ou redonda, superior qualidade, kilo.
8. Ferraduras velhas (canellos), kilo.
9. Grosa de ferrador, uma.
10. Lima chata, grande, uma.
11. Lima meia canna, uma.
12. Oleo fino para motor, lata.
13. Parafusos com porca, um.
14. Parafusos sem porca, um.

Artigos para reparo e conservação

1. Agua raz, kilo.
2. Alcool de 40°, lata de 18 litros, lata.
3. Alvaiade, kilo.
4. Ancinho com cabo, um.
5. Brochas de cabello, francezas, numero 12, uma.
6. Brochas de cabello, francezas, numero 18, uma.
7. Cimento barrica, barrica.
8. Cruzwaldina, caixa.
9. Dobradiças, par.
10. Enxadas de ferro com cabo, uma.
11. Espanadores de pennas, um.
12. Estopa branca, kilo.
13. Fechadura commum para porta, uma.
14. Fechadura pequena para gaveta, uma.
15. Fechadura franceza com trinco, uma.
16. Fio patente, n. 12 H B., novelo.
17. Gesso, kilo.
18. Graxa do Rio Grande do Sul, bexiga.
19. Kerozene, lata.
20. Lixa para ferro, qualquer numero, folha.
21. Lixa para madeira, qualquer numero, folha.
22. Oleo para machina, vidro.
23. Oleo Winchester, vidro.
24. Pinceis de cabello, chatos ou redondos, um.
25. Pó de sapato, pacote.
26. Pomada para limpar metaes, lata
27. Potassa, kilo.
28. Pregos de 2", kilo.
29. Pregos de 1", kilo.
30. Rupi, litro.
31. Sabão commum, kilo.
32. Sabão de côco, kilo.
33. Sapolio nacional, caixa.
34. Seccantes, pacote.
35. Sola, meio.
36. Vassouras de cabello, uma.
37. Vassouras de piassava, uma.
38. Verde Londres, kilo.
39. Zarcão genuino, kilo.

Medicamentos, drogas e appositos

1. Acetato de ammonio, kilo.
2. Acetato de chumbo liquido, kilo.
3. Acetato de potassio, kilo.
4. Acido acetico glacial, kilo.
5. Acido arsenioso puro, gramma
6. Acido azotico, kilo.
7. Acido borico, kilo.
8. Acido chlorhydrico puro, kilo
9. Acido phenico puro, kilo.
10. Acido sulfurico, kilo.
11. Adrenalina, solução millecimal (frasco de 30,0), 30,0.
12. Agua oxygenada, frascos.
13. Alcaçuz, pó, kilo.
14. Alcatrão da Noruega, kilo.
15. Alcool ethylico a 90°, kilo.
16. Aloes, kilo.
17. Althéa, pó, kilo.
18. Alumen calcinado, kilo.
19. Alumen cristalizado, kilo.
20. Amido, kilo.
21. Ammoniaco a 24 Bauné, kilo.
22. Ampôlas de collargol, caixa.
23. Ampôlas electragol, caixa.
24. Antipirina, gramma.
25. Assucar de 2ª, kilo.
26. Azotato pilocarpina, gramma.
27. Azotato de potassio, kilo.
28. Azotato prata cristalizada, gramma.
29. Azotato fundido, gramma.
30. Balsamo do Perú, gramma.
31. Banha, lata de dous kilos, dous kilos.
32. Benzina, litro.
33. Benzoato de sodio, gramma.
34. Benzonaphtol, gramma.
35. Bicabornato de sodio, kilo.
36. Bichloreto de mercurio, gramma.
37. Biiodeto de mercurio, gramma.
38. Borato de sodio, kilo.
39. Brometo de potassio, kilo.
40. Cacodylato de sodio, gramma
41. Cafeina, gramma.
42. Calomelanos, gramma.
43. Camphora, kilo.
44. Carbonato de calcio, kilo.
45. Carbonato de potassio, kilo.
46. Carbonato de sodio, kilo.
47. Carvão vegetal, em pó, kilo.
48. Chloral hydratado, kilo.
49. Chloreto de cal bruto, kilo.
50. Chloreto de sodio, kilo.
51. Chloreto de zinco, gramma.
52. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
53. Chlorhydrato de morphina, gramma.
54. Chlorhydrato de quinina, gramma.

55. Chloroformio, gramma
56. Codeina, gramma.
57. Collargol, gramma.
58. Collodio, kilo.
59. Dermatol, gramma.
60. Elixir paregorico, gramma.
61. Enxofre sublimado lavado, kilo.
62. Ergotina de Yvon, gramma.
63. Essencia de terebenthina, kilo.
64. Extracto etherio de feto macho, gramma.
65. Extracto fluido de Tolú, gramma.
66. Formol a 40°, kilo.
67. Genciana, pó, kilo.
68. Glycerina, pura, kilo.
69. Gomma arabica, pó kilo.
70. Iodeto de potassio, kilo.
71. Iodo em palhetas, kilo.
72. Iodoformio, gramma
73. Kamala, gramma.
74. Lanolina, kilo.
75. Laudano de Lydenbom, gramma.
76. Licor de Fowler, gramma.
77. Liquido de Dakin, litro.
78. Lysol, kilo.
79. Magnesia calcinada, kilo.
80. Mamá commum, kilo.
81. Melado, litro.
82. Menthol cristalizado, gramma.
83. Mostarda em pó, kilo
84. Naphtalina, kilo.
85. Oleo de amendoim, kilo.
86. Oleo de bacalhau, kilo.
87. Oleo de ricino, kilo.
88. Oxydo de zinco, kilo.
89. Perborato de sodio, kilo.
90. Permanganato de potassio, kilo.
91. Phosphato de calcio, kilo.
92. Phosphato de sodio, kilo.
93. Pomada mercurial kilo.
94. Quina amarella, pó, kilo.
95. Reactivo de Fhling, gramma
96. Resorcina, gramma.
97. Sabão verde, kilo.
98. Salicylato de bismutho, gramma.
99. Salicylato de methyla, gramma.
100. Salicylato de sodio, gramma.
101. Salol, gramma.
102. Salopheno, gramma.
103. Santonina, gramma.
104. Sebo de boi (gordura), kilo.
105. Silicato de potassio, kilo.
106. Subnitrato de bismutho gramma.
107. Sulfato de atropina, gramma.
108. Sulfato de cobre, kilo.
109. Sulfato de magnesio, kilo.
110. Sulfato de quinina gramma
111. Sulfato de sodio kilo.
112. Sulfato de zinco kilo.
113. Sulfureto de potassio, kilo.
114. Sulfonal, gramma.
115. Talco em pó, kilo.

Medicamentos, drogas e appositos

116. Tanino, gramma.
117. Tannalbina, gramma.
117. Tannalbina, gramma.
118. Tannoformio, gramma.
119. Tartaro emetico, gramma.
120. Terpina, gramma.
121. Thymol, gramma.
122. Unguento populeão, kilo.
123. Urotropina, kilo.
124. Vaselina branca, kilo.
125. Vinagre branco, litro.
126. Algodão hydrophilo, kilo.
127. Algodão em peças, peça.
128. Algodão de turfa, kilo.
129. Ataduras de cambraia, numeros.
130. Ataduras de gaze hydrophila, numeros.
131. Cadarço estreito, peça.
132. Espatula de aço sortida, numero.
133. Gaze hydrophila, metro.
134. Gaze iodoformada, metro.
135. Papel de filtro branco, resma.
136. Rolhas de cortiça, sortidas, kilo.
137. Vidro contagotta, 30,0, numero.

Lavagem de roupa

1. Aventaes de linho branco ou pardo, um.
2. Blusas de linho branco ou pardo, uma.
3. Colchas de algodão, uma.
4. Fronhas de algodão, uma.
5. Lençóes de algodão, um.
6. Toalhas para mãos, uma.

Artigos diversos

1. Arreatas de correntes de ferro para prisão de cavallos, uma.
2. Arreatas de correntes de ferro para prisão de cães, uma.
3. Bacia pequena de ferro, uma.
4. Balança de concha para 20 kilos, uma.
5. Baldes de ferro zincado, um.
6. Cabeçadas de couro, reforçadas, para prisão de animaes, uma.
7. Capacho de côco, um.
8. Cesta para papeis, uma.
9. Colchas de algodão, uma
10. Colleiras para cães, uma.
11. Colleiras para cavallos, uma.
12. Escovas de raiz, uma.
13. Fronhas de cretone, uma.
14. Lençóes de cretone, um.
15. Mordaças para cães, uma.
16. Mosquiteiro de filó com suspensão de metal, um.
17. Pentes de chifre para limpeza de animaes, um.
18. Rascadeiras de ferro, uma.

Artigos de laboratorio

1. Forno crematorio, um.
2. Estilete de platina, uma.
3. Espatula de platina, uma.
4. Alças de platina, uma.
5. Balões de fundo chato de 1.000, 500, 250 e 100, um.
6. Balões de Fernbach, um.
7. Balões pipeta Chamberland, um.
8. Tubos para cultura (Emarch), um.
9. Tubos de ensaio, um.
10. Balão de Erlenmeyer, um.
11. Placas de Petri, uma.
12. Tubos de Roux, um.
13. Tubos de Roux (anaerobios), um.
14. Filtro de Kitasato, um.
15. Cristalizador com tampa, de 3.000 1.000, 500, 250, 125 uma.
16. Lamina de Koch, uma.
17. Lamina de Ranvier, uma.
18. Camara gaseificadora de Dignal, uma.
19. Camara humida de Ravier, uma.
20. Tubo de Buchner, um.
21. Bastões de vidro, um
22. Cubas de porcellana, 2.000, 1.500, 1.000, 500, 2.500, 125 e 30 um.
23. Panella de aluminio, uma.
24. Funis de vidro de 2.000, 1.500, 1.000, 500, 2.500, 125 e 30, um.
25. Pinças de madeira, uma.
26. Pinças de Debrand, uma
27. Vidros de relogio, um
28. Gral de vidro de 1.000, 500 e 250, um.
29. Laminas, cento.
30. Laminulas, cento.
31. Pissette, um.
32. Oleo de cedro, vidro
33. Xylol, vidro.
34. Balsamo de Canadá, vidro.
35. Parafina mole e dura, gramma.
36. Violeta de genciana, gramma.
37. Violeta de methila, gramma.
38. Christal violeta, gramma.
39. Thionina, gramma.
40. Azul de mithileno, gramma.
41. Azul victoria, gramma.
42. Fuchina, gramma.
43. Rubina, gramma
44. Safranina, gramma.
45. Verde de mithila, gramma.
46. Pardo de Bismarck, gramma
47. Eosina, gramma.
48. Fluoresceina, gramma.
49. Triacide de Erlich, gramma.
50. Carmin, gramma.
51. Borax, gramma
52. Corante de Goubeaux, gramma.
53. Corante de Lichmam, gramma.
54. Corante de Tribondeaux, gramma.
55. Giemsa (Gruler), gramma.
56. Azul polychromo de Unna, gramma.
57. Acido Osmico, gramma.
58. Acido Chromico, gramma.
59. Acido acetico, gramma
60. Acido phenico, gramma.
61. Oleo de anilina, gramma.
62. Essencia de cravo, gramma.
63. Acetona, gramma.
64. Peptona, gramma.
65. Phosphato de sodio, gramma.
66. Bateria de Borel, uma.
67. Vidro conta-gota de 60 grammas com supporte de madeira, um.
68. Vidro de 125 grammas com rolha de esmeril, um.
69. Papel de turnesol, caixa.
70. Alumem calcinado, gramma.
71. Vidros de bocca larga com tampa de 1.500, um.
72. Vidros quadrangulares de 2.000, 1.500 e 1.000, um.
73. Acetato de potassio, gramma.
74. Tintura de turnesol, gramma
75. Hematoxilina, gramma
76. Nitrato de prata, gramma.
77. Potassa caustica, gramma.
78. Soda caustica, gramma.
79. Glycerina, gramma.
80. Amoniaco liquido, gramma.
81. Formol, gramma.
82. Sulfato de cobre, Anhydrido, gramma.
83. Acido azotico, gramma.
84. Acido chloridrico, gramma.
85. Tuluol, gramma.
86. Chloreto de sodio, puro, gramma.
87. Azotato de potassio, gramma.
88. Acido picrico, gramma.
89. Iodo metalico, gramma.
90. Iodoreto de potassio, gramma.
91. Bi-iodoreto de mercurio, gramma.
92. Tubos graduados de 1.000 grammas, a 25, um.
93. Copos de vidro graduados, de 1.000 a 5, um.
94. Cubas para laminas, uma.
95. Caixa para 200 preparações, uma.
96. Micrometro objectivo, um.
97. Micrometro ocular, um.
98. Pinça simples e de pressão, uma.
99. Rotulos para laminas, cento.
100. Rotulos para vidros, cento.
101. Cubas de porcellana, de 60 grammas, uma.
102. Condensadores para ultra microscopio, (Zeis), um.
103. Pedra para afiar navalha, uma.
104. Tubo de borracha, metro.
105. Gelose, gramma.
106. Gelatina extrafina, gramma.
107. Alcool absoluto, gramma.
108. Ether sulfurico, gramma.
109. Algodão, gramma.
110. Papel de filtro, resma.
111. Carteira para trabalhos praticos de Zoologia, uma.
112. Corante da Hollanda, gramma.

Madeiras

1. Taboas de pinho do Paraná, de meia pollegada, de 0,m 30, por 4 metros, uma.
2. Taboas de pinho do Paraná, de uma pollegada, de 0,m 30, por 4 metros, uma.
3. Taboa de peroba, de uma pollegada, de 0m, 30, por 4 metros, uma.

4. Perna de serra de pinho do Paraná, de 0m, 06, por 0m, 06, com 4 metros de cumprimento, uma.
5. Perna de serra de peroba, de 0m, 06, por 0m, 06, com 4 metros, uma.
6. Sarrafos de pinho do Paraná, de 0m, 04, por 0m, 04, com 4 metros, um.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *João Luiz Pereira Filho*, 1º tenente intendente.

Primeira Companhia de Administração

CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho Administrativo e de accôrdo com a lettra *a* do § 2º do art. 738 combinado com a 1ª parte do art. 757 do regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922, convido os senhores negociantes a enviarem a esta companhia, até o dia 25 do corrente mez de março, os seus requerimentos pedindo inscripção para o fornecimento dos artigos de consumo habitual, indicando preços, qualidades e todos os esclarecimentos necessarios ao julgamento de suas idoneidades: requerimento com a firma reconhecida por notario publico, instruido com documentos abonadores.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho que ordenar a sua annotação. (Art. 760 do mesmo regulamento.)

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença. (Art. 762 do mesmo regulamento.)

No caso de igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que fôr nacional. (Artigo 742 do mesmo regulamento.)

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero ou artigo de que faz objecto a sua proposta, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituida legalmente nos ermos do decreo n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmene cumpriu o ulitmo contracto ou ajuste com o governo, no caso de já haver sido fornecedor.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos serão entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal, Nictheroy ou acampamento.

Quartel em Nictheroy, 9 de março de 1923. — *Francisco Nunes de Almeida*, 1º tenente intendente e secretario.

Primeira Companhia do Administração

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente da Commissão de Rancho e de accôrdo com a lettra *a* do § 2º do art. 738, combinado com a 1ª parte do art. 757 do regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto n. 15.783, de 10 de novembro de 1922, convido os senhores negociantes a enviarem a esta companhia, até o dia 25 do corrente mez de março, os seus requerimentos pedindo inscripção para o fornecimento dos artigos de consumo habitual, indicando preços, qualidades e todos os esclarecimentos necessarios ao julgamento de suas idoneidades: requerimento com a firma reconhecida por notario publico, instruido com documentos abonadores.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho que ordenar a sua annotação (art. 760 do mesmo regulamento).

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de *ser excluido o seu nome ou firma do registro* ou inscripção e de correr por conta delle a differença (art. 762 do mesmo regulamento).

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que for nacional (art. 742 do mesmo regulamento).

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero ou artigo de que faz objecto a sua proposta, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Coverno, no caso de já haver sido fornecedor.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia, em minimo de 24 horas. Os artigos serão entregues pelos fornecedores no quartel da unidade, dentro do Districto Federal, Nictheroy ou acampamento.

Quartel em Nictheroy, 9 de março de 1923. — *Francisco Nunes de Almeida*, 1º tenente intendente e secretario.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONCURRENCIA ADMINISTRACTIVA POR INSCRIPÇÃO

De ordem do Sr. tenente coronel commandante communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta na intendencia deste regimento, a inscripção de negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno: material de expediente e livros para Escola Regimental, limpeza e conservação do armamento, moveis, expediente, material para remonta do calçado, roupa de cama artigos de electricidade, ferragens, miudezas, rações, preparados, forragens, madeiras, etc., ficando entendido que, se até o dia 20 do corrente nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando a fazer concurrencia mediante convite aos Srs. negociantes.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração do regimento, com documentos que provem idoneidade e declaração de que se sujeitarão a ter cauccionado no cofre deste corpo a importancia de 1:000$ para garantia do fornecimento.

Serão dados na intendencia do regimento aos interessados outros esclarecimentos.

Villa Militar, 12 de março de 1923. — *Augusto Cesar Villaboim*, 1º tenente thesoureiro

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DO VIGIA

De ordem do Sr. capitão commandante desta unidade, presidente do conselho administrativo, são convidados os commerciantes que desejarem fornecer os artigos abaixo mencionados, no prazo de 10 dias a contar da data desta, a requererem inscripção de accôrdo com o artigo 758, do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica para o fornecimento de taes artigos, cujos preços indicarão em as propostas que apresentarem.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concurrencia pela impossibilidade de ser precisado o consumo annual, que varia de accôrdo com as necessidades dos serviços.

O pedido de inscripção (requerimento devidamente sellado), deve acompanhar os documentos indispensaveis para o julgamento de idoneidade do proponente antes da abertura das propostas.

As listas dos preços devem ser devidamente selladas (1ª via) e no envolucro por fóra a declaração — proposta para fornecimento.

Tambem no envolucro que contiver o requerimento e os documentos exigidos deve estar declarado requerimento de inscripção.

A concurrencia caberá de direito ao autor da proposta, por minima que seja a differença entre ella e a qualquer outra.

O conselho estipulará uma 2ª condição que, no caso de absoluta igualdade de preço entre dous proponentes com que direito a melhor classificação sirva para decidir a quem couber de direito.

As despezas correrão por conta da verba 14ª, "Material", do orçamento do Ministerio da Guerra para o anno de 1923.

Expediente

Blocks de *memorandum*, com 100 folhas.
Barbante grosso, novello.
Barbante fino, novelo.
Borracha, duzia.

Colchetes para papel, caixa.
Canetas de páu, duzia.
Enveloppes para officio, cento.
Enveloppes para carta, cento.
Encadernação de boletins regimentaes, volumes.
Livro em branco, com cem folhas, um.
Livro em branco com cincoenta folhas.
Lapis Faber n. 2, duzia.
Lapis bi-color, duzia.
Papel almaço, resma.
Papel impresso para officio, cento.
Papel liso, resma.
Papel Hollanda, caderno.
Papel para embrulho, caderno.
Papel matta-borrão, folha.
Pennas Mallat, caixa.
Regua de madeira, uma.
Regua de borracha, uma.
Raspadeira, uma.
Papel timbrado para carta, caixa.
Papel carbono, para machina, um.
Fita para machina, uma.
Papel liso para cópia, resma.
Gomma arabica, vidro.

Escola regimental

Geographia de Lacerda, uma
Historia do Brasil, uma.
Grammatica portugueza, uma.
Geometria de O. Freire.
Antologia nacional uma.
Cadernos em branco, duzia.
Caderno de calligraphia, duzia.
Giz, caixa.
Constituição brasileira.
Arithmetica Trajano, uma.

Illuminação

Lampadas de 50, 25 e 10 velas, 110 wolts, uma.
Lampadas Edison 16,25, 50 velas, 250 wolts, uma.
Lampadas 1|2 watt. 10, 25, 50, 100 e 200 velas, 110 wolts, uma.
Lampadas de 1|2 watt. 25, 50, 100 e 200 vellas, 220 wolts.

Fuzivel rolha de 3, 6, 10, 12 e 15, um.
Fuzivel de 1, 3, 6, 10 e 25, ampères, Hect.
Botão para campainha um.
Fio isolado water proof. ns. 14, 12, 10 e 8, kilo.
Fio isolado a borracha 14, 16, 12, 10 e 8, kilo.

Remonte de calçado

Meias solas, par 4$000.

Combustivel ou limpesa de armamento

Anteoxido, kilo.
Kaol, lata.
Carvão para forja, kilo.
Carvão vegetal, sacco.
Estopa, kilo.
Lixa esmeril para ferro, folha.
Oleo, lata.
Vaselina pura, lata.
Kerozene, lata.
Petroleo bruto, lata.

Conservação de roupa de cama

Colchas branca de algodão com 2m,00x x 1m,40.
Fronhas 0m,66 x 0m,33.
Lençóes de cretone com 2m,00x1m,40.

Conservação de moveis, colchas e travesseiros

Colchões de capim, um.
Travesseiros de capim, um.
Colla da Bahia, kilo.
Gomma lacca, kilo.
Pregos, pacote.
Pallinhas americanas, chicote.
Fechadura para armario, um
Fechadura para gaveta, uma
Dobradiça, uma.
Ferrolho, um.
Vidros para armario, um.
Parafusos pacotes, um.
Anelina, gramma.
Verniz, litro.

Artigos diversos

Vassoura de piassava, uma.
Vasourinhas de piassava, uma.
Sabão, kilo.
Creolina, lata.
Sapolio, duzia.
Alcool, litro.
Soda caustica, kilo.
Balde de zinco, um.

Na Contadoria desta unidade, serão prestadas quaesquer informações que se relacionem com á concurrencia, todos os dias uteis das 9 ás 10 horas.

Quartel no Forte do Vigia, Leme, 12 de março de 1923. — O thesoureiro, *Oscar Pereira de Sá*, 1° tenente contador.

Companhia de Carros de Assalto

TRANSFERENCIA DE DIA DE CONCURRENCIA

Tendo deixado de comparecer o representante da Fazenda Nacional para fazer parte da concurrencia a realizar-se hoje, 12, nesta unidade, para o fornecimento de gazolina, kerozene, oleos, estopa e artigos de lubrificação e limpeza, faço publico, de ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração, que fica a mesma transferida para o dia 14, ás 13 horas.

Villa Militar, 12 de março de 1923.— *Francisco Salles de Senna*, 1° tenente contador, secretario.

Companhia de Carros de Assalto

TRANSFERENCIA DE DIA DE CONCURRENCIA

Tendo deixado de comparecer o representante da Fazenda Nacional para tomar parte na concurrencia a realizar-se hoje nesta unidade, para fornecimento de generos e forragens, faço publico, de ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração, que fica a mesma transferida para o dia 14, ás 13 horas.

Villa Militar, 12 de março de 1923.— *Francisco Salles de Senna*, 1° tenente contador, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 do corrente mez, ás 13 horas, na secretaria deste Conselho, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do Grupo 9 — Roupas de hospitaes e enfermarias:

Numero	Nomenclatura	Quantidade	Unidade	Preço da base
1.	aventaes de brim branco	60	um	12$000
2.	aventaes de brim pardo	50	um	11$000
3.	barretes de algodão	300	um	2$500
4.	colchas brancas de algodão	1.000	uma	14$000
5.	camisolas de algodão	1.000	uma	8$000
6.	calças de algodão	1.000	uma	7$000
7.	camisolas de cretone	130	uma	9$000
8.	calças de cretone	130	uma	8$500
9.	camisas de flanella	100	uma	28$000
10.	ceroulas de flanella	100	uma	32$000
11.	chinelos de corda	2.000	um	2$500
12.	colchões de capim	140	um	12$000
13.	colchões de crina	30	um	32$000
14.	fronhas de algodão	1.000	uma	2$000
15.	fronhas de cretone	25	uma	2$500
16.	metros filó para mosquiteiros	2.500	metro	10$000
17.	gorros de linho	50	um	3$000
18.	lençóes de algodão	1.300	um	6$000
19.	lençóes de cretone	50	um	12$000
20.	meias de lã	200	par	6$000
21.	travesseiros de capim	150	um	2$500
22.	travesseiros de crina	36	um	5$000
23.	travesseiros de paina	24	um	8$000
24.	toalhas felpudas para banho	10	uma	7$000
25.	toalhas felpudas para rosto	10	uma	3$000
26.	tunicas de brim branco	100	uma	34$000
27.	tunicas de brim pardo	150	uma	26$000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, na fórma da lei, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

As propostas deverão de ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

O concurrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O concurrente, uma vez firmado o respectivo contracto, obriga-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parcelladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente, julgado pela autoridade militar a quem compita velar pela execução desse contracto.

A entrega das mercadorias será feita na Secção do Deposito Naval, onde serão sujeitas á verificação da quantidade e exame de qualidade.

Todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade do fornecedor.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, exceptuada a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade		
1. Carne de vacca, kilo.....	332.681	$700
2. Carne de vitello, kilo.....	1.192	1$900
3. Carne de porco fresca, kilo.....	1.574	1$500
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	1.576	1$800

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 × × 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 20 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere á condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 19 de março, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 21 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimentos quotidianos e não depender de condição e, nos demais casos, a entrar com os artigos na séde e nas Estações, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si esse prazo exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr de mais de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos logo effectivamente adquiridos e levados a conta, devendo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou cesse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feito estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á vista dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos preços devam ser em moeda nacional, não poderão conter senão uma fórmula de competente submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ *os contractantes que não o fizerem.*

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de lhes ser recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de fevereiro de 1923. — Flores Junior, director geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 17 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	$900
3. Biscoitos, kilo	420	3$200
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$400
5. Roscas do barão, kilo	20	1$500

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em papel manuscripto ou feita a machina em papel de 033 X 0.22 sendo a primeira sellada convenientemente datadas e assignadas sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximo da base constante deste edital.

3.º — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 16 de março em original seu contracto social desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.º — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 15 de março, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal, e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.º — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 17 de março perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8º — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 16 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficara inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.º — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento a vista.

15.º — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porem, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas obrigando-se os contractantes caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17º — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º — As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas ás clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19º — Em caso de absoluta *igualdade* será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20º — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas apostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 25 de fevereiro de 1923. — *Flôres Junior*, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 14 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carvão de pedra nacional,	tonelada.	312	653000
2.	Carvão de Cardiff,	tonelada.....	102	9930.0
3.	Carvão de forja,	tonelada.	23	1403000
4.	Carvão americano	tonelada	300	993000

GRUPO 20 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T um..... ...		2	143000
2.	Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um		2.	23500
3.	Abaixador de lingua, de vidro, um..		2	2$00.0
4	Agulhas de platina de 2 cent, uma.		30	43700
5.	Agulhas de platina de 3 cent para seringa de 2 cc, uma		10	73000
6.	Agulhas de platina de 4 cent, para seringa de 2 cc., uma		100	83800
7	Agulhas de platina de 5 cent, para seringa de 2 cc, uma		50	103500
8.	Agulhas de platina de 6 cent, para seringa de 2 cc., uma		10	113000
9	Agulhas de platina de 7 cent, Tuffier para seringa de 2 cc., uma		10	163000
10.	Agulhas de platina de 8 cent, Tuffier para seringa de 2 cc., uma...		10	243000
11.	Agulhas de platina de 10X10X10 cent, Tuffier para seringa de 2 cc, uma		10	323000
12.	Agulhas de platina de 2 a 2 1/2 para seringa de 5 a 10 cc., uma ...		100	99500

13.	Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma	10	7$500
14.	Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	25	8$500
15.	Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	11$500
16.	Agulhas de platina para oleo 2 1|2 a 4 cc., uma	10	10$000
17.	Agulhas de prata para puncção lombar, uma	10	6$000
18.	Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	$300
19.	Agulhas para microscopia, uma....	20	$800
20.	Agulhas para histologia, uma.....	50	$800
21.	Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	4	6$000
22.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	400	5$800
23.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	300	5$600
24.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	300	6$000
25.	Algodão em pasta, kilo	200	3$900
26.	Alça de platina fio grosso e fino, uma	10	12$000
27.	Apparelho aspirador de Potain, um.	6	65$000
28.	Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	10	12$000
29.	Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	2	220$000
30.	Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia.....	200	7$000
31.	Ataduras de cambraia de 12 cent., 5 metros, duzia	100	10$0000
32.	Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. 5 metros sortidas, duzia	500	7$000
33.	Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros sortidas, duzia	500	3$950
34.	Bisturis fechaveis Collin, um.....	10	7$500
35.	Bisturis modernos cabos fixos, Collim, um	10	6$900
36.	Bisturis Gentile, um	10	6$900
37.	Baldes encapados para oxigenio n. 30, um	2	50$000
38.	Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	2	45$000
39.	Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	2	14$000
40.	Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	4	2$000
41.	Idem, média, uma	10	3$000
42.	Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	10	6$000
43.	Cureas grandes, uterinas, uma.....	10	12$000
44.	Cureas pequenas, uma	10	8$500
45.	Comadre de ferro esmaltado, uma..	10	15$000
46.	Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$400
47.	Canulas de vidro para ferida, uma..	100	$400
48.	Canulas de vidro para vagina, uma..	10	$400
49.	Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	10	1$600
50.	Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma..	10	1$600
51.	Canula de Whinadam, uma.....	10	6$800
52.	Canula de borracha para clister, uma	10	1$500
53.	Catgut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	100	1$000
54.	Dedeiras de borracha, grossa com protectores, uma	10	2$000
55.	Escadinha de ferro esmaltado, uma.	10	24$000
56.	Especulo modelo Collin, um.....	10	18$000
57.	Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	8$000
58.	Esterilizador de metal n. 1, um.....	2	30$000
59.	Esterilizador de metal n. 2, um.....	2	38$000
60.	Esterilizador de matel n. 3, um.....	2	45$000
61.	Esthetoscopio bi-auricular, um.....	2	16$000
62.	Esthetoscopio de ebonite, um	2	7$800
63.	Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2$500
64.	Esthetoscopio clinico de metal, um.	2	6$000
65.	Esthetoscopio Constantino Paul, um.	2	23$000
66.	Escalpello metallico para anatomia, um	40	2$500
67.	Escalpello metallico para autopsia, um	50	4$500
68.	Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100$000
69.	Estyletes, um	2	$700
70.	Espelho reflector frontal, um.....	2	30$000
71.	Espelho reflector electrico, um.....	2	75$000
72.	Fio de prata para suturas, rolo.....	10	3$000
73.	Fio de platina, gramma	10	29$600
74.	Fundas para um só lado para hernia crural, uma	50	4$000
75.	Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12$000
76.	Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	50	4$000
77.	Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12$000
78.	Fundas para hernia umbillical, uma	3	12$000
79.	Faca para amputação, uma.....	5	12$000
80.	Faca para autopsia, uma	10	11$600
81.	Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65 × 5 e 7m., caixa.....	1.500	4$000
82.	Gaze iodoformada 5% e 10%, 0m,65 × × 5m.00, caixa	20	4$500
83.	Gaze Seabury simples cinco metros, caixa	10	9$000
84.	Gaze boricada, um metro, caixa.....	100	1$000
85.	Gaze phenicada 10% 0m,65 × 5m.00, caixa	50	3$800
86.	Gaze salicilada, 0m,65 × 5m,00, caixa	10	3$800
87.	Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	5	11$000
88.	Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	15$000
89.	Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	10$000
90.	Irrigador com elevação Stand, um...	2	65$000
91.	Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um.....	100	9$000
92.	Lanceta Bensaude, uma	10	12$000
93.	Luvas de borracha, par	10	5$500
94.	Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um.....	2	150$000
95.	Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	2	160$000
96.	Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma	2	125$000
97.	Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelenburg e depositos, uma.....	2	240$000
98.	Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	45$000
99.	Martello de reflexo Dejerine, um...	2	14$000
100.	Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	10	1$500
101.	Oculos de nickel com graduação, um	10	3$000
102.	Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	50	2$500
103.	Porta agulhas de Pozzi, um.....	2	13$000
104.	Pulverizador a frio Ricchardson, um	5	14$000
105.	Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	5	20$000
106.	Pinceis para iodo, um.....	40	$200
107.	Pinceis para iodo, garganta, um....	10	$600
108.	Pinça para larynge Loubet Barbou, uma	2	12$600
109.	Pinças de dissecção até 18 cm., uma	50	2$500
110.	Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm., uma.....	100	4$500
111.	Pinças de torção, até 18 cm., uma...	20	3$000
112.	Pinças le Mohr, até 18 cm., uma....	2	1$000
113.	Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	3$500
114.	Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	2$500
115.	Pinças de madeira para tubos, communs, uma.	10	1$100
116.	Pinças para laminas communs, uma	10	$000
117.	Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	10	5$000
118.	Pinças para histologia e microscopia, uma	10	1$680
119.	Pinças Record para operações de laparoses, até 18 cm., uma.....	5	10$000
120.	Pinças Abel, até 18 cm., uma.....	2	1$000
121.	Platina Malassez, uma	2	1$000
122.	Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c. uma	100	1$000
123.	Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c. uma	200	3$000
124.	Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma....	10	1$000
125.	Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma....	10	6$000

126.	Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	10	23$000
127.	Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	10	7$000
128.	Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	28$000
129.	Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9$000
130.	Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	30$000
131.	Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11$000
132.	Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	10	80$000
133.	Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	10	65$000
134.	Seringa de Roux para injecção de soro 20 cc. c/c, uma	10	28$000
136.	Seringa de Roux para injecção de soro 20 cc. s/c, uma	10	10$000
137.	Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma	10	30$000
138.	Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	$700
139.	Seringa de borracha 00 0000, uma	100	$800
140.	Seringa de borracha 1 a 4, uma	100	1$300
141.	Seringa de borracha 5 a 10, uma	50	2$800
142.	Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	10	7$000
143.	Sonda de gomma Vergne, uma	100	1$800
144.	Sonda de gomma Nelaton, uma	200	1$500
145.	Sonda de gomma Benequé, uma	10	2$800
146.	Sparadrapo sortidos, carretel	10	4$000
147.	Sarjador nickelado 8 laminas, um	10	25$000
148.	Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	30	26$000
149.	Silk, protective, metro	20	4$000
150.	Seda Leclerc fio sortido, tubo	10	1$200
151.	Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10$000
152.	Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16 cm., uma	50	0$000
153.	Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	2	10$000
154.	Tesouras comuns Vitry, até 15 cm., uma	60	8$000
155.	Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma	30	10$000
156.	Tenta-canula, uma	10	1$500
157.	Trocater para hydrocele, um	10	8$500
158.	Trocater Universal jogo 4 peças,um	2	20$000
159.	Thermometro Casella prismatico com certificado, um	200	12$000
160.	Thermometro para estufa, 100°, um	30	9$000
161.	Thermometro para estufa 200°, um	10	11$000
162.	Thermometro Block patente, um	10	8$000
163.	Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	6	6$000
164.	Ventosas de vidro, uma	10	$500

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 13 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dá sómente até ás 14 horas do dia 12 de março, a quantia de 10:000$, para o grupo 19 e 5:000$, para o grupo 24, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 14 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qulquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 13 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si esse demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funecionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás partições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de tal recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 19 de fevereiro de 1923. — *Flores Junior*, director geral interino.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 305, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel P. Boura	62	Automovel	7	Março	1923	Lanterna apagada	Motorista.
Joaquim de Almeida	134	»	»	»	»	Escapamento aberto	Proprietario.
Manoel Gomes Pereira	262	»	»	»	»	» »	»
Companhia Transporte e Carruagens	420	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Jorge M. de Souza	437	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Miguel Lopes	553		»	»	»	» »	»
Julio de Paiva	595	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel T. Leite	680	»	»	»	»	» »	»
José Victor da Cunha	688	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Baptista & Irmãos	705	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	710	»	»	»	»	»	»
Harry Kosarin	810	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Celestino N. da Silva	966	»	»	»	»	Angariando passageiro	»
Constantino Teixeira	1.020	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Antonio P. Pinto	1.345	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Henrique P. dos Santos	1.352	»	»	»	»	» »	»
Leonel A. dos S. Machado	1.356	»	»	»	»	» »	»
João C. de Souza	1.411	»	»	»	»	» »	»
João F. Mourão	1.576	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Manoel D. Guimarães	1.753	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Agostinho Teixeira	1.880	»	»	»	»	» » »	»
João R. dos Santos	2.402	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
José Villas Delgado	2.594	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Manoel A. Branco	2.750		»	»	»	»	»
Alvaro da R. Barbosa	3.153	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Joaquim C. Martins	3.289	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Vasco P. de Figueiredo	3.310	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José Gomes Franco	3.480	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
Antonio Pereira	3.740	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Laurentino José da Silva	3.758	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Fidel Turrel Landin	3.806	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Dr. Alvaro S. Corrêa	3.854	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Altivo B. dos Santos	3.932	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Paulo B. Domingos e outro	4.061	»	»	»	»	Por não dar a marcha ao carro	Proprietario.
Augusto Serra	4.062	»	»	»	»	Por recusar passageiro	Motorista.
Ruy Vaccani	4.147	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Nicolau Russio	4.159	»	»	»	»	» » »	Motorista
Albino Vieira	4.240	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Manoel F. dos Santos	4.336	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Paulo F. de Lima	4.395	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Baptista & Irmão	4.570	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Companhia Auxiliadora V. e Obras	4.721	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Euclydes D. Moreira	4.739	»	»	»	»	Por fazer uso dos pharóes	Motorista.
Dr. Adhemar de Mello	4.748	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
José C. de Faria	5.555	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Motorista.
Julião Gil Sevilha	5.092	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio D. do Amaral	5.112	»	»	»	»	Escapamento aberto	Motorista.
Dr. Victor Pereira	5.219	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Raul C. Gama	5.238	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José Alves e outro	5.334	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Salvador Caporesio	5.474	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Milson & Evill	5.507	»	»	»	»	» »	»
Benigno Alves Rolan	5.710	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Companhia Centros P. do Brasil	5.879	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio dos Santos	5.890	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel G. Peixoto	6.023	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Luciano Pacheco	6.042	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Carolino Mendes	6.093	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Humberto Vianna	6.101	»	»	»	»	Contramão	»
Carlos Pinto e outro	6.124	»	»	»	»	Angariando passageiro	Proprietario.
Affonso Vizeu	6.252	»	»	»	»	Por fazer uso dos pharóes	»
Alvaro da S. Bastos	6.313	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Manoel Fernandes	6.372	»	»	»	»	» »	»
Benjamim Berchalz	4.669	»	»	»	»	» »	»
Joaquim de Almeida	134	»	8	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Cimal G. Valois	202	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Joaquim A. Moreno	205	»	»	»	»	Avanço ao signal	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Juliano C. de Carvalho	350	Automovel	7	Março	1923	Por recusar passageiro	Motorista.
Gonçalves Fonseca & Comp	399	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio dos S. Victorino	482	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Sakuzi Nonaka	487	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
André Perrin	5-6	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel da Rocha	604	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Sebastião B. Jorge	686	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Mauro João Cabanas	731	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Baptista & Irmãos	751	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Manoel J. de P. Oliveira	803	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Armando L. de Moraes	900	»	»	»	»	Por não diminur a marcha no cruzamento	»
Companhia Transporte e Carruagens	949	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Augusto Alves	1.002	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio R. da Silva	1.112	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Sebastião N. Gonçalves	1.145	»	»	»	»	Não diminuir a macha no cruzamento	Motorista.
Oscar S. de Souza	1 248	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
José de O. Cruzeiro	1.266	»	»	»	»	» »	»
José Rego Muniz	1.395	»	8	»	»	» »	»
Francisco Lopes	1.413	»	»	»	»	» »	»
José Moreira do Carmo	1.476	»	»	»	»	» »	»
Herminio R. Quaresma	1.575	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Francisco A. de Carvalho	1.663	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	Motorista.
José J. Moraes	1.962	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Constantino de A. Fernandes	2.052	»	4	»	»	Avanço ao signal	»
Alberto F. Martins	2.152	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Flór Gonçalves	2.226	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Baptista & Irmãos	2.259	»	»	»	»	Escapamento aberto	Proprietario.
Antonio J. da Silva	2.282	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
José J. Pereira	2.451	»	»	»	»	» »	»
Paschoal M. Costa	2.486	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Augusto Lopes Paredes	2.542	»	»	»	»	» » »	»
Cesar de S. Moutinho	2.728	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permitttdo	»
Antonio J. de Mendonça	2.918	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Domingos J. da Silva	3.045	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	»
The Rio Janeiro Light and Power	3.179	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Manoel F. Pinto	3.580	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
José R Figueira	3.534	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
The Standart Oil Comp. Ltd	3.700	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Wilson King & Comp. Ltd	3.708	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Henrique da S. Pinto	3.742	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
João O. Ford e outro	3.872	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Joaquim G. Alves	3.897	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Campos & Fernandes	3.900	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Annibal Ferreira	4.4[illegible]	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
The Rio Janeiro Light and Power	4.461	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Christiniano de C. Maia	4 471	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio Moreira	4 502	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Studebaker do Brasil S. A.	4.790	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Miguel Pinheiro	4 807	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
João C. de Faria	4.929	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Arlindo B. da Fonseca	5.032	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Francisco N. Barbosa	5 378	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Honorio F. do Carmo	5.627	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Manoel de Oliveira	5.790	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Joaquim Ferreira	5 805	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel de Souza	5 815	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Emile R. J. Saint Auge	5.822	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	»
Annibal dos Santos	5.854	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Luiz F. de S. Sampaio	5.876	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permitido	»
Antonio da Rocha	5.896	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Eduardo J. Baptista	5.970	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Dr. Eurico Guarneri	6.098	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Ayres M. da Cunha	6.273	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Domingos José da Silva	6.441	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de março de 1923.— O inspector, *D. Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracção do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João Paulo	100	Automovel	6	Março	1923	Avanço ao signal	Motorista.
Armando Chiari	163	»	»	»	»	Por recusar passageiro	»
Rosa O. de Araujo	256	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Manoel Gomes Pereira	262	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio F. da Silva	499	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
José dos Santos Azevedo	789	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Companhia Transporte e Carruagens	953	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	955	»	»	»	»	» » »	»
Isaias de Mello	994	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Rosario Altiere	1.085	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Herculano da R. Vianna	1.105	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
M. Alves & Comp	1.140	»	»	»	«	Meio fio e bond	Proprietario.
Abilio Neves	1.317	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Manoel de J. Alves	1.337	»	-	»	»	Por recusar passageiro	»
José Borges	1.545	»		»	»	Avanço ao signal	»
Domingos Pinnota	1.620	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Studebaker Brasil S. A.	1.776	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Cesar Alves Teixeira	1.961	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Francisco Fernandes	2.053	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	»
Domingos Ferreira	2.085	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José A. Teixeira Bastos	2.256	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp	2.395	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Joaquim R. Garcia	2.427	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Agostinho Trindade	2.479	»	»	»	»	Por recusar passageiro	»
Dalmiro Fernandes	2.570	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Carlos X de Avila	2.682	»	»	»	»	Por dar marcha ré	»
Alvaro Chagas	2.745	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Augusto Francisco	2.922	»	»	»	»	Por recusar passageiro	»
José Coelho	2.941	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Januario José Braga	2.945	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Argemiro P do Couto	3.356	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Luiz Peixoto	3.477	»	»	»	»	Por recusar passageiro	Proprietario.
Antonio L. da Cunha	3.486	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Alvaro O. de Almeida	3.497	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Chrysostomo R. da Silva	3.499	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Eduardo Linhares	3.705	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Pedro A. de Carvalho	3.720	»	»	»	»	Por recusar passageiro	Motorista.
José Maria Gomes	3.943	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antonio Themudo	3.972	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Carlos A. Carmezim	3.974	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Faustino de Carvalho	4.022	»	»	»	»	Escapamento aberto	Motorista.
Francisco B. de P. Netto	4.184	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Augusto Pinheiro	4.236	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Baptista & Irmãos	4.297	»	»	»	«	» » »	Proprietario.
Joaquim de Carvalho	4.519	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Armando Marcenaro	4.582	»	»	»	»	Interrompendo o transito.	»
Francisco F. Secca	4.607	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alvaro de A. Souza	4.631	»	»	»	»	Por angariar passageiro.	»
José G. Maia	4.632	»	»	»	»	Contra a mão	»
Antonio de Castro	4.645	»	»	»	»	Por recusar passageiro	»
Raymundo M. de Mello	4.648	»	»	»	»	Desobediencia o signal.	»
Seraphim de Almeida	4.750	»	»	»	»	Por fazer volta em local não permittido	»
Eduardo do Sacramento	4.775	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Adhemar de Mello e outro	4.919	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
M. Alves & Comp	4.972	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
José R. Gomes	5.074	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Jayme V. Souto	5.124	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Cypriano Monteiro	5.134	»	»	»	»	Avanço ao signal	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Francisco Vidal	5.160	Automovel	6	Março	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
Humberto N. Guerra	5.177	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no crusamento....	»
Firmino J. Teixeira	5.209	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido.....	»
Alberto P. Teixeira	5.396	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Ramon Gonzalez	5.397	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	»
Calixto P. Julião Balle	5.556	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Sotero P. de Carvalho	5.594	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido.....	»
Julio Loureiro	5.595	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Pacheco Moreira S. A.	5.633	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel Gonçalves	5.659	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Francisco Pelegrino	5.666	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
T. L. Wright & Comp., Limited	5.670	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Iocob Aoramoway	5.742	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
M. C. D. Garcia	5 791	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Domingos Antonio	5.826	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Antonio Ferreira	5.847	»	»	»	»	Meio fio e o bond.....	»
José Rodrigues Videira	5.900	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Gentil M. A B. do Nascimento	5.913	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Antonio Garcia	6.002	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Nicolau J. Chame	6.051	»	»	»	»	Por estacionar em logar não permittido.....	»
Raffaele Boccia	6.068	»	»	»	»	Meio fio e bond.....	»
José R. Conceiro	6.077	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Tancredo I. Vasconcellos	6.109	»	»	»	»	Contra mão.....	Proprietario.
Alfredo A. Machado	6.121	»	»	»	»	Por recusar passageiro..	Motorista
Fabricio D. S. Junior	6.163	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Luiz da Costa Faria	6.173	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Melchiades do Rosario	6.184	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Maximiano Salgado	6.203	»	»	»	»	» » »	»
José Fonseca	6.214	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Miguel Fahan	6.233	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Avelino P. do Amaral	6.393	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»

Inspectoria de Vehiculos, 10 de março de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Felippe Mediano	199	Automovel	9	Março	1923	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Manoel Borges	265	»	»	»	»	Meio fio e bond.....	Proprietario.
João F. Esteves	490	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	
Rodrigo Bastos	615	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Armando Barros	623	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	»
Baptista & Irmão	749	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Baptista & Irmão	751	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio dos Santos	1.041	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José [illegible] de Carvalho	1.069	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Frank Meyer	1.168	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José de O. Cruzeiro	1.266	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Fernando Fidalgo	1.250	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Abilio Neves	1.317	»	»	»	»	» »	Motorista.
Joaquim Pio Ferreira	1.335	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Joaquim T. Brandão	1.347	»	»	»	»	» » »	»
Alexandre C. Cerqueira	1.600	»	»	»	»	Abandonado.....	Proprietario.
João M. Affonso	1.796	»	»	»	»	Angariando passageiros.	»
Manoel Rodrigues	1.813	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel A. Carneiro	1.825	Automovel	9	Março	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
Joaquim T. Coelho	1.878	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	»
João do N. de Castro	1.933	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	»
João Pires de Sá	1.990	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Daniel A. Machado	2.103	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Adelino A. de Souza	2.187	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Joaquim Ferreira	2.313	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp	2.330	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido.....	Proprietario.
Julio Rodrigues	2.407	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Abel de J. Coreeiro	2.557	»	»	»	»	Meio fio e o bond.....	»
João M. Rodrigues	2.[illegible]	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Augusto da Costa	2.8[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Pedro Gonçalves	2.883	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido.....	»
José Ferreira Pedra	2.959	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Avelino Fernandes	3.109	»	»	»	»	Angariando passageiros.	»
Sario B. Fortes	3.181	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Carlos A. Carmezin	3.273	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido.....	Proprietario.
Dr. Artidorcio Pamplona	3.297	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power	3.304	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Vasco P. de Figueiredo	3.310	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Dr. Luiz P. Soares de Souza	3.[illegible]82	»	»	»	»	Contra mão.....	»
Antonio P. da Silva	3.559	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Raul Malaguti	3.6[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
Mauricio C. Nunes	3.667	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	»
João R. Marinho	3.712	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Salvador de Freitas	3.7[illegible]	»	»	»	»	» »	»
Philadelpho da S. Guimarães	3.750	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»
João da Silva Abreu	3.751	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João M. do Nascimento	3.818	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado....	»
Eugene Jansseres	4.027	»	»	»	»	Abandonado.....	»
João G. Marieth	4.075	»	»	»	»	Meio fio e o bond.....	»
João Moreira	4.195	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Alvaro Simões Corrêa	4.225	»	»	»	»	Abandonado.....	»
Gervasio J. de Souza	4.294	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no crusamento....	»
Domingos A. Salgueiro	4.390	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Annibal Ferreira	4.449	»	»	»	»	Contra mão.....	Proprietario.
Bruno Cesar Otero	4.524	»	»	»	»	Meio fio e o bonde.....	
Francisco Machado Vieira	4.599	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista. »
Studebaker do Brasil S. A	4.654	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Joaquim A. Ferreira	4.748	»	»	»	»	Escapamento livre.....	Motorista.
David Pereira	5.025	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Raymundo	5.075	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no crusamento....	»
Joaquim de Moraes	5.114	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Arthur P. da Rocha	5.215	»	»	»	»	» » »	»
José Alves da Silva	5.336	»	»	»	»	» » »	»
Ramon Gonzalez	5.397	»	»	»	»	» » »	»
José U. de Almeiea	5.524	»	»	»	»	» » »	»
Francisco Duarte	5 630	»	»	»	»	» » »	»
Manoel C. Dias Garcia	5.791	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Manoel de Souza	5.815	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Emile R. J. Somt Ange	5.822	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»
José Maria Coelho	5.892	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	»
Gentil M. A. Nascimento	5.913	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Abilio José da Silva	6.012	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Arnaldo Giule	6.097	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. Eurico Guarnesi	6.098	»	»	»	»	» » »	»
Humberto Vianna	6.101	»	»	»	»	» » »	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Belmiro G. Anjo	6.125	Automovel	9	Março	1923	Por fazer volta em logar não permittido	Motorista.
Studebaker do Brasil S. A.	6.184	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio N. Netto	6.270	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Arthur de A. Mattos	6.296	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido	»
Teurich & Comp.	6.304	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Augusto F. Guimarães	6.329	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Motorista.
Dr. Mario E. Leite	6.398	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio Jorge	6.433	»	»	»	»	» » »	»

Inspectoria de Vehiculos, 13 de março de 1923.— O inspector, *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos, nesta inspectoria.

Santiago Gabriel dos Santos, Manoel Pereira Soares Segundo, Jacintho Macario Firmino dos Santos, Sebastião Eugenio de Faria Passos, Benedicto dos Santos, Luiz Rodrigues Montenegro, Isaias da Silva Netto, José Teixeira Alves, Hippolito Dantas de Avila e José Ribeiro da Motta.

Turma supplementar

Lindolpho Messias de Souza, José Ferreira, Joaquim Pereira Parrote, Agrippino Barbosa Corrêa, José Furtado de Mendonça e Mario Rodrigues.

Prova regulamentar e pratica

Armindo Pinto, Euclydes Gomes e Otto Wilhelm Herbert Krorggel.

Inspectoria de Vehiculos em 13 de março de 1923.—*D. Bernardes*, inspector geral.

Colonia Correccional de Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta Colonia, faço publico que nesta directoria serão recebidas, até o dia 15 de março do corrente anno, propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta Colonia, durante o anno de 1923.

Condições

1ª, a carne será de primeira (1ª) qualidade e posta no Almoxarifado deste estabelecimento á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accôrdo com o parecer do medico, fôr conveniente;

2ª, as propostas serão feitas em tres (3) vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 33 cm. × × 22 cm., sendo a primeira (1ª) sellada, convenientemente datadas e assignadas e especificado, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do artigo, não sendo tomadas em consideração aquellas, cujos preços estiverem acima do estabelecido, como maximo da base constante deste edital;

3ª, a carne deve ser entregue ao Almoxarifado desta Colonia até ás 8 horas da manhã, diariamente, sendo recusada se passar dessa hora, a juizo da directoria;

4ª, cada proponente depositará, como caução, na secretaria desta Colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300$), em moeda corrente, perdendo direito á mesma si, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto;

5ª, lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria da Colonia, um contracto obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno;

6ª, o preço maximo estabelecido para a concurrencia de que trata este edital é de mil e quatrocentos réis (1$400), por kilogrammo e na quantidade de noventa mil (90.000) kilogrammos;

7ª, as propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes em reunião que será presidida pelo director e realizada na secretaria desta Colonia, ás 10 horas da manhã do dia 15 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento;

8ª, antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de 10 dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Oficial*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o dierito á caução feita para apresentação da proposta;

10, a inscripção encerrar-se-ha ás 10 horas da manhã, do dia 15 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito e não exhibir nesta directoria do documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital;

11, os pedidos serão feitos diariamente e enviados ao contractante com antecedencia, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido e na de 25 % no caso de reincidencia, multas que se applicarão no caso de rejeição do artigo provada a sua má qualidade, sendo o artigo immediatamente adquirido no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despeza que possa haver;

12, o contracto poderá ser rescindido, quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional;

13, ao Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia se assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado;

14, o fornecimento será feito estritamente dentro da verba votada, obrigando-se o contractante, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados;

15, no caso de absoluta igualdade será dada a preferencia áquelle que, em carta fechada offerecer maior redução;

16, as propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de comoleta submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a porposta mais barata;

17, as contas do fornecimento serão apresentadas na secretaria da Colonia até o dia cinco de cada mez, incorrendo na multa de cem mil réis (100$), os contractantes que não o fizerem;

18, os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto ficando nesse caso, obrigado a completa-a logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida;

19, o contractante fica obrigado a pagar o sello proporcional, segundo a lei

que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto;

20, o contracto só entrará em vigor depois de approvado pelo Sr. ministro e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma se aquele instituto denegar o contracto.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 9 de fevereiro de 1923. — *Manoel Mario Lobato*, escripturario.

Escola Premunitoria Quinze de Novembro

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UMA CAIXA D'AGUA DE CIMENTO ARMADO NA ESCOLA PREMUNITORIA QUINZE DE NOVEMBRO EM QUINTINO BOCAYUVA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 21 (vinte e um) de março serão recebidas no Escriptorio de Obras deste ministerio, propostas para a construcção de uma caixa d'agua de cimento armado no local acima designado, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 19 do corrente ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas em tres vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos equivalentes.

4.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço e prazo que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.ª A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferido o que em carta fechada, fizer maior reducção.

6.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de um conto de réis (1:000$000), em dinheiro, ou apolices da divida publica ao portador.

7.ª Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construcção com o engenheiro-chefe do ministerio ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação da obra obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000$000), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha rescindindo o contracto.

8.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos e conjunctos e detalhes rubricados pelo engenheiro-chefe do ministerio, com quem unicamente se terá de entender e os quaes ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

9.ª Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. O prazo para conclusão das obras contractadas será no maximo de um mez contado da data da assignatura do contracto.

11. O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100$000), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir um conto e quinhentos mil réis (1:500$00), equivalentes ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12. Ao engenheiro-chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas, administrativamente pelo senhor ministro, por proposta do engenheiro-chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação das despezas, ou por qualquer outro motivo.

14. Todos os materiaes a empregar na construcção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro-chefe do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100$), por dia de excesso.

15. O engenheiro-chefe do ministerio fornecerá ao contractante todos os desenhos ou detalhes constructivos, por elle devidamente datados e rubricados para só por esta fórma produzirem effeito e serem fielmente observados.

16. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas das quantias que tenha a receber por occasião do pagamento.

17. Todas as communicações entre o engenheiro-chefe do ministerio e o contractante se farão por escripto e só por essa fórma perante o respectivo contracto serão julgadas legitimas.

18. Não serão acceitas propostas que excedam a quantia de dez contos de réis (10:000$000).

19. O pagamento será feito em uma só prestação no fim do serviço, uma vez que seja julgado pelo engenheiro do ministerio em bôas condições de execução e isento de qualquer senão.

Especificações

1. Concreto 1.2.4; a pedra não excederá nunca 0,02 em qualquer de suas dimensões, sendo n. 0 a empregada na caixa.

2. Aço, cujo limite de elasticidade não seja inferior a 2.400 k.

3. Reboco interno do reservatorio: argamassa 1.1 cimento e areia, com espessura 0,015 dissolvendo-se na agua de argamassa qualquer substancia hydrofuga, Truscon, Seresite ou outra.

4. Não serão admittidas caldas para ligação dos ferros, mas estes se sobreporão na extensão necessaria para equilibrio do esforço de tensão.

5. Reboco externo de argamassa de cimento, cal e areia imitando pedra.

6. A canalização será de ferro galvanizado, com as dimensões do desenho, comportando além da valvula de ladrão, uma torneira de boia e um registro na canalização distribuidora, e mais um cano distribuidor de 1 1|2 que não está figurado no desenho.

As canalizações de distribuição e adductora terão um comprimento de 6 metros até a entrada da caixa.

7. O lanternim levará venesianas de madeira com tela metallica.

8. Correrão por conta do empreiteiro quaesquer despezas necessarias para obter a perfeita impermeabilidade da caixa, assim como para sanar qualqur outra imperfeição da obra.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 6 de março de 1923. — *Armando de Carvalho.*

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam, pelo presente edital, citados os proprietarios ou os responsaveis pelos predios ns. 52 da ladeira do Faria e 8 e 10 do becco João José, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem á 3ª Delegacia de Saude, sita á avenida Pedro II n. 158, afim de terem conhecimento dos termos de intimação ns. 2).961, 5.500 e 5.493, expedidos para os referidos predios, cujos prazos marcados para a execução estão terminados, ficando, para todos os effeitos, considerados intimados, logo que seja decorrido o prazo marcado no presente edital.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 12 de março de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola, faço publico para conhe-

cimento dos interessados, que do dia 8 a 15 do corrente, acham-se abertas as inscripções para os exames de admissão para o Curso de Chimica Industrial, de accôrdo com o art. 11 do respectivo regulamento.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.— *M. Andrade Neves*, substituto.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que as matriculas para os differentes cursos desta faculdades estarão abertas nesta secretaria, de 15 a 31 de março, dia em que serão encerradas ás 2 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— O sub-secretario Dr. *Brito Silva*.

Collegio Pedro II

RENOVAÇÃO DE MATRICULAS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os requerimentos de renovação de matricula dos alumnos deste collegio (externato e internato), deverão ser entregues nesta secretaria, do dia 5 a 20 do corrente mez, não mais se attendendo, em hypothese alguma, os que deixarem de requerer até essa data.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 3 de março de 1923.—*Octacilio A. Pereira*, secretario.

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.882

Paschoal Chrispim, estabelecido á rua da America n. 215, apresenta a marca supra, que adoptou para distinguir os seguintes artigos: feijão, arroz, farinha, bacalhau, azeitonas, palitos, carne secca, lombo, farinha, vassouras, esteiras e banha, de seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Armazem Nacional», entre aspas. A referida marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1922.—*Paschoal Chrispim*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 15 de setembro de 1922.

Registrada sob o n. 18.882 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (1.584)

N. 18.898

Carlos Kuenerz & Comp., estabelecidos á rua Lima Barros n. 57, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir as tintas para pintura de seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo dividido em tres rectangulos. No da parte superior lê-se o nome caracteristico «Fixolin» e os dizeres: «A melhor tinta para agua, privilegiada pela patente numero 5.4[illegible]»; no do centro vê-se a figura de um velho de cartola, que tem na mão esquerda uma brocha, na da direita uma lata com o nome «Fixolin» e debaixo deste braço uma escada. No terceiro, as vantagens da tinta, nome da firma e dizeres diversos. A referida marca poderá variar de côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. —*Carlos Kuenerz & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 27 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.898 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.574)

N. 18.899

Carlos Kuenerz & Comp., estabelecidos á rua Lima Barros n. 57, apresentam para ser registrada a marca supra, que distingue um preparado chimico para tirar tintas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filete, no qual se vê um desenho representando um comboio tendo ao lado a figura de um Diabo com a lingua de fôra passando em um dos carros; superiormente lê-se o nome caracteristico «Tira-Tintas Diabo». A referida marca poderá variar de côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — *Carlos Kuenerz & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 27 de setembro de 1922.

Registrada sob o n. 18.899 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.574)

N. 18.900

J. Freire & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 149, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os productos chimicos e pharmaceuticos, em drageas, pilulas, ampoulas, essencias, elixires, tinturas, tonicos, pastilhas, pomadas, unguentos, capsulas, agulhas para injecções, do seu commercio. Consiste ella no desenho de duas circumferencias concentricas, vendo-se na menor circumferencia as iniciaes J. F. & C., que representam a firma requerente, e no espaço comprehendido entre as mesmas circumferencias os dizeres: Drogaria J. Freire & Comp. — 149 rua Buenos Ayres — Telephone 1.043 — Rio de Janeiro. A referida marca poderá variar em côres e dimensões, será usada nos artigos acima, bem como em notas, facturas, reclames e no mais que fôr conveniente para garantir os seus direitos de propriedade e commercio, sendo usadas de preferencia as iniciaes em lettras vermelhas, os demais dizeres e o circulo em côr preta. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. — *J. Freire & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 27 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 18.900, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.574)

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.637

Certifico que a marca «Dragão» com a figura do mesmo, para cevada e lupulo do commercio de Carlos Naschold, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 4.637, foi depositada nesta junta em 22 de Janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 9 de março de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha federal de 2$000). Visto.—J. C. em 9 de março de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (1.574)

ESTADO DE SANTA CATHARINA

N. 46

Certifico que a marca «Nobleza» com dizeres para herva matte do fabrico e commercio de Henrique Jordan & Comp., de Joinville, registrada na Junta Commercial de Santa Catharina sob n. 46, foi depositada nesta junta em 15 de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 9 de fevereiro de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha federal de 2$000). Visto.—J. C. em 9 de março de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (1.574).

N. 48

Certifico que a marca «Gilda» com dizeres para herva matte do fabrico e commercio de Henrique Jordan & Comp., de Joinville, registrada na Junta Commercial de Santa Catharina sob n. 48, foi depositada nesta junta em 15 de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 9 de março de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha federal de 2$000). — Visto, J. C. em 9 de março de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (1.574).

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 23/32	5 43/64
Sobre Paris.....	$542	$545
Sobre Hamburgo.....	—	000,49

Sobre Italia	—	$433
Sobre Portugal	$375	$391
Sobre Nova York	—	8$970
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$362
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$630
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$600
Sobre Hespanha (pesetas)		1$398
Sobre Suissa (francos)		1$686
Sobre Belgica (francos)		$470
Sobre Hollanda (florim)		3$571
Sobre Japão (yen)		4$350
Sobre Dinamarca		1$730
Sobre Noruega		1$640
Sobre Suecia		2$410
Sobre Palestina e Syria		$548
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$050
Sobre Tcheco-Slovaquia		$280
Sobre Austria		000,15

Moedas

Liras (papel)	$435
Escudos (papel)	$440
Dollars (papel)	8$900

Apolices uniformizadas de rèis 1:000$, 5 %	798$000
Apolices Emprestimo Nacional de 1903, port.	800$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	765$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	735$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1821)	735$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	708$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$000	937$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1905, port.	178$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.	177$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1921, port.	153$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622)	174$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	795$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	97$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	180$000
Banco do Brasil	333$000
Companhia E. de F. Victoria a Minas	80$000
Companhia Docas de Santos, port.	440$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1921.— *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda de 16 de fevereiro ultimo, admittiu á negociação e respectiva cotação official na Bolsa as 1.250 apolices, ao portador, da 2ª serie de ns. 1 a 1.250 do valor nominal de 200$ cada uma, juro de 8 % ao anno, pago por semestre vencidos nos mezes de abril a outubro de cada anno, emittidas pela Prefeitura Municipal de Therezopolis (Estado do Rio de Janeiro), em virtude da deliberação municipal n. 72, de 28 de abril de 1922.

Na Secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das apolices e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de março de 1923.—*A. Simonsen*, syndico

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março	7 33$800	33$500	—	7.000 saccas
Abril	9 33$750	1 33$600	—	10.000 saccas
Maio	12 33$550	1 33$300	—	13.000 saccas
Junho	12 32$800	2 32$500	—	14.000 saccas
Julho	37 32$100	1 31$600	—	38.000 saccas
Agosto	26 31$000	4 30$600	—	30.000 saccas
	saccas	saccas		
Vendas	103.000	9.000	—	112.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, firme; 2ª cotação, indeciso.
Disponivel base typo 7, 34$400.
Mercado, firme.
Vendas até ás 10 1/2 horas: 2.162 saccas.
Vendas: total, 3.272 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 13 de março de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Março	67$000	66$000	67$000	65$000	
Abril	68$000	66$500	S/vend.	66$900	
Maio	70$000	67$500	S/vend.	68$200	
Junho	66$500	64$900	66$000	64$700	
Julho	63$000	63$000	64$000	62$500	
Agosto	60$500	59$600	62$000	60$000	
		saccas		saccas	
Vendas		6.000		1.000	7.000 saccas
Mercado	Firme		Indeciso.		

Disponivel branco crystal, bom, kilo, 1$100 a 1$200.
Mercado estavel.
Vendas de todas as qualidades, 11.752 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

MOVIMENTO DO DIA 12 — *Assucar*

Entradas de Campos	1.532 saccas
Entradas de Maceió	187 saccas
Total	1.719 saccas
Sahidas	4.699 saccas
Existencia	208.313 saccas

Mercado — estavel.— Preço do branco crystal hoje, 1$100 a 1$200.

Algodão

Entradas de Penedo	1.383 fardos
Entradas da Parahyba	1.153 fardos
Entradas do Rio Grande do Norte	99 fardos
Total	3.[illegible] fardos
Sahidas	[illegible]37 fardos
Existencia	19.860 fardos

Mercado — firme.

Preços por 10 kilos:

Sertões	67$000 a 68$000
Primeiras sortes	66$000 a 67$000
Medianos	63$000 a [illegible]$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 12 de março de 1923.....	4.195:164$087
Renda arrecadada em 13 de março de 1923.....	443:109$892
	4.638:273$979
Em igual periodo de 1922...	3.819:511$762
Differença para mais em 1923	818:762$217

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1923

Renda arrecadada no dia 13:

Em ouro.....	246:016$437
Em papel.....	316:324 623
Total.....	562:341$060
Renda arrecadada de 1 a 13 do corrente.....	3.491:966$944
Em igual periodo de 1922...	2.170:138$867
Differença a maior em 1923	1.321:828$077

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.550 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em calçado com sola de borracha», para que pretende privilegio S. Martinez, domiciliado nesta cidade

Refere-se a invenção a calçado com sola de borracha do typo em que esta sola é cozida por meio de pontos que passam através de toda a sua espessura, e tem por objecto o emprego de meios para evitar que entrem em contacto com o sólo os pontos de costura da sola nas partes desta mais sujeitas a gasto.

As partes da sola do calçado mais sujeitas a gasto são, como é bem sabido, a parte talonar e a parte dianteira comprehendida entre o extremo dianteiro da sola e uma linha transversal traçada pelo extremo dianteiro do enfranque.

Para proteger contra gasto os pontos por cujo meio a dita parte dianteira está cozida no calçado, emprega-se segundo a invenção uma folha de borracha que tem contorno igual ao da dita parte dianteira da sola, e esta folha é collada, ou collada e vulcanizada, na sola, depois desta ter sido cozida no calçado.

Os pontos por cujo meio a parte talonar da sola está cozida no calçado são protegidos, segundo a invenção, por um salto baixo de borracha collado, ou collado e vulcanizado, na sola de borracha.

A sola de borracha poderá ser formada com um rebaixo em que fique alojada a folha de borracha que, segundo a invenção, é collada, ou collada e vulcanizada, na parte dianteira da sola. Ou de uma sola de borracha, antes de cozida no calçado, se poderá tirar por meio de um golpe parallelo ás suas faces. e um golpe. a propria folha que, segundo a invenção, tem de ser applicada á parte dianteira da sola, para proteger os pontos nestas partes.

Tambem a sola de borracha poderá ser formada com um rebaixo para alojar o salto. segundo a invenção, ou este salto poderá ser formado por uma folha tirada da propria sola por meio de um golpe parallelo ás faces e um golpe transversal.

A folha de borracha que segundo a invenção protege os pontos da parte dianteira da sola de borracha do calçado poderá ser formada com saliencias contra escorregamento. O protector da parte talonar, ou tacão, tambem poderá ser formada com saliencias contra escorregamento.

No desenho junto: A fig. 1 representa uma sola de borracha. A fig. 2 representa um protector ou tacão baixo, de bobrracha. que, segundo a invenção, tem de ser applicado á sola na fig. 1 depois desta ter sido cozida em um sapato ou outro typo de calçado. A fig. 3 representa a folha de borracha com contorno igual ao da parte dianteira da sola na fig. 1, e que segundo a invenção tem de ser applicada á sola depois desta ter sido cozida no calçado. A fig. 4 representa a dita sola cozida no calçado por meio de pontos *p, p,...* que atravessam toda a espessura da sola. As figs. 5 e 6 são respectivamente uma vista do rasto e uma vista lateral de um sapato com sola S de borracha cozida pelo modo acima mencionado. e em que, segundo a invenção, os pontos na parte dianteira da sola, são protegidos por meio de uma folha de borracha 1 (igual á na fig. 3) collada ou collada e vulcanizada na sola, e os pontos da parte talonar são protegidos por meio de um tacão baixo 2 de borracha (igual ao na fig. 2).

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, calçado com sola de borracha cozida pelo modo acima mencionado e em que os pontos na parte dianteira da sola são impedidos de entrar em contacto com o sólo por meio de uma folha de borracha (com ou sem saliencias contra escorregamento) collada. ou collada e vulcanizada, na face inferior da sola;

2°, calçado segundo a reivindicação 1, em que a dita folha protectora é obtida da propria sola de borracha, antes de ter sido esta cozida no calçado, por meio de um golpe parallelo ás faces da sola e um golpe transversal;

3°, calçado segundo a reivindicação 1 ou 2, e em que os pontos pelos quaes a parte talonar da sola está cozida no calçado são impedidos de entrar em contacto com o sólo por meio de um tacão baixo de borracha, collado, ou collado e vulcanizado na dita sola, podendo este tacão ser munido ou não de salienlado e vulcanizado, na dita sola, podendo ser feito independentemente da sola, ou feito da propria sola (antes de ser esta cozida) por meio de um golpe parallelo ás faces da sola e um golpe transversal.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.°*

(1.552)

N. 13.572 — Memorial descriptivo da invenção de «um machinismo para fabricar artigos constituidos por um corpo combustivel e uma materia inflammavel, que se inflamma por fricção sobre uma superficie apropriado», para que pretende privilegio o Dr. Hans Grossmann, domiciliado em Zürich, Suissa

O objecto da presente invenção é um machinismo para fabricar artigos constituidos por um corpo combustivel e uma materia inflammavel, que se inflamma por fricção sobre uma superficie de attrito, encontrando-se a materia inflammavel envolta de toda superficie do corpo combustivel e tambem podendo se achar no interior do corpo combustivel, sendo que o corpo combustivel é composto de preferencia de uma mistura de diversas materias combustiveis ou destas materias misturadas com outras não combustiveis. Um machinismo para esse fim deve poder fabricar diversos milhões deste artigo por dia, deve poder trabalhar diversos materiaes, materias singulares ou misturas, e deve poder tambem trabalhar materias pegajosas ou as que adherirem facilmente a metaes. Tambem se deve poder fabricar com elle o artigo em differentes conformações, mesmo de dimensões muito diminutas. O artigo conformado deve deixar o apparelho com uma certa resistencia. Um machinismo que satisfaz de modo simples a estas exigencias tem, de accôrdo com a invenção, dous discos, girando em sentido opposto e se tocando as suas peripherias que apresentam cavidades. Estas cavidades dos dous discos, entre as quaes é conduzida a materia a conformar, se completam para dar a fórma desejada á materia, sendo a velocidade peripherica dos discos e a distribuição das cavidades em redor das peripherias, de tal modo calculadas, que durante a rotação dos discos se coincidam sempre duas cavidades, uma de cada disco, existindo ainda dispositivos para remover os corpos conformados. O apparelho tem ainda meios para conduzir a materia a ser conformada entre os discos conformadores, assim tem meios para cobrir a materia com massa inflammavel. Os desenhos annexos apresentam, a titulo de exemplo, uma fórma de execução do objecto da patente, sendo a fig. 1 uma elevação de frente de uma fórma de execução, a figura 2 a vista em plano da mesma, a figura 3 uma secção vertical segundo III — III da fig. 1. A fig. 4 mostra uma elevação de frente de uma outra fórma de execução, a fig. 5 uma vista em plano da mesma e as figs. 6 e 7 detalhes da segunda fórma de execução, respectivamente, parte em secção horizontal e parte em secção vertical. A figura 8 mostra uma secção vertical de um dispositivo alimentador para a machina indicada nas figs. 4 a 7. A fig. 9 mostra uma parte do apparelho que serve para cobrir o nucleo combustivel que abandona a machina, figs. 4 a 7, ou 1 a 3, com massa inflammavel. Com referencia nos desenhos 1 e 2 são discos com cavidades 3 na peripheria. Os dous discos 1 e 2 estão montados sobre eixos verticaes 4 e 5 fixados sobre uma chapa de base commum 6, de modo tal que as suas peripherias se tocam. Abaixo da chapa 6, os eixos 4 e 5 trazem rodas dentadas 7 e 8 que engrenam entre si. Com a roda dentada 8 engrena tambem

uma roda dentada 10 fixada sobre um eixo motor 9, que pela extremidade superior 11 está fixado na chapa 6 e pela inferior 12 em um braço 13. O eixo motor 9 recebe movimento por meio de um disco de fendas 14. O orgão motor não está indicado no desenho. Na chapa de base 6 encontram-se montados ainda dous eixos verticaes 15 e 16 que trazem nas suas extremidades, acima da dita chapa, escovas circulares 17 e 18 para escovar a peripheria dos discos 1 e 2. As partes dos eixos 15 e 16 inferiormente á chapa 6 trazem polias de fendas 19 e 20 para uma correia ou corda cruzada. Sobre o eixo 15 se encontra uma segunda polia de fenda 22, que, por meio de uma correia ou corda 23 está ligada á fenda superior da grande polia de fendas 14. O eixo 4 de um dos discos, traz uma bucha 24 montada excentricamente na chapa de base 6, estando a ella ligada uma alavanca 25 trazendo, fixada na extremidade livre, o extremo de uma mola 26, sendo o outro extremo desta fixado á chapa de base. O modo de funccionamento da machina descrita é o seguinte: Sendo a polia de fendas 14 movida em direcção da flecha, os discos 1 e 2 movem-se, por intermedio das engrenagens 10, 8 e 7, em sentidos contrarios (fig. 2). A condição para o perfeito funccionamento da machina é, que a velocidade peripherica e destribuição das cavidades sobre as peripherias dos dois discos, seja tal, que sempre uma cavidade de um disco coincida com uma cavidade do outro disco, visto que as cavidades coincidentes dão ao material plastico a fórma desejada. Ao mesmo tempo giram as escovas 17 e 18, por meio das cordas nas polias da fenda, no sentido indicado pelas flechas. O material plastico é conduzido em 28 entre os discos, por exemplo em fórma de corda sem fim. Devido ao effeito de cunha dos discos em contacto, a massa plastica é comprimida para dentro das cavidades e o excedente da massa é expremido para fóra. A mola 26, que age sobre a montagem excentrica de um dos eixos de um disco, produz uma pressão elastica de um disco contra o outro. O material enformado, durante a passagem dos pontos de contacto dos dous discos, fica nas cavidades de um ou outro disco e quando na passagem pelas escovas é por estas retirado das ditas cavidades. As cavidades poderão ter qualquer conformação, pelo que os corpos obtidos do material plastico poderão ter differentes fórmas. Ficou provado que certos materiaes tendo maior adhesão a metaes, ficam agarrados nas cavidades o que prejudica o funccionamento da machina. Em alguns casos não bastam as escovas para retirar os nucleos combustiveis das cavidades dos discos, sendo preciso combinar cada cavidade com uma perfuração dentro da qual correrá uma haste sob acção de um disco de cams e molas, sendo o disco de cams disposto de modo a fazer agir as hastes sobre os nucleos combustiveis depois destes conformados e como o indicam as figs. 4 a 7. Para agora não disturbar todo o andamento automatico da machina, pelo facto de não serem retirados todos os corpos enformados e para com precisão retirar todos elles das cavidades, cada cavidade 3 está combinada com uma perfuração 30, dentro desta uma haste 31, de que a extremidade dianteira faz face com o fundo da cavidade e de que a extremidade se encontra em um rego 32 em cada disco, tendo uma cabeça 33 que se encosta a um disco de cams 34. Este disco 34 não gira com o seu respectivo disco de cavidades, mas está firme, sendo montado de modo que todas as cabeças 33 das hastes 31 deslizem na sua peripheria. Em redor de cada haste se encontra uma mola 35 mantendo o contacto das cabeças 33 com o disco 34. O disco de cams 34 está fixado por um pino 36 em um braço 37 que liga os dous eixos 4 e 5. Entre o braço 37 e o disco de cams 34 se encontra uma peça intermediaria para distancial-os. Entre o braço 37 e o eixo 5 se encontra uma bucha 40 com perfuração excentrica, que tem na extremidade superior uma porca 41 para regulagem. Modificando-se a posição da bucha 40 modifica-se tambem a pressão do disco 2 contra o disco 1, podendo-se augmentar ou diminuir esta pressão. O disco 1 se encontra sobre um prato 42 fixado sobre o eixo 4, por meio de um pino 43. O disco 2 está collocado em um prato 44 fixado no eixo 5 e que traz duas azas parallelas 45 entre as quaes se projecta uma cavilha de rosca regulavel 47 e mantem a tranqueta 46 em posição determinada com relação ás duas azas. Por meio da cavilha 47 se regula tambem a tranqueta 46 e com ella o disco 2. Esta regulagem é indispensavel, visto que technicamente é difficil montar os dous discos de modo que as cavidades 3 coincidam perfeitamente, sendo este facto para a fabricação dos nucleos combustiveis da maior importancia. As cavilhas de rosca 47 com azas 45 e tranqueta 46 permittem uma regulagem perfeita até de um decimo de millimetro. Deste modo é possivel conseguir-se que as cavidades de um disco coincidam perfeitamente com as cavidades do outro disco irmão. Póde-se tambem munir o outro disco com um dispositivo de regulagem identico. As extremidades sem cabeça das hastes 31 se encontram, como indica o desenho, justamente ao centro no fundo das cavidades 3, não alterando de modo algum a conformação da cavidade quando sem tensão as suas molas 35. Assim que os discos 1 e 2 se movem, os discos de cams 34 agem sobre as hastes 31 avançando estas um pouco por occasião que o material plastico tenha passado os dous discos 1 e 2. Este avanço se opera pelo cam 48.

Por este avanço solta-se o material nas cavidades, conforme se encontrem em um ou outro disco, cahindo por si fora do disco ou sendo delle retirado pelas escovas 17 e 18. Com auxilio desse dispositivo consegue-se trabalhar materiaes de difficil manipulação ou de grande adherencia, fabricando continuamente os corpos combustiveis ou pillulas de diametro diminuto. Afim de que o funccionamento do apparelho seja perfeito, o rego 32 em cada disco 1 e 2 é cheio com oleo, de modo que os discos de cams, as hastes 31 e as molas 35 se encontrem sempre dentro de oleo.

Avançando as hastes nas cavidades 3 dos discos 1 e 2, é sempre arrastada uma pequena quantidade de oleo para dentro das cavidades, que é bastante para proporcionar-lhes uma pequena lubrificação. Pela compressão do material este oleo se distribue pela superficie da cavidade e evita com esta quasi imperceptivel lubrificação a adhesão do material. Os regos 32 estão cobertos por uma chapa 49. Certos materiaes se deixam conformar a quente mais facilmente do que a frio, podendo, ás vezes, pequenas differenças de temperatura ter grande importancia. A's vezes, a conformação, das pillulas por exemplo, é melhor com temperaturas elevadas e outras vezes por temperaturas baixas e, a vontade, gradativamente augmentadas. Para permittir a regulação da temperatura de um disco, encontra-se abaixo dos pontos de contacto dos dous discos 1 e 2 (fig. 4 e 5) um dispositivo aquecedor 50, regulavel. Para pequenas elevações de temperaturas podem tambem bastar pequenas lampadas electricas incandescentes ligadas a resistencias reguladoras, para aquecimento mais forte serve o aquecedor a gaz na fig. 4. Afim de que possa funccionar a machina (fig. 1 e 3 ou 4 e 7), o material plastico que é conduzido, atravez os discos, de um modo conveniente. Visto que a machina deve produzir muito, deve ella ter um alimentador automatico e regulavel do material plastico, que deve ser fornecido aos discos em fórma de corda continua. A fig. 8 mostra um dispositivo alimentador ininterrupto de uma corda de material plastico, com velocidade regulavel, para os discos da machina e para formação dos nucleos combustiveis dos corpos de ascendimento. Na caixa 51 encontra-se um eixo 52 em posição excentrica. Sobre este eixo está um cylindro 53 que corre com elle. Em um ou os dous lados deste cylindro 53 encontra-se um disco 54 fixo na caixa 51, que tem uma perfuração concentrica em relação ao disco 54. O corpo do cylindro tem seis fendas 55, nas quaes correm pás 56, que atravez dos discos 54 se movem de encontro á parede interna da armação e deslizam no interior da peripheria da caixa 51. O material a trabalhar, que deve deixar este dispositivo em fórma de corda, é fornecido na caixa 51, por um orificio alimentador 60, ás pás, que agarram o material comprimindo-o em sua rotação ao redor do eixo 52 e o conduzindo a um conductor 61, que tem no extremo dianteiro um bico mutavel 57. O orificio de sahida do bico, corresponde á forma que se queira dar á corda de material. Collocando-se um outro bico com uma outra secção transversal do orificio de sahida a corda será differente. Inferiormente á caixa 51 encontra-se o dispositivo de aquecimento 58, por exemplo um combustor a gaz regulavel por uma torneira 59. — Um material muito apropriado para fabricar os nucleos combustiveis, é por exemplo uma mistura de parafina, cêra, etc., com um material poroso incombustivel. A mistura constitue uma massa compacta e resistente, na temperatura do ambiente. Deitando-se esta mistura na bocca da caixa 51, deve ella ter uma certa elasticidade e plasticidade, afim de que possa ser constituida em corda sem fim, com um diametro de poucos millimetros e fornecida assim com velocidade determinada aos discos com as cavidades, sendo que os corpos combustiveis della conformados devem apresentar uma certa dureza e resistencia para poderem soffrer os tratamentos posteriores. O material é introduzido em fórma de pó, grão, ou pedaços e deve ser transformado em corda sem fim, devendo por algum tempo ser plastico e depois outra vez duro ou solido. Por meio do aquecimento e devido á possibilidade de manter todo o dispositivo alimentador a uma determinada temperatura, a mistura de parafina com massa porosa, que é deitada no dispositivo alimentador em fórma de pó, grãos ou aspas de granulação uniforme, póde ser transformada em corda. E' vantajoso fornecer a massa sempre da mesma fórma e temperatura aos orificios das pás da bomba. As pás conduzem então o material á camara fechada 62 da bomba, aonde elle é comprimido e ao mesmo tempo sujeito a uma temperatura mais elevada. O material se torna plastico, a compressão continúa, o pó é transformado por aquecimento e pressão a uma massa plastica e sae pelo bico 57 em fórma de corda

sem fim. Modificando-se o numero de roliços, regula-se tambem o avanço da corda de accôrdo com a rotação dos discos conformadores. Tambem esta ultima machina póde-se regular, principalmente quando se trabalhar massas homogeneas de um plastico macio, que ao dispositivo de alimentação são fornecidas continuamente, assim, por exemplo, por meio de uma moéga ou apparelho alimentador ou parafuso sem fim. A corda que se apresenta terá uma continuidade aproveitavel. Trabalhando-se, porém, massas solidas em fórma de pó, ellas só depois de aquecidas e comprimidas se tornam plasticas. A pressão no orificio de sahida do bico é intermittente devido ao periodo de compressão. Até que o pó solto seja comprimido em massa homogenea, varia a pressão e só se conserva constante até que o material abandone a camara das pás. Esta irregularidade na sahida da corda para fóra do bico é prejudicial, visto que os discos teem velocidade constante. Para equilibrar esta irregularidade não se deixa sahir a corda muito perto do ponto de contacto dos dous discos, mas sim dispõe-se o bico 57 á uma certa distancia deste ponto de contacto e não se deixa passar a corda em linha recta a esse ponto de contacto, mas sim deixa-se ella cahir frouxo por uma certa extensão. Este pedaço frouxo e pendente da corda compensa as irregularidades na velocidade de sahida. Além de para o fim da fabricação de pilulas inflammaveis, póde o dispositivo de alimentação ora descripto, tambem servir para a fabricação de macaroni, ou fabricação de polvora sem fumaça, emfim, das sem fim de material plastico macio, de qualquer fórma. Quando as cavidades nos dous discos da machina descripta tiverem a fórma semi-espherica, os corpos combustiveis produzidos serão pequenas espheras em corrente continua. Os corpos combustiveis tambem podem ter outra conformação, para o que as cavidades teriam conformação relativa. Na fig. 9 está indicado uma parte do apparelho para cobrir os nucleos, combustiveis de massa productora de chamma inflammavel, que será inflammada por simples attricto sobre uma superficie aspera ou sobre uma superficie devidamente preparada. Um recipiente 71 que serve de vaso de impregnação, tendo fundo semiespherico, se encontra montado sobre um eixo 72 inclinado a 45° em relação á superficie horizontal, de modo que o recipiente 71 tambem se apresente inclinado. O eixo 72 recebe rotação lenta por meio de engrenagens angulares 73 e polias 74, sendo este conjunto montado em uma armação 75. Sobre um cavallete 76 se encontra montado de modo regulavel quanto a altura, um braço 77 trazendo na extremidade estiletes 78 dispostos em fórma de pente e que se projectam até ao fundo do recipiente 71. Os estiletes 78 são regulaveis por meio de parafusos 79. Cada estilete é regulado de modo que a distancia aquelle que se segue seja um pouco maior do que o diametro dos corpos combustiveis a trabalhar no recipiente, de modo que os corpos combustiveis, um por cada vez, possam passar entre os estiletes. O apparelho tem ainda um ventilador 80 que comprime uma corrente de ar de temperatura regulavel através de um tubo 81 para o interior do recipiente 71 e para durante a rotação do tambor 71 conseguir-se a seccagem, o mais rapido possivel, da massa inflammavel em redor dos corpos combustiveis e para evitar que grudem umas á outras as pequenas espheras. Acima do mexedor 78 ou acima do recipiente 71 encontra-se um deposito 82 para a alimentação da massa inflammavel para os corpos combustiveis, regulavel por exemplo por meio de uma torneira 83. O modo de funccionamento das partes descriptas do apparelho indicado na fig. 9 é o seguinte: Os corpos provenientes da machina de fabricar corpos combustiveis teem por exemplo a fórma de espheras com um diametro de por exemplo 5 millimetros cada esphera. Em um dia serão fabricados varios milhões destas espheras e que devem ser envolvidas com uma capa de massa inflammavel de cerca de meio millimetro de espessura. Diversos milhões de espherasinhas serão deitadas no recipiente 71, que terá uma rotação lenta. Devido á conformação semiespherica do fundo do recipiente 71 e devido á posição inclinada deste ultimo, o conteúdo será misturado rotativamente. Devido ao constante rollar as espherasinhas adquirem uma conformação de esphera perfeita quando já não a tenham desde o inicio. O ventilador é posto a funccionar e a massa inflammavel, em estado semiliquido, como pasta rala, é pingada vagarosamente sobre as espherasinhas, que se encontram em rotação e em estado de rollamento, sendo constantemente revolvidas pelo dispositivo mechedor. Devido á acção mechedora e de revolvimento do tambor e dos estiletes do dispositivo mechador, a massa inflammadora distribue-se por igual sobre as pequenas espheras. O ventilador se incumbe de seccal-as rapidamente, de modo que as espheras não se apeguem umas ás outras. A acção de rollamento da semiesphera em posição inclinada permitte que a fórma espherica das pilulas seja conservada. As espheras que eventualmente se apeguem umas ás outras serão separadas pelo dispositivo mechedor, porque a distancia dos estiletes entre si é tal que duas espheras pegadas uma á outra não podem passar entre elles. O ventilador com a temperatura regulavel para a corrente de ar opéra a seccagem rapida da massa inflammavel sobre as espheras roliantes e evita que estas se apeguem umas ás outras e ao dispositivo mechedor. Pelo modo descripto fabricam-se milhões de espheras, em poucas horas, com uma cobertura de qualquer espessura desejada de massa inflammavel.

Reivindicações:

1ª, um machinismo para fabricar artigos constituidos por um corpo combustivel e uma materia inflamavel, que se inflamma por fricção sobre uma superficie apropriada, caracterizado por uma machina com dous discos girando em sentidos contrarios, se tocando as suas peripherias e tendo estas cavidades que se completam no ponto de contacto dos ditos discos para darem a fórma desejada a uma materia plastica introduzida entre os discos, sendo a velocidade peripherica dos discos e a distribuição das cavidades em redor das peripherias tal, que as cavidades dos dous discos, que se devem completar para constituir uma fórma, se coincidam perfeitamente no ponto de contacto das peripherias e sendo estes discos combinados com dispositivos para remoção dos corpos conformados nas ditas cavidades;

2ª, um machinismo como acima reivindicado, caracterizado pelos dispositivos de remoção dos corpos conformados, constituidos por exemplo por escovas girando sobre as peripherias dos discos no mesmo sentido do que estes, em acção conjuncta;

3ª, um machinismo, como reivindicado em 1, caracterizado por cavidades na peripheria dos discos, tendo cada uma uma perfuração radial combinada com um estilete que nella se move actuado por um disco de cam fixo e vencendo uma mola, sendo o disco de cam disposto de tal modo que o movimento dos estiletes se realiza logo depois de conformados os corpos nas cavidades;

4ª, um machinismo como reivindicado em 1 e 3, caracterizado por um rego em cada disco de fórmas, nos quaes se encontram as extremidades trazeiras dos estiletes combinados com molas, e os estiletes com as suas extremidades em direcção ao eixo estando encostados ao disco de cam, sendo os ditos regos cheios com um lubrificante;

5ª, um machinismo como reivindicado em 1 e 3, caracterizado pelos estiletes que ao centro das cavidades alcançam justamente o fundo destas e se encontram nas perfurações de tal modo que com cada avanço de um estilete se opere uma diminuta lubrificação do interior da respectiva cavidade;

6ª, um machinismo como reivindicado em 1 e 3, caracterizado por um dispositivo regulavel de aquecimento dos discos;

7ª, um machinismo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de no minimo um dos dous discos com cavidade estar montado solto sobre seu eixo propulsor, tendo este eixo uma garra que se prende ao disco e cuja garra por meio de um parafuso de regulação, permitte regular a posição do disco a fracções de millimetros;

8ª, um machinismo como reivindicados em 1 e 7, caracterizado pelo facto do eixo do disco regulavel trazer um prato com duas azas sobre o qual descansa o disco se projectando entre as ditas azas uma tranquetta, sendo a distancia da tranquetta relativamente ás azas e assim tambem a regulação dos discos entre si, determinadas por meio de cavilhas de rosca, de tal modo a assegurar a perfeita coincidencia das cavidades dos dous discos entre si;

9ª, um machinismo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto dos dous eixos que accionam os dous discos com cavidades nas peripherias, estarem combinados com uma peça de ligação que os abraça, tendo um dos ditos eixos uma manga com perfuração excentrica regulavel, para o fim de regular a pressão de contacto entre os dous discos;

10, um machinismo como reivindicado em 1, caracterizado por um dispositivo de alimentação do material plastico, em fórma de corda sem fim, aos dous discos;

11, um machinismo como reivindicado em 1 e 10, caracterizado pelo facto do dispositivo de fabricação da corda sem fim de material plastico, ter um bico ao qual o material plastico, constituido de uma massa combustivel e productora de chamma, é fornecido por meio de pás com deslocamento longitudinal em uma fenda em um cylindro montado sobre um eixo giratorio e dirigido por um excentrico fixo encontrando-se as pás permanentemente em contacto com as faces internas de uma caixa, sendo o material desde a sua bocca de entrada no dispositivo alimentador conduzido constantemente pela rotação do cylindro, sob pressão, ao bico de sahida;

12, um machinismo como reivindicado em 1 e 10, caracterizado pelo facto do dispositivo ser aquecido de modo regulavel afim de poder-se utilizal-o tambem para massas solidas, tornadas plasticas por aquecimento;

13, um machinismo como reivindicado em 1 e 10, caracterizado pela facto da bocca de sahida do dispositivo de alimentação da corda, se encontrar a distancia conveniente do ponto de contacto dos dous discos (com cavidades nas suas peripherias), afim de compensar eventuaes irregularidades da velocidade de sahida da corda e assim se encontrando sempre frouxamente a corda entre a referida bocca de sahida e o ponto de entrada entre os dous discos;

14, um machinismo como reivindicado em 1, 10 e 11, caracterizado pelo facto da velocidade de rotação do eixo e respectivamente dos pás ser regulavel;

15, um machinismo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto dos corpos combustiveis que saem de entre os discos serem envolvidos com massa inflammavel em um recipiente com fundo arredondado ou semispherico montado sobre um eixo inclinado e tendo um dispositivo mechedor fixo com estiletes que se projectam até ao fundo do recipiente rotativo, para o fim de durante a operação de cobertura com massa inflammavel soltar os corpos combustiveis, que por ventura se apegarem uns aos outros, por meio de sua rotação obrigada por entre os estiletes;

16, um machinismo como reivindicado em 1 e 15, caracterizado por um ventilador que fornece uma corrente de ar com temperatura regulavel sobre o conteúdo do recipiente de cobertura dos corpos combustiveis com massa inflammavel;

17, um machinismo como reivindicado em 1 e 15, caracterizado pelo facto dos estiletes do dispositivo mechedor serem regulaveis quanto á sua altura e quanto á distancia entre si.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1922. — Por procuração, *C. Buschmann.*

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA CORTUME CARIOCA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA CORTUME CARIOCA, REALISADA EM OITO DE MARÇO DE 1923.

Aos oito dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, reuniram-se na séde da Sociedade Anonyma Cortume Carioca, á rua Buenos Aires n. 54, em Assembléa Geral Extraordinaria, os Srs. accionistas da mesma sociedade, para esse fim previamente convocados pelos avisos insertos do «Jornal do Commercio» de quatro e cinco de março do corrente anno.

Pelas assignaturas do respectivo livro de presença verificou-se acharem-se presentes n. 10 (dez) accionistas representando n. 9.550 (nove mil quinhentas e cincoenta) de acções, isto é mais de 4|5 partes do capital social, acções que tinham sido depositadas na séde da sociedade, na forma da lei.

O Sr. Mario d'Almeida, director gerente, considerando haver numero legal de accionistas para realisar-se validamente a assembléa, convidou os Srs. accionistas a eleger um presidente para dirigir os trabalhos sendo acclamado o Sr. Wilhelm Marx que depois de agradecer a honra com a qual o distinguiram, assumiu a presidencia e convidou os Srs. Emilio Lacoste e Eugenio Lefki para secretarios. Assim installada a meza, o Sr. presidente pediu ao secretario Sr. Emilio Lacoste para proceder a leitura do aviso de convocação e isto tendo sido feito foi aberta a discussão sobre o assumpto que formava o objecto da convocação.

Pediu a palavra o Sr. Mario d'Almeida, director gerente, o qual explicou que a directoria tendo estudado o assumpto com muita diligencia e ponderação, chegára a conclusão de que para dar ao balanço uma maior elasticidade solvendo alguns compromissos inadiaveis, e á industria o maior desenvolvimento, era necessario que fosse contrahido um emprestimo não inferior á 600:000$, (seiscentos contos de réis) que teria sido facil conseguir, outorgando hypotheca sobre os bens immoveis de propriedade da sociedade, isto é sobre os terrenos, construcções, fabricas, machinismos, accessões installações, etc. Para tal fim a directoria já deu alguns passos com firmas importantes desta praça e por isso julgava que seria possivel obter o emprestimo a um juro razoavel, e com a amortisação da divida em prestações pelo prazo minimo de tres annos. Tudo isto facilitaria a operação e permittiria a sociedade de solver os seus compromissos sem difficultar o desenvolvimento da industria e o seu andamento financeiro.

Pediu a palavra o Sr. Dr. Antonio Conrado Limongi, membro do conselho fiscal, o qual declarou que conjuntamente com os demais membros do conselho fiscal, examinou com cuidado a proposta da directoria, chegando á conclusão de que a mesma devia ser acceita, dando á directoria os mais amplos poderes para tratar de conseguir as condições mais vantajosas possiveis para o emprestimo em questão com hypotheca sobre todos os bens immoveis, machinismos, installações, accessões, etc., de propriedade da sociedade, assumindo em nome da sociedade todas as obrigações relativas e assignando as respectivas escripturas sem necessidade de rectificação por outra assembléa da operação da directoria a qual merecia a inteira e plena confiança da assembléa.

Fallou depois, o Sr. director Mario d'Almeida que disse ser conveniente nomear-se uma commissão de dous accionistas que não fizessem parte da directoria para, conjuntamente com um director, assignar a escriptura de emprestimo com hypotheca, nas condições autorizadas.

A assembléa por unanimidade de votos acceitou a proposta do Sr. Mario d'Almeida e nomeou para fazer parte da commissão os Srs. accionistas, Dr. Antonio Corrado Limongi e Emilio Lacoste, autorizando-os conjuntamente com o director, Sr. João Baptista Rozo, a representar a sociedade na outorga da escriptura de emprestimo não superior a 800:000$000 (oitocentos contos de réis), com hypotheca sobre os bens acima declarados, concedendo por isso aos mesmos, os mais amplos poderes para estabelecer as condições do emprestimo e da hypotheca e dando desde já por firme e valioso, tudo o que elles praticarem para a operação acima.

Ninguem mais pedindo a palavra, e nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada esta acta. E reaberta a mesma, depois de meia hora, e lida a acta, o Sr. presidente poz a mesma em discussão; e ninguem tendo pedido a palavra, foi a dada posta a votação e unanimemente approvada. E eu, Emilio Lacoste, servindo de secretario, lavrei a presente e assigno-a com a mesa e demais accionistas. — *Emilio Lacoste.* — *Eugenio Lefki*, secretario. — *Wilhelm Marx.* — *João Ferreira d'Almeida.* — *João Baptista Rozo.* — *Carlos Schlaepfer.* — *João Tavares.* — *Dr. Antonio Corrado Limongi.* — *Julio de Souza.* — *Emilio Lacoste.* — *Eugenio Lefki.* — *Mario d'Almeida.* (1.551)

COMPANHIA GRANDE MANUFACTURA DE FUMO «VEADO»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA RÉALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1923

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, reunidos na séde da companhia, á rua Republica do Perú (antiga da Assembléa), os noventa e quatro a noventa e oito, dez accionistas da Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado, representando dez mil seiscentas e vinte e cinco acções, conforme as assignaturas constantes do livro de presença, o Sr. Arthur de Castro, presidente da companhia, declarou installada a assembléa geral ordinaria convocada de accôrdo com os annuncios publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* de 8 de janeiro proximo passado para, de conformidade com os artigos 22 e 25 dos estatutos, conhecer, discutir e votar o relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio de mil novecentos e vinte e dous, e convidou os accionistas presentes a escolher quem presidisse os seus trabalhos.

A assembléa indicou o Sr. conde de Agrolongo, que agradeceu a honra conferida e convidou para secretario o Sr. Antonio Corrêa Neves, propondo, com unanime approvação, a dispensa da leitura do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, por já terem sido publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* e distribuidos em avulsos aos accionistas.

O Sr. Arthur de Castro, presidente da companhia, fez, em seguida, minuciosa exposição das contas referentes ao anno findo, analysando a demonstração da conta de lucros e perdas e detalhando as informações contidas no relatorio, após o que o Sr. presidente da assembléa, ninguem mais pedindo a palavra, convidou-a a manifestar-se sobre os alludidos relatorio e contas, e parecer do conselho fiscal, submetteu-os á votação, sendo por unanimidade approvados, abstendo-se de votar os administradores.

O Sr. presidente da companhia communica que, de accôrdo com os seus companheiros de directoria, propunha a seguinte applicação dos 4 % sobre os lucros liquidos a que se refere o artigo 29 dos estatutos: Para credito da conta «Caixa de Soccorros», 5:593$050; para credito da conta «Differenças de cambio», 24:239$024, sendo unanimemente approvada essa distribuição. Ainda o mesmo presidente realçou a necessidade de mandar construir a fachada do edificio da fabrica, fachada essa que devia ser de cimento armado ou tijolo e cujo custo se elevaria a cerca de setenta contos de réis; e, nesta base, nos termos do artigo 16 dos estatutos, pedia á assembléa que autorizasse a directo-

ria a mandar construil-a quando julgasse opportuno, sendo concedida, por unanimidade, a autorização pedida.

Ainda com a palavra, o presidente da companhia, Sr. Arthur de Castro, pediu a assembléa, nos termos do citado artigo 16, autorização para entrar em accôrdo com o arrendatario e com o proprietario do predio n. 105, contiguo ao de n. 107 da rua Sete de Setembro, pertencente este ultimo á companhia, para lhe conceder inclusão em uma parede que pretende levantar, bem como abrir portas de communicação em troca de pequena área de terreno, e prorogar, si necessario, o contracto de arrendamento, sendo dada a autorização pedida, tambem por unanimidade de votos.

O Sr. presidente da assembléa declarou, então, que, em obediencia aos artigos 9 e 16 dos estatutos, se ia proceder á eleição da directoria e conselho fiscal. Pediu então a palavra o Sr. Carlos Frederico da Costa e propoz que a directoria, conselho fiscal e respectivos supplentes fossem reeleitos, e que os vencimentos da directoria fossem no presente anno os mesmos que eram no anno proximo passado, sendo approvadas por unanimidade essas propostas.

O Sr. Arthur de Castro, em seu nome e em nome dos seus companheiros de directoria, agradeceu a confiança com que novamente eram honrados pela assembléa.

O Sr. Carlos Frederico da Costa, em nome de varios accionistas e especialmente em nome do Banco Nacional Ultramarino, felicitou a directoria e seus auxiliares pelos resultados obtidos no anno decorrido, salientando que, dadas a tenaz concurrencia no ramo de negocio da companhia, as grandes tributações e impostos cada vez mais onerosos, só a competencia e dedicação da directoria e seus auxiliares, grangearam o resultado, relativamente lisongeiro, dos negocios do anno passado, e terminou exprimindo sua confiança nos dirigentes da companhia e os melhores votos pela sua crescente prosperidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos, mandando lavrar esta acta, que foi lida e unanimemente approvada, ficando autorizada a assignal-a a mesa que presidiu os trabalhos.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Antonio Corrêa Neves*, secretario. — *Conde de Agrolongo*, presidente.

(1.565)

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA ECONOMICA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1923

Aos vinte e seis dias de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, á 1 hora da tarde, no escriptorio da séde á rua do Lavradio n. 26, reunido numero legal de accionistas como consta do livro de presentes, o presidente Sr. José d'Andrade Teixeira abre a sessão e pede a organização da mesa.

O Sr. Miguel Augusto da Costa Vaz propõe para presidente o Sr. José Fernandes Moreno que é acceito por acclamação e, assumindo seu logar, convida para secretarios os Srs. Dr. Mario Serrão Gurguete e Miguel Augusto da Costa Vaz.

O Sr. José d'Andrade Teixeira entrega ao Sr. presidente da assembléa o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço procedido em 31 de dezembro de 1922.

O Sr. presidente convida o Sr. secretario a proceder a leitura dos referidos documentos:

RELATORIO DA DIRECTORIA

Illmos. Srs. consocios.

Vimos trazer ao vosso conhecimento, nesta assembléa geral, o relatorio dos actos praticados pela directoria desta sociedade no anno financeiro de 1923 e bem assim tudo que diz respeito á vida e ao progresso social.

ESTATUTOS

Conforme autorização prévia foram modificados os nossos estatutos na assembléa geral extraordinaria realizada em 26 de junho de 1922, sendo modificados alguns artigos conforme aconselhava a pratica e a experiencia.

DIRECTORIA

Reempossado do cargo de presidente desde janeiro, continuou a mesma directoria que vem dirigindo a sociedade desde a sua fundação a guiar os destinos desta cooperativa, tendo-se exonerado juntamente com o conselho fiscal na assembléa de 26 de junho ultimo. Nessa mesma assembléa foi acclamada a nova directoria pelo prazo de cinco (5 annos) que ficou composta dos antigos directores; o signatario da presente e o Sr. Luiz Francisco Leal, nos mesmos cargos que vinham exercendo de presidente e secretario, sendo acclamado para o novo cargo creado de thesoureiro, o coronel Luiz Vernet.

SOCIOS

Continúa sempre crescente e progressivo o numero de socios contribuintes, tendo sido eleitos para as vagas existentes de socios fundadores, os Srs. Coronel Luiz Vernet, D. Julia Vernet, D. Isaac Vernet, Mario Serrão Burguete e Alberto Amorim do Valle.

MOVIMENTO FINANCEIRO

A situação financeira social contiúa, felizmente, em franca prosperidade. Elevado o capital social a 300:000$000 (trezentos contos de réis), foi immediatamente subscripto o augmento de cem contos de réis (100:000$) e dia a dia mais se avoluma e cresce o credito social.

Resolveu, porém, a directoria ir proporcionalmente liquidando os compromissos sociaes, de prazo transigir tão sómente com o capital da Cooperativa, tendo, como verão os Srs. consocios pelo balanço que esta acompanha, dado principio á sua resolução e, assim, diminuindo em grande parte os debitos desta sociedade.

EMPREGADOS

Continuam desempenhando-se satisfactoriamente de seus deveres os empregados desta Cooperativa, alguns dos quaes prestam-lhe seu concurso desde sua fundação e, como felizmente é lisongeira a situação financeira social, resolveu a Directoria conceder-lhe um pequeno augmento de ordenados.

DIVIDENDOS

A quota que coube aos accionistas foi de 23:582$718 (vinte e tres contos quinhentos e oitenta e dous mil setecentos e dezoito réis), vamos distribuir 166$000 (dez mil réis) por acções das antigas e 33$750 (tres mil setecentos e cincoenta réis) por acção das da nova emissão, visto ter o capital entrado com cinco mezes, para integralização do pagamento dos dividendos, teremos que retirar 167$282 (cento e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e dous réis) do fundo para regularisação de dividendos.

PORCENTAGENS PARA OS SOCIOS EFFECTIVOS

Montou a 3:930$453 (tres contos novecentos e trinta mil quatrocentos e cincoenta e tres réis).

PORCENTAGENS PARA OS SOCIOS INICIADORES

Montou a 3:930$453, (tres contos novecentos e trinta mil e quatrocentos e cincoenta e tres réis).

PORCENTAGEM DA DIRECTORIA

A quota que coube á Directoria foi de 3:930$453, (tres contos novecentos e trinta mil quatrocentos e cincoenta e tres réis).

BALANÇO

No cumprimento do regulamento fiscal publicamos o nosso balanço no *Diario Official* de 28 de janeiro de 1923.

CONSELHO FISCAL

Acha-se constituido o conselho fiscal pelos Srs. accionistas eleitos na assembléa geral de 26 de julho ultimo, mas, de accôrdo com a lei, devemos eleger o novo conselho para o presente exercicio.

LUCROS SUSPENSOS

Embora tivessemos varios prejuizos por mortes e demissões de associados que se achavam em debito com a sociedade, resolvemos manter sempre elevada a quota de lucros suspensos que no balanço deste anno eleva-se a réis 172:751$151, (cento e setenta e dois contos setecentos e cincoenta e quatro mil cento e cincoenta e um réis). Não preciso encarecer Srs. associados as vantagens que traz a sociedade a elevação desta rubrica dos nossos balanços pois elle é o verdadeiro thermometro dos nossos haveres, a fonte onde teremos sempre que aurir recursos em caso de possiveis prejuizos, muito provaveis com a longamidade dos prazos que fornecemos e com as despezas imprescindiveis para accudir a qualquer liquidação a que por qualquer accidente nos vejamos forçados.

Eis Srs. associados e accionistas o que a directoria houve por bem emprehender no periodo annual que vem findar-se, julga ter-se desobrigado dos seus compromissos estando certa que empregou todos os esforços no sentido do progresso e desenvolvimento da Cooperativa Economica.

Agradecendo mais uma vez a confiança em nós depositada, peço para os actos e contas da directoria a vossa approvação. — *José d'Andrade Teixeira*, presidente, *Luiz Vernet*, thesoureiro e *Luiz Francisco Leal*, secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, cumprindo as disposições da lei das sociedades anonymas vem apresentar o parecer sobre os actos administrativos da directoria, relativos ao anno de 1922.

Examinando a escripturação e verificando os documentos constatam a clareza e exactidão dos mesmos.

Por essa razão são de parecer que sejam approvados os actos da directoria, relatorio e balanço do anno de 1922. — *Alberto Corrêa Pinto.* — *Alberto Amorim do Valle.* — *Dr. Manoel Carlos de Barros.*

Deixa de ser lido o balanço por ter sido publicado no *Diario Official* de 28 de janeiro do corrente anno.

Finda a leitura, o Sr. presidente declara que estão em discussão o relatorio, parecer do conselho fiscal e balanço. Não havendo quem peça a palavra, o presidente submette á votação, sendo approvados por unanimidade, deixando de votar os membros da directoria.

O Sr. presidente declara que, de accôrdo com a lei, vae proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes. Recolhidas as cedulas, verificou-se o seguinte resultado:

CONSELHO FISCAL

Alberto Corrêa Pinto (reeleito).
Dr. Mario Serrão Burguete.
Alberto Amorim do Valle (reeleito).

SUPPLENTES

Manoel Carvalho Soares da Costa.
Manoel Carlos de Barros.
José Fernandes Moreno (reeleito).

Pelo que o Sr. presidente dá os mesmos como eleitos e immediatamente empossados.

O Sr. presidente da Cooperativa Sr. José d'Andrade Teixeira pede a palavra e agradece á assembléa a prova de confiança e consideração que lhe dispensou, approvando sem debate os actos da sua gestão e aproveitando o ensejo communica que devido ao seu estado de saude é forçado a ir de novo á Europa para o que pede a respectiva licença e de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos indica para substituil-o o Sr. Dr. Mario Serrão Burguete, membro do conselho fiscal.

O Sr. presidente, lastimando ter a Cooperativa de, mesmo temporariamente, ver-se privada do valioso concurso do Sr. presidente que, com verdadeiro carinho tem gerido os seus destinos si bem que veja no substituto apresentado, um continuador de tão productiva gestão, por ser um moço dotado de capacidade moral e intellectual digna dos maiores encomios, no entretanto, sendo a causa da licença a mais justa, pede a assembléa se manifestar a respeito.

O Sr. Dr. Isaac Vernet pede a palavra e diz que faz suas as palavras do Sr. presidente por ser o sentimento que tambem nutre no seu intimo e por isso propondo um voto de proxima volta ao Sr. José d'Andrade Teixeira, pede a assembléa acceite por acclamação o pedido de licença do mesmo e a indicação do Sr. Dr. Mario Serrão Burguete para seu substituto.

O Sr. Miguel Augusto da Costa Vaz pede a palavra pela ordem, e pede á assembléa um voto de louvor á directoria em geral, por serem tambem dignos de tal distincção os Srs. coronel Luiz Vernet e Luiz Francisco Leal, e por sua vez teem se esforçado para o engrandecimento e progresso da cooperativa.

O Sr. presidente pede á assembléa se manifestar, e são approvadas por acclamação as duas propostas: concedendo licença ao Sr. José d'Andrade Teixeira, acceitando como seu substituto o Sr. Dr. Mario Serrão Burguete e concedendo um voto de louvor á directoria.

Deixaram de votar os Srs. José de Andrade Teixeira e Dr. Mario Serrão Burguete.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão por uma hora, para ser lavrada a acta findo a qual é reaberta e lida a acta, sendo approvada e assignada pelos presentes. — *José Fernandes Moreno.* — *Dr. Mario Serrão Burguete.* — *Miguel Augusto da Costa Vaz.* — *José d'Andrade Teixeira.* — *Andrade Teixeira & Comp.* — *Luiz Vernet.* — *Luiz Francisco Leal.* — *Zaira Corrêa Teixeira.* — *Izabel Teixeira Vaz.* — *Graziella Teixeira Burguete.* — *Manoel Carlos de Barros.* — *Norberto Paiva Anciães.* — *Alberto Corrêa Pinto.* — *Isaac Vernet.* — *José Alberto Fernandes.* — *Alberto Amorim do Valle.* — *Manoel Bastos de Oliveira.*

(1.561)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO E METALLURGIA «BRASIL»

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 15 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto dos nossos estatutos, vimos submetter á vossa discussão e approvação o balanço e as contas de nossa gestão no anno de 1922.

A exportação de minerio de manganez manteve-se mais animada, permittindo-nos fazer algumas vendas, e acabar assim com o *stock* que tinhamos nesta Capital, e que grandes despezas nos acarretava pelas armazenagens que pagavamos.

Na Fabrica do Dynamite Stygia obtivemos bom desenvolvimento demonstrado pelas vendas que fizemos nesse anno, assim como pela acceitação cada vez maior que tem tido esse nosso producto.

Na firma Janot Pacheco & Comp., de que fazemos parte, para a construcção de trechos de estrada de ferro, temos trabalhado intensamente e esperamos ter na medição final justa recompensa.

Durante este exercicio os negocios que realizámos offereceram-nos um resultado satisfatorio, permittindo a distribuição de um dividendo de 8 %, depois de levarmos 25 % ao fundo de reserva, como determinam os nossos estatutos.

Pelos annexos inclusos avaliareis a situação economica da nossa companhia e ficamos á vossa disposição para qualquer informação mais detalhada que desejardes.

Havendo terminado o mandato dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, tendes por esse motivo de proceder á respectiva eleição, de accôrdo com o § 2° do art. 118 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923 — *Antonio Dias Garcia,* director-presidente. — *Antonio da Costa Lage,* director-technico. — *Antonio Leite da S. Garcia,* director-thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil», tendo examinado a escripturação que está feita com clareza, e bem assim tomado as contas e actos de administração da directoria até 30 de dezembro de 1922, são de parecer que devem ser approvadas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — *Otty Lage.* — *Raul Machados Reis.* — *Albino Dias Fontes Garcia.*

BALANÇO

Activo

Accionistas:	
Pelo que representa esta c/	1.000:000$000
Acções caucionadas:	
Idem	60:000$000
Moveis e utensilios:	
Idem	14:483$100
Materia prima:	
Idem	92:702$800
Bens de raiz:	
Idem	33:346$600
Caixa:	
Saldo em cofre	8:053$033
Mineração de Sabugo,	
Saldo desta conta ...	353:361$760
Dynamite.	
Idem	48:391$760
Fabrica de Explosivos Stygia.	
Idem	25:000$000
Banco Italo Belga:	
Idem	491$200
Contas correntes:	
Saldo de diversas contas	1.020:984$677
Despezas de Fabricação:	
Saldo desta conta	10:309$550
	2.667:127$480

Passivo

Capital:	
Pelo que representa esta c/	2.000:000$000
Deposito da directoria:	
Idem	60:000$000
Fundo de reserva:	
Idem	136:624$600
Bonificação da directoria:	
Idem	32:025$700
Dividendo:	
Valor a distribuir ...	80:000$000
Lucros suspensos:	
Valor desta conta ...	5:700$740
Imposto de dividendo:	
Idem	4:200$000
Contas correntes:	
Saldo de diversas contas	348:576$440
	2.667:127$480

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Antonio Dias Garcia,* presidente.—*Antonio da Fonseca Costa,* guarda-livros.

(1.585)

COMPANHIA REGISTRADORA E CAIXA DE LIQUIDAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de 1923, ás trese horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos na séde da companhia, á rua de São Bento numero trese, primeiro andar, os accionistas abaixo assignados, representando mais de dous terços do capital social, o Sr. C. R. Murray abriu a sessão e em seguida pediu aos Srs. presentes que designassem uma das pessoas ali reunidas para presidir a sessão e dirigir os trabalhos. Por indicação unanime foi escolhido o referido Sr. C. R. Murray para aquelle cargo, que, assumindo a presidencia, convidou para primeiro e segundo secretarios respectivamente, os

Srs. P. Swanson e E. D. Anderson. Organizada assim a mesa, o Sr. presidente convida o 1º secretario a proceder á leitura do annuncio publicado no *Diario Official* de 27 do corrente mez e anno, convidando os Srs. accionistas a tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, tudo relativo ao exercicio findo em trinta e um de dezembro do anno proximo findo e bem assim a proceder-se á eleição da nova directoria e conselho fiscal e supplentes para o proximo exercicio de 1923. Exposto assim o fim da reunião, o Sr. presidente mandou que se fizesse a leitura do referido relatorio e parecer do conselho fiscal, que foi dispensada, por proposta do Sr. A. Richards, que disse tornar-se a mesma desnecessaria, visto della terem os Srs. accionistas tido conhecimento anteriormente, o que foi approvado. Por esse motivo, foram, não só as contas como tambem o referido parecer, approvados por unanimidade. O Sr. presidente, com a palavra, disse que lhe cabia trazer ao conhecimento dos Srs. accionistas o acto de directoria, de accôrdo com a consulta anteriormente feita, pelo qual tinha ficado resolvido não se fazer distribuição de dividendo correspondente ao exercicio findo em 1922, o que tambem foi approvado por todos os presentes. Declara depois o Sr. presidente que, havendo terminado, de conformidade com os estatutos da companhia, o mandato da directoria actual, suspendia a sessão, afim de que os Srs. accionistas se munissem de cedulas para que se procedesse á eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Reaberta a sessão pouco depois, o Sr. presidente convida o 1º secretario a proceder á chamada, collocando os Srs. accionistas os votos na urna, tendo sido depois verificado o seguinte resultado: Para directores: Edward Greene, presidente; C. R. Murray, A. Richards, G. G. Watson, P. Swanson e E. D. Anderson. Para membros do conselho fiscal: os Srs. G. L. Chandler, A. C. Ciceri e A. F. Nutting, e para supplentes: os Srs. F. J. d'Almeida, E. M. Grindrod e F. Whitton. O Sr. presidente declara que, ante o resultado da eleição, proclama eleitos e empossados os referidos Srs., acima mencionados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, mandando lavrar a presente acta, que, depois de lida e conferida é assignada pelos presentes. — *C. R. Murray.* — *P. Swanson.* — *E. D. Anderson.* — *A. Richards*, por procuração da Brazilian Warrants Company Limited, *C. R. Murray.* — *L. M. Smith.* — *C. J. Parsons.* — *W. T. Coupar.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal da Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro, abaixo assignados, tendo examinado cuidadosamente o balanço e contas da directoria relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1922, teem a satisfação de communicar-vos que pesquizaram todos aquelles documentos, encontrando tudo em perfeita ordem, pelo que são de parecer que devem as contas ser approvadas, por se acharem de accôrdo com os livros e documentos da companhia e constantes de seu archivo. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — *G. L. Chandler.* — *A. C. Ciceri.* — *E. J. d'Almeida.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE ANNO DE 1922

Debito

Despezas geraes	27:420$610
Diversas contas	125:[illegible]760
Ordenados	81:[illegible]40
Juros	52:739$830
Saldo desta conta de lucros e perdas	191:235$710
	478:613$250

Credito

Diversas contas	448:071$700
Descontos	30:541$550
	478:613$250

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1923. — *P. Swanson*, director. — *C. K. Shepherd*, gerente.

BALANÇO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Capital a realizar	300:000$000
Acções cauccionadas	1:200$000
Liquidação por differença	981:924$000
Diversas contas	780:929$110
Dinheiro em deposito	6.941:302$430
Moveis e utensilios	8:094$500
Caixa — Dinheiro em cofre	51:142$100
	9.064:652$140

Passivo

Capital	500:000$000
Caução da directoria	1:200$000
Credores diversos	8.563:452$140
	9.064:652$140

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1923. — *P. Swanson*, director. — *C. K. Shepherd*, gerente.

1.578)

COMPANHIA DE SEGUROS ARGOS FLUMINENSE

RELATORIO DA COMPANHIA DE SEGUROS ARGOS FLUMINENSE, PARA SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 16 DE MARÇO DE 1923.

Srs. accionistas — E' com todo o prazer que, com este relatorio, submettemos ao vosso criterioso julgamento os nossos actos, os balanços e annexos referentes ao anno findo, de 1922, 78ª da existencia da nossa Argos Fluminense.

Para maior elucidação encontrareis o parecer do digno conselho fiscal que, pela sua constante collaboração, bem merece os nossos agradecimentos, que aqui registramos.

Mercê da preferencia e confiança dos nossos presados segurados, aos quaes não cansamos em testemunhar o nosso apreço e reconhecimento, podemos renovar a affirmativa da crescente prosperidade da nossa Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos, que na Bolsa mantém a mesma cotação de 1:500$000 para as suas acções de 700$000 nominaes e bem a apreciareis analysando o seu

ACERVO

que augmentou de 113:726$049 no anno de 1922, representado pelos seguintes valores, em um total de 4.581:455$552:

Apolices federaes, estaduaes e municipaes	2.006:843$700
Propriedades no centro da cidade	2.153:701$920
Dinheiro em caixa, em bancos, juros de apolices, alugueis, letras, premios a receber e estampilhas	420:910$932

FUNDO DE RESERVA

Completamos nelle a cifra redonda de 1.500:000$, levando a seu credito no 1º semestre, 40:000$ e no 2º, 80:000$000.

FUNDO DE RISCOS NÃO EXPIRADOS

Assim classificamos, de accôrdo com o regulamento da Inspectoria de Seguros, a verba destinada a fazer face a esses riscos e que chamamos no exercicio de 1921 «Fundo de reserva especial» e levando a seu credito no 2º semestre, 3:164$166 elle figura no valor de réis 270:000$000, que é muito acima da exigencia do referido regulamento.

FUNDO DE DIVIDENDO

No 2º semestre levamos a esta conta 10:000$000, que se encontra no balanço pela somma de 250:000$000.

FUNDO DE PREVIDENCIA

Apresenta-se com a cifra de réis 22:000$000 porque apezar de termos a elle creditado no 1º semestre 3:000$000 e no 2º 3:490$000, retiramos delle réis 9:165$000 para beneficio aos nossos auxiliares.

SINISTROS A LIQUIDAR

Deixamos sob este titulo 30:000$000 para algumas liquidações pendentes do anno findo, que não attingirão o seu total.

LUCROS E PERDAS

Avolumadas todas as reservas e satisfeitos todos os nossos compromissos, ainda esta conta guarda um valor de réis 135:172$362.

APOLICES DA DIVIDA PUBLICA E PROPRIEDADES

Não tiveram alterações apreciaveis estas verbas, mantendo-se a mesma a de apolices e soffrendo um pequeno augmento de 2:288$900 e de propriedades que conservamos nos mesmos valores de suas acquisições, accrescidas apenas das obras de melhoramentos que as valorizam. São as seguintes as propriedades da Argos Fluminense, no centro commercial: rua da Alfandega n. 7, séde; rua General Camara n. 66; rua Buenos Aires n. 22; rua Theophilo Ottoni n. 50; rua Buenos Aires ns. 161 e 166, esquina de Andradas ns. 43 a 47; rua Sete de Setembro ns. 133 e 135; rua Uruguayana n. 145; rua da Gamboa ns. 161, 163 e 165; rua Camerino n. 30; praça da Republica ns. 92 e 94; e rua do Ouvidor ns. 15 a 19, esquina do Mercado ns. 22 e 24.

SEGUROS EFFECTUADOS

Daqui resulta o nosso desenvolvimento, pois no anno que relatamos, as responsabilidades assumidas pela nossa Companhia foram na vultuosa importancia de 421.675:209$920, distribuidas por:

7.921 apolices de seguros terrestres, 415.738:461$920.

124 apolices de seguros maritimos, 5.936:748$000.

PREMIOS

Como sua consequencia, ainda que persista a baixa das taxas desses premios, aqueles seguros produziram réis

997:835$530 de premios, ou sejam mais 75:871$000 que em 1921, cabendo:

Aos seguros terrestres...	970:422$430
Aos seguros maritimos...	27:413$100

SINISTROS PAGOS

Foram maiores os pagamentos por esta verba em 1922 que no anno anterior, pois nos seus dous semestres satisfizemos á vista sinistros no valor de 394:350$675 — que elevaram a réis 8.708:864$138 os pagamentos por esta verba, desde a fundação da nossa companhia.

DIVIDENDOS

Distribuimos aos nossos accionistas por esta verba, 315:000$, sendo 150:000$ no 1° semestre, 50$ por acção, e 165:000$ no 2° semestre, ou 55$ por acção.

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

Lavraram-se, em 1922, 63 termos para 2ª4 acções, sendo:

	Acções
Por venda 11 termos.....	69
Por alvará 14 termos.....	54
Por caução 3 termos.....	30
Por levantamento de caução 5 termos	51

IMPOSTOS

Sempre em ascenção a contribuição da nossa companhia aos cofres federaes e municipaes, foi ella em 1922 de réis 168:162$242, assim:

Imposto de renda	4:725$000
Imposto de industrias, profissões e licenças	5:433$000
Imposto de dividendo.....	18:060$000
Imposto de 5 %, decreto n. 15.589	49:891$770
Imposto predial, agua e saneamento	44:849$066
Imposto de sellos em apolices	45:203$400

PESSOAL

Os serviços teem sido attendidos pelos nossos auxiliares que continuam cumprindo seus deveres.

ELEIÇÕES

De accôrdo com a convocação e nossos estatutos, tendes que proceder nesta assembléa ás eleições de: um director, pois finda o seu tempo o nosso collega e amigo, Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves, e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Henrique José Gonçalves.* — *Alfredo L. Ferreira Chaves.* — *Paulo Vieira de Souza.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — No cumprimento das obrigações que nos tendes attribuido, acompanhamos com viva satisfação o sempre crescente desenvolvimento das transacções da nossa Argos Fluminense, resultado da competencia e dedicação da sua digna directoria.

As suas contas ora apresentadas conferem exactamente com os livros da escripturação que está em perfeita ordem e clareza.

Assim, somos de parecer e aqui propomos com segurança que devem merecer a vossa approvação e applauso os actos e contas da directoria no anno de 1922, que sobrepujou o de 1921.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — *Barão de Oliveira Castro.* — *Alexandre Herculano Rodrigues.* —*João R. Teixeira Junior.*

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo

1.740 apolices da divida publica de 1:000$	1.564:846$000	
200 apolices da divida publica depositadas no Thesouro..	200:000$000	
255 apolices do Estado de Minas Geraes de 200$000	43:191$000	
1.000 apolices municipaes de 200$000.	198:806$700	2.006:843$700
Immoveis		2.153:701$220
Acções em caução.....		63:000$000
Garantias diversas		130:000$000
Estampilhas		717$490
Letras a receber.....		4:848$200
Seguros a dinheiro.....		24:770$048
Caixa e bancos.....		141:220$150
Alugueis (a receber).....		15:159$200
Juros de apolices (a receber).....		55:775$000
		4.596:035$008

Passivo

Capital		2.100:000$000
Fundo de reserva.....		1:420:000$000
Fundo de dividendos.....		240:000$000
Reserva de riscos não expi. los (sobre premios, de accôrdo com o art. 49 do decreto n. 14.593).....		266:835$834
Fundo de previdencia.....		26:570$000
Lucros e perdas.....		133:175$283
Caução da directoria.....		63:000$000
Fianças.		130:000$000
Reseguros a liquidar.....		4:979$900
Dividendos:		
Atrazados até ao 133:..'	2:580$000	
O 134° deste semestre....	150:000$000	152:580$000
Porcentagem do dividendo.....		45:000$000
Impostos:		
De fiscalização	4:113$991	
Do dividendo	7:5[illegible]$000	
Da porcentagem do dividendo	2:250$000	13:893$991
		4.596:035$008

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *Antonio Lopes Franco,* guarda-livros.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

1.940 apolices da divida publica de 1:000$	1.764:846$000	
51 apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$000	43:191$000	
1.000 apolices municipaes de 200$000.	198:806$700	2.006:843$700
Thesouro Federal (c| de deposito).....		200:000$000
Immoveis.		2.153:701$220
Acções em caução.....		63:000$000
Estampilhas.		740$790
Garantias diversas		120:000$000
Seguros a dinheiro.....		81:440$148
Caixa e bancos.....		264:417$094
Alugueis (a receber).....		14:000$000
Juros de apolices (a receber).....		55:775$000
Letras a receber.....		4:537$600
		4.964:455$552

Passivo

Capital		2.100:000$000
Fundo de reserva.....		1.500:000$000
Fundo de dividendos.....		250:000$000
Reserva de riscos não expirados.....		270:000$000
Lucros e perdas.....		135:172$362
Fundo de previdencia.....		22:000$000
Titulos depositados (no Thesouro).....		200:000$000
Caução da directoria.....		63:000$000
Fianças		120:000$000
Dividendos:		
Atrazados, até o 134°.....	3:530$000	
O 135°, deste semestre...	165:000$000	168:530$000
Porcentagem do dividendo.....		49:500$000
Reseguros a liquidar.....		34:602$000
Sinistros a liquidar.....		80:000$000
Impostos:		
De fiscalização	9:621$190	
Do dividendo	9:555$000	
Da porcentagem do dividendo.	2:475$000	21:651$190
		4.964:455$552

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Alfredo L. Ferreira Chaves,* director. — *Antonio Lopes Franco,* guarda-livros.

COMPANHIA COLORAU

Sociedade anonyma

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1923.

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, presente, na sede social os accionistas constantes no livro de presença, representando mais de metade do capital, o Sr. Frederico Sensburg Vieira de Lemos, presidente da sociedade, declara que, havendo numero legal, podia funccionar a assembléa geral convocada, propondo para completar a mesa, como primeiro e segundo secretarios, os accionistas Srs. Drs. Pedro Americo Werneck e Americo Celestino da Motta, respectivamente.

Unanimemente acceita a indicação, o primeiro secretario, a pedido do Sr. presidente, leu perante a assembléa o annuncio da convocação, publicado no *Diario Official* de 16 de janeiro de 1923.

Em seguida foram lidos pelo mesmo Sr. primeiro secretario o relatorio e o balanço apresentados pela directoria, assim como o parecer dos Srs. membros do conselho fiscal, referente ao exercicio de 1922. Postos em discussão e logo após em votação, foram os mesmos approvados por todos os presentes.

Terminada a leitura dos referidos documentos, o Sr. presidente emitte a sua opinião sobre os lucros verificados no anno findo, que, acha, devem ser levados á conta de lucros suspensos, afim de poder attender ao crescente desenvolvimento da companhia, pedindo, porém, que a assembléa resolvesse sobre o assumpto, e em seguida, posta em discussão a indicação do Sr. presidente e logo após em votação, verifica-se haver sido a mesma acceita por unanimidade.

Finalmente, declara o Sr. presidente que, em cumprimento ao paragrapho unico do artigo XIII dos estatutos sociaes, vae mandar proceder á eleição do novo conselho fiscal, e supplentes que terão de servir no anno corrente.

Procedendo-se á eleição, obtiveram maioria em votos os Srs. accionistas: para membros do conselho fiscal: Dr. Pedro Americo Werneck, Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto e Didimo Amaral Azapito da Veiga, e para supplentes os Srs. Rhadamés de Araujo Motta, Amadeu Augusto Teixeira e Americo Werneck Filho.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, afim de ser lavrada a presente acta, a qual, depois de lida e approvada, é assignada por todos os presentes.

E eu, Americo Celestino da Motta, segundo secretario, a subscrevo e assigno.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923. — *Frederico Sensburg Vieira de Lemos.* — *Americo Celestino da Motta.* — *Americo Werneck Filho.* — *Jefferson de Lemos.* — *Mario Pinto de Oliveira.* — *Pedro Americo Werneck.* — *Raphael Lemos.* — *José Ricardo.* — *Amadeu Teixeira.* — *Arlindo Corrêa Pacheco.* (1.564)

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES MATTOS PIMENTA & COMPANHIA.

Mattos Pimenta & Comp. Contracto social — Os abaixo assignados contractaram formar uma sociedade mercantil em commandita por acções, sujeita ás seguintes condições: *a*) o objecto da sociedade será a industria, commercio, transporte, representações e consignações de materiaes de construcção; *b*) a duração da sociedade será de trinta annos, a começar de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres; *c*) a sociedade terá por séde a cidade do Rio de Janeiro, avenida Rio Branco n. 110, 4º andar, sala 8; *d*) o capital da sociedade será de cento e sessenta contos de réis, sendo vinte contos de réis o capital do socio solidario ou gerente e os restantes cento e quarenta contos de réis divididos em acções nominativas de cinco contos de réis cada uma; *e*) a firma ou razão social será Mattos Pimenta & Comp., sendo socio solidario e gerente, o Dr. Augusto de Mattos Pimenta, medico, residente á rua Buarque de Macedo n. 64; *f*) o gerente terá poderes de livre administração para praticar todos os actos e obrigações que entenderem com o fim social e os de alienar immoveis; *g*) o gerente terá o ordenado mensal de um conto e quinhentos mil réis; *h*) serão dados dous balanços annuaes, o primeiro em trinta de junho e o segundo em trinta e um de dezembro; *i*) do lucro liquido verificado em cada balanço vinte por cento serão levados a fundo de reserva, cuja applicação ficará a criterio do gerente e os oitenta por cento restantes serão distribuidos proporcionalmente ao capital de cada um; *j*) haverá ordinariamente uma assembléa geral nos dous primeiros mezes de cada semestre para approvação de contas e actos do gerente e extraordinariamente quando o gerente convocar, de accôrdo com a lei; *k*) farão parte do conselho fiscal, no primeiro anno: Dr. Cypriano Amoroso Costa, Dr. Enéas Ribeiro de Castro e Dr. Alberto Viriato de Medeiros e como supplentes: Sr. Oswaldo de Carvalho, Dr. Francisco Eugenio Magarinos Torres e Dr. João de Aguiar Pupo, cabendo á assembléa geral reelegel-os ou eleger outros fiscaes e supplentes cada anno, de accôrdo com a lei. Em tempo declaro que a firma ou razão social será Mattos Pimenta & Comp., sociedade em commandita por acções: João Augusto de Mattos Pimenta. E por assim acharem justos e avindos assignam o presente contracto social, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — Dr. *João de Aguiar Pupo*, medico, residente em S. Paulo, á avenida Angelica n. 132. — *João Augusto de Mattos Pimenta*, casado, residente á rua B. de Macedo n. 64. — *Alberto Viriato de Medeiros*, industrial, rua Xavier da Silveira n. 13. — *Francisco Eugenio Magarinos Torres*, engenheiro, rua Conde de Irajá n. 50. — *Oswaldo de Carvalho*, residente á rua D. Marianna n. 225. — *Rosa Fernandes de Mattos Pimenta*, rua Xavier da Silveira n. 13. — *Cypriano Amoroso Costa*, advogado, rua Barata Ribeiro n. 535.

Lista dos subscriptores da sociedade em commandita por acções Mattos, Pimenta & Comp. — Capital, 160:000$000 — Valor de cada acção, 5:000$000:

João Augusto de Mattos Pimenta, socio gerente .... 20:000$000

Nomes dos accionistas	Acções	
Rosa Fernandes de Mattos Pimenta	16	80:000$000
A. Viriato de Medeiros	2	10:000$000
Oswaldo de Carvalho	6	30:000$000
F. E. Magarinos Torres	1	5:000$000
Cypriano Amoroso Costa	1	5:000$000
Dr. João de Aguiar Pupo	2	10:000$000
Total	28	160:000$000

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 8 de março de 1923, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 6.199, os seguintes documentos, referentes á sociedade em commandita por acções Mattos Pimenta & Comp., a saber: contracto social, com a menção do pagamento do sello sobre o capital, feito por verba na Recebedoria do Districto Federal, lista dos accionistas e recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil. Eu, *João Hygino de Araujo*, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha de 50$000 (cincoenta mil réis). Rio de janeiro, 9 de março de 1923 (9-3-23). — *J. Hygino de Araujo*, 1º official. — *Francisco de Moura Brandão*, director interino. (1.576)

SOCIEDADES CIVIS

UNIÃO BENEFICENTE DOS MILITARES

ACTA DA 41ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1923.

Aos dez dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, ás dezeseis horas, na séde social á rua Buenos Aires numero cincoenta e oito, o senhor director-presidente da Sociedade doutor Mario de Albuquerque Lima, declara aberta a sessão visto estarem presentes dezesete socios titulares, cujos nomes constam do livro de presença e a totalidade de votos por depositos em numero de duzentos e tres, de accôrdo com a relação organizada pelo senhor contador da Sociedade e affixada na sala das sessões, convenientemente authenticada pelo senhor director-secretario. O senhor director-presidente da sociedade doutor Mario de Albuquerque Lima manda o senhor director-secretario ler o edital de convocação e assim elucidado o objecto da presente assembléa, pede á mesma, que indique um socio titular para dirigir os trabalhos. E' acclamado o socio titular doutor Luiz da França Marques de Faria que, assumindo a presidencia convida para secretarios os senhores socios titulares Ildefonso Gouvêa de Castilho e Alberto Domingues Lopes, ficando o primeiro desses incumbido de lavrar a presente acta.

Constituida assim a mesa, diz o senhor presidente da assembléa, que se vae proceder á discussão e votação de alterações á alguns artigos dos estatutos vigentes, organizadas e propostas pela directoria, pelo que manda o secretario Ildefonso Gouvêa de Castilhos iniciar a leitura, o que é feito sendo consecutivamente lida, discutida e votada separadamente cada alteração ou modificação, dando em resultado serem todas ellas, unanimemente approvadas, ficando os artigos alterados, como na integra se transcreve no final desta acta. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da assembléa suspende a sessão para ser lavrada a presente acta de trabalhos. Reaberta a sessão ás dezesete horas, e sem observações, lida e approvada unanimemente, esta acta como está redigida por mim, Ildefonso Gouvêa de Castilho, secretario da assembléa, sendo em seguida a mesma assignada pela mesa da assembléa geral e pelos socios presentes á sua leitura, discussão e votação. Artigos dos Estatutos da Sociedade Civil União Beneficente dos Militares, como ficaram definitivamente approvados pela assembléa geral extraordinaria de dez de março de mil novecentos e vinte e tres: artigo setimo, paragrapho unico. Não ha limites de idade para a admissão de socios supplentes ou temporarios, mas os candidatos a socios supplentes

idade superior a cincoenta annos só serão admittidos em cargos especiaes, a juizo da directoria. Artigo treze — A partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte em diante, todo o socio que fizer deposito ou emprestimo á União Beneficente dos Militares, através de qualquer de suas secções, de quantia igual ou superior á dez contos de réis, por prazo igual ou maior de vinte mezes, terá direito, nas votações da assembléa geral para todos os assumptos e effeitos sem excepção, a um voto para cada dez contos de réis, liquidos, que houver depositado ou emprestado á União Beneficente dos Militares, durante o referido prazo, mais isto sómente depois de ter promovido a sua inscripção no Livro Especial de Registro de Votos, de onde será feita a lista de que trata o artigo cem, paragrapho primeiro. Artigo vinte e dous — onde se lê — *Presidente* — leia-se — *Director-Presidente* — Artigo vinte e tres, lettra *d* — onde se lê — *Presidente* — leia-se — *Director-Presidente*. Artigo vinte e quatro, lettra *b* — onde se lê — *Presidente* — leia-se — *Director-Presidente*. Artigo vinte e cinco, lettra *a* — onde se lê — *Presidente* — leia-se — *Director-Presidente*. Artigo vinte e seis. Qualquer das penalidades constantes deste capitulo, só póde ser applicada aos socios titulares pela assembléa geral á qual o director presidente communicará o occorrido,com excepção do disposto na lettra *a* do artigo vinte e tres cuja eliminação competirá á directoria, observado, porém, o final do artigo vinte e cinco lettra *b*. Artigo vinte e oito — onde se lê—*Presidente* — leia-se *Director-Presidente*. Artigo trinta e quatro— o valor da beneficencia será fixada annualmente pela directoria uma vez approvadas pela assembléa geral ordinaria as contas do anno anterior, e será equivalente ao quociente do patrimonio social pelo numero de socios, com exclusão dos temporarios, sendo no minimo de um conto de réis (1:000$000). Artigo trinta e seis. — Onde se lê: *Presidente;* leia-se: *Director-Presidente*. Artigo quarenta. — Onde se lê: *Presidente*; leia-se: *Director-Presidente*. Artigo quarenta e quatro. — Onde se lê: *Presidente;* leia-se: *Director-Presidente*. Artigo quarenta e seis. — Os juros para os emprestimos a praso serão de um por cento (1 %) ao mez, descontados total e adeantadamente no acto do emprestimo. Artigo quarenta e oito. — Onde se lê: *Presidente*; leia-se: *Director-Presidente*. Paragrapho terceiro. — Onde se lê: *Presidente;* leia-se: *Director-Presidente*. Artigo quarenta e nove. — Onde se lê: *Presidente*; leia-se: *Director-Presidente*. Artigo cincoenta. — Onde se lê: *Presidente*; leia-se: *Director-Presidente*. Artigo cincoenta e um. — Paragrapho unico — Onde se lê: *Presidente;* leia-se: *Director-Presidente*. Artigo cincoenta e tres. Paragrapho segundo.—Onde se lê: *Presidente;* leia-se: *Director-Presidente*. Artigo sessenta e tres.—Onde se lê: *Presidente;* leia-se: *Director-Presidente*. Artigo sessenta e seis.—Onde se lê: *Presidente;* leia-se: *Director-Presidente*. Artigo sessenta e sete.—Onde se lê: *Presidente;* leia-se: *Director- Presidente*. Artigo oitenta e dous. — Onde se lê: Presidente; leia-se: *Director-Presidente*. Artigo oitenta e tres. — Onde se lê: *Presidente;* leia-se: *Director-Presidente*. Artigo noventa e quatro. — Onde se lê: *Presidente;* leia-se: *Director-Presidente*. Artigo noventa e nove. — Paragrapho primeiro. — Onde se lê: *Presidente;* leia-se: *Director-Presidente*. Paragrapho segundo. — Onde se lê: *Presidente;* leia-se: *Director-Presidente*. Artigo cem — A primeira convocação das Assembléas geraes extraordinarias será annunciada no *Diario Official* e *Jornal do Commmercio*, com antecedencia de, pelo menos, tres dias uteis, indicando-se a hora, lugar e objecto da mesma, não sendo permittido tratar-se de assumpto extranho aos motivos da sua convocação. Paragrapho primeiro. — O director secretario organizará uma lista dos socios, titulares ou não, com direito de voto, seja de accôrdo com o dispositivo do artigo dez, seja de accôrdo com a inscripção no livro especial de registro de que fallam o artigo trese e seus paragraphos e artigo quatorze, sendo esta lista, que conterá o numero de votos que tem cada socio, assignada tambem pelo contador e publicada conjunctamente com o annuncio da convocação. Paragrapho segundo. — Havendo ommissão de algum nome de socio, o que fôr ommitido é obrigado a protestar na assembléa convocada contra a não publicação de seu nome, fazendo exhibir o respectivo livro. Paragrapho terceiro. — Verificado o engano, será a lista rectificada e levantada a assembléa que não poderá conhecer em hypothese alguma dos fins para que foi convocada, publicando-se nova convocação com a lista rectificada. Artigo cento e um. — Para as assembléas geraes ordinarias a antecedencia será pelo menos de quinze dias uteis. Artigo cento e dous. — A lista a que se refere o artigo cem, será affixada na sala de sessões da Assembléa Geral, para conhecimento de todos. constando da acta respectiva o total de votos que se podem apresentar para votar nessa sessão de Assembléa Geral. Artigo cento e tres. — A assembléa geral só poderá ser installada em primeira convocação si á mesma comparecerem no minimo trese (13) socios titulares e havendo presentes os possuidores de dous terços (2|3) pelo menos, do numero total de votos existentes de accôrdo com a relação a que se refere o artigo cem (100). Artigo cento e quatro. — Não sendo possivel reunir-se em primeira convocação os minimos exigidos pelo artigo anterior, far-se-ha uma segunda convocação nos mesmos jornaes citados no artigo cem, com praso de pelo menos tres dias uteis, e para installação da qual será necessario a presença de onze socios titulares, no minimo, bem como a presença dos possuidores de metade e mais um do numero total de votos existentes de accôrdo com a relação a que se refere o artigo cem (100). Artigo cento e cinco. — Não sendo possivel reunir-se em segunda convocação os minimos exigidos no artigo anterior, será feita, ainda pelos jornaes citados no artigo cem, uma terceira convocação com o praso de trinta dias uteis, e então se realizará essa sessão de assembléa geral com qualquer numero de socios titulares presentes, bem como qualquer que seja o numero de votos presentes, de accôrdo com a relação a que se refere o artigo cem (100). Artigo cento e oito. — As assembléas geraes extraordinarias serão presididas pelo director-presidente da Sociedade ou seu substituto legal, excepto nos casos em que se tratar de assumpto que disser respeito á directoria ou a qualquer dos seus membros, ou para reforma dos estatutos, servindo de secretario o director-secretario da Sociedade. Artigo cento e nove. — As assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias em que se dér o impedimento de que trata o artigo antecedente, serão presididas por um socio titular escolhido pela assembléa geral, o qual convidará um outro socio, qualquer para secretario da mesa, o qual ficará incumbido de redigir a acta dos trabalhos. Artigo cento e dez. — Paragrapho primeiro. — As procurações e substabelecimento de procurações acima referidas deverão ser entregues ao director-secretario, que dellas dará uma resalva, até a vespera do dia annunciado para a realização da assembléa geral e deverão satisfazer a todas as exigencias legaes a que estão sujeitos taes documentos. Artigo cento e quatorze — Terminados os trabalhos da assembléa geral, será suspensa a sessão para ser lavrada a acta pelo secretario da mesa da assembléa geral, a qual deverá ser discutida e votada logo que seja reaberta a sessão, e uma vez approvada, será a mesma assignada pela mesa da assembléa geral, pelos socios presentes á sua discussão e votação. Artigo cento e dezeseis. De tres (3) a oito (8) dias uteis após a publicação da acta da assembléa geral no *Diario Official*, si não apparecer nenhuma reclamação, será ella registrada no livro de registro das sociedades civis do cartorio do registro Especial de Titulos e Documentos. Artigo cento e dezesete, lettra *c*, onde se lê: *presidente*, leia-se *director-presidente*. lettra *j*. Onde se lê: *presidente*. leia-se: *director-presidente*. Lettra *l*. Onde se lê: *presidente*, leia-se: *director-presidente*. Artigo cento e vinte. — Lettra *b*, onde se lê: *presidente;* leia-se: *director-presidente*. Lettra *f*, assignar contractos com estabelecimentos de credito ou capitalistas para o supprimento de capitaes á sociedade sob a fórma que julgar mais conveniente, para o que fica investida de todos os poderes necessarios para esse fim. Lettra *g*, delegar poderes a qualquer de seus membros para receber as consignações estabelecidas em favor da sociedade nas repartições pagadoras. Paragrapho primeiro. Emquanto porém vigorarem os contractos assignados pela União Beneficente dos Militares em nove de agosto de mil novecentos e dezesete e onze de setembro de mil novecentos e dezesete, no Cartorio da tabellião Fonseca Hermes, o recebimento das consignações será feito pelo procurador em causa propria por esses contractos instituidos ou seu mandatario legal. Paragrapho segundo. Esse procurador em causa propria ficará com o direito ao recebimento das consignações pagas por quaesquer repartições de qualquer ministerio. Artigo cento e vinte e um — O membro da directoria que tiver interesse opposto ao da sociedade em qualquer operação social, não poderá tomar parte em deliberações a esse respeito, e será obrigado a fazer o necessario aviso ao outro membro da directoria, devendo disso lavrar-se declaração na acta das sessões. Artigo cento e vinte e dous — Onde se lê: *presidente;* leia-se: *director-presidente*. Lettra *q*, abrir, rubricar e encerrar os livros da secretaria e da thesouraria inclusive o especial de registro de votos de que trata o artigo treze. Lettra *s*, autorizar a concessão de gratificações por serviços prestados á sociedade a quaesquer pessoas que não forem membros da directoria ou fiscaes em exercicio. Lettra *u*, deferir os pedidos de inscripção no livro especial de registro de votos nos termos do artigo trese. Artigo cento e vinte e tres. Paragrapho unico. Supprima-se. Lettra *h*, fazer o

lançamento no livro especial de registro de votos das inscripções dos socios, nos termos do artigo treze, devidamente despachados pelo director-presidente. Artigo cento e trinta e oito. E' estabelecido uma responsabilidade collectiva entre os prestamistas, proporcionalmente ás quantias emprestadas a cada um, á razão de dous mil réis por conto de réis ou fracção de conto de réis. Paragrapho unico. Os actuaes prestamistas continuarão com a responsabilidade collectiva anterior, até a primeira operação de emprestimo a prazo. Artigo cento e trinta e nove. Onde se lê: *presidente*, leia-se: *director-presidente*. — *Dr. Luiz da França Marques de Faria*, presidente da assembléa. — *Ildefonso Gouvêa de Castilho*. — *Sebastião Guillobel*. — *Dr. Mario de Albuquerque Lima*. — Por procuração de Felippe Schmidt, *Ildefonso Gouvêa de Castilho*. — Por procuração de Carolina Gouvêa de Castilho, *Ildefonso Gouvêa de Castilho*. — Por procuração de Ilka de Castilho Rangel, *Ildefonso Gouvêa de Castilho*. — Por procuração de Iracema de Castilho, *Ildefonso Gouvêa de Castilho*. — Por procuração de Luiz Fernandes Barata, *Ildefonso Gouvêa de Castilho*. — *Antonio de Azevedo Maia*. — *Luiz Claudio de Castilho*. — *Alvaro Rohe*. — *Alberto Domingues Lopes*. — *Carlos de Oliveira Soares*. — *Lauro de Albuquerque Lima*. — *Maria das Dôres Ferraz de Albuquerque Lima*. — *Eschylo Ferraz*. — *Julia de Castilho Lima*.

Todas estas firmas estão reconhecidas pelo tabellião Dr. Djalma da Fonseca Hermes. (1.562)

ANNUNCIOS

A Brazilian Meat Co.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na séde social á avenida Rio Branco n. 109, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas, balanço de 1922 e eleição da nova directoria, assim como para tratarem de quaesquer outros assumptos que se possam suscitar até a data da reunião acima supracitada. — *A directoria*. (1.570)

A' Praça

Communico á praça e aos meus amigos que nesta data foram distractadas as firmas J. H. Vaz & Comp., e Vaz & Irmão, com séde á praça da Republica n. 73, sahindo o socio José Gutierrez Vaz, e ficando eu com o activo e passivo, girando com o nome individual.

Rio, 10 de março de 1923. — *Agostinho José Vaz*.

Confirmo a declaração supra. — *José Gutierrez Vaz*.

Outrosim, convido os credores das firmas acima a apresentar seus creditos á praça da Republica n. 73.

Agostinho José Vaz.

Reconheço as firmas Agostinho José Vaz e José Gutierrez Vaz.

Rio, 13 de março de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico do tabellião). — *Enrico Carneiro de Mendonça*. (1.577)

Bally Limitada, Sociedade Commercial

Bally Limitada, Sociedade Commercial, participa a praça que, havendo embarcado de regresso á Suissa, sahiu de sua casa, o seu collaborador e procurador Sr. Charles Leibbrandt, ficando, por conseguinte, cancellada a autorização que o mesmo tinha para assignar pela mesma.

Em substituição, foram dados poderes ao seu contador Sr. Walter Daetwyler, o qual poderá assignar, conjunctamente, com um de seus directores, representando devidamente a dita sociedade.

Pela Bally Limitada, Sociedade Commercial, *Lemann*. — *Siegfried*.

Reconheço as firmas Lemann e Siegfried. Rio, 13 de março de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico do tabellião). — *Guilherme Wamocy de Macedo*, tabellião interino. (1.583)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva

Avenida Rio Branco n. 9 (2º andar, salas 213 e 215)

Acham-se á disposição dos accionistas, no escriptorio da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 9 (2º andar), salas 213 e 215, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1923. — *A directoria*. (1.577)

Companhia de Seguros Urania

Rua do Rosario n. 60

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, afim de ouvirem a leitura do relatorio, balanço e contas referentes ao anno de 1922, do parecer do conselho fiscal, e, elegerem os membros deste, effectivos e supplentes, que terão de exercer o seu mandato no corrente anno.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *A directoria*. (1.580)

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 27 do corrente, ás 16 horas na séde desta companhia á praia de S. Christovão n. 143, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1922, com parecer do conselho fiscal, e elegerem o novo conselho que deve servir no anno corrente.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *A directoria*. (1.579)

Companhia Agricola Juiz de Fóra

Acham-se a disposição dos senhores accionistas na rua Visconde de Inhauma n. 80 sobrado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *A directoria*. (1.575)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os seus accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 de março corrente, ás 16 horas, na séde social, á rua Sete de Setembro n. 98, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas, relativos ao exercicio findo de 1922, bem como procederem a eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *A directoria*. (1.558)

Companhia Souza Cruz

São convidados os seus accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 de março corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua Gonçalves Dias n. 26, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas, relativos ao exercicio findo de 1922, bem como procederem a eleição da directoria e do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *A directoria*. (1.559)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

São convidados os seus accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 de março corrente, ás 12 horas, na séde social á rua Sete de Setembro n. 100, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas, relativos ao exercicio findo de 1922, bem como procederem á eleição da directoria do conselho fiscal para o corrente anno.

As acções devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *A directoria*. (1.560)

Companhia Aurea Brasileira

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, á avenida Passos n. 11, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1922 e, em seguida, elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — *A directoria*. (1.553)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Previdente»

Rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de março vindouro, ás 14 horas, para julgamento das contas do anno social findo em 30 de dezembro proximo passado e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

As transferencias de acções ficam suspensas até a data em que se effectuar a assembléa.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — *João Alves Affonso Junior*, presidente.

Companhia Ceramica Brasileira

Acham-se a disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 42, loja, os balanços e mais documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923.— O presidente, Dr. *Americo Ludolf*.

(1.554)

Companhia Serrarias Fazenda «Bananal»

ASSEMBLÈA DE CONSTITUIÇÃO

Convido os Srs. subscriptores a se reunirem em Assembléa Geral, no dia 17 do corrente, ás 11 horas, no meu escriptorio, á rua dos Ourives n. 87, para deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade. Será submettido a approvação da assembléa o laudo de avaliação apresentado pelos louvados nomeados na assembléa preparatoria realisada a 1 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.— O incorporador, *Amadeu Lemos Peixoto de Macedo*. (1.566)

Companhia Edificadora

ASSEMBLÈA GERAL ORDINARIA

Convocamos os Srs. accionistas para no dia 28 do corrente mez se reunirem ás 14 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 80, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas referentes ao anno de 1922, eleger director e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923.— *A directoria*. (1.572)

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, quarta-feira, 28 do corrente, a 1 hora da tarde, na respectiva séde, á rua Primeiro de Março n. 88, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatorio e contas da directoria, com parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1922, de accôrdo com o art. 34 dos estatutos em vigor, e proceder-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes que teem de funccionar no presente anno administrativo.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão deposital-as na thesouraria da companhia até o dia 27, conforme determina o § 1º do art. 25 dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções *nominativas* até o dia immediato ao da mesma assembléa geral.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — *A directoria*. (1.571)

Companhia Nacional de Armazens Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs accionistas a se reunirem na séde da Companhia, á rua General Camara n. 21, ás 13 horas do dia 31 [illegible] assistirem á leitura do [illegible]ão do balanço do anno [illegible]rocederem á eleição do Conselho

Instituto Crissiuma Filho

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no edificio social á rua Riachuelo n. 302, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, desde já á disposição, no escriptorio da seciedade, e procederem á eleição do conselho fiscal, para o presente exercicio.

Os portadores de acções deverão depositar os seus titulos no escriptorio da sociedade até o dia 28 do corrente para poderem tomar parte na reunião e suas deliberações.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923.— *A gerencia*. (1.569)

S. A. «Revista do Supremo Tribunal»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, em a respectiva séde social, á avenida Rio Branco, n. 197 (loja), os documentos relacionados sob ns. 1, 2 e 3 do art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao inventario, balanço e contas da Administração relativos ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *A directoria*. (1.563).

Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria hoje, ás 14 horas, na séde da empreza, á rua 1º de Março n. 73, afim de procederem á eleição para preenchimento de cargos vagos na directoria e Conselho Fiscal, em consequencia de renuncias.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923.—Pela Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense, o director presidente, *Visconde de Moraes, José*.

(1.555)

A' Praça

João B. Pazo & Comp., communicam á praça, a seus amigos e clientes e a quem mais possa interessar que, por escriptura lavrada em notas do tabellião Castro venderam livre e desembaraçado de todo e qualquer onus aos Srs. José Garcia Barbera, Francisco Campos Perez e Manoel Soares Barbeito o seu antigo e acreditado estabelecimento denominado Grande Hotel Guanabara, sito nesta cidade á rua da Lapa ns. 101 e 103, pedindo para os novos proprietarios do referido estabelecimento a continuação da preferencia de seus freguezes e amigos, aos quaes penhorados, agradecem o auxilio que sempre lhes prestaram.

Aproveitam a opportunidade para declarar que julgam nada dever a pessôa alguma, entretanto si alguem si julgar credor queira apresentar desde já sua conta, que, sendo legal, será immediatamente paga.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923.— *João B. Pazo & Comp.*

—

Confirmamos a declaração acima.—*José Garcia Barbera.—Francisco Campos Perez.— Manoel Soares Barbeito.*

Reconheço a firma de João B. Pazo & Comp. Rio, 10 de março de 1923. Em signal da verdade estava o signal publico.— *Pedro Evangelista de Castro*. (1.493)

Libreria Española, S. A.

(Successora e cessionaria de Samuel Núñez López)

ASSEMBLÉA CONSTITUTIVA

São convidados os Srs. subscriptores de acções a se reunirem em assembléa geral na séde do Banco de Espanha e Brasil, á rua da Candelaria n. 21, ás 4 horas da tarde do dia 15 de março para a constituição desta sociedade.— *Os incorporadores*. (1.549)

Companhia Editora Americana

(Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São por este convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 27 do corrente, ás 13 horas, na séde desta companhia, á rua do Hospicio n. 103, sobrado, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o inventario, balanço, relatorio, parecer do conselho fiscal e contas da administração, relativas ao anno financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1922, assim como para a eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

A' disposição dos Srs. accionistas acham-se os documentos de que trata o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *A Directoria*. (1.538)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

3ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal para constituir a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 88, para resolverem sobre uma proposta apresentada, cuja solução não se acha prevista em nossos estatutos. Nesta ultima reunião a assembléa poderá deliberar seja qual fôr a somma de capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Continuam suspensas as transferencias de acções até realisação da assembléa convocada.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923.—*Carlos Julio Galliez*, presidente. (1.472).

Banco do Brasil

SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir do dia 21 do corrente, serão suspensas as transferencias de acções deste banco, até o dia em que se realizar a reunião da Assembléa Geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.— *Tavares*, secretario.

Anglo Sul Americana

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Convidamos os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria que se realizará no dia 27 de março corrente ás 14 horas na séde desta companhia, á rua do Ouvidor n. 64, 2º andar; afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 dezembro de 1922, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — *A directoria*. (1.486)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(3ª Convocação)

Não se tendo feito representar numero legal de acções á reunião convocada para hoje, de novo convido os Srs accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria ás 15 horas do dia 15 do corrente, no escriptorio da Companhia á rua da Quitanda n. 202, afim de tomarem conhecimento e se pronunciarem sobre uma proposta da directoria que importa em alteração de alguns artigos dos estatutos.

Sendo esta a terceira convocação a assembléa terá logar com qualquer numero de presentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.— Pela Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro, *A. G. Monteiro de Castro*, director-secretario. (1.525)

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande a se reunirem no proximo dia 14, ás 14 horas, na séde social, á praça Mauá n. 1, para tratarem das seguintes materias:

1) — Eleição dos cargos que se acham vagos na directoria da Companhia;

2) — Tomar conhecimento da situação da Companhia, em relação ás terras devolutas e nacionaes de sua concessão, de conformidade com as resoluções tomadas na assembléa geral extraordinaria realisada em 17 de novembro de 1919 e adoptar as medidas que forem julgadas convenientes.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923.— *A directoria.* (1.431)

Companhia Brasileira de Minas «Santa Mathilde»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam por este edital convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 de março proximo, ás 13 horas, na séde social, á rua Buenos Aires n. 98, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, e sobre os mesmos se pronunciarem. Esta assembléa elegerá os membros do conselho fiscal e supplentes. Na fórma do art. 17, paragrapho unico, dos estatutos, deverão os Srs. accionistas depositar as respectivas acções ao portador com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923.— *A directoria.* (1.523)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

São convidados os seus accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 de março corrente, ás 15 horas, na séde social, á rua 8 de Dezembro n. 123, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do Conselho Fiscal, balanços e contas, relativos ao exercicio findo de 1922, bem como procederem á eleição do Conselho Fiscal para o corrente anno.

As acções devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *A directoria.* (1.551)

Empreza de Armazens Geraes Carangola S. A.

Rua de São Bento n. 8, sobrado

A partir do dia 1 de abril proximo futuro pagar-se-ha no escriptorio desta empreza o dividendo do anno de 1922 á razão de 12$ por acção.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1923. — Pela Empreza de Armazens Geraes Carangola S. A., *Francisco Barros Cruz*, director. (1.597)

Fallencia de H. Bellery & Comp.

Aviso

O syndico desta fallencia é encontrado diariamente no escriptorio do seu advogado Dr. Lopes de Souza, á rua do Rozario n. 103, onde de 3 ás 5 horas da tarde, até o dia 18 do corrente, receberá as declarações de credito.

Em 1 de março de 1923. — *F. A. Santos Filho.* (1.492)

Companhia Petropolitana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer no escriptorio social, á rua da Quitanda n. 177, á 1 hora da tarde do dia 29 de março corrente, afim de julgarem as contas do anno findo em 1922 e procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes que terminam o mandato. As transferencias de acções ficam suspensas do dia 12 a 20 do corrente, inclusive até que se realize a assembléa geral ordinaria e as acções ao portador para terem representação na mesma assembléa deverão ser depositadas neste escriptorio até tres dias antes do dia marcado para reunião da mesma.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1923. — *Luiz Gonzaga Vieira Junior*, director-presidente. (1.312)

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná a se reunirem no proximo dia 14, ás 13 horas, na séde social, á praça Mauá n. 1, para procederem á eleição dos cargos que se acham vagos na directoria da Companhia.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923.— *A directoria.* (1.334)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio central, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para lhes serem apresentados o relatorio da directoria e o *parecer do conselho fiscal, relativos* á prestação de contas do anno social de 1922.

Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923 — *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. (1.512)

Empreza de Armazens Frigorificos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Empreza de Armazens Frigorificos a se reunirem no proximo dia 14, ás 15 horas, na séde social, á praça Mauá n. 1, para procederem á eleição dos cargos que se acham vagos na directoria da Companhia.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923.— *A directoria.* (1.355)

Prefeitura Municipal de Nictheroy

EMPRESTIMO DE 1919

Nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do corrente mez de março, paga-se no Banco Portuguez do Brasil, o coupon n. 8 das apolices do emprestimo de 1919.

Depois do ultimo dia acima annunciado, o pagamento sómente será effectuado nos dias 5 e 20 dos mezes seguintes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. (1.535)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 88, para a leitura do relatorio da directoria e prestação de contas do anno de 1922, eleição do conselho fiscal e supplentes.

Continuam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa convocada.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923.— *Carlos Julio Calliez*, presidente. (1.183)

Banco Sul do Brasil

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembléa geral ordinaria no dia 24 de março corrente, ás 15 hora, na séde, á rua da Alfandega n. 7, sobrado, para conhecimento do relatorio da directoria, balanço relativo ao anno de 1922 e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, de accordo com os arts. 14 e 27 dos estatutos.

(1.523)

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5$000.

Instrucções para escripturação por partidas dobradas

(decretos numeros 13.746, de 3 de setembro de 1919 e 7.751, de 23 de dezembro de 1909 e lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909), á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6$000.

LEI DA DESPEZA — 1923

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6$000.